SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4140

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 PROCESSO N° 203/2025 EDITAL Nº 57/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 09/2025, destinado à contratação de empresas especializadas na prestação de exames e procedimentos médicos, a serem realizada no município de Santos Dumont. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO EM 31/10/2025,** devendo ser encaminhada conforme as regras previstas no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no site da ACISPES, onde poderá ser consultado e obtido. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos, expede-se o presente aviso, que será publicado na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:189D1ED0

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 PROCESSO N° 217/2025 EDITAL Nº 67/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 11/2025, tem por objeto tornar publico o interesse da Acispes em implementar, em parceria com Organização de Sociedade Civil regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Saúde, a execução dos serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, bem como o serviço de proteção social especal para pessoas com deficiência e suas famílias com idade entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) anos, sem destinação de gêneros na região de Juiz de Fora. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO EM 31/10/2025,** devendo ser encaminhada conforme as regras previstas no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no site da ACISPES, onde poderá ser consultado e obtido. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos, expede-se o presente aviso, que será publicado na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:FE5ED532

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 PROCESSO N° 263/2025 EDITAL Nº 100/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 172025, destinado à contratação de médicos especialistas em Cardiologia para a realização de risco cirúrgico. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA**

CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO EM 31/10/2025, devendo ser encaminhada conforme as regras previstas no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no site da ACISPES, onde poderá ser consultado e obtido. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos, expede-se o presente aviso, que será publicado na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:2C529FC0

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 PROCESSO N° 288/2025 EDITAL Nº 18/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 18/2025, destinado à contratação de empresas para realização de ecocardiograma para atender as demandas do CEAE, a serem executados na ACISPES. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO EM 31/10/2025,** devendo ser encaminhada conforme as regras previstas no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no site da ACISPES, onde poderá ser consultado e obtido. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos, expede-se o presente aviso, que será publicado na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:B92DE379

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EEXTRATO DE EDITAL CONCORRENCIA 001/2025 - PROCESSO 006/2025

Extrato de Edital Processo Licitatorio nº 006/2025
Concorrencia eletronica nº 001/2025 registro de preços/ menor preço por lote
Concorrencia eletronica sera realizado pela plataforma eletrônica licitar digital
O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucai-CIMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Concorrencia Eletronica nº 01/2025 – Processo Licitatorio nº 06/2025. Objeto: Registro de Preços visando à futura e ventual contratação de serviços, materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender aos projetos dos municipios consorciados ao CIMBASP – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do baixo Sapucaí. Tipo: Menor preço Global do Lote. O recebimento da propostas se iniciarão as 15h do dia 30/10/2025 tendo seu encerramento as 08h do dia 14/11/2025. A sessão de abertura e analise das propostas acontecera atraves do portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) às 8:15min do dia 14/11/2025. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou www.cimbasp.mg.gov.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@cimbasp.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:3CD709D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 590/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 590/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 10.738,20 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E556983

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 591/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 591/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 27.660,96 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:84F5B8E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 592/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 592/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 306.582,63 (trezentos e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A68CD084

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 423/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 17.634.919/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 015.207.676-09, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 48.627,85 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8AB8B9A2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 570/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.128,75 (mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DE2CFC5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024
O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 581/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 5.887,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B3A9F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – (CIMERP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 018/2024, torna pública a abertura da presente licitação para fins de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO GNSS RTK (REAL TIME KINEMATIC) COM IMU E CÂMERAS INTEGRADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TOPOGRAFIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS E TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIARDOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃODO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.** Início da sessão de licitação dia 06/11/2025, a partir das 10:00h. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da bolsa nacional de compras (bnc) - www.bnc.org.br. Edital disponível a partir de 30/11/2025 – informações pelo site www.cimerp.mg.gov.br.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:DCF0C785

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 569/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Ureterolitotripsia Flexível. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E51C67C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 570/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Ureterolitotripsia Flexível. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6B910C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 571/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Ureterolitotripsia Flexível. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:23083268

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 572/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:10DA442B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 573/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9164B1CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 574/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 -

Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFBC92D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 575/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Consultas. Valor total do contrato: R$ 156,83 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9598D1E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 576/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E20141D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 577/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C54B29F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 578/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 1.014,42 (um mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0E3BE3A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 579/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Ureterolitotripsia Flexível. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9995696F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 580/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Ureterolitotripsia Flexível. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0422199

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 581/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para 2(dois) Retiradas de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 2.028,84 (dois mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F225BD19

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 582/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para 2(dois) Retiradas de Catetér Duplo J. Valor total do contrato: R$ 2.028,84 (dois mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1C4B045

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 591/2025. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884.153/0001-35, para a realização de Exame de Mapeamento de Retina. Valor total do contrato: R$ 2.510,40 (dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 - Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C453B1AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 595/2025. Contratada: Paulo Roberto Martins, inscrita no CNPJ nº 19.044.519/0001-08, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$ 6.325,60 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo nº 49/2025 - Dispensa Eletrônica nº 25/2025 - Registro de Preços nº 18/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:05EF43BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RETIFICA** a **Resolução nº 03/2025**, publicada em 09 de julho de 2025, sob o código identificador B2D29427, para corrigir informação constante em seu **Art. 3º**, conforme segue:

Onde se lê:
"10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.009 – AQUISIÇÃO FANTASIA ZÉ GOTINHA
1009 – ZÉ GOTINHA
10.305.2.600.002.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 23.850,00"

Leia-se:
"**10 – AMVAP SAÚDE**
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
7.009 – AQUISIÇÃO FANTASIA ZÉ GOTINHA
1009 – ZÉ GOTINHA
10.305.2.600.002.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 23.850,00"

Esta retificação visa corrigir a classificação da despesa de acordo com o recurso financeiro recebido por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 9.842/2024, adequando, assim, a execução orçamentária à destinação correta dos recursos transferidos.

Permanecem inalteradas as demais disposições da **Resolução nº 03/2025**.

Uberlândia - MG, 29 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:617A8C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

A Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.687.763/0001-80, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jarbas Corrêa Filho, torna público que está aberta a presente **Chamada Pública** para seleção de interessados em apresentar proposta de incorporação imobiliária, nos termos e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 14.341/2022 e Lei Federal nº 4591/1964

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste edital é a seleção de pessoa jurídica interessada em realizar proposta de incorporação imobiliária relativa ao terreno de propriedade da AMOG, situado no Município de Guaxupé/MG, para construção de edificação com a seguinte composição mínima:

• 1 (pavimento) de subsolo;
• 1 (pavimento) térreo, contendo auditório e depósito;
• 4 (pavimentos) superiores, cada um com 7 (sete) salas comerciais, totalizando 28 salas.

1.2. O empreendimento deverá respeitar o Plano Diretor municipal, o regulamento de uso e ocupação do solo, o Código de Obras do Município de Guaxupé/MG, bem como demais legislações aplicáveis ao local.

2. DAS CONTRAPARTIDAS E CONDIÇÕES
2.1. A proposta apresentada pela incorporadora deverá prever, como contrapartida mínima à AMOG:
a) A entrega integral e acabada do pavimento térreo (auditório + depósito), em plenas condições de uso;
b) A entrega de, no mínimo, quatro (4) vagas de garagem exclusivas para a AMOG;
c) Observância plena das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive quanto à regularização de uso, obras, meio ambiente, acessibilidade e segurança;
d) A execução da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico específico.
2.2. Após a conclusão do empreendimento, caso haja localização de área que permaneça vinculada à AMOG ou seja objeto de ocupação pela incorporadora, será devido à AMOG aluguel mensal em valor de mercado, a definir mediante avaliação por corretor imobiliário habilitado, de comum acordo entre as partes.
2.3. Todas as despesas inerentes à incorporação imobiliária — inclusive emolumentos, escriturações, separação ou desmembramento do terreno, cartórios, registros, taxas públicas, aprovação de projetos — são de exclusiva responsabilidade da incorporadora indicada na proposta.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. Em observância ao art. 6º da Lei Federal nº 14.341/2022, a AMOG, na qualidade de associação de representação de municípios, adota o presente procedimento de seleção com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência. 3.2. O interessado deverá apresentar proposta em conformidade com este edital e, conforme indicado, com base no "Estudo Preliminar de Incorporação Imobiliária – Anexo I" que acompanha este edital.

4. DAS VISITAS E CONHECIMENTO DA ÁREA
4.1. Os interessados poderão agendar visita técnica à área objeto da incorporação, bastando agendamento por telefone e/ou e-mail (cabeçalho) junto à Secretaria Executiva da AMOG, no endereço indicado, a partir do dia 03/11/2025 até o dia 28/11/2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
4.2. A visita visa permitir pleno conhecimento do terreno, suas condições urbanísticas, topográficas, de entorno e demais aspectos, não sendo admitida qualquer alegação futura de desconhecimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado à Diretoria da AMOG, até o último dia disponível para visitação e deverá conter:

• Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, representante técnico e contatos);
• Descrição técnica da proposta de incorporação (pré projeto conceitual, número de pavimentos, padrão construtivo, cronograma físico-financeiro, faixa de padrão acabado, etc.);
• Descrição das contrapartidas à AMOG, com detalhamento da área a entregar, padrão de acabamento, vagas de garagem, etc.;
• Declaração expressa de que assume inteira responsabilidade pelas despesas descritas no item 2.3 deste edital de chamamento público.

5.2. A entrega da proposta implica aceitação plena dos termos deste edital e de seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1. O julgamento será realizado em **Assembleia Geral da AMOG**, especialmente convocada para esse fim.
6.2. O critério de escolha será o da **proposta mais vantajosa para a AMOG**, considerando qualidade técnica, viabilidade econômica, prazo de execução, padrão construtivo, e benefícios ofertados à entidade.
6.3. A decisão da Assembleia é soberana e irrecorrível.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO
7.1. A proposta selecionada dará origem à negociação e posterior celebração de contrato ou escritura específica de incorporação, contendo obrigações, prazos, garantias, penalidades e demais condições.
7.2. Na formalização serão observadas as disposições da Lei Federal nº 4.591/1964 (quando aplicável) e demais normas aplicáveis à incorporação imobiliária.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A participação nesta chamada pública não gera direito adquirido ou obrigação de contratação por parte da AMOG, que poderá, a seu exclusivo critério, revogar ou anular o presente edital a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito a indenização.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AMOG, ouvida a Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.
8.3. O "Estudo Preliminar de Incorporação Imobiliária – Anexo I" integra o presente edital como parte integrante e indispensável às propostas.

Guaxupé/MG, 28 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente da AMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4467643C

EDITAIS
PORTARIA FERIAS COLETIVA

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe férias coletivas no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso das atribuições previstas no art. 26 do Estatuto da AMOG

Considerando as festividades natalinas e as comemorações de passagem de ano;

Considerando que nesse período as demandas administrativas diminuem consideravelmente;

Considerando a necessidade de férias dos colaboradores da AMOG;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer férias coletivas no âmbito do Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, entre os dias 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, devendo os colaboradores retornarem às atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 22 de outubro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre férias coletivas no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente;

Considerando as festividades natalinas e as comemorações de passagem de ano;

Considerando que nesse período as demandas administrativas diminuem consideravelmente;

Considerando a necessidade de férias dos colaboradores do CIMOG;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer férias coletivas no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG entre os dias 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, devendo os colaboradores retornarem às atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Guaxupé - MG, 22 de outubro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:D24B9DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 014/2025 Procedimento Licitatório nº 047/2025, que será realizado no dia 14/11/2025 às 08:30 horas. Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme Plano de Trabalho referente ao Projeto/Programa AMM+ Micros2025, destinados á AMEG".O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 29/10/2025.

LAILA CRISTINAPEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:442E7B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para "aquisição de inscrições para participação de 5 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no "Congresso de 61 anos da UVB – Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela União dos Vereadores do Brasil, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de novembro de 2025, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Vigência: Imediata
Valor TOTAL: R$ 4.269,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Astolfo Dutra, 24 de outubro de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:4398D633

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Fica a empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA**, endereço Rua Henrique Horta, 300, Planalto Belo Horizonte/MG, CEP 31720-400, CNPJ 18.553.210/0001-72, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações: Planejamento e fiscalização", a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com carga horária total de 16 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	02	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00

Caetanópolis, 29 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:59CE9350

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado Inscrição no curso presencial "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações: Planejamento e fiscalização", a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com carga horária total de 16 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 02.
Valor Total: R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei

nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 29 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F05E70CC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 41/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os servidores: Carlos Lúcio Pinto Júnior e Mariane Beatriz dos Santos a viajar no **período de 30 a 31 de outubro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações: Planejamento e fiscalização"** promovido pelo Instituto Zuriel.
Art. 2º - Ficam os servidores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos servidores, 02 (duas) diárias integrais no valor de R$ 400,00(quatrocentos) reais cada. Concede também o valor de R$ 200,00 (duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 29 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:DA25AD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO N° 14/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

LICITAÇÃO N° 14/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de pasta de cartolina.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 03/11/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO N° 14/2025.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de pasta de cartolina.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria da Câmara Municipal é responsável pelo recebimento, registro, tramitação e arquivamento de todos os Projetos de Lei apresentados tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo. Para a adequada organização e conservação desses documentos, faz-se necessária a utilização de pastas cartolinas, que garantem o acondicionamento correto e a preservação dos processos legislativos.

A necessidade da aquisição justifica-se pelo elevado volume de proposições legislativas protocoladas ao longo do exercício, o que demanda materiais de arquivamento em quantidade suficiente e de qualidade adequada para assegurar o bom andamento das atividades administrativas. As pastas atualmente disponíveis encontram-se em número reduzido e, em grande parte, desgastadas pelo uso contínuo, impossibilitando a manutenção da padronização e da organização documental exigidas.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	PASTA DE CARTOLINA AMARELA 240 gr 23 X 32,3 – VIDE ANEXO I	Un	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R$ 2.200,00

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos, quando for o caso, serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

•
a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

•
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$ R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 27 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 0/2025

OBJETO: Aquisição de pasta de cartolina.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

•
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

•
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

•
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____,_____ de _____de 2025

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO I

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A7513770

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO N° 15/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

LICITAÇÃO N° 15/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de análise da viabilidade técnica e econômica e definição da melhor solução para a futura intervenção (reforma, ampliação ou construção) na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 03/11/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO N° 15/2025.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de análise da viabilidade técnica e econômica e definição da melhor solução para a futura intervenção (reforma, ampliação ou construção) na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura é imprescindível para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru encontra-se em estado avançado de precariedade, caracterizada por:

•
Comprometimento Estrutural e Funcional: Presença de rachaduras, vazamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas, e acúmulo de mofo, o que coloca em risco a segurança e a saúde dos servidores, vereadores e cidadãos, além de comprometer o patrimônio público.

•
Inadequação de Espaço: As salas e gabinetes atuais são insuficientes e não comportam o número total de servidores e vereadores, prejudicando a eficiência administrativa e o bom desempenho das funções legislativas e fiscalizadoras.

•
Lacuna Técnica Institucional: A Câmara Municipal não possui em seu quadro de pessoal permanente técnicos habilitados (engenheiros, arquitetos, ou profissionais com expertise correlata) para conduzir a análise técnica aprofundada da situação predial e a concepção das soluções necessárias.

Portanto, a contratação externa se justifica pela carência de expertise técnica especializada e pela complexidade do objeto. É indispensável que profissionais legalmente habilitados avaliem a situação atual (incluindo a inexistência de planta arquitetônica/civil), definam o escopo da intervenção (se reforma, ampliação, ou nova construção), estimem prazos e custos, e garantam que a solução proposta seja a mais vantajosa, segura e adequada para as necessidades da Casa Legislativa.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), conforme Escopo detalhado no ANEXO I.	Un	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R$ 14.000,00

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos, quando for o caso, serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

•
a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

•
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$ 18.167,00 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 42 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de análise da viabilidade técnica e econômica e definição da melhor solução para a futura intervenção (reforma, ampliação ou construção) na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

•
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

•
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

•
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____,_____ de _____de 2025

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO I

•
Escopo dos Serviços:

•
A contratada deverá executar os serviços conforme descrito a seguir:

•
Levantamento técnico e diagnóstico: vistoria in loco do prédio existente, registro fotográfico e levantamento das condições físicas e funcionais.

•
Identificação de necessidades e alinhamento ao programa de necessidades: reuniões técnicas com representantes do Município para consolidação das demandas de reforma e ampliação.

•
Análise de alternativas de solução técnica: desenvolvimento e avaliação de diferentes cenários de intervenção, considerando aspectos funcionais, construtivos e econômicos.

•
Estimativa preliminar de custos: elaboração de estimativas de referência baseadas em composições e parâmetros de mercado.

•
Análise de riscos e recomendações: identificação de riscos técnicos e administrativos, com apresentação de medidas mitigadoras.

•
Entrega do relatório conclusivo do ETP e EVT: elaboração de documento técnico contendo:

•
descrição do problema e da necessidade pública;

•
alternativas avaliadas e justificativa da solução recomendada;

•
estimativa preliminar de custos;

•
análise de riscos e recomendações;

•
conclusão sobre a viabilidade da contratação.

•
Forma de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, em:

•
Meio impresso (01 via completa, assinada pelo responsável técnico);

•
Meio digital (formato PDF e editável – Word ou similar), contendo todos os documentos, plantas, tabelas e anexos técnicos que compõem o Estudo Técnico Preliminar e o Estudo de Viabilidade Técnica.

•
Disposições Gerais

•
A contratada deverá designar responsável técnico habilitado e registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, que responderá pela elaboração e assinatura dos estudos.

• A Câmara Municipal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar reuniões de alinhamento e esclarecimentos técnicos sempre que necessário.

• Quaisquer alterações no escopo, prazos ou valores deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

•
O valor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos e tributos incidentes, devendo ser compatível com os valores de mercado.

•
Dúvidas e agendamentos de visita técnica poderão ser encaminhados para: licitacao@camaradecarmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3BC6B4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:58.841.100 CARLOS EDUARDO HOSKEN BARBOSA
CNPJ: 53.841.100/0001-07
Modalidade:TERMO ADITIVO n° 22/2024
Processo autuado nº: 35/2024
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 45/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem manutenção e conservação de jardins, pátio, Praça João Agostinho Pedro, entre outros similares, que são de responsabilidade da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, através de manutenção preventiva e corretiva, considerando reposição de plantas, adubação, poda, capina, irrigação diária. O objeto desta contratação, trata-se exclusivamente da prestação de serviço (Incluindo ferramentas, materiais e insumos, indispensáveis à boa execução dos serviços). Mudas, plantas e similares necessários para efetiva realização de prestação de serviço são de fornecimento e responsabilidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor:R$ 37.572,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.

Catas Altas, 09 de outubro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:A17D8059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

A Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da Comissão de Serviços Públicos Municipais, composta pelos Vereadores Luciano do Gás, Presidente; Wolkmar Menezes, Relator e Daniel Rodrigues, Membro através do Requerimento nº 70/2025, destinada a debater tema de grande relevância e interesse coletivo: o sistema de distribuição de água no município de Formiga, sob responsabilidade da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2. A sessão ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube ***(https://www.youtube.com/user/camarafga),*** Instagram (@***camara_formiga)*** e Facebook ***(@CamaraMunicipaldeFormiga***) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Clubes de Serviços, Associações, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Filantrópicas, Polícia Civil e Militar, e a comunidade em geral para participarem, presencialmente ou virtualmente, da Audiência Pública que tratará sobre o tema em questão.

Formiga/MG, 29 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA – FLÁVIO MARTINS
Presidente
Câmara Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:BD130E33

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho através do Requerimento nº 71/2025, para debate das situações de violência contra as mulheres no Brasil, no Estado de Minas Gerais e no Município de Formiga, como parte das ações em referência ao Dia Municipal de Combate ao Feminicídio Milena Siqueira, celebrado em 25 de novembro.

2. A sessão ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira), às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Clubes de Serviços, Associações, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Filantrópicas, Polícia Civil e Militar, e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão.

Formiga, 30 de outubro de 2025

FLÁVIO MARTINS DA SILVA – FLÁVIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8D468D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:4512E786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 025-2025-INEXIGIBILIDADE Nº 004-2025-CREDENCIAMENTO Nº 002-2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 25/2025
Inexigibilidade n° 04/2025
Credenciamento n° 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO** do pedido de credenciamento realizado junto ao processo que tem como objeto o *"credenciamento de Centro de Formação de Condutores para realização de projeto social da Escola do Legislativo, visando facilitar à formação teórica para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com ênfase inicial no curso de legislação online"*, conforme edital publicado em 20 de outubro de 2025.
Após análise da documentação apresentada, fica **CREDENCIADA** a seguinte empresa interessada, por atender integralmente às exigências do edital:

NOME DO CREDENCIADO	CNPJ	SITUAÇÃO
CFC AMIGOS DO TRÂNSITO	06.091.048/0001-39	HABILITADO

Mais informações e documentos de credenciamento estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, localizada na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, CEP: 35.657-000. Eventuais informações e esclarecimentos também poderão ser solicitados através do e-mail *camaralf@gmail.com.*
Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado, conforme legislação aplicável.
Por fim, informamos que o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração nos termos dos limites legais e normativos.

Leandro Ferreira/MG, aos 24 dias de outubro de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:EDD151FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Darwin Pastorino Dias"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense ao Ilmo. Sr. Darwin Pastorino Dias.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 28 de outubro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:3375B8AB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 043/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 043/2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. André Pereira Evangelista"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense ao Ilmo. Sr. André Pereira Evangelista.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 28 de outubro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:5677243C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 044/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 044/2025

"Dispõe sobre a concessão do Prêmio Talento de Ouro Leonildo Fuzari ao Sr. Luciano de Melo Fuzari"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Prêmio Talento de Ouro Leonildo Fuzari ao Sr. Luciano de Melo Fuzari, em reconhecimento à sua destacada atuação nas artes visuais, cultura popular e promoção da identidade artística de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 28 de outubro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F439F83A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS N.º 134/2025

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS N.º 134/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Deputado Federal Odair José da Cunha, em Brasília/DF, esta MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS, pelas seguintes considerações:
Considerando o constante apoio e comprometimento com o município de Ouro Fino/MG, por meio da destinação de emendas parlamentares que têm contribuído significativamente para o desenvolvimento da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população;
Considerando que as emendas indicadas pelo Deputado têm viabilizado importantes investimentos em áreas essenciais, como a saúde, demonstrando sensibilidade, responsabilidade e compromisso com os interesses da nossa municipalidade;
Considerando, ainda, que o gabinete do Deputado Odair Cunha em Brasília/DF tem se mostrado sempre receptivo às demandas de Ouro Fino, especialmente em pautas relacionadas à implantação de um polo/campus da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) em nosso município, reafirmando seu compromisso com a educação pública e de qualidade;
Assim sendo, a presente MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS é expressão do reconhecimento público e da gratidão deste edil, que, em nome de toda a população de Ouro Fino/MG, manifesta apreço pelo trabalho sério, dedicado e sempre presente do Deputado Federal Odair Cunha;
Dessa forma, manifesto meu sincero agradecimento e aplauso ao nobre parlamentar, desejando que sua atuação continue pautada pelo empenho em prol do bem comum e do fortalecimento dos municípios mineiros, especialmente de Ouro Fino/MG.
Do deliberado, seja dada ciência ao nobre parlamentar no seguinte endereço:
Deputado Federal Odair José da Cunha (PT)
Gabinete 556 – Anexo IV
Câmara dos Deputados – Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 – Brasília/DF

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direitos Dos PCDS

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:96B1CB70

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 116/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino, a presente MOÇÃO DE APELO pela instalação de uma guarita coberta na Rua Francelli Ceccon, Bairro Santa Rita, nas proximidades da Escola Recrear, pelas seguintes considerações:

CONSIDERANDO que os alunos da Escola Recrear, moradores do bairro Santa Rita, aguardam diariamente o transporte escolar na Rua Francelli Ceccon sem qualquer tipo de abrigo ou proteção;

CONSIDERANDO que a ausência de uma estrutura adequada expõe as crianças, de forma contínua, a intempéries como sol intenso e chuva, gerando não apenas desconforto, mas também riscos à sua saúde e bem-estar;

CONSIDERANDO a legítima e constante preocupação dos pais e responsáveis com a segurança e a integridade física de seus filhos durante essa espera em local desprotegido;

CONSIDERANDO que a instalação de uma guarita ou ponto de ônibus coberto é uma medida de baixo custo e rápida implementação, mas de altíssimo impacto social, que reflete o cuidado do Poder Público com a infância e a educação;

Pelo exposto, este Vereador APELA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, que determine à secretaria competente a realização de estudos e a subsequente instalação, com a máxima urgência, de uma guarita coberta na Rua Francelli Ceccon, nas proximidades da Escola Recrear, a fim de garantir um local seguro e protegido para os alunos que utilizam o transporte escolar.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:369FB752

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO 117

MOÇÃO DE APELO N.º 117/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Mateus Simões de Almeida (NOVO/MG), bem como à Ilustríssima Coronel BM Cléia Gonçalves da Mota, Diretora de Assuntos Institucionais, a presente MOÇÃO DE

APELO, para que o nobre Vice-Governador pleiteie pessoalmente junto ao Governo do Estado de Minas Gerais o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, pelas seguintes considerações:
Considerando que o efetivo dessa corporação, previsto em Lei (Lei Estadual nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016), é fixado em 7.999 militares, distribuídos entre oficiais, praças e praças especialistas;
Considerando que, no exercício de 2025, essa magnífica corporação conta atualmente com 6.072 militares, o que demonstra um déficit de 1.927 servidores no CBMMG;
Considerando a existência de critério legal (Lei de Responsabilidade Fiscal) que sugere que o déficit deva estar contido em cerca de 4%, a fim de manter-se dentro dos limites prudenciais, sendo que o atual se encontra bem acima desse parâmetro;
Considerando que o Município de Ouro Fino/MG já pleiteia essa corporação desde os idos de 2020, inclusive tendo recebido a visita de oficiais e praças para averiguar possíveis locais de instalação do tão sonhado posto avançado do CBMMG, estando tudo devidamente alinhado entre o Município de Ouro Fino/MG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, restando apenas a resolução da questão do efetivo da corporação;
Considerando que o Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, disponibilizou um local estratégico para receber o CBMMG, sendo que a instalação desse posto avançado é de extrema importância para Ouro Fino e região, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente a qualquer chamado, o que não ocorre atualmente, visto que a 7ª Companhia Independente do CBMMG está sediada em Pouso Alegre/MG, a mais de 50 km de distância, pela movimentada MG-290;
Considerando que Ouro Fino/MG conta hoje com uma população de 33.227 habitantes (IBGE – 2024), o que a credencia para receber esta honrosa corporação;
Pelos motivos expostos acima e pela importância ímpar dessa corporação para nossa cidade, conclamo meus nobres pares a deferirem esta MOÇÃO DE APELO ao Vice-Governador Mateus Simões de Almeida (NOVO/MG), para que se empenhe no aumento do efetivo do CBMMG e para que o município de Ouro Fino/MG seja contemplado em 2026 com a instalação do referido posto avançado.
Do deliberado, seja dada ciência ao Vice-Governador e à Coronel BM Cléia Gonçalves da Mota, nos endereços abaixo:
Vice-Governador Mateus Simões de Almeida (NOVO/MG)
CAMG – Edifício Tiradentes
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 – 3º Andar – Serra Verde
CEP: 31.630-903 – Belo Horizonte/MG

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7DED8579

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO 118

MOÇÃO DE APELO N.º 118/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam instalados ventiladores e promovida a ampliação das janelas do Velório Municipal de Ouro Fino/MG, conforme segue:
Considerando que o Velório Municipal é um espaço público destinado à realização de cerimônias fúnebres, recebendo diariamente grande número de familiares, amigos e cidadãos em momentos de dor e despedida;
Considerando que, especialmente em períodos de altas temperaturas, o ambiente interno do Velório Municipal torna-se excessivamente quente e abafado, o que causa desconforto e sofrimento adicional às pessoas que utilizam o espaço;
Considerando que a estrutura atual apresenta ventilação insuficiente, com janelas pequenas e pouca circulação de ar, o que agrava a sensação térmica e prejudica a salubridade do ambiente;
Considerando que a instalação de ventiladores ou, de forma mais ampla, uma reforma estrutural que permita a ampliação das janelas e melhoria da ventilação natural, representaria uma medida simples, de baixo custo e grande impacto positivo para a comunidade;
Considerando, ainda, que o zelo pelos espaços públicos e o respeito aos cidadãos em seus momentos mais sensíveis são expressões de humanidade e cuidado social que dignificam a Administração Pública;
Pelos motivos expostos, conclamo meus nobres pares a deferirem esta MOÇÃO DE APELO, manifestando o apoio desta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal realize, com a urgência possível, a instalação de ventiladores e/ou a ampliação das janelas do Velório Municipal de Ouro Fino/MG, assegurando um ambiente mais digno, ventilado e humanizado à população.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:5429C1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO 119

MOÇÃO DE APELO N.º 119/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, bem como ao senhor Thiago Zuccon e Silva, Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam instalados redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Barão do Rio Branco, nas proximidades do nº 327, e no Segundo Lago (Lago dos Palomos), nas proximidades do comércio Casaloti Motos, conforme segue:
Considerando que ambas as localidades apresentam intenso fluxo de veículos, sendo pontos de grande circulação de pedestres, ciclistas e motoristas, além de locais de convivência e lazer para famílias e praticantes de atividades físicas;
Considerando que na Avenida Barão do Rio Branco tem sido verificada a alta velocidade de veículos, o que aumenta significativamente o risco de acidentes, inclusive com registros de atropelamentos de animais, demonstrando a urgência de uma intervenção preventiva;
Considerando que no Segundo Lago (Lago dos Palomos), especialmente nas imediações do comércio Casaloti Motos (mencionado apenas como ponto de referência), têm ocorrido manobras perigosas, como empinar motocicletas e realizar “rachas”,

colocando em grave risco a integridade física de frequentadores e transeuntes;
Considerando que a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas ou dispositivos equivalentes) é uma medida de baixo custo e alta eficácia, amplamente reconhecida como essencial para reduzir a velocidade média dos veículos e prevenir acidentes;
Considerando, ainda, que a segurança viária é dever do Poder Público e direito de todos, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser prioridade nas áreas de maior circulação e vulnerabilidade;
Pelos motivos expostos, conclamo meus nobres pares a deferirem esta MOÇÃO DE APELO, manifestando o apoio desta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal adote, com urgência, as medidas cabíveis à instalação dos redutores de velocidade nos locais mencionados, garantindo mais segurança e tranquilidade à população de Ouro Fino e aos que por ali transitam.

•

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:218DE5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO 120

MOÇÃO DE APELO N.º 120/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência às operadoras Vivo, Tim e Claro, ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, bem como aos Excelentíssimos Senhores Ricardo Cunha Paiva, Prefeito de Jacutinga/MG, Tatiana Pires Pereira Cobra, Prefeita de Borda da Mata/MG, José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito de Pouso Alegre/MG e Maurício Zucato Junior, Prefeito de Monte Sião/MG, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas medidas conjuntas e urgentes visando à ampliação da cobertura de telefonia móvel ao longo das rodovias MG-290 e MG-459, pelas seguintes considerações:
Considerando que as rodovias MG-290 e MG-459 são eixos estratégicos de ligação regional, interligando diversos municípios do Sul de Minas com intenso tráfego de veículos de passeio, transporte de cargas e coletivo, sendo vias de grande relevância econômica e social;
Considerando que em extensos trechos dessas rodovias há ausência total ou sinal móvel instável, o que impede motoristas, passageiros e moradores nas proximidades de efetuar ligações em situações de emergência, criando risco à segurança e à vida humana;
Considerando que em casos de acidentes, falhas mecânicas ou emergências médicas, a inexistência de cobertura inviabiliza o acionamento imediato de socorro, aumentando tempo de resposta e agravando consequências;
Considerando que o acesso à comunicação é hoje direito essencial e instrumento indispensável ao desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas por essas rodovias;
Considerando que a instalação de torres, repetidoras ou antenas ao longo dos trechos desassistidos é tecnicamente viável e de grande impacto, demandando apenas uma parceria estruturada entre poder público municipal, estadual e as operadoras;
Diante do exposto, conclamo meus nobres pares a aprovarem esta MOÇÃO DE APELO, manifestando o apoio desta Casa Legislativa para que as operadoras Vivo, Tim e Claro, em articulação com os Prefeitos de Ouro Fino, Jacutinga, Borda da Mata, Pouso Alegre e Monte Sião, envidem esforços para estender o sinal de telefonia móvel nas rodovias MG-290 e MG-459, promovendo mais segurança, conectividade e suporte aos cidadãos que trafegam por essas rotas no Sul de Minas.

•

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1483E941

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 123/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 123/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL) e CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada a todos os membros da Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aqui elencados: Deputado Estadual Ricardo Campos (PT) – Presidente; Deputado Estadual Marquinho Lemos (PT) – Vice-Presidente; Deputado Estadual Arnaldo Silva (União); Deputado Estadual Doutor Jean Freire (PT) e Deputado Estadual Neilando Pimenta (PSB), a presente MOÇÃO DE APELO, para a realização de uma audiência pública nesta Casa de Leis, a fim de debater a situação dos motociclistas nas rodovias do Sul de Minas, visto que os mesmos não têm direito ao desconto progressivo quando utilizam as rodovias pedagiadas pela EPR Sul de Minas, pelas seguintes considerações:
Considerando o princípio da equidade entre os consumidores que utilizam as rodovias sob concessão da EPR Sul de Minas, sendo fato que veículos (automóveis) e superiores têm o DUF – Desconto de Usuário Frequente, o que não se aplica às motocicletas;
Considerando que fui procurado por motociclistas que utilizam esse meio de transporte para o trabalho, locomovendo-se entre as cidades do extremo Sul mineiro, tais como Ouro Fino, Jacutinga, Borda da Mata, Monte Sião, entre outras, os quais relataram a extrema relevância do tema, destacando que não há descontos progressivos para motocicletas, diferentemente do que ocorre com automóveis e veículos de maior porte;
Considerando o que ocorre em outras rodovias, onde os motociclistas têm sido tratados de forma desigual em relação a outros tipos de veículos no que diz respeito à cobrança de tarifas de pedágio. Embora as motocicletas ocupem menor espaço nas pistas e, consequentemente, gerem menor impacto no desgaste das rodovias e na segurança viária, não há qualquer benefício de desconto progressivo para os mesmos;
Considerando que essa disparidade tem gerado ônus considerável para os motociclistas, muitos dos quais dependem desse meio de transporte para o deslocamento diário, o trabalho e o sustento da família. A falta de uma política tarifária justa compromete diretamente o orçamento

desses cidadãos, prejudicando a mobilidade e a qualidade de vida de quem utiliza a motocicleta como principal meio de transporte;
Considerando que esta Egrégia Comissão de Participação Popular pode promover uma audiência pública para discutir a possibilidade de implementação de políticas tarifárias progressivas para motocicletas, com o objetivo de reduzir os custos que recaem sobre esta classe e fomentar um debate mais amplo sobre os impactos econômicos e sociais dessa prática, sendo de suma importância a presença de representantes da SEINFRA, da EPR Sul de Minas e de grupos de motociclistas;
Considerando que a concessão de um desconto progressivo para motociclistas é medida justa e necessária, que beneficiará uma parcela significativa da população e contribuirá para a promoção de uma mobilidade mais acessível e sustentável;
Considerando, por fim, que o valor atual da tarifa é de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), passando, a partir do dia 09/10/2025, para R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos);
Pelos motivos expostos, solicitamos à nobre Comissão de Participação Popular que estude a viabilidade e acolha esta sugestão, buscando a equidade entre motocicletas e automóveis no que se refere ao Desconto de Usuário Frequente (DUF), e que, do deliberado, seja dada ciência aos nobres parlamentares integrantes da CPP.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 07 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO HONÓRIO*
Vereador	Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7313E535

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 124/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 124/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL) e NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Gerência da Caixa Econômica Federal – Agência Ouro Fino/MG, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas medidas administrativas e operacionais com o objetivo de reduzir as longas filas e agilizar o atendimento ao público, especialmente nos primeiros dias de cada mês, pelas seguintes considerações:
Considerando que o recente fechamento da agência do Banco Itaú em Ouro Fino/MG resultou em um aumento expressivo da demanda de clientes nas agências bancárias do município, especialmente na Caixa Econômica Federal, sobrecarregando os serviços e gerando longas filas, tanto internas quanto externas;
Considerando que o fluxo intenso de pessoas, principalmente nos primeiros dias do mês, quando ocorre o pagamento de benefícios sociais, aposentadorias e salários, tem causado grandes aglomerações e demora excessiva no atendimento, gerando desconforto e insatisfação entre os usuários;
Considerando que muitos cidadãos, inclusive idosos e pessoas com deficiência, permanecem expostos ao sol e à chuva enquanto aguardam atendimento, o que representa uma questão de dignidade e respeito ao cidadão, além de um problema de saúde pública;
Considerando que é de responsabilidade das instituições financeiras garantir um atendimento humanizado, ágil e eficiente, sobretudo em municípios de médio porte como Ouro Fino, onde a redução da oferta de agências bancárias impacta diretamente a rotina financeira de milhares de moradores;
Considerando que a gerência local da Caixa Econômica Federal pode solicitar reforço de efetivo, ampliação temporária da carga horária, organização de filas externas com cobertura adequada, ou adoção de medidas administrativas específicas para otimizar o atendimento no período de maior demanda;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu apelo à Gerência da Caixa Econômica Federal – Agência Ouro Fino/MG, para que adote providências imediatas e efetivas no sentido de garantir maior agilidade, eficiência e conforto no atendimento ao público, especialmente nos primeiros dias do mês, minimizando as filas e assegurando condições dignas aos cidadãos ourofinenses.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 07 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:91ECD30D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 125/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 125/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL) e NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Gerência do Banco do Brasil – Agência Ouro Fino/MG, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas medidas administrativas e operacionais com o objetivo de reduzir as longas filas e agilizar o atendimento ao público, especialmente nos primeiros dias de cada mês, pelas seguintes considerações:
Considerando que o encerramento das atividades da agência do Banco Itaú em Ouro Fino/MG provocou um aumento expressivo da demanda de clientes nas agências bancárias do município, especialmente no Banco do Brasil, ocasionando sobrecarga dos serviços e filas extensas, tanto internas quanto externas;
Considerando que nos primeiros dias de cada mês, período em que ocorre o pagamento de benefícios sociais, aposentadorias e salários, há grande concentração de pessoas, o que acarreta demora excessiva no atendimento e situações de desconforto e desgaste físico, sobretudo entre os idosos;
Considerando que é dever das instituições financeiras adotar medidas que assegurem atendimento digno, eficiente e acessível a toda a população, principalmente em cidades de porte médio como Ouro Fino, onde há carência de opções bancárias presenciais;
Considerando que a gerência local do Banco do Brasil pode implementar ações emergenciais, como reforço de equipe, aumento temporário do número de guichês de atendimento, instalação de tendas de proteção externa, bem como aperfeiçoar a triagem e o fluxo de clientes durante os períodos de maior movimento;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu apelo à Gerência do Banco do Brasil – Agência Ouro Fino/MG, para que adote providências urgentes e efetivas a fim de garantir um atendimento mais ágil, humanizado e organizado, especialmente nos primeiros dias do mês, proporcionando melhores condições aos

usuários e maior eficiência no serviço prestado à população ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 07 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D260261A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 126/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 126/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento à iniciativa e ao empenho na viabilização da implantação de uma unidade da UAI – Unidade de Atendimento Integrado no município de Ouro Fino/MG, conforme segue:
Considerando que a criação da UAI em Ouro Fino representa um avanço significativo na descentralização e modernização dos serviços públicos, proporcionando à população local maior agilidade, eficiência e conforto no atendimento de demandas essenciais, como emissão de documentos e demais serviços de cidadania;
Considerando o comprometimento do Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho e do Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel em promover ações concretas que tragam benefícios diretos à comunidade ourofinense, fortalecendo a presença do Estado e melhorando a qualidade dos serviços públicos prestados;
Considerando que a referida iniciativa demonstra sensibilidade, visão administrativa e compromisso com o desenvolvimento social e econômico de Ouro Fino e de toda a região;
Considerando, ainda, que a instalação da UAI em nosso município representa um marco importante na valorização do cidadão e na ampliação do acesso aos direitos básicos, reduzindo deslocamentos e promovendo inclusão social e digital;
Diante do exposto, expresso, por meio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, meu reconhecimento, gratidão e apoio ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho e ao Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel pela relevante iniciativa em favor da população de Ouro Fino/MG, colocando-se à disposição e reafirmando seu compromisso de colaborar em tudo o que for necessário para a concretização dessa importante conquista para o município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 09 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:78901EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 129/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 129/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, Vereadora VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PODEMOS), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), a referida MOÇÃO DE APELO, sugerindo PROVIDÊNCIAS URGENTES DIANTE DA SITUAÇÃO PRECÁRIA DA FROTA DE ÔNIBUS DA EMPRESA VIAÇÃO GARDÊNIA.
Senhores Diretores, por meio desta moção de apelo, manifesto profunda preocupação com as condições precárias dos veículos operados pela empresa Viação Gardênia, responsável por diversas linhas intermunicipais e interestaduais, especialmente na região do Sul de Minas.
Considerando que esta Casa de Leis, vem recebendo inúmeras reclamações da população usuária do serviço de transporte rodoviário prestado pela referida empresa, que apontam: ônibus em péssimo estado de conservação; falhas mecânicas recorrentes durante as viagens; ausência de manutenção preventiva adequada; atrasos constantes e cancelamentos de horários e a falta de conforto e segurança para os passageiros;
Tais condições ferem os princípios básicos da qualidade, segurança, continuidade e eficiência dos serviços regulados pela ANTT e representam risco à integridade física dos passageiros, motoristas e demais usuários das rodovias.

Diante disso, apelamos à ANTT para que tome providências imediatas, por meio de:
1. Fiscalização rigorosa das condições da frota da Viação Gardênia;
2. Aplicação de sanções administrativas, caso sejam constatadas irregularidades;
3. Avaliação da possibilidade de abertura de novo processo de concessão para as rotas operadas atualmente pela empresa, caso não haja melhorias imediatas;
4. Transparência dos relatórios de vistoria e medidas corretivas adotadas.
O transporte público é um direito da população e deve ser prestado com dignidade. Não podemos aceitar que milhares de cidadãos sejam submetidos a viagens inseguras e degradantes.
Contamos com a sensibilidade e o compromisso da ANTT com a qualidade do transporte no Brasil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 16 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:FC1D3A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 130/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 130/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que esta propositura seja pautada e, se aprovada, seja encaminhada ao Ministro das Cidades, Sr. Jader Barbalho Filho, para que esta MOÇÃO DE APELO, que visa à ampliação do número de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida para o Município de Ouro Fino, no sul de Minas Gerais, possa surtir os efeitos desejados, com base nas seguintes considerações:

Considerando que esta MOÇÃO DE APELO tem por objetivo sensibilizar o Ministro das Cidades, Sr. Jader Barbalho Filho, quanto à necessidade de empenho para que o Município de Ouro Fino seja contemplado com novas unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal;

Considerando que o déficit habitacional no município ainda é expressivo, especialmente entre famílias de baixa renda;

Considerando que o acesso à moradia digna é um direito social garantido pela Constituição Federal, sendo essencial para a promoção da cidadania, dignidade e qualidade de vida;

Considerando que o Governo Federal, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, tem promovido avanços importantes na redução do déficit habitacional em todo o país;

Considerando que diversos municípios brasileiros vêm sendo contemplados com novas unidades habitacionais por meio da retomada e ampliação do referido programa, sendo necessário que Ouro Fino também esteja inserido nesse processo de desenvolvimento social;

Diante do exposto, vem esta Casa Legislativa, por meio desta MOÇÃO, apresentar apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades, Sr. Jader Barbalho Filho, para que viabilize, com máxima urgência e prioridade, a destinação de novas unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida para o Município de Ouro Fino, sul do estado de Minas Gerais.

Trata-se de medida de extrema importância para atender a população ourofinense, que há anos aguarda uma solução efetiva para o problema da falta de moradia.

Requer-se, por fim, que cópias desta moção sejam enviadas:

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades, no seguinte endereço:

Ministério das Cidades – Esplanada dos Ministérios,
Bloco E, s/n – Zona Cívico-Administrativa –
Brasília/DF – CEP: 70067-901;

Ao Ilustríssimo Deputado Federal Luiz Fernando Faria (PSD/MG), para que tome ciência e, se possível, reforce o pleito junto ao Ministério.

•

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C59AE5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 133/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 133/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Breno Longobucco, Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais – ARTEMIG, por meio desta MOÇÃO DE APELO, para que interceda junto à concessionária EPR Sul de Minas, visando à viabilização, com urgência, da construção de terceiras faixas em trechos estratégicos da Rodovia MG-290 – João Tavares Corrêa Beraldo, especialmente nas proximidades dos municípios de Ouro Fino, Pouso Alegre e Jacutinga, onde o tráfego intenso de veículos pesados e os aclives acentuados comprometem a segurança e a fluidez do trânsito.

Ressalta-se, ainda, que no trecho da MG-290 que compreende o município de Ouro Fino há diversos pontos que necessitam da atenção da concessionária EPR Sul de Minas, notadamente a entrada do Bairro Jardim Patrícia, a saída da Comexim, a entrada do Distrito de Crisólia e a entrada do Distrito Industrial, locais onde o fluxo de veículos e as condições da via demandam intervenções estruturais e de segurança viária urgentes. Dessa forma, solicita-se à ARTEMIG que verifique junto à EPR Sul de Minas a viabilidade dessas melhorias, além da implementação das terceiras faixas.

Considerando que a MG-290 é uma rodovia de extrema importância para a mobilidade regional, o escoamento da produção agrícola e industrial, bem como para o tráfego intermunicipal no Sul de Minas, sendo vital para a economia e o bem-estar das comunidades locais;

Considerando que diversos trechos da via apresentam condições que aumentam significativamente o risco de acidentes, sobretudo em horários de maior movimento ou em períodos de pico, tornando necessária a implementação de terceiras faixas em pontos críticos para melhorar a segurança viária e a fluidez do tráfego;

Considerando que a construção dessas faixas contribuirá para reduzir congestionamentos, permitir a circulação mais segura de veículos pesados, atender às necessidades da população e favorecer o desenvolvimento regional por meio de uma infraestrutura mais eficiente e segura;

Considerando que a demanda da população, das autoridades locais e dos usuários da rodovia reforça a urgência desta medida, de interesse público e de relevante importância social e econômica;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por meio desta MOÇÃO DE APELO, manifesta seu apelo ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da ARTEMIG, para que promova, junto à EPR Sul de Minas, a priorização dessas obras e adote as providências cabíveis, garantindo a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento regional.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A0F6FCA4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 135/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 135/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, e ao Presidente do Conselho Municipal de Trânsito, Senhor Wender Moreira Franca, a presente MOÇÃO DE APELO, por meio da qual este Poder Legislativo apela ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Trânsito para que adotem medidas urgentes de sinalização e reorganização do tráfego no cruzamento do Monumento do Boi Sem Coração, próximos ao Correios visando aumentar a segurança viária e prevenir novos acidentes.
Considerando o grave acidente ocorrido recentemente nas proximidades do Monumento do Boi Sem Coração, local de intenso fluxo de veículos e pedestres, o que evidencia a necessidade urgente de intervenção no trânsito daquela região;
Considerando a urgência de sinalização adequada, especialmente de placas indicativas de preferência de passagem, limite de velocidade e alerta de cruzamento perigoso, irá contribuir para evitar colisões e situações de risco, favorecendo a segurança de condutores e transeuntes;
Considerando que a implantação de sinalização vertical e horizontal clara e visível, bem como a revisão do fluxo e da preferência de tráfego, poderá reduzir significativamente o risco de novos acidentes, promovendo maior segurança viária e melhor organização do trânsito local;
Considerando, ainda, que a prevenção de acidentes é dever do Poder Público e que medidas preventivas são essenciais para resguardar vidas e garantir o bem-estar da população;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por meio desta MOÇÃO DE APELO, manifesta seu apelo ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Trânsito, para que realizem, com urgência, estudos e intervenções técnicas voltadas à implantação de sinalização adequada e à reorganização do tráfego nas imediações do Monumento do Boi Sem Coração, visando garantir mais segurança, fluidez e tranquilidade à população ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D98BD860

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 122/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 122/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, com assento nesta Casa Legislativa, amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho MOÇÃO DE APLAUSOS, PELA BRILHANTE INICIATIVA AO PROPOR O PROJETO DE LEI QUE CRIA O "CORDÃO AVC ESTRELA", UMA IMPORTANTE MEDIDA DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E CUIDADO COM A SAÚDE PÚBLICA.
O "Cordão AVC Estrela" consiste em uma faixa azul com estrelas, símbolo destinado à identificação de pessoas que sofreram Acidente Vascular Cerebral (AVC) e que, em razão das sequelas, possam apresentar dificuldades de comunicação ou necessitar de ajuda especial.
De uso facultativo, o cordão poderá ser acompanhado de um crachá com informações pessoais, visando facilitar o reconhecimento e o pronto atendimento de pessoas com sequelas de AVC em locais públicos e privados.
Essa iniciativa reflete a sensibilidade e o compromisso do Deputado Dr. Maurício Lemes de Carvalho com a inclusão social, a dignidade humana e o respeito às pessoas com limitações decorrentes de AVC, contribuindo para que recebam um atendimento mais rápido, empático e adequado.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e aplauso ao nobre parlamentar pela relevante contribuição à causa da saúde, acessibilidade e cidadania em nosso Estado.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 09 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1EF0B8D0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 132/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 132/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à Polícia Rodoviária Federal, em especial à equipe da 16ª Delegacia da PRF, sediada em Pouso Alegre (MG), por meio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento ao brilhante trabalho realizado no combate ao tráfico de drogas e à criminalidade, notadamente pela expressiva apreensão ocorrida no dia 18 de outubro de 2025, na cidade de Três Corações (MG).
Considerando que, na referida data, a equipe da 16ª Delegacia da PRF realizou a apreensão de aproximadamente 5,4 toneladas de maconha, ocultas em meio a uma carga de banquetas, transportadas em um caminhão proveniente do Estado do Mato Grosso do Sul, com destino à região metropolitana de Belo Horizonte, mais precisamente ao município de Betim (MG);
Considerando que o veículo utilizado percorreu a chamada "Rota Caipira", trajeto amplamente conhecido por ser utilizado por organizações criminosas para o escoamento de entorpecentes vindos da fronteira do país, passando pela rodovia MG-290, em Ouro Fino, demonstrando a relevância regional dessa importante via no combate ao tráfico interestadual de drogas;
Considerando que a apreensão representa um duro golpe ao crime organizado, com prejuízo estimado em mais de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), reforçando não apenas o êxito operacional da equipe da 16ª Delegacia da PRF, mas também a importância de sua atuação na desarticulação das cadeias do tráfico e na prevenção dos danos sociais e da violência decorrentes das atividades criminosas;
Considerando que a operação evidencia o profissionalismo, a dedicação e o comprometimento da 16ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal de Pouso Alegre, impedindo que a carga chegasse ao seu destino final e contribuindo significativamente para a segurança e a tranquilidade da população;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por meio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, manifesta seu profundo reconhecimento, respeito e gratidão à 16ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal e a todos os policiais rodoviários federais envolvidos na operação, que honram, diariamente, o uniforme e a missão de servir ao Brasil com coragem, dedicação e excelência.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 20 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:298A6CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 136/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 136/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, por meio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento às importantes melhorias promovidas no Velório Municipal e no Cemitério Municipal de Ouro Fino.
Considerando que a atual gestão municipal instalou climatizadores no Velório Municipal, proporcionando mais conforto, dignidade e acolhimento às famílias que utilizam o espaço em momentos de luto e despedida de seus entes queridos;
Considerando que o Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel também vem promovendo a reforma e a pintura da entrada do Cemitério Municipal, revitalizando o ambiente e demonstrando sensibilidade, respeito e cuidado com um espaço de grande significado histórico, cultural e emocional para a comunidade ourofinense;
Considerando que tais ações, ainda que pontuais, refletem o zelo da Administração Municipal com os espaços públicos, especialmente aqueles que exigem atenção pela natureza dos serviços prestados e pela importância simbólica que possuem para a população;
Considerando que o compromisso e a dedicação do Chefe do Executivo Municipal em promover melhorias estruturais e de bem-estar à população reforçam sua responsabilidade com a boa gestão e com a valorização dos equipamentos públicos municipais;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por meio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, manifesta seu reconhecimento e gratidão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel, pela atenção dispensada às demandas da comunidade, pelo cuidado com os espaços públicos e pela condução comprometida e respeitosa de sua administração em benefício da população ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 20 de outubro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B8297BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 138/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 138/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Clóvis Coldibeli	
Ver. Cícero de Lima Braga	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca

A signatária da presente, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto (PODEMOS), com assento nesta casa de leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada à Câmara Municipal de Monte Sião está referida MOÇÃO DE APLAUSOS, pela iniciativa de criar um novo espaço, a Subcâmara no distrito da Mococa.
Parabenizo a Câmara Municipal de Monte Sião, pela iniciativa de criar uma SubCâmara no Distrito da Mococa com o objetivo de aproximar ainda mais a comunidade dos vereadores e oferecer importantes serviços à população, como o Procon, a emissão de documentos de identidade, entre outros.
A iniciativa demonstra comprometimento com a cidadania, a transparência e a ampliação do acesso aos serviços públicos, fortalecendo o papel do Poder Legislativo junto à comunidade.
Desejo sucesso nas atividades parlamentares e na condução dos trabalhos em prol do bem comum.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D58BB9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 121/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 121/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Clóvis Coldibeli	
Ver. Cícero de Lima Braga Vice Presidente	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca Secretário

Os signatários da presente, com assentos nesta casa de leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Deputado Federal Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), está referida MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4573/2025 e PARABENIZAR o Deputado Federal Kim Kataguiri pela sensibilidade e pelo compromisso demonstrados com a saúde, a segurança e a tranquilidade da população brasileira, pelas seguintes considerações:
CONSIDERANDO a relevante iniciativa do Deputado Federal Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), materializada no Projeto de Lei nº 4573/2025, que propõe alterações no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para coibir a poluição sonora causada por escapamentos adulterados;
CONSIDERANDO que a utilização de escapamentos modificados, que produzem ruído excessivo, tornou-se um grave problema de saúde pública e perturbação do sossego, afetando a qualidade de vida em áreas urbanas e rurais;
CONSIDERANDO os comprovados danos que a poluição sonora causa à população, incluindo estresse, distúrbios do sono, e prejuízos à

saúde de idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais;
CONSIDERANDO que a proposta inova ao tipificar como contravenção penal a reincidência na conduta, com a criação do artigo 312-C no CTB, tornando a fiscalização mais rigorosa e a punição mais efetiva do que as sanções administrativas atuais;
Pelo exposto, esta Casa Legislativa, por meio de seus vereadores, vem a público MANIFESTAR SEU INTEGRAL APOIO ao Projeto de Lei nº 4573/2025 e PARABENIZAR o Deputado Federal Kim Kataguiri;
Que esta Moção, após aprovada em Plenário, seja oficialmente encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Kim Kataguiri, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados, para dar ciência do apoio deste Legislativo Municipal à célere tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 09 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

CLÓVIS COLDIBELI
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D6F9EE24

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PESAR N.º 131/2025

MOÇÃO DE PESAR N.º 131/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, vereadora, Vânia Aparecida Vieira Couto (PODEMOS), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada aos familiares do Sr. Miguel Ângelo, a referida MOÇÃO DE PESAR, pelo seu falecimento ocorrido em 16 de outubro deste ano de 2025.
Senhor Miguel Ângelo, homem muito conhecido e estimado em nossa cidade será lembrado por sua simplicidade, honestidade e pelo trabalho incansável como vendedor, profissão que exerceu com dedicação e dignidade.
Foi um homem temente a Deus, que sempre transmitia palavras de fé, ânimo e esperança a todos ao seu redor. Sua presença deixará saudades, mas sua lembrança permanecerá viva entre nós, como exemplo de integridade e bondade.
Neste momento de dor e saudade, quero expressar meus sinceros sentimentos à esposa Dona Luiza Vaz Ângelo, aos filhos José Miguel, Gláucia, Glaucilene e Richardson, aos netos, bisnetos e demais familiares e amigos enlutados.
Que Deus, em Sua infinita misericórdia, conceda conforto aos corações e força para enfrentar esta irreparável perda. Que a memória do Sr. Miguel Ângelo continue viva por meio dos valores que cultivou e do legado que deixou em sua trajetória de vida.
À família enlutada, nossa solidariedade, respeito e orações.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:5DA46BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PROTESTO N.º 127/2025

MOÇÃO DE PROTESTO N.º 127/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União) e Cícero de Lima Braga (PL) com assento nesta casa legislativa e amparado no art. 186 e seguintes do regimento interno, vem através desta propositura, demonstrar seu descontentamento com a empresa estatal CEMIG e assim propõe essa MOÇÃO DE PROTESTO À CEMIG, sendo que se aprovada, seja dada ciência ao Presidente da CEMIG Sr. Reynaldo Passanezi Filho, ao Superintendente Regional da CEMIG em Pouso Alegre/MG, S.r Murilo Galvão e a Diretoria da ANEEL em Brasília/DF pela falta de energia elétrica no bairro dos Palomos, Município de Ouro Fino/MG , pelas seguintes considerações:
Considerando que a falta de energia elétrica constantemente no bairro dos PALOMOS, nesse município, tem gerado transtornos à população local, afetando diretamente o cotidiano das famílias, o funcionamento do comércio e demais serviços essenciais, inclusive danificando aparelhos de uso domésticos, como geladeiras por exemplo. Tal situação é inadmissível e evidencia a precariedade na infraestrutura de distribuição de energia na localidade;
Considerando que através desta Moção de Protesto, venho através dela expressar veementemente o descontentamento da população do bairro Palomos com as constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica sempre que ocorrem chuvas na região;
Considerando que o fornecimento de energia elétrica de forma contínua e segura é um direito básico da população e uma obrigação da concessionária responsável. A negligência quanto à manutenção preventiva e melhoria da rede elétrica nas áreas afetadas demostra descaso para os moradores do bairro Palomos;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa solicita à Cemig providências imediatas para:
1- A realização de inspeção técnica e manutenção preventiva na rede elétrica do bairro Palomos.
2- A modernização e reforço da infraestrutura local para garantir o fornecimento estável de energia mesmo durante chuvas.
3- Ações concretas que possam minimizar ou até mesmo erradicar a falta de energia elétrica no bairro Palomos, mesmo quando exista apenas a ameaça de mudança climática levando a chuvas.
Diante do exposto, solicitamos que a MOÇÃO DE PROTESTO, aprovada em plenário, seja encaminhada à Direção da ANEEL, ao Presidente da Cemig Reynaldo Passanezi Filho, ao Superintendente da Cemig Sul de Minas S.r Murilo Galvão e ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte da ALMG, nobre Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP) para que tomem ciência dos fatos e adotem as providencias cabíveis.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direito dos PCDs

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador
Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:DEA56C40

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 128/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 128/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), MARCO ANTÔNIO DA SILVA (NOVO), JOSÉ AGOSTINHO MURONI (PODEMOS) e vereadora LÍVIA ROBERTA FRANCELI (UNIÃO BRASIL), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Senhor Reynaldo Passanezi Filho, CEO da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, bem como à Diretoria de Distribuição da CEMIG, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em razão da falta de fornecimento de energia elétrica e da demora no restabelecimento do serviço em diversos bairros urbanos e rurais de nosso município, causando graves transtornos à população.
Considerando que em Ouro Fino, tanto na zona urbana quanto na zona rural, têm ocorrido reiteradas interrupções no fornecimento de energia elétrica, afetando diretamente o cotidiano das famílias, o funcionamento de estabelecimentos comerciais e a prestação de serviços essenciais;
Considerando que no bairro Palomos, localizado na zona urbana, as interrupções e oscilações de energia são constantes, sobretudo durante períodos de chuva, ocasionando prejuízos a equipamentos domésticos e comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores;
Considerando que na zona rural, especialmente em bairros como São José do Mato Dentro e localidades adjacentes, registraram-se interrupções prolongadas de até 48 horas no último final de semana, enquanto em áreas urbanas o serviço foi restabelecido de forma mais rápida, evidenciando desigualdade no atendimento entre diferentes regiões do município;
Considerando que a interrupção prolongada de energia impacta diretamente a vida da população rural, dificultando a comunicação, o armazenamento de alimentos e a continuidade das atividades produtivas, agravando a sensação de abandono e a falta de assistência;
Considerando, ainda, que tais ocorrências são recorrentes e demonstram falhas graves na manutenção e na gestão da rede elétrica, carecendo de providências imediatas e efetivas por parte da concessionária responsável;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, por meio desta MOÇÃO DE REPÚDIO, manifesta seu veemente protesto contra a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, pela falta de fornecimento e pela demora injustificável no restabelecimento de energia elétrica em bairros urbanos e rurais do município.
Os vereadores desta Casa Legislativa expressam profunda preocupação com os transtornos causados à população e solicitam providências urgentes para:

• Identificar as causas das interrupções recorrentes;

• Realizar vistorias técnicas e preventivas em toda a rede de distribuição de Ouro Fino;

• Substituir equipamentos danificados e modernizar a infraestrutura elétrica;

• Garantir tratamento igualitário entre as áreas urbana e rural quanto à rapidez no restabelecimento do serviço;

• Apresentar relatório técnico detalhado sobre o ocorrido, especificando as medidas adotadas para evitar novas falhas no fornecimento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos dos consumidores e com a qualidade dos serviços públicos essenciais, ressaltando que a energia elétrica é um bem indispensável à dignidade e ao desenvolvimento da população ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

NELSON LOPES DA SILVA

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ AGOSTINHO MURONI

LÍVIA ROBERTA FRANCELI

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7689624E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 137/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 137/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/10/2025 19ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva, ao Senador Carlos Alberto Dias Viana e à Comissão da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto Federal nº 12.686, de 22 de outubro de 2025, recentemente editado pelo Governo Federal.
O referido Decreto revoga o Decreto nº 7.611/2011 e, com isso, elimina diretrizes fundamentais de apoio técnico e financeiro às instituições especializadas, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), entidades que há décadas desempenham papel essencial no acolhimento, na educação e no desenvolvimento das pessoas com deficiência em todo o país.
Tal medida representa um grave retrocesso nas políticas públicas de inclusão, pois enfraquece a rede de atendimento especializado e ignora o direito de escolha das famílias, previsto na Constituição Federal (art. 208, inciso III), que assegura a preferência, e não a exclusividade, da rede comum de ensino. O novo decreto, ao tentar impor um modelo único, desconsidera que muitos alunos com deficiência severa ou múltipla encontram nas escolas especializadas o ambiente mais adequado para seu aprendizado, socialização e dignidade.
Além de afrontar princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 12.686/2025 ameaça a continuidade do trabalho das APAEs e instituições congêneres, que são reconhecidas nacionalmente pela excelência no atendimento, pela atuação comunitária e pelo impacto positivo na vida de milhares de famílias.
A defesa da inclusão verdadeira passa, antes de tudo, pelo respeito às diferentes realidades e necessidades individuais, e não pela imposição de um modelo uniforme e insensível. A escola comum deve ser fortalecida, sim, mas as instituições especializadas precisam continuar existindo, sendo valorizadas e apoiadas.
Por essas razões, esta Casa Legislativa manifesta seu repúdio veemente ao Decreto nº 12.686/2025. A luta é pela dignidade das

pessoas com deficiência, pelo direito de escolha, e pelo reconhecimento do trabalho incansável das APAEs em todo o Brasil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 23 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Presidente Da Comissão De Direitos Humanos, Defesa Do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública E Do Direitos Dos PCDS

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A7A9AE25

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO N.° 012/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º O artigo 3º, da Resolução n.º 012/2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"(...)
VIII- Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Síndrome de Fibromialgia."
Art. 2° O parágrafo único do artigo 9°, da Resolução n.º 012/2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"(...)
"XII- Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Síndrome de Fibromialgia."
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 28 de outubro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:08D39CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EDITAL Nº: 50/2025 - MATERIAL GRÁFICO PROCESSO Nº: 85/2025

PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 85/2025
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES E NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Após encerramento do prazo para apresentação de novas propostas constatou-se que duas empresas, quais sejam: Brazil Lider Comunicação Visual, portadora do CNPJ 41.682.046/0001-15 e Imprimi Comunicação Visual LTDA, portadora do CNPJ 02.264.795/0001-70, apresentaram propostas idênticas no Item 1 – Certificado – Medida A4, Papel: Couche, Gramatura: 300 GR, Impressão: Colorida 4x0, ocasionando o empate entre as duas.

Em respeito ao artigo 60, inciso I da lei federal 14.133/21, abro o prazo de 1 (um) dia útil para que as duas empresas e somente elas, possam apresentar novas propostas.

Além das publicações normais, deve ser enviado email para que as duas tomem conhecimento da decisão e possam, se assim desejarem, diminuir o valor o objeto a ser licitado.

Patrocínio, 24 de outubro de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E5BCBCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270- 074, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, torna público aos interessados do ramo, a abertura de procedimento auxiliar de Credenciamento para a Credenciamento para a *Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para atender as necessidades do Legislativo Municipal*, sob a regência do artigo 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal 2537/2022, Instrução Normativa nº 001/2025 CMP, Decreto Municipal nº 044/2025, no que couber, bem como do estabelecido neste Edital, com regime de execução de empreitada por preço unitário, exclusivo para micro e pequenas empresas, nos termos da LC 123/2006.

1.DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente certame tem por objeto a Credenciamento para a *Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para atender as necessidades do Legislativo Municipal*, conforme especificações estabelecidas nos instrumentos orientadores da contratação.
As especificações e demais condições do credenciamento constam dos anexos deste Edital.
O quantitativo de horas previsto nesta contratação é estimativo, baseando-se na quantidade de eventos realizados por esta Casa em anos anteriores.
Estimou-se o quantitativo máximo de 80 (oitenta) horas anuais, sendo o tempo médio por evento de 06 (seis) horas, incluindo as horas em disponibilidade do profissional, que sempre deverá chegar uma hora antes de cada evento, e deverá participar de reuniões para ajustes com a ASCOM.
Estipulou-se o pagamento do valor tabelado de R$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, por hora.
O valor foi tabelado com base na atualização do preço de processo anterior de mesma natureza desta Casa, referenciado com preços de mercado e contratações semelhantes de outros órgãos públicos. Foi utilizada a mediana, considerando a heterogeneidade dos preços.

Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
O credenciamento pretendido possui caráter paralelo e não excludente, de modo que a Administração poderá contratar com todos os inscritos após a emissão da nota de empenho, com respectiva ordem de serviços.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:

A presente contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, e proporcionará que o serviço de Mestre de Cerimônias seja efetivado por profissionais adequados aos padrões solenes dos eventos da Câmara Municipal, de modo a transmitir seriedade, desenvoltura, garbo, polidez e elegância no trato pessoal. O Mestre de Cerimônias será responsável por conduzir e coordenar eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e outras cerimônias realizadas pela Câmara Municipal, garantindo a formalidade, o protocolo e a organização destes eventos. A presença de um profissional qualificado assegura que os eventos ocorram de maneira fluida e respeitosa, conforme as normas e tradições cerimoniais exigidas.
A ausência de um profissional capacitado para estas funções poderia comprometer a qualidade e a organização das cerimônias, prejudicando a percepção pública e a eficiência administrativa deste órgão. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a excelência nos serviços prestados, respeitando as exigências protocolares e garantindo que todas as cerimônias e eventos oficiais da Câmara Municipal sejam conduzidos de maneira exemplar.
Registra-se que a Câmara Municipal de Pirapora não possui em seu quadro funcional, cargo com qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias.

DA SOLUÇÃO:
A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a credenciar todos aqueles que atendam as condições de habilitação, contudo, participando apenas quem queira se sujeitar às regras, prazos e custos que a Administração estabelecer. Deste modo, garante-se economia de escala, vantajosidade e o melhor alcance do interesse público.
Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com atendimento integral aos requisitos do termo de referência.

DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO:
4.1. Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribuirá para a economicidade, pois padroniza preços, atividades e permitirá a contratação de profissionais com estilos de comunicação variados, evitando a concentração de mercado, aumentando a competitividade e garantindo a disponibilidade para fins de substituição nas hipóteses em que um dos credenciados não puder atender as demandas da Câmara.
4.2. A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
4.3. Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores profisisonais, quais possuem maior desenvoltura em cada tipo de evento, bem como com vistas à economicidade, considerando que se trata de preços tabelados, o que representa economia de escala, optou-se por credenciar a todos os interessados, que aceiarem o valor ofertado pela Casa Legislativa.
4.4. Por fim, registra-se que não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

4.5. Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas.
4.6. O critério de seleção, nos termos do artigo 79, parágrafo único, II, será de ordem cronológica de homologação de credenciados. Assim, a cada evento, um prestador será selecionado, observada a listagem com a ordem de todos os credenciados.

5. DO PREÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. O credenciado fará jus ao recebimento de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), por hora de evento executado.
5.2. Estima-se, com base em contratações anteriores, que o quantitativo total de horas durante a execução contratual será de 80 (oitenta) horas anuais.

6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Somente serão admitidas a participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
6.3. O Mestre de Cerimônias deverá, preferencialmente, ter graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, será necessário apresentar certidões de comprovação de experiência de, no mínimo, 02 eventos institucionais realizados para pessoas jurídicas distintas, com declaração dos contratantes, atestando a qualidade do profissional
6.2. Não poderão participar:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

7.DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

7.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência. **A abertura do credenciamento ocorrerá no dia 29/10/2025 e permanecerá aberto até 29/10/2026, considerando a natureza permanente dos credenciamentos.**
7.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
7.3. No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.DA HABILITAÇÃO
8.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, no ato da adesão:
– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Pessoas físicas: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral;
Apresentação da declaração de adesão, conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência;

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade quanto à Receita Estadual da sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

.– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

_ QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Um atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa física ou jurídica, que ateste que a empresa prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

9.DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail/ protocolo eletrônico) ou potocolo presencial.
9.5. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DOS PRESTADORES:
11.2. O valor foi tabelado com base na atualização do preço de processo anterior de mesma natureza desta Casa, referenciado com preços de mercado e contratação semelhantes de outros órgãos públicos.
11.3.Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
11.5. Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
11.6.O credenciamento pretendido possui caráter paralelo e não excludente, de modo que a Administração poderá contratar com todos os inscritos, simultaneamente, após a emissão da nota de empenho, com respectiva ordem de serviços.

12. DO PROCEDIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO
12.1. – Recebida a documentação do credenciado, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e declarar a aptidão do interessado.
12.2. Sendo declarado apto, a homologação do credenciamento será publicada no PNCP, no Diário Oficial da AMM e na página oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
12.3. Os candidatos que não forem aprovados na etapa de verificação da documentação, serão comunicados do indeferimento do

credenciamento, tendo acesso à justificativa formal, da qual caberá recurso à autoridade que prolatou a decisão de indeferimento.
12.4. Aplicam-se à presente contratação todo o procedimento de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:
13.1. As disposições sobre a aferição dos serviços e formas de pagamento seguem ao disposto no Termo de Referência.

14. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:
14.1. As despesas relativas à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.33 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Serviços de Comunicação em Geral . Reduzido: 4355.

15. DOS PRAZOS:
15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

16. DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS

16.1. Admitir-se-ão alterações qualitativas e quantitativas do objeto, nos limites estabelecidos na Lei de Licitações.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
17.1. As disposições sobre as responsabilidades e obrigações das partes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
fraudar o credenciamento;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

20.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

20.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

21.DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
21.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
21.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

22.CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

22.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, obedecida a ordem cronológica da homologação, de modo que a cada evento, será contratado um novo credenciado.

23.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
23.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
23.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
23.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
23.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
23.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
23.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
23.4..4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
23.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 21.4. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
23.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 21.4.2 e 21.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
23.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
23.8. Somente por motivo de economicidade, segurança patrimonia ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

24.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

24.1. O presente edital terá prazo de vigência até 12 (doze) meses após a publicação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.3.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.4.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
25.5.A tramitação do presente credenciamento se dará de forma presencial em razão da incompatibilidade entre os sistemas *E-cidades* e *AMM Licita*, para fins de compatibilização das homologações, pós credenciamento.
25.6. A formalização da contratação se dará por nota de empenho, como faculta a Lei de Licitações, considerando a execução imediata sob demanda, e o baixo valor da contratação. Assim, a cada evento será gerada uma autorização e nota de empenho.
25.6.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III- Modelo de ata de adesão

Pirapora, 29 de outubro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1ECAA899

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ETP- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Informações básicas:

Área requisitante: Gabinete da Presidência em conjunto com a Assessoria de Comunicação.

2.Descrição detalhada do objeto pretendido:

2.1. Objetiva-se o: *Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora-MG*, conforme condições previstas no Termo de Referência.
2.2. O quantitativo de horas é estimativo, baseando-se na quantidade de eventos realizados por esta Casa em anos anteriores.
2.3. Estimou-se o quantitativo máximo de 80 (oitenta) horas anuais, sendo o tempo médio por evento de 06 (seis) horas, incluindo as horas em disponibilidade do profissional, que sempre deverá chegar uma hora antes de cada evento, e deverá participar de reuniões para ajustes com a ASCOM.

3. Justificativa da contratação

3.1. A presente contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, e proporcionará que o serviço de Mestre de Cerimônias seja efetivado por profissionais adequados aos padrões solenes dos eventos da Câmara Municipal, de modo a transmitir seriedade, desenvoltura, garbo, polidez e elegância no trato pessoal.
3.2. O Mestre de Cerimônias será responsável por conduzir e coordenar eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e outras cerimônias realizadas pela Câmara Municipal, garantindo a formalidade, o protocolo e a organização destes eventos. A presença de um profissional qualificado assegura que os eventos ocorram de

maneira fluida e respeitosa, conforme as normas e tradições cerimoniais exigidas.
3.3. A ausência de um profissional capacitado para estas funções poderia comprometer a qualidade e a organização das cerimônias, prejudicando a percepção pública e a eficiência administrativa deste órgão. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a excelência nos serviços prestados, respeitando as exigências protocolares e garantindo que todas as cerimônias e eventos oficiais da Câmara Municipal sejam conduzidos de maneira exemplar.
3.4. Registra-se que a Câmara Municipal de Pirapora não possui em seu quadro funcional, cargo com qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias.

4.Justificativa para o uso do credenciamento

4.1. Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribuirá para a economicidade, pois padroniza preços, atividades e permitirá a contratação de profissionais com estilos de comunicação variados, evitando a concentração de mercado, aumentando a competitividade e garantindo a disponibilidade para fins de substituição nas hipóteses em que um dos credenciados não puder atender as demandas da Câmara.
4.2. A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
4.3. Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores profisisonais, quais possuem maior desenvoltura em cada tipo de evento, bem como com vistas à economicidade, considerando que se trata de preços tabelados, o que representa economia de escala, optou-se por credenciar a todos os interessados, que aceiarem o valor ofertado pela Casa Legislativa.
4.4. Por fim, registra-se que não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

4.5. Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas.
4.6. O critério de seleção, nos termos do artigo 79, parágrafo único, II, será de ordem cronológica de homologação de credenciados. Assim, a cada evento, um prestador será selecionado, observada a listagem com a ordem de todos os credenciados.

5. Da solução:

5.1.A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a credenciar todos aqueles que atendam as condições de habilitação, contudo, participando apenas quem queira se sujeitar às regras, prazos e custos que a Administração estabelecer. Deste modo, garante-se economia de escala, vantajosidade e o melhor alcance do interesse público.
5.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com atendimento integral aos requisitos do termo de referência.

6. Obrigações da Contratante
6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso do profissional da prestadora de serviço às dependências da Câmara Municipal;
6.1.2. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
6.1.4.Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o empregado da prestadora de serviço durante a execução;
6.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;

7. Obrigações da Contratada
7.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
7.2. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento;
7.3. Submeter, previamente, para escolha da Câmara Municipal de Pirapora, imagens/fotos e informações dos profissionais indicados para atender ao evento;
7.4. Informar com antecedência à ASCOM, o nome do profissional indicado para atuar no evento;
7.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
7.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
7.8. Retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação da
Câmara Municipal, qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar condutanociva ou incapacidade técnica;
7.9. Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;
Fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;
7.10.Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação do serviço, bem como, reapresentar os documentos com o prazo de validade expirado;
7.11.Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, no momento da execução da contratação, preferencialmente, com graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social.
7.12.É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou na dispensa.

8. Subcontratação

8.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Garantia da contratação
9.1. Não será exigida a garantia da contratação, uma vez que, a natureza do serviço não envolve riscos significativos e tal exigência poderia restringir indevidamente a participação, contrariando o princípio da ampla acessibilidade, essencial nos procedimentos de credenciamento.
9.2. A contratação envolverá pagamentos parcelados condicionados à prestação dos serviços. Em caso de descumprimento contratual, os dispositivos legais e as cláusulas contratuais previstas oferecem os

meios necessários para a rescisão do contrato e responsabilização da contratada.

10.Forma e critérios de seleção e regime de execução

10.1. O regime de execução será por empreitada pelo valor unitário, por hora.
10.2. A adoção da empreitada por preço unitário visa resolver a questão da definição das remunerações, permitindo que os valores sejam previstos sem a necessidade de determinar previamente a quantidade exata de horas a serem executadas. 10.3. Dessa forma, a contratação será compensada de maneira justa pelo tempo efetivamente realizado na realização dos serviços, considerando situações de demanda temporária, sazonal ou específica, tais como eventos institucionais de grande e médio porte, ou cerimônias solenes.
10.3. A empresa contratada será responsável por fornecer Mestres de Cerimônias qualificados para conduzir eventos, assegurando que todas as etapas do cerimonial sejam realizadas de forma adequada e profissional.
10.4. Os Mestres de Cerimônias devem ser experientes e treinados para lidar com diferentes tipos de eventos, desde solenidades formais até celebrações corporativas e eventos sociais.
10.5. As especificações detalham as qualificações exigidas dos Mestres de Cerimônias, incluindo habilidades de comunicação, apresentação pessoal, e experiência prévia em eventos similares, também são especificadas as condições de trabalho, como duração do evento, local, horário e qualquer necessidade específica do contratante.

11. Levantamento de mercado:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Contratar por critérios objetivos, mediante licitação ou contratação direta, um único fornecedor:	- Respeito aos preços de cada empresa.	- A depender da natureza da empresa, como os MEI, não há disponibilidade de profissionais em número significativo, o que impede o revezamento desejado entre os intérpretes. - Nao há como garantir a variabilidade de perfil dos intérpretes.
2. Credenciamento, com preços tabelados.	- Ampla competitividade. -Garantia de que a Administração fará a melhor contratação, considerando eventual gama de prestadores com perfis (estilos) variados; -Melhor controle sobre a execução contratual; -Maior eficiência; -Economicidade em razão do tabelamento de preços. -Garantia de Disponibilidade: Assegurar que a empresa tenha disponibilidade para atender às demandas do contratante, mesmo em períodos de alta demanda.	- Impossibilidade de controle sobre a quantidade de participantes interessados. .

12. Dos valores e quantidades estimadas:
12.1. Estipulou-se o pagamento do valor tabelado de R$ 220,00 (dezentos e vinte) reais, por hora. A quantidade de horas anuais foi estipulada em 80 horas, considerando o histórico anterior desta Casa.
12.2. O valor foi tabelado com base na atualização do preço de processo anterior de mesma natueza desta Casa, referenciado com preços de mercado e contratação semelhantes de outros órgãos públicos.
12.3.Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
12.4.O credenciamento pretendido possui caráter paralelo e não excludente, de modo que a Administração poderá contratar com todos os inscritos após a emissão da nota de empenho, com respectiva ordem de serviços, desde que observada a ordem cronológica dos credenciados, de modo que a cada evento, um novo credenciado será selecionado.

13.Descrição da solução como um todo:

13.1. A solução eleita foi o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79, I, da Lei de Licitações.
13.2. O Edital de Credenciamento ficará vigente pelo período de 12 (doze) meses.
13.3. A participação de interessados ficará disponível para ingresso a qualquer tempo dentro do período de vigência do Edital.
13.4. Os contratos decorrentes da presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.5. A Câmara Municipal firmará contrato com todas as empresas que tiverem sua participação homologada.
13.6. Todos os interessados que tiverem sua documentação aceita terão seu interesse registrado e publicado no Portal Compras Públicas e no Diário Oficial da AMM.
13.7. As empresas serão selecionadas por ordem cronológica de homologação.

14. Justificativa relativa ao parcelamento:

14.1. O credenciamento é um procedimento auxiliar que busca a maior rede possível de fornecedores para atender a uma demanda, e o parcelamento potencializa essa lógica, ampliando a competitividade, atendendo a necessidades específicas, garantindo a abertura para diferentes mercados e mitigando os riscos da contratação, pois a contratação de múltiplos credenciados reduz a dependência de um único fornecedor.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

15.1. Não há.

16. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

16.1. A referida Contratação encontra-se amparada no Planejamento adotado pela Câmara Municipal.

17. Resultados pretendidos:

17.1. Garantia de Qualidade e Profissionalismo: A contratação deve assegurar que os Mestres de cerimônias são profissionais qualificados, experientes e capazes de conduzir eventos com competência.

17.2. Economia e Eficiência: O credenciamento permite otimizar os custos, já que as contratações futuras e eventuais podem ser feitas com base em um preço já previamente estabelecido.
17.3. Flexibilidade e Agilidade: Facilitar a contratação rápida e eficiente de mestres de cerimônias conforme a demanda, sem a necessidade de passar por novos processos licitatórios para cada evento.
17.4. Padronização dos Serviços: Assegurar que o serviço prestado mantenha um padrão de qualidade homogêneo em todos os eventos.
17.5. Atendimento a Diversos Tipos de Eventos: Garantir que a empresa contratada seja capaz de fornecer mestres de cerimônias para diversos tipos de eventos, desde cerimônias formais até eventos mais descontraídos.
17.6. Redução de Burocracia: Simplificar o processo de contratação, reduzindo a carga burocrática e administrativa associada a múltiplas licitações.
17.7. Cumprimento de Prazos: Garantir que os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a realização dos eventos.
17.8. Garantia de Disponibilidade: Assegurar que a empresa tenha disponibilidade para atender às demandas do contratante, mesmo em períodos de alta demanda.
17.9. Esses resultados pretendidos visam garantir uma gestão eficiente dos recursos, qualidade na prestação dos serviços e a realização bem-sucedida dos eventos planejados, conforme estipulado no inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

18. Providências a serem adotadas pela Administração previamente da celebração de contrato:
18.1. Não há.

19.Possíveis impactos ambientais e tratamentos:
191. Não há.

20.Declaração de viabilidade:

20.1. Por todos os motivos anteriormente expostos, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação.

Pirapora, 24 de outubro de 2025.

HELEN MARIA SILVA COSTA –
Membro Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro Equipe de Planejamento

SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES –
Membro Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4024D366

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1– SETOR REQUISITANTE:

Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

2– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.1. Objetiva-se o: Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora-MG, conforme condições previstas no Termo de Referência.
2.2. O quantitativo de horas é estimativo, baseando-se na quantidade de eventos realizados por esta Casa em anos anteriores.
2.3. Estimou-se o quantitativo máximo de 80 (oitenta) horas anuais, sendo o tempo médio por evento de 06 (seis) horas, incluindo as horas em disponibilidade do profissional, que sempre deverá chegar uma hora antes de cada evento, e deverá participar de reuniões para ajustes com a ASCOM.

3– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, e proporcionará que o serviço de Mestre de Cerimônias seja efetivado por profissionais adequados aos padrões solenes dos eventos da Câmara Municipal, de modo a transmitir seriedade, desenvoltura, garbo, polidez e elegância no trato pessoal.
3.2. O Mestre de Cerimônias será responsável por conduzir e coordenar eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e outras cerimônias realizadas pela Câmara Municipal, garantindo a formalidade, o protocolo e a organização destes eventos. A presença de um profissional qualificado assegura que os eventos ocorram de maneira fluida e respeitosa, conforme as normas e tradições cerimoniais exigidas.
3.3. A ausência de um profissional capacitado para estas funções poderia comprometer a qualidade e a organização das cerimônias, prejudicando a percepção pública e a eficiência administrativa deste órgão. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a excelência nos serviços prestados, respeitando as exigências protocolares e garantindo que todas as cerimônias e eventos oficiais da Câmara Municipal sejam conduzidos de maneira exemplar.
3.4. Registra-se que a Câmara Municipal de Pirapora não possui em seu quadro funcional, cargo com qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias.

4. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em relação ao uso do credenciamento, esclarece-se que se trata de procedimento auxiliar moderno que contribuirá para a economicidade, pois padroniza preços, atividades e permitirá a contratação de profissionais com estilos de comunicação variados, evitando a concentração de mercado, aumentando a competitividade e garantindo a disponibilidade para fins de substituição nas hipóteses em que um dos credenciados não puder atender as demandas da Câmara.
4.2. A ausência de competição não decorre de uma inviabilidade propriamente dita, visto que há pluralidade de fornecedores, mas, sim, de ser mais vantajoso para a Administração e de atender melhor às suas necessidades ter à sua disposição a maior rede possível de prestadores simultâneos. Em outras palavras, existe a possibilidade de licitar, porém não há interesse da Administração em restringir o número de contratados. Neste aspecto, veja-se posicionamento do TCU a esse respeito: (TCU. Acordão n. 2977/2021. Plenário). No mesmo sentido, Acórdão, 351/2010, Plenário, que ratifica que "a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 351/2010. Plenário).
4.3. Logo, considerando que se trata de serviço técnico profissional de natureza especial, em que não é possível, por critérios meramente objetivos, definir quais os melhores profisisonais, quais possuem maior desenvoltura em cada tipo de evento, bem como com vistas à economicidade, considerando que se trata de preços tabelados, o que representa economia de escala, optou-se por credenciar a todos os interessados, que aceiarem o valor ofertado pela Casa Legislativa.
4.4. Por fim, registra-se que não há óbice da seleção pelo credenciamento, do tipo paralelo e não excludente, em razão da expressa previsão do artigo 46, da Lei de Licitações, que dispõe que:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista nocaputdeste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

4.5. Por todo o exposto, a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas.
4.6. O critério de seleção, nos termos do artigo 79, parágrafo único, II, será de ordem cronológica de homologação de credenciados. Assim, a cada evento, um prestador será selecionado, observada a listagem com a ordem de todos os credenciados.

5. DA DIVISÃO EM LOTE:

5.1. A justificativa para a divisão em lote visa ao estímulo da competitividade e ampliação da participação de empresas, especialmente as de menor porte.Outros motivos incluem a melhoria da gestão e fiscalização, a obtenção de maior eficiência econômica e logística, e a possibilidade de contratos mais especializados e com prazos adequados

6– PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a Câmara Municipal requisitar, via ordem de serviço, em até 48 horas antes do início do evento, um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônias, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pela contratante.
6.2. O Mestre de Cerimônia deverá autorizar o uso de sua imagem e voz, nos termos do "Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz", conforme "ANEXO ÚNICO" deste Termo de Referência.
6.3. **O Mestre de Cerimônias deverá, preferencialmente, ter graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, será necessário apresentar certidões de comprovação de experiência de, no mínimo, 02**

eventos institucionais realizados para pessoas jurídicas distintas, com declaração dos contratantes, atestando a qualidade do profissional.
6.4. O Mestre de Cerimônias deverá:
a) narrar o roteiro preparado pela Chefe da ASCOM, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
b) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
c) participar de reuniões pré-evento;
d) ser dotado das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; possuir equilíbrio emocional; ser cordial e simpático;
e) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe da ASCOM, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado;

6.5. O traje para o profissional do sexo masculino deverá ser passeio completo, preferencialmente com o terno escuro, camisa clara e gravata. As mulheres, devem se apresentar com roupas formais, preferencialmente na cor preta, e com maquiagem no rosto.

6.6. A prestação do serviço se dará de forma parcelada, de modo que o profissional apenas receberá pela prestação dos serviços, quando realizar eventos para esta Casa Legislativa.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
7.2. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento;
7.3. Submeter, previamente, para escolha da Câmara Municipal de Pirapora, imagens/fotos e informações dos profissionais indicados para atender ao evento;
7.4. Informar com antecedência à ASCOM, o nome do profissional indicado para atuar no evento;
7.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
7.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
7.8.Retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação da
Câmara Municipal, qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar condutanociva ou incapacidade técnica;
7.9. Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;
7.10. Fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;
7.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação do serviço, bem como, reapresentar os documentos com o prazo de validade expirado;
7.12.Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, no momento da execução da contratação, preferencialmente, com graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou em Comunicação Social.
7.13. É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou na dispensa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso do profissional da prestadora de serviço às dependências da Câmara Municipal;
8.2. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.4. Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, b.em como acompanhar e fiscalizar o empregado da prestadora de serviço durante a execução;

9– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
.
9.1. A fiscalização será exercida pelos fiscais especialmente designados na Poratria nº 008/2025..
9.2– Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
a) acompanhar a prestação do serviço, a fim de garantir sua correta execução;
b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sançõesprevistas neste mesmo instrumento

9.4. .O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.6.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão.
9.7. Designa-se como gestor de contratos a Assessora de Comunicação da Casa.

10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.– O serviço contratado será pago após a realização de cada evento.

10.2.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.33 Outros serviços de terceiros- PJ Serviços de Comunicação em Geral– Reduzido: 4355.

10.3.O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor(a) lotado(a) na ASCOM, e pela servidora, Elaine Clemente.

10.4.A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.5.No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.6.A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.7.Na hipótese prevista no subitem 8.5 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

10.8.Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.9.Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula: I = (TX/100) 365 EM= I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

10.10.Para a hipótese definida no subitem 8.9, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

10.11.A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11– VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à CONTRATADA, garantindo a prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas nos arts. 155-163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
14.1. Somente serão admitidas a participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
14.2. Não poderão participar:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

15.DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

15.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência. **A abertura do credenciamento ocorrerá no dia 29/10/2025 e permanecerá aberto até 29/10/2026, considerando a natureza permanente dos credenciamentos.**
15.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
15.3. No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
15.4.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, no ato da adesão:
– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Pessoas físicas: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral;
Apresentação da declaração de adesão, conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência;

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade quanto à Receita Estadual da sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

.– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

_ QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Um atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa física ou jurídica, que ateste que a empresa prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

17.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DOS PRESTADORES

17.1. Estipulou-se o pagamento do valor tabelado de R$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, por hora.
17.2. O valor foi tabelado com base na atualização do preço de processo anterior de mesma natureza desta Casa, referenciado com preços de mercado e contratações semelhantes de outros órgãos públicos. Assim, através da utilização da mediana, para fins de fidedignidade entre preços heterogêneos, convencionou-se o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por hora.
17.3. Serão escolhidos/habilitados todos os prestadores que atenderem as condições de habilitação na íntegra.
17.4.O credenciamento pretendido possui caráter paralelo e não excludente, de modo que a Administração poderá contratar com todos os inscritos após a emissão da nota de empenho, com respectiva ordem de serviços.

18. DO PROCEDIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

18.1. – Recebida a documentação do credenciado, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e declarar a aptidão do interessado.
18.2. Sendo declarado apto, a homologação do credenciamento será publicada no PNCP, no Diário Oficial da AMM e na página oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
18.3. Os candidatos que não forem aprovados na etapa de verificação da documentação, serão comunicados do indeferimento do credenciamento, tendo acesso à justificativa formal, da qual caberá recurso à autoridade que prolatou a decisão de indeferimento.
18.4. Aplicam-se à presente contratação todo o procedimento de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
19.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail/ protocolo eletrônico) ou potocolo presencial.
19.5. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
19.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.– DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

20.1. A Câmara Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:
20.2. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do Termo de Referência e do Edital;
20.3. Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
20.4. Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
– Em razão de caso fortuito ou força maior;
– Em caso de falecimento do profissional;
– E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 14.133/2021.

21– DAS CONDIÇÕES GERAIS
21.1. O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste instrumento e no Edital, pois a apresentação da documentação subentende a aceitação
incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.
21.2. A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22..DOS CASOS OMISSOS

22.1. Em caso de contradição entre os instrumentos deste certame, prevalecerá o disposto no Termo de Referência; nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos princípios gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
22.2. Admitir-se-á a alteração qualitativa e quantitativa dos itens de decoração, caso necessário, para a melhor harmonização do ambiente, devendo tais alterações ficarem limitadas ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.
22.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
22.4. Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
13.5.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.6.Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.

Pirapora-MG, 24 de outubro de 2025.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA
Assessora de Comunicação

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Mestre de Cerimônias

Pelo presente instrumento,eu,_____, autorizo a Câmara Municipal de Pirapora-MG, a utilizar da minha imagem e voz, em todos os eventos que vierem a ser transmitidos e captados por meio de gravação de áudio e de vídeo, em decorrência da participação, como mestre de cerimônias.
Esclareço que estou ciente de que os eventos em que atuarei poderão ser transmitidos e reproduzidos em todo o território nacional, no todo ou em parte, de forma "ao vivo" ou gravada, podendo ser reexibidos a qualquer tempo, em qualquer veículo de comunicação (rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologias existentes), e reconheço não haver direito a ressarcimento, indenização ou outro tipo de retribuição para tanto, pois no preço da hora por evento, já está incluso o valor pelo direito de imagem e voz.

Declarante:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BFFC8D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 003/2025
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: 53.671.976 CIRLENE APARECIDA FERREIRA, CNPJ: 53.671.976/0001-52.
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços educacionais, consistentes na oferta de cursos e oficinas no âmbito do projeto "Escola do Legislativo" promovido pela Câmara Municipal de Pitangui/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025
VALOR TOTAL: R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0013.2075 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 36.

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA -
Presidente

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:EC009AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 003/2025
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: 60.859.628 MARIA ELIANA DE CAMPOS BRAGA, CNPJ: 60.859.628/0001-79.
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços educacionais, consistentes na oferta de cursos e oficinas no âmbito do projeto "Escola do Legislativo" promovido pela Câmara Municipal de Pitangui/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025
VALOR TOTAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0013.2075 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 36.

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA -
Presidente

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:9DD5AF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 070/2025 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Placas para homenagens, em aço inox, personalizada com dimensões de 15 x 25 cm com estojo aveludado azul marinho
Data da sessão: 05/11/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/27
Horário da Fase de Lances: das 10:30 às 16:30

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:61033770

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO 001
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO Nº 044/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para gravação e edição de vídeos institucionais, entre 50 segundos e dois minutos, cada, para atender a Câmara Municipal de Santa Bárbara. **Início da sessão pública:** 11/11/2025, às 13:00 horas. O Edital de Licitações encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:0C69B6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PROCESSO Nº 036/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital,

protocolo eletrônico, pedido de E-SIC, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades. **Início da sessão pública:** 13/11/2025, às 13:00 horas. O Edital de Licitações encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:48FCDBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025;
CONSIDERANDO o pedido de impugnação apresentado em 22 de outubro de 2025, o qual resultou na SUSPENSÃO do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer as devidas adequações no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que o edital do processo em epígrafe foi publicado no dia 15.10.2025;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através do seu Pregoeiro (Portaria nº 013/2025), resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, conforme informações a seguir:

1.1 Quanto ao valor total estimado para contratação referente ao Pregão Eletrônico 04/2025, fica alterado o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

R$ 42.242,80

LEIA-SE

R$ 47.242,80

1.2 Quanto à adequação do ANEXO I referente ao Pregão n° 004/2025, ficam alterados os seguintes textos:

ONDE SE LÊ:

9.1. Será adotado o critério de menor preço global, tendo em vista que é preciso manter o mesmo padrão, criando assim uma identidade, pois todas as produções audiovisuais tem caráter institucional e tratarão de ações em prol da população, empreendidas ao longo de 2023 pela Câmara, e devem ser abordadas com o mesmo nível de qualidade de gravação e edição.
9.2. Resalta-se a importância da contraração de mesma empresa em todos os vídeos, uma vez que há a possibilidade de interligação dos vídeos e a patronização será fundamental para um bom resultado das produções.

LEIA-SE:

9.1. Será adotado o critério de menor preço por item.

SUPRIMAM-SE

3.5.4. As identidades visuais, os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que possam vir a ser utilizados precisam seguir padrões de qualidade técnica e estética compatíveis com produção televisiva brasileira em geral. É primordial observar, ainda, a correta harmonia na composição de cores e na disposição de elementos gráficos.
3.5.5. A edição dos vídeos deverá respeitar padrões técnicos de enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera em compatibilidade com a linguagem da televisão brasileira.
3.5.6. A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação também devem ser compatíveis aos padrões de produção adotados pela televisão brasileira, contendo imagens claras e visíveis, com sincronia adequada entre texto e imagem e som, sem delay, distorções, ruídos ou vazamento de áudio.
3.5.8. As imagens devem ser editadas em ilha não linear, respeitando os padrões e recursos técnicos utilizados atualmente no mercado audiovisual brasileiro.

Por se tratar de procedimento de retificação que impacta na formulação de propostas (menor preço por item) por parte dos licitantes, fica alterada a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2025 para o dia **11 de novembro de 2025**, às **13:00**.

Na oportunidade, esclarece que as demais disposições do referido edital permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 29 de outubro de 2025.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:15DA70AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
Contratado:FERRAZ E COIBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº23.828.568/0001-09.
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE UM GABINETE COMPLETO COMPUTADOR E ESTABILIZADOR.
Processo Administrativo nº: 029/2025
Dispensa nº: 14/2025
Data da Ratificação: 24/10/2025
Valor Global: R$4.680,00(quatro mil seicentos e oitenta reias).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0101 Câmara Municipal
Proj/Ativ. 01.01.01.01.031.1001.102 – Processo Legislativo Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 44.90.52.00 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Legislativo.
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico
Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

DENIS SANTANA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:9C78A416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 72/2025, DISPENSA 56/2025 – VIA TENDAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, bem como na disponibilização e operação de equipamentos de climatização, destinados à infraestrutura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES.
Contratadas: VIA TENDAS LTDA (CNPJ: 28.072.509/0001-69 – Valor Global: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A18D7E73

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 72/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, bem como na disponibilização e operação de equipamentos de climatização, destinados à infraestrutura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 (Tenda tipo piramidal, em lona blackout branca, medindo 3m x 3m, estrutura em alumínio, com lona anti-chama TD1000, incluindo calhas de interligação entre as tendas – 2 unidades): Adjudicado **VIA TENDAS LTDA** (CNPJ 28.072.509/0001-69) – Valor do Item: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) – Valor Global: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
Item 02 (Climatizador duplo 16.000 de vazão - 220 v, incluindo o abastecimento de água necessário para funcionamento contínuo durante o período de 6 a 8 horas, bem como o fornecimento de extensões elétricas, cabos e conexões adequadas para a correta ligação dos equipamentos de climatização – 1 unidade): Adjudicado à **VIA TENDAS LTDA** (CNPJ 28.072.509/0001-69) – Valor Total do Item: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

Uberlândia/MG, 29 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3C3F84DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e VYCMA TECHNOLOGIES S/A. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F50D80C9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RETIFICAÇÃO DO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO - PROCESSO AADMINISTRATIVO 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Nova data para Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 13/11/2025**. Início da disputa de preços**: 13/11/2025 às 09:00h. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:41EE540E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO informa a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo Administrativo Licitatório **nº 011/2025 –** Pregão, na Forma Eletrônica nº **011/2025**. Em virtude das modificações realizadas, **a data da sessão anteriormente marcada para o dia 31/10/2025 foi alterada para o dia 03/11/2025**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 20/10/2025 até às 12h30min do dia 03/11/2025.
Envio dos Documentos de Habilitação: na mesma data e horário do recebimento das propostas;
Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min do dia 03/11/2025;
Fase de Disputa de Lances: às 13h40min do dia 03/11/2025.

Alfenas/MG, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:3E6FCE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo Licitatório 52/2025, para a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) bem como execução dos serviços E-Social S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9882067C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 108/2025, com a contratada* ***53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA****, com valor global R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 109/2025, com a contratada* ***ALSSET TECCONOLOGIA****, com valor global R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 110/2025, com a contratada* ***CASA DESING DISTRIBUIDORA LTDA****, com valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 111/2025, com a contratada* ***EMPREENDIMENTOS WG LTDA****, com valor global R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO. *Celebra a ata de registro de preço nº 112/2025, com a contratada **53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA**, com valor global R$ 57.013,13 (cinquenta e sete mil treze reais e treze centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 113/2025, com a contratada **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, com valor global R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 114/2025, com a contratada **HM INFORMATICA LTDA**, com valor global R$ 4.484,85 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2025, Registro de Preço nº 09/2025, ID:74420 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 115/2025, com a contratada **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, com valor global R$ 2.419,15 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de outubro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:61CC6D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024-SARAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LIMITADA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 181/2024. CONTRATADO - **SARAR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LIMITADA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 181/2024. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 181/2024 por 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 2025 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 24.135,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FA4FAB64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024-PARAMED SERVICOS MEDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 175/2024. CONTRATADO -**PARAMED SERVICOS MEDICOS** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 175/2024. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 175/2024 por 12 (doze) meses a partir de 31 de outubro de 2025 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:65DCD063

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025-TACIANA APARECIDA DE FARIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 187/2025. **CONTRATADO -TACIANA APARECIDA DE FARIA**. **OBJETO -** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos) visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(17/10/2025 a 17/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 27.172,00 (vinte e sete mil cento e setenta e dois reais).

Pará de Minas, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C9D58BA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2025 - FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ ° 35.242.165/0001-54, **OBJETO –** serviço de engenharia sob demanda, executar reparos, manutenções, conservação e revitalização de vias, calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica à fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, Processo Administrativo N° 59/2025 -

Pará de Minas 21 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9D44B20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°135/2025 com a empresa INSTITUTO M SAUDE LTDA, referente ao processo licitatório n°018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos oftalmológicos, com o valor global de R$ 574.400,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e vigência até 29 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 29 de outro de 2025

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2972ECC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
PORTARIA 71 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, VISANDO CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DESIGNA FISCAIS E DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS

O Diretor Executivo do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o agente público **LUIZ CLAUDIO FERREIRA** para exercer a função de PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, em processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico, concorrência eletrônica, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação do artigo 74, incisos I, II, III e V da Lei n. 14.133/21

§ 1º. As atribuições do pregoeiro incluem conduzir a sessão pública, receber e julgar propostas, analisar a documentação de habilitação, sanear erros nos documentos, cumprir diligências, negociar preços, prestar esclarecimentos, decidir sobre impugnações, instruir recursos e encaminhar o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior, sendo responsável ainda por garantir a eficiência e a legalidade do pregão, buscando as melhores condições para a administração pública.

§ 2º. As atribuições como agente de contratação incluem conduzir todo o processo licitatório, desde a preparação até a homologação, tomando decisões, acompanhando o trâmite e dando impulso ao procedimento, prestar esclarecimentos, sendo responsável ainda por analisar propostas e documentos, e encaminhar o processo para a adjudicação e homologação.

§ 3º. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:

I - Natália Santana;
II - Viviane Cristina de Araújo;
III - Margarete dos Santos.

Art. 2º. Designa a agente pública **AMANDA PRISCILA RIBEIRO** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO em processos licitatórios na modalidade de credenciamento e chamamento público.

Parágrafo único. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:

I - Leiliane Vieira Borges;
II - Breno Leonardo Pereira.

Art. 3º. Compete a equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos do artigo 8º da Lei n. 14.133/21.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 8º, §3º, da Lei n. 14.133/21, ficam designados como fiscais os seguintes agentes públicos nas respectivas áreas de atuação:

I - Saúde: Carolina Maria Garcia Peraza de Souza;

II - Infraestrutura: Robson de Souza Gama;

III - Serviços Urbanos: Vanessa Rabelo;

IV - Educação, Esporte, Turismo e Laser: Mário Lucio Mantovani Pereira

V - Meio Ambiente: Lauany Santos de Souza;

VI - Recursos Humanos: Gleide Aparecida Moura;

VII - Comunicação: Ricardo Luiz da Silva

VIII - Iluminação Pública: Mario Lúcio Mantovani Pereira;

IX - Saúde Animal: Rosiana de Oliveira Lopes Baptista;

X - Resíduos Sólidos: Ana Vitoria Silva Soares;

XI - Aquisição/Locação de Maquinas e Veículos: Vanessa Rabelo;

XII – Administrativos/Assessoria/Consultoria: Elvio Cesar Bezerra

Art. 5º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhamento e fiscalização: Monitorar a execução do contrato em todas as suas etapas, garantindo que a contratada cumpra o que foi acordado;

II - Verificação de qualidade e regularidade: Assegurar que a entrega do serviço ou produto seja feita de acordo com os termos contratuais, incluindo prazos, qualidade, e obrigações trabalhistas e fiscais, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021);

III - Gestão de documentos: Registrar formalmente todas as ocorrências, como erros, atrasos ou descumprimentos, e exigir as correções necessárias;

IV - Elaboração de relatórios: Emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar as decisões do gestor do contrato;

V - Atos de recebimento: Atestar a nota fiscal ou fatura, após a conferência de que a cobrança corresponde ao que foi executado, e encaminhá-la para liquidação e pagamento.

VI - Proposição de medidas: Caso a situação ultrapasse sua competência, o fiscal deve comunicar seus superiores e, quando for o caso, propor a aplicação de penalidades à contratada;

VII - Apoio a outros setores: Colaborar com outras áreas, como a jurídica, e com o gestor do contrato, fornecendo subsídios técnicos e informações para a tomada de decisões.

Art. 6º. Ficam designados para atuarem como gestores dos contratos de programa os seguintes agentes públicos:

I - Saúde animal, meio ambiente e saneamento: Farnese da Silva Filho;

II - Vigilância e Inspeção Sanitária: Farnese Silva Filho;

III - Educação, Turismo, esporte e lazer: Maria Aparecida Rios;

IV - Desenvolvimento social e geração de emprego: Sônia Maria Ribeiro;

V - Infraestrutura, transporte e Obras: Farnese Silva Filho;

VI - Governança, gestão administrativa, legislação e contabilidade: Moisés Pereira Cunha.

Art. 7º. O gestor é o representante da administração pública responsável por supervisionar todo o ciclo de vida do contrato, assegurando que ele atinja seu propósito.

Parágrafo único. As atribuições do gestor de contratos conforme a Lei 14.133/21 incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, analisar e autorizar pagamentos, gerenciar alterações contratuais (como prorrogação e reequilíbrio), tomar decisões sobre sanções e extinção do contrato, e garantir que as obrigações sejam cumpridas.

Art. 8º. O gestor das atas de registro de preço será designado pelos entes contratantes.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 30 de 02 de dezembro de 2024, 31 de 06 de dezembro de 2024, 19 de 12 de fevereiro de 2025, 49 de 19 de maio de 2025, 69 de 15 de julho de 2025.

Art. 10. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Araxá-MG, 15 de outubro de 2025

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:27762CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE– Avisode Publicação de Edital– Processo Administrativo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias.Recebimento das propostas até o dia 13/11/2025 às 13:59.Abertura da sessão de lances dia 13/11/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos siteshttps://www.comprasnet.gov.brehttps://cias.mg.gov.brou por meio do e-maillicitacao@cias.mg.gov.br.

BH/MG, 28.10.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:0674C407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Assistência Técnica gratuita aos estabelecimentos classificados como agroindustrial de pequeno porte de origem animal vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIGEDAS Vertentes

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del Rei/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XIII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, na redação dada pela Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 14 de Fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

RESOLVE:

Art. 1o Esta portaria assegura o direito aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal a assistência técnica pública e gratuita para Anotação de Responsabilidade Técnica.
Parágrafo único. Somente fará jus ao benefício aquele estabelecimento que atender cumulativamente aos critérios socioeconômicos e de volume de produção estabelecidos nesta portaria, mediante requerimento do interessado.
Art.2º O benefício previsto fica condicionado à vigência e permanência de convênios, termos de cooperação técnica ou parceria, firmados entre CIGEDAS e outras entidades para subsidiar o programa de assistência.

Art.3º A seleção do beneficiário do programa de assistência técnica fica condicionada aos critérios objetivos estabelecidos nesta norma bem como à análise socioeconômica.

Art.4º Fica a critério das entidades parceiras a avaliação e aprovação do beneficiário de acordos com os requisitos estabelecidos nesta portaria e sua capacidade operacional.

Art. 5º A assistência técnica prevista nesta Portaria busca garantir a segurança alimentar bem como fomentar a inclusão dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIGEDAS.

Art. 6º São requisitos para o enquadramento do estabelecimento:
Leite e derivados/300 Litros/dia
Mel e derivados/01 Tonelada/ano
Critério socioeconômico:Será avaliado com base no volume de produção e valor de marcado do produto.

Art. 7º Sendo identificado que o estabelecimento não cumpre mais aos requisitos o mesmo será notificado a providenciar a substituição da Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei-MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:46A53E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°009/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 32/2024; Credenciamento: nº 09/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6D3A30AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 77/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR - LFSC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrito no CNPJ n° 38.368.850/0001-10. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 15.097,98 (Quinze mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)
Contrato 78/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES - BEM - Nosso Negócio**, inscrito no CNPJ n° 48.455.967/0001-94. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 1.389,90 (Mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:8F03E219

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 76/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE

DO PIRANGA - CISAMAPI e **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES - NT DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ n° 24.708.774/0001-30. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 23.861,79 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:229FB118

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 70/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.646.580/0001-52. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:6FA03481

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 72/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TECNO SOLUTIONS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 51.437.196/0001-17. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:73B7EB94

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 73/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.490.249/0001-46**. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 5.870,73 (Cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos)

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1636B610

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 74/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 30.545.263/0001-47. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D713B5C4

CISAMAPI
PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Viviane Cordeiro de Oliveira, Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Wandaermínia Elias Gomes Brumano** para desempenhar as funções da **Diretora Administrativa e Assistencial** a partir de 03/11/2025 até o dia 23/11/2025, uma vez que a Empregada Pública **Viviane Cordeiro de Oliveira** estará em gozo de férias por 21 dias.

Art. 2° - Fica determinado que as movimentações financeiras junto às instituições bancárias em que o CISAMAPI figure como titular serão sempre realizadas em conjunto por duas assinaturas, seja elas da Secretária Executiva do Consórcio **Maria Regina de Carvalho Martins** e ou **Wandaerminia Elias Gomes Brumano**, Diretora Administrativa e Assitencial substituta e da tesoureira, **Maria Cecilia Liberato Delfino** e do Presidente do CISAMAPI Eder Elói Alves Pena, não importando a ordem.

Parágrafo único: As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem emissão de cheques de contas correntes, aplicações financeiras e respectivos resgates de aplicações, transferências eletrônicas e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser sempre realizadas em conjunto por duas assinaturas dentre as pessoas especificadas no artigo 2º.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de Outubro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D8884952

CISAMAPI
PORTARIA Nº 101/2025

Dispõe sobre a nomeação de Mayara Padula Gomides em substituição de Wandaermínia Elias Gomes Brumano como responsável pelo Patrimônio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Padula Gomides** como responsável pelo Patrimônio pelo período de 21 (vinte e um) dias, em substituição à funcionária pública **Wandaermínia Elias Gomes Brumano**, que, entre os dias 03 e 23 de novembro, assumirá as funções de substituta da Diretora Administrativa e Assistencial, Viviane Cordeiro de Oliveira, durante o período de suas férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:7F87C0A0

CISAMAPI
PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a nomeação de Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves em substituição de Adriana Aparecida de Oliveira como Controladora Interna interina

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves** como Controladora Interna interina pelo período de 14 (quatorze) dias, em substituição à funcionária pública **Adriana Aparecida de Oliveira**, que, entre os dias 05 e 18 de novembro estará gozando as suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5F572DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº **.087S.*** MT/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01204-001, neste ato representada pelo sr. Juliano Scarmeloto Larizza, inscrito no CPF sob n.º ***.003.238-** portador do cédula de RG n.º **.062.*** SSP/SP e pelo sr. Marcelo Augusto Ferreira, inscrito no CPF ***.859.438-**, portador da cédula de identidade **.570.*** SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022 para prestação de serviços de seguro automotivo total dos furgões que compõe a frota do CISREUNO/SAMU, conforme as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 24/2022, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2025, passando a ter a seguinte redação: ***"10.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2025, podendo ser, por acordo entre as partes ou em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindida, alterada ou aditada, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores".*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1** Fica alterado o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 24/2022, para reajuste dos valores pagos à Contratada, que passa a ter a seguinte redação: ***"CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIEMNTO DA APÓLICE 8.1*** *A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R$ 4.950,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), em parcela única, conforme tabela abaixo:*

Item	*Descrição/Marca*	*Chassi*	*Valor unitário reajustado*	*Valor global Reajustado*
01	*Veículo tipo furgão para transporte de carga. Marca Renault Master.*	*93YF62001PJ200605*	*R$ 2.475,47*	*R$ 4.950,94*
02	*Veículo tipo furgão para transporte de carga. Marca Renault Master.*	*93YF62003PJ200606*	*R$ 2.475,47*	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. • Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2025, mediante assinatura das partes. **5.2** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 24/2022, firmado em 09/11/2022, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:46EAF8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/10/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 115/2025** - **Fornecedor (res)**: CLÍNICA CUIDAR ALMENARA LTDA, CNPJ: 27.238.222/0001-01. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 29 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. O Agente de Contratação Sr. Esttevão de Freitas Ferraz e a equipe de Apoio Srª. Lais Goncalves Cardoso e a Srª Leticia Mendes Santos Novais, designados pela Resolução 003/2024 e 009/2024, respectivamente, torna público a 15° RETIFICAÇÃO do P.L 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Adiministrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/8655 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação -**

Jacinto/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:80047288

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2022 DISPENSA 015/2022

PC 053/2022 Dispensa 015/2022 locação de imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas do CODANORTE, para o armazenamento e guarda de materiais diversos, com aproximadamente 469,69m² de área de terreno e 416,29m² de área construída, situado na Rua Olinda Maria Dias, nº 283, Bairro Edgar Pereira, em Montes Claros/MG-RETIFICAÇÃO publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, do dia 29/10/25, pág. 25 e no Diário Oficial do Codanorte, do dia 29/10/2025, pág. 2 – Onde se lê 2º Aditivo CTR 042/2022, leia-se 3º Aditivo CTR 042/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:55B6EB51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2025 INEXIGIBILIDADE 032/2025

PC 058/2025 – INEXIGIBLIDADE 032/2025-Locação de galpão comercial com a finalidade de deposito de pneus usados e outros equipamentos para atender as necessidades do aterro sanitário de Pirapora, nos moldes previstos no inciso V e §5º do artigo 74, da lei n° 14.133/2021 e suas alterações. RETIFICAÇÃO publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, do dia 21/10/25, pág. 23 e no Diário Oficial do Codanorte, do dia 21/10/2025, pág. 2 - Onde se lê CTR 087/2025, leia-se CTR 088/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C216B2BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2025 PE 007/2025

PC 061/2025 PE 007/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG e para o consórcio CODANORTE. Abertura das Propostas: 12/11/2025, 09h00 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:10C2CBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 047/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2025 objetivando a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com 8 polegadas de diâmetro; instalação do conjunto moto-bomba 10 HP 220V TRIF; vazão 20 m³/h, e quadro elétrico de comando (painel de comando de 10 HP 220V); execução das instalações hidráulicas (filtros de 6 ½" geomecânico reforçado; cano de aço galvanizado ou edutor geomecanio de 2" ou 3" conforme necessidade do projeto, luva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme necessidade do projeto; curva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme a necessidade do projeto) e elétricas (cabo PP 1KV 3X10 mm) que ligam a bomba ao quadro elétrico.; teste de vazão; reabertura em 14 a 16" no sedimento; revestimento de 6 ½" geomecânico ref; perfuração na rocha em 6 ½"; limpeza e desenvolvimento p/produção; relatório para dados de outorga, com fornecimento de projeto executivo e fornecimento de material para execução**.,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 14/11/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 30 de outubro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3D586B31

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 048/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2025 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CHAMADO TAPA-BURACOS), COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (RR1C), FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MATERIAIS.**, conforme condições e exigências

estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 19/11/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 30 de outubro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:EADCC7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 05/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para assessoramento ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, no que se refere à adequação das leis previdenciárias municipais de Diamantina, a chamada Reforma Previdenciária Municipal. Fundamentação legal: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor de **Marcus Antônio dos Santos Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ. 26.996.474/0001-29. Valor global da contratação: R$ 58.000,00.

Diamantina, 29 de outubro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Diretora Executiva.

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:18B051BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2025 PREGÃO Nº. 1/2025

A(O) Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, CNPJ: 21.187.075/0001-01, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Larissa Arleu Gomes Garcia, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 1/2025, Processo Administrativo nº 9/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 81597 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia Data de Publicação: 29/10/2025 14:13:17 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/11/2025 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 93.615,00 Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/81597

_____
Larissa Arleu Gomes Garcia - Autoridade Competente

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:925C8601

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 77/2025 P.E55/2025 PROCESSO 97/2025 DISPENSA ELETRONICA 08/2025 PROCESSO 98/2025 P.E 66/2025 PROCESSO 99/2025 P.E 67/2025 PROCESSO 101/2025 P.E 68/2025 PROCESSO 102/2025 P.E 69/2025 PROCESSO 103/2025 P.E 70/2025 PROCESSO 104/2025 P.E 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 077/2025 – P.E. 055/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA E NA DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALMUNICIPAL DR. GIL ALVES, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA – MG. Sessão dia 14/11/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 097/2025 – D.E. 008/2025. Obj.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TERMODESINFECTORA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LAVADORA ULTRASSÔNICA E TERMODESINFECTORA, BEM COMO QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS MESMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 04/11/2025 as 08h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 098/2025 – P.E. 066/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,CORRETIVA,RECARGA DE GÁS E CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E CONTROLEDE TEMPERATURA (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ARESCONDICIONADOS, FREEZERS DE VACINA E SANGUE,REFRIGERADORES, FRIGOBARES), BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. Sessão dia 13/11/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 099/2025 – P.E. 067/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 24/11/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 101/2025 – P.E. 068/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE DIFERENTES TIPOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL DR GIL ALVES EM BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 27/11/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 102/2025 – P.E. 069/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DESTE MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 02/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 103/2025 – P.E. 070/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANTER A REGULARIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 03/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o **P.L. 104/2025 – P.E. 071/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA E HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. Sessão dia 04/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:A876E4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 193/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria Aparecida dos Santos Silva, portadora do CPF nº ***.514.866- **, matrícula nº 12993-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-06.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:4FB7AA57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 194/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor Lúcio Flávio Ferreira Moretti, portador do CPF nº ***.687.236- **, matrícula nº 12526-1, no cargo efetivo de Motorista (NI I) B-25.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:E0280733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 195/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Dênio Norberto, portador do CPF nº ***.486.196-**, matrícula nº 8900-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-14.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:507A8721

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 196/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor Alexandre das Chagas, portador do CPF nº ***.001.846-**, matrícula nº 7262-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório (NA I) A-29.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:ACADD2F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 197/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Giselva Camargo Prado, portadora do CPF nº ***.710.606-**, matrícula nº 19057-3, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-10.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:F456166D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 198/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Anna Maria Constantino Faria, portadora do CPF nº ***.800.476- **, matrícula nº 19088-1, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-10.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:506BE658

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 199/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Aparecida Clara Bernardes de Faria, portadora do CPF nº ***.771.386-**, matrícula nº 7375-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (NI I) A-33.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D9BED060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 200/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Ana Nilza de Mello Batista, matrícula nº 9806-1, portadora do CPF n° **.750.196-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-08.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:AB710BDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 201/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Rafaella Maria Perlatto Capobianco Oliveira, portadora do CPF nº ***.905.906-**, matrícula nº 7539-1, no cargo efetivo de Psicólogo (NS II) B-51.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:129AF928

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 202/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Maria Celia Rosa, matrícula nº 9385-1, portadora do CPF n° **.381.856-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-09.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6ACF48C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 203/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria do Rosario Silva, portadora do CPF nº ***.091.516-**, matrícula nº 19149-2, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-09.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:DDAE5366

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 204/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Dineia Aparecida da Silva, portadora do CPF nº

***.646.366- **, matrícula nº 14332-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-05.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:257A72E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 205/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Carlos Roberto Ramos, portador do CPF nº ***.422.006-**, matrícula nº 7696-1, no cargo efetivo de Operador de Bomba (NA III) B-20.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:FEF96562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 206/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor Nilton de Oliveira Fraga, portador do CPF nº ***.060.856-**, matrícula nº 19232-1, no cargo efetivo de Orientador Social B-31.00, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8FBB799E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 207/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Nazareno Ribeiro de Andrade, portador do CPF: ***.553.206-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada Maria Helena de Barros Ribeiro, portadora do CPF ***201.466-**, matrícula 2533-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, falecida em 07/10/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.554,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 07/10/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:610A5D8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 208/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Maria de Lourdes Lopes Cid, portadora do CPF: ***.008.256-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado João Rodrigues Cid, portador do CPF ***996.986-**, matrícula 6854-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigilante, falecido em 01/10/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/10/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:2C2CBA3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 209/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a João Batista de Oliveira Siqueira, portador do CPF: ***.227.526-**, na condição de companheiro da servidora aposentada Márcia Regina Costa e Silva, portadora do CPF ***360.876-**, matrícula 2388-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Professor PII (NI-II), falecida em 26/09/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$6.302,19 (seis mil trezentos e dois reais e dezenove centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 26/09/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:DCC863A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 06/2025, Processo licitatório n.º 084/2025. Inexigibilidade n.º 030/2025. Objeto: credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Abadia dos Dourados-MG, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência. Dia: A partir do dia 24/10/2025. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 12/11/2025.
Site para realização do Credenciamento: www.licitanet.com.br - licitações.
Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .

Abadia dos Dourados-MG, 23 de outubro de 2.025.

WILLIAM DORNELES RESENDE -
Agente Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:6CF3DD5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 014/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 086/2025, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de projetos, estudos, sondagem de solo e documentação técnica necessária à execução de 20 (vinte) unidades habitacionais, no município de Abadia dos Dourados/MG, contempladas pelo programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme Termo de Referência . Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 05/11/2025 até às 14:00h. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Endereço para protocolo documentação e proposta: Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000, Abadia dos Dourados-MG.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:37F5499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO - CREDENCIAMENTO 002/2025

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo: 1199853 Natureza: Denúncia referente ao edital de credenciamento 002/2025 (vale alimentação), entendendo que ainda que o credenciamento tenha sido corretamente adotado como alternativa à impossibilidade de licitar com taxa negativa, a cláusula que condiciona a permanência das empresas à adesão mínima de dez por cento dos beneficiários carece de amparo legal, razão pela qual deve ter sua eficácia suspensa; considerando determinação, com fulcro no art. 121 do Regimento Interno deste Tribunal, para a suspensão imediata da parte final da Cláusula 1.6 do edital do Credenciamento 02/2025, no que diz respeito à exigência de adesão de, pelo menos, 10% dos servidores para contratação da Administração, até que seja resolvido o mérito da presente denúncia, sob pena de anulação e aplicação de sanção pecuniária, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar 102/2008; considerando a intimação do Sr. Gilberto Francisco Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública e signatário do instrumento convocatório, acerca desta decisão, bem como para que sejam adotadas as medidas necessárias para apreciação imediata desta decisão monocrática pelo Colegiado competente; considerando a fixação do prazo de 5 (cinco) dias para que o mencionado agente público comprove nos autos a adoção da medida ordenada, mediante a publicação do ato de suspensão, **DETERINO** a anulação deste certamente para que seja feito novo processo com as devidas correções no edital.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3AA16A18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025** (processo 054.07/2025) pelo menor preço por global objetivando Contratação de empresa de engenharia para conclusão de drenagem pluvial no loteamento Residencial João Batista Gonçalves (serviço comum de engenharia). **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 14 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 29 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CB2C7D39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025** (processo 066.07/2025) pelo menor preço global objetivando aquisição de 02 (dois) veículos bicombustível, Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico, 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; na cor branca, com potência mínima de 75 cv, computador de bordo, luz de condução diurna, vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 13 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 29 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BF0B89B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 021/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 280/2025
INEXIGIBILIDADE 021/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica **DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 51.705.467/0001-78** para prestação de serviços veterinários especializados em castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico, incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica, aplicações de vacinas para machos e fêmeas, com insumos e despesas, em conformidade com as normas de bem-estar animal e vigilância sanitária, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 004/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com: **DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 51.705.467/0001-78** pelo valor global de R$ 292.202,40 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:DC322BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 022/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 281/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da clínica **PET BY VET CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS**, **inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.051/0001-76,** para prestação de serviços veterinários especializados em castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico, incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica, aplicações de vacinas para machos e fêmeas, com insumos e despesas, em conformidade com as normas de bem-estar animal e vigilância sanitária, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 004/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a empresa **PET BY VET CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS**, **inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.051/0001-76,** pelo valor global de R$ 292.202,40 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:F5EA3A6A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 319/2025

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 319/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Mobiliário Escolar Padrão FNDE.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 03/11/2025, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Ana Cláudia Gabry – Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:0EFEC7BD

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 320/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de itens do Gênero Alimentícios (carnes).

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 03/11, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Aparecida Oliveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:2F3196B9

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 181/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 268/2025
DISPENSA 181/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de diversos serviços nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Saúde, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**NICOLLAS MAGALHAES SENHORINHO, inscrita no CNPJ sob o número 45.846.196/0001-78, com o valor global de R$ 20.720,00**" que apresentou o MENOR VALOR, demonstrou estar regular com a habilitação jurídica, fiscal e financeira.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:2A2509B6

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 188/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 284/2025
DISPENSA 188/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de buffet, conforme especificações contidas no termo de referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**CAL FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 02.081.588/0001-80, com o valor global de R$ 20.800,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:E5D24E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando disposto no art.3º da Lei Municipal nº953 de 18 de dezembro de 2018;
Considerando a ata de reunião de eleição e posse do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2025/2026.
Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão tal conselho:
RESOLVE:
Art. 1º -Ficam nomeados, os membros abaixo identificados para Composição do Conselho Municipal de Educação-CME de Alvorada de Minas:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO
Mônica Betânea dos Santos-Titular.
Joelma Miranda da Silva Fontoura-Suplente.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Jacyelle Sônia Simões Souza-Titular.
Iolanda Souza Pereira dos Reis-Suplente.
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Eliete Kênia dos Reis-Titular.
Paula Generoso Lima Simões-Suplente.
REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Érica Thais Meira-Titular.
Doraci Aparecida da Silva-Suplente.
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL
Girlene Guimarães Azevedo-Titular.
Eliane das Dores Silva Pimenta-Suplente.
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL
Jaqueline Fátima Simões-Titular.
Maria Eunice Rodrigues de Carvalho-Suplente.
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Keily Aparecida dos Santos Morais-Titular.
Gilson das Dores Gomes -Suplente.
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Auriete dos Passos Moreira-Titular.
Teresinha Aparecida Alexandrina da Lomba-Suplente.
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Ank Spekman de Assis-Titular.
Allyson Isaias Simões-Suplente.
REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS-IGREJAS
Delvane Aparecida Simões Lima-Titular.
Rickson Mota Lannes-Suplente.
Inês Kênia de Miranda e Silva-Titular.
Laura Fátima de Oliveira-Suplente.
Edvania Ferreira Marques Mota-Titular.
Vilmara Cunha Abreu-Suplente.
PAIS:
Rosimeire Junia dos Santos Moreira-Titular.
Lydiane Cristieny de Jesus Abreu – Suplente
Girlane de Almeida Santos - Titular
Wanderson Wagner Costa Gomes-Suplente.
Ana Paula do Menino Jesus-Titular.
Maria Jose Cândida de Castro-Suplente.
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPANHOACANGA
Laerte Eustáquio de Figueiredo-Titular.
Carla Monique Santos Alves Vertelo-Suplente.
Elisângela Moreira de Oliveira-Titular.
Garcino Moreira-Suplente.
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO DE TRÁS
Antônia Pereira dos Santos-Titular.
Vanusia Maria de Figueiredo Santos Meireles-Suplente.
Art.2º-O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos mediante votação, dentre seus membros, por maioria absoluta, nos termos do Art.5º da Lei Municipal nº 953/18.
Art.3º- O mandato dos membros deste Conselho corresponderá ao biênio 2025/2026.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F58523BC

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0012/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano em curso, às 08:41 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da pessoa jurídica VALNETE FERREIRA COSTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO À LA CARTE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO NO MUNICÍPIO DE SERRO. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de outubro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:39A0B3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE junto à Escola Municipal Rita Correia de Lima, a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço

global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE. O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato Administrativo 056/2021 até a data de 31 de março de 2026. Processo 126/2021, Tomada de Preço 007/2021. Contratado: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 29.974.747/0001-22.

Araponga/MG, 24 de outubro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:66C6DF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 132/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2025,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MGE BRUNO BRANQUINHO DE PAULO**.**

Aos dias vinte dias do mês de outubro de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque, portador(a) do CPF nº 026.***.***-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BRUNO BRANQUINHO DE PAULOinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.961.037/0002-60, sediado(a) na Rua José Reis Cansado, nº 766, bairro Parque das Andorinhas, João Pinheiro-MG, CEP 38.770-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº062/2025, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº132/2025 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusula s e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº062/2025,** cujo objeto consiste na**contratação de prestação de serviço de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referencia,conforme justificativa lançada no processo nº 132/2025, com fulcro na Lei n.º14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do**CONTRATONº062/2025,**fica prorrogado por mais 03 (três) meses,**a contarde 25de outubrode 2025até dia 24 de janeiro de 2026**, nos termos do termo requisitório o item 01 da tabela original.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:BRUNO BRANQUINHO DE PAULO
CNPJ:17.961.037/0002-60
ENDEREÇO: Rua José Reis Cansado, nº 766, bairro Parque das Andorinhas, João Pinheiro-MG, CEP 38.770-000
REPRESENTANTE:BRUNO BRANQUINHO
E-MAIL:aliancaclinicas@hotmail.com **TEL.: (34) 992745879**

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Internação voluntária, involuntária ou compulsória para adultos e menores de idade em Clínica Psiquiátrica/Terapêutica capaz de cumprir determinação judicial e/ou determinação médica de pacientes do CAPS, sendo em sua maioria pacientes psiquiátricos. O serviço deve abranger além da internação com todo o aparato necessário para permanência do paciente, a abordagem e transporte do paciente até a clínica com pessoal especializado para tal.	Mensalidades	03	1.983,33	5.949,99

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

Ficam mantidos os valores mensais de R$1.983,33 (mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e global originalmente firmados, sendo R$5.949,99 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 20 de outubro de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CDE75674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 181/2025 - LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025

PREGÃO Nº 43/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PÚBLICO "OLHO VIVO".

O diretor do departamento de licitação junto do pregoeiro comunica que a licitação acima referida foi deserta por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 29 de outubro de 2025.

HELEN BATISTA
Diretora de Licitação

LUANA ALVES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13DD9E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 441/2025 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2025
EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 90/2025

Objeto se refere à Pagamento de taxa da etapa para a Copa Play Futsal 2025 categoria, sub 20, que será realizada em Arcos no dia 26 de outubro de 2025de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1	ser	TAXA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	R$ 500,00

Arcos/MG, 22 de Outubrode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF2BF397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 351/2025

PORTARIA 351– 29/10/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447 DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 447/2025e nomeia no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Flávio José Santos Teixeira- Presidente
Motorista
Maspm nº 109469/6

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº104738/8

Art. 2º - A servidora Marina Oliveira Cardoso, Assessora Jurídica, Maspm nº 9365/3, fornecerá apoio jurídico aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de outubrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4830417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CONCORRÊNCIA N° 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, para executar apavimentação de vias públicasno município de Argirita - MG (Rua Projetada, Bairro Cohab - Lat.: 21°36'6.31"S / Long.: 42°50'10.69"O e Rua Vereador José Maria Furtado, Bairro do Cruzeiro - Lat.: 21°36'54.82"S / Long.: 42°50'25.45"O), visando a melhoria da infraestrutura urbana e a mobilidade local, em atenção aos objetivos constantes do Contrato de Repasse nº 948768/2023/MCIDADES/CAIXA, pactuado entre o Município de Argirita e o Ministério das Cidades (União Federal), por intermédio da Caixa Econômica Federal.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 30/10/2025, às 07h30m do dia 14/11/2025.
Primeira Câmara)
Data da sessão: 14/11/2025
Horário: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 11/11/2025.
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; 0800 031 0405; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM).

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E2216448

GABINETE
PORTARIA 247/2025

Rua Joaquim Barbosa de Castro,22- Centro – Argirita- MG
CEP:36.710.000 Tel: 0800 **031 0405**
www.argirita.mg.gov.br
PORTARIA 247/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N°05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG e art. 26, inciso II, alínea c da Lei Orgânica do Município de Argirita/MG e considerando o requerimento de providências apresentado perante a Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar**Sindicância Administrativa**para apurar a responsabilidade do servidorSebastião César Pereira**,** ocupante do cargo de**motorista**, em razão do seguinte fato: acidente de trânsito sem vítima o que causou o abalroamento do poste de energia no dia07 de dezembro de **2024**, por volta das**12h15min**, na cidade de Rochedo de Minas.

Art. 2º Designar os servidores Marilena Aparecida Oliveira Silva Araujo, Marcus Vinícius Araujo Vale e Denize Miranda Nogueira,**do Município de Argirita/MG**para compor a**Comissão Sindicante**, nos termos legais, sendo o primeiro designado o**Presidente da Comissão**, conferindo-lhes poderes para a realização de todas as diligências necessárias à adequada instrução do processo.

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da unidade administrativa à qual estão vinculados os respectivos membros.

Art. 4ºA Sindicância ora instaurada deverá ser concluída no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, nos termos legais.

Art. 5º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Argirita/MG, 28 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6D3D6F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO 115/2025

EXTRATO DE ATA
Processo: nº 115/2025 - Dispensa: nº 050/2025 - SRP: 038/2025Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para aquisição de Compactador de Solo à Gasolina tipo "Sapo", 70Kg, 6,5HP, para atender à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratada: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ N°.: 36.489.366/0001-13 afrentelicitacoes@gmail.com - (31) 99756-6572. Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2025. Valor total: R$ 29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais).

Barra Longa, 15 de outubro de 2025.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:770C8523

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO DE CESSÃO - LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO
O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços. Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Empresa: **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -** CNPJ N°.: 35.125.567/0001-79. Vigência: Prazo indeterminado, iniciando a partir da data da assinatura.

10 de setembro de 2025.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6050EB03

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO 02/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 02/2025
Interessado: Posto Barra Longa LTDA – CNPJ nº 19.377.795/0001-09
I – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida decorrente do fornecimento emergencial de combustíveis automotivos (gasolina comum, arla, óleo diesel S10, óleo de motor, óleo hidráulico, filtro lubrificante de ar e de óleo, aditivos para radiadores, tacógrafos e afins), realizado nos meses de julho e agosto de 2025, pelo Posto Barra Longa LTDA, em favor da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, com fundamento no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
II – DA JUSTIFICATIVA
Conforme consta dos autos, o fornecimento ocorreu em caráter excepcional, em razão da interrupção abrupta da prestação de serviços pela empresa Prime, contratada anteriormente para a gestão de abastecimento por meio de cartões magnéticos.
No período de descontinuidade do sistema até a instauração de procedimento emergencial, houve necessidade de continuidade dos abastecimentos da frota oficial diretamente no Posto Barra Longa LTDA, único fornecedor regular e apto no território municipal.
Todos os abastecimentos foram comprovados por notas fiscais e declarações das Secretarias Municipais, atestando a efetiva utilização dos combustíveis para a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos sólidos e serviços de manutenção urbana.
III – DO VALOR
Os abastecimentos realizados totalizam o montante de **$ 85.271,43 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta um reais e quarenta três centavos)**, distribuídos da seguinte forma:
Julho/2025: R$ 58.602,34 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos);
Agosto/2025: R$ 26.669,09 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos).
IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O reconhecimento da presente obrigação encontra amparo:
No art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata da liquidação da despesa pública;
No art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que permite a indenização por despesas realizadas em caráter emergencial, quando devidamente comprovada a necessidade e a vantagem para a Administração.
V – DA DETERMINAÇÃO
Diante do exposto, **RECONHEÇO a dívida** no valor total de **R$ 85.271,43 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta um reais e quarenta três centavos)**, em favor do Posto Barra Longa LTDA, autorizando a adoção das providências cabíveis para a liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

Barra Longa/MG, 11 de agosto de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Barra Longa

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5DF8361C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 190/2025
DISPENSA 047/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 190/2025 Dispensa 047/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de flâmulas, balões e capas natalinas para decoração,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da sessão: 05/11/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6E447246

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 191/2025
INEXIGIBILIDADE 035/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ:07.824.144/0001-01 Contratação de 03 Tres inscrições para participação de representantes do municipio de Barroso, no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, a realizar-se de 05 a 07/11/2025 , no centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasilia DF.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:473B3D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025 - Objeto: Aquisição dos medicamentos veterinários Cetamin, Xilazina 10 % e T61 para atender às demandas do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte às ações de controle, prevenção e manejo de zoonoses no município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo A deste Termo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 05/11/2025 de 8h às 14h.
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 29 de outubro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:06F7D7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de serralheria, sendo: reparos e consertos, confecção de esquadrias metálicas, portas, portões, vitros, corrimãos, grades, calhas e outros, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 14/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:48D7E9DF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-04/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 100 dias, contados de 20/09/2025 a 19/12/2025, do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CCA2CD20

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 176/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 176/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 01/09/2025 a 01/09/2026, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 2.589,60. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 69/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E7C87F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 136/2025, Pregão Presencial 048/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de gramas decorativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/11/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4AC85EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 059/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 para Homenagem ao Dia do Servidor Municipal, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.395.364/0001-74**,** com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 929, Galpão, Bairro Centro, CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo preço de **R$5.550,00(Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 23 outubro de 2025.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:73399189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 094/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES E DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 14/11/2025. 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 092/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 12/11/2025. 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:BCDE3750

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANTA GALO, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.900/2024. 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Nova Data para Apresentação da proposta: 13/11/2025 – 09hs. https://botumirim.mg.gov.br – portaldecompraspublicas.com.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:A7071415

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 095/2025 INEXIGIBILIDADE 029/2025. CRED. 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 095/2025 INEXIGIBILIDADE 029/2025. CRED. 015/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, PREPARO, MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO COMPLETO DE COQUETEL, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES, MARMITEX E SOBREMESAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. INÍCIO CREDENCIAMENTO 05/11/2025 – 09hs. https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:386EFAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO DO CREDENCIAMENTO 03/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO YAITE ANDINO OCHOA SERVIÇOS MEDICOS

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **STEFANY FASOLAK MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.435.594/0001-95 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O

credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de outubro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:42E7A65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 042/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, visando suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. A contratação busca atender dois objetivos principais: a reaquisição de itens cujos lotes foram fracassados na última licitação devido a preços excessivos, inviabilizando o fornecimento adequado desses produtos essenciais, e a inclusão de novos itens alimentícios que não foram contemplados no processo anterior, mas que são indispensáveis para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade, conforme as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este apostilamento tem como objetivo o reajuste de preços do item "Biscoito Cream Cracker, cx de 1,150 kg". Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Valor global: R$ 1.347,84 (mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:325A5621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2024. CONCORRÊNCIA N° 003/2024. Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto e drenagem pluvial na Rua São Bento – Centro - Município de Braúnas/MG. O quinto termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato. Com este aditivo, será mantido o saldo remanescente do valor total estimado, prorrogando-se apenas o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2025 até 23 de outubro de 2026. Contratada: **J&S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.844.022/0001-17. Data: 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:EFD7866F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.
EMPRESA: FABRINIO JOSE BEGALLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Administrativo nº 03/2025. Empresa: FABRINIO JOSE BEGALLI - ME, CNPJ: 19.139.704/0001-78. **Decisão:** "Diante da análise dos autos e em conformidade com o parecer jurídico nele constante, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **DECIDO** acolher integralmente o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Jurídico que o sucedeu, por estarem devidamente fundamentados e em conformidade com as provas dos autos para; Declarar a responsabilidade da empresa FABRINIO JOSE BEGALLI - ME pela prática de fraude no processo licitatório, por conduta incompatível com o processo licitatório, ao apresentar documento inidôneo para comprovação de qualificação técnica, na etapa de habilitação do certame; Aplicar a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública, em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021."

Bueno Brandão, 29 de outubro de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:C5ADC173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175

Processo Licitatório 092/2025 – Concorrência Eletrônica 002/2025 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto pré-moldado de encaixe e execução de contenções de pontes mistas em aço e concreto, a serem utilizados no Município de Buenópolis/MG.** Contratado: PROJETIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 31.600.348/0001-43, valor global de R$ **6.080.000,01**(**s**eis milhões, oitenta mil reais e um centavo). **Assinatura: 27 de outubro de 2025**.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:154FEF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação Programação 310930320250002 referente a Programação "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais" após correções em respostas as solicitações feitas no processo SEI nº 71000104518202526 pela CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Buritis – MG** criado pela lei municipal nº. 684/96, modificado pela lei nº 1493/2022, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2025, no uso da competência que lhe confere, através desta resolução,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação 310930320250002 referente a Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, que consiste no recebimento de emenda parlamentar da Deputada Federal Nely Aquino para aplicação em custeio da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis/MG, após correções em respostas as solicitações feitas no processo SEI nº 71000104518202526 pela CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS.

Parágrafo único – A aprovação supracitada, no *caput* foi apresentada na 364ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, visto que este é um órgão de controle social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA APARECIDA PEREIRA GOMES DE MELO
Presidente do CMAS – Buritis/MG

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0D4B10E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pontes rurais em atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura.
CONTRATADO: 55.842.402 GLEIDSON DONIZETTI ABREU DA SILVA – CNPJ: 55.842.402/0001-25
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 8.200,00** (Oito mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – **Ficha: 273** – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 29 de outubro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F6D37AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO 138/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO 138/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025

FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de *termo de fomento* entre o Município de Cabo Verde-MG e as Entidades descritas, tendo em vista a necessidade do desenvolvimento local das comunidades representadas pelas OSC's (Organização da Sociedade Civil) nas seguintes areas: *social, educacional, esportivo, lazer, cultural, segurança, emprego e renda etc*, conforme plano de trabalho a ser apreciada pela Comissão nomeada.

ENTIDADES / VALOR DO RAPESSE:

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros Cata, Campinho E Santa Luzia, CNPJ: 11.304.014/0001-15 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Bartolomeu de Minas, CNPJ: 21.425.368/0001-71 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Córrego da Garrucha, CNPJ: 47.417.865/0001-11 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Assunção, CNPJ: 02.982.396/0001-45 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Fundão dos Cardosos, CNPJ: 19.125.483/0001-89 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Coelhos, CNPJ: 19.125.954/0001-59 - – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cabo Verde – MG, CNPJ: 08.650.172/0001-12 – **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total do Repasse: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que se trata de entidades constituídas, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.813 de 12 de agosto de 2025, que estabeleceu as entidades mencionadas para recebimento dos recursos;

CONSIDERANDO, por fim que as entidades cumprem o estabelecido no art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, bem como os demais requisitos legais, neste caso para celebração de *Termo de Fomento*.

O Municpío de Cabo Verde, resolve: *estabelecer parcerias, com as entidades indicadas, conforme preconiza o art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Fomento.*

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2025, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, dentro do prazo legal, contados a partir da data desta publicação.

Em não havendo, autorizo a realização de termo de fomento observadas as demais providências legais pertinentes.

Cabo Verde, 29 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3CA274A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 156/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e de expediente, para secretarias municipais, através da Ata de Registro de Preços n° 14/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 1.371.976,45 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de outubro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0D407D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***3ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025*** para a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde*, publicado em 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em sua edição n.º 4122, Ano XVII, página 33. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 13 de novembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de outubro de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2528381A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RAZÕES DE VETO AO PL 968 - 2025

Ofício nº 99/2025-GP

Cachoeira Dourada/MG, 27 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as Razões do Veto Parcial ao artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2025, de 06 de outubro de 2025, que "**Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de operador do sistema SUSFACIL, e coordenador/operador do sistema SUSFACIL, e dá outras providências**".

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

RAZÕES DE VETO

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO PARCIAL** ao artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2025, de 06 de outubro de 2025, que "**Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de operador do sistema SUSFACIL, e coordenador/operador do sistema SUSFACIL, e dá outras providências**".

Trata-se de proposição de Lei visando regulamentar a gratificação especial para servidores que exercem a função de coordenador e operador do sistema SUSFACIL

O projeto dispõe que a Gratificação de Função de Operador do Sistema SUSFACIL - GFOS será devida aos servidores públicos efetivos que exerçam as funções de Operador do Sistema e de Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL.

Além disso, propõe que a referida gratificação seja concedida ao número máximo de 03 (três) servidores, sendo 2 (dois) servidores que exerçam a função de Operador do Sistema SUSFACIL, e 1 (um) que exerça a função de Coordenador/Operador do Sistema.

Ressalto que, embora se perceba, intrinsecamente, o intento dos Nobres Parlamentares em buscar cumprir com a sua função de legislar sobre assuntos de interesse local, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa no que tange à fixação de valores nominais da "gratificação especial", estipulada pelo PL em seu artigo 2º, conforme as razões a seguir explicitadas.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. E esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo que, a nível municipal, o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores.

Dito isso, importa invocar o conceito de competência, a qual se constitui como tema da Teoria Geral do Direito relacionado à origem, à consequência e à função da norma jurídica. Além da competência, no processo legislativo, há de se invocar o conceito de iniciativa, que define à qual poder compete legislar sobre determinada matéria. Assim, quando arrolados temas específicos a determinado Poder, diz-se que há iniciativa privativa.

Nesta seara, verifica-se que a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG dispõe taxativamente as hipóteses nas quais a iniciativa legislativa é do Chefe do Poder Executivo. Segue dispositivo, *in verbis*:

Art. 56 – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, **e fixação ou aumento de remuneração dos servidores**;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Pois bem, em análise ao Projeto de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, verifica-se que não foram totalmente respeitados os dispositivos municipais em relação às regras de iniciativa legislativa.

Primeiramente porque o artigo 2º do projeto, ao instituir e fixar valores de gratificação especial, implica criação de vantagem pecuniária permanente, fixação de remuneração e definição de funções específicas, matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A Constituição Federal, por simetria (art. 61, § 1º, II, "a" e "c"), reforça a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo em temas relativos a servidores, cargos, funções e remuneração. Assim, a inserção do artigo 2º, por iniciativa parlamentar, configura usurpação de competência do Prefeito e afronta ao princípio da separação dos poderes acima mencionado.

Além disso, ainda que a proposição legislativa em análise pudesse ser de iniciativa do Poder Legislativo, o que se argumenta apenas a titulo de informação, o PL nº 968/2025 incorre também em vício material, uma vez que a concessão de gratificação de caráter contínuo gera despesa obrigatória de natureza permanente, sujeita às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),vejamos:

Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...)

Na mesma ótica, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trouxe um importante requisito para a responsabilidade fiscal, no que tange à criação de despesa. Vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro

Essa disposição tem o condão de prevenir decisões legislativas impulsivas que possam desequilibrar o orçamento público, promovendo a avaliação ponderada das consequências financeiras antes da implementação de nova despesa ou de decréscimo de receita.

Pois bem, compulsando a Proposição de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, verifica-se que não foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco declaração do ordenador de despesas sobre adequação com as leis orçamentárias municipais.

Ou seja, a matéria proposta não observou tal mandamento ao ser apresentada, o que, deste modo, legalmente, inviabiliza sua sanção.

Nesta esteira, em recente decisão nos autos da ADI 6080, de relatoria do Min. ANDRÉ MENDONÇA, o Tribunal Pleno do STF deliberou sobre matéria análoga, senão vejamos:

EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 1.255, DE 2018, DE RORAIMA. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA (FEMARH/RR) E DO INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA (IACTI/RR). **AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO AUMENTO CONFERIDO PELA NORMA IMPUGNADA. OFENSA AOS ARTS. 169, § 1º, DA CRFB, E 113 DO ADCT. PROCEDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO**. 1. A controvérsia constitucional deduzida na presente ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que promova acréscimo remuneratório de servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACTI), sem a correspondente e prévia dotação orçamentária ou a apresentação no curso do processo legislativo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente à despesa pública criada. 2. Preliminar. Conversão da apreciação cautelar em julgamento definitivo de mérito. Considerando: (i) o alto grau de instrução do feito, (ii) a existência de jurisprudência acerca de matéria similar, (iii) os imperativos de economia processual e (iv) a inutilidade de novas providências instrutórias no estágio em que o processo se encontra, a ação direta de inconstitucionalidade está pronta para julgamento definitivo. 3. Preliminar. Conhecimento da ação. Por ocasião do julgamento do agravo regimental interposto nesta ação, o Plenário da Corte, por maioria, acompanhou o voto-vogal do eminente Ministro Alexandre de Moraes para concluir ser "possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016)." 4. Mérito. Art. 169, § 1º, inc. I, da Constituição da República. As provas documentais carreadas aos autos atestam a inexistência de prévia dotação orçamentária para a concessão do incremento remuneratório. A Chefia do Poder Executivo estadual não apresentou estudos nesse sentido, bem como contrariou os pronunciamentos técnicos da Advocacia Pública e da Secretaria de Planejamento. **A Assembleia Legislativa do Estado limitou-se a fazer alegações genéricas no sentido de que a LRF restara observada na espécie. 5. Mérito. Art. 113 do ADCT. A despeito de a regra do art. 113 do ADCT ter sido incluída na Constituição pela EC nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal da União, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que essa norma aplica-se a todos os entes federados, à luz de métodos de interpretação literal, teleológico e sistemático. Ficou comprovado nos autos que o objeto impugnado não foi instruído com estudos do seu impacto financeiro e orçamentário.** Precedentes. 6. (...). **7. Ação direta de inconstitucionalidade integralmente conhecida e, no mérito, julgada procedente, com efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. (ADI 6080, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05/12/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023).**

Resta cristalino, portanto, o vício formal da Proposição de Lei nº 968, de 06 de outubro de 2025, pela ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, violando o artigo 37, caput, e o artigo 39, parágrafos 4º, 6º e 7º da CRFB/88, além do art. 113 do ADCT e, finalmente, violando a competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG na proposição de leis que disponham sobre a organização orçamentária e sobre as atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Neste sentido, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito vetar projeto de lei que julgue ser inconstitucional, *in verbis*:

Art.. 61 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece os fundamentos pelos quais a administração pública deve ser conduzida no país. Nesse sentido, o artigo 37, caput, dispõe sobre os cinco princípios fundamentais que norteiam as ações de governo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, é imprescindível a postura ética e atenta quanto à análise das proposições legislativas de autoria parlamentar, uma vez que a matéria tratada neste Projeto apresenta evidente vício de iniciativa, contrariando disposição da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, oponho **VETO PARCIAL, especificamente ao artigo 2º** do Projeto de Lei Ordinária nº 968/2025, **por inconstitucionalidade formal e material**, bem como por **contrariedade ao interesse público**, mantendo os demais dispositivos que não importem em fixação de valores, criação de despesa ou alteração da estrutura administrativa.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 27 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:26D18646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 092/2025 DISPENSA N° 029/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 012/2025 nestes termos:

CARLOS ROBERTO PEREIRA VIEIRA - CPF: 892.942.206-30
Valor Total de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA LANA - CPF: 045.073.696-22
Valor Total de R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)

DEBORA MARIA DO CARMO COSTA - CPF: 101.336.246-25
Valor Total de R$ 12.520,32 (doze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA - CPF: 117.953.776-90
Valor Total de R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais)

HELBIO LEONIDIO DE FREITAS - CPF: 316.033.606-97
Valor Total de R$ 1.209,84 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

IZABEL CRISTINA DA SILVA - CPF: 071.730.426-40
Valor Total de R$ 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

LINDOMAR ANTÔNIO DO CARMO - CPF: 086.209.256-60
Valor Total de R$ 6.136,75 (seis mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

LUIS HELTON DE OLIVEIRA - CPF: 002.634.856-09
Valor Total de R$ 482,85 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

MARIA ALICE SOARES GOMES - CPF: 424.585.286-00
Valor Total de R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)

RAIMUNDO VALENTE NETO - CPF: 498.020.116-49
Valor Total de R$ 13.986,34 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

REINALDO LOPES LEITE JUNIOR - CPF: 059.687.646-78
Valor Total de R$ 3.798,85 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

SEBASTIÃO BENITO DA SILVA LEITE - CPF: 072.199.856-90
Valor Total de R$ 8.770,05 (oito mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos)

TIAGO TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 093.219.566-03
Valor Total de R$ 7.788,00 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais)

CAJURI, 28 de Outubro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ABC95728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00153/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00053/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES E PUÉRPERAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO- VALOR R$ 36.806,00** (trinta e seis mil oitocentos e seis reais) **– dotação 2025:** 02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.131- **Data**: **12/11/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de outubro de 2025 -

SILVANO D. SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C58800A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00287/2023 - PREGÃO Nº 00137/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada

pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA –** CNPJ n° 19.082.452/0001-98, imóvel localizado na Rua Dr. Cesarino, nº 524 - Centro – Campanha/MG, para abrigar as instalações do serviço de RAIO X da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Provedor Sr. PAULO CESAR FERREIRA AYRES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 973.***.***-**, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste de Preço conforme segue.

Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reajustado
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE RAIO X MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MÊS**	**R$ 2.202,31**	**R$ 2.316,22**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 475/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Terceira do Contrato original e de acordo com o Memorando nº 91/2025 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Santa Casa De Misericordia Da Campanha
PAULO CÉSAR AYRES JÚNIOR
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E8753CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00331/2023 – Pregão Presencial n° 0097/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Diretriz Informática Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG, Cep 37026-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.493.902/0001-40**, neste ato representado por seu proprietário Sr. **Ludmar Sant'Anna de Paiva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 399.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Varginha /MG, Rua Carajás n° 673, Bairro Rezende, CEP 37.062-240, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do item "HORA TÉCNICA" do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
2.1 Acrescenta a quantidade em 25% do referido item, adicionando o valor de R$ 11.514,75
(Onze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) ao valor total do contrato.

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
15991	HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DOS SISTEMAS	MES	75	153,53	11.514,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 034/2025 oriundo do Departamento de Recursos Humanos e no Parecer Jurídico nº 0280/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 29 de Outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Diretriz Informática LTDA
CNPJ: 22.493.902/0001-40
LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:491D8394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 118/2025 – Pregão Eletrônico n° 070/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é contratação de empresas especializadas para a **locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, serviços de equipe de apoio, brigadistas e demais serviços necessários** para a realização da **Marcha para Jesus – Campestre/MG**. Valor contratado: **Lucas Maciel Pereira** – CNPJ 36.169.574/0001-35, com valor total de R$ 23.501,97 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), referente ao lote 01e lote 02. **MULTIPROMOCOES - PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA – ME** – CNPJ 22.609.812/0001-71, valor total de R$ 6.019,98, referente ao lote 04 e lote 05. **ANDERSON DE SOUZA VIEIRA** – CNPJ 14.907.165/0001-56, com valor total de R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente ao lote 03.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C5266C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG torna público a quem interessa possa que está aberta licitação modalidade *DISPENSA ELETRÔNICA N°. 000019/2025*, *Processo Licitatório 000139/2025*, destinado a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FACHADA EM ACM, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SOBRE LONA PUBLICITÁRIA, NAS DIMENSÕES DE 4,50M (LARGURA) X 1,10M (ALTURA), DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.*", com abertura prevista para o dia 06/11/2025 às 08:00 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br .

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

Campos Altos - MG, 29/10/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:09888951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 10/2025

Portaria SME nº 10/2025

Estabelece critérios, com orientações específicas, para o público da Educação Especial - Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência e altas habilidades ou superdotação.

A Secretária Municipal de Educação de Campos Altos, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE) foi criado com a missão de assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade.
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 da Presidência da República Federativa do Brasil que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.
CONSIDERANDO que uma das demandas mais recorrentes da sociedade refere-se à modalidade de Educação Especial.
CONSIDERANDO que a educação enquanto direito humano intransferível, impõe às Escolas, CMEIs e aos Sistemas Educacionais Inclusivos o dever de garantir as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para as pessoas com deficiência (TEA), deficiência e altas habilidades ou superdotação.
RESOLVE:
Art. 1º - As Unidades Escolares têm o dever de garantir aos alunos, público alvo da Educação Especial, a matrícula em sala de aula comum.
Art. 2º - Na avaliação dos estudantes cabe ao Profissional de Apoio e ao Professor da sala de Recurso Multifuncional - AEE, a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com o Professor da Sala de Aula comum através de Estudo de Caso.
Art. 3º - De acordo com a avaliação pedagógica processual, esses profissionais deverão definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento educacional do estudante, que se dará junto com os demais alunos em sala de aula.

Art. 4º - Quanto ao número máximo de alunos por turma, independentemente das condições apresentadas, as unidades de ensino municipais poderão atender até 3 (três) alunos por turma.
Parágrafo Único: Nos casos em que houver na Escola, apenas uma turma do ano de escolaridade, o Profissional de Apoio poderá atender mais de 3 (três) alunos.
Art. 5º - O Professor da Sala de Recursos Multifuncional, AEE, juntamente com o Profissional de Apoio e o Professor Regente de turma devem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas.
Art. 6º - Para o aluno, público alvo da Educação Especial, o Professor da Sala de Recursos - AEE deve fazer as transformações nas práticas pedagógicas, no planejamento de atividades, nas escolhas metodológicas e nos procedimentos avaliativos, entre outros.
Art. 7º – Não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico por parte dos responsáveis pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que os Professores de AEE se caracterizam por atendimento pedagógico e não clínico.
Art. 8º – Os Professores de AEE deverão se articular com o Profissional Psicólogo, tornando o laudo médico um documento anexo ao Estudo de Caso e não um documento obrigatório, mas, complementar, quando a Escola julgar necessário.
Art. 9º – Os Profissionais de Apoio Escolar conforme inciso XIII, do art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI são pessoas que exercem atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante, público alvo da Educação Especial, e atuam em todas as atividades escolares.
Art. 10 – O Profissional de Apoio somente será contratado, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades pedagógicas de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 2012.
Art. 11 – São estratégias a serem adotadas pelo Profissional de Apoio:
Mobilizar o estudante para a participação em todas as atividades escolares e proporcionar as melhores condições de aprendizagem;
Reunir-se periodicamente e trabalhar de modo articulado com o Professor de AEE, visando a produção de materiais, orientações para ajuste nos planejamentos, recursos e estratégias de ensino;

Organizar estratégias, metodologias e recursos que estejam de acordo com as singularidades do estudante sem perder de vista a importância do mesmo se reconhecer como parte da história coletiva da sala e de seus pares;
Incorporar ao seu planejamento elementos que possam contribuir para a compreensão da diversidade e dos princípios da inclusão, como valores importantes para a vida em sociedade.
Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 08 de 09 de outubro de 2025.

Campos Altos, 29 de outubro de 2025

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:28874728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 11/2025.

Portaria SME nº 11/2025.

Estabelece normas para atendimento à Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de definir procedimentos para o atendimento aos alunos da Educação Especial Inclusiva nas Unidades Escolares Municipais de Campos Altos, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 da Presidência da República que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os objetivos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão em seu Art. 28, incisos XI e XVII, § 2º inciso I;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana em seu Art. 3º, § 1º;
RESOLVE:
Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação.
Art. 2º São objetivos do AEE:
qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;
identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;
desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais; e
promover condições para a continuidade de estudos dos estudantes que são o público da educação especial até os níveis e etapas de ensino mais elevados.
Art. 3º A garantia do AEE, integrado ao projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.
Art. 4º A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum.
Art. 5º O AEE na educação básica, poderá ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino.
Art. 6º Será realizado estudo de caso para identificar os alunos para o AEE.
Art. 7º O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.
Art. 8º São etapas do estudo de caso:
identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
análise das barreiras e do contexto escolar;
identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e
definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.
Art. 9º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.
É de responsabilidade do professor do AEE a elaboração do PAEE juntamente com o professor regente da turma do aluno da Educação Especial.
Art. 10 A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.
Art. 11 O PAEE é um documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do estudo de caso.
§ 1º A institucionalização do PAEE compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
§ 2º O PAEE tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial;
Art. 12 O professor que atua no AEE deverá possuir formação inicial que o habilite ao exercício da docência, formação específica para a educação especial inclusiva, comunicação alternativa e tecnologia assistiva.
Art. 13 O profissional de apoio escolar atuará, na sala de aula, com os alunos da educação especial.
Art. 14 Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE:
na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
Na interação social e na comunicação a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e
Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.
§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica sempre que se fizer necessário.
§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 15 O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, 60 (sessenta) horas comunicação alternativa e tecnologia assistiva.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 29 de outubro de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A4EA1341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixa de pedestres e lombadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 07 de

novembro de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 30/10/2025, até às 09:00 horas do dia 07/11/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D7BB04B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 080/2025, Concorrência n° 01/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE, NA SEDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 14/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 14/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:3FD3596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO OS AVISOS DE CANCELAMENTOS DAS SEGUINTES LICITAÇÕES:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Cancelamento da Licitação do Processo Licitatório nº 074/2025, Pregão Eletrônico n° 23/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE, NA SEDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Cancelamento da Licitação do Processo Licitatório nº 080/2025, Concorrência n° 01/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL ADÃO ROCHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:9C665B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1369 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 116 - 2025 - COMBATE A INCÊNDIO - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1369/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 116/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de segurança contra incêndio (extintores de incêndio, recarga/carga de extintores, placas de sinalização e suportes para extintores), conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores. Individuais – MEI. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 11/11/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 11/11/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 29/10/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:1C247883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 45/2025 – Processo Licitatório nº. 106/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de segurança não armada preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio público nos eventos de diversas Secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Munck Soluções em Segurança Privada Ltda. Data da Homologação: 29 de outubro de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Munck Soluções em Segurança Privada Ltda. Processo N°. 106/2025 – referente ao Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de segurança não armada preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio público nos eventos de diversas Secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 129/2025 – Munck Soluções em Segurança Privada Ltda. Data da Assinatura: 29/10/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 29 de outubro de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E4D98CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender determinação judicial.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 29/10/2025 até 28/10/2026

FORNECEDOR(ES):

• CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: R$ 19.345,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AB740C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO – REVOGAÇÃO DO CERTAME

DESPACHO ADMINISTRATIVO – REVOGAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório nº 137/2025

Pregão Eletrônico nº 057/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, peças e suprimentos.

Considerando o teor do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 590/2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o e-mail complementar da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria – SURICATO/TCEMG, recebido em 29 de outubro de 2025, comunicando a necessidade de reavaliação de aspectos técnicos e formais do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025;

Considerando que tais manifestações constituem fato superveniente de relevante interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, e art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apto a justificar a revogação do procedimento licitatório antes da homologação, em razão da necessidade de assegurar a plena conformidade do edital às normas legais e às orientações dos órgãos de controle;

Considerando, ainda, que a decisão administrativa deve observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica, e que a revogação não implica reconhecimento de irregularidade ou vício, mas sim medida preventiva de prudência e respeito às recomendações do controle externo;

DETERMINO:

1. Revogar o Pregão Eletrônico nº 057/2025, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniência de fato que impõe a necessidade de reavaliação do edital, de modo a resguardar o interesse público e a conformidade do procedimento com as orientações do Tribunal de Contas.

2. Abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho, para que as empresas participantes do certame manifestem-se quanto à presente decisão, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Após o decurso do prazo acima, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à forma de republicação do edital e adequações necessárias, em observância aos princípios da ampla competitividade e da economicidade.

Publique-se o presente despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para o certame, para ciência dos interessados.

Cumpra-se.

Carmo de Minas, 29 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A2CA6608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CELSO HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.214.232/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Obras e Instalações do ponto de apoio do PSF II localizado na Área Rural São Geraldo.

VIGÊNCIA: De 28 de outubro de 2025 até 27 de abril de 2026.

VALOR: R$ 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EF6B51E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 062-2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo Administrativo nº 148/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender determinação judicial.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: R$ 19.345,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:98A81D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução de obras de construção e substituição de SES – Sistema de Esgoto Sanitário no SAAE de Carmo do Cajuru/MG, com construção e instalação de estrutura de estação elevatórias de esgoto, recalque, redes de esgoto, ramal de ligação de esgoto, interceptor de esgoto, execução de M.N.D (método não destrutivo),escavação de valas profundas, execução de gabião, instalações elétricas de baixa e alta tensão, para o atendimento de famílias residentes do município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA VENCEDORA: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ nº 15.712.894/0001-10. Vigência até 21 de outubro de 2026. Valor total de R$ 5.460.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Guilherme Pimenta da Silva
Código Identificador:75EC487D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 092/2024 – Pregão Eletrônico nº. 013/2024 – Procedimento Licitatório nº. 054/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO/MOD:2025/2025 OU SUPERIOR, CONFORME PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD-SUAS E IGD-BF DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ n° 13.426.763/0001-40, cujo o valor global é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Carneirinho/MG, 29 de outubro de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:511C31F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024. Processo Licitatório nº 55/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedores: JEFERSON DE ARAUJO NASCIMENTO-CNPJ n° 40.645.064/0001-64; ADRIEL DE MELO SILVA-CNPJ sob o nº 16.677.591/0001-76; e OSMAR RODRIGUES DA SILVA AUTO MECÂNICA RODRIGUES-CNPJ n° 02.503.291/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 10/06/2025 até 10/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 10/06/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0AECA6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 110/2025
Inexigibilidade: 29/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **NETO & MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**

ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.890/2025, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, com duração mínima de 02:00 hs, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 29 de outubro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2AD8B23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 111/2025
Inexigibilidade: 30/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ESTRELA SPER SOM LTDA,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025,** com duração mínima de 03 hs, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 29 de outubro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D9D7B6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2025
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para distribuição gratuita a pacientes portadores de Diabetes Mellitus pela farmácia municipal.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
DISTRILAF – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 42.000,00

Valor Total: R$ 42.000,00

Catas Altas/MG, 29 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:BEFAAAF3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 842/2025

DECRETO Nº 842/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 05 de novembro de cada ano, em que se comemora o dia de Juca Hosken.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, nos dias 06 e 07 de novembro (quita feira e sexta feira).

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2BE3313B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 704/2025

PORTARIA Nº 704/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo , correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	LEONARDO MARCONI DE ASSIS	OFICIAL DE OBRAS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2B7EFFB8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 705/2025

PORTARIA Nº 705/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ANGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:29B19CE9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 706/2025

PORTARIA Nº 706/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
médio, correspondente a 20% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ANA LAURA MESSIAS FERREIRA	SOCORRISTA

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:30368FD3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 707/2025

PORTARIA Nº 707/2025

Nomeia Ordenador de Despesa e Liquidante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a vedação de acúmulo nos estágios de despesa, conforme artigo 3º do decreto Municipal nº 024/2018, dos Secretários Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, com fulcro no art. 63 da lei Federal 4.320/64, como sendo estes os responsáveis pela Ordenação, liquidação e assinatura das despesas das seguintes Secretarias Municipal.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ORDENADOR DE DESPESA: Wendell Lopes Pereira
LIQUIDANTE DE DESPESA: Bárbara Santos Lidório

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/10/2025.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 24 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1336368F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a SUSPENSÃO "**SINE DIE**" do Processo Licitatório nº 076/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

BRINQUEDOS E MATERIAIS PSICOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG.

O motivo é para análise e julgamento de pedido de impugnação apresentado. Após adequações no edital, será agendada nova data para abertura da sessão.

Maiores informações e esclarecimentos na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br ou no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 29 de outubro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:3C089792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 11/2025

RESOLUÇÃO CMAS 11/2025

Dispõe sobrea aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente à execução da receita e da despesa dos recursos recebidos do governo Estadual - Piso Mineiro de Assistência Social, do ano de 2024.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia treze de Março de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 10 de Outubro de 2025 constante na ata de nº.19/2025.

Resolve:

Artigo 1º -Demonstrativo Físico-Financeiro referente à execução da receita e da despesa dos recursos recebidos do governo Estadual - Piso Mineiro de Assistência Social, do ano de 2024.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,MG, 10 de Outubro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:86F0C494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 238/2025 - PE 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 238/2025, autuado em 13/10/2025, Pregão nº. 054/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 13/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de outubro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75C25B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 251/2025 - PE 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 251/2025, autuado em 23/10/2025, Pregão nº. 058/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 14/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de outubrode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F73AA18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 253/2025 - PE 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 253/2025, autuado em 23/10/2025, Pregão nº. 059/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 14/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de outubro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D1F63EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2025 - PRC 131/2025 - CRED 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°131/2025,CREDENCIAMENTON° 005/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº143/2025**. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Exames Colpocitologia e Anatomia Patológica, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **DIAG CITO ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.090.724/0001-00. Ovalor total estimado do credenciamento é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).Vigência 24/10/2025 a 06/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 78, I da lei 14.133/21.

Cláudio, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9383C065

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG Nº001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIO/MG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG Nº001/2025 - O Exmº. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, DD. Prefeito do Município de Cláudio/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no Edital nº 001/2025. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo link https://www.concursosintec.org.br/, no período compreendido do dia 30/10/2025 até o dia 18/11/2025. O Edital nº 001/2025 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico https://www.concursosintec.org.br/.

Cláudio/MG, 29 de Outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Cláudio

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:74667212

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA SME - N° 484 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado; RESOLVE: Art. 1º Designar membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo, composta pelos seguintes membros: I - um representante da Advocacia Geral do Município: Sr. Alex Bruno Nascimento Rodrigues; II - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: Sra. Cecília Hermília de Oliveira Santiago, Sra. Christiane de Castro Malachias Machado e Sra. Rosemeire Alves de Moura Emídio . III - um representante do Departamento de Recursos Humanos: Srta. Rayssa Gabrielly Borges Lima. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cláudio (MG), 28 de outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A089559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 203/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, medicamentos odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **18 de novembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:553CE570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2025 - SRP

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 -m SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5C7DBE6B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2025

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00173/2025 – Pregão Eletrônico nº 00086/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Kit Saúde Interativa para uso nas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:798E61D4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2025

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00174/2025 – Pregão Eletrônico nº 00087/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento visando o fornecimento de jogos pedagógicos, materiais didáticos e recreativos destinados às escolas de Ensino Infantil e Fundamental do município, visando o enriquecimento da infraestrutura pedagógica, o desenvolvimento cognitivo, social e motor dos alunos, e a promoção de atividades educativas e lúdicas no ambiente escolar, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 13 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9CF3CD83

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2025

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00175/2025 – Pregão Eletrônico nº 00088/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Uniformes Esportivos para as equipes de futebol de campo do município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 14 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3B98246B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2025

5) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00177/2025 – Pregão Eletrônico nº 00089/2025 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futuracontratação de empresa visando o fornecimento de Cestas Natalinas para Servidores Público Municipais e para as Famílias Atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 17 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:74751E7D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2025

6) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00178/2025 – Pregão Eletrônico nº 00090/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento materiais esportivos para a prática de karatê, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 17 de novembro de 2025, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:811BF098

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RESCISÃO CONTRATAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2023 - DISPENSA Nº 00094/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2023
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Contratual, do Contrato nº 00280/2023 - Processo Administrativo nº 00171/2023 , Dispensa de Licitação nº 00094/2023, rescisão unilateral, em razão da interrupção dos serviços pela Contratada na data de 21/10/2025, sem aviso prévio ou justificativa.

Conceição do Rio Verde/MG, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0AF18400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025

Processo de Compras nº. 018/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência da concessão do reajuste de preços.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº. 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.122.0003.2031 Apoio aos Conselhos Municipais - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - FICHA 262
02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - FICHA 244
02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - FICHA 292
02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 293

02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 294
02.04.01.10.301.0013.2034 Manutenção da Academia de Saúde - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 316
02.04.01.10.301.0013.2034 Manutenção da Academia de Saúde - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 317
02.04.01.10.301.0013.2035 Manutenção de Políticas e Promoção a Saúde - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 334
02.04.01.10.301.0013.2035 Manutenção de Políticas e Promoção a Saúde - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 335
02.04.01.10.301.0013.2036 Manutenção da Saúde Bucal - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 348
02.04.01.10.304.0015.2041 Manutenção da Vigilância Sanitária - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - FICHA 426
02.04.01.10.305.0015.2042 Ações de Combate a Endemias - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 443
02.04.01.10.305.0015.2042 Ações de Combate a Endemias - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1604000000 Transferências Provenientes - FICHA 444
02.04.01.10.305.0015.2043 Manutenção da Vigilância em Saúde - Elemento/item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - FICHA 455

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:06DC94B3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 084/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025
Objeto: Aquisição de 01 (um) imóvel denominado "FAZENDA ANGICAL E TOCANTINS (GLEBA B)", objeto da Matrícula nº 17.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Januária – MG, com área de 23,1701 hectares e perímetro de 4.628,66 metros para atender demanda do Município de Cônego Marinho – MG.
Contratada: VANESSA CRISTINA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.775.738-**
Valor estimado: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.11.01.15.451.0021.3003 Aquisição de Terreno para Infraestrutura Urbana - ELEMENTO/ITEM: 44906100 Aquisição de Imóveis - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - Ficha: 0859

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E0DF3FAD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025

Processo de Compras nº. 018/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência da concessão do reajuste de preços.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº. 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01.12.306.0018.2055- Aquisição de Merenda Escolar
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação
FICHA: 0508
PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01.12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA: 0488
PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01. 12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação
FICHA: 0489

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:461B0285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 511/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, destinado a custear a aquisição de terreno para infraestrutura urbana, a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
11 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
01 - Departamento de Planejamento e Obras
15.451.0021.3003 - Aquisição de Terreno para Infraestrutura Urbana
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 1710000000 - Transferências Especiais dos Estados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art.43 da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte 1710003210 (Transferência Especial dos Estados).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto nos arts. 5º, §5º, e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura do crédito especial será incorporada às metas fiscais do exercício, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) do Município de Cônego Marinho, incluindo a nova ação orçamentária denominada:

Ação: Aquisição de Terreno para Infraestrutura Urbana
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Objetivo: Aquisição de terreno destinado à investimentos públicos e obras de infraestrutura urban.
Meta Física: 01 terreno adquirido.
Valor: R$ 300.000,00.
Fonte: Transferências Especiais do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 29 de outubro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:27401ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 512/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI N.128 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° e 2º da Lei n°.128 de 22 de outubro de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Município de Cônego Marinho, a **Associação Comunitária Quilombola de Santana** de Cônego Marinho, entidade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse público, apartidária e com prazo de duração por indeterminado, gerida independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, nos termos do seu Estatuto, da Lei nº.10.406/2002 (Código Civil), do Decreto Federal n°.6040 de 07 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, das Leis 13.019/2014 e 13.204/2015 (Novo Marco Regulatório), bem como nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção n°.169, ratificada pelo Decreto n°.10.088 de 05 de novembro de 2019, com sede e administração na Comunidade de Santana, Zona Rural do município de Cônego Marinho/MG e com foro na Comarca de Januária-MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº.21, Registro n°.3013, fls.037, no Decreto supracitado e da Portaria FCP nº.98 de 26 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.860.347/0001-30.

Art. 2°. A **Associação Comunitária Quilombola de Santana** de Cônego Marinho, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados ás entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 29 de outubro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:997F41E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0112/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0034/2025,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE TECIDOS DIVERSOS E AVIAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55, situada na R JUREMA, 1621 - DA PROVIDENCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 4.562,15 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23, situada na R RODRIGUES ALVES - JARDIM PETRÓPOLIS - Umuarama - PR com o valor total de R$ 71.086,00 (setenta e um mil e oitenta e seis reais), JULIO CESAR CABRAL - 53.896.598/0001-05, situada na R SEBASTIAO LOPES - CENTRO - Votorantim - SP com o valor total de R$ 98.320,00 (noventa e oito mil e trezentos e vinte reais), LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880 - 44.900.418/0001-20, situada na R SHOBEE KUMAGAI - JARDIM BELEM - São Paulo - SP com o valor total de R$ 48.956,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00, situada na Travessa UM - Arroio Feliz - Feliz - RS com o valor total de R$ 52.116,80 (cinquenta e dois mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), SIMONE KACIANO DE ARAUJO - 11.234.029/0001-54, situada na Avenida José Antunes Fabricio - Centro - Candói - PR com o valor total de R$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos). Valor total do Processo: R$ 275.556,35 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

Congonhal/MG, 28 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C08366F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2025 – DISPENSA Nº 0050/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0149/2025 - Processo Nº 0125/2025, Dispensa nº 0050/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento "FESTIVAL ESPORTIVO DE CONGONHAL", composto por dois eventos: 1º evento: CICLOTURISMO (evento ciclístico não competitivo) no dia 16/11/2025 e 2º evento: CORRIDA E CAMINHADA PEDESTRE (evento competitivo, modalidade masculino e feminino) no dia 14/12/2025, em atendimento a solicitação da Diretoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. Empresa CORRIDA E AVENTURA LTDA- ME - 13.770.726/0001-55, situada na RUA ALAMEDA AGOSTINHO DELLA TORRE , 225 - JARDIM NOVA ERA - CAIEIRAS - SP. Valor: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).Vigência de 03(três)meses.

Congonhal, 29 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:90908459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2025 – DISPENSA Nº 0050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0125/2025, Dispensa nº 0050/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa

especializada para realização do evento "FESTIVAL ESPORTIVO DE CONGONHAL", composto por dois eventos: 1º evento: CICLOTURISMO (evento ciclístico não competitivo) no dia 16/11/2025 e 2º evento: CORRIDA E CAMINHADA PEDESTRE (evento competitivo, modalidade masculino e feminino) no dia 14/12/2025, em atendimento a solicitação da Diretoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. Contratada: CORRIDA E AVENTURA LTDA- ME - 13.770.726/0001-55, situada na RUA ALAMEDA AGOSTINHO DELLA TORRE , 225 - JARDIM NOVA ERA - CAIEIRAS - SP. Valor: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9A67B80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 112/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE TECIDOS DIVERSOS E AVIAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:594F8C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4732/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) COM BASE NO MODELO CONCEITUAL INSTITUÍDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), VERSÃO 3.2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 207, inciso V, da Lei Orgânica do Município e art. 33, I da Lei nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014 – Código Tributário do Município de Conquista, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO as alterações promovidas nas rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF) através das Instruções Normativas BCB n° 431 e 432 de 01/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão da Declaração das Instituições Financeiras (DES-IF) em vigor no Município de Conquista ao modelo conceitual instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

D E C R E T A:

Art. 1°. Adequa-se no âmbito deste Município o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que tem por escopo registrar as operações e a apuração do imposto sobre serviços de qualquer natureza tributável pelos municípios - ISSQN -, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF -, na sua versão 3.2, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2°. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN -, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - estão obrigadas a apresentar a DES-IF na forma prevista neste decreto e regulamentações posteriores.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas neste município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3°. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital constituído dos seguintes módulos:

- Módulo l - Demonstrativo Contábil, que contém:
os Balancetes Analíticos Mensais;
o Demonstrativo de rateio de resultados internos.
- Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN, que contém:
o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido, por subtítulo contábil;
o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição.
- Módulo 3 - Informações Comuns ao Município, que contém:
o Plano geral de contas comentado - PGCC - ;
a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.
- Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que contém as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1°. O Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN da DES-IF representa a confissão de dívida no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 2º. Para efeitos do disposto no §1°, o crédito tributário é constituído na data do vencimento do crédito confessado.

§ 3º. O débito confessado pelo sujeito passivo na forma do § lº e não pago é inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano geral de contas comentado - PGCC - que integra o Módulo 3, deve apresentar todas as contas de modo analítico, descrevendo-as por suas funções de acordo com o Manual de Normas do Sistema Financeiro - COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil

Art. 4°. As obrigações acessórias abrangidas por este decreto consistem em:

- geração e entrega da DES-IF;
- guarda da DES-IF em meio digital, juntamente com o protocolo de entrega.

§ 1º. A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF são realizadas por meio de sistemas informatizados disponibilizados aos contribuintes, destinados à importação dos arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 2º. O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DES- IF só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção junto ao Município de Conquista.
§ 4º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas neste artigo e os que cumprem fora dos prazos estabelecidos no art. 5º estão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Art. 5°. Os prazos para geração e entrega dos módulos contidos na DES-IF são os seguintes:
- Módulo 1: deve ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente, e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior.
- Módulo 2: deve ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados;
- Módulo 3: deve ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações no PGCC ou nas tabelas descritas nas alíneas b e c do inciso III do art.3°;
- Módulo 4: deve ser gerado por solicitação do Fisco, conforme prazo definido em notificação ou intimação.
§1° O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.
§ 2º Independentemente de solicitação do Fisco, deve ser entregue o Módulo 4 (Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) nos casos definidos em ato normativo do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 6°. Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, devem ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.
Art. 7°. Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Niterói, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DES-IF e pagamento do ISSQN devido.
§ lº A Administração Tributária pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no caput ou por conveniência operacional da Administração.
§ 2º O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.
Art. 8°. Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DES-IF devem entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida, nos seguintes casos:
- quando há substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco;
- quando há erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objeto de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.
§ 1º No caso disposto no inciso I o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês em que houver sido substituída a declaração enviada ao Banco Central.
§ 2º No caso disposto no inciso II o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.
§ 3º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste artigo sujeita o infrator à aplicação da penalidade estabelecida na legislação.
§ 4º No caso previsto no inciso II, a declaração não pode ser retificada após transcorrido o prazo estabelecido no § 2º para retificação da declaração e iniciado o procedimento de auditoria fiscal relacionado à verificação ou apuração do imposto devido.
Art. 9°. O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a expedir normas complementares a este Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 16 de outubro de 2025, ficando revogados os demais dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 3525 de 18 de outubro de 2021.

Conquista - MG, 16 de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

FABIANO ERIK LORENA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:FDB14DCC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADO: **CLÍNICA OX LTDA.**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM ACRÉSCIMO DE 23,33 % AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO CONTRATO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS JÁ EXISTENTES, CONFORME ART. 124, I, "B" E 125, DA LEI 14.133/2021.**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: **A ALTERAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 23,33 % AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:6BDD4D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizado o Contrato Administrativo nº 124/2025, Processo 109/2025 – Licitação Compartilhada 005/2025, decorrente da Licitação Compartilhada Originária nº 001/2024, realizada pelo Consórcio Público CIMBASP, cujo objeto é a prestação de serviços de infraestrutura urbana, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de MeioAmbiente e Desenvolvimento Econômico. Local da Execução: Recapeamento Asfáltico na Rua Boa Esperança que liga ao trechoda Rua Varginha na Cidade de Coqueiral/MG. Com a utilização de recursos próprios e federais, conforme o Plano de Ação nº 09032025-082134. Empresa Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.091.412/0001-72. Valor Estimado: R$ 710.941,62 (Setecentos e dez mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2025.

Autoridade:
RENATO OLIVEIRAMARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4053D1B8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 106/2025 – Pregão Eletrônico 044/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantio com o fornecimento de insumos e mudas de flores, arbustos e árvores destinados à ornamentação paisagística e arborização de praças, ruas, estradas e espaços públicos do município através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ". Valor Estimado de R$ 910.683,73 (novecentos e dez mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). **Data da abertura da Sessão Pública: 13/11/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F6FF025D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 78/2025 Pregão Eletrônico Nº 44/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAFARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2025 (onze de novembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 29 de outubro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:FC7CFAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 20198/25, livro 024, FLS. 19V, de 28 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Daniela Fonseca do Couto*, 1.460 (Hum mil, quatrocentos e sessenta) dias de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:50E8C771

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21.
VALOR TOTAL: R$ 11.694,80 (ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO E OITENTA CENTAVOS);
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES;

Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F48A8B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços: 065/2024
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Detentora da Ata: Geovane Amador dos Santos
OBJETO: REGISTRO DEPREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS
Origem: PAL 060/2024. PE 014/2024.
Prazo da Prorrogação: 12 meses

Couro de Magalhães de Minas, 29 de outubrode 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO
Setor de Licitações/Planejamento

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5C1D88FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 005/2025
Inexigibilidade: 002/2025
Credenciamento: 002/2025
Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Termo de Credenciamento nº: 004/2025
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: Laboratorio Oswaldo Cruz Ltda.
CNPJ: 18.647.800/0001-64
Data da assinatura: 24/10/2025
Vigência: 31/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:56361FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº016/2025, Processo Licitatório nº 019/2025, Dispensa n°005/2025. Objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO PARA TRANSPORTAR ENFERMOS E FERIDOS (AMBULÂNCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratadas: **MOC RESGATE LOCACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.467.624/0001-91.Valor: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).** Vigência:26/10/2025 a 26/04/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:1387120F

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no âmbito das suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 257/2018, bem como o Decreto Municipal nº 007/2018, que regulamenta a Politica Municipal de Proteção e Defesa Civil

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos seguintes:
I – Coordenador Administrativo: Mailson Pereira Chaves – CPF 082.173.766-03
II – Conselho Municipal: Rogério Araújo Santos – CPF 088.917.606-09
III – Secretário Administrativo: Valéria Eloíza da Cruz Leite – CPF 090.488.306-05
IV – Setor Técnico: Ester Gomes Pereira – CPF 154.977.176-08
V – Setor Operativo: Darlene Aparecida Rocha – CPF 173.568.366-37
Art. 2º - Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália/MG, 29 de outubro de 2025.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:17E626DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025

Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 05/2001, que institui o Código Sanitário do Município de Cristiano Otoni.

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Matrícula nº. 2365	Silvânia Costa Vieira	Fiscal Sanitário

Art. 2º. A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6A72980D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025

"Determina instauração de sindicância para apurar dano em veículo da frota municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os fatos constantes no boletim de ocorrência nº53001082025071414260603 9, relativo a uma colisão envolvendo o veículo particular Honda CRV, placa TDU 1U11, e o veículo VW/Polo Track, placa SIJ 8D59, de propriedade do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a apuração imediata dos fatos, a fim de verificar a eventual responsabilidade dos envolvidos e o ressarcimento do dano causado ao patrimônio público;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração dos fatos constantes no boletim de ocorrência nº.53001082025071414260603 9, relativo a uma colisão envolvendo o veículo particular Honda CRV, placa TDU 1U11, e o veículo VW/Polo Track, placa SIJ 8D59, de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Ficam designados os servidores: **Denílson José da Silva, Danúbia de Fátima Pereira Tavares e Nicole Cristina da Silva Vieira,** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo de Sindicância aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 004 de 08 de Agosto de 2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:283C0924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$46.065,00 – Data: 27/10/2025 **– PARTE: JET DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – CNPJ: 52.620.711/0001-62.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC4EE5A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$122.340,00 – Data: 24/10/2025 **– PARTE: OPORTUNE COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 28.067.286/0001-41.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F2D760B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO

Processo nº 45234/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Curvelo/MG
Serviço: Ofício 31/2025 - SMOS

I - RELATÓRIO

Trata-se de comunicação de descumprimento de cláusula contratual e solicitação de abertura de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa Alho Minas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.510.501/0001-11, por supostos descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 074/2025, cujo objeto consiste na **aquisição d**e tempero alho e sal refinado.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU - relata que a empresa supracitada foi contratada para fornecer até 686 (seiscentos oitenta e seis) potes de tempero alho e sal refinado por meio do Ata de Registro de Preço nº 074/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 0136/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2025. Inobstante, após a contratante solicitar o fornecimento de 60 (sessenta) potes, a empresa Alho Minas LTDA. negou a fornecer o produto sob a alegação de inviabilidade logística e de prejuízo decorrente do pequeno volume.

Relata também que, mesmo notificada por meio do Ofício nº 563/2025 para que sanasse a irregularidade, a empresa manteve-se inerte, concretizando o descumprimento das cláusulas primeiro, quarta e décima segunda do da Ata de Registro de Preço.
Diante disso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos requer análise jurídica e, se for o caso, instauração de processo administrativo sancionador, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.721/2023.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do município de Curvelo/MG é regulado pelo Decreto Municipal nº 5.721 de 2023.
O artigo 5º do supramencionado decreto prevê a atuação da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:
Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município velar pela correta instrução do processo, desde a sua instauração, até o relatório final e decisão a ser emitida pela Câmara de Julgamento de Demandas Administrativos.
§ 1º O Procurador Municipal responsável pelo processo administrativo poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão ofertar resposta nos prazos da Lei Municipal nº 3.298, de 2019.
§ 2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município garantir a correta e integral aplicação das normas dispostas neste Decreto, especialmente em relação ao contraditório e devido processo legal.
§ 3º O parecer jurídico final será meramente opinativo e deverá ser fundamentado, indicando as razões de suas conclusões.

Nota-se que cabe a esta Procuradoria zelar pela legalidade do procedimento administrativo punitivo em todas as suas fases, desde a instauração até a decisão final. Tal atribuição impõe um acompanhamento rigoroso, garantindo que todos os atos praticados estejam em conformidade com os preceitos legais vigentes.
Nesse contexto, é fundamental destacar que os procedimentos legalmente previstos para a aplicação de penalidades a empresas no âmbito da Administração Pública devem ser estritamente interpretados e integralmente observados. Isso porque tais normas não apenas conferem legitimidade ao exercício do poder sancionatório estatal sobre licitantes e contratados, mas também atuam como garantias fundamentais. Elas servem, portanto, como mecanismos destinados a limitar, controlar e regular esse poder punitivo, assegurando a observância dos direitos dos administrados.
Trata-se, em essência, da concretização do princípio da legalidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, o qual impõe à Administração o dever de atuar dentro dos limites formais e materiais da lei. Esse princípio exige, ainda, o respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, constituindo-se em verdadeiro alicerce das decisões administrativas que possam resultar em sanções.
À luz desses parâmetros, passa-se à análise dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.721 de 2023, que trata da instauração do processo administrativo punitivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro, o fiscal do contrato ou fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado, conforme o caso, enviará comunicação à Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, do certame licitatório ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou fornecedor/contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do instrumento contratual infringida(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração, que servirão de subsídio para eventual procedimento administrativo para apuração de sanções administrativas, como memorandos, e-mails, notificações, termos de ocorrência, declarações, nota de autorização de fornecimento, empenhos, dentre outros.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, em obediência aos princípios da economia processual, razoabilidade e proporcionalidade, deverá notificar o fornecedor apontando o descumprimento de cláusula contratual ou ato que tenha por objetivo fraudar os princípios da licitação, com o objetivo de tentar sanar a irregularidade em prazo razoável, oportunidade em que deverá informar, em caso de desatendimento, a instauração de procedimento administrativo e imposição de sanção na forma deste Decreto (Anexo II).

Art. 7º - O processo administrativo será autuado em pasta própria e instaurado através de Despacho fundamentado do Procurador Municipal responsável, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo:

I - numeração atribuída ao processo;

II - a identificação do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor ou licitante;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a qualificação resumida do fornecedor ou licitante parte do processo.

Art. 8 - O processo administrativo deverá ter duração máxima de cento e vinte dias, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, desde que fundamentadas.

§ 1º Qualquer integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas que dê ensejo ao atraso do processo ou que retenha, em seu poder, processo pelo prazo superior ao fixado para a prolação da decisão administrativa, estará sujeito à perda da gratificação a que faz jus, no respectivo mês.

§ 2º No caso de reiteradas penalidades aplicadas nos termos do parágrafo anterior, o servidor integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas estará sujeito à sua exclusão desta, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, da qual não caberá recurso.

Extrai-se da normativa que cabe ao agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação encaminhar à Procuradoria Municipal comunicação do descumprimento acompanhada de: I – relato de conduta irregular; II – cláusulas do instrumento convocatório ou contratual infringidas; III – motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa e IV – documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração.
Ademais, constitui requisito indispensável para a instauração do procedimento administrativo sancionador a prévia notificação do fornecedor, informando o descumprimento de cláusula contratual, com o objetivo de oportunizar a regularização da conduta.
No caso em exame, tem-se que a empresa Alho Minas LTDA. sagrou-se vencedora da Ata de Preço para fornecimento de até 686 (seiscentos e oitenta e seis) potes de temperos alho e sal refinado. Inobstante, negou-se a atender o pedido de 60 (sessenta) potes efetuado pela Unidade requisitante.
Inobstante, verifica-se, pela leitura da Ata, que não foi estipulada quantidade mínima por pedido. Ao contrário, extrai-se da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 074/2025 que os quantitativos nela previstos são meramente estimativos, facultando ao Município adquirir os bens conforme suas necessidades.
Ademais, sabe-se que, no sistema de registro de preços, os quantitativos indicados vinculam apenas o contratado, que se obriga a fornecer até o limite máximo estabelecido na ata, não havendo, contudo, obrigação para a Administração de efetuar contratações na totalidade das estimativas ali previstas.

Outrossim, verifica-se que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos observou as exigências do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.721/2023, tendo anexado à comunicação todos os documentos exigidos, bem como comprovado o envio da notificação prévia à empresa contratada.
Diante do exposto, a conduta da contratada **poderá configurar infração contratual passível de aplicação de sanções administrativas**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 5.721/2023** e das cláusulas contratuais pertinentes. Ressalta-se que **será assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa** no curso do processo administrativo sancionador a ser instaurado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tenho que estão presentes os requisitos para instauração de processo administrativo em face da fornecedora Alho Minas LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.510.501/0001-11, com sede administrativa na Rua Abílio Saraivam nº 1.185 – A, Sala nº 02, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, por descumprimento das cláusulas primeira, quarta e décima terceira da Ata de Registro de Preço nº 074/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 0136/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2025.

Instaure-se procedimento administrativo em face da empresa Alho Minas Ltda., o qual deverá ser autuado sob o nº 45234/2025.

Publique-se.

Curvelo/MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
Procurador do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5DD6BA2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Achilles Diniz Couto.
– OBJETO: Fica prorrogado, até 13/10/2026, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 032/2021; as despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1134 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil – fonte 1.540.000.0000;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1135 – Obrigações Patronais – fonte 1.540.000.0000;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1137 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – fonte 1.540.000.0000.
SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para o exercício de 2026, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para o mesmo.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7935DB51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2021.

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: Fica prorrogado, até 13/10/2026, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 034/2021; as despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 034/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1134 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil, fonte 1.540.000.0000;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1135 – Obrigações Patronais, fonte 1.540.000.0000;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1137 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte 1.540.000.0000;
IV – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1134 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil, fonte 1.540.000.0000;
V – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1135 – Obrigações Patronais, fonte 1.540.000.0000;
VI – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1137 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte 1.540.000.0000;
SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para o exercício de 2026, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para o mesmo.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:916953A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– OBJETO: Fica prorrogado, até 25/10/2026, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 037/2021; as despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 037/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-949 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-950 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-951 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-881 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-882 – Obrigações Patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-883 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para o exercício de 2026, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para o mesmo.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:362CA7A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.945,75
27/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.999,15
28/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 435.044,33
27/10/25	57.050-8 – CURVELO BL GBF FNAS	R$ 21.217,94
29/10/25	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 74.649,64

Curvelo, 29 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8DD9F2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO:00584 /2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00584 /2025
MUNICÍPIO: DIAMANTINA	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	

O PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4308 / 2024
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotação.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
04.122.0065.4001		MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	
3.3.90.47.00	**6017**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**3.000,00**
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$			**3.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
04.122.0065.4001		MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	
3.3.90.35.00	**6013**	**Serviços de Consultoria**	**3.000,00**
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
TOTAL: R$			**3.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal
.....

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B8F76B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 018/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, bem como a prorrogação do prazo de vigência até dia 31/08/2026, conforme solicitação do Memorando nº 562/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
VIGÊNCIA: 31/08/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:4A09E2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

OBJETO:
A COOPERATIVA, a seu único e exclusivo critério e obedecidas às normas legais e internas da sociedade relativa à concessão de crédito, analisará a possibilidade de conceder empréstimos em favor dos empregados do MUNICÍPIO, conforme solicitações por escrito, a serem encaminhadas à COOPERATIVA.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB NOSSACOOP

DATA DA ASSINATURA:28/10/2025
VIGÊNCIA:28/10/2030

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:5A9BF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceria para aquisição de materiais e vestuário/uniformes, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO A GRANDE VITORIA DE SÃO JOÃO DA CHAPADA

VALOR: R$14.940,13 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2710 – Fonte 1.500.000.0000.000.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 15/10/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7211C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 266/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2025. Objeto: Contratação de MEI, pedreiro para reforma do Galpão 01 do Centro Administrativo Municipal. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de Angelino

Trindade Silva, CNPJ: 58.684.934/0001-70. Valor global R$38.000,00.

Diamantina, 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6BCD16F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 051/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de playground, bem como as necessidades da administração, mediante formalização de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº 093/2025, decorrente do Processo licitatório nº 063/2025, realizado de forma compartilhada com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, MG. Contratada: Comercial Pindorama Ltda. Vigência: 03/10/2025 a 10/06/2026.

Dionísio, 08 de outubro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D613CF94

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
O Prefeito do Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, considerando satisfeitas todas as exigências legais, HOMOLOGA, para que produzem efeitos jurídicos e legais, o Processo Administrativo nº 083/2025, Inexigibilidade de licitação nº 018/2025, em favor da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, tendo como objeto a Assessoria e Consultoria para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Dionísio, no valor total de **R$24.20000 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 Objeto: Locação de Software Gesuas e manutenção do sistema e treinamento junto a Secretaria de Assistência Social, neste município.Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.**CNPJ: 08.582.479/0001-23,Valor total: R$24.200,00 - Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F7D569C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1435/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, matrícula 99014751, detentor(a) do cargo efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado(a) na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/01/2022
15	01/07/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/01/2016
15	01/01/2019
18	01/01/2022
21	01/07/2024

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FDFA71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.137/2025

- Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de redes de proteção esportiva instaladas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como das demais Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/11/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:538AAEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

– Referência: P.A.L nº 37 / 2025 - Edital de Credenciamento Eletrônico nº 02 / 2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ–ANESTÉSICA, CURATIVOS E PÓS–OPERATÓRIOS, INCLUSO TODOS OS PROCEDIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI. Data de Abertura de Propostas: 30 (trinta) de outubro de 2025 - - Abertura das Propostas: 10:00 horas –

Referência de Tempo**:** Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2.025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E29E6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	RODRIGO VIEIRA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD83EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	POLIANA REZENDE CAMPOS CANGUÇU

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855DA662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.950/25

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestam e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.491.598,78.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.491.598,78 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 1569 - Obras e Instalações……R$ 53.363,18
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 1569 - Equipamentos e Material Permanente..R$ 50.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 1754 - Indenizações e Restituições……R$ 3.657,30
3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 2754 - Indenizações e Restituições……R$ 33.324,52
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.50.41.00 - F. 1849 - Fonte 2621 – Contribuições……R$ 200.462,34
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 666.032,25
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 265.109,19
02.19.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
4.4.90.52.00 - F. 1644 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 219.650,00
Total……R$ 1.491.598,78
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.08.01.17.512.0004.1456 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRAESTRUTURA
4.4.90.92.00 - F. 0737 - Fonte 1754 - Despesas de Exercícios Anteriores……R$ 3.657,30
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).

Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual …….R$ 1.131.603,78
Fonte 2754 - Recursos de Operações de Crédito R$33.324,52
Fonte 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta……..……..R$ 219.650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das Fontes 1569(Outras Transferências de Recursos do FNDE).
Fonte 1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE……R$ 103.363,18
Total…….R$ 1.491.598,78
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1ADFAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.980/25

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;
- que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devam ser cumpridos de maneira uniforme e de acordo com os prazos estabelecidos;
- a necessidade de normatizar procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais ao encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:
I – até 10/12/2025, para finalização de licitações com *status* para empenhamento, ressalvando-se hipóteses de relevante interesse público;
II – a partir de 15/12/2025 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas neste exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;
III – até 15/12/2025, para emissão de empenhos e liquidações, observando-se:
a) para serviços contínuos e pagos mediante valor fechado, poderá liquidar o valor total até 15/12/2025, data limite para liquidações;
b) excepcionalmente, para serviços pagos mediante medições, a liquidação do período 16/12/2025 até 31/12/2025 deverá ser realizada no mês de janeiro de 2026;
c) para serviços contínuos como CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, não sendo possível a antecipação de faturas, deverão ser liquidados em janeiro de 2026.
IV – até o dia 15/12/2025, para as Secretarias Municipais anularem os empenhos não liquidados, como também encaminharem à Diretoria Contábil, por meio de ofício via conecta, relação das despesas não processadas, solicitando a inscrição em Restos a Pagar, com justificativa detalhada.
V – até 15/12/2025, para a Procuradoria-Geral enviar à Contabilidade relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município;
VI – a partir de 15/12/2025 não serão autorizados adiantamentos de viagens e pequenas despesas, excetuando-se os casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público;
VII – até 29/12/2025, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2025 e demais obrigações trabalhistas;
VIII – até 30/12/2025, para que a Diretoria de Contabilidade envie à Procuradoria-Geral, solicitação para fins de emissão de decreto versando sobre cancelamento dos Restos a Pagar referente ao Exercício de 2019, em razão de prescrição quinquenal;
IX – até 19/12/2025, para envio de prestação de contas de adiantamentos para viagens e adiantamentos de pequenos vultos, à Tesouraria;
X – até 09/01/2026, para a Procuradoria-Geral Ajunta para Assuntos Fazendários – PROFAZ, enviar à Contabilidade, certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o Livro da Dívida Ativa do Município;
XI – até 09/01/2026 para a Diretoria Financeira do Município enviar ao SICOM/TCE-MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021; mediante preenchimento e assinatura do formulário contido no Anexo VIII da IN nº 008/2003 do TCE-MG e posteriores alterações;
XII – até 09/01/2026, para a SEPLAG, SEMUSA e SEMED enviar à Contabilidade-Geral do Município, o relatório resumo de almoxarifado anual consolidado do município, assinado pelo Secretário.
XIII – até 09/01/2026, para que as Secretarias Municipais analisem e corrijam, se necessário, todos os saldos finais dos contratos sob sua responsabilidade, analisando de forma individualizada por instrumento formalizado o número do instrumento, o contratado, o objeto, o valor total do contrato, o valor repassado em 2025 e o valor a repassar nos próximos exercícios financeiros, observando-se o contido no inciso VI.
XIV– até 19/01/2026, para que as Secretarias Municipais enviem para a Controladoria-Geral, o Relatório de Aplicações de Recursos Públicos realizadas por entidades de direito privado, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, indicando-se a entidade, numeração do instrumento, objeto, valor repassado em 2025 e, inclusive, valores consignados em Restos a Pagar;
XV – até 13/02/2026 para a Diretoria de Cadastro, Gerência Administrativa da Secretaria de Administração e Equipe de trabalho nomeada para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial;
XVI – até 02/03/2026 para a Controladoria-Geral enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, o Relatório de Controle Interno do ano de 2025, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;
XVII – até 02/03/2026, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretários, os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
d) Parecer elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;
XVIII – até 02/03/2026, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XIX – até 02/03/2026, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar à Diretoria de Contabilidade – Geral e Prestação de Contas e devidamente assinadas:
a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;
c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão
d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;
e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;
f) Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios (Lei 23.422/2019).
§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.
§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.
§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de 15/12/2025, excetuando os casos de relevante interesse público.
§ 4º A Secretaria Municipal que possua almoxarifado deverá gerar seu próprio relatório de almoxarifado e manter o arquivo resumo analítico assinado, para guarda e zelo na própria Secretaria, conforme inciso XII.
Art. 2º Os empenhos que não forem informados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido no inciso IV do art. 1º serão automaticamente cancelados.
Parágrafo único: Os setores que já efetuaram aquisições anteriores, deverão agilizar junto aos fornecedores o recebimento dos bens permanentes já adquiridos, para que todas as notas fiscais estejam anexadas aos empenhos e liquidações até 15/12/2025.
Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.
Art. 4º Os termos aditivos aos contratos, convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento que vencerão em dezembro de 2025 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 15/12/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B53FF1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.989/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Gabriela Aparecida Mourão da Silva, matrícula 99044563/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2025.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10095A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.991/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pela titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica a titular Mariana Silva Guimarães de
Menezes, matrícula 99042648, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratada por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/11/2025.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2066FFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.994/25

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Jenifer Sabino Reis Silva, titular do cargo públicos de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Obras Saúde, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.10.2025.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FFACEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.998/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.500/25,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Jenifer Sabino Reis Silva, para o cargo correspondente à Gerência de Planejamento e Orçamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP;
II - Ana Carolina Mello, para o cargo correspondente à Gerência de Regularização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.
III - Marcus Vinícius Penido Santana, para o cargo correspondente à Gerência de Recursos Humanos – da *Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia* – SEPLAG;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na seguinte forma:
I - a partir de 1º.11.2025, relativamente ao mencionado no inciso I do art. 1º;
II - a partir de 03.11.2025, relativamente ao mencionado no inciso II do art. 1º;
III - a partir de 04.11.2025, relativamente ao mencionado no inciso III do art. 1º.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBEBD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA – CT 117/2024 – PL 225/2024.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação até 27/03/2026.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3CF8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 6º TA - CT 114/2024 – PL 199/2024.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 24/12/2025.

Divinópolis, 23 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FF6DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – COMUNICADO – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01161.000014059/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) OU OUTRO MODELO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DISPOSIÇÃO ADEQUADA DOS REJEITOS. O Município de Divinópolis torna público o presente chamamento para manifestação de interesse da iniciativa privada. O edital completo e seus anexos, contendo todas as regras, o prazo para apresentação das propostas de manifestação de interesse, o detalhamento do objeto e os requisitos para participação, estão disponíveis para consulta e download gratuito no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5A82BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de outubro/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI010-JARI-2025				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	13/10/2025	AG01859864	SIS4A88	**DEFERIDO**
2	1/10/2025	DA00067723	HJB9B70	INDEFERIDO
3	6/10/2025	DA00072113	RVK8C83	INDEFERIDO
4	6/10/2025	DA00072114	RVK8C83	INDEFERIDO
5	20/10/2025	DA00072726	KYO9C17	INDEFERIDO
6	6/10/2025	DA00072820	NKZ3I27	INDEFERIDO
7	20/10/2025	DA00073832	TCH5A36	INDEFERIDO
8	6/10/2025	DA00074125	PYW3050	INDEFERIDO
9	20/10/2025	DA00074172	HGY8081	INDEFERIDO
10	20/10/2025	DA00075566	KYO9C17	INDEFERIDO
11	20/10/2025	DA00076791	PUJ4A96	INDEFERIDO
12	13/10/2025	DA00077934	QOK5F08	INDEFERIDO
13	13/10/2025	DM00011875	SHP7G78	INDEFERIDO
14	13/10/2025	DM00011876	SHP7G78	INDEFERIDO
15	13/10/2025	DM00018952	HMA9E90	INDEFERIDO
16	6/10/2025	DM00018954	HIU2A27	INDEFERIDO
17	6/10/2025	DM00018955	HIU2A27	INDEFERIDO
18	6/10/2025	DM00018957	HIU2A27	INDEFERIDO
19	20/10/2025	DM00019033	GQY1857	INDEFERIDO
20	20/10/2025	DM00019035	SIP5E29	INDEFERIDO
21	20/10/2025	DM00023971	EPD4148	INDEFERIDO
22	1/10/2025	DM00025373	GWR7080	**DEFERIDO**
23	1/10/2025	DM00025570	PZI9415	INDEFERIDO
24	20/10/2025	DM00035238	HGQ1H23	INDEFERIDO
25	20/10/2025	DM00035240	HGQ1H23	INDEFERIDO
26	20/10/2025	DM00036172	CGV0512	INDEFERIDO
27	1/10/2025	DM00043483	QOX5546	**DEFERIDO**
28	6/10/2025	DM00043839	PUP0F37	INDEFERIDO
29	20/10/2025	DM00044063	SIW6E38	INDEFERIDO
30	20/10/2025	DM00046135	TCH3G46	INDEFERIDO
31	20/10/2025	DM00046136	TCH3G46	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B709E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.612, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a garantir a prestação de serviços odontológicos para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa à prestação de serviços odontológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal, conforme diretrizes e protocolos do SUS.
Art. 2º O atendimento odontológico previsto nesta Lei será garantido, prioritariamente, em clínicas e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.
Art. 3º Para acesso ao Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, a mulher deverá apresentar documentos que comprovem a situação de violência, conforme regulamentação.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir os critérios de acesso ao Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, detalhar os procedimentos de atendimento odontológico e estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, sempre que necessário, a fim de aprimorar a prestação de serviço odontológico.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de divulgação, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FF428C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.613, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga a Lei nº 8.192, de 1º de setembro de 2016, que denomina "Fausto Guimarães" a praça situada na Rua Francisco Caetano Ribeiro, entre as Ruas Colibri e Campestre, no Bairro Erminópolis, em Santo Antônio dos Campos, neste Município, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.192, de 1º de setembro de 2016, que denomina "Fausto Guimarães" a praça situada na Rua Francisco Caetano Ribeiro, entre as Ruas Colibri e Campestre, no Bairro Erminópolis, em Santo Antônio dos Campos, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC37DEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.614, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.330 de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º º O anexo IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO - da Lei nº 9.330/2024 passa a vigorar acrescido das tabelas 3.2 e 3.3, com a seguinte redação:

ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO	• 3.2 Dimensionamento de vagas e área de manobra
Veículos estacionados a 90º (sentido duplo de circulação): mínimo 5,00 m.	Veículos estacionados a 60° (sentido único de circulação): mínimo 4,50 m.
Veículos estacionados a 45° (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.	Veículos estacionados a 30° (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.
Veículos estacionados em paralelo (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.	
Observação: Nas edificações que apresentarem vagas de estacionamento para motocicletas deverão respeitar dimensões mínimas de 1,10 m (um metro) por 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).	

ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO		**• 3.3 Diretrizes gerais**
Zona	**Categoria de Uso**	**Número Mínimo de Vagas**
Zona Residencial (ZR)	Residencial Unifamiliar	1vaga/UH
	Kitchenette	1 vaga/4UH
	Residencial Multifamiliar Vertical/Conjunto Residencial Horizontal/ Conjunto Residencial Vertical	1vaga/UH ≤150m²
		2 vagas/UH>150m²
	Comercial/Serviço/Centro de Compras e Serviços	1 vaga/200m²AEC
	Serviço de Uso coletivo / Industrial	1 vaga/250m²AEC
Zona Comercial (ZC) Zona de Uso Múltiplo (ZUM) Zona Corredor (ZCOR)	Residencial Unifamiliar	1vaga/UH
	Kitchenette	1 vaga/4UH
	Residencial Multifamiliar Vertical/ Conjunto Residencial Horizontal/Conjunto Residencial Vertical	1 vaga/UH ≤100m²
		2 vaga/UH >100m²
	Comercial/Serviço/Centro de Compras e Serviços	1 vaga/150m²AEC
	Serviço de Uso Coletivo/ Industrial	1 vaga/200m²AEC
Zona Industrial (ZI)	Comercial/Serviço	1 vaga/150m²AEC
	Serviço de Uso Coletivo/ Industrial	2 vaga/200m²AEC
Legenda: AEC – Área edificada computável - UH – Unidade habitacional		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A5F09C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.615, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a modernização da estrutura jurídica, finalidades institucionais e modelo de governança da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 1º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, criada sob autorização da Lei Municipal nº 2.252, de 30 (trinta) de julho de 1987, constitui pessoa jurídica de direito privado, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.
§ 1º No texto da presente Lei, a sigla EMOP e o termo Empresa equivalem à denominação legal Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, podendo os três ser usados, indistintamente, para qualquer efeito ou referência.
§ 2º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá, a qualquer tempo, adotar nome fantasia.
Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará o novo Estatuto da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação e consequente vigência desta Lei, observadas as disposições legais e constitucionais que lhe forem aplicáveis.
§ 1º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP reger-se-á pela presente Lei, demais normas legais pertinentes e por seu Estatuto, sujeitando-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O Executivo Municipal se encarregará do registro público da empresa, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE BÁSICA

Art. 3º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP tem por finalidade o atendimento operacional às administrações públicas direta e indireta, além do desenvolvimento e implementação de projetos e a prestação de serviços relacionados às suas finalidades institucionais, dentre as quais se destacam as seguintes:
I - planejar, coordenar, executar e gerenciar a prestação de serviços de apoio operacional e facilities em espaços públicos e privados, abrangendo atividades de limpeza, conservação, alimentação escolar, atendimento ao público, entre outros;
II - planejar, executar e gerenciar atividades de operação e manutenção urbana, incluindo capina, poda, drenagem pluvial, limpeza de córregos e rios, varrição de vias e espaços públicos;
III - executar serviços de saneamento básico, sistemas de escoamento e drenagem, correção de cursos d'água e esgoto;
IV - recuperar e remanejar áreas degradadas de propriedade pública, para uso de interesse coletivo;
V - realizar serviços de transporte por meio de locação de veículos e máquinas, com ou sem condutor, atendendo às demandas do poder público;
VI - executar obras e serviços de manutenção de bens públicos, como praças, unidades e instalações urbanas e rurais;
VII - projetar e executar obras para moradias de interesse social e urbanização de lotes e equipamentos urbanos, com acesso a financiamento;
VIII - gerir e operar usina de asfalto para obras de pavimentação, recapeamento e tapa-buraco, com produção e comercialização de massa asfáltica e derivados;
IX - gerir todo o ciclo de resíduos sólidos urbanos: coleta, transporte, tratamento, destinação final e gestão de aterros, com foco em sustentabilidade e saúde pública;
X - planejar e executar projetos de modernização da infraestrutura urbana com base em tecnologias inteligentes e soluções sustentáveis;
XI - preservar e explorar reservas ecológicas e áreas de lazer, promovendo recreação, esporte e turismo ambiental e cultural;
XII - promover licitações para aquisição, alienação de bens e contratação de serviços e obras, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016;
XIII - atuar supletivamente na infraestrutura viária e no transporte urbano, quando autorizada;
XIV - elaborar estudos, planos e projetos que atendam aos objetivos institucionais da empresa;

XV - promover, apoiar e explorar a programação cultural do município, incluindo eventos, shows, exposições e valorização do patrimônio histórico edificado;
XVI - explorar e gerenciar serviços de interesse público delegados mediante concessão, contrato ou convênio;
XVII - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e a aplicação de tecnologias, metodologias, sistemas e soluções digitais para a modernização da gestão pública e para o atendimento de demandas sociais;
XVIII - desenvolver, implantar, manter e comercializar softwares, sistemas e plataformas tecnológicas, bem como a prestação de serviços correlatos;
XIX - fomentar e desenvolver pesquisa científica, inovação e desenvolvimento tecnológico, inclusive mediante celebração de parcerias com entes públicos e privados, instituições de ensino, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;
XX - desenvolver atividades de capacitação, formação e suporte técnico a órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a seus usuários finais, no uso das soluções tecnológicas desenvolvidas;
XXI - gerir parques tecnológicos, projetos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação, inclusive de infraestrutura tecnológica, dados e conectividade, respeitada a legislação aplicável;

XXII - executar atividades voltadas à inclusão digital, à cidadania digital e à universalização do acesso à tecnologia como instrumento de desenvolvimento socioeconômico sustentável.
§ 1º Sem embargo do disposto neste artigo, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá explorar outras atividades compatíveis com seus objetivos, inclusive em todo o território nacional.
§ 2º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá exercer as atividades mencionadas neste artigo, no interesse de outros municípios e de particulares, priorizados os interesses do Município de Divinópolis.
§ 3º Para a realização de seus objetivos, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá participar do capital de sociedades e criar subsidiária, que também poderá participar de outras sociedades, desde que constituída sob a forma de empresa de participações e que cada investimento esteja vinculado aos seus objetivos e ao plano de negócios.
§ 4º As subsidiárias deverão cumprir as exigências estabelecidas no Estatuto Social por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação.
§ 5º A autorização legislativa para participação em empresa privada prevista no §3º não se aplica a operações em tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

CAPÍTULO III
CAPITAL

Art. 4º O capital da EMOP, totalmente subscrito e já integralizado pelo Município, é de R$ 293.990,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), dividido em 293.990 (duzentas e noventa e três mil, novecentas e noventa) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.740, de 10 de janeiro de 1995.
§ 1º Mediante proposta apresentada pelo Diretor-Presidente ao Chefe do Executivo Municipal, instruída com parecer favorável do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o capital da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá ser aumentado, com a incorporação de recursos e eventuais lucros existentes na empresa.
§ 2º O aumento de capital com recursos do Município, em espécie, ou através de bens móveis e imóveis, somente se processará desde que precedido de autorização legislativa específica.

Seção I
Da Receita

Art. 5º Constituem receitas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP:
I - produto da exploração de suas atividades e da venda de bens produzidos;
II - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município para futuros aumentos de capital;
III - produto de outras atividades compatíveis com sua finalidade e outros recursos provenientes de fontes diversas, inclusive operações de crédito com agentes financeiros oficiais ou privados, nacionais ou internacionais, mediante autorização do Conselho de Administração.

Seção II
Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP será constituído de:
I - acervo de bens móveis, imóveis e outros que lhe forem destinados pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação pertinente;
II - bens constantes de seu balanço patrimonial;
III - bens e direitos que adquirir.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP será administrada por uma Diretoria Executiva de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e sua estrutura básica compreende os seguintes cargos:
I - Diretor-Presidente;
II - Diretor Administrativo-Financeiro;
III - Diretor de Operações e Serviços.
Art. 8º Subordinam-se às Diretorias todas as Gerências, Coordenações e Supervisões responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços e pela administração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.
Parágrafo único. A estrutura organizacional será disciplinada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 9º Serão membros do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP:
I - o Diretor-Presidente;
II - 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas;
III - 1 (um) representante dos empregados da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
IV - 2 (dois) membros independentes;
§ 1º O Diretor-Presidente não terá direito a voto nos recursos contra seus atos, prestação de contas e em outros impedimentos previstos no Estatuto.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos entre seus membros, pelos seus pares e com mandato de 2 (dois) anos.
§ 3º Os membros efetivos e suplentes serão escolhidos entre pessoas de reputação ilibada e de notório saber.
§ 4º Ficam reservadas às mulheres, 30% (trinta por cento) das vagas de membros titulares no Conselho de Administração, observada a gradação percentual prevista pela Lei Federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025.
§ 5º Do quantitativo de vagas reservadas às mulheres, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser preenchidos por mulheres negras ou com deficiência, na forma prevista pela Lei Federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025.
§ 6º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será utilizado o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 7º O conselheiro representante dos empregados deverá abster-se de participar das reuniões do Conselho sempre que houver conflito de interesses, especialmente nos casos em que a pauta trate de matérias relativas à política de recursos humanos, tais como relações sindicais, estruturas de remuneração, benefícios, vantagens, previdência complementar e assistência aos empregados.
§ 8º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:
I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública está sujeita, de Secretário Municipal, de titular de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP ou com ela em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP ou com ela.
§ 9º Os administradores devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, combate à corrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa pública.

§ 10. Os requisitos previstos no inciso I do § 3º do art. 14, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:
I - O empregado tenha ingressado na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
II - O empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
III - O empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.
§ 11. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 12. Os membros suplentes do Conselho de Administração serão convocados pelo Presidente na forma desta Lei.
§ 13. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem motivo justificado.
§ 14. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP ou de suas subsidiárias.
Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês, em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente ou da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros.
§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.
§ 3º O Conselho de Administração contará, nas matérias sob a sua responsabilidade, com o auxílio dos comitês estatutários a ele vinculados, conforme atribuições e competências definidas na legislação aplicável, no Estatuto Social e em seus regimentos internos.
Art. 11. Sem prejuízo de outras competências estabelecidas em Lei, ao Conselho de Administração compete:
I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
III - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
IV - avaliar os diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, mediante procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme regulamento próprio;
V - propor e elaborar alterações no Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, para apresentação, apreciação e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - aprovar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, o plano anual de atividades e a proposta orçamentária;
VII - aprovar, após exame do Conselho Fiscal, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
VIII - autorizar as propostas de trabalho para a celebração de convênios;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis, nos termos da legislação própria;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis;
XI - decidir sobre casos omissos no Estatuto Social.
§ 1º Constituem atribuições do Conselho de Administração relativamente a eleições, indicações e delegação de competência:
I - destituir os membros da Diretoria Executiva e estabelecer suas atribuições;
II - exercer as atribuições de caráter normativo não compreendidas nas competências da Diretoria Executiva;
III - eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria, indicando entre eles o seu coordenador, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, aprovar seu regimento interno e avaliar os relatórios emitidos ao final dos semestres;
IV - indicar e destituir os membros dos demais comitês estatutários vinculados ao Conselho de Administração, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, bem como aprovar seu regimento interno;
V - indicar e destituir o Ouvidor, seu substituto em suas faltas e impedimentos;
VI - assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração terão direito a pró-labore, que será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual não excederá a dez por cento da média da remuneração mensal dos Diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sem prejuízo do pagamento de verbas indenizatórias especificadas no Decreto.
§ 3º A remuneração só será devida ao membro suplente, no mês que comparecer a reunião do Conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal é órgão estatutário permanente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º O membro do Conselho Fiscal que tiver sido reconduzido duas vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Conselho Fiscal após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, dentre os conselheiros efetivos, por maioria de votos, na primeira reunião do Colegiado após a posse de seus membros, o qual exercerá suas funções até o final do seu mandato.
§ 3º Podem ser membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, preferencialmente residentes em Divinópolis, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 4º Ao menos um dos membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
§ 5º Não podem integrar o Conselho Fiscal os parentes, inclusive afins, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho de Administração.
§ 6º Os membros do Conselho Fiscal terão direito a pró-labore, que será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual não excederá a dez por cento da média da remuneração mensal dos Diretores da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sem prejuízo do pagamento de verbas indenizatórias especificadas em regulamento interno.

§ 7º A remuneração só será devida ao membro suplente no mês que comparecer a reunião do Conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio.

§ 8º O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, mediante a participação de todos seus membros.
§ 9º As reuniões do Conselho Fiscal serão dirigidas pelo Presidente e, na sua ausência, por um outro membro do Colegiado, escolhido, na ocasião, pelos demais membros.
§ 10. As regras operacionais referentes à organização, funcionamento e estruturação das atividades do Conselho Fiscal serão previstas em regimento interno próprio, estabelecido pelo Colegiado.
Art. 13. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e demais disposições desta Lei, compete ao Conselho Fiscal:
I - apreciar os relatórios da Diretoria Executiva em seus aspectos contábeis e financeiros;
II - enviar pareceres devidamente fundamentados e as atas de suas reuniões, assinados pelos seus 3 (três) membros, ao Conselho de Administração;
III - emitir parecer sobre as contas e os aspectos patrimoniais e econômico-financeiros do relatório anual;
IV - requisitar e examinar, quando achar conveniente, documentos de escrituração relacionados com a administração orçamentária e financeira da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
V - comunicar ao Conselho de Administração e, se for o caso, ao Órgão de Controle Interno do Município de Divinópolis quaisquer irregularidades que verificar nas contas e na gestão financeira e administrativa da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
VI - emitir parecer sobre aspectos contábeis e sobre questões financeiras, quando solicitado pelo Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
VII - solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que ocorrerem fatos relevantes;
VIII - examinar, até o último dia útil de março de cada ano, o relatório das atividades;
IX - opinar sobre o aumento do capital da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, com a incorporação de recursos e lucros nela existentes.
X - eleger, entre seus pares, o seu Presidente, ao qual compete, além de presidir, convocar as reuniões ordinárias do Conselho e as extraordinárias, sempre que assuntos relevantes e urgentes assim o exigirem;
XI - opinar sobre a alienação e a oneração de bens patrimoniais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XII - fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
XIII - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
XIV - denunciar aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, os erros, fraudes ou crimes que tomarem conhecimento, e sugerir providências;
XV - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XVI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
XVII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
XVIII - executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
§ 1º Os órgãos da Administração são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias de sua aprovação, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias das demonstrações financeiras e demais relatórios relacionados.
§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de Administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar, conforme incisos XIV e XVII do caput deste artigo.
§ 4º O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes, caso contratados, esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.
§ 5º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar informações à Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.
§ 6º São indelegáveis as funções do membro do Conselho Fiscal.

Seção III
Das Diretorias e do Pessoal

Art. 14. Os cargos de Diretoria são de provimento em comissão e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsáveis pela execução das normas técnicas e administrativas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

§ 1º É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.
§ 2º O salário dos Diretores observará os seguintes critérios:
I - o Diretor-Presidente terá salário equivalente ao valor do subsídio dos Secretários Municipais de Divinópolis;
II - os Diretores perceberão salário equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário do Diretor-Presidente;
§ 3º Os cargos de Diretoria serão exercidos por profissionais habilitados, que serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendido, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:
I - ter experiência profissional de, no mínimo:
a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
1 - cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
2 - cargo em comissão ou função de confiança equivalente no setor público;
3 - cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
II - ter formação acadêmica de nível superior compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do caput, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
§ 4º Aplica-se ao cargo de Diretor as vedações a que se referem o § 8º, do art. 9, desta Lei.
Art. 15. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração pública e entidades privadas, para fins de celebração de contratos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres;
II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
III - cumprir e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do Estatuto da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;

IV - coordenar as relações institucionais e intergovernamentais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, promovendo parcerias e cooperações estratégicas;
V - supervisionar o cumprimento das diretrizes de governança corporativa, integridade e *compliance* da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, zelando pelo alinhamento das ações da empresa aos princípios da administração pública;
VI - propor ao Conselho de Administração medidas de inovação e modernização da gestão da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, com vistas à melhoria contínua dos processos e resultados;
VII - estabelecer e supervisionar diretrizes gerais de comunicação institucional da EMOP com o público interno e externo;
VIII - decidir, em casos de urgência, sobre matérias não previstas nas competências das demais Diretorias, ad referendum do Conselho de Administração.
IX - articular, junto ao Poder Executivo Municipal, a captação de recursos externos e financiamentos para execução de projetos estratégicos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
X - representar a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP em fóruns, conselhos, eventos e demais instâncias de articulação institucional, nacionais e internacionais, relacionadas às suas finalidades;
XI - coordenar a formulação da política de responsabilidade socioambiental da empresa;
XII - supervisionar as ações de transparência, controle interno e auditoria da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XIII - zelar pelo cumprimento do Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração.
XIV - autorizar, firmar e gerir contratos administrativos ou civis, convênios e instrumentos congêneres, observadas as competências legais, regulamentares e estatutárias, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
XV - autorizar a realização de despesas, ordenar pagamentos e assinar documentos financeiros, orçamentários e contábeis, inclusive balancetes, prestações de contas, relatórios de execução financeira e demonstrações contábeis da empresa, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto Social;
XVI - assinar cheques, ordens bancárias, contratos de financiamento, abertura de crédito, fianças e garantias, desde que devidamente autorizados pelo Conselho de Administração e pelo Chefe do Executivo, compatíveis com o plano de negócios, orçamento e planejamento estratégicos aprovados;
XVII - submeter à deliberação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os atos que exigem autorização prévia e realizar a prestação de contas da gestão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nas normas da controladoria e no Estatuto;
XVIII - formular, aprovar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria Executiva e demais instâncias competentes, as políticas e diretrizes de gestão de pessoas da empresa, alinhadas ao planejamento estratégico institucional e à legislação aplicável;
XIX - nomear, designar, reconduzir e dispensar empregados ocupantes de funções de confiança ou cargos comissionados, conforme competências previstas em regimento interno, plano de cargos e políticas internas;
XX - estimular programas de capacitação, desenvolvimento funcional, avaliação de desempenho, progressão e promoção, assegurando que os quadros da empresa sejam qualificados e preparados para os desafios da gestão pública moderna;
XXI - autorizar lotações, remanejamento de lotações, redistribuições, remoções e outras formas de movimentação funcional interna, em consonância com as necessidades organizacionais e critérios de gestão por competências;
XXII - deliberar sobre a realização de concurso público, processos seletivos ou contratações temporárias, de acordo com a necessidade da força de trabalho e a legalidade do provimento.
Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá constituir procurador para assinar documentação financeira em sua ausência.
Art. 16. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro especificamente:
I - assinar balancetes, demonstrações, balanços e relatórios, juntamente com o Diretor-Presidente e o contador;
II - em conjunto com o Diretor-Presidente ou seu procurador, movimentar as contas mantidas em instituições financeiras e outras operações financeiras;
III - orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza contábil e fiscal;
IV - elaborar o orçamento da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;

V - acompanhar a execução orçamentária da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e suas subsidiárias;
VI - gerir a política de gestão de pessoas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, incluindo planejamento de pessoal, políticas de remuneração, desenvolvimento de competências e relações trabalhistas;
VII - supervisionar a gestão patrimonial da empresa, compreendendo o controle, avaliação, manutenção e destinação dos bens móveis e imóveis;
VIII - implementar e acompanhar as políticas de sustentabilidade financeira e eficiência na gestão de custos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
IX - coordenar a elaboração e implementação do plano de investimentos da empresa, em articulação com as demais Diretorias;
X - supervisionar o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da EMOP;
XI - coordenar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observando a legislação aplicável e as diretrizes estratégicas da empresa;
XII - supervisionar a gestão documental e arquivística da empresa;
XIII - coordenar o gerenciamento dos contratos administrativos e financeiros celebrados pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XIV - implementar controles internos voltados à mitigação de riscos contábeis e financeiros;
XV - supervisionar a regularidade e integridade dos registros contábeis da empresa e de suas subsidiárias.
Art. 17. Compete ao Diretor de Operações e Serviços especialmente:
I - programar, planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços operacionais técnico-administrativos, inclusive em relação a subsidiárias;
II - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a documentação da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, exceto aquelas de competência do Conselho de Administração;
III - planejar e supervisionar a execução de programas e projetos de engenharia, infraestrutura urbana e serviços operacionais, assegurando qualidade, segurança e conformidade legal;
IV - gerir os contratos de obras e serviços técnicos, zelando pela adequada fiscalização da sua execução;
V - promover a adoção de tecnologias inovadoras e de processos sustentáveis nas atividades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;

VI - coordenar a política de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, frota e instalações operacionais da empresa;
VII - supervisionar a gestão da usina de asfalto e de demais unidades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
VIII - supervisionar as práticas de segurança do trabalho nas operações técnicas e de campo da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
IX - coordenar o desenvolvimento e a atualização dos procedimentos técnicos e operacionais da empresa;
X - monitorar indicadores de desempenho operacional e propor ações corretivas e de melhoria contínua;
XI - gerenciar as relações técnicas com fornecedores e parceiros contratados para execução de serviços e obras;
XII - promover programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico do corpo operacional da empresa.
Art. 18. Os diretores respondem subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de abuso de poder no exercício de seus cargos, e fica expressamente proibido o uso da denominação ou da sigla, em documentos que envolvam obrigações estranhas ao seu objetivo.

Art. 19. Compete às Diretorias o exercício de todos os poderes e atribuições necessárias à instalação e administração dos negócios e interesses da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, especialmente:
I - promover a plena realização dos objetivos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, conforme definidos na Lei e em seu Estatuto;
II - elaborar balancetes de suas contas, para apresentação ao Chefe do Executivo, e relatório anual das atividades da empresa, bem como balanço do exercício anterior que coincidirá com o ano civil, para serem encaminhados, até o dia 31 de cada mês de março, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - aprovar a contratação de financiamentos pelo Sistema Financeiro de Habitação, para execução de programa habitacional da empresa, observado o art. 3º, inciso VII;
IV - assinar os respectivos contratos de empréstimos, constituir hipotecas sobre os bens imóveis livres e desembaraçados da empresa, mediante Lei autorizativa;
V - promover, contratar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessárias ao atendimento dos objetivos da empresa, inclusive autorizar a contratação de assistência e serviços técnicos respectivos;
VI - contratar a execução de obras e serviços, observadas as normas da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e suas regulamentações;
VII - designar funções para dinamização da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, livros legais, fiscais, contábeis, inclusive os valores da empresa, com a supervisão direta do movimento do caixa;
IX - atender, no prazo de 15 dias, as informações solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
X - elaborar e aprovar seus regimentos internos e propor sua estrutura funcional setorial, de áreas e assessoria;
XI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais concernentes às finalidades e aos objetivos da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XII - apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de cada ano, o plano anual de atividades e a respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte, acompanhados de exposição de motivos;
XIII - apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
XIV - assinar convênios, observadas as competências atribuídas ao Conselho de Administração;
XV - administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis e o patrimônio da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP;
XVI - delegar poderes a eles conferidos, na forma do Estatuto e da legislação pertinente;
XVII - praticar outros atos inerentes à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. O quadro de pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP será disciplinado no seu Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários - PEDS, mediante Regulamento.
Art. 20. Subordinam-se aos Diretores os demais cargos da estrutura funcional, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços e pela administração da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.
§ 1º Os cargos de Gestão, de provimento em comissão de recrutamento amplo ou restrito, serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente.
§ 2º A forma de ingresso, os requisitos, as atribuições, o quantitativo de vagas e a tabela salarial para os empregos em comissão de recrutamento amplo ou restrito serão disciplinados mediante Decreto de Estrutura Organizacional da EMOP.
Art. 21. O quadro de pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP será disciplinado no seu Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários - PEDS.

§ 1º O pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, com regime jurídico celetista, será admitido, obrigatoriamente, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.
§ 2º O aproveitamento, na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, de servidores municipais, estatutários ou celetistas, far-se-á sem prejuízo de seus direitos funcionais ou trabalhistas e de correspondente contrapartida, quanto aos interesses da municipalidade.
§ 3º Os empregados lotados no Conselho de Administração e na Auditoria Interna manter-se-ão submetidos ao regime disciplinar adotado pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP para o seu pessoal.
§ 4º É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, salvo para atender a interesse público relevante, como a colaboração em projetos estratégicos ou emergenciais, devendo ser formalizada por meio de convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento jurídico que estabeleça o prazo e as responsabilidades dos envolvidos.
§ 5º Os Administradores respondem perante a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do Estatuto Social.
§ 6º Ao ocupante de emprego público comissionado, quando da rescisão contratual, não são devidas as seguintes verbas de natureza rescisória:
a) aviso-prévio indenizado;
b) multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) multa do § 8º do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho; e,
d) o seguro-desemprego.
Art. 22. Em caráter excepcional e por tempo determinado, poderá ser admitido pessoal por meio de contratação temporária sob o regime jurídico celetista, com fundamento no art. 443, §2º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para atender a necessidades transitórias, incluindo: situações de urgência administrativa decorrentes de estado de calamidade pública, execução de projetos com prazo definido ou atividades cuja descontinuidade possa causar prejuízo relevante ao interesse público, desde que previamente justificadas em ato formal da Diretoria Executiva e autorizadas pelo Conselho de Administração.
§ 1º As contratações temporárias de que trata este artigo deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - realização de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - definição de prazo certo de vigência contratual, compatível com a duração da necessidade temporária e o cronograma do projeto ou atividade correspondente, sendo vedadas prorrogações sucessivas que descaracterizem a excepcionalidade da contratação;
III - vinculação do contratado exclusivamente às funções que motivaram a admissão, vedado o desvio de função;
IV - demonstração da existência de dotação orçamentária específica, compatível com o planejamento financeiro da empresa pública.
§ 2º Também será admitida a contratação temporária, sob regime celetista, para a execução de contratos, convênios, ajustes ou acordos firmados com entes públicos ou privados que prevejam prazo determinado de vigência, quando a natureza do objeto justificar a admissão transitória de pessoal, conforme planejamento aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23. O exercício social coincidirá com o ano civil, apurando-se o balanço geral na data de 31 (trinta e um) de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras de que trata a legislação específica.
Art. 24. A fiscalização contábil, financeira e patrimonial será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante controle externo, sem prejuízo do sistema de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei.
§ 1º A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º Na demonstração financeira de 31 de dezembro será registrada a proposta de destinação do resultado, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.
§ 3º As demonstrações financeiras do exercício deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração e examinadas pelo Conselho Fiscal até o dia 31 de março do exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP elaborará seu Regulamento de Compras, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como outras legislações e decretos regulamentadores pertinentes.

Art. 26. A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP não poderá contratar serviços com pessoa física ocupante de cargo de confiança da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis, Vice-Prefeito e Vereadores, durante o exercício de seus mandatos e funções, ou com empresas que pertençam aos mesmos.
Art. 27. Mediante autorização legislativa, em projeto de lei de iniciativa do Prefeito, precedido de proposta do Conselho de Administração, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP poderá ser extinta e liquidada, devendo o liquidante ser de livre nomeação e exoneração, por decreto, pelo Chefe do Executivo, com remuneração correspondente ao cargo de Diretor-Presidente.
§ 1º No caso previsto neste artigo, serão revertidos ao quadro de pessoal civil do Município os servidores municipais cedidos à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP nos termos do § 2º do art. 21 desta Lei.
§ 2º O eventual patrimônio líquido remanescente será revertido ao Município.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Ficam revogadas as Leis nº 6.351, de 16 de março de 2006 e nº 6.352, de 16 de março de 2006.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51789715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.616, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica a doação de que trata a Lei nº 6.474, de 14 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a doação autorizada na forma da Lei nº 6.474, de 14 de dezembro de 2006, em favor da Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis.
§ 1º A ratificação de que trata o caput decorre do não atendimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 6.474 de 2006, porém com o cumprimento do escopo fundamental da doação, diante da conclusão da construção da sede da donatária, mediante adoção dos procedimentos necessários, já contando do respectivo habite-se e uso conforme determinado.
§ 2º Fica autorizada a averbação da edificação no respectivo registro imobiliário da comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:294089CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000054355/2025, datado de 17/10/2025, concede à servidora **BEATRIZ ALVES COSTA BENTO**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99035170, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 22/06/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1199/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C9C3E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000054239/2025, datado de 16/10/2025, concede à servidora **MARIA SANDRA DE OLIVEIRA SILVA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99014731, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista ***Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, tendo efeitos retroativos à 22/07/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1200/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62119182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000051597/2025, datado de 29/09/2025, concede ao servidor **VICENTE DE PAULA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, com matrícula nº 2025054, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 11/09/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1198/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE8B176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000055035/2025, solicitado em 22/10/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **PERLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 97036471, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos a contar de 22/10/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE758E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000055449/2025, solicitado em 27/10/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVEIRA**, matriculado sob o nº 2026026, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Topografo, *com efeitos a contar de 27/10/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFB6139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2404/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Luiza Faria Correa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 157ª colocação. **Lotação:** ESF Bom Pastor II. **Período:** 29/10/2025 a 26/04/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95E6E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1697/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Winkelstroter Marques de Freitas**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/11/2025 a 05/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A7410AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1741/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Claudia Camargos**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a

prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/11/2025 a 11/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5100222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1780/2025/SEMUSA

Contratado (a): Marlon Willian da Silva**. Cargo:** Dentista**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 16/11/2025 a 19/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B02E375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1831/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/11/2025 a 25/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48AAEE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1854/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jamila Wiermann Braga**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/11/2025 a 26/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D839672F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1855/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Izabel Divino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/11/2025 a 26/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AA1FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1859/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jonathan Fernandes de Lima**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/11/2025 a 27/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B79792B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1860/2025/SEMUSA

Contratado (a): Eliazaro de Oliveira Ribeiro**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2025 a 01/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE6CF4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1862/2025/SEMUSA

Contratado (a): Luci Pereira da Silva Fernandes**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/11/2025 a 28/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9742819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1872/2025/SEMUSA

Contratado (a): Vanessa Domingues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 27/11/2025 a 30/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68DC9229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1553/2025/SEMUSA

Contratado (a): Janaina Ferreira Rodrigues Souto**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 31/03/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFD6BB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1790/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ednilson Messias de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/12/2025 a 04/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF3ED77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1826/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sophya Vilela Ferreira dos Prazeres**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/11/2025 a 21/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D20BA1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1858/2025/SEMUSA

Contratado (a): Fabiana dos Santos Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/11/2025 a 27/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99C37421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1890/2025/SEMUSA

Contratado (a): Josikelly Rodrigues de Paula**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/11/2025 a 02/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED4F6081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 031/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Cicera da Silva Araújo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 27/01/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C46601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2211/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leonardo Lopes de Vasconcelos**. Cargo:** Dentista – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 10/11/2025**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24177E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 508/2025 – PL 191/2025

– Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Distribuidora Entsorga Ltda, CNPJ 21.056.989/0001-25. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 26.220,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85AFD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 509/2025

– Pl 191/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: FX Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ 13.857.945/0001-76. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 884,92. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA0040D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 510/2025 – PL 191/2025

– Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Gota Irrigação Ltda, CNPJ 34.356.689/0001-03. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.600,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE66C761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 511/2025

– Pl 191/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 69.939.239/0001-28. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 117.892,60. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC87F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 512/2025

– Pl 191/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea, CNPJ 14.059.860/0001-05. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.253,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BC5D907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 513/2025

– Pl 191/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Sanebras Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda, CNPJ 57.015.206/0001-02. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.265,40. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F120F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 514/2025

– Pl 191/2025 – Pregão Eletrônico 96/2025. Empresa: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, CNPJ 51.659.136/0001-49. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.090,20. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:644354ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 185/2025 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADA: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ 29.182.468/0001-26. Objeto: prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA - grupo artístico BATERIA OFICIAL, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.004.8.23.695.2260.3.3.90.39 – Ficha 352. Ass: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4EB5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 186/2025 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADA: LÍDIA CRISTINA FERREIRA, CPF xxx.093.xxx-24. Objeto: prestação de serviços artísticas para realização de show musical da Banda LYDIA AZEVEDO no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.004.8.23.695.2260.3.3.90.39 – Ficha 352. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC733FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 67/2024 – VILA DE NAZARÉ.

Objeto: Adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos sem alteração do valor global. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E16B313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – TERMO DE FOMENTO 180/2024

– Centro Espírita Jesus de Nazaré. Objeto: Adequação do plano de trabalho, com atualização do plano de aplicação dos recursos, e utilização do saldo remanescente de R$ 19.546,26. Prorrogação até 21/11/2025. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4CCB3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAÍS FERREIRA CARDOSO, TCE 294/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 30/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8479CB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA - CT 125/2025 – PL 065/2025.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o

montante de R$ 1.319.339,50, correspondendo a um acréscimo de 18,07%.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A46178CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 4º TA – CONTRATO 139/2024 – PL 226/2024.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Supressão de itens quantitativos da planilha orçamentária, fica suprimido o montante de R$ 303.016,18, correspondente a aproximadamente 5,92%. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283550A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 354/2023 – Dispensa de Licitação Nº 64/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 031/2023 – **Contratada: JOSÉ MATIAS DE MORAIS – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA51F545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 517/2025 – PL 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025.

Empresa: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, CNPJ 08.228.010/0005-14. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de papel A4 para atendimento das diversas unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Valor: R$ 264.435,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:863C3145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 179/2025

- Convenente: UNIFAHE – Faculdade de Administração, Humanas e Exatas, mantida pela INCEL - Instituto Conesul de Educação Ltda, CNPJ 17.895.596/0001-38. Objeto: Concessão de estágios curriculares aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIFAHE. Prazo: 12 meses. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F21B187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 180/2025

- Convenente: Faculdade de Administração, Ciência e Educação – FAMART LTDA, CNPJ 19.412.507/0001-80. Objeto: Concessão de estágios curriculares aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Administração, Ciência e Educação – FAMART LTDA. Prazo: 12 meses. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1540870D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): JOÃO VITOR SILVA SBAMPATO, TCE 12/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 07/11/2025. Ass.: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5676056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2016/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**. CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - A alteração, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **alteração da lotação**, do **CMEI SANTA LUZIA para o CMEI ISAURO SILVA**, a partir de **28 de outubro de 2025**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE KAROLINE GARCIA DIAS, MATRICULA 99041226/2, DE LICENÇA MATERNIDADE**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94E8EE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1207/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): : **PAMELA APARECIDO AMBROSIO** . CARGO: **SOE** - A prorrogação do prazo contratual de 01 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, na E.M SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, tendo como justificativa a substituição de JÉSSICA FERNANDES CAMPOS, matrícula **99037036**, de licença médica, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:912109FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2274/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **KARLA APARECIDA SANTANA** . CARGO: **PAEIAIEF** - A prorrogação do prazo contratual de 30 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025, na E.M Bom Pastor, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A FERNANDA DE MOURA CARLOS, mat: 99018120 DE LICENÇA MEDICA, inexistindo,

outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7EEBE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2275/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): GISELE MOTA DA FONSECA OLIVEIRA . CARGO: **PAEIAIEF** - A prorrogação do prazo contratual de 30 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025, na EM Bom Pastor , tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO DE FERNANDA DE MOURA CARLOS, MAT: 99018120 DE LICENÇA MEDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95405564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA FLÁVIA APARECIDA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária Flávia Aparecida Barbosa, matrícula 1508-3, na função de Técnica em Enfermagem, sendo o período de gozo 20/10/2025 a 16/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 29 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C53B944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 023/2024, Concorrência n.º 003/2024. CONTRATO Nº 111/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N° 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, COM REPASSE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 4ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INCC referente ao período de *05/04/2024 a 05/04/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **7,5370%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor global atualizado de R$783.888,44 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o importe **R$59.081,40** (cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$842.969,84 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A1C56DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 112/2025 – DISPENSA 030/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 05/11/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE PASSAGEIROS** para a Secretaria Municipal de Educação, conforme termos de Dispensa e anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 29/10/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DA160B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 133/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 062/2025, Registro de Preços n°: 048/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REJEITO DE BRITA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES**

ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 048/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49. Total estimado para este fornecedor R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1EF82453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06

PROCESSO Nº 79/2025

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/10/2025 ÀS 15:00H

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/11/2025 ÀS 08:30H

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/11/2025 ÀS 08:30H

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/11/2025 ÀS 09:00H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 05/11/2025 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET: WWW.LICITANET.COM.BR

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO: WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F2DCB69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025, SRP 06/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Processo Licitatório n° 106/2025, SRP 06/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição futura e parcelada de aparelhos de ares condicionados para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital,** que será realizada na data de 12/11/2025 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F084B469

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 08/2025, DISPENSA 04/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 08/2025, Dispensa 04/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no exercício de 2025 conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento (...)**, firmado com a pessoa jurídica **M. SOARES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 15.693.356/0001-25**, com sede na **Praça Padre Félix, nº 13, Bairro Centro, CEP 39.237-000. Contrato rescindido pela administração em 22/10/2025**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe de Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D0A2C912

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 37/2024, DISPENSA 16/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2024, Dispensa 16/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Comunitária, para dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme especificações contidas no termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **G R SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 54.545.505/0001-60,** com sede na Rua Gustavo Nascimento, 315, Bairro Centro, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG. **Contrato rescindido pela Administração em 30/09/2025**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Ação Comunitária

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:30C57E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 315/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 315/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, com foco no controle de escorpiões (aracnídeos), para atender às demandas das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 17/11/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:059F37FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Recondução do Mandato dos Conselheiros do CMDCA por um período de 2 anos. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA se encerra em dezembro de 2025, sendo este, o primeiro mandato;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Seção II da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe que "As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só serão permitidas uma recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática";

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a **RECONDUÇÃO** do mandato dos Conselheiros desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por um período de 02 (dois) anos. Onde o vencimento que seria em dezembro de 2025, passa a vigorar e validar até dezembro de 2027.

Artigo 2º - A Aprovação da **RECONDUÇÃO** do mandato dos Conselheiros desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por um período de 02 (dois) anos, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 23 de outubro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:456F936A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 075/ 2025

"Dispõe sobre os Repasses de Recurso Federal, para as entidades inscritas no CMAS que ofertam o SCFV e Serviços de Proteção Social Especial – Recurso Vinculado = PTMC e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidades de Centro Dias (SEDESE)."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar Repasses de recurso Federal, para as Entidades Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para custear o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público – APAE (29.332,20 – Vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), Patronato São Luiz (15.000,00 – Quinze mil reais), Mão Amiga (35.000,00 – trinta e cinco mil reais) e Tatame do Bem (15.000,00 – quinze mil reais). Para custear os Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiências – Recurso Vinculado = PTMC – APAE, no valor de (R$14.332,20 – quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). E, Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidades de Centro Dias (SEDESE) - APAE, no valor de (R$129.761,61 – cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
Artigo 2º - Os Repasses de recurso Federal, para as Entidades Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para custear o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público – APAE (29.332,20 – Vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), Patronato São Luiz (15.000,00 – Quinze mil reais), Mão Amiga (35.000,00 – trinta e cinco mil reais) e Tatame do Bem (15.000,00 – quinze mil reais). Para custear os Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiências – Recurso Vinculado = PTMC – APAE, no valor de (R$14.332,20 – quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). E, Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidades de Centro Dias (SEDESE) - APAE, no valor de (R$129.761,61 – cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9FC38458

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1211/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C715F94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1212/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ISADORA VILELA ASSUNÇÃO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO SERVIÇO INTERNO DE GABINETE, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:291CD565

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1213/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HELDER RITIELLY VILELA CALIXTO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO ARQUIVO DO MUSEU, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:552AE8AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1214/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DE GABINETE, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62DDC4FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1215/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 4º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO SERVIÇO INTERNO DE GABINETE, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:250FD5CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1216/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 5º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ISADORA VILELA ASSUNÇÃO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B123016

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1217/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7236FAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1218/2025

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), CECÍLIA CAMPOS PAIVA FARIA, RECEPCIONISTA I F, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:42AA74D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1219/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE VALÉRIA DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/10/2025 a 13/10/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3237/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8151D14

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1220/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLAVIA CAMPOS ALVES, do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 27/10/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3241/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E69BE379

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1221/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, CAPINADOR I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 28/10/2025 a 27/10/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3238/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E668C0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 4578-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes, bem como às demandas decorrentes dos convênios firmados pelo Município de Formiga;

Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luciane Ribeiro Melo;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Enderson Eugênio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F3AD49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georrefenciamento, visando a regularização de áreas públicas pertencentes ao Município de Formoso/MG, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Casa

Civil.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 16/10/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 22/10/2025.RATIFICAÇÃO EM 27/10/2025.VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).CONTRATADA: Agro Ambiental Topografia e Georreferenciamento Ltda – CNPJ: 35.424.284/0001-28.

Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A329C918

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão de 10.000km do veículo GM/Spin 1.8 LTZ, 2025/2026, placa: TXJ-1G32, integrante da frota oficial do Município de Formoso/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 23/10/2025.VALOR GLOBAL: R$ 507,40 (quinhentos e sete reais e quarenta centavos).CONTRATADA: Planeta Automóveis Ltda – CNPJ: 17.936.762/0002-88.

Formoso/MG, 23 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D304A6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 515, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 515, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

Nomeia a Sra. Maria Roseli Gusmão Souza para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos - DDARH.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora **Maria Roseli Gusmão Souza**, inscrita no CPF/MF nº 062.522.256-30, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos - DDARH.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9DC10E54

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO (CIDETUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Grão Mogol /MG, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO (CIDETUR).

Art. 2º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO (CIDETUR), inclusive quanto as necessárias adequações, correções e modificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único: O texto consolidado do protocolo de intenções é integrante desta Lei como anexo I.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 27 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6105DE58

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 47, V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento físico, classificação, avaliação e regularização dos bens permanentes existentes nas diversas unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta escrituração, conciliação contábil, controle, preservação e atualização do inventário patrimonial do Município, em observância às normas legais,

especialmente à Lei Federal nº 4.320/1964, à Instrução Normativa TCE/MG nº 08/2003 e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Inventário Anual** para realização do inventário dos bens permanentes do Município de Grão Mogol/MG.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:
I – Realizar o levantamento físico dos bens permanentes existentes nas unidades administrativas do Município;
II – Verificar a localização, estado de conservação e identificação patrimonial dos bens;
III – Proceder à conciliação entre os registros contábeis e o inventário físico;
IV – Elaborar relatórios parciais e relatório final contendo eventuais divergências encontradas e proposições de regularização;
V – Encaminhar o relatório final à Controladoria Interna e ao chefe do Poder Executivo;
VI – Avaliar a necessidade de regularização ou baixa patrimonial;
VII – Propor melhorias para o controle, registro, identificação e guarda dos bens patrimoniais;
VIII – Praticar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Rivam Soares do Nascimento – Presidente;
II – Ednaldo Ruas Damasceno – Membro;
III – Luan Henrique Colares Ruas – Membro.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar suporte administrativo e técnico às Secretarias Municipais, bem como requisitar documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. A conclusão do inventário deverá ser apresentada por meio de relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 09 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:ADB29E6D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 057 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025-SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 057/2025-PP 014/2025-Aquisição Medicamentos por maior desconto percentual sobre o valor mínimo para a região Norte de Minas, no banco de preços do TCE/MG-Anulação de fases do Processo-Processo suspenso-licitagraomogol.mg@gmail.com-
www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3445C7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, inscrita sob o CNPJ 19.382.647/0001-53, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 041/2025, Processo Administrativo 140/2025 cujo objeto é aContratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública**, com foco no fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, abrangendo o suporte técnico-administrativo, financeiro, estratégico e operacional necessário ao aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

O valor homologado da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em favor da empresa:

ROGARE CUNHA GESTAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 40.244.273/0001-04 - R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Autoridade Competente:
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE –
Prefeito Municipal

Informações gerais: no link https://app2.ammlicita.org.br/ ou no site https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:30142F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, inscrita sob o CNPJ 19.382.647/0001-53, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 042/2025, Processo Administrativo 141/2025 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e departamentos diversos do Município de Guaraciaba/MG

O valor homologado da contratação é de 587.277,16 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)em favor das empresas:

Comercial B & F Ltda - 07.051.239/0001-30 - R$ 330.740,00

COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 - R$84.737,40

KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 50.388.671/0001-40 R$33.593,90

MADECON LTDA - ME - 51.012.324/0001-80 R$10.010,00

MARFRANK FIALHO LTDA - 55.761.550/0001-15 R$43.946,86

Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 - R$ 84.249,00

Autoridade Competente:
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE –
Prefeito Municipal

Informações gerais: no link https://app2.ammlicita.org.br/ ou no site https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:96B74C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 80/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade N**.º:**16/2025

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPESAS PARA SHOWS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL REVEILLON 2025/2026 DE GUARDA MOR MG.**

O Prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do processo de inexigibilidade 16/2025 referente ao processo 80/2025 que trata da **CONTRATACAO DE EMPESAS PARA SHOWS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL REVEILLON 2025/2026 DE GUARDA MOR MG.** Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme itinerários, quantitativos e preços discriminados seu objeto:

EMPRESA	Valor Total
KAIO CESAR COSTA GONTIJO 09702511658	R$19.900,00
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	R$180.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Guarda Mor - MG, 15 de setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F4B9BD5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 16/2025

Objeto: CONTRATACAO DE EMPESAS PARA SHOWS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL REVEILLON 2025/2026 DE GUARDA MOR MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

Contratado: KAIO CESAR COSTA GONTIJO 09702511658
CNPJ 28.665.436/0001-19
CONTRATO:111/2025
VALOR ESTIMADO R$:19.900,00(dezenove mil e novecentos reais)

Contratado:
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20
CONTRATO:112/2025
VALOR ESTIMADO R$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotações orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 587

VIGÊNCIA: 15/09/2025 até 15/02/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A0A22323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 231/2025, originado do Credenciamento nº 012/2025, firmado com a empresa **LABORATORIO ALPHA DE ANALISES CLINICA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, em clínica própria e, também, em instalações da rede pública e/ou em domicílio, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 669.316,98.

Guaxupé, MG, 29/10/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:9770E982

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 3.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG

Sumário
TÍTULO I DO REGIME JURÍDICO
CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DO SERVIDOR
TÍTULO II PROVIMENTO, VACÂNCIA E EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO
Seção I Da nomeação
Seção II Da posse
CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DERIVADO
Seção I Da reversão
Seção II Da reintegração
Seção III Da recondução
Seção IV Da readaptação
Seção V Da reorganização do serviço
Seção VI Do aproveitamento
CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO INTERINA
CAPÍTULO V DA VACÂNCIA
CAPÍTULO VI DA DESNECESSIDADE E EXTINÇÃO DOS CARGOS
Seção única Da disponibilidade
TÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO
CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO
Seção I Do estágio probatório
Seção II Da estabilidade
CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Seção I Da Lotação
Seção II Da remoção
Seção III Da redistribuição
CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA
Seção I Da jornada diária de trabalho
Seção II Dos turnos de revezamento.
Seção III Do descanso
CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

Seção I Das ausências ao serviço
Seção II Do horário especial para o servidor estudante
Seção III Da redução da jornada de trabalho para o servidor que seja pessoa com deficiência ou possua dependente pessoa com deficiência
Seção V Da cessão
Seção VI Do afastamento para exercício de cargo em comissão
Seção VII Das férias
Seção VIII Do afastamento preventivo
Seção IX Do afastamento para exercício de mandato eletivo
Seção X Do afastamento para capacitação e para participação em eventos culturais, técnicos e científicos ou para cumprir missão de interesse do serviço
CAPÍTULO VI DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
TÍTULO IV DO SISTEMA REMUNERATÓRIO
CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS.
Seção I Das gratificações
Seção II Dos adicionais
Seção III Dos descontos
CAPÍTULO II DAS INDENIZAÇÕES
Seção única Das diárias
CAPÍTULO III DOS AUXÍLIOS
Seção II Do auxílio-funeral
Seção III Do auxílio-saúde
Seção IV Do abono família
TÍTULO V DA RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I Das disposições gerais
Seção II Da advertência
Seção III Da suspensão
Seção IV Da demissão
CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA
Seção I Da sindicância
Seção II Do processo administrativo disciplinar
Seção III Dos procedimentos especiais.
CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PETIÇÃO
TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1°Esta lei dispõe sobre o regime jurídico administrativo estatutário, aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do Município de Guaxupé.
Parágrafo único. Esta lei não se aplica:
I-aos agentes políticos;
II- aos empregados das fundações de direito privado instituídas pelo Município;
III- aos empregados das sociedades de economia mista e das empresas públicas;
IV- aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
V-aos servidores temporários contratados por excepcional interessepúblico;
VI- aos agentes honoríficos;
VII-aos guardas civis municipais.

Art. 2°São matérias a serem disciplinadas nesta lei:
I- requisitos e condições gerais de acessibilidade aos cargos públicos;
II-direitos e deveres aplicáveis genericamente aos servidores públicos;
III- normas gerais sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos;
VI- regime disciplinar dos servidores públicos.
Parágrafo único. Os planos de cargos, carreiras e vencimentos e leis específicas poderão estabelecer requisitos para investidura, deveres, direitos e vantagens aplicáveis a cargos ou carreiras específicas, desde que não sejam extensíveis, por sua natureza, aos demais servidores sujeitos ao regime jurídico único do Município.

Art. 3°Os planos de cargos, carreiras e vencimentos deverão ser elaborados em conformidade com as normas gerais estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4°Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I-cargo público: é o posto de trabalho instituído na organização do serviço público, criado por lei, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em lei;
II-cargo em comissão: é o posto de trabalho declarado no ato normativo que o tenha criado como sendo de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de dedicação exclusiva, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública ou atividade particular incompatível.
III-função de confiança: é um conjunto de atribuições de direção, chefia e assessoramento conferidas privativamente ao servidor ocupante de cargo efetivo, sem prejuízo das atribuições típicas do cargo de origem, sendo devida a gratificação específica nos termos do art. 150 e seguintes desta lei.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DO SERVIDOR

Art. 5°Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, é assegurado ao servidor público:
I- ser tratado com cortesia e respeito pelos demais servidores, superiores hierárquicos, usuários de serviços públicos e cidadãos;
II- dispor de condições de trabalho adequadas ao exercício de suas funções, devendo a Administração zelar pela segurança, higiene e conforto das instalações que lhes sejam destinadas;
III- tratamento isonômico nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;
IV- plano de cargos, carreiras e vencimentos em que sejam valorizados o mérito, o bom desempenho de suas responsabilidades, a aquisição de conhecimento formal e a experiência no serviço público;
V- remuneração condizente com a natureza, o grau de responsabilidade, e complexidade de suas atribuições;
VI- livre associação sindical;
VII- ter resguardado o sigilo de suas informações de ordem pessoal;
VIII- acesso às informações relacionadas aos processos e procedimentos relacionados com o exercício de suas funções ou com seus direitos e deveres;
IX- exercer suas funções sem interferências econômicas ou políticas ilegítimas da parte de superiores hierárquicos ou de outros agentes públicos;
X- recusar o cumprimento de ordens superiores manifesta e flagrantementeilegais;
XI- elaborar requerimentos ao poder público em defesa de direito ouinteresse pessoal, independentemente de qualquer pagamento.
XII- o servidor com deficiência física ou com mobilidade reduzida tem direito à acessibilidade em seu local de trabalho, mediante a supressão de barreiras e obstáculos.

Art. 6°São deveres básicos do servidor público, sem prejuízo dos demais previstos em lei:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, atentando para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;
II- observar as normas legais e regulamentares;
III- cumprir as ordens hierarquicamente superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV- apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
V- ser assíduo e pontual no serviço, inclusive quando da convocação para serviço extraordinário;
VI- atender com presteza, cortesia e respeito, sem preferências pessoais:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) aos pedidos de certidões e informações requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse individual ou coletivo;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VII- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;
VIII- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
IX- testemunhar e compor comissões, quando convocado, em sindicâncias e processos administrativos, salvo quando haja relevante motivo para recusa;
X- frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;
XI- atualizar anualmente seu assentamento individual;
XII- discrição;
XIII- zelar pela economia e conservação dos materiais e equipamentos que lhes forem confiados;
XIV- fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo do seu não comparecimento ao serviço;
XV- manter nas relações públicas comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;
XVI- colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias.

TÍTULO II
PROVIMENTO, VACÂNCIA E EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 7°O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato administrativo editado pelo chefe de cada Poder.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar a competência para prover cargos públicos aos Secretários Municipais e aos dirigentes de autarquias e de fundações públicas.

Art. 8°O provimento será originário ou derivado.
§ 1º O provimento originário dar-se-á com a nomeação.
§ 2º O provimento derivado somente ocorrerá nas hipóteses expressamente elencadas nesta lei, sob pena de nulidade.

Art. 9°São requisitos básicos para o provimento de cargos públicos:
I- nacionalidade brasileira, salvo nas hipóteses definidas em legislação específica;
II- gozo dos direitos políticos;
III- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
IV- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VI- idade mínima de dezoito anos;
VII- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
VIII- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida ou outras restrições legais.
§ 1º Os demais requisitos para provimento de cargo público serão estabelecidos no plano de cargos, carreiras e vencimentos, e deverão guardar relação com a natureza das respectivas atribuições, com seu grau de responsabilidade e complexidade.
§ 2º No estabelecimento de requisitos para investidura em cargos públicos, não se poderá discriminar candidatos em razão de condições estritamente pessoais, tais como etnia, sexo, cor, credo religioso, ideologia política, orientação sexual e forma estética.
§ 3º Somente poderá ser estabelecido limite máximo ou mínimo de idade para cargos cujo desempenho requeira esforço físico que cause desgastes intoleráveis a partir de faixas etárias mais elevadas, ou para aqueles cujas atribuições, por sua responsabilidade e complexidade, demandem grau superior de maturidade e experiência.
§ 4º Os requisitos para provimento dos cargos públicos deverão ser comprovados no momento da posse, quando se tratar de provimento originário.

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO

Seção I
Da nomeação

Art. 10.A nomeação será realizada:
I- em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II- em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 11.A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Parágrafo único. A nomeação para cargos de carreira dar-se-á exclusivamente para cargo da classe inicial.

Art. 12. Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha da autoridade competente de cada Poder.
§ 1º O servidor efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ficará afastado do cargo de origem.
§ 2º Os planos de cargos, carreiras e vencimentos ou legislação específica deverão estabelecer casos, condições e percentuais para provimento de cargos em comissão por servidores do quadro permanente.

Seção II
Da posse

Art. 13.A investidura para cargos públicos somente terá efeito com aposse.
Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse nãoocorrer nos prazos previstos nesta Seção.

Art. 14.São competentes para dar posse:
I- o Prefeito e o Presidente da Câmara;
II- os Secretários Municipais e as autoridades dirigentes das autarquias e fundações públicas municipais, por delegação.

Art. 15. No ato da posse, o servidor nomeado deverá:
I- comprovar o atendimento aos requisitos para o provimento do cargo público;
II- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
III- apresentar declaração de exercício de outro cargo, emprego ou funçãopública, especificando-o, quando for o caso;
IV- apresentar declaração de percepção de proventos de aposentadoria, especificando o cargo que lhes rendeu ensejo;
V- ser reputado física e mentalmente apto ao exercício após inspeçãomédica;
VI- apresentar atestado de antecedentes criminais.
§ 1º Na hipótese de se verificar, posteriormente, que qualquer das declarações referidas no parágrafo anterior é falsa ou omite informações relevantes, o servidor empossado responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 2º O servidor efetivo do Município nomeado para cargo em comissão deverá optar, no momento da posse, pela forma de sua remuneração, nos termos do art. 124.

Art. 16.A posse dar-se-á com a assinatura, pela autoridade competente e pelo empossado, do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, bem como a remissão aos deveres, as responsabilidade e os direitos inerentes ao cargo ocupado.
§ 1º A autoridade competente para posse somente poderá lavrar termo de posse caso não haja qualquer impedimento constatado da análise dos documentos apresentados e das declarações prestadas.
§ 2º A posse ocorrerá no prazo de até vinte dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja requerimento do interessado.

§ 3º Se necessário, a critério da Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados exames complementares para avaliação clínica do servidor, desde que dentro do prazo do § 2º ou de sua prorrogação.
§ 4º A posse poderá ser realizada mediante procuração por instrumento público, desde que tenha sido previamente comprovada a aptidão física e mental do servidor.

Art. 17.A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial que avalie a aptidão física e mental do servidor para o exercício do cargo.

Art. 18.A posse não se confunde com o exercício, que ocorrerá nos termos do art. 51.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DERIVADO

Art. 19.O provimento derivado dá-se com o preenchimento de cargo público efetivo por servidor do quadro permanente ou após o seu reingresso, sem necessidade de aprovação em concurso público, e se efetiva por meio de:
I- reversão;
II- reintegração;
III- recondução;
IV- readaptação;
V- aproveitamento.
§ 1º Não constitui forma de provimento derivado a nomeação para cargos em comissão, ainda que servidores do quadro permanente.
§ 2º O provimento derivado realizado em desconformidade com o disposto nesta lei é nulo.

Seção I
Da reversão

Art. 20. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I- por invalidez, quando declarados, mediante inspeção médica, insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria;
II- quando seja constatado vício de legalidade no ato que concedeu a aposentadoria.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I- encontrando-se provido o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será colocado em disponibilidade remunerada, até a ocorrência de vaga;
II- encontrando-se extinto o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitadas as normas de enquadramento definidas no artigo 30 ou posto em disponibilidade remunerada.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I- encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitadas as normas de enquadramento definidas nos arts. 30 e seguintes e habilitação legal exigida, ou posto em disponibilidade remunerada;
II- encontrando-se extinto o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitada a habilitação legal exigida, ou posto em disponibilidade remunerada.

Art. 21.O servidor que, de má-fé, der causa ao vício de legalidade no ato de sua aposentadoria não terá direito à reversão, devendo seu afastamento ser convertido em penalidade de demissão após o devido processo administrativo disciplinar.

Art. 22.A reversão far-se-á, de ofício ou a pedido, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 1º O servidor deverá ser notificado pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR do ato de reversão.
§ 2° O servidor que reverter à atividade terá o prazo de vinte dias contados da data de notificação para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 23.Não poderá ocorrer a reversão para o aposentado que já tiver completado setenta e cinco anos de idade.

Seção II
Da reintegração

Art. 24. Reintegração é o provimento derivado de servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens e reconhecimento dos direitos inerentes ao cargo.
§ 1º O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica, e verificada a invalidez permanente será aposentado no cargo em que houver sido reintegrado como se em exercício estivesse desde a data da demissão indevida.
§ 2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será enquadrado em outro de atribuições análogas e de igual vencimento, respeitadas as normas de enquadramento definidas nos arts. 30 e seguintes e habilitação legal exigível, ou será posto em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.
§ 3º Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada na forma dos arts. 48 e seguintes.
§ 4º O servidor reintegrado terá o prazo de vinte dias úteis contados da ciência da decisão administrativa ou judicial a que se refere o caput para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção III
Da recondução

Art. 25. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em casos de:
I- reintegração do anterior ocupante;
II- inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
III- insubsistência da declaração de desnecessidade do cargo.

Art. 26. Encontrando-se provido o cargo que ocupava, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitada a habilitação legal exigida, ou colocado em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.

Art. 27.O servidor reconduzido terá o prazo de vinte dias, contados da notificação pessoal ou por aviso de recebimento dos correios - AR, para assumir o exercício do cargo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato administrativo que reconheceu o direito ao reingresso.
§ 1º O prazo a que se refere o caput não se aplica ao servidor reconduzido em razão de reintegração do anterior ocupante, cujo exercício não será interrompido.
§ 2º O servidor reconduzido em decorrência de inabilitação em estágio probatório terá trinta dias para requerer a recondução, contados da data da publicação do ato de exoneração.
§ 3º O servidor em disponibilidade convocado para assumir o exercício de cargo cuja declaração de desnecessidade foi tornada insubsistente terá o prazo de vinte dias para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção IV
Da readaptação

Art. 28.O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º A verificação da necessidade de readaptação será feita em inspeção médica oficial do Município.

§ 2º O servidor será colocado em disponibilidade quando não houver cargo vago, observados os arts. 48 e seguintes, devendo ser aproveitado tão logo haja vacância de cargo compatível com a sua capacidade.
§ 3º Se julgado incapaz para o serviço público o servidor será aposentado pelo órgão gestor de previdência social, na forma da legislação previdenciária.
§ 4º A readaptação não poderá ser deferida ao servidor em estágio probatório, salvo o caso de acidente de serviço.

Seção V
Da reorganização do serviço

Art. 29.A reorganização do serviço, que não se caracteriza como provimento derivado, consiste apenas na restrição ao rol de atribuições típicas do cargo exercido pelo servidor efetivo, conforme a diminuição de sua capacidade física ou mental posterior à posse, verificada em inspeção médica.
§ 1º O servidor será submetido a inspeção médica na forma e periodicidade definida em regulamento mediante notificação pessoal, por aviso de recebimento dos correios - AR ou mensagem eletrônica.
§ 2º Em sendo possível, a reorganização do serviço tem preferência sobre a readaptação.

Seção VI
Do aproveitamento

Art. 30.O aproveitamento de servidor estável cujo cargo haja sido extinto dá-se por meio do enquadramento, que consiste em ato de provimento derivado em outro cargo de atribuições de mesma natureza, grau de complexidade e responsabilidade, escolaridade, carga horária e remuneração semelhantes.
§ 1º Poderão ser enquadrados servidores em disponibilidade ou cujo cargo tenha sido extinto por ocasião de reestruturação do quadro a que pertença.
§ 2º O provimento derivado decorrente de reestruturação administrativa não interromperá o exercício.

Art. 31. Todo enquadramento decorrente de reestruturação administrativa deverá ser fundamentado em parecer técnico elaborado por comissão de enquadramento constituída pelo Chefe do Poder a que se vincule o servidor.
Parágrafo único. A composição da comissão de enquadramento e as regras para seu funcionamento serão estabelecidas nos planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 32.O aproveitamento de servidor colocado em disponibilidade na forma do art. 48 e seguintes é obrigatório em caso de vacância de cargo de atribuições com vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.
§ 1º A Administração determinará o imediato enquadramento do servidor em disponibilidade ante a ocorrência de vaga para cargo de atribuições e vencimentos compatíveis.
§ 2º No aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

Art. 33.O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, mediante inspeção médica.
§ 1º Se julgado apto, mediante inspeção médica, o servidor assumirá o exercício do cargo em até vinte dias contados da publicação do ato de enquadramento, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Verificando-se a redução da capacidade física ou mental do servidor que inviabilize o exercício das atribuições antes desempenhadas, poderá o servidor ser readaptado, na forma do art. 28.
§ 3º Constatada em inspeção médica a incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade no serviço público, o servidor em disponibilidade será aposentado pelo órgão gestor de previdência social, na forma da legislação previdenciária.

Art. 34. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica.

CAPÍTULO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 35. Os cargos em comissão ou funções gratificadas poderão ter substitutos indicados pela autoridade competente.
§ 1º A substituição será remunerada por qualquer período de exercício.
§ 2º No caso da substituição, o substituto receberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO INTERINA

Art. 36. Em caso excepcional, no interesse e conveniência da Administração Municipal, o titular de cargo em comissão ou função de confiança poderá ser designado cumulativamente para responder, interinamente, por outro cargo em comissão ou função de confiança, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.
§ 1º O servidor interino fará jus ao recebimento do valor correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança, de maior remuneração exercida pelo mesmo, no momento.
§ 2º O prazo para a designação interina perdurará enquanto houver manifesto interesse público.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 37.A vacância do cargo público decorrerá de:
I- exoneração;
II- demissão;
III- promoção;
IV- readaptação;
V- aposentadoria;
VI- posse em outro cargo inacumulável;
VII- falecimento;
VIII- anulação do ato de provimento;
IX- disponibilidade.

Art. 38.A vaga ocorrerá na data:
I- do falecimento do ocupante do cargo;
II- imediata àquela em que o servidor completar setenta e cinco anos de idade;
III- da publicação do ato que aposentar, exonerar, demitir, concederpromoção, anular o provimento ou colocar em disponibilidade;
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 39.A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício ocorrerá:
I- quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, asseguradaampla defesa;
II- quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III- quando houver necessidade de redução de pessoal, em cumprimento ao limite de despesa estabelecido na forma do art. 169, § 3º, II, § 4º da Constituição da República e da legislação pertinente;
IV- por insuficiência de desempenho, apurada nos termos do art. 41, III da Constituição da República e da legislação federal.

Art. 40.A exoneração do cargo em comissão dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do servidor.
§ 1º Ao ocupante de cargo em comissão exonerado de ofício no curso do gozo de férias, de licença por acidente em serviço ou doença profissional e de licença-paternidadeserá paga a remuneração correspondente durante o período pelo qual perdurar o direito assegurado neste estatuto.

§ 2º A servidora gestante ocupante de cargo em comissão não poderá ser exonerada desde a confirmação da gravidez até cento e oitenta dias após o parto, salvo por penalidade de demissão.

Art. 41.A demissão será precedida de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao servidor ampla defesa, na forma regulada nos arts. 204 e seguintes.

Art. 42.A anulação do provimento somente poderá ocorrer após o exercício do contraditório e da ampla defesa do servidor prejudicado.

Art. 43.São competentes para demitir as autoridades indicadas no art. 190 e, para exonerar, as autoridades competentes para prover os respectivos cargos em cada Poder.

CAPÍTULO VI
DA DESNECESSIDADE E EXTINÇÃO DOS CARGOS

Art. 44. Os cargos públicos providos poderão ser declarados desnecessários por ato do chefe de cada Poder.
§ 1º O ato de declaração de desnecessidade deverá ser motivado, sob pena de nulidade.
§ 2º A desnecessidade não poderá ser motivada pelo excesso de despesas com pessoal nos termos do art. 169, § 3º, II, § 4º da Constituição da República e da legislação pertinente.
§ 3º Os cargos públicos declarados desnecessários ficarão vagos e não poderão ser providos.
§ 4º A mera declaração de desnecessidade não extingue os cargos públicos que estiverem ocupados.
§ 5º Não poderão ser criados novos cargos com atribuições idênticas ou similares a de cargos declarados desnecessários.

Art. 45. Caso a declaração de desnecessidade não atinja todos os cargos de uma profissão, serão colocados em disponibilidade ou aproveitados em outro cargo os servidores com menos tempo de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo único. Caso haja dois ou mais servidores com idêntico tempo de efetivo exercício, a disponibilidade recairá sobre aqueles com a menor pontuação nas últimas três avaliações de desempenho e, persistindo o empate, sobre os mais jovens.

Art. 46. Caso o cargo declarado desnecessário e não extinto venha a se tornar novamente necessário, seu anterior ocupante colocado em disponibilidade será reconduzido nos termos do art. 25.
Parágrafo único. Caso o anterior ocupante tenha sido aproveitado em outro cargo de atribuições semelhantes ou não entre em exercício no prazo legal, o cargo deverá ser provido mediante concurso público.

Art. 47.A extinção dos cargos dar-se-á:
I- por ato administrativo, quando estiverem vagos;
II- por ato normativo da mesma natureza que os tenha criado, quando ocupados.

Seção única
Da disponibilidade

Art. 48. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável que não puder ser aproveitado em outro cargo, na forma dos arts. 30 e seguintes, ficará em disponibilidade remunerada percebendo vencimentos proporcionais.

Art. 49. Será posto em disponibilidade:
I- o servidor que contar com menor tempo de serviço público prestado ao Município de Guaxupé;
II- o servidor que estiver cedido por maior período.
§ 1º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º cálculo proporcional dos vencimentos devidos ao servidor em disponibilidade, na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano para homens e 1/30 por ano para mulheres.
§ 3º A proporcionalidade de que trata o §2º deste artigo será reduzida, respectivamente, para 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço para professores homens que e para 1/25 (um vinte e cinco avos) para professoras mulheres comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

Art. 50. No provimento de cargos públicos vagos, o servidor em disponibilidade que puder ser aproveitado terá sempre preferência.

TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO

Art. 51. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º É de vinte dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:
I- da posse;
II- da ciência do ato que haja determinado seu reingresso.
§ 2º Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 3º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão passará a ter exercício no dia seguinte ao da posse.

Art. 52.A remuneração somente será devida com o início do exercício.

Seção I
Do estágio probatório

Art. 53.O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.
§ 1º Constitui condição necessária à aquisição de estabilidade, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição da República, a avaliação especial de desempenho, a ser procedida nos termos estabelecidos nesta Seção.
§ 2º O órgão competente de cada Poder e das entidades da Administração Indireta dará prévio conhecimento aos servidores dos critérios, normas e padrões a serem utilizados para a avaliação especial de desempenho de que trata esta Seção.
§ 3º No processo de avaliação especial de desempenho de todos os órgãos públicos do Município deverão ser aplicados, no mínimo, os seguintes fatores:
I- competência técnico-profissional: capacidade do servidor de possuir conhecimentos teóricos e práticos das atividades da função, habilidades e informações usadas no trabalho e experiência na sua execução;
II- dedicação: maneira de o servidor entregar-se com afinco ao trabalho, sem poupar esforços para atingir os objetivos que lhe cabem ou recusar serviços dentro do contexto do seu trabalho;
III- habilidade com pessoas: saber trabalhar em equipe, visando atender objetivos comuns, cooperando e colaborando com superiores e pares, com elevado grau de aceitação pelos colegas, e ter habilidade com pessoas sem se envolver em intimidades, interagindo com usuários, fornecedores e órgãos externos;
IV- eficiência no serviço: capacidade do servidor executar seu trabalho com qualidade atingindo sua finalidade, sem erros, omissões e desperdícios, desenvolvendo suas atividades cotidianas com exatidão, ordem, economia e esmero;
V- produtividade: capacidade de o servidor produzir resultados satisfatórios com soluções inovadoras relativas às atribuições do seu cargo, bem como atingir metas propostas pela administração em período de tempo especificado;
VI- iniciativa: capacidade para otimizar, em seu âmbito de ação, os recursos disponíveis para solucionar problemas e aproveitar oportunidades ao desenvolver seu trabalho com pouca ou nenhuma supervisão, assumindo riscos dentro dos limites da sua função, apresentando sugestões de melhoria do serviço;
VII- interesse: ação do servidor no sentido de se desenvolver profissionalmente, buscando meios para adquirir novas competências dentro de seu campo de atuação, e se mostrando receptivo às críticas e orientações;

VIII- equilíbrio e maturidade: ser disciplinado e resiliente para respeitar o próximo e as normas legais, regulamentares e sociais e os procedimentos da sua unidade de trabalho, sem ser impulsivo e não fugir dos problemas;
IX- disponibilidade: capacidade do servidor ser pontual, observando os períodos determinados para entrada e saída, intervalos e refeições e ter um bom histórico de assiduidade, demonstrando ser confiável quanto ao cumprimento e acompanhamento de tarefas e disponível para atuar em horários extraordinários a critério da administração;
X- assiduidade: maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas;
XI- pontualidade: maneira como o servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas;
XII- relacionamento: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;
XIII- interação com a equipe: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo;
XIV- disciplina e idoneidade: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.
§ 4º Outros fatores de mensuração do desempenho do servidor em estágio probatório poderão ser incluídos na avaliação especial prevista no art. 53 desta Lei, de acordo com as competências e responsabilidades de cada organização municipal e as tarefas do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 54.A avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório ocorrerá a cada doze meses nos moldes de regulamento, conforme critérios estabelecidos pela lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos.
§ 1º O período para processamento dos resultados da avaliação especial de desempenho será no mês subsequente à conclusão do último período de doze meses de estágio probatório.
§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes do resultado da avaliação especial de desempenho serão retroativos à data em que o servidor concluir o terceiro ano de efetivo exercício no cargo.

Art. 55.A avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório, objeto de regulamento próprio, poderá ser diferenciada de acordo com as características do cargo e da unidade da respectiva lotação.
Parágrafo único. Em todas as fases de avaliação do estágio probatório será assegurado ao servidor avaliado o pleno exercício dos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 56.A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será composta de servidores efetivos e estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente, nos moldes da Lei do Plano de Cargos.

Art. 57.Não poderá participar da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do servidor avaliado.

Art. 58.O servidor em estágio probatório será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se ficar comprovada, administrativamente, sua incapacidade ou inadequação para as atribuições do cargo público.

Art. 59.O resultado da avaliação e o respectivo ato de estabilização ou de exoneração serão informados ao interessado.

Art. 60.O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Art. 61.A designação de servidor efetivo para o desempenho de função de confiança não interrompe a avaliação do servidor.

Art. 62.O servidor estável que for nomeado, após concurso público, para outro cargo de provimento efetivo não ficará dispensado de novo estágio probatório.

Art. 63. Na hipótese de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Seção II
Da estabilidade

Art. 64. Os servidores nomeados em virtude de concurso público são estáveis após três anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, na forma do artigo 53.

Art. 65.O servidor estável só perderá o cargo:
I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III- excepcionalmente, quando houver a necessidade de redução de pessoal, na forma do art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição da República, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais federais pertinentes.
IV- por insuficiência de desempenho apurada em procedimento de avaliação periódica de desempenho, conforme o rito estabelecido em regulamentação específica, na forma do art. 41, III da Constituição da República;
Parágrafo único. O servidor que perder o cargo na forma do inciso III deste artigo fará jus à indenização correspondente a última remuneração por ano de serviço.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Seção I
Da Lotação

Art. 66. Lotação é o número de servidores que deve ter exercício em cada repartição pública mediante prévia distribuição dos cargos e funções das unidades administrativas.
§ 1º A lotação pessoal do servidor é identificada nos atos de provimento do cargo público.
§ 2º O servidor tem exercício no órgão ou entidade em que lotado, e o seu afastamento da lotação só ocorre com expressa autorização da autoridade competente, no interesse do serviço público.
§ 3º A autoridade competente de cada Poder baixará as normas complementares necessárias à lotação do servidor nas repartições públicas.

Seção II
Da remoção

Art. 67. Remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.
§ 1º Dar-se-á a remoção:
I- de ofício, no interesse da Administração;
II- por permuta;
III- a pedido do servidor.
§ 2º A remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal.
§ 3º A remoção por permuta de servidores será precedida de requerimento de ambos os interessados e observará a compatibilidade dos cargos, a carga horária, a área de atuação e a conveniência da Administração.
§ 4º A remoção a pedido fica condicionada à lotação do órgão de destino e à conveniência da Administração.
§ 5º A remoção de servidor ocorrida durante as férias não as interromperá.
§ 6º O servidor removido terá o prazo de dois dias úteis para reiniciar suas atividades, contados da data de ciência do ato de remoção.
§ 7º Caso o servidor se encontre afastado legalmente, o prazo de dois dias úteis a que se refere o § 6º do presente artigo será contado a partir do término do afastamento.

Seção III
Da redistribuição

Art. 68. Redistribuição é o deslocamento do cargo, provido ou vago, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo Poder.
§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade da Administração municipal.
§ 2º A redistribuição dar-se-á mediante decreto ou portaria.
§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos serão colocados em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.
§ 4º A redistribuição não poderá acarretar provimento derivado por transferência de servidor de um quadro para outro.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA

Art. 69.A carga horária dos cargos públicos será definida no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, não podendo ultrapassar quarenta horas semanais e, quando não se tratar de cargo sujeito a turnos ininterruptos de revezamento, oito horas diárias.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão, que atuam em regime de dedicação integral, o que não significa que o servidor esteja desobrigado de cumprir a jornada legal.

Seção I
Da jornada diária de trabalho

Art. 70.O horário diário de entrada e saída dos servidores será fixado administrativamente, observada a carga horária fixada no plano de cargos e carreiras.

Art. 71.A frequência do servidor será apurada por meio de registro de ponto.
§ 1º Ponto é o registro pelo qual se verificam, diariamente, as entradas esaídas do servidor.
§ 2º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
§ 3º Os planos de cargos, carreiras e vencimentos ou lei específica poderão dispensar servidores que tenham atribuições externas do registro de ponto.

Art. 72.É vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar faltas ao serviço, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
§ 1º Os servidores em comissão terão sua frequência apurada na forma de regulamento.
§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, pode ser convocado a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 73. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda seis horas, conceder-se-á um intervalo, de uma a duas horas, para repouso ou alimentação.

Art. 74. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração seja igual a seis horas, conceder-se-á um intervalo intrajornada de quinze minutos.

Art. 75.O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos nos arts. 70 e 71, devendo ser remunerado na forma prevista nesta lei.
§ 1º Somente será permitido o serviço extraordinário quando autorizado e requisitado justificadamente pela chefia imediata, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de duas horas diárias.
§ 2º O período de serviço extraordinário poderá exceder o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração, desde que haja autorização expressa da autoridade competente.

Seção II
Dos turnos de revezamento

Art. 76.O regime de turnos de revezamento será aplicado aos servidores que exerçam suas funções em órgãos ou unidades administrativas que mantenham funcionamento ininterrupto, nos termos previstos nos planos de cargos, carreiras e vencimentos ou em regulamento específico.
Parágrafo único. O regime de turnos de revezamento poderá ser organizado na forma 12x36 (doze por trinta e seis), consistente em doze horas ininterruptas de trabalho seguidas de trinta e seis horas ininterruptas de descanso, assegurado o repouso semanal remunerado.

Art. 77.A escala de serviço dos servidores sujeitos a turnos de revezamento será definida pela autoridade competente de cada Poder ou entidade, observado o disposto nos planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Seção III
Do descanso

Art. 78.O servidor terá direito a repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso, exceto quando sujeito a regime de turnos de revezamento.
§1º A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho para cada semana trabalhada.
§ 2º O servidor, com falta injustificada, perderá a remuneração do repouso semanal referente a semana da falta injustificada.
§ 3º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores submetidos ao regime de turnos de revezamento, respeitada a limitação semanal de carga horária referida no art. 69.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO REMOTO

Art. 79. Trabalho remoto é aquele realizado por meio de uso de tecnologias da informação em local diverso da repartição pública em que o servidor é lotado.

Art. 80. Regulamento de cada Poder estabelecerá as condições para que os servidores sejam autorizados a realizar trabalho remoto, os dias e horários de trabalho remoto e o percentual de servidores que poderá, em cada órgão público, estar simultaneamente em trabalho remoto, as formas de controle de ponto e as metas de produtividade para manutenção do trabalho remoto.

Art. 81.É vedada a concessão de autorização de trabalho remoto para servidores públicos que realizem atividades que dependam da presença física do servidor, tais como atividades de segurança, de orientação e atendimento ao público, de atendimento de saúde, de limpeza, de motorista.

Art. 82.O controle de ponto e frequência dos servidores em trabalho remoto será realizado por meio da conferência de acessos a sistemas informatizados e também do cumprimento de metas de produtividade nos termos de regulamento.

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das ausências ao serviço

Art. 83. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por um dia corrido:
a) no dia do aniversário, sendo transferido para o próximo dia útil subsequente quando este cair num sábado, domingo ou feriado;
b) para alistamento militar;
c) para consultas e exames médicos do próprio servidor ou de dependente constante no assentamento individual até o limite máximo de 2 (dois) dias no mês.
d) para doação de sangue;

II- por oito dias, em virtude de:
a) casamento, contados consecutivamente a partir da data da certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis, inclusive;
b) falecimento do cônjuge, companheiro ascendente, descendente colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, contados consecutivamente a partir da data do óbito, inclusive;
III- para atender a convocação ou defender-se em juízo, participar de júri, atuar nas eleições e outras obrigações definidas em lei.
a) A fruição da dispensa relativa aos dias de atuação nas eleições deverá ser previamente acordada entre o servidor e a Administração, observada a conveniência administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso I, "a", a data do aniversário pode ser substituída por outra dentro do mesmo mês, mediante requerimento do servidor interessado, em prazo regulamentado pelo Chefe do Poder correspondente, sujeito a deferimento conforme a conveniência da administração.
§ 2º. Na hipótese do inciso II, eventual compensação de dias à qual terá direito o servidor deverá ser gozada de imediato e de uma única vez.
§ 3° As ausências referidas neste artigo serão abonadas pela chefia imediata do servidor, que anexará o comprovante respectivo no boletim mensal de frequência.
§ 4° Se o comprovante referido no parágrafo anterior não for entregue pelo servidor dentro do prazo legal, a ausência será considerada como falta injustificada.

Seção II
Do horário especial para o servidor estudante

Art. 84. Poderá ser concedido horário especial ao servidor matriculado em curso de ensino superior e especializações, na modalidade presencial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o expediente do órgão ou repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, podendo ser exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que o servidor tenha exercício, respeitada a duração semanal do trabalho, e atendido os seguintes requisitos:
I– comprovação da incompatibilidade dos horários das aulas e do serviço, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino, onde está matriculado;
II– apresentação de atestado de frequência mensal, fornecido pela instituição de ensino;
III– compensação de horários especiais no período de férias escolares.

Seção III
Da redução da jornada de trabalho para o servidor que seja pessoa com deficiência ou possua dependente pessoa com deficiência

Art. 85. Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial e pela assistência social, independentemente de compensação de horário, dentro dos seguintes limites:
I– até no máximo 50% de redução da jornada semanal para os servidores que cumprirem até quarenta horas semanais;
II– até 30% de redução de jornada para os servidores que cumprirem jornada de até trinta horas semanais;
III– até 10% das horas da escala ou turno, para os servidores que trabalhem em turnos ou escala.
§ 1º O direito ao horário especial sem necessidade de compensação aplica- se, também, ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos mesmos limites previstos neste artigo.
§ 2º A redução da jornada de trabalho será concedida apenas quando constatada sua necessidade mediante avaliação médica e estudo social realizado pela Administração Pública, cabendo à avaliação médica indicar qual será o percentual de redução da jornada de trabalho, respeitados os limites previstos nesta lei.
§ 3º O requerimento de redução da jornada de trabalho do servidor que seja pessoa com deficiência deverá ser direcionado ao titular ou dirigente máximo do órgão a que o servidor for vinculado e ser instruído com laudo médico que indique a especificidade, grau de deficiência e a necessidade especial que fundamenta a redução de carga horária.
§ 4º O requerimento de redução da jornada de trabalho do servidor que possuir dependente que seja pessoa com deficiência deverá ser direcionado ao titular ou dirigente máximo do órgão a que o servidor for vinculado e instruído com documento de identidade do dependente e com laudo médico que indique a especificidade, grau de deficiência e a necessidade especial de assistência a ser prestada pelo servidor que justifique a redução de carga horária.
§ 5º A redução da jornada de trabalho deverá ser renovada a cada doze meses, mediante apresentação de novo laudo médico, junto ao processo que concedeu o benefício anteriormente, sob pena de suspensão do mesmo.
§ 6º Caso o servidor acumule dois cargos na administração pública municipal, o benefício dar-se-á em apenas um deles.
§ 7º Caso mais de um responsável pelo dependente que seja pessoa com deficiência seja servidor do Município, a redução de jornada de trabalho será concedida a apenas um deles.
§ 8º É vedado ao servidor realizar outra atividade remunerada no período de redução da jornada de trabalho, sob pena de interrupção do benefício e de desconto das horas não trabalhadas até que a jornada normal de trabalho seja restabelecida.
§ 9º O horário especial dos servidores do magistério será regulado por norma específica.

Seção IV
Das licenças

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 86. Conceder-se-á licença:
I- para tratamento de saúde;
II- à gestante, à adotante e à paternidade;
III- por acidente em serviço;
IV- por motivo de doença em pessoa da família;
V- para o serviço militar;
VI- para atividade política;
VII- para o desempenho e mandato classista;
VIII- para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;
IX- para tratar de interesse particular;
X- para afastamento do cônjuge ou companheiro;
XI- prêmio.
§ 1º Fica vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sob pena de término imediato da licença e de devolução do que foi percebido indevidamente em prejuízo dos cofres públicos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
§ 2º Ao servidor que se encontre no período de estágio probatório só poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.
§ 3º Findo o período de licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de falta ao serviço neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificativa prevista nesta lei.
§ 4º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão poderá gozar das licenças previstas nos incisos I, II e III deste artigo, nos termos desta lei.

Art. 87.O servidor licenciado comunicará ao chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 88. As licenças não poderão ser convertidas em pecúnia, salvo nos casos previstos expressamente nesta lei.

Art. 89. No processamento das licenças, será observado o devido sigilo sobre laudos, atestados e outras informações pessoais e sensíveis.

Art. 90. As licenças para tratamento da própria saúde, doença em pessoa da família, maternidade, adotante e paternidade, acidente em serviço serão autorizadas por atestado médico da rede pública de saúde ou inspeção médica do Município, pelo prazo indicado nos respectivos laudos ou atestados.

§ 1º Será facultado à autoridade municipal competente, em caso de dúvida, designar outra inspeção médica.
§ 2º No caso de o laudo ou atestado não ser aprovado, o servidor será obrigado a reassumir imediatamente o exercício do cargo, a partir de sua ciência do despacho denegatório, sendo consideradas faltas ao serviço os dias de ausência do servidor.
§ 3º Na hipótese de ocorrer falsa afirmativa por parte do médico ou cirurgião- dentista atestante, o servidor e o médico serão submetidos a processo administrativo disciplinar, que apurará e definirá responsabilidades, e, caso o médico atestante não esteja vinculado ao Município o fato será comunicado ao Ministério Público e ao Conselho Regional competente.
§ 4º Em casos excepcionais, serão aceitos laudos ou atestados médicos de origem particular ou de outra entidade pública sempre a critério da autoridade competente.
§ 5º Terminada a licença ou considerado apto ao serviço, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, ressalvados os casos de prorrogação previstos neste Capítulo.
§ 6º Se da inspeção médica ficar constatada simulação do servidor, as ausências serão havidas como faltas ao serviço, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.
§ 7º As licenças referidas no caput desse artigo poderão ser prorrogadas de ofício ou a pedido.
§ 8º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a da publicação ou ciência do despacho denegatório pelo interessado.

Subseção II
Da licença para tratamento de saúde

Art. 91. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, indispensável a inspeção médica.
§ 1º A inspeção médica será realizada por médico do município ou por empresa privada contratada pelo ente público mediante prévio procedimento licitatório.
§ 2º O atestado ou laudo médico nenhuma referência fará ao nome ou a natureza da doença de que sofra o servidor, salvo se tratar de lesão produzida por acidente de trabalho ou doença decorrente do exercício da profissão.
§ 3º Será punido com pena de suspensão o servidor que, sem comprovada e idônea motivação, deixar de comparecer ou se recusar a realizar inspeção médica.

Art. 92. Considerado apto em inspeção médica o servidor reassumirá o exercício sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.
Parágrafo único. O servidor público gozará de licença para tratamento de saúde remunerada pelo Município até o décimo quinto dia de afastamento, a partir do qual deverá requerer o auxílio-doença perante o órgão gestor do respectivo regime de previdência social, na forma da legislação previdenciária.

Art. 93. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 1º A qualquer momento, poderão ser realizadas inspeções médicas durante o período de gozo da licença.
§ 2º No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 94.O servidor não reassumirá o exercício do cargo sem nova inspeção médica, quando a licença concedida assim o tiver exigido; realizada essa nova inspeção, o respectivo laudo ou atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela readaptação do servidor ou pela sua aposentadoria.

Art. 95.O servidor que se recusar à inspeção médica ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se realize a inspeção.
Parágrafo Único. Os dias em que o servidor, por força do disposto neste artigo, ficar impedido do exercício do cargo serão tidos como faltas ao serviço.

Art. 96. Será integral o vencimento do servidor licenciado para tratamento desaúde.

Subseção III
Da licença maternidade e paternidade

Art. 97. Será concedida licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, de acordo com as normas do órgão da Previdência a que estiver vinculado o Município.

Art. 98. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de vinte dias consecutivos.

Art. 99. Em caso de óbito da gestante, no parto, o pai servidor público, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus à licença nos termos do art. 97 para cuidar do filho.

Art. 100.A servidora e ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de menor de idade será concedida licença nos mesmos termos dos arts. 98 e 99.

Art. 101. Para amamentar o próprio filho, até os seis primeiros meses contados a partir do nascimento, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
Parágrafo único. Nos casos de união homoafetiva fica assegurado a um dos companheiros o direito à licença na forma do artigo 98, desde que sua condição esteja devidamente averbada em seus assentamentos funcionais.

Subseção IV
Licença por acidente em serviço ou doença profissional

Art. 102.O servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença profissional terá direito a licença com vencimento integral.
§ 1º Será considerado acidente em serviço o que ocorrer em razão do exercício do cargo, ainda que fora da sede do servidor ou durante o período de trânsito no deslocamento do trabalho ou para o trabalho.
§ 2º Equipara-se ao acidente, para efeito deste artigo, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições.
§ 3º O servidor que sofrer acidente deverá comunicá-lo à repartição a que pertence para o fim de sua apuração em processo regular.
§ 4º Entende-se por doença profissional a que tiver como relação de causa e efeito as condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

Subseção V
Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 103. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, companheiro com união estável documental, ascendente, descendente colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência pessoal do servidor for, após devida apuração pelo acompanhamento social, considerada indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo devidamente apurada ou mediante compensação de horário.
§ 2º Não se considera assistência pessoal ao doente a representação, pelo servidor, dos seus interesses econômicos ou comerciais.

Art. 104.A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até seis meses, com dois terços até doze meses e pela metade a partir do décimo terceiro mês ao vigésimo quarto.
§ 1º A licença será inicialmente concedida com prazo não superior a 6 meses e só poderá ser renovada por novos períodos de 6 meses mediante a apresentação de laudo médico que comprove que ainda estão presentes as condições elencadas no artigo 103, §1º.
§ 2º A licença referida nesta Subseção não poderá exceder a vinte e quatromeses.

§ 3º Excedido o prazo do § 1º, o servidor não poderá requerer novamente alicença prevista nesta Subseção antes de passados vinte e quatro meses a contar do último dia da licença.

Art. 105.A licença referida nesta Subseção não se aplica ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VI
Da licença para o serviço militar

Art. 106. Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório ou para outros encargos de segurança nacional será concedida licença, à vista de documento oficial que comprove a convocação
§ 1º Será ao assegurado ao servidor o direito de optar entre a remuneração recebida pelo serviço militar e a remuneração de seu cargo público
§ 2º Do vencimento do servidor que optar pela remuneração de seu cargo público, será descontada a importância recebida na qualidade de incorporado.
§ 3º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a três dias para assumir o exercício do cargo, findo o qual os dias de ausência serão considerados como de faltas injustificadas.
§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior terá início na data de desincorporação do servidor.

Art. 107.A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VII
Da licença para atividade política

Art. 108.O servidor terá direito a licença prevista nesta Subseção, com remuneração, desde o requerimento de desincompatibilização até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao da eleição.
Parágrafo único. A licença concedida nos termos desta Subseção ao servidor que não tenha sido escolhido candidato em convenção partidária ou que tiver seu registro indeferido pela Justiça Eleitoral será cassada, devendo o servidor comunicar tais fatos à Administração Pública até o primeiro dia posterior e retornar ao serviço no mesmo prazo, estando, contudo, desobrigado a restituir a remuneração percebida no período em que esteve licenciado para fins de desincompatibilização, desde que as demais circunstâncias previstas nesta Subseção sejam devidamente comprovadas

Art. 109. Para a concessão da licença prevista neste artigo, deverá o servidor comprovar que se encontra regular com a Justiça Eleitoral, e ainda, comprovar a sua filiação partidária em período mínimo exigido pela legislação eleitoral para se candidatar.

Art. 110.O servidor licenciado nos termos deste artigo deverá apresentar o comprovante de registro de sua candidatura no prazo de cinco dias após o último dia de prazo previsto pela legislação eleitoral para tal finalidade.

Art. 111.A licença concedida nos termos do caput será cassada se o servidor não registrar a sua candidatura no prazo assinalado pela legislação eleitoral, ou se, após o deferimento do registro de sua candidatura, renunciá-la, devendo o servidor:
I- comunicar o fato ensejador à cassação de sua licença à Administração Pública até o primeiro dia útil posterior, e retornar ao serviço no mesmo prazo, e;
II- restituir aos cofres públicos, todos os vencimentos e vantagens percebidos no período em que esteve afastado de seu cargo público para fins de desincompatibilização, procedendo a restituição mediante desconto em folha de pagamento nos termos desta lei, estando ainda sujeito a sofrer outras penalidades previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Caso comprovado que o servidor requereu a licença prevista nesta Subseção para finalidade diversa da disputa eleitoral tal fato será comunicado as autoridades competentes sem prejuízo da responsabilização do servidor.

Art. 112.A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VIII
Da licença para desempenho de mandato classista

Art. 113.É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato de confederação, federação, associação de classe de âmbito Nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.
§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de um por entidade.
§ 2º A licença referida nesta Subseção terá duração igual à do mandato podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§ 3º O servidor reassumirá o exercido de seu cargo ou função, no prazo máximo de dois dias após o término, afastamento ou renúncia das funções eletivas que exercia.

Art. 114.A remuneração paga durante o período da licença referida nesta Subseção abrangerá o vencimento básico acrescido das vantagens pessoais que tenham sido incorporadas.

Art. 115.A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção IX
Da licença para participação em programa de pós-graduação stricto sensu

Art. 116. Poderá ser concedida, no interesse exclusivo da Administração e mediante autorização do Chefe do respective Poder, licença ao servidor estável para afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração, para participação em curso de pós graduação stricto sensu, desde que:
I– a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação;
II– o conteúdo do curso guarde pertinência direta e comprovada com as atribuições do cargo e com as necessidades institucionais do órgão ou entidade;
III– seja demonstrada a inexistência de prejuízo relevante ao serviço e assegurada a substituição do servidor durante o período de afastamento;
IV– haja disponibilidade orçamentária e financeira para manutenção da remuneração.
§ 1º A licença terá duração máxima de doze meses, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 2º Somente poderá ser concedida uma licença desta natureza a cada período de dez anos de efetivo exercício.
§ 3º O servidor deverá comprovar, trimestralmente, frequência mínima de setenta e cinco por cento das atividades e aproveitamento satisfatório no curso, sob pena de revogação da licença e devolução proporcional da remuneração percebida.
§ 4º Findo o curso, o servidor deverá reassumir o exercício de suas funções no prazo de cinco dias úteis e permanecer nos quadros municipais por, no mínimo, cinco anos, sob pena de ressarcir integralmente ao erário os valores pagos durante o afastamento, corrigidos monetariamente.
§ 5º Durante o afastamento remunerado, será percebido pelo servidor apenas o salário-base, incluídas apenas as vantagens de caráter permanente.
§ 6º A Administração regulamentará, por ato próprio, os critérios objetivos de seleção e prioridade para a concessão da licença, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.
§ 7º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção X
Da licença para tratar de interesse particular

Art. 117. Ao servidor estável poderá, após três anos de efetivo exercício, ser concedida licença, sem remuneração, pelo prazo de até

dois anos, para tratar de interesse particular, desde que a Administração entenda ser conveniente a concessão da licença.
§ 1º O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, configurando falta os dias que não trabalhar sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.
§ 2º A licença poderá excepcionalmente ser interrompida a qualquer momento a pedido do servidor ou por interesse da Administração.
§ 3º Findo o prazo da licença, o servidor deverá, dentro de no máximo dois dias, retornar ao exercício do cargo, configurando falta os dias que não trabalhar.
§ 4º O servidor licenciado na forma deste artigo não poderá exercer cargo ou função na Administração Direta ou Indireta Estadual, Federal ou de outro Município, sob pena de demissão.
§ 5º Ficará sob a responsabilidade do servidor arcar com a sua respectiva contribuição previdenciária durante o período que perdurar o afastamento, o que servirá apenas à manutenção do vínculo previdenciário, vedado o cômputo dessa contribuição para qualquer benefício funcional, inclusive tempo para aposentadoria voluntária.
§ 6º Não se concederá nova licença de igual natureza à referida nesta Subseção antes de decorridos o período de dois anos.
§ 7º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção XI
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 118. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, que tenha sido deslocado para servir em outra localidade distante do Município, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município.
§ 1º A licença se dará sem remuneração.
§ 2º O prazo da licença será definido em regulamento.

Art. 119.A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção XII
Da Licença-prêmio

Art. 120 Após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, sem prejuízo da remuneração de seu cargo.
§ 1º A licença-prêmio poderá ser:
I– gozada de forma contínua ou parcelada, de acordo com a conveniência da Administração;
II– convertida em pecúnia, total ou parcialmente, mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser observada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição do requerimento do servidor junto ao setor competente, aplicando-se, por analogia, o mesmo critério previsto em lei para a quitação de empenhos;
III- indenizada, por falecimento do servidor ou por ocasião da aposentadoria, no ato da rescisão.
§ 2º Não fará jus à licença-prêmio o servidor que, no período aquisitivo:
I– sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II– contabilizar mais de 10 (dez) dias de faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de 5 (cinco) anos;
III– afastar-se do cargo ou gozar de licença não consideradas como de efetivo exercício;
IV– houver se licenciado para tratar de interesses particulares;
V– afastar-se por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa doente da família;
VI– houver se afastado por licença para acompanhar cônjuge ou companheiro deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, quando o afastamento ultrapassar 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.
§3º. O servidor ocupante de cargo efetivo, ainda que investido em cargo em comissão, não perderá o direito à aquisição da licença-prêmio.
§4º Para os fins do inciso II do § 2º, não serão computadas como faltas injustificadas as ausências devidamente justificadas por atestado médico homologado, as faltas abonadas ou as ausências previamente autorizadas pela Administração.
§5º Caberá ao Chefe de cada Poder regulamentar as condições de fruição, indenização e acumulação da licença-prêmio, inclusive a forma de requerimento, controle e registro.
§6º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor não efetivo, ou seja, ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Seção V
Da cessão

Art. 121.O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro Poder ou entidade municipal, no âmbito de quadro de pessoal diverso, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, nas seguintes hipóteses:
I- para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II- quando houver interesse do Município, havendo concordância do servidor, em razão de cumprimento de convênios ou acordos;
III- por permuta com servidores de outros entes da federação, havendo concordância do servidor;
IV- em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária será do órgão ou entidade requisitante.
§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária será estipulado entre as partes.
§ 3º Não poderão ser cedidos servidores ocupantes de cargos em comissão.
§ 4º A cessão será formalizada em termo específico, por prazo limitado, e firmado pelas autoridades competentes dos órgãos ou entidades cedentes e cessionários, permitida a renovação.
§ 5º O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime jurídico estabelecido nesta lei, devendo o órgão ou entidade cessionário cumprir o disposto neste estatuto.
§ 6º O servidor cedido na hipótese do inciso II não poderá exercer atribuições diversas daquelas conferidas a seu cargo.
§ 7º No caso de servidores cedidos com ônus, a remuneração do servidor municipal cedido será paga integralmente pelo órgão ou entidade cessionária.
§ 8º O servidor cedido poderá ser requisitado pelo Município a qualquer momento, desde que notificado ao órgão cessionário e ao servidor com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 122. Na hipótese do inciso III do art. 121 é necessário que os servidores ocupem cargos de natureza semelhante e tenham a mesma carga horária, mantido o vínculo existente na origem do respectivo servidor, mediante expressa manifestação de vontade de ambos os servidores, ressalvado o interesse e a conveniência do ato para a Administração Pública.
I- O pedido de permuta deverá ser instruído com documento que ateste a anuência dos servidores dos dois órgãos públicos, e será dirigido ao chefe do respectivo Poder.
II- A decisão que apreciar o pedido de permuta, a ser proferida pelo chefe do respectivo Poder, não comporta interposição de recurso administrativo.
III- Fica vedada a hipótese de permutar servidores que não preencham os requisitos estabelecidos no caput.

Seção VI
Do afastamento para exercício de cargo em comissão

Art. 123.O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão ficará afastado do exercício de seu cargo de origem a partir da posse.
Parágrafo único. A vantagem paga pelo exercício de cargo em comissão não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo após a destituição da função, salvo os direitos já adquiridos em data anterior a promulgação desta Lei.

Art. 124. Na hipótese do artigo anterior, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de trinta por cento do vencimento-base do cargo em comissão.
Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, serão mantidas as progressões, promoções, adicionais e demais vantagens

legais a que fizer jus, calculadas sobre o respectivo salário-base do cargo efetivo.

Seção VII
Das férias

Art. 125.O servidor gozará, obrigatoriamente, trinta dias consecutivos de férias a cada período aquisitivo de doze meses, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.
§ 1º A concessão das férias obedecerá à seguinte proporção, relativamente às faltas ao serviço, não justificadas pelos servidores ou não abonadas pela chefia, durante o período aquisitivo:
I- trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cincovezes;
II- vinte e cinco dias corridos, quando houver tido de seis a dez faltas;
III- vinte dias corridos, quando houver tido de onze a quinze faltas;
IV- quinze dias corridos, quando houver tido de dezesseis a vinte faltas;
V- dez dias corridos, quando houver tido de vinte e um a vinte e cinco faltas.
§ 2º Perderá o direito às férias, para todos os efeitos:
I- o servidor que tiver faltado, injustificadamente, mais de vinte e cinco dias durante o período aquisitivo;
II- o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença para tratar de interesse particular.
III- o servidor que houver sido condenado à pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.
§ 3º Não perderá o direito às férias, para todos os efeitos:
I- o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença à gestante, à adotante e paternidade;
II- o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença por acidente em serviço ou por doença profissional.
III- o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença para acompanhar pessoa doente na família.
§ 4º A escala de férias poderá ser alterada pela autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.
§ 5º Excepcionalmente, a critério da Administração, as férias poderão ser concedidas em até três períodos, desde que nenhum deles seja menor do que dez dias, sendo nessa hipótese, o 1/3 de adicional de férias pago proporcionalmente em cada um dos períodos concessivos.
§ 6º Os pedidos de concessão de férias deverão ser formalizados e protocolados junto à área responsável com antecedência mínima definida em regulamento próprio, sob pena de indeferimento por intempestividade.
§ 7º O servidor que permanecer afastado, em gozo de licença para tratamento de saúde ou de licença por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a sessenta dias, terá suspenso o respectivo período aquisitivo de férias até o efetivo retorno ao exercício.

Art. 126. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las, inclusive a remuneração de cargo em comissão ou função de confiança, que será paga juntamente com a remuneração do mês anterior ao início do período de gozo.

Art. 127.É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo de dois períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.
§ 1º No caso de acumulação de dois períodos, a Administração poderá colocar o servidor compulsoriamente de férias independente de requerimento a partir do 23º (vigésimo terceiro) mês.
§2º Mediante requerimento do servidor e, desde que seja conveniente para Administração, um terço das férias do servidor poderá ser convertido em pecúnia;
§ 3º As férias não gozadas apenas poderão ser indenizadas, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou disponibilidade remunerada.

Art. 128. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor 1/3 (um terço) de adicional de férias calculado sob a remuneração corresponde ao período de férias gozado.
§ 1º As médias das vantagens transitórias referentes ao período aquisitivo serão consideradas para fins do pagamento do 1/3 (um terço) de férias.
§ 2º No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão será considerado no cálculo do adicional de que trata este artigo o valor referente à remuneração.

Art. 129. Os servidores que, entre si, sejam companheiros, cônjuges ou parentes em linha reta poderão, preferencialmente, gozar de férias no mesmo período, desde que não resulte prejuízo para a Administração.
Parágrafo único. Em caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor gozará férias, obrigatória e simultaneamente, nas suas distintas situações funcionais.

Art. 130. As férias somente poderão ser suspensas quando decretado estado de calamidade pública ou de emergência.

Art. 131. As férias dos servidores do magistério serão reguladas por normas específicas.

Art. 132. Nos termos da legislação federal, o servidor público que opere direta e permanentemente aparelhos de Raios-X ou com substâncias radioativas gozará obrigatoriamente vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Art. 133.O servidor, ao entrar em período de férias, comunicará ao chefe imediato meio de comunicação para contato.

Seção VIII
Do afastamento preventivo

Art. 134.O servidor submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá ser afastado preventivamente do exercício do cargo na forma do art. 208.

Seção IX
Do afastamento para exercício de mandato eletivo

Art. 135. Ao servidor municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

Seção X
Do afastamento para capacitação e para participação em eventos culturais, técnicos e científicos ou para cumprir missão de interesse do serviço

Art. 136.É permitido ao servidor público municipal ausentar-se da repartição, sem perda de seus vencimentos e vantagens, observada a conveniência e a oportunidade do serviço público mediante autorização expressa competente para:
I- participar de cursos de atualização, congressos, fóruns, feiras, palestras, seminários, simpósios, conferências, debates e outros eventos culturais, técnicos, científicos ou desportivos;
II- cumprir missão de interesse do serviço;
§ 1º O afastamento para participar de competições desportivas só se dará quando se tratar de representação do Município, do Estado ou do Brasil em competições oficiais;
§ 2º O afastamento para cumprimento de missão de interesse do serviço fica condicionado à iniciativa da administração, justificada, em cada caso, a sua necessidade;

CAPÍTULO VI
DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 137.O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
§ 2º A promoção, a readaptação, a recondução e o enquadramento de servidor em atividade não interrompem o exercício.

§ 3º A designação de servidor efetivo para cargo em comissão ou função gratificada de confiança não interrompe a contagem de tempo do exercício de suas atribuições típicas.

Art. 138.A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de trezentos e sessenta e cinco dias.
Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões.

Art. 139. Além das ausências ao serviço previstas no art. 83, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I- férias;
II- exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal;
III- desempenho de cargo político federal, estadual ou municipal, a ocorrer nos moldes do art. 38 da Constituição da República, exceto para fins de progressão e promoção;
IV- licenças:
a) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
b) maternidade, adotante e paternidade;
c) por acidente em serviço ou por doença profissional;
d) para o serviço militar;
e) para desempenho de mandato classista;
f) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;
V- afastamento preventivo por processo disciplinar se o servidor nele for declarado inocente, ou se a punição limitar-se à pena de advertência;
VI- afastamento por motivo de prisão se houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa.
VII– convocação para integrar júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VIII- afastamento compulsório determinado por autoridades sanitárias.

Art. 140.É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1º O tempo de serviço considerado para efeitos legais será apenas aquele relativo ao cargo efetivo ocupado pelo servidor no Município de Guaxupé, não se admitindo a soma ou sobreposição de períodos concomitantes em outros órgão públicos federais, estaduais e de outros municípios.
§ 2º É permitido o cômputo do tempo de serviço público anterior prestado no âmbito do Município de Guaxupé para fins de concessão de adicional de tempo de serviço.

TÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS

Art. 141. Vencimento é a contraprestação devida em razão do exercício do cargo pelo servidor, com valor fixado em lei, levando em consideração a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições, definida em lei específica, vedada a sua vinculação ou equiparação.

Art. 142. Remuneração é soma do vencimento básico com o valor global das vantagens gerais, pessoais, permanentes, eventuais ou especiais, previstas em lei.

Art. 143.O vencimento do ocupante de cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, é irredutível, observado o disposto no art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 144.A remuneração devida ao servidor não poderá ser inferior ao salário mínimo.

Art. 145. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, valor superior ao subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI da Constituição da República, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial com efeitos vinculantes ou aplicáveis ao caso concreto.

Art. 146.É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.
Parágrafo único. As vantagens pecuniárias devidas ao servidor público serão pagas com base nos valores vigentes no mês de pagamento inclusive quanto às parcelas em atraso.

Art. 147. Por vantagem compreende-se todo estipêndio diverso do vencimento recebido pelo servidor e que represente efetivo proveito econômico.

Art. 148.São vantagens pecuniárias a serem pagas aos servidores:
I- gratificações;
II- adicionais;
III- abonos e prêmios previstos em legislação específica.

Art. 149. As vantagens previstas neste estatuto não se incorporarão aos vencimentos dos servidores, ressalvado o adicional por tempo de serviço e os direitos adquiridos em data anterior à vigência desta lei.

Art. 150. As vantagens previstas neste estatuto não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de acréscimos pecuniários ulteriores.

Seção I
Das gratificações

Subseção I
Da gratificação de função ou por cargo em comissão

Art. 151. Ao servidor investido em função ou cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento é devida a gratificação pelo seu exercício.

Art. 152. Lei Municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas previstas no artigo anterior.

Art. 153.O exercício de função de confiança ou de cargo em comissão assegurará direitos ao servidor apenas durante o período em que estiver exercendo.

Art. 154.É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo nos termos do § 9º do art. 39 da Constituição da República salvo os direitos adquiridos em data anterior à vigência desta lei.

Subseção II
Da gratificação de natal

Art. 155.A gratificação de natal será paga, anualmente, a todo o servidor municipal, independentemente de remuneração a que fizer jus.
§ 1º A gratificação de natal será correspondente a 1/12 (um doze avos) da média da remuneração que o servidor fizer jus por mês de exercício no respectivo ano.
§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Art. 156.A gratificação de natal será calculada sobre a remuneração do servidor, composta pelo vencimento-base e demais vantagens de caráter permanente ou transitória.

Art. 157.O pagamento da gratificação de natal a servidor ativo e inativo será efetuado até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, nos seguintes termos:

§ 1º. Para o servidor ativo, inativo e pensionista:
I- primeira parcela de quarenta e cinco por cento sobre as parcelas fixas a serem pagas no mês de junho do corrente ano.
II- segunda parcela de cinquenta e cinco por cento sobre as parcelas fixas mais a média das parcelas transitórias no mês de dezembro, quando serão efetuados os descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária.
§ 2º A pensão alimentícia sobre a gratificação de natal, se houver, será paga até o dia vinte de dezembro.
§ 3º Caso o Servidor deixe o serviço público Municipal, a gratificação de natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na data em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Subseção III
Da Gratificação por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico

Art. 158.A retribuição pecuniária por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico será concedida aos servidores pela execução em trabalhos como membros em bancas técnicas, pela execução de trabalhos científicos, técnicos e administrativos, e pela participação em comissões de trabalhos diversos, instituídas pela Administração Municipal, que exerçam atribuições não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária de que trata esta subseção será feita em Lei e sua concessão regulamentada por Decreto ou Resolução.

Seção II
Dos adicionais

Subseção I
Do adicional por tempo de serviço

Art. 159.O adicional por tempo de serviço é devido aos servidores a cada cinco anos de exercício no serviço público do Município à razão de dez por cento sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º O servidor fará jus ao adicional, independentemente de requerimento, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no serviço público do Município.
§ 2º O tempo de serviço prestado em caso de contrato temporário ou cargo em comissão sem vínculo permanente não poderá ser averbado para fins de adicional por tempo de serviço.
§ 3º O tempo que servidor efetivo, que possua vínculo permanente com o serviço público, passar investido em cargo em comissão será computado para fins de concessão e cálculo do valor do adicional por tempo de serviço.
§4º O servidor efetivo investido em cargo em comissão, que tenha feito opção por receber a remuneração do cargo comissionado, perceberá o adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento de seu cargo efetivo.
§ 5º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão não terá direito ao adicional por tempo de serviço.

Subseção II
Dos adicionais de insalubridade ou periculosidade

Art. 160. Os servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão que desempenhem suas funções de forma habitual em ambientes insalubres ou perigosos farão jus ao respectivo adicional.
§1º Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos e definidas em laudo técnico elaborado nos termos da legislação e normas aplicáveis;
§2º Consideram-se atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e definidas em laudo técnico competente.
§ 3º O adicional de insalubridade será calculado à razão de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município, desde que este não seja inferior ao salário mínimo vigente, conforme o grau deinsalubridade mínimo, médio ou máximo apurado em laudo técnico elaborado nos termos da legislação e das normas aplicáveis.
§ 4º O valor do adicional de periculosidade corresponderá a trinta por cento sobre o vencimento base do servidor e dependerá de laudo técnico.
§ 5º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 161.O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Parágrafo único. Será suspenso o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade durante os afastamentos do servidor do efetivo exercício, exceto em caso de férias.

Art. 162. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Art. 163.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações em locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 164. Na concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações especificas na legislação municipal.

Art. 165. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou agentes radioativos serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput deste artigo serão submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Subseção III
Do adicional noturno

Art. 166.O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora de mais vinte por cento, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
§ 1º A gratificação pelo trabalho noturno não poderá exceder, em cada mês, o valor do vencimento do servidor.
§ 2º Nos casos em que a jornada diária de trabalho compreender horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.
§ 3º O adicional por trabalho noturno será devido aos servidores efetivos e comissionados.

Subseção IV
Do adicional por serviço extraordinário

Art. 167.O serviço extraordinário será admitido apenas em situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e fundamentada da chefia imediata, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, observada a legislação aplicável e a regulamentação, por lei ou resolução, de cada Poder.

Art. 168.O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mais adicionais de insalubridade ou periculosidade, em relação à hora normal de trabalho, exceto nos casos em que a escala de trabalho seja exigência do cargo que o servidor ocupa ou em que haja legislação específica, ou ainda se compensado por meio de sistema de banco de horas, conforme regulamentação, por lei ou resolução, de cada Poder.
§ 1º O banco de horas consiste no registro das horas trabalhadas além ou aquém da jornada mensal a ser cumprida pelo servidor, mediante autorização formal da chefia imediata e atendido o interesse da Administração.

§ 2º O limite máximo acumulável de horas no banco será definido em regulamento próprio, observado o limite de até duas horas excedentes por dia além da jornada regular.
§ 3º O banco de horas não poderá ser convertido em pecúnia, salvo nas hipóteses previstas no regulamento específico.
§ 4º O exercício de cargo em comissão exclui o pagamento do adicional por serviço extraordinário, aplicando-se, quando cabível, o regime de banco de horas.

Seção III
Dos descontos

Art. 169. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou os proventos, salvo por imposição legal, ordem judicial ou acordo administrativo.
§ 1º O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, na forma de ato regulamentar, até o limite de trinta por cento do vencimento-base, acrescido das vantagens permanentes do servidor.
§ 2º Não poderão ser realizados novos descontos facultativos caso o somatório dos descontos facultativos e compulsórios ultrapasse setenta por cento da remuneração bruta do servidor.

Art. 170. As reposições e indenizações ao erário poderão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a vinte por cento da remuneração ou dos proventos do servidor, em valores atualizados, desde que observado o devido processo administrativo e haja anuência do servidor por escrito
§ 1º Quando constatado pagamento indevido por por má-fé do servidor, a reposição ao erário será feita em uma única parcela no mês subsequente ou a critério da Administração, em parcelas mensais e consecutivas descontadas diretamente da remuneração do servidor, observado o devido processo administrativo.
§ 2º Será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, o débito que não tenha sido quitado no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 171.O recebimento de quantias indevidas poderá ensejar processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes desta lei.

Art. 172.O servidor perderá:
I- a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo justificados ou autorizados pela autoridade competente;
§ 1º Para efeito de desconto na remuneração, não serão computados os atrasos cuja soma, no mês, não ultrapasse o limite de uma hora, aplicando-se o abatimento apenas sobre o tempo que exceder esse limite.
§ 2º O servidor deverá apresentar atestado médico ou odontológico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do início do afastamento, junto à área competente, sob pena de não reconhecimento da justificativa, ressalvados os casos de comprovado impedimento.
§ 3º O atestado somente terá validade administrativa se estiver acompanhado do visto ou assinatura do chefe imediato do servidor.

CAPÍTULO II
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 173. Constituem indenizações a serem pagas ao servidor para restituição:
I- as diárias;
II- auxílios.
§ 1º As indenizações não sofrerão desconto de qualquer natureza, nem poderão ser computadas para percepção de quaisquer vantagens.
§ 2º O pagamento de vantagens, a título indenizatório, ocorrerá apenas se o servidor estiver em pleno exercício e enquanto durar o fato ensejador da indenização.
§ 3º O valor das indenizações será fixado e periodicamente atualizado, mediante regulamento.

Seção única
Das diárias

Art. 174. Ao servidor que for designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município, em caráter eventual e transitório, serão concedidas diárias para custeio de despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
§ 1º Para fins desta Seção sede é o lugar onde o servidor tem exercício.
§ 2º É competente para autorizar as diárias o Chefe do respectivo Poder, ou a quem este formalmente designar.
§ 3º A diária é devida por dia de afastamento, tomando como termo inicial e final, respectivamente, o dia da partida e o dia da chegada na sede.

Art. 175.É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório com alimentação e pousada.

Art. 176. Constitui infração grave nos termos desta lei conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 177.O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias úteis.
Parágrafo único. Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 178.O valor e a forma de concessão de diárias serão previstos em ato normativo próprio de cada Poder.

CAPÍTULO III
DOS AUXÍLIOS

Seção I
Do auxílio-alimentação
Art. 179. Será concedido aos servidores efetivos e comissionados, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação.
Parágrafo único. A forma de concessão, bem como o valor do auxílio a que se refere este artigo, serão fixados e revistos em lei e regulamento próprios, consideradas as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.
Seção II
Do auxílio-funeral

Art. 180O auxílio-funeral será devido ao cônjuge ou companheiro do servidor falecido ou, na falta destes, aos filhos menores ou inválidos, e, na ausência destes, aos pais que comprovem dependência econômica, ou a parente próximo que tenha sido responsável pelas despesas do funeral, até o limite de 1 (um) mês de vencimento.
§ 1º Em caso de acumulação legal o auxílio-funeral será pago somente em razão de maior vencimento ou provento do servidor falecido.
§ 2º As despesas correrão por conta da dotação própria consignada anualmente na lei orçamentária.
§ 3º Quando não houver pessoa da família do servidor no local do falecimento, o auxílio-funeral será pago a quem custear o enterro, mediante notas fiscais das despesas.
§ 4º O pagamento do auxílio-funeral obedecerá a processo sumário, com prazos definidos em regulamento próprio de cada Poder.

Seção III
Do auxílio-saúde

Art. 181.A assistência à saúde dos servidores públicos municipais poderá ser assegurada por:
I- utilização do Sistema Único de Saúde – SUS;
II- convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas;
III- auxílio-saúde, mediante valor fixo ou ressarcimento parcial de despesas comprovadas.
§ 1º A instituição ou concessão de plano, seguro ou auxílio-saúde será facultativa e dependerá de regulamentação própria de cada Poder.
§ 2º Cada Poder poderá, conforme a legislação federal aplicável, celebrar convênios ou contratar, mediante licitação, operadoras de planos ou seguros privados de saúde devidamente autorizados.

§ 3º A regulamentação específica estabelecerá a forma de adesão, os valores, os limites de ressarcimento e demais critérios necessários à execução do disposto neste artigo.

Seção IV
Do abono família

Art. 182.O abono família será devido aos servidores a partir da data de protocolo do requerimento, desde que este esteja devidamente instruído com a documentação necessária, nas seguintes hipóteses:
I- por filho menor de dezoito anos;
II- por filho com deficiência ou a ela equiparada por força de lei, sem rendaprópria.
§ 1° Para os fins deste artigo, equiparam-se a filho o enteado e o menor que,
mediante autorização judicial, esteja sob guarda e sustento do servidor.
§ 2° Para efeito deste artigo, considera-se renda própria o recebimento de importância igual ou superior a 7 (sete) unidades fiscais do município.
§ 3º Quando o pai e mãe forem servidores municipais, o abono família será concedido àquele que perceber maior remuneração.
§ 4° Ao pai e mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 183.O abono família será calculado por dependente e corresponderá a percentual variável, limitado a até 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, observados critérios de justiça social.
§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se por justiça social a adoção de percentuais mais elevados para servidores com vencimentos menores e de percentuais mais reduzidos para aqueles com vencimentos maiores.
§ 2º Os critérios de concessão e aplicação do abono família serão estabelecidos em lei específica ou, no âmbito do Poder Legislativo, por Resolução.
§ 3º O servidor que possui duas matrículas ativas receberá o abono pela matrícula com maior vencimento.

Art. 184.O abono família não sofrerá qualquer desconto, inclusive de natureza previdenciária ou fiscal, e será custeado exclusivamente com recursos do orçamento municipal, sendo vedada sua vinculação ou pagamento com verbas do regime próprio de previdência social.

Art. 185. Todo aquele que receber indevidamente o abono família ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

TÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186.O servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições.
Parágrafo único. As responsabilidades civil e penal serão apuradas e punidas na forma da legislação federal pertinente.

Art. 187.O ressarcimento de prejuízo dolosamente causado pelo servidor ao erário será reparado de uma só vez, por meio de acordo administrativo onde o servidor assuma a responsabilidade pelos atos praticados, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis
§ 1º Comprovada a falta de recursos para reparar os danos causados na forma do caput deste artigo e permanecendo o servidor no exercício do cargo, o ressarcimento poderá ser parcelado e os valores descontados da remuneração do servidor, até o limite de 10% de suas proventos, aplicando-se ao valor devido índice de correção adotado na revisão geral anual.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responderá em ação regressiva, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição da República e da lei civil.

Art. 188.A responsabilidade administrativa será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria, hipótese em que os eventuais descontos remuneratórios indevidamente suportados pelo servidor serão restituídos.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições gerais

Art. 189.São penalidades disciplinares:
I- advertência;
II- suspensão;
III- demissão;
IV- destituição de cargo em comissão;
V- destituição de função gratificada;
VI- cassação de aposentadoria.

Art. 190. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.
§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.
§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará, sempre, o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 191. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelos Secretários Municipais, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Coordenadores ou Diretores de Departamento de autarquias e fundações públicas.

Art. 192. Recursos hierárquicos contra decisões que apliquem penalidades serão julgados pelo Prefeito, pelo Plenário da Câmara Municipal e por Presidentes de autarquias e fundações públicas.

Art. 193.A ação disciplinar prescreverá em:
I- cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II- um ano, quanto à suspensão e destituição de função gratificada;
III- cento e oitenta dias quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo respectivo.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar suspende a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.
§ 4º Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

Seção II
Da advertência

Art. 194.A advertência será aplicada, por escrito, nos seguintes casos:
I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II- permitir dolosamente que outro servidor público se utilize de sua senha pessoal para ter acesso aos sistemas de informática do Município, quando não acarrete acesso a informações sigilosas;
III- atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;
IV- referir-se de modo desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
V- comercializar produtos e serviços no local e horário de trabalho;
VI- aliciar outro servidor, durante o expediente, para se filiar a associação profissional ou sindical ou a partido político;

VII- levar para repartição material, equipamentos ou objetos pessoais sem autorização expressa do superior hierárquico;
VIII- recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
IX- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;
X- exercer quaisquer atividades, conversas, leituras incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XI- ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se ao serviço, habitualmente, sob sua influência;
XII- utilizar pessoal ou recursos materiais de pequeno valor do Município;
XIII- inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 195.A penalidade de advertência terá seu registro cancelado para fins de reincidência com o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.

Seção III
Da suspensão

Art. 196.A suspensão, que perdurará no máximo por noventa dias, será aplicada nos seguintes casos:
I- insubordinação grave em serviço;
II- retirar ou enviar por meio eletrônico, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, quando não configurar infração mais grave nos termos deste estatuto;
III- proceder de forma desidiosa;
IV- recusar fé a documentos públicos;
V- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
VI- requerer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
VII- ofensa física, em serviço, que não resultar em lesão corporal a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
VIII- recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;
IX- violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão;
X- reincidência das faltas punidas com a advertência;
XI- utilizar pessoal ou recursos materiais de grande valor do Município.
XII– ausência injustificada ao serviço, de forma intermitente, por quinze dias no período de trinta dias, caracterizando abandono parcial do cargo, sem prejuízo da apuração de falta mais grave.
§ 1º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, a remuneração do cargo.
§ 2º A pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento da remuneração do servidor, em caso de necessidade de serviço, a critério da Administração.

Art. 197.A destituição de função gratificada poderá ser aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de suspensão.

Art. 198.A penalidade de suspensão terá seu registro cancelado para fins de reincidência com o decurso de cinco anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos para a fruição de quaisquer direitos e obtenção de vantagens.

Seção IV
Da demissão

Art. 199.A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:
I- conduta tipificada como crime contra a Administração Pública;
II- abandono de cargo, observado o art. 250;
III- inassiduidade habitual, observado o art. 249;
IV- conduta caracterizada como de improbidade administrativa pela legislação federal;
V- revelação, em proveito próprio ou alheio, de informação privilegiada apropriada em razão do cargo;
VI- permitir que outra pessoa tenha, por intermédio de sua senha pessoal, acesso aos sistemas de informática do Município;
VII- ceder a outro servidor público acesso aos sistemas de informática do Município;
VIII- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX- manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
X- ofensa física, em serviço, quando resultar em lesão corporal leve, média ou grave a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
XI- aplicação irregular de dinheiro público;
XII- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XIII- fazer declaração ou prestar informação falsa com a finalidade de usufruir de direito assegurado pelo estatuto dos servidores;
XIV- acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando houver má-fé;
XV- assediar sexual ou moralmente, valendo-se do cargo que ocupa, servidor de nível hierárquico inferior;
XVI- participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer atividade empresarial, e nessa qualidade, contratar com o Município;
XVII- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais;
XVIII- reincidência por três vezes em faltas punidas com suspensão.

Art. 200.A destituição de servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de demissão.

Art. 201. Ao cometer infração punível com demissão, o servidor efetivo investido em cargo em comissão perderá ambos os cargos.

Art. 202.A demissão de cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão, quando em razão de infração disciplinar que implique prejuízo ao patrimônio do Município, implica o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 203.A demissão do cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de oito anos.

Art. 204.Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 205.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou se for o caso diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado amplo direito de defesa.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e iniciar-se-ão com edição de Portaria que institua comissão de sindicância ou comissão processante em processo administrativo disciplinar, designando os servidores que irão integrar a comissão.

Art. 206. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de trinta dias prorrogáveis por mais trinta dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo.

Seção I
Da sindicância

Art. 207.A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a infração for punível com pena de advertência ou de suspensão por até trinta dias.
§ 1º Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, demissão, cassação de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.
§ 2º A sindicância é dispensável quando houver elementos probatórios de autoria e materialidade suficientes para instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 208.São competentes para instaurar sindicância:
I- o Prefeito e os Secretários Municipais;
II- o Presidente da Câmara Municipal;
III- os Coordenadores, Diretores e Presidente de autarquia ou fundação pública.

Art. 209.O procedimento sumário da sindicância será iniciado com a expedição de portaria que indique:
I- a determinação de apuração pela comissão de sindicância;
II– a indicação do fato apurado;
III- a designação dos membros que irão compor a comissão de sindicância
§ 1º A comissão de sindicância será composta por três servidores efetivos designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente.
§ 2º Não poderá participar da comissão de sindicância, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do acusado, ou que possuam, com este, relação de subordinação hierárquica, de amizade íntima ou inimizade capital.
§ 3º Os membros da comissão de sindicância não poderão possuir, entre si, o grau de parentesco mencionado no § 2º.
§ 4º Não é obrigatória a constituição de advogado pelo acusado.
§ 5º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de trinta dias.

Art. 210. Caberá à comissão de sindicância:
I- intimar o acusado para apresentação de defesa prévia, indicando as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias;
II– promover a produção provas documentais, periciais e técnicas necessárias à apuração dos fatos;
III– promover a oitiva de testemunhas na seguinte ordem, devendo as testemunhas indicadas pela comissão ser ouvidas antes das testemunhas de defesa indicadas pelo acusado;
IV– realizar, após a oitiva de todas as testemunhas e produção de todas as provas documentais e técnicas, o interrogatório do acusado;
V– ao final da instrução, intimar o acusado para apresentação de defesafinal;
VI- elaborar relatório que indique as conclusões da comissão e a tipificaçãode eventuais e infrações, recomendando o arquivamento, a aplicação de sanções que possam ser aplicadas no âmbito da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar para eventual aplicação de sanções mais gravosas
.
Art. 211. Encerrados os trabalhos da comissão de sindicância, os autos serão remetidos à autoridade julgadora prevista no artigo 190 que poderá determinar:
I– o arquivamento dos autos;
II- aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III- instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a trinta dias ou de demissão;
IV– declarar a nulidade de atos da comissão da sindicância que possuam insanável vício de legalidade;

Art. 212. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo administrativo disciplinar.
Art. 213. Da decisão da autoridade julgadora poderá ser interposto, no prazo de dez dias úteis, recurso hierárquico para o órgão ou autoridade elencado no artigo 191.

Seção II
Do processo administrativo disciplinar

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 214.O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 215.O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de trinta dias, demissão e destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, assegurado ao acusado amplo direito de defesa;

Art. 216.O processo administrativo disciplinar será instaurado pelas autoridades previstas no artigo 190 e conduzido pelos membros da comissão de processo administrativo disciplinar designada por essa mesma autoridade;
Parágrafo Único. Para composição da comissão de processo administrativo disciplinar, serão seguidas as mesmas regras aplicáveis à comissão de sindicância;

Art. 217.O processo administrativo disciplinar será composto pelas seguintes fases:
I- Instauração
II- Instrução
III- Indiciação, defesa e relatório;
IV- Julgamento

Art. 218.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, contados da publicação da portaria instauradora do processo admitida a sua prorrogação por até quarenta e cinco dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Subseção II
Da instauração

Art. 219.O processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria editada pela autoridade instauradora que deverá indicar os fatos objeto do processo e designar a comissão processante;

Art. 220.A comissão processante deverá intimar o acusado para tomar ciência do processo e, no prazo de 10 dias úteis, apresentar defesa prévia, indicando as provas que pretende produzir na fase de instrução;

Subseção III
Da instrução

Art. 221.A instrução do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 222. Os autos da sindicância, se ocorrida, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 223. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 224.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar o pedido considerado impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 225. As testemunhas serão intimadas a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição da intimação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, hora e local onde será prestado o depoimento.
§ 2º Caso a testemunha esteja em local incerto e não sabido, será procedida a intimação mediante publicação na imprensa oficial.

Art. 226.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo ou registrado em meio áudio visual.
§1º.As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo a evitar que uma ouça o depoimento da outra;
§2º As testemunhas indicadas pela comissão devem ser ouvidas antes das testemunhas de defesa indicadas pelo acusado;
§3º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, quando necessária para o esclarecimento dos fatos.

Art. 227. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado, caso constituído ou defensor dativo, poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, a oportunidade de formular perguntas às testemunhas e ao acusado.

Art. 228. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 229. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será intimado pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, a contar da data da intimação, assegurando-se-lhe vista dos autos do processo na repartição.
§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.
§ 3º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a intimação, com as assinaturas de duas testemunhas.

Art. 230. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será intimado por edital, publicado em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da publicação do edital.

Art. 231. Caso o indiciado, regularmente intimado, não apresente defesa no prazo legal, a autoridade instauradora do processo designará um servidor efetivo, de preferência bacharel em Direito, como defensor dativo, que deverá apresentar a defesa no prazo de 10 dias a contar de sua designação;

Art. 232. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório detalhado, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será preciso quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, recomendando sanções cabíveis;

Art. 233.O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Subseção IV
Do julgamento

Art. 234. No prazo de trinta dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 235.O julgamento será baseado no relatório da comissão, salvo quando este for contrário às provas dos autos.
§ 1º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 2º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá amparada pelo Parecer da Procuradoria-Geral, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 236. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.

Art. 237. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 238. Da decisão da autoridade julgadora poderá ser interposto, no prazo de dez dias úteis, recurso hierárquico para o Prefeito ou Presidente da Câmara conforme o caso.

Art. 239. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 240.A exoneração a pedido ou a aposentadoria voluntária não impedem o seguimento do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

Art. 241. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor.

Subseção V
Do Sobrestamento

Art. 242.O processo administrativo disciplinar poderá ser sobrestado, por decisão fundamentada da autoridade instauradora ou julgadora, nas seguintes hipóteses:
I– quando a apuração depender do julgamento definitivo em instância administrativa diversa;
II– quando a decisão estiver vinculada ao deslinde de questão prejudicial de natureza cível ou penal, cuja solução seja imprescindível para o prosseguimento do feito;
III– quando houver acordo administrativo ou judicial que possa repercutir diretamente na responsabilidade do servidor;

IV– quando reconhecida a suspeição ou o impedimento de membro da comissão, até a substituição formal e regular de seus integrantes.
§ 1º O sobrestamento terá prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogável, de forma excepcional e devidamente motivada, enquanto perdurar a causa suspensiva.
§ 2º O período de sobrestamento suspenderá a contagem dos prazos prescricionais previstos neste Estatuto.
§ 3º Cessada a causa que motivou a suspensão, os autos retornarão à tramitação regular, mediante despacho da autoridade competente.

Subseção VI
Da revisão

Art. 243.O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional de cinco anos, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer herdeiro poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 244.O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao dirigente máximo de cada Poder ou entidade respectiva.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão revisora, na forma desta lei.

Art. 245.A revisão correrá em apenso ao processo original.

Art. 246.A comissão revisora terá até sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 247. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 248.O julgamento caberá à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de até trinta dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 249. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente, alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.
§ 1º No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção III
Dos procedimentos especiais

Subseção I
Do abandono de cargo e da inassiduidade habitual

Art. 250. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por quinze dias consecutivos.
Parágrafo único. Equipara-se ao abandono de cargo o não comparecimento de servidor beneficiado pela reversão e pela reintegração para entrar em exercício no prazo apontado nos prazos apontados nessa lei.

Art. 251. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 252. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se referem os arts. 208 e seguintes, observando-se especialmente que:
I- a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência sem causa justificada do servidor ao serviço por quinze dias consecutivos;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, pelo período de trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
II- após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório circunstanciado quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) resumo das peças principais dos autos;
b) indicação do respectivo dispositivo legal;
c) na hipótese de abandono de cargo, opinião conclusiva sobre a justificativa da ausência ao serviço superior a quinze dias;
III- remessa dos autos do processo à autoridade instauradora para julgamento.

Subseção II
Da acumulação

Art. 253. Ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e a não superação do limite total de sessenta horas semanais.

Art. 254.O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Parágrafo único. O servidor que se afastar dos dois cargos efetivos que ocupa poderá optar pela remuneração do cargo de confiança ou pela remuneração dos cargos efetivos.

Art. 255. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver conhecimento do fato, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.
§1º O procedimento previsto no caput deste artigo observará as seguintesfases:
I- instauração de comissão, observadas as mesmas regras aplicáveis àcomissão de sindicância e a de processo administrativo disciplinar;
II- instrução sumária que compreende indiciação, defesa e relatório;
III- julgamento.
§ 2º Deverá ser indicada autoria pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 3º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que terão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a intimação pessoal ou por aviso de recebimento - AR do servidor indiciado, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita.
§ 4º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
§ 5º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 6º O exercício do direito de opção pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 7º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé aplicar-se-á a pena de demissão, cassação da aposentadoria ou destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 8º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 256.É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 257.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi- lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 258. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de dez dias e decididos dentro de trinta dias.

Art. 259. Caberá recurso:
I- do indeferimento do pedido de reconsideração;
II- das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 260.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 261.O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 262.O direito de requerer prescreve:
I- em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II- em sessenta dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do atoimpugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 263.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 264.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 265.A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 266.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 267. Os prazos previstos nesta lei, quando não expressamente qualificados como dias corridos, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 268. As convocações, notificações e intimações de servidores públicos realizadas pela Administração ou pelas comissões constituídas nos termos deste estatuto, salvo disposição expressa em sentido contrário, serão feitas pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR.
Parágrafo único. Encontrando-se o servidor em local incerto ou não sabido, ou recusando-se duas vezes a firmar o termo de recebimento do AR, as convocações, notificações e intimações serão realizadas por edital, mediante publicação nos meios oficiais.

Art. 269. Nenhum servidor poderá ser removido, colocado em disponibilidade, redistribuído ou cedido nos seis meses anteriores às eleições municipais, nem nos três meses subsequentes.
Parágrafo único. O servidor eleito para desempenho de mandato eletivo que continue exercendo as atribuições do cargo efetivo não poderá ser removido, redistribuído ou cedido, desde a expedição do diploma eleitoral até o término do mandato.

Art. 270.É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município.
Parágrafo único. É vedado o ajuste mediante designações recíprocas entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 271.O Chefe de cada Poder editará os regulamentos necessários à fiel execução da presente lei, no âmbito de sua respectiva competência.

Art. 272.O dia do Servidor Público será comemorado no dia vinte e oito de outubro, podendo ser alterado a critério da Administração, não havendo expediente na referida data.

Art. 273. Prêmios, honrarias e diplomas poderão ser concedidos, uma vez ao ano, aos servidores que elaborarem trabalhos ou projetos técnicos ou científicos de interesse do Município, mediante critérios a serem definidos em regulamento, não podendo o prêmio, quando convertido em dinheiro, ultrapassar trinta por cento do vencimento-base do respectivo cargo do servidor premiado.

Art. 274. Aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, fica assegurado o direito de averbação, junto à autoridade competente, da condição de parceiros homoafetivos, equiparando-se à condição de companheira ou companheiro os parceiros homoafetivos, que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes.

Art. 275. Ficam extintos todos os direitos e as vantagens, pecuniários ou de outra natureza, que não tenham sido previstos nesta lei, assegurado o direito adquirido, desde que adimplidos os requisitos para exercício dos mesmos até a data de entrada em vigor da presente.

Art. 276. Todo e qualquer direito do servidor de requerer contra a Administração prescreve em cinco anos da data do fato que o ensejou.

Art. 277.São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor público, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 278. Em caso de omissão legislativa, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil e a Lei Federal n. 9.784/1999.

Art. 279. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 280. Ficam revogadas as leis municipais nº 742/1977, 2.211/2013 e 3.103/2024, bem como todas as suas alterações.

Guaxupé, 28 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B0C7D82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 771, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 771, de 24 de outubro de 2025

Instauração do Processo Sumário Nº01/2025 no âmbito da Guarda Civil Municipal

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2.609/2018 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO os autos da Apuração Preliminar nº 02/2025, que registram o recebimento da notícia da infração, o devido registro da comunicação, a citação da servidora envolvida e sua oitiva preliminar, bem como o levantamento de informações complementares e a elaboração de relatório circunstanciado,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração em busca da verdade dos fatos ao ser possível a produção de provas mais complexas que não podem ser obtidas na Apuração Preliminar, além de proporcionar às partes o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar, nomeada pela Portaria nº 710, de 4 de setembro de 2025, para proceder à apuração de possíveis irregularidades constatadas em flagrante, envolvendo a servidora C.N.B., matrícula nº 35.238, lotada na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Membro	Matrícula	Função
Marciel Barbosa Donato	35251	Presidente
Edneilo Figueiredo Nepomuceno Júnior	35256	Vogal/Membro
Sheila Cristiane Eugênio	35237	Escrivã/Secretária

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do artigo 260 da Lei Municipal nº 2609/20218, podendo por motivo justificado, ser o prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da Comissão, a sala de reuniões da Sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Barão de Guaxupé, 134, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37830-036.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:66A4F8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 772, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 772, de 28 de outubro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé – Minas Gerais, o disposto na Lei Municipal nº 2.874/2021 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura,

Considerando o Decreto nº 3.120, de 21 de outubro de 2025, que institui a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues, matriculada sob o n. 3656-5 para exercer as atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Guaxupé/MG.

Art. 2º As atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura estão elencadas no art. 2º do Decreto nº 3.120, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de outubro de 2025, revogando-se a Portaria nº 736/2025.

Guaxupé, 28 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6AA2CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO. Processo de Licitação – Pregão nº 090/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 304/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para gestão do cadastro e obras particulares; locação de licença de uso de software como serviço (saas), com acesso via web, mobile e servidor; execução de levantamento digital; atualização preditiva da base de dados do cadastro (mdu) georreferenciado e demais serviços consectários, para o Município de Guaxupé**.** O Município de Guaxupé/MG informa que, com o não comparecimento da empresa SHAPE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 59.318.434/0001-87 para realização da Prova de Conceito marcada para o dia 29 de outubro de 2025 como parte dos procedimentos do pregão eletrônico 090/2025, ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), a REABERTURA DO PREGÃO 090/2025 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação:

Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F6A9DAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 De 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre divulgação abertura de prazo para diligências do Edital 001/2025/CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando a publicação do Edital nº 001/2025/CMDCA, que dispõe sobre a abertura de Chamamento Público para seleção de projetos destinados à Criança e Adolescente, bem como seus critérios e normatizações, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Guaxupé;
RESOLVE:
Art. 1º- Abrir prazo de 05 (cinco) dias no cronograma do Edital nº 001/2025/CMDCA para fins de diligências relativas aos projetos apresentados, nos temos do Art. 23º do referido edital de chamamento público a pedido da Comissão Especial de Seleção;
Art. 2º- Apresentar novo cronograma de prazos, que altera o Art. 11º do Edital nº 001/2025/CMDCA, passando a possuir a seguinte redação:

"Artigo 11º. Conforme Decreto Municipal nº 2.581/2022 que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		Prazos
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé	22/09/2025
2	Período de impugnação	22/09/2025 a 24/09/2025
3	Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDCA	22/09/2025 a 21/10/2025
4	Dúvidas sobre o Edital – Informações e Orientações às Entidades	26/09/2025
5	Análise e Seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	22/10/2025 a **03/11/2025**
6	Apresentação Oral e Presencial dos Projetos aos Membros do CMDCA (plenária extraordinária)	**28/10/2025**
7	Aprovação dos Projetos apresentados e selecionados pelo CMDCA (plenária extraordinária)	**04/11/2025**
8	Publicação do Resultado Preliminar	**05/11/2025**
9	Apresentação de Recursos	**05/11/2025 a 07/11/2025**
10	Análise dos Recursos apresentados	**10/11/2025 a 12/11/2025**
11	Plenária Final (extraordinária) do CMDCA	**13/11/2025**
12	Divulgação Final dos Projetos contemplados	**14/11/2025**
13	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento	Até 30 dias úteis após a data de divulgação final dos projetos contemplados.
14	Repasse da 1ª Parcela dos recursos para as entidades contempladas	Até 30 dias úteis após a entrega da documentação para formalização do Termo de Fomento.
15	Execução do Projeto	Duração mínima de 03 meses e máxima de 12 meses.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 29 de outubro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BFCCD2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 De 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre divulgação abertura de prazo para diligências do Edital 001/2025/CMDPI.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º- Abrir prazo de 05 (cinco) dias no cronograma do Edital nº 001/2025/CMDPI para fins de diligências relativas aos projetos apresentados, nos temos do Art. 25º do referido edital de chamamento público a pedido da Comissão Especial de Seleção;
Art. 2º- Apresentar novo cronograma de prazos, que altera o Art. 11º do Edital nº 001/2025/CMDPI, passando a possuir a seguinte redação:

"Artigo 53º. Conforme Decreto Municipal nº 2.581/2022 que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		Prazos
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé	22/09/2025
2	Período de impugnação	22/09/2025 a 24/09/2025
3	Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDPI	22/09/2025 a 21/10/2025
4	Orientações sobre o Edital para as entidades "Tira Dúvidas"	26/09/2025
5	Análise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	22/10/2025 a **03/11/2025**
6	Apresentação oral e presencial dos Projetos aos membros do CMDPI (plenária extraordinária)	**28/10/2025**
7	Aprovação dos Projetos apresentados e selecionados pelo CMDPI (plenária extraordinária)	**04/11/2025**
8	Publicação do Resultado Preliminar	**05/11/2025**
9	Apresentação de Recursos	**05/11/2025 a 07/11/2025**
10	Análise dos Recursos apresentados	**10/11/2025 a 12/11/2025**
11	Plenária Final (extraordinária) do CMDPI	**13/11/2025**
12	Divulgação Final dos Projetos contemplados	**14/11/2025**
13	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento	Até 30 dias úteis após a data de divulgação final dos projetos contemplados.
14	Repasse da 1ª Parcela dos recursos para as entidades contempladas	Até 30 dias úteis após a entrega da documentação para formalização do Termo de Fomento.
15	Execução do Projeto	Duração mínima de 03 meses e máxima de 12 meses.

"

Guaxupé, 29 de Outubro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:69F08720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO. Pregão nº 090/2025 - Processo nº 304/2025. O Município de Guaxupé/MG informa que no dia 29 de outubro de 2025, as 09:00 horas (horário de Brasília), realizou a sessão relativa à Prova de Conceito do pregão eletrônico 090/2025 conforme determinações editalícias. Foi convocada a empresa SHAPE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 59.318.434/0001-87, melhor classificada na etapa de lances para a realização da prova de conceito. A sessão ocorreu no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé, localizado na Avenida Felipe Elias

Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG. A prova de conceito foi realizada pela Comissão nomeada pela Portaria 752, de 13 de outubro de 2025, que criou a Comissão para realização da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico 090/2025. Aberta a sessão a Comissão constatou que a empresa SHAPE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 59.318.434/0001-87 NÃO COMPARECEU para realização da prova de conceito, sendo a sessão considerada DESERTA. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C35978E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 11/11/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E140D416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico– 031/2025. Torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 031/2025 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS É ESSENCIAL PARA PRESERVAR A SAÚDE PÚBLICA, GARANTIR AMBIENTES SEGUROS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COMO A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG** será realizado no dia 17/11/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:0D732A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 022/2024.

Origem: Inexigibilidade 022/2024.
Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste em sentido estrito do contrato firmado entre as partes, que tem por finalidade a locação de imóvel situado na Rua A, nº 715, Distrito Quilombo, Município de Ibiá/MG para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para funcionamento da Unidade de Saúde no Povoado do Quilombo. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/10/2025, com término previsto para 31/10/2026. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para o valor de R$ 1.336,69 (hum mil e trezentos e trinta e seis, sessenta e seis centavos), em decorrência da aplicação do reajuste de 2,822610% (variação do IGP-M no período), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. O valor global do presente aditivo é de R$ 16.040,28 (dezesseis mil reais e quarenta reais, vinte e oito centavos).
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Zélia Ferreira da Silva
Valor do aditivo: R$ 16.040,28 (dezesseis mil reais e quarenta reais, vinte e oito centavos).
Término da vigência do aditivo: 31 de outubro de 2026.
Data do aditivo: 22 de outubro de 2025.

Ibiá(MG), 22 de outubro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7291F349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 015/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa D2D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção das Praças 1 e 2, localizada no Bairro João ferreira, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 19/10/2025 para 19/02/2026 conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/01/2026 para 30/04/2026.
CONTRATADA: D2D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 36.918.567/0001-99
DATA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2025.

Ibiá (MG), 17 de outubro 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BEB3FC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº192/2025– PROCESSO N° 21/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº192/2025– Processo N° 21/2025. Pregão/Eletrônico N° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atendimento as necessidades das diversas secretariam do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 54.913.711/0001-86.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DE1EA980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº193/2025– PROCESSO N° 21/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº193/2025– Processo N° 21/2025. Pregão/Eletrônico N° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atendimento as necessidades das diversas secretariam do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B1D7CD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025. DISPENSA 031/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2025.

EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 086/2025. Dispensa 031/2025. Contrato administrativo N° 055/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTENSÃO DE rede urbana de distribuição aérea, para transformar as redes monofásica e bifásica em rede de distribuição de baixa tensão trifásica, atendendo aos projetos elétricos de construção da creche pro infância, atendendo a demanda da secretaria municipal de obras e transporte urbano de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 29 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EBFED3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 105/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 40/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de kits de materiais escolares destinados aos alunos das Escolas Municipais do Município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:59min do dia 11/11/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 29 de outubro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:DCE6C914

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MINAS GERAIS** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MGF, CNPJ 18.116.152/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAX OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 42xxxxxxx-49 , tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes dedireito.

INHAÚMA, MG, 28 de outubro de 2025.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:E2ECC858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 141/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 206/2025 à empresa DOMINGUES CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.012.910/0001-55, pelo valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:652EB960

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 142/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA ATIVIDADES DE PERFURAÇÃO DE SOLO NA MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, AGRICULTURA, INSTALAÇÃO DE MOURÕES, ETC, DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 207/2025 à empresa **AGRO SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.939.539/0001-58, pelo valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:07B3B9A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 143/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE ACETILENO E OXIGÊNIO PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA MECÂNICA DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 208/2025 à empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.291.959/0001-33, pelo valor total de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C49A5C06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 209/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 144/2025 à empresa LPI ELETRICA, inscrita no CNPJ sob nº 55.191.015/0001-76, pelo valor total de R$ 32.163,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:CA2DFCF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 140/2025 – PROCESSO Nº 205/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGLAMADA DO VEICULO SPIN PLACA ZER-7835 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA-MG. A seguinte empresa: ARTVEL – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 1.686,13 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:74A08874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 338/2025. Contratada**:** FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Obra de Reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, localizado à Rua Padre Gregório, nº 187, Centro, no Município de Itaguara/MG, envolvendo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, execução de pintura interna e externa, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do Processo Licitatório nº 181/2025. **Valor**: R$ 100.825,63. **Vigência:** 28/10/2025 a 27/06/2026. PROCESSO Nº 181/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1D357B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 181-2025 - CONCORRÊNCIA 12-2025 - OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 181/2025 Concorrência Eletrônica 12/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90012/2025 – Extrato de homologação a favor da empresa: Freitas Barcelos Engenharia Ltda, valor total R$100.784,63. Objeto: execução de Obra de Reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, envolvendo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, execução de pintura interna e externa. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:07B9DDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 201/2025 - SHOW ARTÍSTICO - REVEILLION 2025 - REINALDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 201/2025 Inexigibilidade 64/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação do artista Reinaldinho para apresentação de show durante as Festividades de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025, na cidade de Itaguara/MG. Empresa: TH Salvador e Eventos Ltda, Valor total R$185.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:2659E844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4119, 01 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Termo Aditivo PRC 106/2022.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO ADITIVO:96.000,48

LEIA-SE:

VALOR DO ADITIVO:22.000,11

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0B6BD229

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 119/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de novembro de 2025**, pela plataforma eletrônica da Bolsa de Nacional de Compras – BNC no https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FpgkTnmFFN61GooShKCsKIb0yXS%2FgneOsO0lCDnNRxEfVaaCPSJozrlHaeF6kZs8csqQ5FVa9lY9g68PPlC%2FD27c5f2HworAzZwpewebLB0%3D, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 29 de outubro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5C6EBA37

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

Aviso de Licitação (Carona em Ata de Registro de Preços)
Processo Licitatório nº 118/2025

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão Permanente, comunica que o município de Itamarati de Minas, estará contratando a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 30.536.715/0001-24**, com sede à Avenida Goiás Norte, n° 7506, Quadra 04, Lote 13 – bairro Residencial Humaitá, CEP: 74.594-410, na cidade de Goiânia/GO, através da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**. A referida adesão visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo Ambulância 0km, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços e no Edital, tendo em vista que o preço registrado na Ata mencionada é mais vantajoso para Administração.

Itamarati de Minas, 29 de outubro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DAROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:68FF10EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2025

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada em fisioterapia para prestação de sessões de tratamento fisioterapêutico a pacientes da UBS Otaviano de Oliveira, conforme prescrição médica, com profissionais habilitados e registrados no CREFITO, utilização de técnicas reconhecidas e cumprimento das normas de biossegurança.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 30/10/2025
FIM: Até dia 05/11/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:74BFCEB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES, FESTIVIDADES E EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO – MINAS GERAIS."

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE NOVEMBRO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 12/11/2025
SITE :PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:44A6CDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.825, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 7825/2025

"Dispõe sobre o cancelamento do quadro Devedores Diversos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela Portaria nº 038/2025, de 04/08/2025, processo autuado sob o nº 033/2025 destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em desacordo com Art. 60 da Lei nº 4.320/64;
Considerando a decisão do chefe do Poder Executivo onde acata o relatório conclusivo da comissão de sindicância e determina o arquivamento do processo, com fulcro no Inciso I, § 1º, Art. 212 da Lei Complementar nº 05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/Minas Gerais, autorizado a proceder o cancelamento de R$ 541,26 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Vinte e Seis Centavos), referente a conta extraorçamentária nº 55 – "Diversos Responsáveis" no Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 referente a Devedores Diversos.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Contabilidade promover a guarda e manutenção dos documentos e processos relativos ao cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, inclusive para fins de apuração e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 28 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8DD627E1

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico n° 065/2025 - Fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros para construção, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O pregoeiro informa que acrescentou ao Edital inclusão de exigência para classificação dos produtos ofertados. Sessão de disputa alterada para o dia 12/11/2025, as 09:30h. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:62CE2EEF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de pintura para restauração de imóvel locado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itanhandu/MG, em cumprimento à cláusula contratual de devolução. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 13/11/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E91E0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: Aquisição de tubos PVC coletores de esgoto ocre, conexões, pasta lubrificante e anel de vedação, para manutenção e execução de rede esgoto sanitário na sede e nos distritos do Município de Itanhomi, para promover a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA (CNPJ: 41.534.191/0001-59), pelo valor total de R$ 999.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CF7A403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 056/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: Aquisição de tubos PVC coletores de esgoto ocre, conexões, pasta lubrificante e anel de vedação, para manutenção e execução de rede esgoto sanitário na sede e nos distritos do Município de Itanhomi, para promover a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável. Adjudicatária: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA (CNPJ: 41.534.191/0001-59). Valor: R$ 999.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:132205E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – Processo Administrativo nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: Aquisição de tubos PVC coletores de esgoto ocre, conexões, pasta lubrificante e anel de vedação, para manutenção e execução de rede esgoto sanitário na sede e nos distritos do Município de Itanhomi. Contratada: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA (CNPJ: 41.534.191/0001-59). Valor: R$ 999.000,00. Dotações orçamentárias 02.07.01.17.512.0018.1013.449051 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 02.07.01.17.512.0018.2045.33903000 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.

Itanhomi, 28/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8160BBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 53/2025. Objeto: Aquisição de lembrancinhas e brindes personalizados destinados à distribuição gratuita nas ações, eventos e campanhas a serem realizadas no período de final de ano pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 11/11/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:3DC863EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.354/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 442/2025 - processo licitatório nº 442/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.354/2025 para registro de preços. Fica declarado frustrado.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:36CF036B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 122/2025, referente ao Processo n° 94/2025, Pregão n°. 39/2025 – DETENTORA: **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 71.231.674/0001-45. Valor total estimado em R$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Decorativos Natalinos para Ornamentação da Decoração de Natal da Praça Presidente Vargas. Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E7B74A19

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 126/2025, referente ao Processo n° 94/2025, Pregão n°. 39/2025 – DETENTORA: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA,** inscrita no CNPJ: 28.250.680/0001-10. Valor total estimado em R$ 8.935,00 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Decorativos Natalinos para Ornamentação da Decoração de Natal da Praça Presidente Vargas. Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:112C958C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Às onze horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de**

serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.041.294/0001-00,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços descritos nos itens: 01 e 02, constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:57322578

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 77 - (ABACAXI) do contrato nº 003/2025, com um percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento) no item 77.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do Abacaxi passa de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 1.687,76 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 27 de outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6DF77597

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 17 de Novembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de outubro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:B81ABCED

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 10 de dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de outubro de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:6CC8DAF7

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 265/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 26.488.505/0001-30.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:348789BF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 007/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba", onde foi credenciada a empresa **BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.488.505/0001-30**, no valor total de **R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais),** sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 24 de Outubro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:C58A289D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025 - DISPENSA Nº 31/2025 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 106/2025, instaurado na modalidade DISPENSA nº 31/2025 objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização das escolas municipais consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.A Secretária titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Educação a empresa* ***DISCO SETE LTDA-EPP*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CC3EE9B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 98/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante* **MEC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:42BA633F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, do Cargo de Natureza Comissionada **CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS, Cleudeli Martins Oliveira Araújo**, a partir de 31/10/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AABE8CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **4 (quatro)** vagas e para formação de cadastro reserva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **30 de outubro de 2025, quinta-feira.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o **dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail servicosgerais.creser.2025@gmail.com

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, nº 2.158/2015 e 2178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 48/2025 de 28 de outubro 2025,** com poderes especiais para

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vagas	**4 (Quatro)** vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	**Ensino Fundamental Incompleto**
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	**R$ 1.697,88 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).** - Vale transporte Municipal, **para quem reside no município** de João Monlevade.
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:

1 – Em conformidade com o Acordo Coletivo 2025, o profissional de Serviços Gerais poderá ser convocado a trabalhar em escala de revezamento para atender às necessidades da Fundação;

2 - Quando estiver exercendo as funções em escala de revezamento, será atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor;

3 – A gratificação será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a escala de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim;

4 – A gratificação, quando concedida, exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação pelos dias trabalhados, pontos-facultativos, sábados e domingos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalho manual que consiste em executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e conservação de locais, preparo e distribuição de alimentos, recebimento e encaminhamento de expediente e volumes em geral

TAREFAS TÍPICAS

• Realizar trabalhos de movimentação de móveis e utensílios;
• Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
• Cuidar da higiene da criança/adolescente/especiais, banhando-lhe, vestindo-lhe e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhe asseio e boa apresentação;
• Auxiliar a criança/adolescente/especiais nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer para alimentá-la;
• Controlar o repouso da criança/adolescente/especiais, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
• Realizar trabalhos de preparo e distribuição de alimentos (almoço, jantar, lanches, sobremesas, mamadeiras, outros), observando o cardápio e padrões de higiene;
• Realizar trabalhos de lavar roupas, passar roupas, guardar roupas e materiais diversos;
• Realizar trabalhos de organização de armários;
• Realizar trabalhos de limpeza, pequenos reparos, conservação de locais (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
• Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também estar em dia com o serviço militar.
7.1.3. Ter a formação mínima exigida no item 4.1.
7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal a partir de 2024.
7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.
7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.
7.1.11. Não ter tido contrato de trabalho rescindido na Fundação Municipal Crê-Ser antes do término do contrato.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

8.2.1. O período de inscrição presencial será nos horários de **07 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos** nos dias **06, 07 e 10 de novembro de 2025.**
Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 8.2. e 8.2.1, munido dos seguintes documentos:
- Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida **(ensino fundamental incompleto);**
- Comprovante de endereço **(conta de água ou energia elétrica ou telefone)**;
- Original e cópia de certificados de cursos, conforme item 12.1 do edital, se houver;
- Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;
- Original e cópia de que comprovem a experiência profissional como auxiliar de serviços gerais **(conforme o subitem 12.1),**

8.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:
a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;

b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.

c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;

d) Pela declaração de pessoa física devidamente assinada, datada e com os dados pessoais do empregador (Nome completo, endereço, telefone, CPF) e ainda com o período trabalhado.

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

8.2.3.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição,
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade,
9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

10.2 Locais de trabalho onde **poderão** desenvolver as atividades:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Rua Palmas, nº214 – Bairro Baú
Unidade Acolhedora	Rua Palmas, nº214 – Bairro Baú
Núcleo Boa Vista	Rua José Faustino Taveira, nº 580; Bairro Boa Vista
Núcleo Cidade Nova	Rua Gaivota, nº 340, Bairro Cidade Nova
Núcleo Loanda	Av. Cândido Dias, nº 865; Bairro Loanda
Núcleo Promorar	Rua Caraça, nº 92; Bairro Promorar
Núcleo Santa Cruz	Rua B, nº 929; Bairro Santa Cruz
Núcleo Sion	Rua Castanheira, nº 991, Bairro Sion
Núcleo Metalúrgico	Rua Benfica, nº 170, Bairro Metalúrgico
Núcleo Nova Monlevade	Rua Telécio Batista, nº 90 – Bairro Nova Monlevade
Núcleo Tanquinho	Rua da Bahia, nº 112 – Bairro Tanquinho
Núcleo Vila Tanque	Av. do Contorno, nº1476 – Bairro Vila Tanque

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:
11.2. Realizar a inscrição de forma **presencial** na **sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, n.º 214, Bairro Baú, João Monlevade / MG.**
11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Auxiliar de Serviços Gerais:

NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovada (tarefas tais como: cozinheira, faxineira, limpeza, reparos e conservação de locais, trabalhos de preparo e distribuição de alimentos)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo
Experiencia no cargo de Auxiliar de Serviços gerais em instituições de ensino com crianças e adolescentes.	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo
Curso de Manipulação de Alimentos com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no Máximo
Curso de Culinária com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no Máximo
Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 8 horas.	01 (um) por curso	1 (um) ponto.
Curso de Pedreiro com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no máximo
Experiência como Ajudante Geral e/ou Pedreiro	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura da Fundação Municipal Crê-Ser a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da empresa, da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.
12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

12.5 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.8 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.10. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos
em data anterior à inscrição.

12.11. Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

12.12. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

12.13. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial,
incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

12.14. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovados;
13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades de Ajudante Geral e/ou Pedreiro;
13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **18 de novembro de 2025, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail servicosgerais.creser.2025@gmail.com e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível no âmbito administrativo.

14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 18 de novembro de 2025, terça-feira.**

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser.
16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br não se admitindo recurso administrativo desse resultado.
16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.

172. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Cré- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da pré contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
18.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 29 de outubro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	**LOCAL**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**30 de outubro de 2025** Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	**Até 03 de novembro de 2025** segunda - feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú **ou** e-mail: servicosgerais.creser.2025@gmail.com
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	**05 de novembro de 2025** quarta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**06, 07 e 10 de novembro de 2025** Quinta, sexta e segunda-feira **De 07h30 min às 16h30min. (incluindo intervalo de almoço)**	Presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, 214 – Baú, João Monlevade)
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**13 de novembro de 2025** quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**14 de novembro de 2025** sexta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú • e-mail: servicosgerais.creser.2025@gmail.com
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	**18 de novembro de 2025** Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
HOMOLOGAÇÃO	**Em até 30 dias após a divulgação da Classificação Final**	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 05/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:3919B127

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 01

Aos vinte e nove deoutubrode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seusmembros, Catarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote01, referente ao período de treze de outubro de dois mil e vinte e cincoa vinte e seis de outubrodois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTASDE RENOME LOCALE REGIONAL":
Josiane Spínola Pereira, inscrita no dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "CineRock Donna"; Renato Augusto Ribeiro Leite, inscrito no dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Apresentação Musical Tributo Charlie Brown Jr."; Mark Júnior Vieira Santiago, inscrito no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Show com Bonappart"; Fabrício de Araújo Soares, inscrito no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Impala 67"; Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Pedro e Simone Venâncio"; Maurício Martins Ribeiro, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Rose in Black"; Dário Marques Barbosa, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Violas do Cerrado"; André Santos Silva, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Apresentação Musical da Banda Mr. Jackie"; Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Pedro e Simone Venâncio"; Geraldo Costa Oliveira, inscrito no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Águas que Cantam em Cada Canto"; Gustavo Daniel Costa Moreira, inscrito no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Show Sertanejo e Pagode";Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Pedro e Simone Venâncio"; Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscrito no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Marlon Oliveira"; Jailton Natanael Brumano, inscrito no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Show sertanejo com banda, com repertório variado entre músicas atuais e clássicos sertanejos"; Izabela de Melo Costa, inscrita no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.3 – Apresentação Musical Trio – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Música ao Vivo"; Izabela de Melo Costa, inscrita no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Música ao vivo POP"; Tremdobalaio Produções & Audiovisual Ltda – Aparecida dos Reis Maria, inscrita no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Roda de Samba DOCILARÉ – Mulheres no Comando"; Antônio Alves Ferreira, inscrito no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 1.1 – Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais – Infantil e Adulto – duração mínima de duas horas, com a proposta "Papai Noel"; Antônio Alves Ferreira, inscrito no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 1.2 – Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass – Infantil e Adulto – duração mínima de dez horas, com a proposta "Papai Noel"; Paulo Ferreira, inscrito no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 04 – Intervenção Cultural: Expressões Tradicionaiscom a proposta "Imersão na Capoeira Angola: a Perspectiva da linhagem da Escola de Capoeira Oxalufã".

DESCLASSIFICADO: José Francisco da Silva Neto, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Projeto Vidas Resgatadas – Libertar para Viver"; MOTIVO: NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE PROPOSTA (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":
Ana Luisa Felipe, inscrita no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 – Apresentação de 7 a 10 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Aninha Felipe – Samba da Aninha (Show Pele Negra)"; Téo Senna Ramalho da Silva, inscrito no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 04 – Intervenções Visuais – Grafite, Desenho Artístico, Murais, com a proposta "Letras Urbanas".

Registra-se que a presente ata não foi assinada por Jordana Perdigão Alvarenga, igualmente membro da Comissão, por estar de licença maternidade.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO***

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D5A7073

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Aquisição de **JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS SEM BRAÇO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de João Monlevade**, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**28/10/2025 as 08:00 h Até03/11/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De**03/11/2025 às 08h00minAté 03/11/2025 às14h00min**

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 735/2025,torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81658,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81658,no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 27 de OUTUBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9C9300E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB - PEDREIRA

Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de João Monlevade/MG, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme disposto no art. 6º, inc. I, do Decreto Municipal nº 208, de 13 de outubro de 2025, instruído com os documentos obrigatórios. O presente procedimento refere-se à regularização fundiária do Bairro Pedreira, localizado neste Município. Diante do exposto, determino a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária, o qual será acompanhado pela Comissão de Reurb do Município de João Monlevade/MG, nos termos da legislação aplicável.

João Monlevade/MG, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00E72DDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB - PROMORAR

Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de João Monlevade/MG, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme disposto no art. 6º, inc. III, do Decreto Municipal nº 208, de 13 de outubro de 2025, instruído com os documentos obrigatórios. O presente procedimento refere-se à regularização fundiária do Bairro Promorar, localizado neste Município. Diante do exposto, determino a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária, o qual será acompanhado pela Comissão de Reurb do Município de João Monlevade/MG, nos termos da legislação aplicável.

João Monlevade/MG, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C51B332B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB - SION

Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de João Monlevade/MG, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme disposto no art. 6º, inc. II, do Decreto Municipal nº 208, de 13 de outubro de 2025, instruído com os documentos obrigatórios. O presente procedimento refere-se à regularização fundiária do Bairro Sion, localizado neste Município. Diante do exposto, determino a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária, o qual será acompanhado pela Comissão de Reurb do Município de João Monlevade/MG, nos termos da legislação aplicável.

João Monlevade/MG, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED1EB9B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 216/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo interesse público na ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDOa necessidade de implantação da rede coletora e de tratamento de esgoto, denominada ETE Nova Cachoeirinha do Município;

CONSIDERANDOque a adequada execução dos serviços depende da criação de faixa de servidão administrativa sobre imóveis públicos e privados, para passagem da tubulação e execução das obras correspondentes:

CONSIDERANDOa documentação contida no Processo Administrativo n°5833/2025 de 30 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida servidão administrativa de 3 (três) metros de largura, ao longo dos trechos previstos no Anexo I deste Decreto, para fins de implantação, manutenção e operação da rede coletora de esgoto, no Município de João Monlevade.

Art. 2°. Aárea de servidão abrangerá a faixa marginal direita e esquerda do Córrego dos Coelhos situado na zona urbana e de expansão urbana do Município, referente a ETE Nova Cachoeirinha.

Art. 3º. Na faixa de servidão instituída por este Decreto, será permitida exclusivamente a instalação de equipamentos, tubulações e demais estruturas técnicas necessárias ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, sendo vedada a construção de edificações permanentes ou qualquer uso que impeça o livre acesso à área pelos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização do serviço.

Art. 4º. Os proprietários ou possuidores dos imóveis atingidos pela servidão deverão permitir o acesso dos agentes públicos, técnicos e contratados, devidamente identificados, para a realização dos serviços, cabendo à Administração Municipal garantir a reparação de eventuais danos causados por intervenção direta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 21de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C59B7222

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2025

OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Esta parceria tem por objeto assegurar o atendimento especializado aos usuários da APAE de João Monlevade, por meio da contratação de profissionais (assistente social, fonoaudióloga e auxiliar administrativa), garantindo suporte técnico, terapêutico e administrativo integrado, voltado à melhoria da qualidade de vida das pessoas, e de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 1º de novembro de 2025 a 30 de abril de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ***que será repassado em parcela única pelo Município.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 02015001.1030210032.103 - FONTE 27100003210 - BANCO 922
Unidade Gestora Administrativa:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 29/10/2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B21016AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 22/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração entre o Município de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24**, tem-se como objeto da parceria: Esta parceria tem por objeto assegurar o atendimento especializado aos usuários da APAE de João Monlevade, por meio da contratação de profissionais (assistente social, fonoaudióloga e auxiliar administrativa), garantindo suporte técnico, terapêutico e administrativo integrado, voltado à melhoria da qualidade de vida das pessoas, e de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência:1º de novembro de 2025 a 30 de abril de 2027.
Valor Global:R$200.000,00 (duzentos mil reais) que serão repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 02015001.1030210032.103 - FONTE 27100003210 - BANCO 922

João Monlevade, 29 de outubro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2045D8E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ Nº. 19.155.282/0001-24. OBJETO: ESTA PARCERIA TEM POR OBJETO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DA APAE DE JOÃO MONLEVADE, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSI

Unidade Gestora Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Esta parceria tem por objeto assegurar o atendimento especializado aos usuários da APAE de João Monlevade, por meio da contratação de profissionais (assistente social, fonoaudióloga e auxiliar administrativa), garantindo suporte técnico, terapêutico e administrativo integrado, voltado à melhoria da qualidade de vida das pessoas, e de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 1º de novembro de 2025 a 30 de abril de 2027.
VALOR GLOBAL:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado em parcela única pelo Município.
A prestação de contas desta parceria será mensal, conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Valores
dez/25	12.086,59
jan/26	10.383,56
fev/26	10.383,56
mar/26	10.383,56
abr/26	16.645,51
mai/26	6.167,26
jun/26	10.881,54
jul/26	10.798,55
ago/26	10.798,55
set/26	19.478,39
out/26	4.631,29
nov/26	16.197,82
dez/26	16.197,82
jan/27	11.225,06
fev/27	11.225,06
mar/27	11.225,06
abr/27	11.225,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 02015001.1030210032.103 - FONTE 27100003210 - BANCO 922
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, além de desenvolver e prestar serviços no âmbito do SUS, compondo a rede de assistência à pessoa com deficiência, em média e alta complexidade, especialmente quanto à reabilitação dos assistidos, sendo a única Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de João Monlevade com condições estatutárias e estruturais de desenvolver tais atividades.

Considerando que o principal objetivo da APAE é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 207 (duzentas e sete) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Considerando o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, por Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Art.8º, §2º do Decreto Municipal 112/2018.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento nº 17/2025 com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, nos termos da justificativa apresentada, desde que atendidas todas as disposições legais aplicáveis.

A presente justificativa, bem como a respectiva homologação, deverá ser publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 31, § único, da Lei nº 13.019/2014. Após cumpridas as etapas formais, o extrato do Termo de Fomento também deverá ser publicado para que produza seus efeitos legais e esteja disponível à consulta pública.

João Monlevade, 29 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C82FB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 71/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Grandes Marcas Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua Ipatinga, nº 36, bairro: Distrito Industrial II, CEP.: 38.706-739, Pastos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.741/0001-39, neste ato **representada pela Sra. Gabriela Rodrigues da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 088.532.676-82, RG nº MG-15079953 PC/MG, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 05 do Contrato nº 71/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de produtos saneantes domissanitários para processamento de roupas de serviços de saúde com a finalidade de atender às demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:
Item:005
Quantidade do contrato/Medida:80 Litros
Quantidade Aditivo 25%:20
Descrição: Desinfetante hospitalar indicado para desinfecção de cobertores comprovado pela ficha técnica, que atue com 7 ml/kg de roupa.
Valor unitário:R$ 35,45
Valor total:R$ 709,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 71/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 71/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D4A9FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 432/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.,** empresa localizada na Rodovia BR 153, s/n, Km 03, Conjunto Residencial Palmares, município de Goiânia - GO, CEP: 74.775-027, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, representada neste ato pelo **Sr. Wauber Lúcio Macedo Honorato**, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 187.735.406-68 e documento de identidade nº MG - 727.883 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, residente e domiciliado na cidade de Contagem - MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 432/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 432/2024 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 432/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9E892041

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 425/2025
Espécie: Contrato
Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 33.897,96 (trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
Vigência: De 22 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6374CDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 426/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ECO DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F1413D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 446/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Supermercado Líder Couto Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 297.730,36 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696

02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 17 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9D0CB87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 500/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Lucas Gabriel Barreto 12521961647
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.139,60 (quatro mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 22 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:14883D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 528/2025
Espécie: Contrato
Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, hospedagem, suporte técnico, manutenção contínua e fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de gestão de conteúdo online, destinada à atualização e modernização do portal institucional da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 059/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 219/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
04.126.0402.2009 3.3.90.40.00 Ficha: 105
Vigência: De 27 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E4B12DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 216/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 065/2025
Processo Licitatório 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2025, para fins de Termo de fomento para o repasse financeiro à associação de pais e amigos excepcionais **APAE** do município de João Pinheiro-MG, conforme lei municipal n°4.401 de 01 de outubro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.14.01.08.242.0801.1048.4.4.50.41.00 – **ficha** 945
O valor do repasse será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado através de depósito em conta à associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE de João Pinheiro até o dia 31 de Dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas, a qual deve ser feita ao setor de Controladoria do Município, relativas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE João Pinheiro
CNPJ:70.918.834/0001-66.

João Pinheiro/MG, 27 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:907574A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 - O órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2025, Processo Administrativo nº 203/2025 finalizado quarta-feira, 29 de outubro de 2025 às 16:13, objeto: Aquisição um equipamento de Ultrassom Doppler Colorido para uso geral, destinado à realização de exames por imagem nas áreas de obstetrícia, ginecologia, vascular, abdominal, musculoesquelética, urológica e outras, conforme as especificações técnicas descritas neste documento. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA(08245855000194) com o lote 1 no valor de R$ 299.935,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 29 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D99E6572

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2025

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG decide, devido ao fracasso do item 01, considerar FRACASSADO o processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 055/2025 – Processo 195/2025, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Máquina de Osmose Reversa Portátil, com capacidade de produção de no mínimo 150 litros/hora a uma temperatura de 25ºC, devendo atender, simultaneamente, duas máquinas de hemodiálise na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.

João Pinheiro/MG, 29 de outubro de 2.025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:3B88BDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ERRATA do EXTRATO DO ADITITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2025. Edição Nº 4128**,** ANO XVII pág 138**.**

Onde se lê: 1º Aditivo ao Contrato 173/2024"

Leia-se: 2º Aditivo ao Contrato 173/2024"

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:19A23248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/2025

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratada: **A-S-M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29 543 796/0001-00, sediada na Praça Maria Leite Vieira, 200 - Alto Esplanada, Francisco Dumont/MG, (38)99928-9022 alvarosilvafd@hotmail.com neste ato representada legalmente por Álvaro Silva Medeiros, portador (a) do CPF Nº ***602866**.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 296.500,00 (duzentos e noventa seis mil e quinhentos reais).

Lagoa dos Patos-MG, 29 de outubro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:837DB7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2025

Abertura do Pregão Eletrônico RP 036/2025, no dia 14/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização turística no Município de Lagoa Santa/MG, conforme normas técnicas e projeto executivo, com recursos próprios e provenientes do contrato de repasse OGU nº 965376/2024 - Operação 1097066-10 – sinalização turística no Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ED6CA7CC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ANULAÇÃO - PE 026/2025

Aviso Anulação do Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços contínuos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. ficam anulados todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 093/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, passando a fluir o prazo recursal a contar da intimação deste ato. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Lagoa Santa, 29 de outubro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:413C125D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:** 05.047.802/0001-70

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor do contrato, nos termos da Cláusula Sétima e dos arts. 106, 107, §§ 3º e 4º do art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CE000F24

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 130/2025 – ADESÃO 022/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA – CNPJ:** 31.623.492/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para locação de trator esteira, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2025, oriunda do pregão Eletrônico nº. 004/2025, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Migrorregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral).

Valor: R$ 435.975,00

Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
352	02.04.08.18.541.0026.2143.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3B4D7A79

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 039/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IMOBILIÁRIA REFERÊNCIA IMÓVEIS – ME** – CNPJ: 57.878.651/0001-04

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Rodoviária, nº 90, casa, Bairro Lundcea, Lagoa santa/MG, CEP: 33.239.102, para instalação do Centro de Referência Especializado em Atendimento à Mulher / CREAM.

Valor: R$ 55.000,00

Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
429	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D759D5C0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 134/2025 – ADESÃO Nº 025/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA** – CNPJ: 12.215.178/0001-39

Objeto: Contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 93/2025 - V, do Governo do Estado de Minas Gerais, originada do Pregão Eletrônico nº 292/2024, para a aquisição de Nobreaks destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa santa/MG.

Valor: R$ 10.880,00

Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
136	02.02.06.04.126.0005.2018.4.4.90.52.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:849FF89E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 005/2025, a seguinte empresa: LEGRASS GESTAO DE OBRAS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 48.027.128/0001-75, valor: R$ 389.722,23 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção do campo society, em grama sintética, nas dependências do Lagoa Futebol Clube, localizado na Rua João Pinheiro, 18 - Centro, Lagoa Santa - MG, com recursos provenientes da emenda impositiva nº 13 e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Lagoa Santa, em 29 de outubro 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:358BE51E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **03/11/2025, às 9h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
2	15439046	JANAINA DRUMOND ROCHA FRAGA	MÉDICO ORTOPEDISTA	
3	15447031	GLAYCON MARTINS MADEIRA	FISCAL DE POSTURAS	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C7A6CA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5759/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 5759/2025, de 29 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.479, de 3 de janeiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.0 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
01.01.0 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 250.000,00**

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s)seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.0 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.3.2005-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	27	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
01.01.0 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.4.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 250.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de setembro de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8BA6F4EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.683, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023 que desafeta área pública no loteamento Montreal, autoriza a doação de unidades habitacionais aos beneficiários que menciona, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, autoriza a doação de imóveis para fins de reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e baixa renda, dentro dos parâmetros da política habitacional, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

"***Art. 4º****Fica autorizada a doação ou alienação gratuita das casas edificadas e as frações ideais para as famílias removidas das áreas de risco e famílias de baixa renda que estejam em vulnerabilidade e risco social, reassentadas no condomínio horizontal, após sua construção.*

§ 1º *A doação ou alienação gratuita deverá respeitar os princípios e a legislação afeta à Administração Pública.*

§ 2º *Pelo prazo de 10 (dez) anos, as famílias não poderão vender, doar, permutar, dar em dação, emprestar, ceder ou locar as edificações e as frações ideais recebidas, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público."*

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, o art. 4º-A, com a seguinte redação.

"***Art. 4º-A****Poderão ser doadas nos termos desta Lei, moradias a famílias de baixa renda que estejam em vulnerabilidade e risco social, que não atendam aos critérios dos arts. 2º e 3º, desde que:*

§ 1º *Já tenham sido atendidas as famílias elencadas na decisão judicial proferida na Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13.0148, e famílias residentes em áreas irregulares, áreas públicas e áreas de preservação permanente cujo imóvel esteja em risco alto ou muito alto de queda (R3 e R4), que aderiram ao programa de reassentamento habitacional.*

§ 2º *Existam unidades habitacionais disponíveis para doação no Município;*
§ 3º *Para fins de doação de moradia a famílias de que trata este artigo deverão ser considerados:*

I *- se a família é beneficiária de auxílio moradia;*

II *- se a família está em vulnerabilidade e risco social;*

III *- a composição familiar;*

IV *- o tempo de moradia no município;*

V *- a participação da família em programas sociais e em serviços do SUA/SUS."*

Art. 4º Fica autorizada a doação de unidades habitacionais de interesse social, construídas pelo Município de Lagoa Santa, no Bairro Montreal, para fins de uso exclusivamente residencial.

Art. 5º A doação dos imóveis aos beneficiários selecionados ocorrerá mediante instrumento próprio, do qual deverá constar cláusula de reversão, inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma desta Lei.

Art. 6º Conforme os trabalhos realizados por Comissão Especial, devidamente constituída para estes fins, foram selecionadas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, todas beneficiarias de auxílio moradia temporário, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, as quais serão beneficiárias dos seguintes imóveis:

I - Celina Dias dos Santos, inscrita no RG-CPF 050.197.916-60, o imóvel situado na Rua Vila Formosa, nº 200, Bairro Montreal, Lagoa Santa/MG, matrícula nº 61408, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

II - Jussara de Andrade, inscrita no RG sob o nº MG-8.890.928, e no CPF nº 058.298.926-42, o imóvel situado na Rua Vila Formosa, nº

110, Bairro Montreal, Lagoa Santa/MG, matrícula nº 61417, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

III - Talita Kenia Silva Guilherme, inscrita no RG sob o nº MG-17.458.453, e no CPF nº 106.795.526-77, o imóvel situado na Rua Vila Formosa, nº 260, Bairro Montreal, Lagoa Santa/MG, matrícula nº 61402, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

IV - Vivian Batista de Vasconcelos, inscrita no RG sob o nº MG 12.507.953 e no CPF nº 053.659.506-23, o imóvel situado na Rua Vila Formosa, nº 310, Bairro Montreal, Lagoa Santa/MG, matrícula nº 61428, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

V - Vanessa Pereira de Aguiar, inscrita no RG-CPF sob o nº 089.785.896-42, o imóvel situado na Rua Vila Formosa, nº 130, Bairro Montreal, Lagoa Santa/MG, matrícula nº 61415, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

Art. 7ºA doação das unidades habitacionais aos beneficiários de que trata esta Lei, se dará de forma gratuita, sendo isentos de ITCD, nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 8º Os imóveis de que trata esta Lei terão finalidade exclusiva de moradias para os beneficiários e suas famílias.

§ 1º Os beneficiários de que trata o art. 4º desta Lei, e suas famílias, não poderão pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetiva entrega das chaves:

I - alienar, vender, doar, ceder, alugar, dar em garantia, emprestar ou de qualquer forma transferir ou dispor do imóvel, a qualquer título, sem a autorização expressa e por escrito do Município;

II - alterar a destinação habitacional do imóvel, ou utilizar para fins comerciais de qualquer natureza;

III - realizar alterações estruturais ou que comprometam a segurança, funcionalidade ou estética do imóvel;

IV - abandonar o imóvel, ou deixá-lo desocupado por período superior a 03 (três) meses sem justo motivo;

§ 2º É dever do beneficiário e de sua família:

I - cumprir integralmente as normas e disposições estabelecidas por organizações comunitárias e/ou coletivos de moradores, bem como os regimentos e demais regulamentos aplicáveis, a serem elaborados e aprovados pelas referidas organizações;

II - zelar pela conservação, cuidados básicos e reparos não estruturais, segurança, higiene e boa vizinhança no imóvel, abstendo-se de acumular entulhos, materiais inservíveis ou resíduos que comprometam a salubridade e estética do imóvel;

III - cumprir a legislação municipal, em especial as normas ambientais, urbanísticas, de postura e sanitárias;

IV - respeitar o limite físico de sua unidade habitacional, por se tratar de um espaço externo coletivo, não sendo permitido o uso indevido de área pertencente ao imóvel vizinho ou qualquer tipo de alteração que afete a estrutura das casas adjacentes.

Art. 9º Caso o beneficiado possua imóvel próprio, este deverá ser transferido para o domínio do Município de Lagoa Santa no ato da entrega das chaves do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, devendo o beneficiário responsabilizar-se pela:

I - retirada e guarda dos animais de estimação, não os abandonando, sendo vedada no imóvel doado, a criação de animais de grande porte, tais como equinos, suínos, muares e caprinos; e

II - retirada, do imóvel de origem, de todos os bens móveis e objetos pessoais de seu interesse, incluindo materiais reaproveitáveis como madeiras, telhas e demais elementos construtivos, até 30 (trinta) dias após o recebimento das chaves do novo imóvel, desde que não comprometam a segurança da operação de desocupação e demolição.

§ 1º O beneficiário que possua imóvel próprio deverá autorizar e concordar expressamente que o Município, após a desocupação da moradia em local de risco, realize a demolição do imóvel e o cercamento da área, a fim de evitar novas ocupações irregulares e indevidas, renunciando expressamente a qualquer direito à indenização, compensação financeira ou ressarcimento, a qualquer título, decorrente da desocupação, demolição ou remoção do imóvel de origem.

§ 2º É de responsabilidade do Município a demolição da edificação, bem como o cercamento e a recomposição da vegetação do imóvel de origem.

Art. 10. No prazo do § 1º do art. 6º desta Lei, o descumprimento de quaisquer das obrigações de que trata esta Lei, o contrato, escritura pública, termo compromisso e condicionalidades de benefício habitacional e a legislação municipal aplicável acarretará:

I - na reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, com a consequente desocupação compulsória, sem direito a indenização, independentemente de ação judicial, assegurado o direito ao contraditório, e à ampla defesa em processo administrativo próprio;

II - a renúncia expressa por parte do(a) beneficiário(a) a qualquer direito à indenização, compensação financeira ou ressarcimento, a qualquer título, pela perda do imóvel ou pelas benfeitorias realizadas, em decorrência da reversão por descumprimento da legislação, deste Termo ou de ato normativo do Município;

III - a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto em regulamento do programa e demais normas municipais;

IV - a responsabilização civil, administrativa e/ou penal do(a) beneficiário(a), conforme a gravidade da infração.

Art. 11. Por tratar-se de moradias de interesse social, destinadas a famílias em vulnerabilidade, risco social e de baixa renda, dentro da política habitacional municipal, o Município de Lagoa Santa, suportará eventuais despesas cartorárias, tributárias e financeiras inerentes à transferência dos imóveis.

Art. 12. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5B16B986

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 06/2025 - PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIRCULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 06/2025 - PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIRCULAÇÃO: APOIO AO TRANSPORTE PARA GRUPOS DE REINADO, CONGADO, CANDOMBE E FOLIA DE REIS
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público Chamamento Público para seleção de projetos de grupos

de Reinados e Congados, Candombes e Folias de Reis visando o apoio financeiro para despesas de transporte em eventos culturais.
O presente Edital tem como objeto a seleção de até 10 (dez) projetos de Coletivos Culturais Tradicionais de Reinado e Congado, Candombe ou Folia de Reis com sede e atuação comprovada no município de Lagoa Santa – MG, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, para concessão de apoio financeiro destinado exclusivamente ao custeio de despesas de transporte para participação em eventos culturais, festejos e celebrações relacionados às suas manifestações, dentro ou fora do território municipal.
As inscrições poderão ser realizadas até o dia 21 de novembro de 2025.
O edital em sua íntegra estará disponível em: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, lj 28,

Santos Dumont, no horário de 09h as 16.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:4A82C5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 1.2/25 PEDRO BRITO NETO

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1 – Regularização requerida via protocolo nº 01159/22, em 21 de março de 2022, por Andrelina Elias Tiago, referente ao Lote 06, Quadra 06, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.821, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0065.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso ao seu Falecido esposo em 26 de dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 02 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

2 - Regularização requerida via protocolo nº 01191/22, em 22 de março de 2022, por Maria Aparecida Carvalho dos Santos, referente ao Lote 11, Quadra 05, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.814, Inscrição Imobiliária nº 01.006.031.0232.0001. Imóvel doado pela Lei nº 2.882/96 em 18 de setembro de 1996, adquirido pelo requerente via Contrato Particular em 28 de junho de 2007, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 07 de março de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina 17 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:981D5D08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 1.6/25 JOAQUIM GUIMARÃES

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1- Regularização requerida via protocolo nº 02511/22, em 30 de maio de 2022 por José Vicente da Paz, referente ao Lote 06, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.541, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0170.0001. O requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2000, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

2- Regularização requerida via protocolo nº 01949/24, em 17 de abril de 2024 por Jose Francisco da Silva Ferreira, referente ao Lote 02, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.525, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0367.0001. Imóvel doado por Termo de Compromisso em 30 de dezembro 1988, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 27 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

3- Regularização requerida via protocolo nº 04901/24, em 10 de setembro de 2024, por Laurici da Silva Santos, referente ao Lote 13, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.536 Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0455.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 27 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

4– Regularização requerida via protocolo nº 04919/24, em 11 de setembro de 2024, por Marlene de Souza, referente ao Lote 10, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.549, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0102.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

5- Regularização requerida via protocolo nº 04963/24, em 12 de setembro 2024, por Maria Aparecida Lacerda, referente ao Lote 07, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.530, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0407.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

6 – Regularização requerida via protocolo nº 04970/24, em 12 de junho de 2024, por Regina Celia Silva, referente ao Lote 9, Quadra 1, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.532, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0423.0001. A requerente comprova moradia

através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

7- Regularização requerida via protocolo nº 04993/24, em 13 de setembro de 2024, por Lucimar Maciel Flauzino, referente ao Lote 7, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.546, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0128.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

8 – Regularização requerida via protocolo nº 05023/24, em 17 de setembro de 2024, por Maria Francisca Ambrósio Martins, referente ao Lote 16, Quadra 04, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.623, Inscrição Imobiliária nº 01.005.029.0038.0001. Imóvel doado por Termo de Compromisso em 30 de dezembro 1988 para seu falecido Conjuge, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

9– Regularização requerida via protocolo nº 05038/24 em 17 de setembro de 2024, Wanda Antônia de Carvalho da Silva, referente ao Lote 11, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.550, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0094.0002. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2015, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

10 – Regularização requerida via protocolo nº 05052/24, em 18 de setembro de 2024, por Gabriela Cristiano Venâncio, referente ao Lote 14, Quadra 02, no Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.553, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0068.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir
no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 27 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

11- Regularização requerida via protocolo nº 05135/24, em 20 de setembro de 2024, por Tereza das Graças dos Santos Silva, referente ao Lote 11, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.534, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0439.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

12 – Regularização requerida via protocolo nº 05192/24, em 25 de setembro de 2024, por Regina de Fatima Machado, referente ao Lote 17, Quadra 04, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.624, Inscrição Imobiliária nº 01.005.029.0046.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 30 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

13- Regularização requerida via protocolo nº 05272/24, em 30 de setembro de 2024, por Ivanir Montosi de Almeida, referente ao Lote 08, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.547, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0119.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2002, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

14 - Regularização requerida via protocolo nº 05458/24, em 09 de outubro de 2024 por Rafaela de Sousa Andrade, referente ao Lote 08, Quadra 1, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.531, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0415.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 08 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 25 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

15- Regularização requerida via protocolo nº 01827/25, em 20 de março de 2025 por Telma Cipriano da Silva, referente ao Lote 3, Quadra 3, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.572, Inscrição Imobiliária nº 01.005.027.0226.0001. A requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 29 de julho de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de abril de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

16- Regularização requerida via protocolo nº 01955/25, em 25 maio de 2025 por Rosa Maria da Costa Neto, referente ao Lote 20, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães, matrícula nº 21.558, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0283.0001. Imóvel doado por Lei 2.082 de 18 de maio de 1989, sem citação de donatário, O requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 16 de fevereiro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina 22 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CEC1C857

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28,

1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	VANILDES DOS SANTOS	49
3º	MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS	49

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:02DA6181

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23º	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRES	0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
22º ALINE DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E40CF614

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 0187/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Valor Total: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA - Modalidade à distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.
Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura.
Data do Contrato: 20/10/2025
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.210/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sergio Werneck Rodrigues
Contrato nº. 0188/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS - Modalidade à distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.
Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura.
Data do Contrato: 21/10/2025
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.210/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sergio Werneck Rodrigues
Contrato nº. 0189/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO INTRODUÇÃO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - Modalidade à distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.
Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura.
Data do Contrato: 22/10/2025
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.210/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sergio Werneck Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E54B8105

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.021/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Credenciado: Rodrigo Estevam Jacó
Objeto: O presente Termo tem por objeto Credenciar artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1 – R$600,00(seiscentos reais) por apresentação - Item 4 – R$1.000,00(mil reais) por apresentação
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Termo:15/10/2025
Credenciamento nº.03/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rodrigo Estevam Jacó

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:415B9FB0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0191/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE - CNPJ nº 22.149.165/0001-62
Valor Total: R$29.136.161,16 (vinte e nove milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos) Objeto: Contratação da Casa de Caridade Leopoldinense, CNES n° 2122650, para prestação de serviços de saúde no âmbito Hospitalar para o Sistema Único de Saúde – SUS de Leopoldina- MG, através da prestação de serviços de caráter hospitalar no atendimento à urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, atendimentos eletivos de média e alta complexidade, serviços ambulatoriais e terapêuticos aos usuários do SUS regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a capacidade instalada e comprovada, obedecendo às condições previstas neste termo e conforme Termo de Referência. Condições de pagamento: As medições serão obtidas após consolidação da produção em sistema federal oficial (SIA e SIH), escalas de plantões e relatórios sistemáticos de produção, com o pagamento referente à produção aprovada. Tais regras são válidas para as parcelas prefixadas e pós-fixadas.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação.
Data do Contrato: 28/10/2025
Fundamentação legal: art. 74, inciso I da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.244/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Comissão Interventora Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:123D2462

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.165/2020 - CP Nº.002/2019 - PRC Nº. 0937/19

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e João Paulo de Melo Montes Barbosa 05932384603

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DA PERMISSÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº.58/2025) fica prorrogada a vigência pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar de 17/09/2025, em consonância com a cláusula quarta do contrato originário.
Data da assinatura dos Termos Aditivos:16/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ-
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C707AF0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 010/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes:BANCOBRADESCOS.A.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29/09/25, com base na Lei Federal nº 8.666/93.Ficam reajustados os valores previstos: R$ 1,62 por recebimento de documento de arrecadação municipal no guichê, correspondente bancário, rede lotérica eBancoPostal, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; R$ 1,51 por recebimento efetuado através de autoatendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão
Signatários: Elite Maria Martins de Souza e Jorge Luis Cardouzo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2023
Pregão nº 065/23 - Processo Licitatório nº 0721/23
Partes:GENTESEGURADORA S/A -CNPJ 90.180.605/0001-02ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/25, conformeMemorandonº 49/2025da Sec. Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel

Marcelo Wais

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2023
Pregão nº 065/23 - Processo Licitatório nº 0721/23
Partes:GENTESEGURADORA S/A -CNPJ 90.180.605/0001-02ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Considerando a Lei Municipal nº 4.551 de 17 de dezembro de 202, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE, em 5,35%, conforme cláusula quarta do contrato original, ficando os valores reajustados conforme tabela abaixo, passando o valor total do contrato para R$ 92.154,86 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel

Marcelo Wais

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/23
Inexigibilidade nº 009/2023 - Processo Licitatório n° 517/23
Partes: LABORATÓRIO CORTES E VILLELA LTDA–CNPJ nº 21.580.956/0022-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/08/2026, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Ricardo Villela Bastos
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/24
Inexigibilidade nº 009/2023 - Processo Licitatório n° 517/23
Partes: HORTA SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA–CNPJ nº 27.033.691/0004-29
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 17/07/2026, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Thomas Horta Soares
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/23
Inexigibilidade nº 009/2023 - Processo Licitatório n° 517/23
Partes: CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA–CNPJ nº 00.539.107/0001-02
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/08/2026, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Carla Barbosa Basile
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021
Dispensa de Licitação nº 023/11 - Processo Licitatório nª 307/11
Partes:CÉLCIOOLIVEIRA NETTOe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 07/07/26, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Signatários: Célcio Oliveira Netto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/11
DISPENSA nº 023/11 - Processo Licitatório nº 307/11
Partes: CÉLCIO OLIVEIRA NETTOe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira: O valor do aluguel, conforme indexador IPCA (IBGE), passa a ser de R$ 788,47 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 08 de outubro de 2025, correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2025 e sua correspondente para 2026.
Signatários: Célcio Oliveira Netto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:87BD2A50

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025, PRC 223/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de ESPARGIDOR DE AGENTE DE PIMENTA para atender a Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 18/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B297657C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, na Secretaria Municipal de Saúde, qual seja:

I – Marco Antônio dos Santos Rodrigues - CNH (02388843323 - D);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C366C87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ZENILDA APARECIDA RODRIGUES MAIA FERREIRA ROSA 08909155639

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE PINTURA FACIAL, DESTINADOS À CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: 10 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:6FE3901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025

INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 – CREDENCIAMENTO N° 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: JOICE VIEIRA DE SOUZA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO: 15 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:96D903B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

O Município de Limeira do Oeste - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34**, torna público o **Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025**, firmado com a **Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama**, inscrita no CNPJ sob nº **26.042.358/0001-70**.
Objeto: manutenção e custeio de materiais e serviços para a sede da Associação, bem como ao custeio de serviços referentes ao pagamento de horas de tratorista para apoio aos moradores da Fazenda Barreiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexo I, em complementação ao Termo de Fomento nº 04/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.151, de 22 de julho de 2025.
Valor: até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Vigência: de 15/10/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária:
02.14 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.14.02 – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
02.14.02.20.608.0091.2241 – Manutenção das Agropecuárias
3.3.50.41.00 - Contribuições
Data da assinatura: 15/10/2025

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 29 de outubro de 2025.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas Portaria n° 26/2024

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:C8525175

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

O Município de Limeira do Oeste - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34**, torna público o **Termo de Fomento nº 008/2025**, firmado com a **Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – A.L.A.A**, inscrita no CNPJ sob nº **04.806.252/0001-63**.
Objeto: execução do Programa Bolsa Fanfarra – Promoção à formação musical e disciplinar de crianças, adolescentes e jovens, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).
Valor: até **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Vigência: de 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária:
02.09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.09.03 – Fundo Municipal de Cultura
02.09.03.13.392.0043.2167 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 29 de outubro de 2025.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas
Portaria n° 26/2024

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:79F1FA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nª 011, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 011, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 008/2025

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando os Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, que vieram assinados pela Enfermeira Coordenadora da Unidade de Saúde da Família PSF4, de que trata o Processo de Sindicância nº 001/2025;
Considerando os pedidos de adiamentos por motivos de saúde, anexados ao processo, pela defesa;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 008/2025.
Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.
Art. 2º - Esta Portaria não altera as demais disposições do ato de instauração da comissão.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 008, de 25 de agosto de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de outubro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9C88ED9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 39 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 39 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO SAAE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 6, inciso LX, e no Artigo 18, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto na Portaria 15, de 29 de maio de 2025, do SAAE LUZ/MG;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para executarem as atribuições contidas no art. 7º e seguintes da Lei 14.133/021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ – SAAE LUZ.

Art. 2º. Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação:
I – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio III – Agente Administrativo TM III, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
§1º - A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, que deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§2º - Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeira.
§3º - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§4º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.
§5º - Sempre que necessário, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio contará com apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
§6º - O Leilão será encarregado do Agente de Contratação, ou Leiloeiro Oficial a ser contratado.

§7º - O diálogo competitivo será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 3º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, os seguintes servidores:
I – Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob nº. 038.875.056-11, matrícula nº 38;
II – Fernanda Pereira Campos, ocupante no cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 069.033.186-07, matrícula nº 37.
III - Carla Cristina Pereira, ocupante do cargo de provimento de Ajudante Administrativa, inscrita no CPF sob nº. 129.903.176-51, matrícula nº 99.
Art. 4º. Fica nomeado o servidor suplente da Comissão de Contratação, o seguinte servidor:
I – Renildo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-39, matrícula nº 101, suplente da servidora Fernanda Pereira Campos, nomeada para compor a Comissão de Contratação no art. 3º, II desta portaria.
§1º- Na ausência recorrente de membro da Equipe de Apoio o suplente poderá substituir um dos membros.
Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA.**

Art. 6º. Os membros da Comissão de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação municipal, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário;
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de outubro de 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE
LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA4A7FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 168/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 168/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG** e conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 12 de novembro de 2025, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 24 de outubro de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F91AEF99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
A Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais retifica o edital do processo supracitado no trecho citado abaixo:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA REURB, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DEMAIS NORMAS CORRELATAS QUE ESTABELECEM DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Passa- se a ler:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO, CADASTRO SOCIAL DOMICILIAR, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, BEM COMO TREINAMENTO PROFISSIONAL (CURSO "REURB DA TEORIA À PRÁTICA" COM CERTIFICAÇÃO) DESTINADO À EQUIPE MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONTEMPLANDO NÚCLEO COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS APLICÁVEIS

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Mar de Espanha, 29 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:926E3181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 080 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 9º do Decreto Municipal nº 044, de 06 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 1.044, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Bolsa de Estágio do Município de Matutina/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 044, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º** A quantidade de vagas de estágio oportunizadas, de acordo com o artigo 2° da Lei n° 1044 de 22 de dezembro de 2021, mediante necessidade da administração e disponibilidade financeira.*
***Parágrafo único.** Para o estágio de pós-graduação do curso de Direito, fica definida a quantidade de 02 (duas) vagas."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 29 de outubro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:11725F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 092 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA VALÉRIA MARIA FIDELIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **VALÉRIA MARIA FIDELIS**, matrícula 425, portadora do CPF nº XXX.190.XXX-XX e RG nº M-X.362.XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Professor II, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 05 de novembro de 2025, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo Único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **TERCEIRA** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de outubro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:24F58158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0153/2025, Concorrência nº 009/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E QUADRA NA COMUNIDADE DE CANTINHO, NA CIDADE DE MINAS NOVAS -MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:5F2AED2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2025 - ADESÃO nº 010/2025 – Processo nº 175/2025 – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 CUJO ENTE GERENCIADOR É O COMAR - CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES. CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO BÁSICO, - Contratada: L.M EMPREEMDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 32.109.890/0001-60, no valor de R$ 6.060.889,24 -

Mirabela, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:75B01356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Exonera Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá Outras Providencias"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor etc.

Considerando a necessidade da Administração Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA, exonerada do cargo em comissão de direção superior de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 009/2025.

Art. 2º - em razão da exoneração constante do artigo anterior, a Sra. ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA, passa a exercer exclusivamente o cargo em comissão de direção superior de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo, o qual exercia cumulativamente, conforme Decreto nº 009/2025.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 23 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A93A58CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023. EMPRESA: **CFS Assessoria Consultoria Planejamento e Participações LTDA**. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG. Vigência do Contrato:09/10/2025 a 09/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A2731C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, firmada entre o Município de Moema e Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda, CNPJ nº 58.149.730/0001-39. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente ao lote 01. Data de assinatura 28/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 29/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4CC676DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, firmada entre o Município de Moema e Leandra Melo Magazine Ltda, CNPJ nº 12.077.342/0001-99. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos bebedouro e ar condicionado, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$29.989,95 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao lote 01. Data de assinatura 28/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 29/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BA0D29D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, firmada entre o Município de Moema e CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 39.581.101/0001-39. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos bebedouro e ar condicionado, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), referente ao lote 02. Data de assinatura 29/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 29/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E1BFC2B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 056/2025, firmado entre o Município de Moema e Recreio B.H. Veículos S.A., CNPJ nº 01.929.665/0003-09. Objeto: alteração da cor do veículo. Data de assinatura 14/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 29/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:EE7FE7AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 047/2023, firmado entre o Município de Moema e Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda, CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72. Objeto: prorrogação de prazo até 31/10/2026 e renovação do valor do contrato em R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 28/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 29/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A090B977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025

DECRETO Nº 206/2025

> "Regulamenta a Lei nº 1.872, de 28 de agosto de 2025, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Moema/MG e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.872/2025,
DECRETA:
Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação, planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Moema/MG.
Art. 2º. São atividades da **COMPDEC**:
articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil em nível municipal;
promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
promover a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e defesa civil, através da mídia local;
implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteções e defesas civis no município;
Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres);e
resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC.
Art. 3º. A COMPDEC terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Parágrafo único. O Prefeito designará, por Portaria, o Coordenador da COMPDEC e os membros do Conselho Municipal, conforme previsto na Lei nº 1.872/2025.

Art. 4º. Compete ao Coordenador da COMPDEC:

Articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil em nível municipal;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

Implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

Propor ao chefe do poder executivo municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

manter o órgão estadual de proteção e defesa civil e a Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de proteção e defesa civil;

comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

convocar as reuniões da COMPDEC;

propor o plano de trabalho da COMPDEC;

participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;

resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para regular funcionamento da COMPDEC.

Parágrafo Único: O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Coordenadoria, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, assegurada a composição paritária, observada a seguinte representatividade:

01 (um) representantes do Poder Público Municipal, indicados entre as Secretarias Municipais com pertinência temática;

01 (um) representante de órgão público estadual ou federal com atuação no município;

02 (dois) representantes da sociedade civil organizada ou pessoa física com notório conhecimento de causa.

§1º O Presidente do Conselho será o Coordenador da COMPDEC, designado pelo Prefeito Municipal.

§2º Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§3º O Conselho elegerá entre seus membros um Vice-Presidente e aprovará seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento.

§4º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC terão mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução consecutiva.

Em caso de vacância ou desligamento de conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente, pelo período remanescente do mandato.

O conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa formal, será considerado automaticamente destituído da função, sendo convocado o respectivo suplente para assumir a vaga.

Art. 6º. O Coordenador é o Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 7º. Os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Munícipio, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 8º. A Unidade Gestora de Orçamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será responsável pela operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, devendo observar as normas expedidas pela União, pela Controladoria-Geral da União – CGU, pelo Banco do Brasil e pelos órgãos de controle externo.

§1º. Os recursos movimentados por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil terão caráter emergencial e finalístico, vedada sua utilização para despesas que não se enquadrem em ações de proteção e defesa civil.

§2º. O Prefeito Municipal poderá editar novos decretos ou normas complementares que se fizerem necessários para regulamentar situações específicas, especialmente quanto:

aos procedimentos de controle interno e externo;

à ampliação de atribuições dos gestores e portadores do Cartão;

à compatibilização com novas normas federais ou estaduais;

a casos excepcionais de emergência ou calamidade pública reconhecidos pelo Município, Estado ou União**.**

Art. 9º. Compete ao Coordenador da COMPDEC, na qualidade de Gestor da Unidade:

providenciar a abertura da Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil e assinar os instrumentos necessários à utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

cadastrar e atualizar os portadores do Cartão, que deverão ser servidores públicos ou ocupantes de cargos públicos municipais;

gerir e acompanhar os gastos realizados com o Cartão, assegurando a destinação exclusiva às ações de prevenção, socorro, assistência e restabelecimento em situações de desastres;

prestar contas de todos os gastos junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, à CGU, ao Tribunal de Contas e demais órgãos competentes, instruindo a documentação comprobatória das despesas;

responder administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 10º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:640A53C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 70/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 70/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de

Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material Pedagógico, para atender às necessidades do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/10/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A9AA962B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 39/2022. 5° T.A ao Contrato nº 211/2022 – **Contratada:** DH Online Internet Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo 3,36658% do valor global do Contrato n° 211/2022. Mais um ponto do lote 05, item 18, no valor unitário de R$ 106,30; para atender o PSF Maraisa Cândida Rodrigues Costa. O valor total do acréscimo no Contrato é de R$ 1.275,60. Data: 01/10/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C0D9F056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 101/2022. 2° T.A ao Contrato nº 200/2023 – **Contratada:** Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu Ltda, CNPJ nº 23.811.629/0001-17. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Internação de Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para Tratamento e Recuperação de Dependência Química, do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 200/2023 de 01/11/2025 até 31/10/2026. Data: 17/10/2025.

Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3FA20ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Assessor Especial Administrativo, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art.3°, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016**,** Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para o cargo em comissão de **Assessor Especial Administrativo**, o Sr. **Osni Raimundo da Silva Júnior.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03(três) de novembro de 2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 29 de outubro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:29D9F9C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Assessor Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos artigos 39, § 1º, e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Mário Lúcio Brambila;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o previsto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46 e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé a Sra. Glaziele Helena de Castro Silva, lotada no Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 29 de outubro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:60B6B6BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera estrutura remuneratória em Gabinete Parlamentar, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, o artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o §1º do artigo 39 e o inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Mário Lúcio Brambila;

CONSIDERANDO o artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46, e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o padrão de vencimento para **10 (dez) VIBs** das servidoras **Adrielle Maria de Souza Costa** e **Talita Cerqueira de Oliveira**, ambas lotadas no **Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila**, no cargo de **Assessora Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025**, nos termos requeridos pelo referido Vereador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 29 de outubro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:65AE7300

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN (DIA 31/10/2025)- CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 31/10/2025

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **31 de outubro de 2025, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

- Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

- Apresentação Inicial do EIV da Edificação de Uso Múltiplo ou Misto, situado na Rua Santa Rita, nº 132, bairro Centro, Muriaé/MG;

- Apresentação Final do EIV do Loteamento Paraíso;

- Apresentação Final do EIV do Loteamento Arruda;

- Apresentação de Minuta do Decreto Regulamentador da Lei Ordinária nº 7.327/2025.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no Horto Florestal, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo

Vice-Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8E900981

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **31/10/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **31/10/2025** as **13h**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia,

Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 29 de outubro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
8	GLEICEKELLY MATOS RIBEIRO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:89FA558E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 29 de OUTUBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 30/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	05 aulas Vespertino 2ª a 5ª	04/11 a 17/12/2025	Tempo Integral

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR

Data: 30/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	2ª,3ª e 5ª 03 aulas Mat.	04/11 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 30/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Sebastião Laviola (Safira)	4º ano Matutino	04/11/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Dr. Antonio Canêdo (Centro)	1º ano Vespertino	04/11/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 30/10/2025 Horário: 15h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Vespertino limpeza	04/11 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Vespertino limpeza	04/11 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Matutino limpeza	04/11 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Matutino limpeza	04/11 a 17/12/2025	Provimento de cargo
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Vespertino limpeza	04/11 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (Joanópolis)	Vespertino Berçário	04/11 a 17/12/2025	Servidor cedido

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88F7915A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.499/0001-97, representada por seu Diretor Presidente, Ênio Moreira Bernardo. **OBJETO**: Transferência de recursos financeiros destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, oriundos de Crédito Adicional Especial, para contribuir com a promoção e valorização dos profissionais da APAE de Muriaé, por meio da complementação salarial, e, assegurar a substituição das portas das salas de atendimento clínico da APAE de Muriaé**. VALOR:** R$ 342.250,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) que será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira em outubro no valor de R$ R$110.000,00; a segunda em novembro no valor de R$ R$112.250,00 e a terceira em dezembro no valor de R$ R$120.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Municipal n° 7.325/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 29 de outubro de 2025.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA3125BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.473/ 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 5.728, de 22 de agosto de 2028, que dispõe sobre a realização de eventos com impactos urbanísticos no Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar n° 5.728/2018 passa a vigorar acrescido dos §§ 5°, 6° e 7°, com a seguinte redação:

§ 5° - As entidades sem fins lucrativos, compreendidas as de natureza religiosa, cultural, educacional, assistencial e filantrópica, poderão realizar eventos públicos em praças, quadras esportivas e vias públicas, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal competente.

§ 6° - O prazo máximo para análise e decisão do requerimento de autorização será de 10 (dez) dias corridos, independente da dimensão ou porte do evento, contados a partir do protocolo do pedido instruído com a documentação exigida.

§ 7° - A autorização ficará condicionada à apresentação:

I - de proposta do evento e da estrutura prevista;
II - de plano básico de segurança e contingência;
III - da estimativa de público participante e das medidas de controle de acesso;
IV – do compromisso de observância das normas de uso do espaço público, incluindo restrições de horário, ruído e proteção ambiental.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no § 6° acarretará a aprovação tácita do requerimento, salvo quando comprovada a ausência de documentos indispensáveis.

Art. 2º Fica acrescido no art. 14-A à Lei Complementar n° 5.728/2018, com a seguinte redação:

Art. 14-A. Para os eventos promovidos pelas entidades mencionadas no § 5° do art. 14, o procedimento de autorização será simplificado, observadas as seguintes disposições:

I- a documentação exigida será reduzida ao mínimo necessário, compatível com a segurança e o interesse público;

II- será admitida a apresentação de documentos em formato digital, dispensando-se a entrega de cópias físicas;

III – a Secretaria Municipal competente disponibilizará formulário padrão simplificado para solicitação de autorização, inclusive em meio eletrônico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo procedimentos, modelos de formulários e fluxos administrativos compatíveis com os seus objetivos de simplificação previstos nesta norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E6D54BEA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 131, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº 001/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2025 da Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de outubro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4FD75931

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de outubro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
24°	Viviane Muniz Monteiro	23/12/74	17	68

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de outubro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C46D4A29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda individual 202514050012– GND3 - Deputado Mario Heringer - Valor R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Muriaé;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de outubro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D0CADC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao Projeto Social "Brinquedos que Encantam", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião de 29 de janeiro de 2025, cofinanciado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Município de Naque/MG e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em decorrência do resultado do certame,foram declaradas adjudicatárias as empresasAGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02 com valor total de R$ 11.948,00 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais); OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.369.967/0001-60
com valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06 com valor total de R$ 1.446,82 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Os adjudicatários serão convocados para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; não podendo o adjudicatário deixar de assinar injustificadamente, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 29 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:8EC95400

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao Projeto Social "Brinquedos que Encantam", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião de 29 de janeiro de 2025, cofinanciado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Município de Naque/MG e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente instrumento, e no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Processo Licitatório nº 092/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, e o cumprimento de todas as fases legais, inclusive o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos legais e administrativos.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas AGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02 com valor total de R$ 11.948,00 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais); OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.369.967/0001-60 com valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06 com valor total de R$ 1.446,82 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização das atas de registro de preços, nos termos do Edital e da legislação vigente, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 29 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D1A0F599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 023/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 023/2025**. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **Item 02 – Valor Global R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais),** LEIA – SE (...) **Item 02 – Valor Global R$ 12.722,50 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Natalândia/MG, 29 de outubro de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5380968A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0023/2025. Processo Administrativo n° 0104/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 29 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:099150C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0022/2025. Processo Administrativo n° 0103/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café gourmet para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h00min do dia 13 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 29 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:20474C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 125/2024. Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Processo Licitação nº 071/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados da área de transbordo até o aterro sanitário no município de Nepomuceno. A estimativa de volume de resíduos gerados por mês é de 462,50 toneladas, dando uma distância média de 40 km, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra. O transporte deve ser realizados pelas rodovias BR 265 e BR 381, durante o período de (12) doze meses, passando a vigorar até 01/11/2026, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021. Valor Global: R$ 606.781,50 (Seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e um mil reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Liarth Resíduos Eireli. 23/10/2025.

LARISSA CARVALHO AMARANTE TAVARES.
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6233350F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 125/2024. Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Processo Licitação nº 071/2024. Fica acrescido o valor de R$ 115.440,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme justificativa em anexo. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Liarth Resíduos Eireli. 15/10/2025.

LARISSA CARVALHO AMARANTE TAVARES.
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C6B90F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 137/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Aquisição de uniformes para o Departamento de Esportes, destinados ao uso em treinos, campeonatos e torneios realizados em Ouro Fino e região. Ata de Registro de Preço nº 311/2025 – Contratada: ELO TÊXTIL LTDA – Valor R$ 19.100,00 – Ata de Registro de Preço nº 312/2025 – Contratada: AMV COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA – Valor R$ 20.950,00 – Ata de Registro de Preço nº 313/2025 – Contratada: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA – Valor R$ 43.585,60 - Assinatura: 16/10/2025 – Validade até 16/10/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D660E8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 205/2025 – Pregão Eletrônico nº 115/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados ao Departamento Rural da Prefeitura de Ouro Fino. Ata de Registro de Preço nº 307/2025 – Contratada: PAULA TAKAHASHI SILVA – Valor R$ 6.219,45 – Ata de Registro de Preço nº 308/2025 – Contratada: COR E TINTA COMÉRCIO LTDA – Valor R$ 1.277,00 – Ata de Registro de Preço nº 309/2025 – Contratada: AGRO COMERCIAL GES LITDA – Valor R$ 9.861,60 - Ata de Registro de Preço nº 310/2025 – Contratada: OGD COMERCIAL E SERVILOS DE PEÇAS LTDA – Valor R$ 20.087,40 - Assinatura: 15/10/2025 – Validade até 15/10/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:76074443

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 250/2023. Pregão nº 151/2023 – Contrato nº 117/2023. Objeto: prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas nas estações de retransmissão de televisão do município de Ouro Fino - Contratado: Sergio Pucci Moreira – CNPJ Nº 51.237.718/0001-37. Assinatura: 26/09/2025. Validade: 19/10/2025 a 19/10/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E168A117

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste. - PIPA
Valor Total – R$ 87.687,72 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Assinatura – 24/10/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:12E7C169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 169/2025

PORTARIA N° 169/2025

"Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica"

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que

lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício XXX/2025 de lavra das Senhoras Assistentes Sociais lotadas na Diretoria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no relatório de ocorrência que instrui o Ofício em questão em face da Senhora XXXXXXXX, Professora Municipal;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, sempre em tese, ilícitos penais, civis e administrativos;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração e tipificação dos fatos narrados no Ofício XXX/2025, em face da Senhora XXXXX, Professora Municipal, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições, lotada XXXXXXXXXXXX.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 165/2025.

Artigo 3° - A Comissão de Sindicância poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 29 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8F8E4A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 105/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 25/2025
CREDENCIAMENTO.....: 12/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: 53.984.618 MATEUS FELIPE VITORIO DE MORAIS
CNPJ.....: 53.984.618/00001-08
OBJETO.....: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de pintura, elétrica, carpintaria, serralheria e ajudante de obras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paineiras/MG.
VIGÊNCIA.....: De 30/10/2025 até 24/10/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 29/10/2025

Paineiras/MG, 29 de outubro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3EB34060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 16956/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento do Vale do São Pedro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento do Vale do São Pedro, inscrita no CNPJ n° 20.583.076/0001-02, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 28 de Outubro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:72D67D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 16955/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero, inscrita no CNPJ n° 20.583.860/0001-02, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG,28 de Outubro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8363AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº16933/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores da Região do Santa Rita.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita, inscrita no CNPJ n° 20.583.027/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 28 de Outubro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2C780A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 0016922/2025.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação das Quitandeiras de Paracatu - Aquip. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação das Quitandeiras de Paracatu - AQUIP**, inscrita no CNPJ n° 52.184.571/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 29 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:81E0DEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 115/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo**: 7422/2025. **Objeto:** Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de Agosto/2025, realocando para o mês de Novembro/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Data: 27/10/2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F6828A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 174/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo**: 6155/2025. **Objeto:** Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de outubro/2025, realocando para o mês de Novembro/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Data: 27/10/2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E2D13EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2025 PROCESSO: 7422/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040.** DATA**:** 24/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7422/2025. **OBJETIVO:** Condução do programa de preparo de solo (gradagem)/2025 e Manutenção dos implementos agrícolas (Trator agrícola, Grade aradora, Carreta agrícola, Distribuidor de calcário, Roçadeira de arrasto e Concha traseira). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 60.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Evandro Freire de Andrade, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:47318858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 167/2025 PROCESSO: 4821/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva e Cultural Arsenal - AECA.** DATA**:** 23/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4821/2025. **OBJETIVO:** Promover a prática esportiva da modalidade voleibol entre 40 atletas (jovens e adultos, a partir de 15 anos), por meio de treinamentos sistemáticos em quadra e areia, aquisição de materiais esportivos e uniformes, realização de eventos comunitários e participação em campeonatos municipais, internos e regionais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$25.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário, convenente, e, Rosilane Pereira dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2E6D0791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2025 PROCESSO: 6155/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG.** DATA**:** 27/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 6155/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do solo para o plantio de grutas e verduras/2025 e fomento na criação de frangos para atender as demandas dos pequenos produtores das regiões de Paracatu/MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$ 40.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Ione Souza Dias, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:211ABBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 186/2025 PROCESSO: 9030/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a a **Associação Protetora dos Animais de Paracatu - APAP.** DATA**:** 29/10/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9030/2025. **OBJETIVO:** Recolher, tratar com medicamentos, oferecer assistência veterinária e alimentar até 100(cem) cães em situação de abandono no município, Cumpre salientar que a APAP prioriza o recolhimento de fêmeas, animais no cio. Prenhes, filhotes e vítimas de maus-tratos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41, Ficha: 1.585, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2026**. **VALOR**: **R$189.999,93. ASSINATURAS:** José Eduardo Trevisan, Secretário, convenente, e, Luciana Amaral Montijo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3A0E5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°185/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a AV. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU,** inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, com sede em rodovia BR 040 KM 45, CEP: 38600-000, Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo SR. WILSON MARCELO DA SILVA,Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014. Alteração do período de vigência, sem alteração da natureza do objeto, finalizaria em 31/10/2025, e iniciando o novo prazo de execução para: 01/11/2025 a 30/12/2025, referente ao Termo de colaboração n° 185/2024 entre o Município de Paracatu – MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 185/2024, inclusive em relação ao valor destinado originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 23 de outubro de 2025.

Assinaturas: Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8F58D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 87/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ROTARY CLUB PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste atorepresentada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, e o ROTARY CLUB PARACATU, inscrita no CNPJ nº 20.216.248/0001-00, com sede em rua Frei Anselmo, n°488, bairro lavrado, PARACATU/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Presidente da OSC RODRIGO FIDELIS COSTA, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Alteração do Termo de Colaboração nº 87/2025, referente ao remanejamento de valores no plano de trabalho do XI Mutirão da Saúde do Homem, com base no Decreto Municipal nº 6.707/2023, art. 82, inciso II, alínea "C". Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 87/2025.

Paracatu-MG, 28 de outubro de 2025.

Assinaturas: Rodrigo Fidelis Costa, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:28C6ABAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. Concorrência Eletrônica Nº 18/2025. **Processo de Compras Nº 144/2025** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS ALVORADA EM PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/10/2025** até às **08:59:00** do dia **24/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal:

www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 29 de Outubro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58B070B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

Processo: 8903/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 8903/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA TIPO GLIFOSATO PARA COMBATE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS NA CIDADE DE PARACATU-MG**. **DATA: 29/10/2025. VENCIMENTO: 29/10/2026.** Detentora dos itens: 1. **VALOR**: **R$ 129.465,00. ASSINATURAS: EMERSON ANTÔNIO GARCIA** pela contratante e **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:177C3707

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

Processo Financeiro: 7855/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 7855/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECÇÃO DE BASE, EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG. DATA: 27/10/2025. VENCIMENTO: 29/04/2027. VALOR**: **R$ 1.429.400,00. ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO,** pela contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:464A57A9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 192/2025

(Processo Administrativo nº 12.456/2025)

EXTRATO - CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **o INSTITUTO BANCO VERMELHO FUNDAMENTO**: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 12.456/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCO VERMELHO GIGANTE, ATRAVÉS DO PROJETO BANCO VERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE DATA: 30/10/2025 – VENCIMENTO: 29/10/2026. ASSINATURAS: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES** pela Contratante e **INSTITUTO BANCO VERMELHO,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:47C1AFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025 Objeto: Contratação da Fundação João Pinheiro para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na elaboração de estudos e levantamento de dados necessários à análise da elevação do povoado de Barros à condição de distrito do Município de Paula Cândido/MG, em conformidade com os arts. 165, § 5º, e 170, inciso IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como na Lei Complementar Estadual nº 37/1995, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO CNPJ: 17.464.652/0001-80, Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2E56796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Paula Cândido/MG, incluindo pontos de alta complexidade, com fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital CONTRATADO: DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 34.621.214/0001-05, Valor Total de R$33.090,00 (Trinta e três mil e noventa reais). Vigência: 29/10/2025 a 28/10/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:7A0CB63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 073/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PROCESSO Nº. 047/2025, PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** com sede à Av. Pedro Linhares Gomes, n° 4.650, Bairro Industrial, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-291 inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, neste ato representada pelo João Carlos Pires Barbosa, portador do CPF nº. 600.125.876-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº

073/2025 em conformidade com a Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas à aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente contrato passa a ter a seguinte fonte de recurso: 2.751

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 073/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá / MG, 08 de outubro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E7055241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022 - ECB - EMPRESA DE CONSULTORIA BRASILEIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2022, Processo Licitatório nº: 000020/2022, Carta Convite nº: 00001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENGLOBARÃO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS CIVIS, ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIOS, PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO E ESTRUTURAIS, APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS, APRESENTANDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELATIVOS A OBRAS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS, TAMBÉM FARÁ PARTE DESTE CONTRATO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APROVAÇÃO DE PROJETOS PROTOCOLADOS NO MUNICÍPIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTOS, RETIFICAÇÕES, CHACREAMENTOS E LOTEAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS DE OBRAS VIGENTES, REALIZANDO MEDIÇÕES MENSAIS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, TERMOS ADITIVOS, VISANDO ASSEGURAR AO CONTRATANTE OBRAS EXECUTADAS, CONFORME A BOA TÉCNICA E NOS MOLDES DAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:55855C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 153/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 014/2025. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a Pavimentação na Av. Edvaldo Macaúba, Lago Azul – Etapa 02 - Plano de ação nº 09032025-081233/2025, vinculado ao Programa nº 09032025202541000004 do Ministério da Economia, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - Projeto Básico. Recebimento das propostas: 31/10/2025, data e horário das disputas: 14/11/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de outubro de 2025.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C4009C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.374 TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.374

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERDÕES - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.655.283/0001-30, com sede na Rua Dr. J. Norberto Andrade, nº 140, bairro Bom Retiro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Claudia Maria Pereira da Costa.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado para atendimento terapêutico especializado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, promovendo desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e socioemocional.

VALOR TOTAL: R$ R$ 268.699,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 29 de outubro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Perdões/MG, 29 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0A6B6915

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que **prorrogou a data de abertura** do Processo Licitatório nº 220/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**.
Justificativa: A prorrogação ocorre em razão de **ajustes técnicos no edital**.

Abertura para recebimento de propostas: **às 08h do dia 03/11/2025**.
Realização da disputa: **às 10h do dia 13/11/2025**.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável pelo telefone **(35) 3864-1553** ou pelo e-mail **licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:3A2A10E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.28, inciso I da LEI 14.133/2021, o Processo Licitatório nº204/2025 – Pregão Eletrônico nº55/2025, que teve como CONTRATADA para os**lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, a empresa **DRAGAGEM ZÉ ZARIAS**, inscrita no CNPJ:22.064.943/0001-10, neste ato representada pela Sra. Jenusa Barbosa Garcia Carvallho, para o**objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção brutos destinados à manutenção, recuperação e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Perdões/MG**, no valor global de R$ 1.271.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:36E3C67A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A **Prefeitura Municipal de Perdões/MG** torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 197/2025, cujo objeto é Registro de Preço para contratação futura e eventual de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e modernização da iluminação pública do Município de Perdões/MG.

A sessão estava prevista para ocorrer no dia **3**0 de outubro de 2025, às 12h30min, tendo como **justificativa a necessidade de retificação do edital,** com o objetivo de promover ajustes técnicos e garantir a ampla competitividade e a legalidade do certame.

Nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Perdões/MG, 29 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:E05F186F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.556/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 10.556/2024.

A Prefeitura torna público o primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 10.556/2024 – Processo nº 233/2024 – Credenciamento nº 80/2024, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, CNPJ nº **18.244.343/0001-67**, e de outro **RRM LABORATÓRIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.850.678/0001-02**.**Objeto:** Contratação de serviço para realização de exames, consultas e procedimentos médicos. **Vigência:** até 23/09/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:EF4DB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 112/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 112/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 28/10/2025 Horário: 10h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	03/11 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa de pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal
XII – Carteira Categoria D
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de novembro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:BD481627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 113/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 113/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche

Dia: 28/10/25 Horário:10h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	03/111 a 18/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	03/111 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de novembro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:2E9D29FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025.

Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025.

Piranga-MG, 29 de outubro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C2A6E688

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 032/2022, Inexigibilidade nº. 007/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA LAR. Contratada: MARIA DE SOUZA TEIXEIRA. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 02/04/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$ 6.354,90 (seis mil , trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) sendo parcelas mensais de R$ 1.270,98 (um mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Piranga/MG, 21/10/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D2DE2B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 091/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 091/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2731,

DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7846) 2.000,00

2.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854) 2.000,00

2.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2CBDF504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Processo Licitatório nº 281/2025
Concorrência nº 07/2025
Objeto: Retomada da sessão para apresentação do **julgamento dos recursos interpostos**.
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, por intermédio de sua **Pregoeira designada**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, anteriormente suspensa, será **REABERTA no dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), por volta das 15h00**, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
A retomada tem por finalidade a **apresentação do julgamento dos recursos interpostos**, dando regular prosseguimento ao processo licitatório, em observância à legislação vigente e aos princípios da publicidade e transparência.
Todas as comunicações oficiais continuarão sendo publicadas no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios de publicidade utilizados, assegurando ampla transparência e isonomia entre os participantes.
Os licitantes deverão **manter atenção aos avisos e registros** na plataforma eletrônica, assegurando o acompanhamento integral do procedimento.

Pitangui/MG, 29 de outubro de 2025.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:BB4560EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000207/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0132/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS E RUFOS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CONSTRUTORA BECAU LTDA, CNPJ n° 47.524.751/0001-70. Valor global estimado de R$ 550.000,00. Data da assinatura: 24/10/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:598B60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0342/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000182/25 - CREDENCIAMENTO n° 0012/25
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÃNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: ELETRICA E MECANICA SEVERO LTDA, CNPJ n° 17.581.616/0001-04. Valor global estimado que será dividido entre todos os credenciados de R$ 270.000,00. Data da assinatura: 28/10/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de outubro de 2025 até 16 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
171 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
172 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
173 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
174 2025 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000
199 2025 020406 12.361.2002.2014.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
450 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.710.000
451 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
477 2025 020602 18.541.2012.2026.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

495 2025 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:44D9EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000203/25 - CREDENCIAMENTO n° 0014/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Juridicas para PRESTACAO DE SERVICOS PARA HIGIENIZACAO E LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: EDUARDO TAVARES MIO 05538423662, CNPJ n° 43.133.136/0001-82. Valor global estimado de R$ 168.180,00. Data da assinatura: 28/10/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F43
02020204122200120040000339039001.500.000 F61
02020406181200120020000339039001.500.000 F81
02020406181200120030000339039001.500.000 F85
02020306182200120050000339039001.500.000 F78
02040212365200220060000339039001.500.000 F108
02040212365200220070000339039001.500.000 F126
02040312361200220390000339039001.500.000 F171
02040612361200220140000339039001.500.000 F199
02050110301200420150000339039001.500.000 F271
02050110301200420150000339039001.600.000 F272
02050110301200420150000339039001.621.000 F273
02050210302200420160000339039001.500.000 F317
02050210302200420160000339039001.600.059. F318
02050210302200420160000339039001.621.055 F319
02050310305200420170000339039001.500.002 F363
02050310305200420170000339039001.600.059 F364
02050310305200420170000339039001.621.055 F365
02050210302200420160000339039001.500.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F341
02050210302200420380000339039001.621.000 F342
02050510122200420190000339039001.500.000 F380
02050510122200420400000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F448
02060115452200920200000339039001.501.000 F449
02060115452200920200000339039001.710.000 F450
02060115452200920200000339039001.720.000 F451
02060218541201220260000339039001.500.000 F477
02060218541201220270000339039001.500.000 F489
02080127812200620280000339039001.500.000 F510
02080408243200520340000339039001.500.000 F536
02080408244200520330000339039001.500.000 F573
02080408244200520360000339039001.500.000 F589

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:48584591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 141-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 217/2025, Pregão Eletrônico nº 141/25, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOBINAS TÉRMICAS PARA ABASTECIMENTO DOS RELÓGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 14 de novembro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:08C6BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO – PORTARIA Nº 4.785/2025

Ref.: Contrato Administrativo nº 247/2024

A Superintendente Municipal de Comunicação Social do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 48, I combinado com o artigo 51, III, da Lei Municipal nº 5.881/2017; passa a analisar e decidir o que se segue:

I **- Relatório**

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria nº 4.785, de 5 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 8 de agosto de 2025 - Edição 4081 – (fls. 5/6) -, contra a empresa **MAURÍCIO DIAS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.041.852/0001-77, com sede na Rua Paulo Foresti Werneck da Silva, nº 101, Residencial Tatetuba, no município de São José dos Campos, CEP n° 12.220-070, estado de São Paulo.

A municipalidade instaurou processo administrativo n° 88/2024, na modalidade Pregão - Eletrônico - nº 32/2024, para aquisição de equipamentos para a equipe de assessoria de comunicação social da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo - SMCSLT (fls. 7/61).

Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada como vencedora, através do critério de julgamento de menor preço por item paras diversos equipamentos, dentre os quais: ***(i)*** Monitor 27 polegadas (item 33) e ***(ii)*** *Dock Station* (item 35) do Termo de Referência; habilitou-se e assinou o Contrato nº 247/2024, em 14 de agosto de 2024. Sendo assim, verifica-se que referida empresa está na condição de Contratada (fls. 62/72).

A SMCSLT emitiu Ordem de Compra nº 3740/2024 (fls. 141/142) - **enviada em 30/8/24** para a empresa citada; momento em que se tem o termo *a quo* para cumprimento das obrigações. Houve Notificações Extrajudiciais (fls. 82/83, 87/88 e 96/97).

A persecução administrativa foi deflagrada com a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual** inerente à obrigação de dar (entregar) referente **à aquisição dos itens 33 e 35, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato Administrativo**, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Às fls. 105 consta mandado de intimação (fl. 169/170) e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - *mdinfsjc@gmail.com* – e por correspondência com aviso de recebimento (fl. 115) – código de rastreamento **OY 587 340 065 BR**.

Regularmente intimada, a processada **não** apresentou defesa.

Relatório circunstanciado da *i.* Comissão processante (fls. 116/124), com recomendação da aplicação da sanção de Advertência e Multa.

Encaminhados os autos para decisão administrativa.

É o relatório, passo a decidir.

II **– Considerações Preambulares**

A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobremodo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa - tanto que a fez (fls. 176/177) - com conhecimento quanto a: ***(a)*** Portaria de Instauração; ***(b)*** Edital de Licitação; ***(c)*** Contrato Administrativo; ***(d)*** Ordem de Compra; ***(e)*** Notificação Administrativa; e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - *mdinfsjc@gmail.com* – e por correspondência com aviso de recebimento – código de rastreamento **OY 587 340 065 BR**, efetivamente recebido (fls. 115); além de Certificação (fls. 110/133) quanto à inequívoca ciência do que processado.

A Administração age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa – que constituem faculdade da processada.

Não havendo irregularidade a se sanear.

***III* – Mérito**

Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 5º, *caput*, c/c art. 92, II, ambos da Lei nº 14.133/2021); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).

Ao que se infere do feito, a Contratada – ora processada – foi vencedora do certame para aquisição de diversos equipamentos para a equipe de Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo - SMCSLT.

O Contrato Administrativo tem como valor de contraprestação a monta de R$10.868,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais) - fls. 63.

Emitiu-se Ordem de Compra nº 3740/2024 (fls. 141/142) - **enviada em 30/8/24 -** para a empresa processada.

Persecução administrativa deflagrada, sendo a processada devidamente intimada para tomar conhecimento e exercer seu direito de defesa; permanecendo inerte.

Infere-se dos autos do PAS que a contratada **não** cumpriu com a obrigação de entregar os seguintes itens: ***(i)*** Monitor 27 polegadas (item 33) e ***(ii)*** *Dock Station* (item 35), consubstanciados no valor de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**; não havendo impugnação (defesa prévia).

Esta Administração procedeu com diversas interlocuções com a ora processada, na busca de solução para entrega dos equipamentos, sem, contudo, obter êxito.

Encontra-se nos autos do processo prova escorreita do descumprimento contratual, conforme Relatório Final da *i.* Comissão Processante (fls. 116/124), e, inclusive, conforme se pode verificar através das mensagens via aplicativo (*WhatsApp*) em que a contratada assume a não entrega (fls. 112), o que contraria o que se segue:

Edital (fls. 7/24)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

Contrato (fls. 62/72)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

Ademais, evidencia-se infringência ao artigo 115 da Lei 14.133/2021.

A legislação estabelece expressamente que "o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato", logo não há uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão e leniência.

Desta feita, resta demonstrado o inadimplemento obrigacional, em razão da inexecução parcial quanto à aquisição de equipamentos para a equipe de assessoria de comunicação social da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo - SMCSLT relacionada ao **Contrato Administrativo nº 247/2024** e **Ordem de Compra nº 3740/2024**.

O descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; assim, como contribui para intercorrência no planejamento orçamentário e consecução da despesa pública da municipalidade; não havendo motivo passível de afastar a responsabilidade da Contratada.

Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação de a licitante/processada de oferecer o melhor preço e tornar-se contratada impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar com quem realmente assumiria as obrigações dispostas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até a efetiva contratação são diversas fases e custos.

Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.

Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

Edital (fls. 22)

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência (fls. 44/57)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Contrato (fls. 68)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Lei nº 14.133/2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

[...]

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo **será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e **será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei**.

[...]

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser **aplicadas cumulativamente** com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; sendo que a inexecução contratual, ou seja, o descumprimento do que se obrigou por meio do contrato administrativo afrontam o interesse público; assim, sopesando que há

gravidade suficiente na conduta, é que **APLICO**, em conformidade com os incisos I e II do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **SANÇÃO** de **ADVERTÊNCIA** cumulada com **MULTA de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do Contrato Administrativo firmado - R$10.868,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais) -; o que se consubstancia na monta de **R$543,40 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme o disposto na cláusula 9.13 do Contrato Administrativo e no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Promova-se, acaso vigente, a **rescisão** (resolução) do Contrato Administrativo, bem como respectivo cancelamento do documento para consecução da despesa - empenho etc. - na forma da legislação aplicável.
Determina-se, por fim:
1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
2) Intime-se a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de 1**5 (quinze) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com a lei de regência;
3) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:
3.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a esta decisora para eventual reconsideração ou encaminhamento a autoridade competente - Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, para decisão (art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; ou
3.2) **ocorrendo trânsito em julgado administrativo**, comunique-se:
3.2.1) a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, anexando de cópias da decisão administrativa, para regular arquivamento desta juntamente ao processo administrativo da contratação pública;
3.2.2) a Controladoria-Geral do Município para regular cadastramento da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), se o caso;
3.2.3) a Secretaria de Finanças para adoção dos procedimentos para regular cobrança da multa aplicada; e
3.2.3.1) ainda, para regular adoção dos atos para cancelamento da despesa empenhada em decorrência da inexecução contratual parcial.
É o que competia analisar e decidir.Pouso Alegre, 29 de outubro de 2025.

LUANA MENDES SILVA PEREIRA
Superintendente Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E507F360

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "d" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel de matrícula nº 9.708 inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel referido no "caput" consiste, de acordo com especificação constante na sua matrícula, em "um lote de terras, com a área de cerca de 1.587,00 metros quadrados, situada no lugar denominado Sítio Paraíso, confrontando numa distância de 67,00 metros, com as terras de Benedito Leopoldino e Expedito Leopoldino, dobra à direita e segue por uma distância de 25,00 metros, em divisas com os terrenos da Prefeitura Municipal, dobra à direita e segue por uma distância de 60,00 metros, em divisas com José Lamartine Rios; faz canto e volta à direita acompanhando uma estrada existente por uma distância de 25,00 metros, até o lugar onde começa e finda".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6FAF26D5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competências ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria Nº 4.837/2025, no período de 29 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:ED0981FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.837, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, no período de 29 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, Jonathan Aparecido Caires Guido, para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração Interino (CC1).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2494C376

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Mineiro referente ao exercício do ano de 2024: 1. Piso Fixo - Serviços Socioassistenciais E/OU Benefícios Eventuais – nº do Plano 4251000595/2024; 2. Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias – nº do Plano 4251001448/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023 de 02 de outubro de 2023.

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária no dia 14 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas Prestação de Contas do Piso Mineiro referente ao exercício do ano de 2024:
1. Piso Fixo - Serviços Socioassistenciais E/OU Benefícios Eventuais – nº do Plano 4251000595/2024;
2. Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias – nº do Plano 4251001448/2024.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:DB45AF3C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação dos recursos e reprogramação das ações referentes ao uso do IGD/SUAS, IGD/PAB, IGD/PBF e PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023 e após Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024.

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Políticas Sociais para uso dos recursos do FNAS/CadÚnico e IGD pela equipe financeira da Secretaria de Políticas Sociais;
Considerando a apresentação realizada na reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2025, oportunidade em que o Plano de Aplicação foi apresentado, através de explanação sobre as demandas para utilização dos recursos;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária no dia 22 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de aplicação dos recursos e reprogramação das ações referentes ao uso dos saldos atuais do IGD/SUAS, IGD/PAB, IGD/PBF e PROCAD SUAS, conforme apresentado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:7ADA9F66

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2025 – Objeto: Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais odontológicos especializados em próteses dentárias sob medida no município de Pouso Alegre/MG. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:43014D36

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – Concorrência Pública nº 04/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M. Isabel Coutinho Galvão, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 19 de novembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:7BD16F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - A

Processo Licitatório nº 189/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 027/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARRANJOS, COROAS DE FLORES E VASOS ORNAMENTAIS COMEMORATIVOS PARA A DECORAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAUDADE E MORADA DO SOL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE FINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA"**.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$31.727,50 (trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: de 31/10/2025 a 30/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 29/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5C994C78

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Considerando, a publicação equivocada realizada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 08 de outubro de 2025, referente a Lei n° 3025/2025, vimos por meio desta apresentar ERRATA para devida correção e anulação da referida publicação.
Justificativa:
Devido a uma falha administrativa, a referida Lei foi publicada erroneamente, o texto legislativo deve ser integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Portanto, procedemos a ANULAÇÃO da publicação anteriormente realizada, e a INUTILIZAÇÃO do número da Lei equivocadamente divulgada e a devida divulgação desta ERRATA para conhecimento público e correção das informações prestadas.

Prata-MG, 29 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CDAC00DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 414, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação do período de Estágio Probatório, a cada doze meses, para fins de sua permanência no serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório referente aos servidores que tomaram posse nos anos de **2023 e 2024**, para fins de sua permanência no serviço público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**, Secretário Municipal de Governo, que à presidirá **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, **LETICIA NOVAIS ARAUJO**, Servidora Efetiva da Divisão de Recursos Humanos, **THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA**, Servidor Efetivo da Secretaria de Educação, e o **CHEFE IMEDIATO** do servidor que estará sendo avaliado.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 29 de outubro de 2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO POSSE NO CONCURSO NOs ANOs DE 2023 e 2024

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Servidor(a):
Matricula:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos:

ÓTIMO - (O);
BOM (B);
REGULAR, (R);
INSATISFATÓRIO (I).

Fator: Idoneidade Moral
Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.
Conceito (_____)
Fator: Disciplina
Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.
Conceito (_____)

Fator: Assiduidade
Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Conceito (_____)
Fator: Dedicação ao Serviço
Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.
Conceito (_____)
Fator: Eficiência
Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.
Conceito (_____)

RESULTADO FINAL

TOTAL GERAL DE PONTOS – VIDE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO (_____)

CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO (_____)

Prata, ____, de _____, de 2025.

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Governo	Naiara Andrade Lima e Silva	**06911**	
Secretário Municipal de Administração	Alessandro Camargos Silva	**06922**	
Servidor Efetivo da Divisão de Recursos Humanos	Letícia Novais Araújo	**3901**	
Servidor Efetivo da Secretaria de Educação	Thaise De Fatima Souza Silva	**5822**	
Chefia Imediata			

PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO-ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Idoneidade Moral	30
Disciplina	15
Assiduidade	10
Dedicação no Serviço	20
Eficiência	25
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Idoneidade Moral	75	150	225	300
Disciplina	37	75	112	150
Assiduidade	25	50	75	100
Dedicação no Serviço	50	100	150	200
Eficiência	62	125	187	250
TOTAL	249	500	749	1000

PARECER CONCLUSIVO do ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome do Servidor(a):
Matricula:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

PERÍODO	CONCEITO (I, R, B, O)
2024 a 2025	

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal e artigos artigo 40, inciso II e seguintes da Seção III, da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o período objeto de avaliação é o de 12 (doze) meses anteriores ao que está sendo realizado o presente processo de avaliação;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação Do Estágio Probatório do servidor**,** a Comissão de Avaliação de Desempenho Fucional, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** após verificar as os fatores constantes do Formulário de Avaliação do Estágio Probatório Desempenho Funcional, objetivando a aplicação do disposto no art. 45 desta Lei Complementar 002/2014, que o servidor (a) foi considerado **( ) APTO ou ( ) INAPTO** para sua permanência no serviço público.

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Governo	Naiara Andrade Lima e Silva	**06911**	
Secretário Municipal de Administração	Alessandro Camargos Silva	**06922**	
Servidor Efetivo da Divisão de Recursos Humanos	Letícia Novais Araújo	**3901**	
Servidor Efetivo da Secretaria de Educação	Thaise De Fatima Souza Silva	**5822**	
Chefia Imediata			

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A):

Local e Data:	Assinatura do Servidor(a)
----------, -------/------/2025	

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:772AAA63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 052/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/11/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - Sistemas Estruturantes de Tecnologia, para o município de Prata - MG, abrangendo a Prefeitura Municipal de Prata e a Câmara Municipal de Prata, compreendendo a instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico presencial e treinamento, com serviços de computação em nuvem para cada um dos órgão relacionados neste objeto, nas condições do Termo de Referência. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:BAC28FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES SD PROJETAODS PARA IMPRESSORA A LASER DRYPRO SIGMA, UTILIZADOS PARA IMPRESÃO DE RADIOGRAFIAS ELETIVAS E DE

URGENCIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/10/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/11/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/11/2025 às 09h00min (nove horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.

Pratinha/MG, 29 de outubro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:6E4AE4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE REABERTURA DO CERTAME PROCESSO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME

PROCESSO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, EPIs e Descartáveis destinados ao atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.
A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG torna público que, após a conclusão da etapa competitiva do certame, verificou-se o descumprimento das obrigações contratuais por parte do licitante WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43 classificado em primeiro lugar, o qual não procedeu à entrega dos itens adjudicados, mesmo após notificações e concessão de prazos para regularização da situação.
Considerando o disposto nos artigos 90, §7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da convocação dos licitantes remanescentes em caso de inexecução do objeto, bem como o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, informa-se que o certame será reaberto para convocação do segundo colocado, a fim de assegurar a contratação regular e o atendimento à necessidade pública.
A reabertura da sessão justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais ao funcionamento dos diversos setores da administração municipal, evitando a descontinuidade de serviços e o comprometimento das atividades rotineiras da Prefeitura.
Dessa forma, fica reaberta a sessão pública no dia 30 de outubro de 2025, às 10h00, por meio do portal Licitanet, conforme aviso encaminhado via chat oficial da plataforma.

Pratinha-MG, 29 de outubro 2025

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:668BE554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025. ADESÃO N° 009/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2025. Adesão n° 009/2025. Órgão Gerenciador: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Objeto: Adesão à Ata nº 065/2025, cujo objeto registro de preço para aquisição de ambulâncias nas classificações a, b, c e d, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Contratado: Camminare Maquinas e Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Valor Global: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DE97B324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. RESUMO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO Nº: 007/2025.

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. Resumo De Publicação – Ratificação De Adesão À Ata De Registro De Preços. Adesão nº: 007/2025. Ata de Registro de Preços nº: 029/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, especificado (s) termo de referência, anexo do pregão nº 014/2025. Visando à contratação da empresa Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04 para fornecimento de veículo conforme condições estabelecidas na ata original, Valor Global: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Nos termos da legislação vigente, RATIFICO a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:FD778EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 - PROCESSO Nº 336/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº44/2025

José Vanderlei da Silva, secretário de Transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do cantor **RICARDO TRINDADE** de no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28/10/2025

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B5E10AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 31/10/2025, o processo licitatório nº 338/2025 – Inexigibilidade 45/2025, Credenciamento 27/2025. **OBJETO: CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.** Para mais informações (37) 999575102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 29/10/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C2B49BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 43/2025; Contratante: município de Quartel Geral-MG. Contratada: **TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS** , denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ nº 44.124.788/0001-13** , Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Valor do Contrato: **R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8A280748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO E RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: VOLARE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 16.865.089/0001-99. Valor global: R$ 567.250,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1C7FCFE6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO E RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: VOLARE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 16.865.089/0001-99. Valor global: R$ 567.250,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F6335BAE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 012/2025, que se realizará no dia 13/11/2025 às 08:30h objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e higiene pessoal, conforme especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C0221543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DA MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DOS AUTOS N° 000002506/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:000002506/2025

PROCESSADO (A): J.O.

DECISÃO: Considerando a extinção do procedimento e consequente impossibilidade de manutenção do afastamento preliminar, fica revogado a Medida Cautelar de Afastamento Preventimento, em face do (a) servidor (a) J.O..

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3E675C85

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000002506/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000002506/2025

PROCESSADO (A): J.O.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de culpabilidade, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 23/10/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D2BA03F3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 000003726/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000003726/2025

PROCESSADO (A): J.O.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado após juntada de parecer da Junta Médica Oficial do Município, seu resultado repercutirá dos autos principal 00002506/2025.

Processo Encerrado: 23/10/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:069D79EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação, referente a dispensa Eletrônica de licitação nº 047/2025, processo nº 198/2024. Objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS CONFORME MEMO 946/2024**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a

Empresa: **LC MÁQUINAS LTDA,** com os itens: 01, 02, perfazendo o valor total de R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C581AA8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 046/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (associação ou fundação) E COOPERATIVAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS
DATA: 29/10/2025

Fica credenciada a empresa **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COOMARRIM,** para os lotes 1 e 2.

Ribeirão das Neves 29 de Outubro de 2025

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:94F20682

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (005/25 - OUTUBRO/25)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a solicitação licenciamento ambiental apresentada pela REDE FALCÃO COMBUSTÍVEIS II LTDA, CNPJ: 59.848.581/0001-69 no âmbito do processo ambiental nº 2828/2025, com o objetivo de regularização ambiental da atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Considerando o vencimento do mandato dos conselheiros e que o Conselho de Meio Ambiente está em fase de recomposição;
Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nos autos;
Considerando que a análise técnica sugeriu ao Conselho de Meio Ambiente aprovação da licença requerida, nos termos do Parecer Técnico Ambiental nº 274/2025 constante nas folhas 405 a 432;
Considerando que as atividades realizadas no Município necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão do licenciamento ambiental e cumprimento da compensação determinada.

DECIDE:

Licenciar *ad referendum* a REDE FALCÃO COMBUSTÍVEIS II LTDA, CNPJ: 59.848.581/0001-69. As atividades deverão ser realizadas no empreendimento que será implantado na Rua Gonçalo Alves, n° 25, lotes 001-A e 001-B da quadra 40 (próximo a BR-040), bairro Belvedere, Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no PTA nº 274/2025 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023, e a Resolução CODEMAS nº 31/2025, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **(Processo Ambiental nº 2828/2025).**

Ribeirão das Neves, 29 de outubro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Câmara de Regularização Ambiental (CERA)
Presidência Outubro/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:468D5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PARECER Nº 10/2025

A Comissão Organizadora Central da Consulta Popular, instituída nos termos da Lei Municipal nº 4.109/2020 e do Edital nº 002/2025, torna público o teor do **Parecer nº 10/2025**, que **deliberou pela**

impugnação da Chapa 1, composta pela candidata **Angélica de Jesus Ramos Dionísio** (Diretora), da **Escola Municipal Jacir Clemente da Rocha**.

Após análise da defesa apresentada dentro do prazo legal, a Comissão deliberou pela **manutenção da impugnação**, em razão de **violação das regras de divulgação previstas na Lei nº 4.109/2020 e no Edital nº 002/2025,** configurando ato passível de impugnação.

A presente publicação tem por finalidade assegurar publicidade e transparência ao ato administrativo da Comissão Organizadora Central, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2025.

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora Central"

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CA5FE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO

Assunto: Chapa nº 1 da Escola Municipal Professora Thais Aparecida de Souza Freitas

A Secretaria Municipal de Educação, em continuidade ao acompanhamento do processo da Consulta Popular, apresenta o presente relatório referente à Chapa nº 1 da Escola Municipal Professora Thais Aparecida de Souza Freitas, considerando o que segue:
Considerando a exoneração da servidora Floraci Madureira Soares Costa do cargo de direção e, a exoneração da servidora Suely Guimarães Perdigão de Avelar do cargo de vice-direção da unidade escolar;
Considerando que a homologação da Chapa nº 1 havia sido concedida com ressalva, condicionada à conclusão e/ou andamentos dos procedimentos administrativos aberto em desfavor das servidoras e à confirmação da situação funcional das integrantes;
Considerando que as alterações nas condições funcionais das servidoras resultaram na perda dos vínculos funcionais, restando assim, comprometida a elegibilidade das servidoras e, consequentemente, a validade da inscrição da chapa;
Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a isonomia do processo da Consulta Popular no âmbito das unidades escolares;
Resolve a Secretaria Municipal de Educação encerrar o processo da Consulta Popular na Escola Municipal Professora Thais Aparecida de Souza Freitas, diante da inviabilidade de continuidade da Chapa nº 1 e da ausência e de inscrição de outras chapas ao cargo de direção e vice-direção da referida escola.

É o parecer.

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2025.

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Adjunta de Educação"

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:547C5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°107/2022 do Processo Administrativo n°112/2022 - Sede do Cadastro Imobiliário e Comunicação Geral.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, Érick Lucas da Fonseca e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular, Vítor Eustáquio Moreira Pereira, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 05/10/2025 a 04/10/2026 é de R$ 6.918,46 (seis mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

03.004.04.122.0111.1815 Secretaria Municipal de Governo – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 35- Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 76 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01(uma) via, para que se produzam seus efeitos legais extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Outubro de 2025.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81340CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 017/2025

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADO: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – CONTRATO Nº 198/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** representadas pelo Administrador o Sr. Ronaldo Aureliano Silva, portador da Carteira de Habilitação nº 00853321994, expedida pelo DETRAN/SP em 11/11/2019, inscrito no CPF nº 660.607.029-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua

Santos Dumont, nº 2.256, Setor Santa Rita, CEP 68.901-270, município de Macapá/Amapá.
Visando a contratação de empresa especializada para a construção de escola no bairro Sevilha 2ª seção e Botafogo, o Município de Ribeirão das Neves realizou o Processo Licitatório nº 113/2023, que contou com a participação da empresa TCI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, sagrando-se vencedora do certame, tendo as partes firmado o contrato 198/2023.

Conforme disposto nos itens 5.1 e 9.19, relativos às Cláusulas Quinta e Décima Primeira do Contrato nº 198/2023, em vigência, ao qual trata das situações referentes ao prazo de execução e vigência contratual e que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, in verbis:'

"***5.1*** *A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, bom como a mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas neste edital."*
9.19 *"Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves.* "

A referida empresa não vem cumprindo com a execução do cronograma físico-financeiro contratado, resultando em atraso na execução do objeto.

Em síntese, considerando o início da obra em 15/02/2024, assim como o prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão, apuramos que, até o momento a empresa executou apenas 25,41% do objeto contratado. Contabilizando 17 (dezessete) meses de obra,faz-se necessária a apresentação de novo cronograma físico-financeiro do tempo restante de obra e a previsão de conclusão.

Pelo exposto, fica a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **notificada extrajudicialmente** a apresentar justificativa quanto ao atraso da evolução da obra e um novo cronograma físico-financeiro com plano de ações com datas exequíveis para o término da obra, **no prazo máximo de 05 dias corridos**.

Fica a notificada ciente que, o descumprimento da determinação supra, dentro do prazo concedido, acarretará na abertura de Processo Administrativo, para aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis ao caso.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2025.

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Fiscal Técnico do Contrato

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C011E676

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 202/2022
CONTRATO Nº 091/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 39.371.850/0001-31 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 5 (CINCO) UBS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, PROJETOS BÁSICOS(MÍDIA DIGITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - RUA NOVENTA; BAIRRO FAZENDA CASTRO – RUA TRINTA E NOVE; BAIRRO SAN MARINO – ALAMEDA DOS ROUXINÓIS; BAIRRO JARDIM COLONIAL.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, **CNPJ:18.314.609/0001-09,** denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras, Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA.**

CONTRATADO: A empresa, **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 39.371.850/0001-31**, com sede na Q QS 1 Rua 210, S/N, Torre 3, sala 401, Bairro Areal (Águas Claras) CEP: 71950-770, Brasilia/DF, denominada **CONTRATADA,** representada por**, MARLON DOS SANTOS ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n° 2831515-SESP/DF e inscrito no CPF sob o n° 032.XXX.XXX.90.
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 202/2022, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a 7,24%, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor estimado global deste TERMO, será de R$ 236.196,05 (duzentos e trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 505 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO SEDES MUNICIPAIS – 09.002.15.451.0102.1019.4.4.90.51.00 / 1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (dois) vias de igual teor, para um só efeito

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025.

Pela Contratante	Pela Contratada
Secretário Municipal De Obras	Roma Edificações E Construções LTDA.
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA	CNPJ: 39.371.850/0001-31
	MARLON DOS SANTOS ARAÚJO
	CPF n° 032.XXX.XXX.90.

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3075625

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 202/2022
CONTRATO Nº 090/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA UAI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 19.849.466/0001-94, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 5 (CINCO) UBS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, PROJETOS BÁSICOS(MÍDIA DIGITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - RUA RAIMUNDA MARIA; BAIRRO CAMPOS SILVEIRA – RUA ONZE; BAIRRO JARDIM VERONA.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ:18.314.609/0001-09, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA.

CONTRATADO: A empresa, UAI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 19.849.466/0001-94, com sede na Rua Vinte e Três, n° 86, complemento A, bairro Jardim, Primavera, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada por seu sócio(a)-diretor(a), EDDA REBECCA SILVA, portador da carteira de identidade, MG 12.XXX-390, SSP/MG, e CPF n° 056.XXX.XXX-56.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 202/2022, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor sobre o saldo contratual, equivalente a 7,24%, percentual aplicado conforme tabela INCC (maio/2025).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor estimado global deste TERMO, será de R$ 160.656,24 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 505 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO SEDES MUNICIPAIS – 09.002.15.451.0102.1019.4.4.90.51.00 / 1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (dois) vias de igual teor, para um só efeito

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Pela Contratante
Secretário Municipal de Obras

AI Construtora LTDA.
Pela Contratada
CNPJ: 19.849.466/0001-94
EDDA REBECCA SILVA
CPF n° 056.XXX.XXX-56.

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D58BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 325/2025

<table>
<tr><td colspan="2"><u>AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR</u></td><td>Nº SFUP
325/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR</td><td>Data: 20/10/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):
FELIPE MARTINS VILAÇA</td><td>NOME FANTASIA:
NÃO SE APLICA</td></tr>
<tr><td>CNPJ/CPF:
085.***.***-05</td><td>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</td><td>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
2.0122.019.0019.000</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:
RUA DR. MÁRIO MAGALHÃES, N°212, AP 901, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE MG CEP 31710-360</td></tr>
<tr><td colspan="3">2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006</td></tr>
<tr><td colspan="3">DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Lei 040/2006:
Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)</td></tr>
<tr><td colspan="3">PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.</td></tr>
<tr><td colspan="2">PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
30 DIAS</td><td>PRAZO PARA RECURSO:
(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias
( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)</td></tr>
<tr><td colspan="3">LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), S/N, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030</td></tr>
<tr><td colspan="3">PENALIDADE APLICADA
MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.</td></tr>
<tr><td colspan="3">3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 684/2025.</td></tr>
<tr><td colspan="3">4- ASSINATURAS:</td></tr>
<tr><td colspan="3">FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 26.656</td></tr>
</table>

<u>ATENÇÃO!</u>

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FF5E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 326/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 326/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FELIPE MARTINS VILAÇA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 085.***.***-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DR. MÁRIO MAGALHÃES, N°212, AP 901, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE MG CEP 31710-360**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), S/N, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 685/2025. O LOTE ESTÁ MURADO, PORÉM, O PASSEIO ENCONTRA-SE CHEIO DE MATO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C80982CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 328/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 328/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 20/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BRUNO NELSON MARTINS VILAÇA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 012.***.***-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. ÉRICO VERÍSSIMO N°605, AP 201, SÃO JOÃO BATISTA, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE MG CEP 31520-000**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), N°204, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 683/2025. O LOTE ESTÁ MURADO, PORÉM, O PASSEIO ENCONTRA-SE CHEIO DE MATO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36A76579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 331/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 331/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ALBERTO RAMOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)”***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 689/2025.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:704B837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 332/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 332/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ALBERTO RAMOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:**		

Art.66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525**
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 690/2025.
4- ASSINATURAS:
Fiscal De Obras E Posturas
Matrícula: 26.656

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:996A7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 336/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 336/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CIMALIA RUTE TEODORO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 033***.***90.	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0093.007.0003.003**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FRANCISCA LABANCA, N° 173, BAIRRO CENTRO/JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33900-700		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBRA EXECUTADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. Nenhuma* ***obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FRANCISCA LABANCA, N° 173, BAIRRO CENTRO /JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES - CEP: 33.900-700		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCAE8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 337/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP: 337/2025**
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA: 22/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO CEZAR DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 700.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.011.0025.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 133, BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33860050		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 48 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 133, BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33860050 LOTE: 11 QUADRA: 25		
MULTA: Multa MÉDIA referente a 30 ufm (unidades fiscais do município de ribeirão das neves), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 30. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 03 (três) horas.		
3- OBSERVAÇÕES: Auto de Infração referente ao descumprimento da notificação sfup nº 391/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:949A9CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 338/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 338/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 19.***.***-0001-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0032.010.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA AUGUSTO DOS ANJOS, CASA 126 N° 136, SANTA MÔNICA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.520-500**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SUAÇUI (ANTIGA RUA UM), N°18, JARDIM DE ALA 1º SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-620**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 793/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D1F49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 341/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 341/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AGNALDO ALEXANDRE NASCIMENTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 969.***.***-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.032A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ACADÊMICO DR. ROBERTO MARINHO (ANTIGA RUA OITIS), N° 15, BELVEDERE, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.821-427**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 9° Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ACADÊMICO DR. ROBERTO MARINHO (ANTIGA RUA OITIS), N° 15, BELVEDERE, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.821-427**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 09º DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 811/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13ABC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1053/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1053/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROGÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 203.665.746-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0072.023.0012.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *RUA DAVID NASSER, Nº 854* **CEP 31720350-** *BAIRRO PLANALTO- BELO HORIZONTE, MG*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua MARIA ANGELINA GOMES(ANTIGA RUA 13) , 563 BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 023, LOTE: 0012**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 27.789		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:098D0C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1054/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1054/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE OTAVIANO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.139.0009.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Avenida ALAGOAS (EX: AVENIDA C), Nº 609 CEP: 33858-650, BAIRRO: SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*** ***Art. 48Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO -**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Avenida ALAGOAS (EX: AVENIDA C), 968 CEP: 33858-650, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00139, LOTE: 0009**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Média 60 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 27.789		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A08526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1063/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1063/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 03/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ADÃO SOARES DE JESUS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 129.XXX.XXX-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0015.017.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 226 – ESPERANÇA- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG 33913-110		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS — **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AUSTRÁLIA, 226 – ESPERANÇA- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG 33913-110 QUADRA: 17 LOTE: 19
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18592

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93D89431

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1080/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1080/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ADAIR HENRIQUE DE JESUS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 228.***.***.87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0060.001.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SÃO CRISTOVÃO, N° 33, BAIRRO TÂNIA, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.805.270.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SÃO CRISTOVÃO, N° 33, BAIRRO TÂNIA, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.805.270.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BA0284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1081/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1081/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Tânia Elisa Correa de Azevedo		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 034.XXX.XXX-94	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.014.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: NÃO HÁ ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA NO SISTEMA		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ RENATO NOGUEIRA AO LADO DO Nº 81A – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33860-000 QUADRA: 14 LOTE: 14		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48BD5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1082/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1082/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VALDOMIRO NUNES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.806-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0040.018.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): FORMIGA, 21 CEP: 33935-390, BAIRRO: KATIA JUSTINOPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio obstruído com entulhos		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…" 15 ufm Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. 30 ufm		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROMOVER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: FORMIGA, 21 CEP: 33935-390, BAIRRO: KATIA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00018, LOTE: 0020, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PAGAMENTO NÃO INFERIOR A 45 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7DB140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1096/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1096/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 23/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MANOELINA MARIA COSTA CAMPOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 570.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0102.005.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Av. Vereador Lucimar Roberto Valentim, Vila Fluminense – Ribeirão das Neves CEP 33.933-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ART.47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Vereador Lucimar Roberto Valentim, Vila Fluminense – Ribeirão das Neves CEP 33.933-012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2DE8499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2023 PROCESSO Nº 218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de equipamento N° 184/2023 no Processo Nº 218/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 19 de outubro de 2025 e Termino em 19 de outubro de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 797.397,72 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais, setenta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 17 de outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5BAF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 170/2023 do Processo Administrativo n.º 158/2023 – CAPS AD.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 31/08/2025 a 30/08/2026, o valor mensal da locação será de R$ 8.308,78 (oito mil trezentos e oito reais e setenta e oito centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.105.2399 - Manutenção das Atividades da Saúde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 633, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FC249C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 165/25 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/25. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo Licitatório 3/2025, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Objeto: aquisição de mochilas e bolsas para transporte de material pedagógico. Ata de Registro de Preços nº 3/2025, publicada no Diário dos Municípios

Mineiros no dia 03/04/2025; Detentora do Registro: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Total da adesão: R$ 610.139,10 (seiscentos e dez mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 02/04/2026

Santa Bárbara,29 de outubro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:3CBD6641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 155/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa do Portal da Cidade - Barra Feliz, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Santa Bárbara- MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/12/2025** às 09:00 horas - na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 29/10/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:20CD9246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

Processo nº:132/2025.
Pregão Eletrôniconº: 050/2025.
Ata de Registro de Preços nº:080/2025.

Promitente Fornecedora:ALEIXO E FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 24.027.468/0001-38.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG, localizado na MG-129 – trevo do distrito de Florália, aproximadamente 5 km da sede, com transporte completo até a disposição final do chorume em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:06/10/2025 a 06/10/2026.

Data de Assinatura:06 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:683D4C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Processo nº: 123/2025.
Pregão Eletrônico nº: 035/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 087/2025.

Promitente Fornecedora: ELETRODUARTE SANTA BÁRBARA LTDA, CNPJ/MF nº 41.132.335/0001-40.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais de construção** a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$ 521.222,15 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)** sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 25/10/2025 a 25/10/2026.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1BB5DE24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

Processo nº: 123/2025.
Pregão Eletrônico nº: 035/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 094/2025.

Promitente Fornecedora: MAURÍCIO PAIVA DE MIRANDA, CNPJ/MF nº 09.220.643/0001-15.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais de construção** a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BE45161D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Processo nº:139/2025.
Pregão Eletrôniconº:054/2025.
Ata de Registro de Preços nº:104/2025.

Promitente Fornecedora:EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA, CNPJ/MF nº 10.993.239/0001-63.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R$ 914.799,00 (novecentos e quatorze mil setecentos e noventa e nove reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência:09/10/2025 a 09/10/2026.

Data de Assinatura:09 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5CF3C869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Processo nº:113/2025.
Pregão Eletrôniconº: 043/2025.
Ata de Registro de Preços nº:105/2025.

Promitente Fornecedora:VISÃO AGRO REPRESENTAÇÕES, CNPJ/MF nº 53.278.416/0001-32.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência:17/10/2025 a 17/10/2026.

Data de Assinatura:17 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:913DE1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Processo nº:124/2025.
Pregão Eletrônico nº:047/2025.
Contrato nº:121/2025.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura **prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos, servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG**, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, para todos os fins legais.

Vigência:16/10/2025 a 16/10/2030.

Data de Assinatura:16 de outubro de 2025

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:27767BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Processo nº:128/2025.
Dispensa de Licitação nº:046/2025.
Contrato nº:122/2025.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE, inscrita no CNPJ sob n° 01.921.228/0001-87.

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL para transporte de pacientes eletivos pelo Programa Transporta - SUS, conforme ETP, Termo de Referência e análise de risco que são partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

Valor:Dá-se a este Contrato o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para todos os fins legais.

Vigência:14/10/2025 a 14/10/2026.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ABD20BD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

Processo nº:131/2025.
Pregão Eletrônico nº:049/2025.
Contrato nº:127/2025.

Contratada: EMPRESA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.388.174/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte técnico/universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de R$ 782.460,00 (setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

Data de Assinatura:21 de outubro de 2025

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:512F3BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6418/2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 5850/2024, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1827/2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.282/2025/1Doc., instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB:

I. Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara – ACISB

Membro Titular: Ronaldo Antônio Alves de Oliveira Júnior
Membro Suplente: Bruna Alves Almeida

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Membro Titular: Gustavo Silvino Oliveira Lima
Membro Suplente: Alexandra Ferreira Silva

III. Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara – ADESB

Membro Suplente: Daniel Bastos Monteiro

Art. 2º. Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de n.º 5850/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:9438C669

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2184/2025

Reconhece a Associação das Artesãs de Barra Feliz – Tear da Serra como de utilidade pública no Município.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE BARRA FELIZ – TEAR DA SERRA, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 199, distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara – MG, CEP: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.597.799/0001-92, que tem por finalidade desenvolver programas de promoção da cultura, da arte, da assistência social, da educação e atividades ligadas à melhoria da qualidade de vida na comunidade.

Art. 2º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade deverá contar com os recursos financeiros provenientes de doações, convênios, parcerias, e outras formas de apoio financeiro, sempre de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º. Este reconhecimento confere à ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE BARRA FELIZ – TEAR DA SERRA, os benefícios previstos para as entidades de utilidade pública, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:50730484

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESPACHO 02/2025 - CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital nº. 001/2023 do CMDCA, comunica, a **RENÚNCIA** por livre vontade ao cargo de Conselheiro Tutelar por **ADRIELE FERREIRA DE MORAIS**, CPF 081.402.696-62 e RG MG 20.889.276, sob a matrícula nº. 12085 ao mandato 2024 a 2027, a partir do dia **29 de outubro de 2025** e convoca, mediante ordem de colocados, a segunda suplente do pleito, **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, para assumir a vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Convocada, a 1º Suplente do Conselho Tutelar Sra. **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, tem como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal do Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2025

DENISEROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:FCF25125

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a renúncia, a pedido, de ADRIELE FERREIRA DE MORAIS do cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar e a convocação da 2º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, do Município de Santa Bárbara/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Município de Santa Bárbara/MG, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções nº 75 e 231, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, da Lei Municipal nº. 1876/2018, dispões:

Considerando o requerimento por meio do oficio de nº 20/2025, apresentado pela Conselheira Tutelar Titular **ADRIELE FERREIRA DE MORAIS**, solicitando ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Mobilização E Proteção Social o seu desligamento como membro do Conselho Tutelar para o qual foi eleita.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Considerando que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº. 1876/2018.

Considerando a Legislação Municipal nº. 1876/2018, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o pedido de renúncia da Sra. **ADRIELE FERREIRA DE MORAIS**, CPF 081.402.696-62 e RG MG 20.889.276, sob a matrícula nº. 12085 ao mandato 2024 a 2027, a partir do dia 29 de outubro de 2025 do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º- Convoca a 2º Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, que tem como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 29 de outubro de 2025

DENISEROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:E8116F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º035/2025

Designa os Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de saúde no da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal de n.º 5013/2021, que regulamenta o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores do município de Santa Bárbara/MG;
Considerando Lei Municipal n.º 1331/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde da cidade de Santa Bárbara/MG:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Carolyna de Souza Azevedo;
Carla Joelma Arcanjo Morais Nascimento;
Cristilene Aparecida dos Santos;
Luciana Karine Brandão Dias;
Raucilene Martins de Araújo;
Silvia Aparecida Assis Siqueira;
Sirlene Maria Santos de Paula;
Viviane Cristiane Ameno Ferreira;
Eveline Aparecida Perdigão (Suplente).

II – UBS Centro
Almerinda Maria Xavier dos Santos;
Larissa Oliveira Evangelista ;
Luciana Karine Brandão Dias;
Nerma da Consolação Felisberto Ribeiro(Suplente).

III – UBS Brumal:
Alexandra Fernanda da Silva;
Izabela Fabíola de Souza Ferreira;
Luciana Karine Brandão Dias;
Maria Aparecida da Silva Lopes (Suplente).

IV – UBS Barra Feliz:
Luciana Karine Brandão Dias;
Quelli da Conceição Silva Carvalho;
Vivian de Almeida Mansur;
Leidiane Maria de Jesus Sousa (Suplente).

V –UBS Campestre:
Guilherme Merques Silva Goulart;
Luciana Karine Brandão Dias
Thaís Dias Junqueira;
Rejane Cássia da Paz Carlos (Suplente).

VI – UBS São Vicente:
Jeane Caetana Nogueira Dornelas;
Luciana Karine Brandão Dias;
Sheyla Cristina Ferreira Peron;
Ana Ligorete dos Santos (Suplente).

VII –UBS São Bernardo:
Luciana Karine Brandão Dias;
Raquel Gonçalves da Costa;
Pedro Maia de Souza Lima Moure;
Juliana das Graças Souza da Luz(Suplente).

VIII – UBS São Francisco:
Júlio César Tavares;
Luciana Karine Brandão Dias;
Reivanilda Regina da Silva;
Raphaelle Cristina da Silva Pinel (Suplente).

IX – UBS Vista Alegre
Évelin Angélica Herculano de Morais ;
Lúcia das Graças de Souza;
Luciana Karine Brandão Dias;
Aliamare Rafaela Ferreira dos Santos(Suplente).

X – UBS Tenente Carlos:
Gabriela Fernanda de Souza Pereira ;
Luciana Karine Brandão Dias;
Maria José de Souza da Conceição;
Izabela de Paula Santos Modesto (Suplente).

XI – UBS Monte Carlo:
Elizangela da Conceição da Silva;
Luciana Karine Brandão Dias;
Mariella Campos Pereira;
Célia Claudino dos Santos (Suplente).

XII – UBS Santa Terezinha
Luciana Karine Brandão Dias;
Marisa Aparecida de Oliveira Ribeiro;
Paula Chrystina de Souza Dourado;
Marluce Aparecida Barcelos(Suplente).

XIII – Centro de Especialidades Médicas-CEM:
Marcelo Luiz Ribeiro da Silva;
Neves do Rosário Anastácio;
Vanusa Aparecida Teixeira Pereira;
Silvana Cristina Caldeira Alves (suplente)

XIV – CAPS:
Célia Regina Ribeiro Soares;
Izabela Leão de Almeida;
Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira ;
Mônica Brant Moreira Martins(Suplente).

XV-Farmácia Municipal
Ana Carolina Caldeira Nascimento;
Ana Flávia Campos Costa;
Janaína de Alem Rodrigues;
Daniela Cristina Dias (Suplente).

XVI-eMULTI
Luciana Karine Brandão Dias
Francisco Couto dos Santos Júnior
Rosana Curvelo Pacheco Chaves
Naiara Ferreira Alves (Suplente)

Art. 1 º Os membros da Comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 5013/2021.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 29 de outubrode 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:43D85542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-R

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº. 035/2025 – Processo Administrativo nº. 073/2025-R – Pregão Eletrônico nº. 050/2025-R – Objeto: Futura e eventual aquisição de Recursos Didáticos e Plataforma Online para Apoio Pedagógico e Técnico em Informática Educacional para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratada: Ensinus Tecnologia e Soluções em Educação Ltda – ME – CNPJ – 37.851.264/0001-69 – Valor total R$ 398.475,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 29/10/2025 -

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0952E9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2025 – PROCESSO Nº 101/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: JOSE MARIA PEREIRA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 00.840.246/0001-71, com sede à AVENIDA BENJAMIN ELISEI, 745, JARDIM MONT SERRAT, VARGINHA/MG, CEP: 37.036-320, neste ato representada por JOSE MARIA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG XXX SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.ºXXX, residente e domiciliado à Rua XX, Varginha/MG, CEP XX

Vigência: 29/10/2025 a 18/09/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:F87E094D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025 – PROCESSO Nº 101/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS,

PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrito no CNPJ N° 86.660.495/0001-09, com sede à AVENIDA MINAS GERAIS, 915, REZENDE, VARGINHA/MG, CEP: 37.062-190, neste ato representada por RODRIGO NAVES VILELA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º XXX residente e domiciliado à Rua XXX, Varginha/MG, CEP: XXX.

Vigência: 29/10/2025 a 18/09/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5F67A1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores municipais e de panetones para os beneficiários do programa Bolsa Família, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:400970A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AAQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GRUPO NOVA VIDA, MOCHILAS PERSONALIZADAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O PROERD, EM SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 12/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA PREMIAÇÃO DA 19 OBMEP 2024, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTURA DIA 12/11/2025 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 10/2024 EM APOIO A FOLIA DE REIS DE SANTANA DOS MONTES,ABERTURA DIA 13/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 11/2024 EM APOIO A BANDA DE MÚSICA SÃO JOSÉ DE SANTANA DOS MONTES,ABERTURA DIA 14/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 17/2024 EM APOIO A ESCOLA DE VIOLA CHICO LOBO DE SANTANA DOS MONTES,ABERTURA DIA 17/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES,ABERTURA DIA 18/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D7A2290E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A AASR - ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL REVIVER

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E AASR - ASSOCIAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL REVIVER

OBJETO: Apoio financeiro à execução do projeto "Encontro de Casais", promovido pela Associação de Assistência Social Reviver,

visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas e de convivência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AASR - Associação da Assistência Social Reviver, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 02.19.02.13.392.0062.2344.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 01.11.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 29 de outubro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CDBB1B61

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023

8ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2023; Concorrência Pública nº 005/2022, Processo Licitatório nº 202/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e JM Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de supressão no percentual de 4,90%. Data: 23/10/2025. Valor suprimido: R$238.867,56. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7F0101C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023

9ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2023; Concorrência Pública nº 005/2022, Processo Licitatório nº 202/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e JM Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de acréscimo (qualitativo/quantitativo) no percentual de 6,91%. Data: 23/10/2025. Valor acrescido: R$337.078,49. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FC15E8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO DA RUA MIGUEL TEIXEIRA REZENDE E RUA PROJETADA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor de total de R$ 468.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de outubro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F8663018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 073/2025, referente ao objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo:	073/2025
Número da Adesão:	002/2025
Órgão Detentor da Ata	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Vigência da Ata:	10/03/2025 a 10/03/2026

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0226 do órgão gerenciador

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE : BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE : MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;	unidade	16,00	322,4900	5.159,84
Valor Total Geral:					**R$ 5.159,84**

Santo Antônio do Itambé, Terça-feira 28 de Outubro de 2025

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9AC4DA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO 114/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso I e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratualização entre o município de Santo Antônio do Monte e a ACOM-Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.644/0001-04, para a prestação de serviços de saúde que contemplam assistência médica ambulatorial, (consultas médicas, exames e procedimentos na área oncológica) realizados no Município de Divinópolis destinada aos munícipes de Santo Antônio do Monte portadores de doenças oncológicas ou com suspeita, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o periodo de 24(vinte e quatro) meses, no valor anual de até R$ 40.000,00 e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1195, fonte 15000001002.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de Outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D32B0A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

PROCESSO 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2025
CREDENCIAMETO 07/2025

O Art. 78, inciso I, da Lei 14.133/2021 define ocredenciamentocomo um procedimento auxiliar das licitações e contratos. Trata-se de um processo administrativo no qual a Administração Pública convoca interessados a se credenciarem para prestar um serviço ou fornecer um bem, caso se enquadrem nos requisitos necessários, para serem convocados posteriormente para executar o objeto

OBJETO: ***Credenciamento para a*** **prestação de serviços médicos especialistas em ortopedia e traumatologia",** ***para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.***

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 131/2025– Inexigibilidade 042/2025**,** Credenciamento 007/2025, destinado à processo ***Credenciamento para a*** **prestação de serviços médicos especialistas em ortopedia e traumatologia",** ***para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente,*** conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DE ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA- ORTOREUMA LTDA
CNPJ: 58.235.626/0001-67
VALOR ESTIMADO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

São Bento Abade, 24 de outubro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:82E444AA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

PROCESSO 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2025
CREDENCIAMETO 07/2025

O Art. 78, inciso I, da Lei 14.133/2021 define ocredenciamentocomo um procedimento auxiliar das licitações e contratos. Trata-se de um processo administrativo no qual a Administração Pública convoca interessados a se credenciarem para prestar um serviço ou fornecer um bem, caso se enquadrem nos requisitos necessários, para serem convocados posteriormente para executar o objeto

OBJETO: ***Credenciamento para a*** **prestação de serviços médicos especialistas em ortopedia e traumatologia",** ***para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.***

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 131/2025– Inexigibilidade 042/2025**,** Credenciamento 007/2025, destinado à processo ***Credenciamento para a*** **prestação de serviços médicos especialistas em ortopedia e traumatologia",** ***para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente,*** conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 12.799.335/0001-09
VALOR ESTIMADO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil).

São Bento Abade, 20 de outubro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BEBD8BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADOS: **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA no valor global de R$ 759.900,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais),** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2025.

Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9FD79139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, localizado na Av. Leonel Beirão de Jesus, n° 1.465 no bairro Vila Sumaré, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 18.475.568/0001-24, neste ato representado por Cássio Fernandes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.813.889, expedida pela PCE/MG e do CPF nº 015.602.156-07, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 02/10/2025 a 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Outubro de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Limp Norte Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza LTDA
CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
CPF nº 015.602.156-07
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:E390FAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Eulidson Novais, n° 460 no bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.930.131/0001-29, neste ato representado por Rosangela Marques Lima Bulhões, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.290.600, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 006.715.756-43, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 121.894.856-65, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 02/10/2025 a 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Outubro de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Natália Distribuidora LTDA
ROSANGELA MARQUES LIMA BULHÕES
CPF nº 006.715.756-43
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:06AE00E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Carnes e Embutidos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES**: **53.054.418 JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA** pelos itens: 030 e 036; **BSM ATACADISTA EIRELI** pelos itens 001, 003, 005, 009, 011, 015 e 019; **SUPER BOM COMERCIAL LTDA** pelos itens 022, 023, 024, 025 e 032; **SUPERMERCADO LUZIA LTDA** pelos itens 002, 004, 006, 007, 008, 010, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 020, 021, 026, 027, 028, 029, 031, 033, 034, 035 e 037.

São Francisco/MG, 29 de Outubro de 2025.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:49FD326E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 003/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, **RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, proveniente do **Processo Licitatório nº 151/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024, por razão de interesse Público**, conforme pedido de desistência da empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**, localizada na Rua dos Médicos, nº 1430, Loja 01, no Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.874.039/0001-03, neste ato representada por Bruna Brito de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 13224343, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 077.634.556-75.

O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024. O presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FB6D3186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 07 E 544, ARP Nº 106/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 07 E 544, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, constituída por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30, **RESOLVE cancelar os itens 07 e 544 da Ata de Registro de Preços nº 106/2025**, proveniente do **Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, por razão de interesse Público**, conforme pedido de desistência da empresa **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, localizada na rua José Pau Darco, n° 133, bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, cujo CNPJ é 57.836.642/0001-42, neste ato representada por Keppler Araújo Silva, portador da C.I. nº 989125343, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 100.911.287-22.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024. O presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:AB655C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE CORREÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que: TORNA SEM EFEITO a publicação que cancelou os itens: 11, 37, 59, 69, 71, 73, 74, 86, 89, 93, 96, 126, 133, 134, 135, 144, 145, 154, 154,e 155, referente a ARP 03/2025, Processo nº 151/2024, Pregão nº 022/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de outubro de 2025, pagina 220, maiores informações solicite via email, compras@saofrancisco.mg.gov.br,*

São Francisco/MG, 29 de outubro de 2.025.

*Ass: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D28D9EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
OMUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede naAvenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a)**GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a**contratação de empresa visando prestação de serviçosde Aerolevantamento Otomosaico Georreferenciado incluso Mapa Gerreferenciado em CAD-Metrica topo e fixação de pontos de 10 ponto de controle para medição do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Na importância de**R$ 36.278,81(trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico:contratoelicitacao@terra.com.brdas 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos:https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 29 outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO–
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 29 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:C2B171DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025)

ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (**S500**) para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 066 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **12 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:567623E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo cordas de varal e sacos plásticos para lixo, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município, conforme descrição contida no Edital nº. 067 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **12 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2A0761AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de São

Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº. 068 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **14 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5803032A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria destinados ao atendimento da rede municipal de educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 069 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **14 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5A707872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - Última atualização 29/10/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/10/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/10/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:14/11/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000084/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em prestação de extensão de rede elétrica para atender as demandas de infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:15D4C9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 59/2025 AMAAN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D. ANTONINA A NEVES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "AMAAN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D. ANTONINA A NEVES"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 58/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil AMAAN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D. ANTONINA A NEVES, tendo como objeto solicitar recursos financeiros para fins da etapa da obra de construção da sede dos Moradores da Agrovila, de âmbito cultural, social e desportivo, no âmbito da política municipal de ação social e cultural.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo; e a AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila , município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, MADALENA MARIA LOPES SANTANA, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tendo como objeto solicitar recursos financeiros para fins da etapa da obra de construção da sede dos Moradores da Agrovila, de âmbito cultural, social e desportivo, no âmbito da política municipal de ação social e cultural.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 59/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, representada pela sua Presidente, MADALENA MARIA LOPES SANTANA, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila , município de São Gotardo, CEP: 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de novembro de 2025 até o dia 30 de junho de 2026
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é solicitar recursos financeiros para fins da etapa da obra de construção da sede dos Moradores da Agrovila, de âmbito cultural, social e desportivo, no âmbito da política municipal de ação social e cultural.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de emenda impositiva.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade local, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 12 de novembro de 2025 e término em 30 de junho de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1231 - Dotação Orçamentária: 02 001 002 04 122 0119 4414 33504100 1500
Fonte: 1500
Valor: R$80.090,00
Conta: 46424-4 / Agência: 0483-9 - Banco do Brasil
Repasse referente a emenda impositiva

O valor total de R$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o AMAAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 29 de outubro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:E3EDCE2B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 339/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O ANALISADOR ELETRÓLITOS ELETROLYE V EQUIP".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 11/11/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 OUTUBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B2BE733E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.347 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS, NO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE aprova e eu, Prefeito Municipal Sr. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada "Rua Vereador Josivaldo Batista de Oliveira" a via pública localizada no Distrito de Olímpio Campos, neste Município, conforme croqui de localização que integra esta Lei como Anexo Único.

§ 1º O Anexo Único desta Lei conterá o traçado e os elementos mínimos de identificação da via, para fins de publicidade e arquivo**.**

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a atualização dos cadastros municipais e a comunicação da denominação aos órgãos e entidades competentes, notadamente: Correios, CEMIG, COPASA, Cartório de Registro de Imóveis e demais que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário**.**

São João da Ponte – MG / 29 de outubro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:76EAA7FB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.348 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA VARZELÂNDIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes legais, aprova, e **eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterada a denominação da **Avenida Varzelândia**, localizada no **Distrito de Condado do Norte**, que passa a denominar-se oficialmente **Avenida Vereador Dilermando Ruas Cordeiro**.

Art. 2º - A nova denominação é conferida **em homenagem póstuma ao ex-Vereador Dilermando Ruas Cordeiro**, cidadão de destacada atuação política e comunitária, reconhecido por sua dedicação ao desenvolvimento do Distrito de Condado do Norte e pelos relevantes serviços prestados à população de São João da Ponte.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na sinalização, registros, cadastros e demais documentos públicos em que conste a antiga denominação da via pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:25AC336A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.349 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes legais, aprova, e **eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Unidade Básica de Saúde Santo Antônio da Boa Vista**, localizada no **Distrito de Santo Antônio da Boa Vista**, que passa a denominar-se oficialmente **Unidade Básica de Saúde Maria de Jesus Oliveira Santos ("Tia Lia")**.

Art. 2º A presente homenagem é concedida **in memoriam** à Senhora **Maria de Jesus Oliveira Santos**, carinhosamente conhecida como **"Tia Lia"**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local, especialmente na área da saúde, onde atuou com dedicação e compromisso na função de **Técnica de Enfermagem**, sendo pessoa de grande respeito, carinho e reconhecimento popular.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação em toda a sinalização, documentos oficiais, registros administrativos e materiais de identificação da unidade de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 29 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F26C7941

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS E ATRIBUI DENOMINAÇÃO ÀS NOVAS ESCOLAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS DO PROJETO MÃOS DADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes legais, aprova, e **eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das seguintes unidades escolares municipalizadas, em razão da transferência de gestão do Estado de Minas Gerais para o Município de São João da Ponte, no âmbito do **Projeto Mãos Dadas**, passando a denominar-se:
I – **Escola Estadual Coronel Simão Campos**, passa a denominar-se **Escola Municipal Coronel Simão Campos**;
II – **Escola Estadual Padre Rafael**, passa a denominar-se **Escola Municipal Padre Rafael**.
Art. 2º Fica atribuída a seguinte **denominação oficial** às novas unidades escolares construídas com recursos do **Projeto Mãos Dadas**:
I – **Escola Municipal Condado do Norte**, localizada no Distrito Condado do Norte;
II – **Escola Municipal Santo Antônio da Boa Vista**, localizada no Distrito de Santo Antônio de Boa Vista.
Art. 3º As denominações e alterações previstas nesta Lei têm por objetivo adequar a identidade institucional das unidades escolares à

rede municipal de ensino, garantindo uniformidade administrativa e pedagógica.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:EE8F9195

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.351 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG A ADERIR AO PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME OS ARTS. 115 E 116 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), INTRODUZIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes legais, aprova, e **eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º Fica autorizado o Município de São João da Ponte/MG a aderir ao parcelamento excepcional dos débitos previdenciários vencidos em 31 de agosto de 2025, nos termos dos **Arts. 115 e 116** do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 136/2025, mesmo que em execução fiscal ou judicial, inclusive dos débitos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, nos seguintes termos:
I. Parcelamento em até **300 (trezentas) prestações mensais**;
II. Aplicação de condições especiais de juros e atualização monetária conforme o § 3º do art. 116 do ADCT;
III. Possibilidade de quitação antecipada com descontos ou abatimentos, conforme legislação federal que regulamenta o parcelamento;
IV. Comprovar as condições exigidas para regularidade previdenciária, se aplicável, inclusive no caso de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme Art. 115 do ADCT, sob pena de suspensão do parcelamento.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará os atos necessários para cumprir os requisitos legais, inclusive:
levantamento dos débitos previdenciários apurados até a data permitida pela Emenda Constitucional;
autorização orçamentária e financeira para atender às parcelas do parcelamento;
adequação da contabilidade, de forma a registrar o parcelamento e garantir transparência;
comunicação ao órgão federal competente para formalização do pedido de parcelamento;
adoção de providências para manter o adimplemento das futuras contribuições previdenciárias em dia, condição para manutenção do parcelamento.
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a estabelecer convênios ou ajustar instrumento legal federal ou estadual necessários para operacionalizar o parcelamento ou reparcelamento previsto na EC nº 136/2025.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B630DB9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção do item nº 01 que será aberto para ampla competitividade, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios, visando atender as necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA**, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 062/2025: GAS MURÇA DE JAIBA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 14.466.009/0001-05, **R$211.152,50 (Duzentos e onze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Ata de Registro de Preços nº 063/2025: CENTER LOPES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 28.241.066/0001-92, **R$21.400,00(Vinte e um mil quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **09/10/2025 à 08/10/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação / Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:20C72E9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°298/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 023/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE .

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES N°10.366,29 DE JULHO DE 2025, em

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (01/10/2025 a 29/09/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 01 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:96B88443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 202/2025, Nº 203/2025, Nº 204/2025 E Nº 205/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de SãoJoão da Ponte/MG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório eseus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte – MG, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B2FBF86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 131/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 074/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES N°10.366,29 DE JULHO DE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
VALOR: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5B5690FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0352/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0157/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) fantasia do personagem "Zé Gotinha", destinada às ações de imunização da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/11/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/11/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7FBD5069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0358/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0159/2025

Objeto: Fornecimento de CESTAS BÁSICAS para concessão de benefícios eventuais de acordo com a lei nº 3.320/2018, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/11/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/11/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B802E3F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0359/2025 - DISPENSA :103/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0359/2025 – DISPENSA Nº 0103/2025
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)Naturia Industria e Comercio de Papeis LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 111.270,00 (Cento e onze mil duzentos e setenta reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0359/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0103/2025.

São Lourenço, 29 de outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0359/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0103/2025, que tem como objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço/MG, em razão da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 130/2025 (Processo Administrativo nº 275/2025), pelo prazo estritamente necessário até a conclusão do referido processo licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço, 29 de outubro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2F1085B9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0357/2025 - INEXIGIBILIDADE:57/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Advocacia Geral do Município, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0357/2025, Inexigibilidade nº 57, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Goshme Soluções para a Internet Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.112.529/0001-46, com valor de R$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos) cujo objeto é Contratação, por inexigibilidade, de assinatura anual da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil – Plano de Pesquisa Avançada (Pacote Profissional, até 10 usuários simultâneos), com disponibilização de logins individuais, suporte técnico remoto e atualização contínua do acervo durante a vigência contratual.

São Lourenço, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES –
Secretário Municipal de Advocacia Geral.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EA87B0D8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 032/2023

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 032/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.
Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) nº 009/2022
Objeto do contrato: prestação dos serviços de recebimento de faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de São Lourenço/MG.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Reajuste de preço: de R$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) para 1,25 (um Real e vinte e cinco centavos) o valor unitário (por guia recebida) do contrato, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 5,17%.
Data da assinatura: 24/10/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8D2C06E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 079/2025

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 14571/2025 Pregão nº 079/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CANIL MUNICIPAL, PARA O ATENDIMENTO DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Onde se lê: "Ata de Registro de Preços nº 393/2025 **A.L.C MORAES COMERCIAL LTDA**, valor total estimado de R$ 2.686,20 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)".
Leia-se: "Ata de Registro de Preços nº 393/2025 **A.L.C MORAES COMERCIAL LTDA**, valor total estimado de **R$ 2.390,40** (dois mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)".

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:5DFB9A1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22– LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 40 (quarenta) dias, iniciando em 20/10/2025 e findando em 28/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 17/10/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:236893EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, comunica a abertura do **Processo Administrativo nº 076/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025,** cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização automotiva, compreendendo a disponibilização de veículo equipado com sistema de som e operador devidamente habilitado, incluindo a gravação e produção dos anúncios, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras e de todos os seus departamentos e secretarias, em áreas urbanas e rurais.** A sessão ocorrerá em **10/11/2025, às 09h00**, na plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital está disponível em: **https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas**.
Informações: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras/MG, 29 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E4D7F871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ARP Nº 024/2025
Processo: PAL 034/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2025 – Registro de Preços
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG
Contratada: RM Magazine e Serviços Ltda – CNPJ 44.857.166/0001-02
Objeto: Reajuste do valor do item "Carne Moída – Carne Bovina", para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios.
Reajuste do Item:
Valor anterior: R$ 23,50
Novo valor: R$ 34,50
Quantidade: 2.685 unidades
Acréscimo total: R$ 29.535,00
Valor Global da Ata após o Reajuste: R$ 222.084,00 acrescido de R$ 29.535,00.
Fundamento Legal: Art. 124, II, "d" e art. 136, I da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 29 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA –
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:86F3377C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da décima quarta reunião ordinária, ocorrida no dia vinte dois de setembro do corrente ano. Submetida em turno único de discussão, não houve objeções. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondência, foi lido o convite para o primeiro Congresso Regional de Vereadores a ocorrer no dia quatro de novembro, na cidade de João Monlevade. Ato contínuo, foi distribuído aos Vereadores, cópia do Projeto de Lei **nº 017/2025**, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem-Peixe para o exercício financeiro de 2026 "e, do Projeto de Lei **nº 018/2025**, que "Estabelece o Plano Plurianual do município de Sem-Peixe/MG, para o quadriênio 2026 a 2029", ambos despachados para as comissões designadas. Depois, foram apresentadas e colocadas em turno único de discussão, as seguintes indicações: **nº 116/2025**, indicando a necessidade de implantação, construção e implementação do Centro de Especialidades Médicas — CEM em Sem Peixe, conforme propostas técnicas; **nº 117/2025**, envio de Projeto de Lei à Câmara, dispondo sobre a regulamentação da disposição e coleta de entulhos, resíduos sólidos e lixo domiciliar, no âmbito do Município de Sem Peixe/MG, estabelecendo dias e horários fixos para a coleta de entulhos (resíduos sólidos de construção, limpeza de quintais e reformas), a serem previamente definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Obras, determinando a proibição de descarte de entulhos em vias públicas fora dos dias e horários estabelecidos, prevendo-se sanções administrativas, inclusive multa aos infratores, regularizando e publicizando os horários da coleta seletiva do lixo domiciliar orgânico, de modo a permitir que os cidadãos acondicionem e depositem o lixo de maneira adequada, com antecedência ao horário de recolhimento, promovendo por meio da Prefeitura e do Setor de Obras, ampla campanha educativa e de conscientização da população, quanto à correta destinação do lixo e ao cumprimento das normas municipais e, determinando dias e horários para varrição de todas as ruas do Município, sendo as duas proposições de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 118/2025**, sugerindo a contratação de um professor de esportes para ministrar treinamentos regulares na quadra poliesportiva Adalto Gomes, destinados a crianças, adolescentes e mulheres, com ênfase em modalidades como futebol, vôlei e artes marciais, ao menos duas vezes por semana; **nº 119/2025**, necessidade de calçamento no alto do morro do Senhor Ladinho de Bandeira, divisa com o bairro Nova Colônia; **nº 120/2025**, calçamento no morro próximo à residência do senhor Siquirinha e Juca de Pedro Gerônimo, até a curva de acesso à comunidade do Sítio, sendo a de nº 118, 119 e 120, de autoria do vereador, Max Vinícius Ribeiro Carneiro; **nº 121/2025**, implantação de um trevo com rotatória, devidamente sinalizado, na descida de acesso à cidade, nas proximidades da residência do senhor João Bosco de Oliveira, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. Sem objeções, as indicações foram submetidas em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Prosseguindo, foi realizada a leitura de pareceres e logo após, colocado em primeiro turno de discussão, o Projeto de Lei **n° 019/2025** que "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e da outras providencias, de autoria do Executivo Municipal". Sem objeções, o projeto foi colocado em primeiro turno único de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Ato contínuo, foi submetido em primeiro turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 016/2025**, que "Reconhece o Programa Educacional de resistência às drogas (PROERD) como Patrimônio Imaterial do município de Sem Peixe e dá outras providências", de autoria dos vereadores João Dehon Alves Couto e Reinaldo Pereira Viana, que também sem objeções, foi colocado em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente, a dispensa do

interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação, do Projeto de Lei **nº 019/2025**, que consultado o plenário foi aprovada por unanimidade. Colocado então em segundo turno de discussão, não houve objeções, que submetido em segundo turno de votação, foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou a aprovação do projeto em questão. Antes de encerrar, foi lida uma mensagem pela passagem do dia do Vereador, dia do Prefeito e uma alusiva à Campanha Outubro Rosa. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, sendo registrada a presença de todos os vereadores. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CF4CFC93

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 123/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **sugerir ao Poder Executivo Municipal, a transferência de recursos financeiros do município, destinada à concessão de Subvenção Social e Contribuições a Entidades, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, para a entidade Hospital Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Dom Silvério.**

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo autorizar a transferência de recursos financeiros do Município de Sem Peixe à referida entidade hospitalar, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, conforme previsto nos artigos 12, §3º, e 70 da Lei nº 4.320/1964, bem como em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O hospital Nossa Senhora da Saúde, situado em Dom Silvério, presta relevantes serviços de saúde à população da região, incluindo diversos munícipes de Sem Peixe, que também recorrem àquela unidade hospitalar, em busca de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência.

Considerando a importância social e regional dos serviços prestados também pela instituição, é dever do Poder Público Municipal buscar meios de colaborar financeiramente para a manutenção e melhoria dos atendimentos.

A concessão de subvenção e contribuições a essa entidade, dentro dos parâmetros legais, representa um investimento na saúde pública regional e reforça o compromisso do Município com o bem-estar de seus cidadãos.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que adote as medidas administrativas necessárias para a inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual e posterior formalização do instrumento jurídico de repasse, em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 27 de outubro de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D20DC581

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 124/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, sugerir ao Poder Executivo Municipal, **o estudo quanto a viabilidade de enviar Projeto de Lei a Câmara, dispondo de isenção de Contribuição de Iluminação Pública (CIP).**

Justificativa:

É notório o aumento expressivo das tarifas de energia elétrica nos últimos meses, o que tem impactado fortemente o orçamento familiar da população, especialmente das famílias que vivem com apenas um salário mínimo ou que dependem exclusivamente de benefícios como o Programa Bolsa Família.

A cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), acrescida à fatura de energia, tem se tornado um peso significativo, levando muitas famílias a deixarem de atender outras necessidades básicas, como alimentação e saúde.
Verifica-se ainda que algumas cidades, como por exemplo Dom Silvério, já adotaram medidas de isenção da CIP, o que demonstra ser possível encontrar parâmetros legais e financeiros que viabilizem essa política sem comprometer a manutenção do serviço.
Contudo, é importante ressaltar que tal medida deve observar os requisitos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de forma que a eventual isenção não configure renúncia de receita sem a devida compensação financeira ou sem estimativa do impacto orçamentário. Assim, recomenda-se que o Executivo, por meio de sua equipe técnica e jurídica, estude a viabilidade da medida, identificando critérios objetivos para concessão da isenção e eventuais fontes compensatórias.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie, dentro dos limites legais e orçamentários, a instituição de isenção da CIP para famílias de baixa renda e beneficiários de programas sociais, conforme os critérios que entender cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 27 de outubro de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:308FC73B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional Médico especialista em Ginecologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.752.374/0001-12,** pelo valor global de R$ **R$ 66.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais) para o item 01. Sem Peixe, 29 de outubro de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 010/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.752.374/0001-12,** pelo valor global de R$ **R$ 66.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais) para o item 01.

Sem Peixe, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C391D3FF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 012/2025. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional Médico especialista em Ginecologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Credenciada: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.752.374/0001-12.** Foi declarada vencedora a empresa: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.752.374/0001-12,** pelo valor global de R$ **R$ 66.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais) para o item 01.

Sem Peixe, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0AE12D5D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 145/2025 PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 145/2025. Pregão Presencial 013/2024. Objeto: "Onde-se lê: Empresa Contratada: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31**, com sede na Rua JOSÉ António do Nascimento, nº 182, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor global de R$ 195.640,09 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais e nove centavos), Lê-a-se: Empresa Contratada: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31**, com sede na Rua JOSÉ António do Nascimento, nº 182, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor global de R$ 195.637,09 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos),

Sem Peixe, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CCD53171

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 154/2025 PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 012/2025. Extrato da Ata Registro de Preço nº 154/2025. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional Médico especialista em Ginecologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.752.374/0001-12, com sede** à Rua Jose Zaidan, nº 121, Apt 302, Bairro Nova Almeida, na cidade de Ponte Nova pelo valor global de R$ **R$ 66.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais) para o item 01.

Sem Peixe, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:70D60EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 162/2024. Processo de Licitação n° 86/2024. Pregão n.º 24/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão de gás GLP P13 (c/13 kg) e botijão de gás GLP P45 (c/45 kg) para atender a demanda dos Departamentos do município de Serrania/MG. Empresa: Sandro Silva Goncalves CNPJ n.º 46.725.948/0001 – 05. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 01 de novembro de 2026, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 29 de Outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A64B53E6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 137/2025. Dispensa de licitação n° 54/2025. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos, elaboração de projetos topográficos e georreferenciamento de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Renovar Vital Topografia Ltda CNPJ n.º 25.247.721/0001-21 Valor: R$ 20.427,30.

Serrania, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:590E8BFC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 137/2025. Dispensa de licitação n.º 54/2025. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos, elaboração de projetos topográficos e georreferenciamento de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Renovar Vital Topografia Ltda CNPJ n.º 25.247.721/0001-21 Valor: R$ 20.427,03.

Serrania, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43785D15

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 47/2025. Processo n.º 129/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás Empresas vencedoras: a) Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 115.478,40 b) Carlos Roberto Maciel, CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 59.180,90. c) Cirúrgica União Ltda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 19.026,75. d) Cooperlimp Comercio Varejista de Produtos Saneantes Ltda, CNPJ nº 36.367.694/0001-47 Valor R$ 50.962,39. e) Ernani Tavares Leal E Cia Ltda, CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 14.305,50. f) H. A. Distribuidora Ltda, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.348,70. g) JHC Neves

Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 12.968.008/0001-25 valor R$ 26.405,29.

Serrania, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:30A18FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICA REABERTURA DO PROCESSO 098/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância do seguinte recurso: Lei Orçamentária Municipal nº 3.398, de 12/12/2022, conforme o Contrato de Repasse Federal nº938962/2022/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária. Reabertura: 31/10/2025 às 14h via plataforma COMPRAS BR para continuidade a análise da documentação das participantes após inabilitação da empresa VE Ambiental e Engenharia Ltda.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4859ECDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 131/2024
Número	segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	29 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0C9C07FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025– PROCESSO 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025– Processo 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.006/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WHITE MARTINS (CNPJ 35.820.448/0039-09). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais comprimidos com cessão de cilindros, em regime de comodato, para o Centro de Saúde de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: 495.128,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6CA5EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025 – PROCESSO 40/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.013/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 116/2025 – Processo 40/2025 – Dispensa de licitação 04.013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONTABIL GOVERNANÇA E COMPLIANCE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para estruturação e organização dos setores de Patrimônio (Bens Móveis) e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, incluindo levantamento físico, inventário, implementação de rotinas de controle de bens e materiais, formalização de procedimentos internos e capacitação dos servidores. VALOR TOTAL GLOBAL: 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0DAF80CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/202

EXTRATO DE CONTRATO 119/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **22.227.356 EDNEI RIBEIRO DE CARVALHO,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.227.356/0001-03**, com endereço R Jose Torres de Araújo n° 335 Araxá/MG, neste ato representada por Ednei Ribeiro de Carvalho, contratado para **ministrar oficinas de música (Viola, Violão, Teclado e Cajon), como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 48.890,88 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/06/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5F28ED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 81/2025 – PROCESSO 34/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2025

EXTRATO DE CONTRATO 81/2025 – Processo 34/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E

50.890.234 LUCIANA BATISTA DE PAULA FERNANDES LEITE (BANDA PEIXE PILOTO) CNPJ: 50.890.234/0001-20. Objeto: Contratação de apresentação artística da "BANDA PEIXE PILOTO", para realização de show musical ao vivo durante a Festa do dia Trabalhador em Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 29/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0ADE535A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°122/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°122/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **54.673.951 JUCILENE ROMANA GONCALVES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.673.951/0001-50**, com endereço Avenida Gerado Tomaz de Aquino n° 185, neste ato representada por Jucilene Romana Goncalves, contratada como facilitadora de oficina de auto cuidado **(Maquiagem, manicure, pedicure e Cabelereiro), como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 50.634,24 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 06/06/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DD48F336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°123/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°123/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **LORENA LUIZA SENA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.831.867/0001-12**, com endereço R Capitão Izidro n° 281 Araxá/MG, neste ato representada por Lorena Luiza Sena, contratada como facilitadora de oficina de Dança **(Ballet, jazz, hip-hop) como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 44.021,76 (Quarenta e quatro mil e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 06/06/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:35116E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°124/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°124/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **LUCAS PRADO CARDOSO BRAGA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **144.095.736-32**, com endereço Rua Silvio Afonso de Almeida n° 145, Araxa/MG, neste ato representada por Lucas Prado Cardoso Braga da Silva, contratado como facilitador de oficina de Música **(Viola, Teclado, Violão e Cajon), como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 48.890,88 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 06/06/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C3DBBEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°125/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°125/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **43.458.807 MARIA DO SOCORRO MULER,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.458.807/0001-85**, com endereço R Praça São Sebastiao n° 36, neste ato representada por Maria do Socorro Muller, contratada como facilitadora de oficina de Artes Manuais **(Bordado, Pintura, Crochê e linhas) como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 42.580,22 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 06/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EB1EF147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°158/2025 – PROCESSO 39/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°158/2025 – Processo 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **61.494.366 BIANCA AURORA SENA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.494.366/0001-59**, com endereço Rua Antônio Ferreira Guimaraes n° 450, Araxá/MG, neste ato representada por Bianca Aurora Sena, contratada como facilitadora de **oficina de Artes Visuais como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG**, conforme as seguintes quantidades e especificações: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 14/08/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BC9DA88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 - Nº PROC. ADM. 83/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS, RESPIRADORES, BOMBA DE INFUSÃO, CPAP COMPLETO E CORRELATOS.

Data de publicação do processo: 29/10/2025 - 15:26
Data início das propostas: 03/11/2025 - 08:00
Data final das propostas: 17/11/2025 - 09:00

Data de abertura das propostas: 17/11/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 709.184,57
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-43-2025-2025-433650 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:0D4B4A59

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 - Nº PROC. ADM. 74/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - RETIFICADO

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENFERMOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES E UTI MÓVEL.

Data de publicação do processo: 29/10/2025 - 13:51
Data início das propostas: 30/10/2025 - 08:00
Data final das propostas: 14/11/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 14/11/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 410.029,80.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-40-2025-2025-425471 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:CA2F96E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 (II)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 (II) - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** totalizando R$ 20.940,00; **COMERCIAL JOZELIA LTDA**, totalizando R$ 43.857,00. **Data**: 28/10/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 29/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EA9E78BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e controladoria interna, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MONSENHOR HORTA, NÚMEROS 168, BAIRRO SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39.800-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NORDESTE",** no valor estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** devendo as despesas estar em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni-MG, 29/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F845192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda aos credenciamentos das empresas: ODONTO PRIME CLINIC LTDA - CNPJ Nº 62.441.040/0001-26 para o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg,** conforme demanda e chamamento da secretária de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 29 de outubro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2F6FB8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA. LIVIA ROCHA PORTO LTDA-CNPJ Nº 62.390.500/0001-34 para o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de**

teófilo otoni-mg, conforme demanda e chamamento da secretária de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 29 de outubro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretári**o** Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EF7EA432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0122/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0122/2025. Processo n.° 0472/2025. Objeto: aquisição de produtos plásticos para o banco de alimentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C258FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0135/2025. PROCESSO N.° 0639/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0135/2025. Processo n.° 0639/2025. Objeto: contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de componentes, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:980B6EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0136/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0136/2025. Processo n.° 0648/2025. Objeto: aquisição de luminárias led para manutenção da iluminação pública no município de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de outubro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E3B2B39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2025 – PROCESSO N.º 201/2025

No extrato publicado no dia **27/10/2025**, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição **4137**, onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2025 – PROCESSO N.º 201/2025
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 75, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21(...).

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025 – PROCESSO N.º 230/2025
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21(...), permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:006BF3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do art.10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e aprovado legalmente (Lei nº3.387) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara-CONSEP
CNPJ – 18.260.489/0001-04
OBJETO PROPOSTO: O programa CAMPO SEGURO-TUPACIGUARA consiste na ampliação, implementação do programa sistema de alertar e vídeo monitoramento composto por instalação de 3 portais de segurança com câmeras em pontos estratégicos nos povoados do Brilhante e Balsamo os quais captam imagens em espaços públicos as quais são visualizadas em uma central coordenada por uma equipe capacitada.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 75.000,00
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.387 de 14 de outubro 2025, sendo por finalidade a implementação campo seguro-sistema de alerta de vídeo monitoramento para os povoados do Brilhante e Balsamo no Município de Tupaciguara no ano de 2025.
.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:261E9AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 107/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2025 objetivando **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão será realizada no dia 13/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F073DEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 111/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/2025 objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de aparelho de ventilação mecânica binível com suporte à vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, com o objetivo de assistir pacientes desospitalizados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), mediante prescrição específica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão será realizada no dia 17/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D2E96A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025, CUJO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ**: 47.646.580/0001-52
VIGÊNCIA:
15/10/2025 À 15/10/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$4.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.305.0003.1.0282.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 321, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0EF0CA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 004/2025

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 004/2025, objetivando a adesão a ata de registro de preços externa para aquisição solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG e seus anexos do Processo Licitatório Nº. 134/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 Do Consórcio De Desenvolvimento Do Vale Do Rio Grande – CODEVAR, com valor total de R$ 477.350,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 06.959.645/0001-32.

Tupaciguara/MG, 29 de Outubro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B262A861

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO PERÍODO QUE COMPREENDE O NATAL E O ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, à água, ao transporte, ao serviço de telefonia, ao material de consumo, bem como contingenciamento de despesas, tendo por medidas a contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta e indireta do município de Tupaciguara, e adota outras providencias;
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades Administrativas durante os festejos de fim de ano proporciona economia aos cofres públicos;
CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão das festividades de Natal e de Ano Novo;
CONSIDERANDO o recesso na semana que antecede o Ano Novo nas repartições do Poder Executivo Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do dia 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art.2º Excetuam-se do disposto neste decreto, os órgãos encarregados dos serviços contínuos e essenciais à coletividade, que por sua natureza não podem ser paralisadas, como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas/Hospital e Unidade Mista de saúde - pronto socorro e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, entre eles limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, serviços de vigilância, abastecimento de água, funcionamento da casa de acolhimento AMAR.
§1º Ficarão excluídos também das determinações do presente decreto os seguintes serviços de saúde: Equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD); Centro de especialidades odontológica (CEO); Unidades básicas de saúde (UBS/PSF); Centro de especialidades médicas (CEM); Centro de atenção Psicossocial (CAPS); fisioterapia e zoonose, os quais deverão executar os serviços normalmente, salvo nos feriados e vésperas, ou seja, 24 e 25 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026;
§2º Na contagem de prazos licitatórios, os dias compreendidos no recesso constante do art. 1º, com exceção de feriados, sábados e domingos, serão considerados dias úteis;
Art.3º Os serviços administrativos da Tesouraria, Contabilidade, Compras e Licitação, são considerados necessários para o encerramento do exercício, assim sendo o secretário responsável pelos setores deverá definir a forma de trabalho ou escala dos servidores.
Art.4º Fica delegado aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, o poder de definir outras atividades que, em razão de sua natureza ou para atender demandas do setor, quais não possam ser suspensas durante o período de recesso, sejam disciplinadas através de escala de trabalho específica.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FE7B5E1A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 99, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 99, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º A partir do dia 21 de novembro de 2025, fica proibida a emissão de Pedido de Compra, cujo prazo de entrega do material ou serviço seja superior a 10 (dez) dias da sua emissão.
§1º O Setor de Compras deverá informar para a Empresa que caso o produto e/ou serviço não seja entregue dentro do prazo estipulado no caput, o mesmo não será recebido pelo município e imediatamente devolvido para o Fornecedor;
§2º Excetuam-se do disposto nesse artigo as despesas referentes à aquisição de medicamentos, material hospitalar, manutenção veicular, combustível para serviços essenciais, serviços médicos/hospitalares e produtos e materiais adquiridos decorrente do cumprimento de emendas impositivas no orçamento de 2025;
§3º Todas as notas fiscais devem ser entregues no setor de contabilidade no máximo até o dia 16 de dezembro de 2025, após o recebimento do produto ou material.
Art.2 º A secretarias devem indicar quais saldos dos empenhos que não serão utilizados até o dia 01 de dezembro de 2025 para o devido cancelamento.
Art.3º Os saldos de Empenhos a Pagar não Liquidados até 19 de dezembro de 2025, serão cancelados automaticamente.
§ 1º Em caso de necessidade de se restabelecerem os saldos de que trata o caput ficam os restabelecimentos condicionados aos seguintes procedimentos:
I - despacho fundamentado do Ordenador de Despesa;
II - efetiva e imediata liquidação.
Art.4º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega das Demonstrações Contábeis efetuadas em 31/12/2025 e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art.5º A perda dos prazos dispostos neste decreto a que se refere implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do responsável pelo Setor de Contabilidade ou unidade equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art.6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:74772900

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, a Sra. **MARIA LEILA DE LIMA BATISTA**, brasileira, capaz, casada, técnica de contabilidade, portadora do RG MG-*.***.*98, inscrita no CPF nº ***.***.***-53, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor nadata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CA1D1BFA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, a Sra. **LÍBIA STORTI**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-**.***.*00, inscrita no CPF nº ***.***.***-42, residente e domiciliada, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7DCAA516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024, ADESÃO A PRP 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo ao aditivo contrato nº 078/2024, Adesão a Prp 008/2024, Processo licitatório 086/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPELETOS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** Contratada: R.MA de Souza Atacadista, valor aditado R$ 29.700,00 correspondente a 7,99% do valor global Vigência 01/10/2025 a 18/11/2025**.**

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A3CCD89C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 075/2024, Dispensa de Licitação 021/2024, Processo licitatório 084/2024, Objeto :**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: Consórcio Intermunicipal da Area Mineira da Sudene-Cimams, Nova Vigência 23/10/2025 a 23/10/2026

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4552F153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE AO PROJETO FILHOS DE MINAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 65/2025 da Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025**, referente ao **Projeto Filhos de Minas,** realizada **Secretaria de Estado de Saúde**, cujo objeto é "compra de **kit enxoval bebê**, que deve ser executado conforme condições do termo de compromisso", pelo valor global de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), referente a 14 kits, firmado com a empresa fornecedora dos kits: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0027- 71.

União de Minas/MG, 15 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:89AB017A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025 CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 09/2025 CREDENCIAMENTO de nº 01/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ nº 63.020.953/0001-31 – VALOR R$ 21,12 (VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) POR HORA, ITEM 02**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:762BED7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade CREDENCIAMENTO de nº 01/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** CREDENCIAMENTO de nº 01/2025 e seus anexos. Às 10:08 hrs do dia 29 de fevereiro de 2025, deu-se início a sessão pública para a apresentação de propostas na prestação de serviços constantes, do Edital de Chamamento Público, **ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ nº 63.020.953/0001-31,** efetuou o protocolo do envelope, que o representante da mencionada empresa não compareceu e não enviou nenhum outro representante, na data prevista para participarem da abertura do referido certame, ficando ciente da preclusão do seu direito de interpor recurso em qualquer fase do certame. Após verificar e analisar toda documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a mesma cumpriu as normas editalícias, declarando assim credenciada a microempresa. **Declarando assim credenciada para a prestação de serviços, conforme descrito: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ nº 63.020.953/0001-31 – VALOR R$ 21,12 (VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) POR HORA, ITEM 02** trabalhada, perfazendo o valor total de **R$ 111.513,60 (cento e onze mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos),** para prestação do referido serviço. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:08EB2F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 09/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 09/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 79/2025 - **ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ nº 63.020.953/0001-31 – VALOR R$ 21,12 (VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) POR HORA, ITEM 02**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:86A1439F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025 CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 09/2025 CREDENCIAMENTO de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **ADNILSON LUIZ DE FREITAS – CNPJ nº 63.020.953/0001-31 – VALOR R$ 21,12 (VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) POR HORA, ITEM 02**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A21ACAFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO — MHÉDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ARMAZENAMENTO SSD 500 GB

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO — MHÉDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ARMAZENAMENTO SSD 500 GB
Ref.: Processo Licitatório nº 100/2025
Assunto: Manutenção da especificação com SSD em substituição ao HDD
Prezados Senhores,
Em atenção ao pedido de esclarecimento quanto à substituição do disco de estado sólido (SSD) por disco rígido convencional (HDD) nos equipamentos de ultrassonografia, informamos que não é tecnicamente recomendável realizar tal substituição, pelos seguintes motivos:
Desempenho técnico essencial:

O SSD apresenta velocidade de leitura e gravação muito superior à do HDD, o que impacta diretamente a inicialização do sistema, o carregamento de softwares de imagem e o processamento de exames em tempo real.
A adoção de HDD implicaria em lentidão significativa, podendo comprometer o fluxo de trabalho e a eficiência operacional do equipamento.
Confiabilidade e segurança de dados:
O SSD, por não possuir partes móveis, tem resistência mecânica muito maior, reduzindo falhas por vibração ou choque — condições comuns em equipamentos médicos de transporte frequente. O HDD, ao contrário, é mais suscetível a falhas e perda de dados clínicos.
Eficiência energética e durabilidade:
O SSD consome menos energia, gera menos calor e contribui para a maior vida útil dos demais componentes eletrônicos do equipamento.
Diante do exposto, a **manutenção do SSD é tecnicamente imprescindível** para assegurar o desempenho, a confiabilidade e a segurança exigidos em equipamentos médicos. A substituição por HDD representaria um **retrocesso tecnológico** e um **risco operacional** para o sistema.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:96EBE690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 084/2025
CONTRATO N° 032/2025
PROCESSO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICROONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS, do Consórcio Interfederativo Municipal de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Vigência: 29/10/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:90FBF7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 022/2025
CONTRATO N° 022/2025
PROCESSO Nº 500001/2025

O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para Adesão a Ata de Registro de Preços 019/2024 da União da Serra Geral, para o registro de preços para futura e eventual contratação através de empresa especializada no gerenciamento de frotas de veículos, da TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Vigência: 29/10/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:35347DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00138/2025 – DISPENSA Nº 00090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: FLORA DE SERIE E PAISAGISMO E VIVEIROS LTDA OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de palmeiras ornamentais, para comemoração dos 30 anos de Varjão de Minas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$5.400,0000 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903000
VIGÊNCIA: 03/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:9828265C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00149/2025 – DISPENSA Nº 00101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: ISTEFANY CELESTINA PEREIRA FORÇA E AÇÃO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuar durante a Festa em comemoração aos 30 anos do aniversário da cidade, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de Outubro de 2025, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e a manutenção da ordem durante a realização do evento PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$4.000,0000 (Quatro Mil Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900
VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:B9E0169B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 151-2025

EXTRATO CONTRATO 151/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025 – INEXIGIBILDADE N.º 08/2025 – OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de formação continuada de professores da rede pública de ensino por meio de oferta de curso de 80 horas na área da educação especial com foco na educação inclusiva, a ser realizado no formato híbrido conforme conteúdo programático. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – INSTITUTO LUMINAR DE INCLUSÃO ESCOLAR LTDA. Valor do contrato: R$46.000,00 (Quarenta e seis mil). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de janeiro de 2026.

Veríssimo/MG, 20 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6B340C57

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 152-2025

EXTRATO CONTRATO 152/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 43/2025 – INEXIGIBILDADE Nº 07/2025 – OBJETO: Contratação de empresa integrada por profissionais de notória especialização técnica e jurídica para a prestação de serviços de prospecção, identificação e quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico e seus reflexos legais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor do contrato: R$683.215,42 (Seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 28 de outubro de 2026.

Veríssimo/MG, 28 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:74B42E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 – PROC. 055/2025 – DISP. 015/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FIORELLA HORTIFRUTI LTDA. **OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir o funcionamento das ações socioassistenciais e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento as unidades e núcleos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 15.125,00. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:66292387

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 – PROC. 055/2025 – DISP. 015/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTA CLARA BENEFICIAMENTO DE CERAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir o funcionamento das ações socioassistenciais e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento as unidades e núcleos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 58.065,00. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:89B6BBE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025 – CONTRATO Nº 129/2020 – P.L. 076/2020 – P.E. 017/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GRUM PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato de serviço de publicação de atos oficiais do Executivo do Município de Vespasiano/MG, no Jornal Diário Oficial de Minas Gerais (DOE-MG), em atendimento ao Setor de Licitações através da Comunicação Interna nº 045/2025 de 08/08/2025, com aplicação de reajuste pelo percentual de 4,72% (com base no índice INPC-IBGE de 07/2025). **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 101,60/cm coluna, Para R$ 106,39/cm coluna. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:042796DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 135/2025, Dispensa de Licitação nº 091/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE ATÉ 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO, COM PEITORIL E BANDEIRA, INCLUINDO PERFIS E FERRAGENS, ALÉM DE VIDROS COMUNS E BRISES. Processo ratificado nesta data. JÚLIO CESAR DE SOUZA HERNANDES inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.180/0001-53 no valor total de R$ 43.453,07.

Volta Grande - MG, 29 de outubro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:58A1B474

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OMunicípio de Volta Grande torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços nº 005, 006 e 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedores: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.478/0001-73, AUTO PECAS MINEIRA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99 e JF AUTO DIESEL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.564.940/0001-95.

Volta Grande, 29/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BFDAD6C2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE

PREÇO. Processo Licitatório Nº 142/2025. Adesão Nº 004/2025. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços Nº 054/2024 e 055/2024, decorrente do Processo Licitatório Nº 165/2024, Pregão Presencial Nº 028/2024 da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão em referência. Fornecedores: ATUAL FARMA FARMÁCIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.800.371/0001-01 e PRIMUS PHARMA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0003-60. Valores: R$ 69.632,50 e R$ 436.378,25, respectivamente.

Volta Grande. 29/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C3A23A6

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 02). Processo Licitatório Nº 134/2025. Pregão Eletrônico Nº 005/2025. 1º) Fica acrescido ao descritivo do item 01 constante na tabela inserida no item 4 do Termo de Referência, no que diz respeito ao tamanho da MEMÓRIA e do SSD, o que se segue: Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão (slot ou canal disponível), frequência mínima de 3200 MHz, não sendo aceita memória soldada sem possibilidade de upgrade; e, Armazenamento: SSD M2 NVM e com capacidade mínima de 254 GB, não sendo aceitos HDs mecânicos como armazenamento principal, mantendo-se o descritivo já especificado para o respectivo item, o qual neste momento está sendo complementado. 2º) A data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital e alterada através da Errata nº 001/2025, fica novamente modificada, agora para o próximo dia 14 de novembro, às 10h00min., visto que a alteração ora realizada altera a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 29/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9B8E6FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E RURAL - LOTEAMENTO - CHACREAMENTO – ESTUDO TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO CUMPRIMENTO CONDICIONANTES - SUSPENSÃO ANÁLISE - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo - Parcelamento de Solo Urbano e Rural - Loteamento - Chacreamento – Estudo Técnico - Fiscalização Cumprimento Condicionantes - Suspensão Análise - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Federal nº 6766/76 quanto ao parcelamento do solo no âmbito territorial do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 quanto à política de ocupação do solo urbano no Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *os indícios de descumprimento de termo de compromisso na conclusão de infraestrutura de chacreamentos e condomínios no Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a insuficiência de previsão legal para orientar a correta autorização para o parcelamento do solo na zona urbana e na instalação de empreendimentos em zonas rurais do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de revisão e adequação do ordenamento jurídico vigente sobre o parcelamento do solo no Município, para instalação de loteamentos, chacreamentos, condomínios urbanos e rurais,*
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, para fins de revisão e elaboração de novos instrumentos jurídicos e exercício de fiscalização, determina a suspensão de análise e autorização de parcelamento de solo no Município de Abaeté até a data limite de 30 de Junho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento deve promover, no prazo de até 90 (Noventa) dias, as seguintes medidas para assegurar o processo fiscalizatório quanto ao disposto em lei para o parcelamento do solo no Município de Abaeté:

I – Promover a revisão, organização e estruturação do sistema de registro do cadastro imobiliário do Município objeto de parcelamento de solo para fins de instalação de loteamento, chacreamento e condomínios verticais e horizontais.

II – Promover a fiscalização documental e fática sobre o parcelamento do solo na modalidade de loteamentos, chacreamentos e condomínios horizontais, abertos e ou fechados, instalados no Município de Abaeté, quanto ao integral cumprimento das disposições legais quanto aos requisitos de regularidade de instalação, implementação de infraestrutura no prazo legal e demais itens de fiscalização.

III – Promover e elaboração de relatório de fiscalização sobre o integral cumprimento dos elementos de infraestrutura em loteamentos, chacreamentos e condomínios horizontais, inclusive com notificação dos responsáveis legais pelo eventual descumprimento das medidas de infraestrutura.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município, com o apoio da consultoria jurídica do Município, deve promover a elaboração de minutas de projetos de leis com objeto de estabelecer regramento jurídico que discipline integralmente as seguintes matérias:

I – Plano diretor do Município de Abaeté e o estabelecimento do zoneamento urbano.

II – Parcelamento do solo urbano para fins de instalação de loteamentos na zona urbana do Município.

III – Parcelamento do solo para fins de instalação de chacreamentos em Zona Especial de Urbanização para fins de Chacreamento (ZEUC).

IV – Parcelamento do solo para fins de instalação de condomínios urbanos e rurais.

V – Revisão do código de obras e posturas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA9BB8DC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - AFASTAMENTO CAUTELAR - PRORROGAÇÃO PRAZO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Infração Funcional - Afastamento Cautelar - Prorrogação Prazo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025/PMA/PAD e a Decisão Administrativa Cautelar de Afastamento Preventiva nº 016/2025/PMA/GAB;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no parágrafo único do artigo 160 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à prorrogação do período de afastamento cautelar;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida tramitação do procedimento administrativo ainda em andamento e mantidas as condições que justificaram o afastamento,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, prorroga, na forma disposta no parágrafo único do art. 160 da Lei Municipal nº 1.660/1997, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, o afastamento cautelar da servidora Ilda Marta de Mendonça, Matrícula Funcional nº 03228-5, ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2025.

Abaeté, 29 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A27477DF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração – Processo Disciplinar – Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 925/2025 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da Servidora Simone Fernandes de Oliveira Rosa, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 925/2025, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C0CF9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 69/2025
INEXIGIBILIDADE nº 17/2025, referente a Contratação de serviços artísticos "ZÉ NETO & CRISTIANO" para o Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor: ZNEC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA E, CNPJ 17.490.177/0001-16, valor global R$ 905.000,00. Data do contrato 20/10/2025. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:028A39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 68/2025
Pregão Presencial n. 21/2025, referente a **Aquisição de motocicletas novas, zero km, destinadas ao setor de saúde**, a favor de ITAMA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.735.954/0001-00, vencedor do certame, totalizando um valor

global de R$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais). Data da assinatura do contrato 20/10/2025. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E3E4B9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 70/2025
INEXIGIBILIDADE nº 18/2025, referente a Contratação de empresa especializada em consultoria contábil tributária, com ênfase na recuperação de créditos tributários decorrentes da correta aplicação da alíquota RAT, a favor de JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 37.145.181/0001-54. Do valor: A contratada o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), calculado à razão de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado, Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 150.000,00. Data do contrato 23/10/2025. Vigência de 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D595A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 18/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, referente a Contratação de empresa especializada em consultoria contábil tributária, com ênfase na recuperação de créditos tributários decorrentes da correta aplicação da alíquota RAT, a favor de JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 37.145.181/0001-54. Do valor: A contratada o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), calculado à razão de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado, Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 150.000,00. Data 23/10/2025. Dotação orçamentaria - ficha 94 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D978E61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Alvarenga de MG, através de Leiloeiro oficial inscrita pela junta comercial, torna a público que fará realizar licitação do Tipo Maior Lance, na modalidade Leilão nº 01/2025, destinado a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a Prefeitura, no dia **25/11/2025 a partir das 10:00**, O Edital e anexos encontram a disposição de interessados para acesso no https://www.alvarenga.mg.gov.br/r www.saulojulioleiloeiro.com.br ou Praça Prefeito José Carlos Martins, Nº 30 Centro Alvarenga MG, de Segunda a Sexta Feira nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

JULIANA DA FONSECA VIANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4B86FA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 071/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – BEM VIVER. A SE REALIZAR NO DIA **04/11/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 04/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2707838C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 016/2025,** sendo o objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA LOCAL E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E POPULAÇÃO REMUNERADOS A PREÇOS MÉDIOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP SUS. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 13/11/2025 **HORÁRIO:** A PARTIR DAS 09:00 HORAS - **EDITAL ABERTO ATÉ:** 29/10/2026. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone **(33) 4042-9880**– Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 29 de outubro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7D6D8EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2022. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, GERENCIAMENTO DO CIMDOCE NO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORBIS AMBIENTAL S/A, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPTAÇÃO

E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DE ALVARENGA (MG), DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO E ATA. **4º ADITIVO: CONTRATADO:** ORBIS AMBIENTAL S/A, CNPJ:06.984.726/0001-92. **VIGÊNCIA:** 29/10/2025 ATÉ 28/10/2026. **VALOR**: R$ 103,31 (CENTO E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) POR TONELADA MENSAL.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1845C98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS HIDRÁULICOS ETC, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº062/2025**. Empresa Contratada: **CONSTRUTERTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.430.773/0001-04. Representante Legal: **Pedro Henrique Veloso e Cunha**. Valor total da ata: R$2.829.207,95(dois milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/10/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº063/2025**. Empresa Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. Representante Legal: **Eliane Jaguseski Arcego**. Valor total da ata: R$5.960,00(cinco mil novecentos e sessenta reais).Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/10/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº064/2025**. Empresa Contratada: **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.299.027/0001-92. Representante Legal: **Roberta Lívia Lima de Souza**. Valor total da ata: R$32.900,00(trinta e dois mil e novecentos reais).Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/10/2025.

Arapuá/MG, 29 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:61DB16F9

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº068/2025, originado do Processo licitatório Nº122/2025, Inexigibilidade Nº048/2025 **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SIFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA N°417, BAIRRO CENTRO, A SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**. Representante Legal/Contratado: **Antônio Alves Sobrinho**, inscrito no CPF n°***.479.976-**. Valor Global: R$7.200(sete mil e duzentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/10/2025.

Arapuá/MG, 29 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:F31361B1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:43D5CD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 170

PORTARIA/RH Nº 170, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a servidora FABIANY LODRON, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de outubro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E413C03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 171

PORTARIA/RH Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o servidor LUIZ ROBERTO FONTES JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de outubro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:3AEA91AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.524/2025

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Jair Pereira da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor **JAIR PEREIRA DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao povo bocaiuvense, sobretudo no desenvolvimento social, comunitário empreendedor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 29 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:E3B4E46C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.525/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.525/2025

Concede Honra ao Mérito ao Sr. José Valter Alves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a **Honra ao Mérito** ao Sr. **José Valter Alves**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Bocaiúva e à região, em especial por sua dedicação ao desenvolvimento rural, à gestão ambiental e ao fortalecimento das comunidades locais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 29 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8E705343

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.526/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.526/2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NESTA CIDADE DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antônio Ignácio de Loyola", o espaço público localizado na rua Luiz Inácio da Silveira, s/n, bairro Centro, onde funciona o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Bocaiuva-MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 29 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:28F99B91

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.527/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.527/2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO BELO, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Unidade Básica de Saúde Téo Azevedo", o espaço público localizado na Rua Genesco Augusto Caldeira Brant, s/n, Distrito de Alto Belo, onde funciona a Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Alto Belo, no município de Bocaiuva-MG.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 29 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:928E11FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 83/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 30/2025, Processo Digital 17623/2025 – Código Verificador TZA09GV1

Objeto: Aquisição de cimento.

Sessão eletrônica marcada para o dia **13 de novembro de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:12023822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

56.212.220 MICHEL DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ 56.212.220/0001-33, CREDENCIOU para o Item 5 – SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5F2D0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
STEFANY RAMOS 11972655620. Perfazendo o valor total de R$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 249/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 29 de Outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 249/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 29 de Outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:384C5DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto da presente licitação é a escolha da vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador Elétrico de Secreção ,está **SUSPENSA** para retificação de Edital devido a impugnação. A nova datadeabertura será informada pelos mesmos meiosdedivulgação

utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.bordadamata.mg.gov.br e pelo telefone (35) 3585-0058.

Borda da Mata – MG, 29 de Outubro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9BC5797A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** STEFANY RAMOS 11972655620, inscrita no CNPJ sob o nº 43.973.412/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 29/10/2026.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1EF1690E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 56.212.220 MICHEL DA SILVA ROSA,** inscrita no CNPJ 56.212.220/0001-33, CREDENCIOU para o Item 5 – SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços. **ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 16/05/2026.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5CA3C08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0197/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – CONTRATO 126/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0197/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – CONTRATO 126/2023

O Município de Borda da Mata, Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, atesta, para os devidos fins, a conclusão e o recebimento DEFINITIVO da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, executada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto. Realizada pela empresa CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.652.197/0001-01, com sede na Rua João Medau, nº 35, Anexo A, Bairro Palomos, Ouro Fino/MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 197/2023, Concorrência nº 015/2023 e Contrato nº 126/2023, firmado em 12 de setembro de 2023. Após a devida vistoria técnica, constatou-se que a obra foi executada em sua totalidade, atendendo aos parâmetros e especificações contratuais e encontrando-se em perfeitas condições de uso e funcionamento. Data de recebimento definitivo da obra: 29 de outubro de 2025.

Borda da Mata – MG, 29 de outubro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F0A44C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual de medicamentos biológicos e novos da tabela CMED/ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi **DESERTA.**

Borda da Mata/MG, 29 de Outubro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A51BC1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata n° 178/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 139/2025 - Pregão Eletrônico nº 036/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. Ata nº 178/2025: LUMIAR HEALT BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06, pelo valor estimado global de R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) referente a 60 unidades, sendo o valor unitário de R$260,00 (duzentos e sessenta reais). Vigência: 29/10/2025 a 28/10/2026. Assinada em 29/10/2025.

Brazópolis/MG, 29/10/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C1EF0F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 096/2024, referente ao Processo nº 066/2024. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 096/2024, proveniente do Processo Licitatório nº 066/2024, na Modalidade Dispensa nº 079/2024, em função do memorando nº 089/2025 apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento e Meio Ambiente e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 29/10/2025 a 29/10/2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.. Assinado em 29/10/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F8820B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CERTIDÃO

Eu, Helen Viana Ribeiro, CERTIFICO para os devidos fins, que o **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo supracitado, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no **"hall"** de entrada da Prefeitura de Caiana/MG e no sítio oficial, conforme disposto na legislação vigente. **Por ser verdade, Firmo a presente.**

Caiana, 28 de outubro de 2025.

HELEN VIANA RIBEIRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:75B79739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 0160/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e execução, de forma in loco e remota, para suporte à gestão municipal nas áreas de convênios, captação de recursos e assessoramento institucional. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04/11/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e execução, de forma in loco e remota, para suporte à gestão municipal nas áreas de convênios, captação de recursos e assessoramento institucional.

Valor total estimado: R$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Caldas, 30 de outubro de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:96A90A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO N°046/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0237/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 14/11/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 30 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:1B5AA217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I CONCORRÊNCIA N°06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias municipais.
A Prefeitura Municipal de Caldas informa que o edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025 foi **retificado** em razão de revisão técnica na **planilha orçamentária**, com inclusão do **BDI** nos itens correspondentes, **atualização do item 8.3.9** conforme planilha SINAPI de agosto/2025 e **adequações nos serviços** de pavimentação e recapeamento, conforme as condições específicas de cada obra.
A nova planilha substitui integralmente a anterior e está disponível na **Plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Nova data de abertura das propostas: 13/11/2025.

Caldas/MG, 29 de outubro de 2025.

MAIRA SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:CA34E1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Acatando o julgamento e atos processuais e examinando as propostas indicadas referentes ao Processo n° 049/2025, ADJUDICO os itens 01 (plano de saúde com coparticipação – servidores) e 02 (plano de saúde com coparticipação – vereadores), à empresa Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre. Oobjeto do Pregão nº 002/2025 é a contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade coletivo empresarial – ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, com coparticipação, do tipo plano em quarto coletivo, cobertura regional (abrangendo o Sul de Minas, em especial os municípios Cambuí, Pouso Alegre e Extrema), sem carência.

O presente Processo transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e em conformidade com a legislação pertinente.

Cambuí-MG, 28 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:87BE2C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara, Senhor Luiz Paulo Nepomucenia, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I), após exame e deliberação do Processo nº 049/2025, em observância ao Instrumento Convocatório – Edital, que instituiu o Pregão em epígrafe, RESOLVE homologar a licitação realizada na forma eletrônica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade coletivo empresarial – ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, com coparticipação, do tipo plano em quarto coletivo, cobertura regional (abrangendo o Sul de Minas, em especial os municípios Cambuí, Pouso Alegre e Extrema), sem carência.

EMPRESA ADJUDICADA: Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre.

VALOR GLOBAL: R$ 379.053,72 (trezentos e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Cambuí-MG, 29 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:66D096E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de buffet, para realização de evento de Dia das Crianças, de forma única - Sec. de Assistência Social.

Informação complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de buffet para fornecimento de alimentação para a realização de Festa em comemoração ao Dias das Crianças, de forma única, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, visando cumprir a emenda impositiva. DISPENSA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$15.225,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:3C0F3672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 140/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 61/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (CONSUMO) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 12 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:83A0CCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 156/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 156/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 69/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 12 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B9A4407D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 160/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 71/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 14 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0FE9A6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N° 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N° 007/2025
Objeto: registro de preços tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para decoração natalina para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.
Detentora: **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 28.487.983/0001-51, com sede à RUA ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, Nº 253, QD. I, LT. 05, VILA MOOCA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.720-550, pelo valor global de.
Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Valor: **R$38.153.990,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais)**.
Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B17C02C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 157/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais). Conforme:

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319016 – Outras Despesas Variáveis	37	Record	1.501	28.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339018– Auxílio Financeiro a Estudantes	41	Record	1.501	1.700,00
Total do Crédito				**29.700,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.5001 Construção/Ampl. E Ref. P/ Dep. Administrativo/Contábil 449051– Obras e Instalações	01	Record	1.501	4.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 335041– Contribuições	09	Record	1.501	4.500,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	18	Record	1.501	11.200,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquisição de Móveis Equip. p/ Detartamento Químico 449052– Equipamentos e Material Permanente	51	Record	1.501	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 29 de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1F568EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CONSÓRCIO AMESP. PRC Nº 05/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/25. RETIFICADO.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - Consórcio AMESP**, referente ao **Processo Administrativo nº 05/2025**, Pregão Eletrônico nº 04/2025.
O objeto da referida ata consiste no **Registro de preços para na forma de Licitação Compartilhada para a contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Consórcio AMESP.** A adesão será realizada especificamente aos **itens 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.8, 1.21, 1.22, 1.23, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.6, 5.4.7**, totalizando o valor de **R$ 2.374.990,48 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BB53CDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 E Nº 38/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 e Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna pública a **intenção de adesão à Atas de Registro de Preços nº 36/2025 e nº 38/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, referente ao **Processo Administrativo nº 53/2025**, **Pregão Eletrônico nº 38/2025**.

O objeto da referida ata consiste no **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS; CESTAS DE DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** A adesão será realizada especificamente ao **lote 09** – Kit Natalino Congelado Tipo 02 da **Ata nº 38/2025** e ao **lote 18** – Kit Natalino Seca Tipo 05 **da Ata nº 36/2025**, totalizando o valor de **R$ 542.100,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e cem reais)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:75E13B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 222 2025 PE 104 2025 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

PAL 222/2025 – Pregão Eletrônico 104/2025 – **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** – Permissão onerosa de uso de bem público da praça de alimentação da Festa da Consciência Negra que ocorrerá no dia 20 de Novembro de 2025 na Rua Santos Dumont, snº, Alto da Lavra, local de fácil acesso na cidade de Cambuquira-MG. A permissão onerosa da praça de alimentação será uma oportunidade para empresas e empreendedores oferecerem uma variedade de opções gastronômicas aos participantes. Será disponibilizado um espaço delimitado para as barracas de alimentação, bebidas e food truck, garantindo a diversidade de produtos oferecidos para o conforto dos visitantes e turistas. Data para apresentação das propostas, até: 13.11.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Sylvio Britoo – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Cambuquira, 29/10/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:EB61DE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025
Processo Adm: Nº 185/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.): **Item deserto:**1

Verifica-se na ata de julgamento que houve declaração de vencedor pelo pregoeiro, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 de empresa ofertante de menor cotação durante a fase de pesquisa de preços conforme artigo 22, inciso III , da Instrução Normativa 067/2021.

Empresa: TDX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.246.730/0001-51, com o valor total de R$ 28.533,35 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de outubro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6DDBCABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 033/2022, Contrato: 063/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior** – CPF n° 099.841.146-94. Vigência: 25/10/2025 a 24/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:41E31599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 067/2023, Pregão Presencial 021/2023, Contrato: 075/2023 OBJETO: **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA CANAÃ/MG** Contratada: **EDUARDO BATISTA BARBOSA** – CNPJ: 46.062.317/0001-53. Vigência: 27/10/2025 a 26/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:77CC4B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.737/2025

DECRETO Nº. 1.737, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº. 1.694, de 21 de janeiro de 2025, para dispor sobre a substituição de membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.694, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

I - .....:
a) Mônica de Fátima da Silva Oliveira - Titular; (NR)
.....
d) Hemyllay Mendes Alves - Suplente; (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de outubro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A85E7BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 122/2025**. **Processo Licitatório n.º 103/2025**, **Inexigibilidade nº 016/2025**. **Objeto:** Contratação da Sra. ILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, para Locação do Imóvel localizado Rua Barão do Rio Branco, n° 242, bairro Lagoinha, destinado ao funcionamento do CAPS IJ - da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS, no Âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Carmo do Paranaíba. **Contratado: Sra. ILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF. sob o CPF n.º **528.659.596-00**, O preço contratado para a locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) durante o período de 12 (doze) meses**. **Vigência:** 24/10/2025 a 24/10/2026. **Data da assinatura do contrato:** 24/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:42139A13

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N°031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de um aparelho de ventilação mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** DATA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DCA765D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação anterior para constar o seguinte:
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 035/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.
FICA RETIFICADO O EDITAL, para constar a exigência de documento de qualificação técnica, qual seja:
• ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, atestando a execução de objeto igual ou similar ao licitado. .
Ademais, ficam mantidas todas as outras determinações.

Carvalhos, 29 de outubro de 2025.

LETYCIA VARGINHA ROCHA

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:D0EAB2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003 /2025

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N.º. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Presencial N.º. 003/2025 do tipo: Menor Preço Por Item**,** às **09:00 horas do dia 11 (onze) de novembro de 2025**, no Setor de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais de construção em geral em atendimento à secretaria municipal de obras para executar reparos e manutenções em prédios públicos municipais, e para atender a secretaria municipal de assistência social para doações e na construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas de baixa renda deste município. **A sessão será gravada em áudio e vídeo**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço acima ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG, 24 de outubro de 2025.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:8F736CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL

Considerando que houve um erro de digitação em relação ao seguinte processo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO Nº 062/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO Nº 062/2025
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas dos Editais permanecem inalteradas.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 29 de outubro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:C737D2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AJOVY 225MG/1,5 ML INJETÁVEL, PARA GARANTIR O FORNECIMENTO À PACIENTE CONFORME DETERMINAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento através da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 132/2025 e Pregão Eletrônico nº 049/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO, **data da Homologação: 22/10/2025.**

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 22/10/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

Empresa vencedora:

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.851.154/0001-86, Valor Total de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AJOVY 225MG/1,5 ML INJETÁVEL, PARA GARANTIR O FORNECIMENTO À PACIENTE CONFORME DETERMINAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.851.154/0001-86

Valor Total: R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 23/10/2025

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/21.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

COIMBRA-MG, 29 de Outubro de 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:27796410

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: n° 142/2025
Inexigibilidade: n° 037/2025

Objeto: Tem por objeto a abertura de processo para a realização do "Seminário Kids de Jiu-Jitsu", programado para os dias 25 e 26 de outubro e 09 e 15 de novembro de 2025, a partir das 9h, em parceria com o Instituto Maria Eugênia. O evento tem como objetivo promover a formação esportiva e cidadã, oferecendo palestras e seminários técnicos voltados aos participantes de competições e campeonatos internos de Jiu-Jitsu.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LUIZ ALBERTO PONCIANO DA CRUZ JUNIOR 09467756641 - CNPJ: 34.022.300/0001-93

Valor total:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, I, Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – **Fonte**: 1.500.000 – **Descrição**: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Homologado em: 23/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo n° 142/2025
Inexigibilidade n° 037/2025

Objeto: Tem por objeto a abertura de processo para a realização do "Seminário Kids de Jiu-Jitsu", programado para os dias 25 e 26 de outubro e 09 e 15 de novembro de 2025, a partir das 9h, em parceria com o Instituto Maria Eugênia. O evento tem como objetivo promover a formação esportiva e cidadã, oferecendo palestras e seminários técnicos voltados aos participantes de competições e campeonatos internos de Jiu-Jitsu.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LUIZ ALBERTO PONCIANO DA CRUZ JUNIOR 09467756641 - CNPJ: 34.022.300/0001-93

Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 23/10/2025

Vigência: 23/10/2025 a 23/01/2026

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – **Fonte**: 1.500.000 – **Descrição**: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Coimbra-MG, 29 de outubro 2025.

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ
Diretor de Cultura e Desporto

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F792E48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Referência. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos.

VALOR ESTIMADO R$ 55.184,04 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:31/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:12/11/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 12/11/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:47613D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETO– Processo Administrativo Nº 90/2025 – DISPENSA N° 24/2025 - Objetivando a **CONTRATAÇÃO *DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**.A melhor oferta no Valor de R$ 12.832,46 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 31/10/2025 a 04/11/2025, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG),29 de outubro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A6CCAE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATORIO 077/2025 ADESAO 006/2025

Aos 02/10/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Estoril em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA

SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 79.788.766/0025-00, resolvem HOMOLOGAR E PUBLICAR CONTRATO.
Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) KITS ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS PELOS SEGUINTES ITENS:
•COMPONENTE 1: BOLSA MATERNIDADE;
•COMPONENTE 2: MACACÃO CURTO TIPO SHORT, MACACÃO LONGO, CULOTE;
•COMPONENTE 3: PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ;
•COMPONENTE 4: CASAQUINHO COM CAPUZ.
OS KITS SERÃO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO PARTE DAS AÇÕES DE APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA CRIANÇA do município de Cordislândia-MG
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 58/2025, com início em 24/09/2025 e vencimento em 24/09/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:012BF0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 705 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 705 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 1.437 de 17 de agosto de 2021 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

DECRETA:
Art. 1º - A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de Proteção e Defesa Civil no município;
Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergências e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - MDR;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Conselho Municipal dde Proteção e Defesa Civil - CMPDC
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único **-** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de Membros assim qualificados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V - 01 (um) representante da Policia Militar de Minas Gerais;
VI - 01 (um) representante da sociedadecivil;
VII - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único **-** Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Córrego do Bom Jesus/MG, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:6C2CDFB7

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1627 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1627 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “Rua José de Oliveira Finamor” o logradouro público que especifica.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado “Rua José de Oliveira Finamor” o logradouro público atualmente sem identificação, pois é rua nova, e liga com a Rua José Finamor da Silva localizado próximo a Província, na Avenida Vereador Benedito Rodrigues, deste Município.

Art. 2° O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como, pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:E4E1DF17

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1628 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1628 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina o futuro Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento, instituído pela Lei Municipal nº 1.605/2025, como “Núcleo de Atendimento Neurodesenvolvimento “Gilberto Veríssimo de Oliveira”, e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Núcleo de Atendimento de Neurodesenvolvimento Gilberto Veríssimo de Oliveira”** o **Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem**, **instituído pela Lei Municipal nº 1.605, de 27 de junho de 2025**, vinculado à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

Art. 2º O Núcleo referido no artigo anterior, **a ser implantado** na **Praça Miguel Chiaradia, nº 29, anexo ao Clube Recreativo Christovan Chiaradia**, receberá oficialmente a denominação **“Núcleo Gilberto Veríssimo de Oliveira”**.
Art. 3º O **Poder Executivo Municipal** providenciará a **instalação de placa indicativa**, contendo a denominação ora estabelecida, quando da efetiva instalação do Núcleo.

Art. 4º Em caso de **transferência do Núcleo** para outro endereço ou prédio público, **permanece a denominação “Núcleo Gilberto**

Veríssimo de Oliveira", devendo o Poder Executivo providenciar a devida identificação no novo local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:AD151AC1

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1629 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1629 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dá denominação de "Estrada Municipal Sebastião Aparecido de Oliveira" a logradouro público do município, e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal Sebastião Aparecido de Oliveira" a via pública com início no ponto da antiga escola do bairro Anhumas que tem o encontro da Estrada Municipal Justiniano Quintino da Fonseca, e vai até o Barro Preto, estrada do antigo pesqueiro Passarelli, localizada no município de Córrego do Bom Jesus – MG.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas contendo a denominação ora estabelecida, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos competentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:FCFD085F

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA 43 DE 06 FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA 43 DE 06 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado deMinas Gerais,na forma da Lei e no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74,caput, e seu parágrafo único, onde determina que são auxiliares diretos do PrefeitoMunicipal, os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos de mesma natureza, sendotais cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
CONSIDERANDO a Lei 1.470 de 15 de fevereiro de 2022 que Institui aEstrutura Administrativa do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus e dá outrasprovidências.
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a servidora efetiva MARIA EDUARDA NUNES BARBOSADE BRITO, para a função comissionada executiva de COORDENADORA DA DEFESA CIVILCOMPDEC, com as vantagens decorrentes do cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:E63834BF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 131/2025 – Pregão Presencial nº 056/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PARA INSTALAÇÕES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NEURODIVERGENCIA, ESCOLA MUNICIPAL E CEIM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Entrega e abertura dos envelopes no dia 13/11/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 30 de outubro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:B40980D6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025. Processo Licitatório Nº 132/2025 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 012/2025. Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. da empresa LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA. Valor estimando **R$ 386 362,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Vigência: 27/10/2025 à 26/10/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:75F07EC6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025. Processo Licitatório Nº 129/2025 – Pregão Presencial Nº 054/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SAÚDE. Valor: de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 29/10/2025 à 28/10/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AJ PEREIRA SERVICOS DE ZELADORIA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FFFAB6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 90/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração e iluminação natalina, contemplando os serviços com fornecimento de peças e a manutenção durante toda a programação natalina. A licitação se dará no dia 13 de novembro de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:BD9CCA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 067/2025

Extrato de contrato n° 187/2025. Contratado: Ghosme Soluções Para a Internet Ltda, CNPJ nº 07.112.529/0001-46. Objeto: Contratação do serviço de pesquisa jurídica avançada que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como leitura de obras da revista dos tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, notificações por e-mail sobre novas movimentações conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 24 meses. R$ 9.494,40. 23/10/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:A0755431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PL 060/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 060/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Felicíssimo Coelho de Oliveira no município de Itaipé - Padrão FNDE – 13 salas, conforme Termo de Compromisso nº 961028/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por intermédio da CEF e o Município de Itaipé/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. O Prefeito de Itaipé/MG, com base na Lei nº 14.133/2021, homologa e adjudica o certame à empresa FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ 24.396.874/0001-78, vencedora com valor global de R$ 10.966.567,53 (Dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Autoriza a adoção das medidas cabíveis para a contratação.

Itaipé/MG, 23 de Outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 – Processo Licitatório: 060/2025. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Contratante: Município de Itaipé/MG. Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ 24.396.874/0001-78. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Felicíssimo Coelho de Oliveira no município de Itaipé - Padrão FNDE – 13 salas, conforme Termo de Compromisso nº 961028/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por intermédio da CEF e o Município de Itaipé/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023. Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2028. Valor Total: R$ 10.966.567,53 (Dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Data de Assinatura: 29/10/2025.

MARCONI VIEIRA NERY –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CCA2D25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 119/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 119/2025.
Processo nº 061/2025.
Dispensa: 014/2025
Contratado (a): **IRMÃOS LEAL LTDA**, CNPJ nº 30.904.666/0001-35
Acréscimo de Item.

Lagoa Formosa 14 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:B26302CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 206/2025 DISPENSA ELETRONICA224/2025

Processo Licitatório nº 206/2025, Dispensa eletrônica nº 224/2025. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos e aviamentos diversos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Leandro Ferreira/MG. Entrega das propostas até o dia 03/11/2025 às 08:29 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 26/10/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:C4537FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 129/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025. Objeto: Prestação de serviço de engenharia para a EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUELY GUIMARÃES MOTTA,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até as 09:00h do dia 13/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 13/11/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:1190E1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2025

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n°. 10, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15658167
Nome: MAYARA CAMILA DE SOUZA
Data Nascimento: 22/05/1989
Nota Final: 68,00
Colocação: 28°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645066
Nome: JOSÉ ADILERSON VALERIANO JUNIOR
Data Nascimento: 19/08/1977
Nota Final: 68,00
Colocação: 29°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645066
Nome: AMANDA FERREIRA BARRAL
Data Nascimento: 20/05/1982
Nota Final: 64,00
Colocação: 30°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644974
Nome: MARIA ALICE DOS SANTOS
Data Nascimento: 27/07/1989
Nota Final: 64,00
Colocação: 31°

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15657643
Nome: GABRIELA DOS REIS SILVA
Data Nascimento: 26/07/1983
Nota Final: 64
Colocação: 3° (PCD)

CARGO: ENGENHEIRO
Inscrição: 15659082
Nome: MAYARA DA SILVEIRA COELHO
Data Nascimento: 05/09/1993
Nota Final: 82,0000
Colocação: 2°

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Inscrição: 15651344
Nome: HELENA CAMPOS DELGADO
Data Nascimento: 04/07/2001
Nota Final: 72,0000
Colocação: 3°

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição: 15645154
Nome: SILVANA LEAL FERREIRA
Data Nascimento: 08/06/1984
Nota Final: 74,1450
Colocação: 15°

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição: 15657619
Nome: BEATRIZ MARIA RABELO
Data Nascimento: 12/03/1999
Nota Final: 74,0000
Colocação: 16°

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.
IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item "14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO" do Edital de Abertura.
VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1° da lei Municipal n°. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG.
IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 29 de Outubro de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:22B00330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG. CONFORME ANEXOS JUNTOS A ESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº001/2025
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 97.298,85 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº002/2025
ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 28.191,40 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº004/2025
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total de R$ 188.971,74 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº005/2025
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total de R$ 20.930,60 (vinte mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº006/2025
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 208.787,60 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº007/2025
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24
Valor Total de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº009/2025
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total de R$ 84.881,19 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026

ARP Nº010/2025
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
Valor Total de R$ 108.576,00 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº011/2025
MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 35.027,70 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº012/2025
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 546.481,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
ARP Nº012/2025
VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 82.798,70 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026

Processo Licitatório n° 019/2025- Pregão Eletrônico n° 002/2025

PATRÍCIA MARIA PEREIRA
Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C065343D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA OBRAS DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e dos termos deste Contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº395/2025

BRITERPA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ sob o nº 05.677.177/0001-40
Valor: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026

Processo Licitatório n.º118/2025, LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº007/2024 DO PROCESSO Nº015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:50DE0BAA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATO 07 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

CONTRATO DE APRENDIZ
Programa Jovem Aprendiz - Lei Municipal n.º 1.770, de 16 de maio de 2025.

Contrato n.º 07/2025

Entre MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 18.025.957/0001-58, com sede estabelecida à Praça Getúlio Vargas, n.º 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, CPF n.º 451.134.326-87, aqui denominada EMPREGADOR e o menor PLÍNIO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA, CPF n.º 138.981.866-79, como empregado, aqui denominado Jovem Aprendiz devidamente assistido, neste ato, por seu responsável legal, Sra. ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, CPF n.º 081.584.886-25, fica justo e combinado o presente contrato de trabalho na condição de aprendiz conforme normas estabelecidas na Lei 1.770/2025 e legislação federal vigente, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. O objeto do presente Contrato de Aprendiz é a admissão pelo Empregador do jovem Plínio Fernandes Gonçalves da Silva, **na condição de Empregado Aprendiz**, comprometendo-se a propiciar-lhe formação técnico-profissional, através da Escola Municipal Professora Lais Peralta Carneiro, situada na Avenida Dona Mariquinha, n.º 2.110, Centro, neste Município.

2. O Jovem Aprendiz se obriga a cumprir com exatidão o horário de trabalho, a executar com lealdade suas funções, obedecendo às instruções e normas internas da empregadora, comprometendo-se, principalmente, a seguir o regime de aprendizagem que for estabelecido, buscando o máximo de aproveitamento.

3. A aprendizagem se desenvolverá em duas fases, sendo a primeira na Escola Municipal Professora Lais Peralta Carneiro e a segunda sob forma de estágio de prática profissional, na Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

4. O Jovem Aprendiz se obriga a exibir ao Empregador, para fins de recebimento de seu pagamento, documento emitido pela Escola Municipal Profª Lais Peralta Carneiro comprovando sua frequência e aproveitamento escolar.

5. No recesso escolar, o Jovem Aprendiz prestará serviços no estabelecimento do empregador, se este determinar, dentro das funções pertinentes à sua formação, ressalvadas as férias que devem coincidir com o período de férias escolares.

6. O Jovem Aprendiz estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e desenvolverá jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 13h as 17h ou por quatro horas diárias no contraturno escolar, cumprindo as seguintes atividades administrativas:
a) Serviços de digitalização de documentos;
b) Atendimento telefônico;
c) Orientação do atendimento público;
d) Serviços externos como entrega de correspondências e outros;
e) Outras tarefas correlatas correspondentes as funções de auxiliar administrativo.

7. Pela prestação de seus serviços o Jovem Aprendiz fará jus ao pagamento no valor de R$6,90 (seis reais e noventa centavos) tendo como referência do salário mínimo nacional regulamentado pelo Decreto Federal n.º 12.342/2024 para viger em 2025.

8. Este contrato extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro), ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:
I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – falta disciplinar grave;
III – ausência injustificada á escola que implique perda de ano letivo; ou
IV – a pedido do aprendiz.

9. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maria da Fé, 21 de outubro de 2025

ADILSON DOS SANTOS	*PLÍNIO FERNANDES GONÇALVES SILVA*
Prefeito Municipal	Jovem Aprendiz

ANA CRISTINA GONÇALVES SILVA
Responsável - Plínio F. G. Silva

Testemunha: _____
CPF n.º:

Testemunha: _____
CPF n.°:

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1BE2779B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a servidora Ana Helena Alves Jorge Silva para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 18 de julho de 1996 - Código de Vigilância Sanitária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA HELENA ALVES JORGE SILVA, Mat. C-2956, para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária, sem percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B76778FB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.825, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto n.º 4.777, de 22 de maio de 2025 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentaçao Escolar.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de designar representantes titulares e suplentes no inciso IV, art. 1°, do Decreto n.º 4.777/2025;

DECRETA:

Art. 1º - A redação do inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 4.777/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

IV - Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educaçao:
Titular: Marlene Campos Mendes
Suplente: Fabiana Braga de Almeida Santos
Titular: Silvana Xavier de Almeida
Suplente: Rosimar Ribeiro Silva Batista

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CE50339E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Virgílio Vitor Marchetti Campos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 4º Quinquênio a que tem direito o servidor VIRGILIO VITOR MARCHETTI CAMPOS, Mat. E-0482, admitido em 07/07/2008, no cargo de Oficial Especializado I, em conformidade com o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei n.º 1.694/2022 que revogou a Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:11B16DDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Cintia Silva Braga conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 3º Quinquênio a que tem direito à servidora CINTIA SILVA BRAGA, Mat. E-01756, admitida em 01/09/2016, no cargo de Auxiliar de Serviço, em conformidade com o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei n.º 1.694/2022 que revogou a Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:95501520

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Eduardo Evaristo Ferreira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) meses de férias-prêmio ao servidor EDUARDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-116, admitido em 02/07/1990, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C9F462C3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 151, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Arlene Cristina Flauzino Martins conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês de férias-prêmio à servidora ARLENE CRISTINA FLAUZINO MARTINS Mat. E-2025, admitida em 25/01/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:23A1BC23

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Roger William Moraes Mendes conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês de férias-prêmio a que tem direito ao servidor ROGER WILLIAM MORAES MENDES, Mat. E-332, admitido em 20/10/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Médico, pelo período de 22/10/2025 a 20/11/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9A4375AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
COMUNICADO DE DEFERIMENTO – CREDENCIAMENTO 01/2025 – PR 229/2025

Em atendimento ao item 6.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – PR 229/2025, a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme informa que, após análise da documentação realizada pela Comissão Técnica de Avaliação do Credenciamento 01/2025, nomeada pela Portaria nº 698/2025, o pedido de credenciamento da empresa *MOREIRA DINIZ ANALISE CLINICA, VACINAÇÃO E MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA*, inscrita no CNPJ nº 59.930.364/0001-13,**foi DEFERIDO**.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7C946486

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2025, PROCESSO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ 25.836.495/0001-14

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio contratual do item AÇUCAR CRISTAL 5KG, onde o valor unitário passou de R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos) para R$ 17,44 (dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Os acréscimos foram baseados no artigo 131, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de outubro de 2025

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:2074DA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 062/2025
Objeto: Aquisições de insumos e materiais odontológicos, para atendimento de usuários do SUS do Departamento Municipal de Saúde no Município de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardosos Saraiva – 305 – 2° Andar – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/0144
email: mblicita@gmail.com
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/11/2025 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:39040BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 085.2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão, na forma Eletrônica, n.º 050/2025, Processo de Contratação n.º 085/2025.

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.363.952/0001-25, comunica aos interessados que o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, Processo nº 085/2025, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto está descrito no edital, conforme a Lei nº 14.133/2021, encontra-se **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, a fim de possibilitar a análise da I**MPUGNAÇÃO** apresentada, ainda que de forma intempestiva, e verificar a eventual necessidade de readequações no edital, caso sejam consideradas pertinentes, fazendo-se necessário, portanto, a suspensão temporária do certame.
A medida se justifica diante da necessidade de garantir a legalidade, a isonomia e a transparência do processo licitatório, evitando possíveis prejuízos aos princípios que regem a administração pública. A suspensão permitirá uma análise mais detalhada dos argumentos apresentados, assegurando que medidas necessárias sejam realizados, se necessário, antes da continuidade do procedimento.
Dessa forma, fica DECLARADO a suspensão do certame, resguardando a lisura e a segurança jurídica do processo licitatório. Maiores informações no site oficial da Prefeitura de Moeda ou pelo e-e-mail oficial licitacao@moeda.mg.gov.br.

Moeda, 29 de Outubro de 2025.

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1A79153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2025.

O Município de Moeda/MG com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna pública primeira errata do processo de contratação Nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Errata disponível na integra no site: www.moeda.mg.gov.br. Maiores informações no telefone: (31) 3575-1100 ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D714DBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. CONTRATO nº 077/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO GERENCIAMENTO EMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIA CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1447/2022; LICITACAO: Pregão presencial nº 044/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação.

Moeda, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:75F93E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 0102/2025 A 0106/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 26.671.576 BARBARA AUANA DAS CHAGAS GARDIOLI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0102/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0046/2025; Valor Global: R$ 19.840,00; Vigência: 24/10/2025 Até: 24/10/2026.

MOEDA, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0103/2025; OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0046/2025; Valor Global: R$ 47.150,00; Vigência: 24/10/2025 Até: 24/10/2026.

MOEDA, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0104/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0046/2025; Valor Global: R$ 659,85; Vigência: 24/10/2025 Até: 24/10/2026.

MOEDA, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0105/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0046/2025; Valor Global: R$ 20.380,44; Vigência: 24/10/2025 Até: 24/10/2026.

MOEDA, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JULIO W G COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0046/2025; Valor Global: R$ 6.494,00; Vigência: 24/10/2025 Até: 24/10/2026.

MOEDA, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:CEC1A0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 0117/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JDN SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 0117/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$120.000,00 Vigência: 23/10/2025 Até: 23/10/2026.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:D72C4A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 052/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0052/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029/2024.

MOEDA, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:BC4C5348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 063/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0063/2024; OBJETO: LIMPEZA EDUCAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0031/2024.

MOEDA, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:888DBA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 075/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0075/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da Rede Municipal de ensino do município de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0030/2024.

MOEDA, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:26CDA827

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 087/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0087/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0037/2024.

MOEDA, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2D898E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2024
Registro de preços para contratação de empresa para construção de casas populares na Bacia do Paraopeba - Morada Nova de Minas/MG - Programa de Reparação Socioeconômica, nos Termos do Acordo Judicial firmado entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas e Vale do Rio Doce e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Empresa contratada: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 26.870.621/0001-10. Valor aditado: R$178.038,72 (cento e setenta e

oito mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços n° 124/2024.

Morada Nova de Minas/MG, 29 de outubro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6E666AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 057/2025 – Processo n.º 218/2025 para a contratação empresa para o fornecimento de decoração natalina para atender a área central do município de Paraisópolis/MG, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA GODOI, CNPJ n.º 72.910.698/0001-93. Valor Global: R$55.978,32(cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos); Data das Assinaturas: 29/10/2025. Vigência: 29/10/2025 até 29/10/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:2459D766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 400/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 200/2025 – Chamamento público.º 010/2025, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de Fisioterapia em Domicílio Urbano e Rural, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto no Edital e seus anexos. Contratada: VAGNER DE SOUZA OLIVEIRA, CPF n.º144.128.206-88. Valor Global: R$32.315,60 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 29/10/2025, vigência de 29/10/2025 até 29/10/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:99E6790B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025 – Processo n.º 217/2025 para a contratação da empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda., para ministrar palestra com o tema " A vida tem a cor que você quer. Vamos colorir a sua?". CONTRATADA: BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ: n.º 09.323.594/0001-46. Valor Global: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:4B912AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 88/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 85 EDITAL Nº: 85/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 88/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 85
Edital nº: 85/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MONTAGEM DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO-FEIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 88/2025 a favor das seguintes empresas:

REMAS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.274/0001-73 no valor total de R$ **971.635,00 (Novecentos setenta um mil seiscentos trinta cinco reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F58D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 237/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 237/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "TIPO I" DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE

PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 958337/2024/FNDE/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093332-13.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Concorrência Pública na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C82CEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 118/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 67/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 118/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 67/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E ACESSÓRIOS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **VIA GÁS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.845.411/0001-39.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 - Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.2 - os itens **09** GAS P 13 APLICACAO COZINHA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME/MEI/EPP cujo valor era de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 94,41(noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); **10-** GAS P 13, APLICACAO: COZINHA cujo valor era de R$ 90,90(noventa reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 94,41(noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); **11** GAS P 45 APLICACAO COZINHA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME/MEI/EPP cujo valor era de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) o mesmo passará para o valor de R$ 407,15(quatrocentos e sete reais e quinze centavos); **12** GAS P 45, APLICACAO: COZINHA cujo valor era de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) o mesmo passará para o valor de R$ 407,15(quatrocentos e sete reais e quinze centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFEF352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0077/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0077/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 41.261.383/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17.338
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 2.264 – SALA 28
BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.744-528

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **80/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereço, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6979324**, com vencimento em **27/11/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:284F48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0078/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO INVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0078/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: NOVO TEMPO INVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 54.887.589/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.121
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 2.264 – SALA 28
BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.744-528

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **79/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereço, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6979323**, com vencimento em **27/11/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:492029F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0079/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: HIDRAUMAQ SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0079/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: HIDRAUMAQ SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.058.191/0001-36
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.279
ENDEREÇO: RUA FRANÇA, Nº 2.958
BAIRRO/DISTRITO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.745-088

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **95/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereço, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6979321**, com vencimento em **27/11/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1112D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0080/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: DM IND COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA – EPP

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0080/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: DM IND COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 54.902.785/0001-17
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.123
ENDEREÇO: AVENIDA FAIRA PEREIRA, Nº 1.496
BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.744-546

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **68/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereço, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6979319**, com vencimento em **27/11/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FB845CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0081/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES S.A.

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0081/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES S.A.
CNPJ/CPF: 04.357.633/0019-31
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19.415
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, Nº 3.106
BAIRRO/DISTRITO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.742-218

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **74/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de alteração de endereço, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6979313**, com vencimento em **27/11/2025**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60826DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTRIBUINTE: RIZZO PARKING

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio 29/10/2025
CONTRIBUINTE: RIZZO PARKING
CNPJs : 24.940.805/0005-07 e 33.571.220/0001-24
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA , 406 APTO 03
CIDADE : PATROCINIO/MG CEP: 38740-014
ATIVIDADE : ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão Resp 004159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Informamosa existência de inconsistências encontradas e a necessidade de ajustes nas declarações de Serviços Prestados , feitas no Sistema Simpliss (Sistema de ISSQN Eletrônico) uma vez que de acordo com relatórios protocolados junto ao município pelo contribuinte declarando o faturamento mensal , ainda não foi detectado pelo Sistema , o recolhimento do ISS .

Deverá proceder a regularização junto ao Sistema Simpliss (Sistema de ISSQN Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio) de acordo com o Decreto 2857/2012, no prazo de**10(dez) dias , a contar da data do recebimento desta notificação,**das declarações de Prestador assim como o recolhimento do imposto devido , regularizando também as declarações de Tomador .

Favor autorregularizar, evitando assim penalidades futuras, inclusive arbitramento do imposto devido .

Fundamentação Legal: Lei Complementar Municipal 040/2006 e Decreto 2857/2012 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário
Resp 004159

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B34A56A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0106/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: EL CHICO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0106/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: EL CHICO PRODUÇÕES E EVENTOSLTDA – ME
CNPJ/CPF: 52.295.632/0001-23
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19.732
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, Nº 2.203
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-024

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO FISCAL

Após consulta ao relatório de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e) no período compreendido entre 09/10/2023 (data de abertura da inscrição municipal) e 29/10/2025, verificou-se a emissão de apenas 01 (uma) nota fiscal em todo o período fiscalizado.

Conforme disposto no Anexo I, itens 12.6 e 12.7, da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal de Patrocínio/MG), o contribuinte enquadrado nas referidas atividades está obrigado à emissão de notas fiscais com a devida retenção e recolhimento do ISSQN relativo à prestação de serviços.

A ausência reiterada de emissão de notas fiscais configura omissão de receita tributável, ensejando descumprimento de obrigação acessória, nos termos do art. 113, §2º e §3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), convertendo-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Além disso, o art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.137/1990 tipifica como crime contra a ordem tributária a conduta de "negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativo à prestação de serviço efetivamente realizada".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 040/2006 (CTM – Patrocínio/MG):
ü Anexo I – Item 12.6 – Boates, taxi-dancing e congêneres;
ü Anexo I – Item 12.7 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;
ü Art. 114 e 115 - Disposições sobre infrações e penalidades tributárias municipais.
Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966):
ü Art. 113, §§ 2º e 3º – Obrigações acessórias e sua conversão em principal.

Lei Federal nº 8.137/1990:
ü Art. 1º, inciso V – Deixar de fornecer nota fiscal quando obrigatório.

3. PRAZO E PENALIDADES

Diante do exposto, a conduta caracteriza infração à legislação tributária municipal, sujeitando o contribuinte à multa prevista no Código Tributário Municipal, calculada sobre o valor do serviço omitido ou, na ausência de comprovação, conforme arbitramento fiscal.
O contribuinte será notificado para regularizar sua situação fiscal no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação, devendo:
1. Apresentar documentação comprobatória das prestações de serviços realizadas no período citado;
2. Emitir as notas fiscais correspondentes às operações não declaradas;
3. Proceder ao recolhimento do ISSQN eventualmente devido;
4. Evitar reincidência, sob pena de autuação formal e encaminhamento à Procuradoria Municipal para cobrança judicial e demais medidas legais cabíveis.
O não atendimento desta notificação implicará o lançamento de ofício do crédito tributário correspondente e a aplicação da multa cabível, sem prejuízo da representação junto à Procuradoria-Geral do Município para análise de eventual prática de ilícito tributário, nos termos da Lei Federal nº 8.137/1990.
4. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

4.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0A603DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0107/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 30.206.202 IVANI ALVES NOGUEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0107/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: 30.206.202 IVANI ALVES NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.206.202/0001-55
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15.520
ENDEREÇO: RUA PAGUAI, Nº 3.339
BAIRRO/DISTRITO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.745-022

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Deverá ser realizada a atualização cadastral do CNPJ da empresa junto ao Fisco Municipal, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 040/2006, considerando:
· Solicitamos que seja apresentado requerimento de baixa perante o Fisco Municipal, a fim de proceder à regularização cadastral.
ü Protocolo nº 19.951/2025 – Baixa no ISS: Em Elaboração. Dar andamento ao requerimento de baixa;
ü Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – **Situação Baixada:** houve alteração de endereço;
ü Dívida ativa – **Situação Liquidada:** parcelamento referente às multas do art. 153 da Lei Complementar 040/2006 do CTM.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:706412F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0108/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: VILLA VEICULOS LTDA ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0108/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: VILLA VEICULOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 39.263.712/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.979
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1.585
BAIRRO/DISTRITO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.743-040

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Deverá ser realizada a atualização cadastral do CNPJ da empresa junto ao Fisco Municipal, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 040/2006, considerando:
· Solicitamos que seja apresentado requerimento de suspensão de atividades perante o Fisco Municipal, a fim de proceder à regularização cadastral.
ü Protocolo nº 14.009/2025 – Paralisação de Atividades: Em Elaboração: dar andamento ao requerimento;
ü Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – **Situação Suspensa:** houve interrupção temporária das atividades;
ü Protocolo **12.931/2025** – Ofício datado em 23 de abril 2025 foi solicitado prazo de 30 dias (deferido) para regularização das pendências, tendo prazo encerrado em 23 de maio de 2025.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA2C1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0109/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: GUIGA BOWLS LTDA ME CNPJ/CPF: 39.263.708/0001-70

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0109/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: GUIGA BOWLS LTDA ME
CNPJ/CPF: 39.263.708/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.976
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA ALKIMIM, Nº 835
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-066

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Deverá ser realizada a atualização cadastral do CNPJ da empresa junto ao Fisco Municipal, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 040/2006, considerando:
· Solicitamos que seja apresentado requerimento de suspensão de atividades perante o Fisco Municipal, a fim de proceder à regularização cadastral.
ü Protocolo nº 12.998/2025 – Baixa no ISS: Em Elaboração: dar andamento ao requerimento;
ü Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – **Situação Baixada:** houve extinção por encerramento liquidação voluntária;
ü Protocolo **12.931/2025** – Ofício datado em 23 de abril 2025 foi solicitado prazo de 30 dias (deferido) para regularização das pendências, tendo prazo encerrado em 23 de maio de 2025.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:
- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CB6A01B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa nº 022/2025 - Contratação EMERGENCIAL para realização de procedimento cirúrgico de uretroplastia posterior + enxerto de mucosa + uretroscopia, com todas as despesas inclusas, para o paciente A.L.D. em conformidade com laudo médico e atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé – MG. Contratada: DIEGO E. G. OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA., CNPJ N° 51.464.772/0001-15, Contrato nº 058/2025, Valor: R$ 47.500,00. Prazo: iniciando-se em 28/10/2025 e encerrando-se em 27/04/2026. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 29 de Outubro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E2278D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículo tipo motocicleta, novo, zero km, de acordo com a emenda impositiva n° 9/2024 de 08 de novembro de 2024 e seus ofícios 33/2025 e 42/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 03/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 13/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão

Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

.

Planura/MG, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:C105B840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-hospitalares, de acordo com as emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 e 08/2024, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 05/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 18/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

.

Planura/MG, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:CB35FBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N º 4.942

Decreta luto oficial em todo o território doMunicípio

Rildo Costa, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo o território do Município de Prados, durante 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito Sr. Edmundo Ladeira, ocorrido no dia 29 de outubro.

Art. 2º - Durante o período de luto, a Bandeira Municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro, no prédio da Prefeitura.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1C501816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 34/2025, Credenciamento n° 05/2025, torna público que celebrou contrato para prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso de adultos, adolescentes e crianças com dependência química de álcool e outras drogas, solicitada através de ação judicial e voluntários. com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM MONTE SANTO (**CNPJ: 28.009.571/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:776F4CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	184/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARCIO F DE OLIVEIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**23/10/2025 – 22/10/2026**
Valor	**O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme a demanda do setor requisitante, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Márcio Ferreira de Oliveira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 23 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:30399E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

A comissão nomeada, torna público o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°009/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de VIGIA. O resultado completo do Processo Seletivo n°009/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-9-2025/285

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A5D78939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em 28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
1º LEONARDO SIQUEIRA DA SILVA
2º FERNANDO CAMPOS DE SOUZA
3º ALEXANDRE CAETANO DE OLIVEIRA
4º FABIANO SILVA MARTINS
5º ANTONIO CARLOS DA SILVA
6º WELLINGTON SENRA CAMILO
7º ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
8º GILVAN OLIVEIRA VIEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1FD6B643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
070 - 2025 - P.E. 023 - 2025 - AQUISICAO DE VEICULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 070/2025, P.(E). Nº 023/2025. OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM (mínimo 5 lugares), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.500, conforme descrição e quantitativo e especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **13 de novembro de 2025, ás 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 29 de outubro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0131D0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para "contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, par aa reforma de cobertura da UBS STEEL FRAME, na Rua Teodoro Rodrigues, no Município de Santa Helena de Minas – MG. Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência nº 011/2024, Contrato nº 091/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para "contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, par aa reforma de cobertura da UBS STEEL FRAME, na Rua Teodoro Rodrigues, no Município de Santa Helena de Minas – MG. Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência nº 011/2024, Contrato nº 091/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:8C206442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, Processo Nº 216/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializado em Pediatria. Abertura dia 13/11/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:78DA8E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2025**, Processo Licitatório Nº 035/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 062/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOSE FELIPE DA SILVA,** inscrita sob o nº CNPJ: 61.534.973/0001-03. A partir de 22 de outubro de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C0947045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, por meio de seu **Prefeito Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do **Processo Licitatório nº 079/2025**, **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo passeio, 0 km, bicombustível, motorização 1.0, 04 portas, com todos os acessórios exigidos pela legislação vigente**, conforme especificações estabelecidas no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.063/2025.
A revogação ocorre **por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública**, diante da constatação de **incompatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar e as especificações do edital**, bem como da fixação de **prazo de entrega inexequível**, fatos que comprometem os princípios da **isonomia, planejamento e vantajosidade**, nos termos do **art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**.
Fica assegurado aos interessados o direito à **manifestação prévia**, conforme determina o §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9DA3111F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.**
Processo de Licitação Nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME	166/2025	R$ 3.514,20

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AD3B6CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 4.735, DE 05 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA A PORTARIA GM/MS N.º 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n.º 3.985, de 21 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n. 4.735, de 05 de julho de 2025 que dispõe sobre o pagamento do incentivo de qualidade para os profissionais que menciona a Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º - Que fica regulamentado a Lei Municipal n. 4.735, de 05 de julho de 2025, através do presente instrumento, disciplinando a forma de efetivação do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no § 3º do art.12-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, em favor das equipes de Saúde da Família (Esf) e equipes de Atenção Primária (Eap) e equipe de Saúde Bucal (Esb), deacordo com as avaliações realizadas, por meio do acompanhamento quadrimestral — dosindicadores/metas do componente de qualidade, conforme Anexo V da Portaria GM/MSN°3.493, de 10 de Abril de 2024.

Art. 2.º - O Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais possui os seguintesobjetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, no processocontínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade, queenvolva a gestão do processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar adefinição de prioridades e programação de ações voltadas a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os nabusca de melhores resultados para a qualidade de vida da população e para a melhoria da saúde, como um todo;

IV - Garantir a transparência e efetividade das ações do Poder Público direcionadas a atenção a saúde,permitindo-se o continuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3.º - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, através do Ministério da Saúde, calculado a partir do cumprimento dos indicadores deavaliação, levando em consideração as classificações elencadas na Portaria do Governo Federal e respectivos Anexos, sendo "ótimo", "bom", "suficiente" e "regular".

Parágrafo Único – O incentivo financeiro será pago, anualmente, em parcela única, observando-se a média dos resultados alcançados durante o respectivo ciclo anual, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4.º - O Município fará o pagamento, levando-se em conta a totalidade dos valores que forem repassados pelo Ministério, relativo ao incentivo, através de rateio, de forma proporcional entre os profissionais integrantes de cada equipe, na conformidade com os resultados obtidos no ciclo de avaliação do componente de qualidade, sendo condição para recebimento do incentivo, que o profissional esteja em exercício efetivo nas unidades de atenção primária e na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à equipe e ao CNES correspondente.

Art. 5.º - O Município fica desobrigado do pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos ou promova a extinção do programa que fundamenta o componente de qualidade.

Art. 6.º - Não receberá o incentivo financeiro de que trata a lei, o profissional que:

I – Tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas lançadas no respectivos controle de frequência;

II – Deixar de comparecer, sem apresentar justificativa aceita pela Direção, às atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Permanecer em gozo de licença médica por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

IV – Gozar de licença-prêmio;

V – Gozar de licença classista;

VI – Incorrer na práticade falta grave, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, com garantia da ampla defesa e do contraditório, enquanto durar a penalidade;

Parágrafo Único – O valor referente ao profissional excluído por uma das causas estabelecidas no *caput*, será redistribuído, para rateio entre os demais integrantes da equipe.

Art. 7.º - As metas a serem cumpridas de forma a assegurar o recebimento do incentivo em sua totalidade, deve observar:

I – Participação em reunião de monitoramento;

II– Participação em eventos de Educação Continuada Municipal e Regional;

III– Participação em eventos de promoção de saúde, propostos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV– Realização de visitas domiciliares:

a) Médicos(as): 06 visitas semanais;
b) Enfermeiros(as): 06 visitas semanais;
c) Técnicos de Enfermagem: 06 visitais semanais;
d) Saúde Bucal: 05 visitas mensais;
e) Agentes Comunitários de Saúde: Visitar 100% dos indivíduos cadastrados.

V – Realização de pelo menos 04 Atividades Coletivas mensais; e

VI – Formação e Acompanhamento de grupos prioritários da APS.

Art. 8.º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde será repassado emfolhade pagamento.

§ 1.º - A totalidade dos recursos, de que trata o ***caput*** deste artigo, serãodistribuídos, em valores igualitários, para cada integrante das equipes, cuja Lei reconhece o direito aos valores.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Superintendência de Recursos Humanos, a relação dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo, acompanhado do demonstrativo financeiro quanto ao saldo repassado, para que o Órgão de Pessoal possa promover o rateio, de forma igualitária.

Art. 9.º - As metas de cumprimento dos componentes de qualidade que dará direito, aos servidores, ao recebimento do incentivo, observará, em especial:

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade Cuidado da Saúde da Mulher Cuidado da Gestante e Puérpera Cuidado no Desenvolvimento Infantil Cuidado da Pessoa com Diabetes Cuidado da Pessoa com Hipertensão Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada Tratamentos Concluídos Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada Proporção de procedimentos preventivos Tratamento restaurador atraumático	
Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada Ações interprofissionais realizadas Comunicação entre eMulti e outras equipes Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Art. 10 – O incentivo em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, bem como sobre este, não incidirá quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 11 – Nos termos do que prevê o artigo 9.º da Lei Municipal n. 4.735, de 05 de julho de 2025, fica autorizado o pagamento retroativo de valores porventura já repassados, a partir de janeiro de 2025, que antecederam a publicação da Lei e a edição do presente Decreto.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Saúde publicará, trimestralmente, os Resultados de Avaliação e a Planilha de rateio para cada equipe.

Art. 13- Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal. Em 21 de Outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

VÁLTER DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:32A827C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025 - PROCESSO N° 198/2025

A Prefeitura Municipal de Santos Dumonttorna público a abertura do**Processo n° 198/2025**, **Pregão Eletrônico n° 068/2025** - Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/11/2025 às 14:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4394EC24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – MG

Pregão Presencial nº 001/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 08/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: MA Construções Guarani
Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços 148/2023 da prefeitura Municipal de Guarani – MG – Aditivo de 75% ao valor contratado originalmente, passando o valor total contratado a ser de R$1.206.642,90.
Assinatura em 16/10 /2025

Fundamento Legal: Art. 124,I,b c/c 125 da Lei nº. 14.133/2021 e Consulta TCE/MG Nº 1188209

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4FB4EE88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS – MG

Pregão Presencial nº 004/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 56/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: RA Locações de Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços 18/2024 da prefeitura Municipal de Tocantins – MG – Aditivo de 75% ao valor contratado originalmente, passando o valor total contratado a ser de R$590.000,00.
Assinatura em 16/10 /2025.
Fundamento Legal: Art. 124,I,b c/c 125 da Lei nº. 14.133/2021 e Consulta TCE/MG Nº 1188209

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:071E015F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS – MG

Pregão Presencial nº 003/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 55/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mendes Marques Comércio Transportes Ltda
Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços 30/2024 da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG – Aditivo de 75% ao valor contratado originalmente, passando o valor total contratado a ser de R$689.000,00.
Assinatura em 16/10 /2025
Fundamento Legal: Art. 124,I,b c/c 125 da Lei nº. 14.133/2021 e Consulta TCE/MG Nº 1188209

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:06953ECD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS – MG

Pregão Presencial nº 002/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 54/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: RA Locações de Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços 79/2024 da prefeitura Municipal de Tocantins – MG – Aditivo de 75% ao valor contratado originalmente, passando o valor total contratado a ser de R$485.000,00.
Assinatura em 16/10 /2025
Fundamento Legal: Art. 124,I,b c/c 125 da Lei nº. 14.133/2023 e Consulta TCE/MG Nº 1188209

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1B823168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 211/2025 E 212/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 211/2025 e 212/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como Pintor, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Munícipio de São Pedro dos Ferros. Empresa credenciada: 63.027.173 JOAQUIM DE FATIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.027.173/0001-13, CONTRATO 211/2025, 44.413.141 JERONILDES DA SILVA LADISLAU, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.413141/0001-01 - CONTRATO 212/2025, vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:039248B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 CONCORRENCIA 002/2024

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do termo aditivo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 CONCORRENCIA 002/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a 2ª etapa da obra de reforma, restauração e adequação da igreja do sagrado coração de jesus em São Pedro dos Ferros, abrangendo a execução de obra de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no tr (termo de referência). Assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG SOB O CNPJ: 19.243.500/0001-82 E A EMPRESA J MANGE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, SOB O CNPJ: 43.825.292/0001-04, firmou o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024, para prorrogação de vigência pelo prazo de 03 (três) meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B53BD14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 173/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 173/2025, Pregão Eletrônico SRP 053/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **196/2025** empresa ELETRICA RAUL SOARES, CNPJ: 18.811.013/0001-06, com sede na Rua ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, 227, CENTRO, RAUL SOARES -MG- Valor Global R$ 213.628,11 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas no município de São Pedro dos Ferros.. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de OUTUBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:4A1FCEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N°. 073/2025

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULOS - CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretária Municipal da Saúde acerca da dispensabilidade do bem relacionado neste Decreto;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade dos veículos serem aproveitados pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixado de servir à finalidade pública anterior (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro; Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam desafetados da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes veículos:
- Veículo marca Fiat, modelo Ducato Cargo, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, cor branca, placa PUH-2729, código RENAVAM 01014331649;
- Veículo marca Renault, modelo Logan Auth, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, cor prata, placa QPI-4597, código RENAVAM 01167271057;
- Veículo marca Fiat, modelo Siena, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, cor branca, placa RNT2G06, código RENAVAM 01274330065;
- Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, cor branca, placa HLF-9536, código RENAVAM 00477789048;
- Veículo marca Renault, modelo Logan Auth, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, cor prata, placa QPI-4595, código RENAVAM 01167272290;

Art. 2º. Ficam o referido veículo reafetado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.
Art. 3º. Proceda-se as anotações no Cadastro patrimonial em conformidade com este Decreto.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de outubro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0BB6273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 252/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino – MG". Contratadas: 4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.449.555/0001-37, pelo valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Dotações: 0205011236512051.057449051 e 0205001.1236512051.031 449051. Em 28/10/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:00226A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº. 004/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino – MG."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.449.555/0001-37,** pelo valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.**

São Tomás de Aquino/MG, 27 de outubro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BA3E77D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 - PROC 132/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 02

PROCESSO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 47.768.266-0001-42, com sede a RUA HAMILTON NAVARRO, 190, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BARBACENA – MG, CEP: 36.202-304, representado por **PATRICIO ARAUJO DA SILVA,** portador da identidade n° M8923911, CPF: 040.952.036-50, para prestação de serviços de **PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** conforme descrito no Edital nº **73/2025** do Credenciamento **nº 014/2025**, referente a Inexigibilidade nº **33/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **132/2025**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o(os) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Valor Unitário do Plantão
01	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante os dias úteis (semana).	R$ 1.250,00
02	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante dias NÃO úteis (final de semana, feriados e pontos facultativos).	R$ 1.350,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 73/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 47.768.266-0001-42, com sede a RUA HAMILTON NAVARRO, 190, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BARBACENA – MG, CEP: 36.202-304, representado por **PATRICIO ARAUJO DA SILVA,** portador da identidade n° M8923911, CPF: 040.952.036-50, para o(os) item (ns) acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 29 de Outubro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:75071D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto Pregão Eletrônico nº 011/2025, em favor das empresas conforme planilha abaixo:

ITENS: 012 e 013 – B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 - R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
ITEM: 040 – B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46 – R$ 5.097,00 (CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).
ITEM: 0036 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07 – R$ 2.208,34 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 007, 016, 018, 021, 022, 030 e 039 – DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 58.066.659/0001-20 – R$ 7.149,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).
ITENS: 017 e 024 – DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14 – R$ 2.144,92 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
ITEM: 010 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 38.408.899/0001-59 – R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
ITENS: 031, 044 e 045 – INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 58.241.343/0001-28 – R$ 5.660,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
ITENS: 023, 037 e 041 – KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.566.461/0001-40 – R$ 5.295,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
ITEM: 009 – LICITA ME LTDA – CNPJ: 51.972.983/0001-69 – R$ 1.760,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
ITENS: 001, 005, 006, 008, 011 e 015 – M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50 – R$ 7.115,00 (SETE MIL CENTOS E QUINZE REAIS)
ITENS: 026, 027, 028, 046 e 047 – M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.708.655/0001-35 – R$ 30.480,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
ITENS: 002 e 029 – MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.091.244/0001-20 – R$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
ITEM: 025 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.860.907/0001-50 – R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ITEM: 020 – PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.785.473/0001-80 – R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
ITEM: 014 – SZ HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 57.977.634/0001-16 – R$ 17.964,95 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
ITENS: 032, 033, 034, 035, 038, 042 e 043 - VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - CNPJ: 34.497.870/0001-30 – R$ 14.017,00 (QUATORZE MIL E DEZESSETE REAIS).
ITENS: 003, 004 e 019 - VS COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83 – R$ 4.775,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

A homologação do presente Pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no DOU, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Outubro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8FAB3209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**. DATA DE ABERTURA: 11/11/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SETUBINHA/MG,**. DATA DE ABERTURA: 12/11/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:15E1BE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
A Prefeitura Municipal de Silvianópolis -MG, RETIFICA O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA, para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual para Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades dos diversos setores do município de Silvianópolis (MG). Da retificação: preâmbulo – credenciamento - qualificação econômico-financeira - quantitativos dos itens (Termo de Referência) e arquivo eletrônico de proposta. A nova data de abertura, ocorrerá às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2025. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.

Silvianópolis, 29 de outubro de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:F154590C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025 PL 074/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 074/2025
Dispensa n° 019/2025

O Município de Tiradentes-MG pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Belica, nº 90, bairro Parque das Abelhas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001/53, torna público a Dispensa de Licitação n° 019/2025.
Objeto: Contratação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) com microchipagem através de campanhas itinerantes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09.
Preço global da contratação - R$ 37.474,68 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento: art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

Tiradentes, 29 de outubro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:7162089F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITA LNº 039/2025 PL 071/2025

EDITAL 039/2025
PROCESSO 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop avançados, notebooks e switches gerenciáveis, com especificações técnicas modernas, compatíveis com padrões atuais de desempenho, conectividade e segurança, incluindo periféricos essenciais (teclado, mouse, monitor) e acessórios, todos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 568.033,14 (quinhentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D468614A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Felipe José dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de março de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes/MG

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:68E5E7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 223 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA PMT N. 223 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Tiradentes/MG, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.535 de 14 de maio de 2010, que cria Conselho Municipal de Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo e dá Outras Providencias;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n.º 3.637 de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a composição e os mandatos no Conselho Municipal de Turismo de Tiradentes – MG (COMTUR); altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.535, de 15 de dezembro de 2010, e das Leis Municipais nº 2.968/2015 e nº 3.218/2018; institui prazo para atualização do Regimento Interno e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMTUR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Tiradentes/MG, gestao 2025/2027, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **Moises de Oliveira Alves** – Presidente;
– **Suely Campos Franco** – Vice - Presidente;
- **Rogério De Almeida** - Secretário.
Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:
I – Organizar o processo de inscrição das chapas;
II – Conduzir a eleição conforme o Regimento Interno do Conselho;
III – Garantir a lisura e a transparência do processo eleitoral;
IV – Elaborar e assinar a ata do processo de eleição.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 28 de outubro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:C95CC44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 224, DE 29 OUTUBRO DE DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 023/2025 para o cargo de Motorista (SAUDE) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 023/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 023/2025, para ocupar o cargo de Motorista (SAUDE), pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Motorista (SAUDE)	1ª	Acácio Vicente de Paula
Motorista (SAUDE)	2ª	Jean Andre de Almeida

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 023/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:B537E39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025.

Objeto: Referente a Contratação de Serviços Especializados em Equipe de Apoio e Equipe de Brigadista para das Atividades dos Departamentos Municipais do Município de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 13 de novembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FÁBIO FLAUZINO
(Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:008A8DA2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes de concreto intertravados, regularização do subleito, meio fio e sarjeta, na estrada vicinal de acesso da rodovia amg 1935, ao Distrito do Sertão da Bernardina, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais para execução do objeto, no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: Contrato original é de R$ 347.499,96 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) com o acréscimo equivalente a 22,1606% se faz o valor do aditivo do contrato de R$ 77.008,20 (setenta e sete mil oito reais e vinte centavos) do contrato de origem. Sendo assim o valor total será de R$ 424.508,16 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quinhentos e sete mil e oitenta centavos). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DBC58EB8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISTICA E CULTURAL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no ICMS do Patrimônio Cultural, para adequação a lei 18.030/2009 junto ao IEPHA-MG. Valor do Contrato: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais) durante 12 (doze) meses. Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rogério Antonio da Rosa – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EBE941DF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DANNY MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa que fabrica moveis planejados, para a nova unidade de saúde do Distrito Sertão da Bernardina em Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Daniel da Conceição – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BC2EEFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC - 047/2025 Nº PROC. ADM. 098/2025 N° EDITAL 058/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 12/11/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

29 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:42785AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 024/2025", com a finalidade de Credenciamento, é destinado a credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, não infláveis infantis e atrações recreativas, incluindo montagem, desmontagem e monitoramento, para atendimento às demandas de eventos institucionais, culturais, recreativos e comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 29 de Outubro de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C452EF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº45/2025. Objeto: **Registro de preços para aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais permanentes e utilidades domésticas, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante**, Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 12/11/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 12/11/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714.

Vazante/MG, 29/10/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3FE862C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº. 09/2025
Contratada: **LOJA PET LTDA**
Processo Licitatório nº 55/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Objeto:A atualização do preçoregistradoreferente ao item 04 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE SACO 25KG do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:91E1140E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 – PROCESSO Nº 127/2025 - OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público **FRACASSADA** a licitação na modalidade Dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de duas Motobombas centrífugas, multiestágio, acoplada a motor elétrico trifásico 220Vca-60Hz, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, destinada ao suprimento de água do loteamento Nova Chácara.

Visconde do Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C2CA998E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS – OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 085/2024, Processo Licitatório Nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, para aquisição de veículo no Processo nº 130/2025, Adesão nº 008/2025, do Município de Visconde do Rio Branco. Valor Total R$ 320.072,52**Data:** 28/10/2025– **Vigência:** 27/10/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D7CACFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 148/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BEATRIZ DE SOUZA SILVA - OBJETO: Rescisão unilateral, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 28/10/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:844F4799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO Nº 160/2021 – DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **160/2021**, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da **Srª Maria das Graças da Silva Martins**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Data: 29/10/2025 – Vigência: 28/04/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:20C90A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 - PROCESSO Nº 111/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a republicação de licitação na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e acessórios, destinados às câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas INDREL e ELBER, utilizadas nas Unidades de Saúde e no Centro de Saúde Beira Rio, bem como ao motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, marca Nagano, modelo ND33100ES3, instalado no Centro de Saúde Beira Rio. **Início do recebimento de proposta: dia: 30/10/2025. Data da sessão pública: Dia 12/11/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6A8AE5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 196/2025 - ADESÃO 007/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG** torna público a **AUTORIZAÇÃO** do Processo nº 196/2025 referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 068/2025 do Pregão Eletrônico nº 019/2025 (SRP), do **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS/MG,** visando a contratação da Empresa: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA**, com sede na Av. Leite de Castro, n° 727, bairro Fábricas, São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ n° 24.731.978/0001-91, representada pela senhora Nathália de Azevedo Gosmão, tel.: **(32) 3518-1130, e-mail: licitacoes@grupocacel.com.br,** no valor total de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:40FB67EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 013/2025

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 027/2025. Objeto: Contratação emergencial da empresa Gerais Bombas Ltda, CNPJ: 44.857.161/0001-71, por dispensa de licitação (artigo 74, VIII da lei 14.133/21) para execução de serviços de manutenção de Bomba Submersível, marca Ebara, da Estação Elevatória de Esgotos I.

Itaguara, 21 de outubro de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2797FDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo Licitatório nº 80/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** A presente licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de disco diversos para corte e desbaste, brocas, tintas e ferramentas diversas para os Sistemas de Água e Esgoto do SAAE/Pirapora-MG**. Empresa Vencedora para Lote 12; Lote 13; Lote 14; Lote 16; Lote 18; Lote 20; Lote 21; Lote 22; Lote 23; Lote 24; Lote 26; Lote 27; Lote 28; Fornecedor: GUERRA CONSTRUCOES LTDA – (CPF/CNPJ: 13.556.431/0001-80). VALOR: 45.864,00. Empresa Vencedora para Lote 5 a 9 e Lote 17; Fornecedor: GWR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA – (CPF/CNPJ: 02.436.171/0001-93). VALOR: 9.060,00. Empresa Vencedora para Lote 1 a 4; Lote 10; Lote 11; Lote 15 e Lote 19; Fornecedor: JULIUS TOOLS MAQUINAS E FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – (CPF/CNPJ: 34.724.905/0001-26). VALOR: 11.163,44. **Valor Total: R$ 66.087,44 (sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Homologado pela autoridade competente em 24/10/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 29 de outubro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:E8DAF98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 03/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 28, inciso I, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **12/11/2025, quarta-feira às 08h00min (oito horas).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F4309665

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PL Nº 047/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PL Nº 047/2025-Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares, bem como planilha orçamentária, para a modernização, ampliação e adequação das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA – ETA Sede. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:30 horas** do dia **17/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:62C605A5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PL Nº 048/2025-SRP Nº014/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PL Nº 048/2025-SRP Nº014/2025 –Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de água e elevatórias do sistema de tratamento de esgoto (ETE) do SAAE de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Por Lote. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **17/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:44D73C56

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS Nº039,040,041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025- PL 027/2025-SRP 007/2025

EXTRATO DA ATA Nº039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025- PL 027/2025-SRP 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de geradores de energia, bem como de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos, em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/ MG. **Contratada: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA. CNPJ:** 07.346.027/0001-80.**Valor Total:** R$193.000,00(cento e noventa e três mil reais).Vigência: 30/10/2026

EXTRATO DA ATA Nº040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025- PL 027/2025-SRP 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de geradores de energia, bem como de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos, em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/ MG. **Contratada: PMHMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:**46.263.981/0001-60-**Valor Total:R$13.998,00(treze mil, novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 30/10/2026

EXTRATO DA ATA Nº041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025- PL 027/2025-SRP 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de geradores de energia, bem como de equipamentos e utensílios hidráulicos, elétricos e pneumáticos, em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/ MG. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:**51.659.136/0001-49. Item: 04 – **Valor Total**:R$869,82(oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 30/10/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8BEE949C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0302025 PROCESSO 0472025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 047/2025 modalidade Compra Direta N° 030/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA QXJ-7418, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa 52.818.022 MARIA APARECIDA FIRME DEOLINO**, inscrita no **CNPJ Nº 52.818.022/0001-67** com o valor global de **R$ 302,00 (trezentos e dois reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202.

Iguatama/MG, 29 de outubro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:BF86B9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA/MG
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 11/2025**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata/MG
CNPJ: 19.405.760.0001/07
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), compreendendo fornecimento de 8 (oito) linhas telefônicas com voz ilimitada, SMS ilimitado e pacote de dados de 03GB por linha.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R$ 5.731,20 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
VALOR MENSAL: R$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 23/10/2025 a 23/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
a) Ficha: 413
b) Ação: 17.122.0004.2068 - Manutenção dos Serviços Administrativos
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
4.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025
FISCAL DO CONTRATO: Cristiane Pereira Castro, matrícula nº 49-3
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 371/2025

Carmo da Mata/MG, 29 de outubro de 2025.

Nome do Diretor Presidente
Diretor Presidente Do SAAE De Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:9CDBBE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 020/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 020/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 28/10/2025 com as seguintes empresas: GENERAL CHEMICAL COM. E DERIVADOS LTDA no valor de R$ 148.500,00; AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA no valor de R$ 323.325,00.

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:964B9F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 013/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI. **Do Objeto:** Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo nos itens: Item 01 do Lote 10 – Gás de cozinha GLP (botijão com 13 quilos), acréscimo de 7 (sete) unidades; Item 01 do Lote 06 – Chá mate tostado (com a presença de alcaloides, como a teofilina e a teobromina, pacote com 250g), acréscimo de 12 (doze) unidades; Item 01 do Lote 07 – Coador de tecido para café 15x27 cm — fabricado em algodão, cabo de madeira ou plástico e arco de aço, acréscimo de 7 (sete) unidades. **Do Valor:** O acréscimo total proposto representa 17,40% (dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato. O presente aditivo tem o valor total de R$1.127,50 (um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), mantendo o valor unitário de cada item. Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$ 7.607,50 (sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 08 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 03030010.12200160.126 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Passos/MG, 23 de outubro de 2025

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:06A24E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Gustavo Henrique Novaes , inscrita no CNPJ sob o nº 54 665 820/0001-21, situada à RUA JOÃO AUGUSTO, 284, SAO JOSE , Japaraíba - MG , 35580000.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção de Ar Condicionado e Climatizador, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 17/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: MORAIS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27 867 193/0001-39, situada à Rua Rio de Janeiro , 912 , Centro , Divinópolis-MG , 35500009.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção de Ar Condicionado e Climatizador, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 17/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16 688 438/0001-44 , situada à Avenida Antônio Olinto , 1022 , Centro , Sete Lagoas - MG , 35700002.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção de Ar Condicionado e Climatizador, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 17/10/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B9A1707C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE INTRANET DA CÂMARA MUNICIPAL D

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE INTRANET DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado**, CONNECTCONQUISTA INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.575.394/0001-18, com sede na Rua Nicolau Abdão Amui, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, o Senhor Amerson Borges Manzan, XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX e possuidor do Documento de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 19/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2023, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes 17/10/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, de 17/10/2025 a 17/10/2026, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESPESA
3.1- O valor do aditivo é de 24.614,52 (vinte e quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

3.2- A despesa com o presente termo aditivo, correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00 0006 Comunicação de Dados, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Mensalidade referente à internet da Sede Administrativa da Câmara Municipal destinada à rede interna.	200 Megas de Download; 100 Megas de Upload.	R$ 129,99	R$ 1.559,88
02	12	MÊS	Mensalidade referente à internet da Sede Administrativa da Câmara Municipal destinada à rede wi-fi.	200 Megas de Download; 100 Megas de Upload.	R$ 129,99	R$ 1.559,88
03	12	MÊS	Mensalidade referente à internet do Plenário da Câmara Municipal destinada à rede interna.	200 Megas de Download; 100 Megas de Upload.	R$ 129,99	R$ 1.559,88
04	12	MÊS	Mensalidade referente à internet do Plenário da Câmara Municipal destinada à rede wi-fi.	200 Megas de Download; 100 Megas de Upload.	R$ 129,99	R$ 1.559,88

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	610	METROS	Serviço de reestruturação de ponto de rede interligando a central ao equipamento demandante, incluindo todos os produtos necessários. Exemplo: conectores, crimpagem, cabos, etc.	R$ 20,00	R$ 12.200,00
06	305	METROS	Serviço de instalação de ponto adicional de rede, incluindo todos os produtos necessários, exceto o cabo que será fornecido.	R$ 15,00	R$ 4.575,00
07	20	SERVIÇOS	Alteração de senha dos equipamentos que compõem a rede Intranet da Câmara Municipal.	R$ 30,00	R$ 600,00
08	10	SERVIÇOS	Instalação e configuração de roteadores.	R$ 50,00	R$ 500,00
09	10	SERVIÇOS	Instalação e configuração de switchs.	R$ 50,00	R$ 500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 da Lei 14.133/21 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

AMERSON BORGES MANZAN
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº. _____

_____
CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:690C27FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 84/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 84/2025
Dispensa nº: 64/2025
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA

•
CNPJ: 18.426.600/0001-81

•
Nome Comercial (fantasia): ARTNOX

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Prestação de serviço de confecção da Medalha "Ilídio Carvalho" com estojo.** CARACTERÍSTICAS DA PEÇA BASE •Material: Aço inox escovado; •Formato: Formato de uma estrela com 20 (vinte) pontas; •Tamanho: 95mm (noventa e cinco milímetros) de diâmetro aprox., do centro até o vértice das pontas; •Ângulo interno de abertura das pontas (visto de cima): 103º aprox. •Comprimento das arestas da ponta (do vértice ao entalhe): 9mm (nove milímetros) aprox.; •Altura do vértice em relação ao entalhe (na borda): 6mm (seis milímetros) aprox.. CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS – FRENTE/VERSO •Material: Aço inox escovado; •Cor da peça: Dourado; •Formato da peça: Circular; •Tamanho da peça: 70mm (setenta milímetros) de diâmetro aprox.; •Gravação do conteúdo: Gravação em baixo relevo, com pintura automotiva monocromática de alta qualidade e durabilidade, na cor preta; •Demais características: •O conteúdo a ser gravado nas Peças – Frente/Verso consta nos arquivos de referência e, após a definição dos homenageados, as informações restantes serão informadas pela Câmara; •As peças Frente/Verso serão afixadas de maneira sobreposta à Peça Base. CARACTERÍSTICAS DA FITA •Material: Poliéster acetinado; •Espessura: 25mm (vinte e cinco milímetros) aprox.; •Comprimento: 85cm (oitenta e cinco centímetros) aprox.; •Cor: Vermelho; •Afixação: Afixação oculta, entre a Peça Base e a Peça – Verso, levemente aberta. CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO •Material (externo/interno): Veludo; •Cor (externa/interna): Preta;	4	Unidades	R$ 696,72	R$ 636,00

	Demais características: •Tamanho compatível para acondicionamento da Medalha; •Com suporte interno para exposição da medalha com o estojo aberto.				
2	**Prestação de serviço de confecção de Placa de Título de "Cidadão Honorário" com estojo.** Placa confeccionada em aço inox, gravada pelo processo de corrosão em superfície espelhada ou escovada e pintada com tinta nitrocelulose com excelente acabamento. Tamanho: 33x23cm Acompanha estojo de veludo preto compatível com a placa para armazenamento. Tamanho 36x25cm.	10	Unidades	R$ 3.146,70	R$ 2.400,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•

Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 636,00;

•

ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.400,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.146,70;

•

VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 3.036,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.843,42.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000 21.001 01.031.0101 6.003 3.3.90.39 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:31776020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-85/2025

Aviso de Contratação Direta

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de arranjos florais em coluna para o cerimonial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha Ilídio Carvalho.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
único	ARRANJO FLORAL COM COLUNA Tamanho: Grande • Espécies: 30 Rosas; 2 pacotes de lírios; 4 pacotes de austromelia; 3 pacotes de aster; 1 floral grande; 1 prato; verdes as flores (rosas) deverão ter cor predominantemente branco ou creme e cores que combinam, de forma a formar arranjo harmonioso.	2	unidade	R$881,67	R$1.763,33
Valor Estimado Global:					**R$ 1.763,33**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•

Entrega até as 18 horas no dia do evento, sendo 4 de dezembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•

Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 30/10/2025, às 00:01 horas e término em: 05/11/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deve ser entregues no dia 04/12/2025, dia do evento.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

RAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•

*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATO: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:EA3E7A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 013-2025 - PLC EM 6-2025 - REGULAMENTA ELEIÇÕES ESCOLARES

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Regulamenta as eleições de diretor e vice diretor das unidades escolares da rede municipal de educação de Lagoa da Prata-MG e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será realizado conforme cronograma constante do Anexo I desta Lei, em eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar atende ao previsto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto à exigência de provimento do cargo de gestor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho.
§ 2º A eleição do Diretor e do Vice-Diretor será realizada até o primeiro domingo do mês de dezembro do ano do término do mandato de seus antecessores.
§ 3º Em caráter extraordinário, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar eleições para Vice-Diretor em data diversa da prevista no §2º, desde que comprovado aumento no quantitativo de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental que justifique a necessidade de alteração no quadro diretivo.
§ 4º O cargo de Diretor Escolar será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.
§ 5º Nas unidades que ofertem o Ensino Fundamental I, também poderá concorrer ao cargo de Diretor Escolar o Professor de Educação Física, desde que integrante do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.
§ 6º Nas unidades de educação infantil – que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses –, excepcionalmente, o cargo poderá ser exercido também por Monitor, desde que igualmente seja ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou esteja regularmente nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.

§ 7º A carga horária do Vice-Diretor, para fins de organização do exercício da função eletiva, seguirá a do respectivo cargo efetivo de origem, sendo de Professor, Especialista em Educação Básica, Professor de Educação Física ou Monitor.

Art. 2º São atribuições do Diretor de escola:
I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto e atas do Conselho Escolar, o Plano de Gestão da Escola – PGE e o Regimento Escolar;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de professores e demais servidores da escola, comunicando a secretaria de educação a ausência e reorganizando a equipe de trabalho;
IX - acompanhar diariamente a frequência de alunos, comunicando aos pais e responsáveis, quando a ausência do aluno for de até 4 (quatro) dias letivos no mês. Quando for igual ou superior a cinco dias consecutivos ou até 7 (sete) dias intercalados no mês, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP;
X - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XI - elaborar anualmente o censo escolar, fornecendo as informações fidedignas, observando os prazos estabelecidos e submetendo a análise da Secretaria de Educação e Esportes;
XII - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XIII - implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
XIV - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVII - manter registro e controle do fluxo financeiro realizado pela escola juntamente com o Conselho Escolar;
XVIII - divulgar mensalmente, de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;
XIX - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação;
XX - zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola;
XXI - supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;
XXII - solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades;
XXIII - coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Art. 3º São atribuições do Vice Diretor:
I - auxiliar o Diretor no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola;
II - substituir o Diretor em seus afastamentos, impedimentos e vacâncias, assumindo integralmente as funções e responsabilidades;
III - acompanhar a frequência de servidores e alunos, comunicando irregularidades e colaborando para a solução de problemas;
IV – apoiar e atuar na implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Gestão Escolar, em articulação com a equipe pedagógica;
V - incentivar a participação da comunidade escolar e apoiar o funcionamento do Conselho Escolar;
VI - atuar de forma conjunta com o Diretor na gestão e na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade, assinando os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos, conforme a legislação aplicável;
VII - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Diretor, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS CLASSES DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art.4º As funções de confiança de Diretor e Vice-diretor Escolar, objeto de provimento por eleição nos termos desta Lei Complementar, serão classificadas conforme o quantitativo de alunos e as modalidades de ensino ofertadas na unidade escolar.
§ 1º A aferição do quantitativo de alunos considerará a matrícula inicial registrada no Censo Escolar do ano em que ocorrer o processo eleitoral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de eleição, a classificação das unidades escolares conforme os critérios deste artigo.
§ 3º As escolas que possuam quantitativo superior a 551 (quinhentos e cinquenta e um) alunos e ou ofertem, cumulativamente, as três modalidades de ensino – Ensino Fundamental, Pré-escola e Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses) – serão providas com 02 (dois) Vice-Diretores.
§ 4º As demais unidades escolares, não abrangidas pelo disposto no parágrafo anterior, serão providas de apenas 01 (um) Vice-Diretor.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, o servidor que comprove critérios de competência técnica, que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:
I - ser Professor de Educação Básica (PEB), ou Especialista em Educação Básica (EEB), e nos casos de Educação Infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, também Monitor, todos detentores de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para o exercício de função pública nas escolas municipais;
II - possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB ou, no caso de candidatura ao cargo de Diretor em unidade de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, no exercício do cargo de Monitor.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
V - possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, válida na data da inscrição;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
§ 1º Os critérios objetivos de avaliação de mérito e desempenho, incluindo, entre outros, capacidade de liderança, habilidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, organização, capacidade de gestão pedagógica, administrativa e financeira, serão aferidas mediante a análise do Plano de Gestão Escolar – PGE apresentado pelo candidato, observando-se, no mínimo, a coerência e a viabilidade de implementação das ações propostas, bem como a compatibilidade destas com a realidade da unidade escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda o histórico funcional e a experiência profissional do servidor.
§ 2º O edital de convocação do processo eleitoral deverá detalhar a matriz de avaliação do PGE, estabelecendo os critérios objetivos e a pontuação atribuída a cada item, a fim de garantir a isonomia e a transparência da análise.

Art. 6º O candidato a Diretor Escolar deverá elaborar o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria de Educação, e entregá-lo no ato da inscrição.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando no mínimo: Objetivos, metas e Plano de ação para o mandato.
§ 2º A análise e aprovação do PGE será realizada por Comissão de Avaliação –CAPGE –, instituída por Portaria da Secretária Municipal de Educação.
§ 3º A CAPGE será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da área pedagógica/supervisão, 01 (um) do planejamento/monitoramento, 01 (um) do administrativo-financeiro e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, com respectivos suplentes.
§ 4º É vedada a participação de membros que sejam candidatos, apoiadores formais de chapas ou que tenham relação de parentesco até o 3º grau com candidatos, sob pena de nulidade dos atos.
§ 5º A CAPGE emitirá parecer técnico circunstanciado, podendo aprovar, aprovar com ajustes ou indeferir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da entrega do PGE, podendo solicitar ajustes ao candidato durante esse período.
§ 6º Caso alguma informação estrutural não esteja disponível a tempo, a Comissão de Avaliação do PGE poderá solicitar complementação e, se necessário, prorrogar o prazo de ajuste exclusivamente para assegurar a igualdade material entre os concorrentes.
§ 7º A homologação da decisão caberá à Secretária Municipal de Educação, com base no parecer da CAPGE.
§ 8º O candidato é responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas no PGE, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive indeferimento da candidatura em caso de falsidade comprovada.
§ 9º O PGE será avaliado quanto à sua viabilidade e adequação às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constituindo critério de mérito na forma do art. 12 desta Lei Complementar.
§ 10. O não atendimento das exigências ou a não adequação do PGE no prazo estabelecido implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 7º Inexistindo candidatos ao cargo de Diretor após a expiração do prazo de registro de candidaturas, poderão se inscrever desde que observados os requisitos previstos nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 5º desta Lei:
I - os Professores de Educação Básica (PEB) e os Especialistas em Educação Básica (EEB);
II - nas unidades de Ensino Fundamental I, também os Professores de Educação Física;
III - e, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, os Monitores da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Não havendo candidatos que possuam a Certificação Ocupacional exigida no inciso V do art. 5º, poderão se inscrever:

I – professores de Educação Básica (PEB) ou Especialistas em Educação Básica (EEB) da Rede Municipal de Ensino;
II – professores de Educação Física, exclusivamente para unidades de Ensino Fundamental I;
III – monitores da Rede Municipal de Ensino, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
§ 2º Na hipótese do § 1º, os candidatos deverão atender cumulativamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 5º desta Lei, excetuando-se a exigência de Certificação Ocupacional prevista no inciso V.
§ 3º Persistindo a inexistência de candidatos após a aplicação das tentativas previstas, o Colegiado Escolar poderá indicar formalmente, mediante parecer fundamentado, servidor da rede municipal, preferencialmente da própria unidade escolar, que atenda aos demais requisitos desta Lei, excetuando-se o inciso V do art. 5º.
§ 4º O servidor indicado nos termos do § 3º será empossado, e seu mandato se encerrará juntamente com o dos eleitos na eleição ordinária subsequente.

Art. 8º Os professores ou técnicos superiores de educação que estejam em exercício em mais de uma unidade escolar poderão candidatar-se em apenas uma delas.
Parágrafo único. O servidor deverá indicar, no ato da inscrição, a unidade escolar em que pretende concorrer, sendo vedada a alteração após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 9º Poderão candidatar-se a Vice-diretor das Escolas Municipais os servidores em pleno exercício na Rede Municipal, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser detentor de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para exercício de função pública nas escolas municipais, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB);
b) exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física;
c) nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, Monitor.
II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no exercício:
a) do cargo de PEB ou EEB;
b) do cargo de Professor de Educação Física, no caso de candidatura em unidade de Ensino Fundamental I;
c) do cargo de Monitor, no caso de candidatura em unidade de Educação Infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Vice-Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
Parágrafo único. Não é necessário o Vice Diretor possuir Certificação Ocupacional.

CAPÍTULO IV
DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 10. O processo de Certificação Ocupacional tem por objetivo credenciar profissionais aptos a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, constituindo requisito prévio para candidatura, sem caráter de concurso público para provimento de cargo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar o processo de Certificação com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data prevista para a eleição, ressalvadas hipóteses de exceção devidamente fundamentadas, assegurando ampla divulgação e igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º A Certificação terá validade de 6 (seis) anos, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 3º O processo será realizado, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos, iniciando o primeiro no corrente ano da publicação desta Lei.
§ 4º Em caráter excepcional e exclusivamente para o primeiro processo eleitoral, previsto para o mês de dezembro de 2025, o Edital de Certificação Ocupacional poderá ser publicado em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que garantidas a ampla divulgação, a igualdade de condições entre os candidatos e a razoável antecedência para participação no certame.
§ 5º O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
§ 6º O edital do processo de Certificação Ocupacional será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura e afixado nas unidades escolares, contendo todas as informações sobre conteúdo, critérios de avaliação, prazos e formas de recurso.

Art. 11. Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
I – ser detentor de cargo efetivo municipal há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos até a data da inscrição, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB);
b) Especialista em Educação Básica (EEB);
c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;
d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

II – possuir uma das seguintes formações acadêmicas:
a) curso de Pedagogia;
b) curso Normal Superior;
c) Licenciatura;
d) Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
e) no caso de Monitores, formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
§ 1º O processo de seleção se dará através da realização de prova objetiva e terá caráter eliminatório, nos termos do conteúdo publicado no respectivo Edital.
§ 2º A Certificação Ocupacional de Diretor de Instituição de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências do Edital publicado, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento na prova objetiva.
§ 3º O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da prova, conforme critérios e prazos previstos no Edital.

§ 4º A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Site oficial da Prefeitura.
§ 5º A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO

Art. 12. O processo de seleção para preenchimento das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor escolar será realizado em fases sucessivas e independentes, nas quais os candidatos deverão ser considerados aptos, conforme a seguir:
I - fase de inscrição das candidaturas;
II - fase de avaliação de mérito, de desempenho e títulos;
III - fase de escolha por voto direto;
§ 1º O processo de seleção de que trata o inciso II deste artigo, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição, e pela aquisição da Certificação Ocupacional a que menciona o art. 10 desta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, no ato da avaliação do PGE, poderá indeferi-lo ou solicitar ajustes, devidamente fundamentados, como condição para prosseguimento da candidatura.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA CHAPA

Art. 13. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor de unidade escolar concorrerão obrigatoriamente em chapa única, composta por ambos os cargos.
§ 1º O registro das candidaturas será realizado em formulário próprio constante do Anexo III desta Lei e deverá ocorrer na primeira quinzena de novembro do ano do pleito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2025, o registro das candidaturas ocorrerá na penúltima semana do mês de novembro, observados os mesmos prazos previstos no § 1º deste artigo.
§ 3º Somente será admitido o registro da chapa cujo candidato que esteja ocupando ou tenha ocupado função de direção de unidade escolar da Rede Municipal apresente, no ato da inscrição, o Termo de Aprovação de Contas da respectiva Caixa Escolar, expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – PMLP, conforme modelo constante do Anexo XVII.
§ 4º O servidor que se encontrar em licença médica ou licença-maternidade durante o processo eleitoral somente poderá registrar candidatura mediante apresentação de anuência prévia do Médico do Trabalho designado pela PMLP.
§ 5º Os candidatos deverão declarar ciência da responsabilidade pela gestão de recursos públicos, inclusive quanto à utilização e prestação de contas, conforme legislação específica, sendo vedada a candidatura de quem tenha contas rejeitadas ou pendentes de julgamento, na forma do Anexo XVIII.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 14. Poderão votar:
I - servidores em efetivo exercício na unidade escolar;
II - responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na unidade escolar até 30 de novembro do ano eleitoral.
§ 1º Para fins deste artigo considera-se, também como exercício na unidade escolar, os afastamentos devidos a férias, júri e licenças: médicas, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e para acompanhar pessoa doente.
§ 2º O servidor com exercício em unidades diferentes terá direito de votar em cada local de atuação, inclusive aquele que na data de credenciamento e no dia da eleição estiver com extensão de jornada, jornada complementar ou jornada extraordinária, comprovada pela secretaria da unidade escolar.

Art. 15. Na hipótese do inciso II do Art. 14, o voto será único por eleitor, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16. Para votar o eleitor deverá cadastrar-se junto à secretaria da unidade escolar, que deverá facilitar o cadastramento eleitoral, garantindo que o mesmo se dê no âmbito da escola, em período estabelecido no Anexo I.
§ 1º No momento da votação, o eleitor cadastrado deverá apresentar documento oficial que comprove sua identidade.
§ 2º O eleitor que não possuir qualquer documento oficial de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pelo Presidente da CE, caso haja registros na secretaria da unidade escolar que possa comprovar sua identidade.
§ 3º Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO MISTA ELEITORAL (CE)

Art. 17. A Comissão Mista Eleitoral com atribuições previstas nesta Lei será indicada em Assembleia Escolar convocada pela direção da unidade, no período previsto conforme cronograma (Anexo I).
§ 1º A Comissão Mista Eleitoral será composta por representantes da comunidade escolar e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme o seguinte:
I - dois representantes dos pais dos alunos ou responsáveis legais de alunos;
II - dois representantes dos professores e técnicos superiores de educação;
III - um representante dos demais servidores da unidade escolar;
IV - um representante da Associação de Pais e Mestres da escola, quando houver.
§ 2º A direção da unidade escolar deverá afixar até o fim da última semana de outubro em locais visíveis, os nomes dos membros componentes da CE.
§ 3º Não poderão compor a CE os atuais ocupantes da direção da escola, assim como o professor ou técnico superior de educação que estiverem se candidatando.
§ 4º A Comissão Mista Eleitoral, após constituída, elegerá seu Presidente.
§ 5º Os membros da CE deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária às chapas concorrentes.
§ 6º O Presidente da CE poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho dessa Comissão, não tendo esses o direito a voto nas decisões em que o titular estiver presente.

Art. 18. Caberá à CE planejar, organizar e presidir a eleição, deliberando sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto nesta Lei, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I - afixar, em locais públicos da unidade escolar e da comunidade, o edital de convocação para eleições (Anexo II), a relação das chapas concorrentes (Anexo IV) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);
II - incumbir a secretaria da escola de efetivar o cadastramento dos votantes, bem como elaborar as relações de eleitores cadastrados (Anexo VII e VIII);
III - acompanhar o cadastramento dos votantes;
IV - conferir e rubricar as fichas cadastrais (Anexo VI) e as listas de eleitores cadastrados, dentro dos prazos previstos;
V - receber as inscrições das chapas à direção da escola, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas nesta Lei (Anexo III);
VI - receber e decidir as impugnações relativas aos candidatos;
VII - providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes;
VIII - elaborar e afixar a relação das chapas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
IX - remeter à PMLP, cópia da relação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Anexo V);
X - definir o número de Mesas de Votação e apuração necessárias ao bom andamento das eleições;
XI - designar e credenciar as Mesas de Votação (Anexo XI);
XII - credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás (Anexo X);
XIII - supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
XIV - solucionar todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
XV - remeter à PMLP os dados referentes aos componentes da chapa eleita, no dia seguinte à definição do pleito (Anexo XVI);
XVI - recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
XVII - acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores cadastrados;
XVIII - acondicionar, em envelope, todo o material sobre o processo eleitoral, com lacres devidamente rubricados, que deverão ser guardados por 30 dias.
§ 1º A direção da unidade escolar deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da CE, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.
§ 2º A direção da unidade escolar deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a CE, desde que garantida a reorganização do trabalho e o andamento normal das atividades escolares.
§ 3º A PMLP promoverá, na semana que antecede o registro de candidaturas, reuniões com os Presidentes das CE, com o objetivo de melhor capacitá-los para a condução do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais entre os votantes, respeitando-se o previsto nesta Lei.
§ 1º Cabe à CE regulamentar a propaganda eleitoral, nos termos desta Lei.
§ 2º A propaganda eleitoral será realizada na última semana de novembro, obedecendo cronograma específico da unidade escolar a ser definido pela CE através de regulamento nos moldes do Anexo I desta Lei.
§ 3º Nas visitas às turmas, será assegurado o tempo máximo de 10 (dez) minutos por dia para cada turma, em calendário com datas alternadas definido pela CE, garantindo-se que cada turma seja visitada no máximo uma vez ao dia, independentemente do número de chapas inscritas.
§ 4º A CE organizará obrigatoriamente pelo menos um debate entre as chapas concorrentes, devendo divulgá-lo amplamente para todos os segmentos da comunidade escolar.
§ 5º As campanhas eleitorais deverão ser finalizadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, sendo vedada qualquer forma de propaganda após esse prazo.
§ 6º É proibida a veiculação de propaganda que contenha ofensas à honra, divulgação de fatos sabidamente inverídicos ou conteúdo discriminatório, cabendo à CE determinar a imediata suspensão da propaganda irregular e aplicar as sanções previstas.
§ 7º É vedada a utilização de recursos públicos, materiais ou equipamentos pertencentes à escola ou à administração pública municipal para fins de promoção eleitoral de candidatos.
§ 8º É proibida a distribuição de brindes, doações ou quaisquer bens ou vantagens aos eleitores durante a campanha.
§ 9º A Comissão Mista Eleitoral deverá decidir junto com a Direção da escola e as chapas inscritas sobre a utilização dos espaços e equipamentos da unidade para a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO X
DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 20. Cada Mesa de Votação será composta por, no mínimo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes escolhidos entre os eleitores e designados pela CE, cuja composição será anunciada antes da eleição, conforme modelo do Anexo XI.
§ 1º A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários a serem definidos pela CE.
§ 2º Os mesários elegerão, entre si, um Presidente e um Secretário da Mesa, que deverão permanecer presentes durante todo o período de votação, vedada a ausência simultânea.
§ 3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 4º A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela CE, ouvidas todas as chapas inscritas, e divulgada antes da data da eleição.
§ 5º É vedada a participação na Mesa de Votação de candidatos, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, bem como servidores ocupantes da direção da escola.
§ 6º Todas as deliberações durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ata pela CE.
§ 7º Em caso de ausência definitiva de mesário ou suplente, a CE poderá designar substituto imediato entre os eleitores presentes.

Art. 21. As Mesas de Votação, em quantidade a ser definida pela CE, serão instaladas em local de fácil acesso, assegurando ainda a privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1º Cada Mesa de Votação terá uma única urna.
§ 2º O horário de votação é compreendido entre 8:30 às 16:00 horas, ininterruptamente.
§ 3º Em cada Mesa de Votação haverá relação oficial de eleitores cadastrados, elaborada pela secretaria da escola e CE.
§ 4º Não será admitida a constituição de urna exclusiva para recolher votos, seja de professores, técnicos superiores de educação, servidores, pais, mães ou responsáveis.

Art. 22. No dia da votação o eleitor cadastrado, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VII), receberá a cédula única, votará e depositará na urna o seu voto à vista do mesário.
§ 1º Na hipótese de algum eleitor não constar da Relação de Eleitores Cadastrados, o Presidente da Mesa deverá consultar a secretaria da unidade e se confirmado seu cadastramento, autorizar por escrito o voto em separado.
§ 2º O voto em separado será colocado em envelope individual, lacrado e identificado com a justificativa, sendo depositado na urna e registrado em ata para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.
§ 3º O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão digital do polegar direito no local próprio da Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VIII).

Art. 23. O voto será realizado em cédula única, de acordo com o padrão oficial do Anexo IX, com carimbo identificador da escola e rubricas do mesário e do Presidente da Mesa de Votação.
Parágrafo único. Os votos nulos e brancos não serão computados para efeito de resultado.

Art. 24. O Secretário da Mesa deverá lavrar ata circunstanciada de todos os atos e ocorrências da Mesa de Votação (Anexo XII).

Art. 25. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais, escolhidos dentre os votantes, para acompanhar a votação e a apuração dos votos.
Parágrafo único. Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 26. Compete à Mesa de Votação:
I - rubricar as cédulas únicas;
II - conduzir e fiscalizar a votação;
III - solucionar todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
IV - lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências (Anexo XII);
V - remeter toda documentação referente às eleições à Mesa Apuradora após concluída a votação.

Art. 27. Encerrado o horário de votação, às 16h, o Presidente da Mesa distribuirá senhas aos eleitores presentes, garantindo-lhes o direito de votar. Após esse procedimento, será vedada a entrada de novos eleitores.

CAPÍTULO XI
DAS APURAÇÕES

Art. 28. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão única, no local designado pela Comissão Mista Eleitoral (CE), sendo pública e franqueada à presença dos candidatos, fiscais e demais eleitores, sem prejuízo da ordem e do sigilo do voto.
Parágrafo único. A apuração será conduzida sob supervisão da CE, podendo ser acompanhada pelos fiscais devidamente credenciados e pelos candidatos.

Art. 29. Cada Mesa de Apuração será constituída por até 4 (quatro) escrutinadores, designados e credenciados pela CE, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos (Anexo XIII).
§ 1º A Comissão Mista Eleitoral definirá juntamente com os candidatos o número adequado de Mesas de Apuração, considerando-se o número de votantes e de Mesas de Votação (Anexo XIV).
§ 2º Os escrutinadores de cada Mesa de Apuração escolherão, entre si, um Presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 30. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá sobre cada voto em separado, se houver, incluindo na urna a cédula de voto julgado procedente, de forma que seja garantido o seu sigilo.

Art. 31. Havendo mais de uma Mesa de Apuração, a proclamação do resultado geral caberá ao Presidente da primeira Mesa, que consolidará os resultados encaminhados pelas demais.

Art. 32. Será considerada nula a cédula que apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:
I - estiver com mais de uma chapa assinalada;
II - contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo que possa identificar o votante, além da marcação no local próprio reservado para a votação na cédula;
III - não corresponder ao modelo oficial;
IV - não estiver rubricada pelo mesário e pelo Presidente da Mesa de Votação;
V - não trouxer o carimbo com o nome da escola.

Art. 33. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.
Parágrafo único. A eleição do Diretor importará, para o mesmo mandato, na eleição do Vice-Diretor com ele registrado.

Art. 34. No caso de empate de 02 (duas) ou mais chapas, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios para definição da chapa vencedora:
I - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício na unidade;
II - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício no âmbito da Rede Municipal de Educação;
III - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício como servidor público efetivo;
IV - aquelas cujo candidato ao cargo de Diretor seja mais velho.

Art. 35. Concluída a apuração, o Presidente da mesa lavrará a Ata de Apuração, e juntamente com os escrutinadores, assinará o documento (Anexo XV).
§ 1º Feita a divulgação do resultado, o Presidente da Mesa de Apuração deverá:
I - apresentar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Mista Eleitoral que, por sua vez, deverá encaminhá-la à PMLP para as devidas conferências e em seguida remetê-las à Secretaria Municipal de Educação;
II - encaminhar à Comissão Mista Eleitoral todo o material da eleição, para a sua guarda;
III - comunicar oficialmente à CE o resultado final para que esta encaminhe ao Prefeito Municipal a fim de expedir a Portaria de Nomeação.

§ 2º As urnas e demais documentos permanecerão sob guarda da CE pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da proclamação do resultado, para fins de eventual recurso ou auditoria.

CAPÍTULO XII
DOS ELEITOS

Art. 36. A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, data em que se iniciará o mandato.
§ 1º A direção em exercício deverá apresentar à chapa eleita, em Assembléia, relatório técnico-pedagógico, relatório da Caixa Escolar, do acervo documental e do inventário patrimonial e material da unidade, até o último dia letivo do ano.
§ 2º Sendo reeleito o atual Diretor, deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo ao mesmo prazo e formalidades previstas no parágrafo anterior, apresentando os mesmos documentos listados.
§ 3º A transição administrativa deverá ser formalizada por meio de termo de transferência, assinado pelo Diretor em exercício e pelo Diretor eleito, contendo a relação de bens, documentos e valores entregues, ficando uma via arquivada na escola e outra enviada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O dia das eleições será considerado escolar, dedicado exclusivamente ao processo eleitoral.
Parágrafo único. O corpo docente e os demais servidores deverão estar à disposição da escola nos seus respectivos horários de trabalho, no sentido de fazer cumprir o disposto no §1º do art. 18 desta Lei.

Art. 38. Após o período previsto no inciso XVIII do artigo 18, o Presidente da CE, entregará todo o material das eleições devidamente lacrado à Secretaria da Escola, que se responsabilizará pela sua guarda.

Art. 39. Ao candidato eleito será assegurada, após o término do mandato, a lotação na escola de origem e a manutenção da posição na lista de acesso, independentemente de alterações na estrutura administrativa ou de movimentações funcionais ocorridas durante o período do mandato.

Art. 40. O servidor que se encontrar à disposição de outro órgão ou afastado, com ou sem ônus, não poderá participar das eleições.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS E JULGAMENTO

Art. 41. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas da ciência da decisão, à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar, contra:
I – indeferimento de inscrição de candidatura ou de chapa;
II – decisões sobre propaganda eleitoral e condutas vedadas;
III – resultados da apuração;
IV – quaisquer outros atos que contrariem o regular andamento ou a legalidade do processo eleitoral.
Parágrafo único. São legítimos para recorrer os candidatos, seus representantes legais, fiscais devidamente credenciados e os membros da Comissão Mista Eleitoral.

Art. 42. O recurso deverá ser interposto devidamente fundamentado, perante o órgão que a proferiu.
§ 1º Recebido o recurso, o órgão competente deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, decidir fundamentadamente:
I – pelo acolhimento ou não do recurso, reformando ou mantendo o ato recorrido;
II – pela admissibilidade de reexame por instância superior, nos casos cabíveis.
§ 2º Os recursos contra a votação e/ou apuração somente serão admitidos se tiverem sido registradas impugnações, por escrito, no ato da votação ou da contagem dos votos, constando expressamente em ata.
§ 3º O julgamento dos recursos deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao recorrente o acesso à documentação pertinente e a apresentação de razões.
§ 4º As decisões sobre os recursos serão publicadas em local visível na unidade escolar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, quando possível.
§ 5º Caberá recurso à Comissão Eleitoral Central contra decisões da Comissão Mista Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da publicação da decisão recorrida.
§ 6º Da decisão da Comissão Eleitoral Central caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de relevante interesse público ou manifesta violação das normas deste diploma legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em até 3 (três) dias úteis.
§ 7º Na hipótese de o recurso e pedido de impugnação ser acolhido pela CME, ou CEC, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

CAPÍTULO XIV
DO MANDATO E REELEIÇÃO

Art. 43. O mandato da direção da unidade escolar será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, seja como Diretor, seja como Vice-Diretor, mediante aprovação em novo processo eleitoral, sendo vedada a candidatura para terceiro mandato consecutivo na mesma unidade escolar.
§ 1º A contagem de reeleição considera qualquer mandato exercido, ainda que por período inferior a 50% (cinquenta por cento) da duração total, incluídas as designações provisórias superiores a 6 (seis) meses.
§ 2º O início e término do mandato obedecerão ao calendário eleitoral constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO XV
DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44. Nos casos de afastamento temporário do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias consecutivos, responderá pela direção da unidade escolar o Vice-Diretor.
Parágrafo único. Na ausência do Vice-Diretor, será designado, sem remuneração adicional, servidor ocupante de cargo efetivo da própria unidade escolar, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e com ciência do Colegiado Escolar, podendo ser preferencialmente:
a) Especialista em Educação Básica (EEB);
b) Professor de Educação Básica (PEB);

c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;
d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 45. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, o Colegiado Escolar indicará Diretor (a) substituto(a) provisório(a), com observância dos seguintes critérios:
I – servidor efetivo da própria unidade escolar com certificação ocupacional vigente e que atenda às exigências do art. 5º desta Lei;
II – na ausência de servidor que atenda todos os requisitos, será admitida a indicação de servidor que atenda aos demais critérios do art. 5º desta Lei, com exceção do tempo mínimo de exercício previsto no inciso II;
III – persistindo a impossibilidade, será permitida a indicação de servidor de outra unidade escolar da rede municipal, preferencialmente do mesmo território, que atenda, tanto quanto possível, às condições previstas nesta Lei.
§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser imediatamente informada do afastamento e da indicação do substituto, para fins de registro e controle.
§ 2º A posse do substituto ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do aceite formal da indicação.

Art. 46. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Escolar ou Vice Diretor, em virtude de exoneração, demissão, falecimento, posse em outro cargo inacumulável ou não assunção ao cargo no prazo legal, será convocado novo processo eleitoral no prazo de até 30 (trinta) dias, observando-se os mesmos requisitos do processo ordinário.
§1º Caso a vacância ocorra a menos de 6 (seis) meses do término do mandato, o Colegiado Escolar indicará servidor efetivo da unidade para assumir a direção até o fim do período, observando-se, no que couber, os requisitos do art. 5º para os Diretores.
§2º O mandato do Diretor e ou Vice Diretor substituto eleito em processo suplementar será complementar e se encerrará junto ao mandato dos demais Diretores eleitos no último pleito ordinário.
§3º As datas e prazos relativos à nova eleição serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§4º As designações deverão ser registradas formalmente, com ciência da Secretaria Municipal de Educação e anotação no Livro de Posse e Exercício da unidade.
§5º Na hipótese da ocorrência do caput deste artigo, para que a unidade escolar não permaneça sem gestão no período entre a vacância e a posse do substituto ou do novo eleito, poderá o Secretário Municipal de Educação indicar, em caráter excepcional e provisório, um gestor interino, preferencialmente dentre os servidores da própria unidade, para responder pela escola por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou até que se efetive a solução definitiva prevista nesta Lei.
§ 6º Na hipótese do §1º deste artigo, a indicação ocorrerá no prazo de 10 dias após a ciência do Colegiado, e a posse ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a divulgação e aceite.

Art. 47. Na hipótese de não haver interessados inscritos no novo processo eleitoral que suprirá a vacância, o Colegiado Escolar elaborará lista tríplice, formada por servidores efetivos da rede municipal que atendam aos requisitos dos incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 5º º desta Lei para o cargo de Diretor, e de Vice Diretor os mesmos requisitos com exceção da Certificação Ocupacional, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, após consulta e concordância dos indicados.
§ 1º A lista tríplice deverá ser acompanhada de declaração de concordância assinada por cada indicado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação decidirá, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qual dos indicados da lista tríplice será nomeado para o exercício da Direção Escolar, na forma de Diretor ou Vice Diretor Substituto com mandato complementar até o término do período dos demais eleitos.

Art. 48. Em caso de suspensão ou afastamento preventivo do Diretor ou Vice-Diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar, a substituição será imediata e obedecerá à ordem de substituição prevista nesta Lei, garantindo-se a continuidade da gestão escolar até decisão final do procedimento instaurado.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 49. Será nomeada a Comissão Eleitoral Central, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação detém competência para intervir no processo eleitoral ou suspender o pleito, mediante ato motivado, sempre que houver risco ao interesse público, à ordem administrativa ou descumprimento das normas desta Lei.
Parágrafo único. A decisão de suspensão ou intervenção deverá ser comunicada por escrito à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar e às chapas concorrentes, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 51. No processo eleitoral de 2025, triênio 2026–2028, a Certificação Ocupacional prevista no art. 5º, V, e no art. 10 não será exigida como requisito de elegibilidade, podendo ser utilizada como critério técnico não eliminatório na fase de avaliação de mérito e desempenho, conforme edital.
§1º A exigência da Certificação Ocupacional passará a vigorar a partir do processo eleitoral de 2028 - triênio 2029–2031.
§2º A Secretaria de Educação ofertará a certificação de forma aberta e gratuita aos interessados, com calendário e conteúdos divulgados em edital.

Art. 52. No Processo Eleitoral de 2025, para o Triênio 2026 a 2028, a apresentação do Plano de Gestão da Escola prevista no Art. 6º e no Art. 12 desta Lei Complementar não será exigida como requisito de elegibilidade, devendo ser aprovado com ou sem ressalvas.
Parágrafo único. A exigência da apresentação do Plano de Gestão da Escola como requisito para elegibilidade passará a vigorar a partir do Processo Eleitoral de 2028, para o Triênio 2029 a 2031."

Art. 53. O Anexo I desta Lei Complementar apresenta modelo orientador de cronograma, que poderá ser atualizado anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos 18 (dezoito) anexos, abaixo discriminados, que serão enviados à Comissão Mista Eleitoral de cada unidade escolar.
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Edital de Convocação das Eleições;
Anexo III – Requerimento de Registro de Chapas;

Anexo IV – Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes;
Anexo V – Relação das Chapas Inscritas;
Anexo VI – Ficha Cadastral de Eleitores;
Anexo VII – Relação de Eleitores Cadastrados;
Anexo VIII – Relação de Eleitores Cadastrados (que não assinam);
Anexo IX – Cédula Única;
Anexo X – Credencial de Fiscal;
Anexo XI – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Votação;
Anexo XII – Ata de Votação;
Anexo XIII – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Apuração;
Anexo XIV – Ato de Designação da Mesa Única de Apuração;
Anexo XV – Ata de Apuração;
Anexo XVI – Ficha Cadastral dos Componentes da Chapa Eleita;
Anexo XVII – Termo Aprovação do Movimento Contábil-Financeiro;
Anexo XVIII – Declaração.

Art. 55. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 038/2000, 47/2002, 61/2006, 143/2014, 148/2015 e 203/2018.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

CRONOGRAMA

___/___/___ (Até o fim da última semana de outubro)	Divulgação da Comissão Eleitoral Mista
___/___/___ a ___/___/___ (Durante a semana anterior ao Registro de Chapas)	Capacitação das Comissões Eleitorais Mistas
___/___/___ a ___/___/___ (na primeira quinzena de novembro)	Registro de Chapas
___/___/___ a ___/___/___ (Até o fim da última semana de novembro)	Período de Propaganda Eleitoral
___/___/___ (1º domingo de dezembro)	Dia do Pleito
1º/01 do ano seguinte à eleição	Início do mandato da Diretoria eleita.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes: corpo docente e discente, técnicos superiores em educação e demais servidores e representantes para, na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos das eleições para Diretores e Vice-Diretores das escolas Municipais.

Lagoa da Prata, ____/ ___/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS

Sr. (a) Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº _____/_____ e cientes de suas normas, os que abaixo assinam,

_____ _____
Nome (Candidato a Diretor) Cargo (Candidato a Diretor)

_____ _____
Nome (Candidato a Vice-Diretor) Cargo (Candidato a Vice-Diretor)

Vem requerer à Vossa Senhoria, neste instrumento, o registro de seus nomes, respectivamente como candidatos a Diretor e Vice-Diretor, constituindo-se a chapa completa.
Nestes termos, pedem deferimento.
Lagoa da Prata ___/ ___/ ___.

_____
Candidato a Diretor

_____
Candidato a Vice-Diretor

Despacho da Comissão Mista Eleitoral:
_____

ANEXO IV
ATO DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____ de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº _____/_____, torna público, por esta divulgação, as chapas concorrentes às eleições, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Chapa nº	Nomes
01	Diretor:
	Vice-Diretor:
02	Diretor:
	Vice-Diretor:
03	Diretor:
	Vice-Diretor:
04	Diretor:
	Vice-Diretor:
05	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:

Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO V

RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº _____/ _____, vem informar os nomes e os dados cadastrais dos concorrentes a Diretor e Vice-Diretor desta unidade, por chapa e em ordem numérica, por sorteio das mesmas.

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Lagoa da Prata, ____/ ____/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ELEITORES

Escola Municipal _____ Folha nº _____

Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: • Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo • Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ _____ Assinatura do Votante Assinatura responsável p. preenchimento	

Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: • Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo • Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ _____ Assinatura do Votante Assinatura responsável p. preenchimento	

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS

Nº Ficha	**Nome do Eleitor**	**Identificação**	**Assinaturas**

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS
(QUE NÃO ASSINAM)

Mesa nº _____

Ficha Nº	Nome/Eleitor	Identificação	Digital

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Responsável pelo preenchimento

ANEXO IX
CÉDULA ÚNICA

Escola Municipal_____

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

Carimbo da Escola

_____
Mesário

_____
Presidente da Mesa de Votação

ANEXO X
CREDENCIAL DE FISCAL

CREDENCIAL DE FISCAL

Escola Municipal:

Chapa Nº Nome do Fiscal:

Rubrica do Presidente da CE:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ANEXO XI
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE VOTAÇÃO

MESA DE VOTAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____
_____
_____
_____
para comporem a Mesa de Votação de número _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XII
ATA DE VOTAÇÃO

MESA Nº _____

Escola Municipal_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniu-se a Mesa de Votação acima referida.
Integram a Mesa os seguintes membros:
_____
_____
_____
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que compareceram e votaram:
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que deixaram de comparecer:
_____

Ocorrências:
_____
_____
_____
_____
_____

Assinaturas:

•
Mesários:

b) Fiscais:

ANEXO XIII
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE APURAÇÃO

MESA DE APURAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____
_____
_____
_____
para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação da Mesa de Votação nº _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XIV
ATO DE DESIGNAÇÃO DA MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____
_____
_____
_____
para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação de todas as Mesas de Votação.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XV
ATA DE APURAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem dos votos da(s) Mesa(s) de votação No(s)_____ da Escola Municipal_____
_____ composta dos seguintes membros:
1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____
Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

Chapa Nº	Nome do Candidato a Diretor	Nº de Votos
01		
02		
03		
04		
...		

NÚMERO DE INSCRITOS NA(s) MESA(s) = _____ (_____)

VOTOS VÁLIDOS ....:_____ (_____)
VOTOS EM BRANCO:_____ (_____)
VOTOS NULOS.....:_____ (_____)
ABSTENÇÕES.....:_____ (_____)
TOTAL FINAL.....:_____ (_____)

Assinaturas dos escrutinadores:

1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____

Eu, _____, Presidente da CE, ratifico o resultado final escrutinado por esta Mesa de Apuração.

_____
Presidente da CE

ANEXO XVI

FICHA CADASTRAL DOS COMPONENTES DA CHAPA ELEITA

DIRETOR • VICE-DIRETOR

Escola Municipal_____

1 – DADOS PESSOAIS
Nome:
Rua/Av: Nº
CEP: Tel: CPF:

2 – SITUAÇÃO NA PREFEITURA

Cargo Atual:
Função Atual:
Unidade de Lotação:

3 - OBSERVAÇÕES

ANEXO XVII
TERMO DE APROVAÇÃO DO MOVIMENTO CONTÁBIL – FINANCEIRO

Declaramos, através do presente termo, que _____, candidato a _____, triênio_____, da Escola Municipal _____, está devidamente regular com a gestão dos recursos públicos administrados em seu(s) mandatos(s) de _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO
Na qualidade de candidato ao cargo de _____, triênio _____, da Escola Municipal _____, declaramos estar ciente do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº _____/_____, e que faz parte das atribuições da direção, administrar e gerir recursos públicos, dentro dos critérios estabelecidos em legislação própria, que prevê a utilização, prestação de contas e respectiva aprovação pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___ / _____.

_____
Nome Completo
CPF

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D4B12E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
REDIMENSIONAMENTO NA QUANTIDADE E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024/2025

Tendo em vista as necessidades operacionais para execução dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Prata com o intuito de promover melhorias no atendimento à população Pratense.
Tendo em vista que houve um aumento de funcionários no setor legislativo com a entrada de assessores parlamentares o que alterou o planejamento prévio para o ano de 2025
Redimensiono e incluo os itens da Tabela abaixo no Plano Anual de Contratação 2024/2025

Redimensionamento na quantidade dos itens					
Item	**Tipo de item**	**Subitem**	**Catmat/ Caterv**	**Descrição**	**Valor Total Estimado**
46	Material	Consumo	277709	Agenda profissional	R$1.200,00
182	Material	Consumo	310507	Água Sanitária 2litros	R$195,00
188	Material	Consumo	22675	Antimofo desumidificador 180/230g	R$1.282,50
243	Material	Consumo	295478	Caneta Marca Texto Amarela	R$295,00
249	Material	Consumo	478199	Cola branca líquida	R$65,00
148	Material	Consumo	481295	Copo descartável 200ml (caixa com 2.500 unidades)	R$1.950,00
204	Material	Consumo	453077	Difusor aromatizador de ambientes de varetas com varetas 250 ml	R$2.151,60
193	Material	Consumo	331870	Escova sanitária reforçada para limpeza de vaso e com base	R$165,54
128	Material	Consumo	618274	Filtro de papel para café nº103 (caixa com 30 unidade)	R$231,60
71	Material	Consumo	468436	Folha A4 de papel timbrado (caixa com 10s de 500 folhas)	R$3.549,00
196	Material	Consumo	415081	Ralo de pia	R$131,64
238	Material	Consumo	303762	Régua transparente 30cm	R$138,00
171	Material	Consumo	438555	Rodo 60cm linha industrial	R$224,52
201	Material	Consumo	428071	Sabonete líquido 5 litros (unidade)	R$90,00
Inclusão de novos itens					
Item	**Tipo de item**	**Subitem**	**Catmat/ Caterv**	**Descrição**	**Valor Total Estimado**
325	Material	Consumo	455723	Mangueira de jardim	R$255,00
326	Material	Consumo	616535	Organizador de documento A4 com 3 bandejas de metal para mesa de escritório	R$1.998,00
327	Material	Permanente	617017	Gaveteiro Volante para escritório com 4 gavetas	R$1.119,12
328	Material	Consumo	437666	Patch cord UTP 1,5m cat6	R$1.710,00
329	Material	Consumo	448072	Canaleta Fechada De Pvc 20x10x2000mm Com Dupla Face	R$185,90
330	Material	Consumo	404561	Hub USB 3.0 tipo A, 4 portas	R$613,35
331	Material	Consumo	271239	Adaptador Ethernet 10/100/1000 - USB 3.0	R$111,42
332	Material	Consumo	245287	Toner Preto Original para Impressora Multifuncional Laser Colorida	R$11.730,00

333	Material	Consumo	245287	Toner Ciano Original para Impressora Multifuncional Laser Colorida	R$5.987,66
334	Material	Consumo	245287	Toner Magenta Original para Impressora Multifuncional Laser Colorida	R$5.987,66
335	Material	Consumo	245287	Toner Amarelo Original para Impressora Multifuncional Laser Colorida	R$5.987,66

Prata – MG, 29 de outubro de 2025

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata - MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A0260308

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.958.011/0001-57), R CACHOEIRA DO SUL, 271, APT 114 BLOCO A, VILA JAGUARA, SAO PAULO/ SP, (11) 91183.0688. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, CPF 812.944.333-34.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	5	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 rede sem fio (Wi-Fi) via porta USB 3.0, para conexão de computadores e notebooks à internet via sinal Wi-Fi, com alta velocidade de transmissão e compatibilidade com os principais sistemas operacionais. Interface USB 3.0, com compatibilidade com portas USB 2.0, compatível com os padrões de rede IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g e 802.11b, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (Dual Band). velocidade de transmissão deverá alcançar até 1300 Mbps no total, sendo no mínimo 300 Mbps na frequência de 2.4GHz e 867 Mbps na frequência de 5GHz. O dispositivo poderá contar com antena interna ou externa, preferencialmente destacável, desde que possua ganho mínimo de 2dBi, visando maior alcance e estabilidade da conexão. adaptador deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows (versões 7, 8, 10 e 11), Linux (como Ubuntu ou similar) e macOS, com suporte aos protocolos de segurança WPA, WPA2, WPA3 e WEP. Acompanhar CD de instalação, manual ou disponibilizar link para download do driver atualizado. Preferencialmente, o dispositivo deverá possuir funcionalidade Plug and Play, com instalação automática nos sistemas compatíveis. Cor Preta ou Neutra. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto deve possuir homologação pela ANATEL.	KNUP	R$ 74,00	R$ 370,00
13	UND.	80	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D 1 METRO cabo HDMI macho x macho, comprimento de 1 (um) metro, destinado à transmissão de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos diversos, como televisores, projetores, consoles de videogame (PlayStation, Xbox), notebooks, reprodutores Blu-Ray, receptores de TV, entre outros. Cabo tipo HDMI versão 1.4, compatibilidade retroativa às versões anteriores (como 1.3 e 1.2), conectividade com dispositivos de diferentes gerações. Resolução de até 3840x2160p (4K) a 30Hz, suporte completo para transmissão de conteúdo 3D. Cabo com canal de retorno de áudio (ARC) e canal Ethernet HDMI (HEC), suporte a tecnologias Deep Color e x.v.Color. Conectores tipo A (padrão HDMI), banhados a ouro ou com tratamento anticorrosivo. Cabo com blindagem múltipla (malha e folha de alumínio) para minimizar interferências eletromagnéticas, e revestimento externo em PVC flexível e resistente, na cor preta. Selo ou comprovação de conformidade com normas nacionais vigentes, como o INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM KAPBOM	R$ 16,73	R$ 1.338,40
15	UND.	20	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D 10 METROS cabo HDMI macho x macho, comprimento de 10 (dez) metros, destinado à transmissão de áudio e vídeo em alta definição entre equipamentos diversos, como televisores, projetores, consoles de videogame (PlayStation, Xbox), notebooks, reprodutores Blu-Ray, receptores de TV, entre outros. Cabo tipo HDMI versão 1.4, compatibilidade retroativa às versões anteriores (como 1.3 e 1.2), conectividade com dispositivos de diferentes gerações. Resolução de até 3840x2160p (4K) a 30Hz, suporte completo para transmissão de conteúdo 3D. Cabo com canal de retorno de áudio (ARC) e canal Ethernet HDMI (HEC), suporte a tecnologias Deep Color e x.v.Color. Conectores tipo A (padrão HDMI), banhados a ouro ou com tratamento anticorrosivo. Cabo com blindagem múltipla (malha e folha de alumínio) para minimizar interferências eletromagnéticas, e revestimento externo em PVC flexível e resistente, na cor preta. Selo ou comprovação de conformidade com normas nacionais vigentes, como o INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM KNUP IT BLUE	R$ 48,98	R$ 979,60
16	UND.	30	CABO VGA PARA MONITOR COM FILTRO 1,5 METRO (HDB15) cabo de vídeo do tipo VGA, com conectores HDB15 macho em ambas as extremidades, com comprimento de 1,5m (um metro e meio). Destinado à transmissão de sinal analógico de vídeo entre computadores, notebooks, monitores e projetores com interface VGA. Conectores padrão HDB15 pinos (macho/ macho), com parafusos de fixação	ONEX KAPBOM	R$ 15,79	R$ 473,70

			em ambas as pontas para garantir conexão firme e segura. Pinos banhados a ouro ou níquel. Cabo com filtro de ferrite presente nas extremidades ou, no mínimo, em uma das pontas, revestimento externo em PVC flexível e resistente, blindagem interna. Compatível com dispositivos com saída ou entrada VGA, como monitores, projetores, desktops e notebooks. Resolução de até 1920x1080 (Full HD). Cor preferencialmente preta, entregue testado e pronto para uso. Garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses.			
36	UND.	100	CONECTOR MODULAR PADRÃO RJ45 macho, categoria mínima Cat. 5e, compatível com cabos de rede de par trançado (UTP), para uso em instalações de rede Ethernet. Fabricado em material de alta resistência mecânica e dielétrica, com contatos metálicos em liga de cobre e banho de ouro (mínimo 50µ"), garantindo baixa resistência elétrica e alta durabilidade. Deve possuir encaixe preciso e trava de fixação para conexão segura. Produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos e pronto para uso.	EXBOM	R$ 1,74	R$ 174,00
65	UND.	40	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, desenvolvido com sistema de ergonomia para proporcionar conforto durante longos períodos de uso, com design ambidestro, permitindo a utilização por usuários destros e canhotos. Possui resolução mínima de 1000 DPI, com sensor óptico de 1000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros, e dimensões aproximadas de 112,96 mm de altura, 61,7 mm de largura e 38,4 mm de profundidade. Conta com 03 (três) botões, incluindo botão para barra de rolagem (scroll). O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	C3 TECH	R$ 24,66	R$ 986,40
68	UND.	30	PEN DRIVE 128 GB com capacidade: 128GB. Dimensões aproximadas de 59,00 x 18,50 x 9,00mm. Temperatura de Operação: 0°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C Compatível com: Sistema Operacional Windows 10, 8.1, 8, Mac os (v.10.10. X ou superior), Linux (v. 2.6. X ou superior) e Chrome. Garantia mínima de 12 meses.	LEBOSS KAPBOMLE	R$ 68,00	R$ 2.040,00
94	UND.	60	TECLADO PARA COMPUTADOR teclado multimidia USB. Padrão de acordo com as Normas ABNT 2 Teclas silenciosas. Excelente qualidade. Base de teclas black piano. Teclas gravadas a laser. Dimensões aproximadas: 442 x 150 x 23 mm. Peso aproximado: 726 g. 107 teclas. Vida útil toques: 10 milhões de toques. Garantia mínima de 12 meses.	LEHMO BM KNUP	R$ 32,84	R$ 1.970,40

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANOEL DA COSTA LIMA	_____
Presidente CISREUNO	***LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4474A6A6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INB COMERCIO LTDA (43.029.546/0001-88), R ARRICONHA, 393, SALA 102, ALVORADA, CONTAGEM/ MG, (31) 2010.8244. REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE CASTRO, CPF 137.925.346-22.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND.	30	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO 3 PORTAS confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, na cor Branca tanto interna quanto externamente. Apresenta medidas aproximadas de 55 cm de altura, 105 cm de largura e 28 cm de profundidade. O armário possui 3 portas e prateleiras internas para armazenamento. Os puxadores são em ABS metalizado, proporcionando maior durabilidade e acabamento estético. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Colomarq ou de melhor qualidade.	ITATIAIA	R$ 589,00	R$ 17.670,00
7	UND.	20	ARQUIVO PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS confeccionado em MDP, com acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão) na cor Grigio. Tampo, base, prateleiras e laterais com espessura de 18 mm; portas (quando aplicável) e frentes das gavetas com 15 mm; costas em chapa de fibra de 3 mm. Fita de borda em PVC, sendo 2 mm aplicada no tampo e 0,45 mm nas demais partes do móvel. Possui 1 prateleira com capacidade para suportar até 3 kg, 4 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em poliestireno (plástico), na cor cinza. Conta com fechadura e pés niveladores. Produto fornecido desmontado, com montagem de complexidade moderada. Dimensões aproximadas: L 0,50 m x P 0,46 m x A 1,43 m. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	LORRENZZO	R$ 678,00	R$ 13.560,00
8	UND.	40	BALCÃO DE COZINHA balcão triplo, com 3 portas e 3 gavetas, acompanhado de manual e kit de montagem. Estrutura principal confeccionada em aço com pintura eletrostática brilhante, tratamento anticorrosivo contra ferrugem, garantindo resistência e durabilidade. Tampo confeccionado em MDP, revestimento laminado (BP/Fórmica), com espessura aproximada de 24 mm, medindo cerca de 41,5 cm x 105 cm, resistente a manchas, calor e impactos. Cor Branco/ Preto. As portas possuem dobradiças metálicas e as gavetas são compostas por corpo em polipropileno, com corrediças metálicas simples, suportando até 3 kg cada. Internamente, o móvel conta com 1 prateleira em aço, com capacidade de carga de até 15 kg. O produto possui 4 pés moldados em polipropileno com 13 cm de altura, reguláveis para nivelamento em superfícies irregulares. Dimensões aproximadas: largura: 1,05 m, altura: 0,91 m, profundidade: 0,43 m, peso: 24 kg. Acabamento: Superfície externa com pintura brilhante. Puxadores externos em plástico e interior na cor branca, conferindo aparência limpa e moderna. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Colomarq ou de melhor qualidade.	TELASUL	R$ 680,00	R$ 27.200,00
10	UND.	100	BANQUETA PLÁSTICA confeccionada em polipropileno 100% virgem com proteção contra raios UV. Produto de fabricação nacional, leve, empilhável, de fácil limpeza e com excelente	CAIXAPLAS	R$ 29,90	R$ 2.990,00

			acabamento, sem rebarbas ou imperfeições. A banqueta deve suportar carga de até 120 kg. Dimensões aproximadas: altura 45 cm, largura 36 cm e comprimento 36 cm. Peso do produto aproximadamente 1,04 kg. Cor Preta ou Branca.			
21	UND.	50	CADEIRAS EAMES LEDA assento estofado em revestimento sintético tipo PU, encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência e estrutura com pés em madeira natural. Suporta peso de até 130 kg. Dimensões aproximadas: altura total 82 cm largura do assento 48 cm, profundidade do assento 43 cm e altura do assento em relação ao chão 40 cm. Distância entre os pés da cadeira 42 cm. O produto deverá ser entregue pronto para uso ou com montagem simples, acompanhada de manual e acessórios, quando necessário. Cor Preta, Nude ou Caramelo. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	RIVATTI	R$ 217,00	R$ 10.850,00
22	UND.	50	CADEIRA WEB WOOD estrutura em madeira e encosto em polipropileno injetado. Modelo possui design moderno, sem base giratória e sem apoio para os pés, com base fixa em madeira. Dimensões aproximadas 58 cm de profundidade, 57 cm de largura e 80 cm de altura total. As cores poderão ser solicitadas nas opções Preta, Nude ou Caramelo, conforme escolha da Administração no momento da solicitação ou aprovação do pedido, de acordo com a necessidade e a harmonização com o ambiente.	EMPORIUM	R$ 224,00	R$ 11.200,00
51	UND.	20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO potência mínima de 1800W (2,5 CV), pressão máxima de saída de água de 2000 lbf/ pol² (140 bar/ 14 MPa) e pressão nominal mínima de 1450 lbf/ pol² (100 bar/ 10 MPa). Vazão máxima mínima de 435 litros/ h (7,2 litros/ m) e vazão nominal mínima de 400 litros/h (6,67 litros/ m). Deve possuir sistema de desligamento automático e motor universal. Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros e cordão elétrico com comprimento mínimo de 5 metros. Acompanha dispositivo para aplicação de detergente com reservatório externo, 01 lança com bico ajustável, 01 lança com bico turbo, 01 pistola com gatilho e 01 conector de ½". Os pistões da bomba devem ser confeccionados em aço inox. O equipamento deve atender às normas ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335- 2-79. Tensão de operação: 127V/ Frequência: 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	MONDIAL	R$ 1.065,00	R$ 21.300,00
52	UND.	40	LIQUIDIFICADOR capacidade mínima do copo de 2,2 litros (total) e 1,6 litros (útil). Equipado com filtro interno, painel com 03 velocidades mais função pulsar/gelo e função bate e tritura. Potência mínima de 550W, com consumo aproximado de 0,5 kW/ h. Lâmina do tipo faca confeccionada em aço inox. Voltagem de 127V. Deve possuir sistema de autolimpeza, porta-fio e trava de segurança. Dimensões aproximadas: 41 cm (largura) x 21 cm (altura) x 20 cm (profundidade). Peso aproximado: 2 kg. Cor: branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	MONDIAL	R$ 161,00	R$ 6440,00
79	UND.	60	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, na cor preta, com capacidade para preparar 2 (dois) sanduíches por vez. Fabricada em material resistente, composta por plástico e alumínio, possui design que permite ser armazenada na posição vertical, otimizando espaço. Acompanha 1 (uma) unidade da sanduicheira. Suas dimensões aproximadas são: altura de 9,3 cm, largura de 22 cm, profundidade de 21 cm e peso aproximado de 0,920 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	ELGIN	R$ 90.57	R$ 5.434,20

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***INB COMERCIO LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:07286888

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BD INFORMATCA LTDA (32.109.914/0001-81), AV TANCREDO NEVES, 1058, SALA 01 LOTE URBANO N 19 QUADRA N 24, CENTRO, ITA/ SC, (54) 3376.1586. REPRESENTANTE LEGAL: EMANOELE BASSO, CPF 018.657.800-81.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND.	2	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE novo, original, desbloqueado, sistema operacional iOS 17 ou superior. O equipamento deverá possuir capacidade interna de armazenamento de 1 TB, sendo indicado para uso intensivo em ambientes profissionais, com alto desempenho em gravação de vídeos, fotografia e processamento de dados. A tela deverá ser do tipo Super Retina XDR, tecnologia OLED, multitouch, tamanho de 6,7 polegadas, resolução de 2796 x 1290 pixels a 460 ppi (pixels por polegada), e proporção de contraste típica de 2.000.000:1. Conjunto de câmeras deverá incluir câmera traseira grande angular de 48 MP com abertura f/1.78, câmera traseira ultra-angular de 12 MP com abertura f/2.2, e câmera traseira teleobjetiva de 12 MP com abertura f/2.8. Câmera frontal 12 MP, abertura f/1.9. O equipamento deverá suportar gravação de vídeo em resolução 4K nas taxas de 24, 25, 30 e 60 fps, além de gravação em HD 1080p a 120 e 240 fps. Conectividade completa, incluindo Wi- Fi, redes móveis 3G, 4G e 5G, Bluetooth 5.3 e tecnologia NFC (Near Field Communication). Entrada do carregador USB tipo C. Fornecidos, obrigatoriamente, os seguintes itens: 1 (um) cabo USB- C para USB-C original Apple com potência mínima de 30W, 1 (uma) fonte de alimentação USB-C bivolt (110V/220V), original Apple, com potência mínima de 30W e compatível com o padrão ABNT. Entregue com os seguintes acessórios inclusos: 1 (um) cabo de USB-C para Lightning, 1 (uma) fonte de alimentação, 1 (uma) película protetora fabricada em poliuretano termoplástico e policarbonato, e 1 (uma) capa protetora para o aparelho. Também deverá acompanhar manual de instruções e prospecto técnico do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: iPhone 16 Pro ou de melhor qualidade.	apple	R$ 11.800,00	R$ 23.600,00
37	UND.	40	DESKTOP processador geração corrente (2022/2023), Clock: 3.0GHz mínimo, Cache: 18MB ou superior, Nº de núcleos: 6 ou mais, Nº de threads: 12 ou mais. Processador pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 19.000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/ high_end_cpus.html no link High End CPU Chart. Memória: 16 GB DDR4 SODIMM 3200MHz (2x8GB), Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Gráficos: Intel® Integrated Graphics, Sistema Operacional: Windows 11 PRO 64Bits Original, Tipo: Small Form Factor (SFF). Portas: Painel Frontal: 2XUSB 2.0, 2XUSB 3.2 Gen 1, 1X Porta de áudio universal; Traseira: 1 HDMI 1.4b, 1 Display Port 1.4, 2 USB 3.2 Gen1, 2 USB 2.0, 1 RJ45 Ethernet. Segurança: Módulo TPM 2.0. Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassi. Conectividade: Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000. Energia: Power Supply Unit (PSU) interno 300W, 92% Efficente, 80 Plus Platinum. Garantia: 36 meses on-site. Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45. OFFICE INCLUSO: Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits, Idioma PT-BR, Tipo de licença: ESD. Permite formatação e reinstalação no PC/Notebook. Licença para um PC/Notebook. Licença vitalícia. Permite Downgrade para até 2 versões anteriores à atual. Programas: Outlook 2021, Word 2021, Power Point 2021, Excel 2021. TECLADO: tecnologia de conectividade: com cabo, teclado padrão ABNT2, teclas gravadas a laser, conexão USB, estilo de teclas: Chiclete, plug and play, comprimento do cabo: 1.8 m. Deve ser da mesma marca do desktop. MOUSE: tecnologia de conectividade: com cabo, interface: USB, tecnologia de detecção de movimento: Óptico, resolução de movimento: 1000 ppp, comprimento do cabo: 1.8 m, roda de rolagem. Deve ser da mesma marca do desktop. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	lenovo	R$ 5.909,00	R$ 236.360,0

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***BD INFORMATCA LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:560028DB

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA 11.708.655/0001-35, RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, 136, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, FORMIGA/ MG, (37) 3443.0243. REPRESENTANTE LEGAL: GISELIA DE MELO SOARES, CPF 060.676.396-10.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND.	30	ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS fabricado em MDP com acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão), na cor Grigio. Tampo, base, prateleiras e laterais aproximadamente 18 mm de espessura; portas com 15 mm; costas em chapa de fibra de 3 mm. Possui fita de borda em PVC, sendo 2 mm no tampo e nas portas, e 0,45 mm nas demais partes. Conta com 4 prateleiras, cada uma com capacidade para 3 kg. Possui 2 portas articuladas com fechadura e puxadores em poliestireno (plástico), na cor cinza. Não possui gavetas nem corrediças. A base conta com pés niveladores. Produto fornecido desmontado, com montagem de complexidade moderada. Dimensões aproximadas: L 0,91 m x P 0,46 m x A 1,61 m. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	PANDIN	R$ 825,00	R$ 24.750,00
39	UND.	40	ESCANINHO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 8 portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de porta para cadeado. Características: 8 portas, cinza padrão, chapa 26/ 0,45mm, medida das portas/ vãos aproximados 92alt x 27larg, sistema de ventilação veneziana, fechamento porta para cadeado, não desmontável (exceto portas que podem ser trocadas). Pintura epóxi, altura 198 cm, largura 123 cm, profundidade 36 cm. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	COMAÇO	R$ 940,00	R$ 37.600,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:568CD305

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.854.165/0001-94), R DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28, CENTRO, VESPASIANO/ MG, (31) 3191.7399. REPRESENTANTE LEGAL: RENATA FARIA DE REZENDE DA SILVA, CPF 010.762.936-46.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND.	70	ARMÁRIO SECRETÁRIA 2 PORTAS fabricado em MDP com acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão) na cor Grigio. Tampo, base, prateleiras e laterais com espessura de 18 mm; portas com 15 mm; costas em chapa de fibra de 3 mm. Acabamento com fita de borda em PVC, sendo 2 mm aplicada no tampo e nas portas, e 0,45 mm nas demais partes do produto. Possui 1 prateleira com capacidade para até 3 kg, 2 portas articuladas com fechadura e puxadores em poliestireno (plástico) na cor Cinza. Não possui gavetas nem corrediças. Equipado com pés niveladores. Produto fornecido desmontado, com montagem de complexidade fácil. Dimensões aproximadas: L 0,91 m x P 0,46 m x A 0,75 m. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	UFFICIO	R$ 350,00	R$ 24.500,00
6	UND.	10	ARMÁRIO SECRETÁRIA 4 PORTAS confeccionado em MDP, sendo o tampo, a base, as laterais e as prateleiras em chapa de 18 mm, e as portas em chapa de 15 mm. O fundo do móvel é produzido em chapa de fibra de 3 mm. Possui acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão) em todas as superfícies aparentes, com aplicação de fita de borda em PVC, sendo de 2 mm nas bordas do tampo e das portas, e de 0,45 mm nas demais partes do móvel. Conta com duas prateleiras internas, cada uma com capacidade para suportar até 3 kg distribuídos uniformemente. O armário possui quatro puxadores em poliestireno (plástico) e fechadura para travamento das portas. Não possui gavetas nem corrediças. Está apoiado sobre pés niveladores, que permitem ajuste conforme o piso. Apresenta necessidade de montagem, com nível de complexidade moderado. As dimensões aproximadas do armário são: 1,60 m de largura, 0,41 m de profundidade e 0,75 m de altura. As cores poderão ser solicitadas nas opções Grigio, Marmorizado ou Amadeirado, conforme escolha da Administração no momento da solicitação ou aprovação do pedido, de acordo com a necessidade e a harmonização com o ambiente. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	UFFICIO	R$ 609,00	R$ 6.090,00
48	UND.	6	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS confeccionado em MDP, sendo o tampo, a base, as laterais e as prateleiras em chapa de 18 mm, e as frentes das gavetas em chapa de 15 mm. O fundo do móvel é composto por chapa de fibra de 3 mm. Possui acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão) em todas as faces aparentes, com aplicação de fita de borda em PVC, sendo de 2 mm nas bordas do tampo e de 0,45 mm nas demais partes. Conta com quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores em poliestireno (plástico), além de fechadura com chave para travamento simultâneo. O móvel é apoiado sobre quatro rodízios, sendo dois com travas, o que permite mobilidade com segurança. Não possui portas nem prateleiras. Apresenta necessidade de montagem com complexidade moderada. As dimensões aproximadas do gaveteiro são: 0,52 m de largura, 0,47 m de profundidade e 0,64 m de altura. As cores poderão ser solicitadas nas opções Grigio, Marmorizado ou Amadeirado, conforme escolha da Administração no momento da solicitação ou aprovação do pedido, de acordo com a necessidade e a harmonização com o ambiente. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	UFFICIO	R$ 579,00	R$ 3.474,00
55	UND.	20	MESA DE CENTRO com formato retangular, com medidas aproximadas de 30 cm de altura, 90 cm de largura e 54 cm de profundidade. Tampo em MDP com	UFFICIO	R$ 474,00	R$

			acabamento em BP (revestimento melamínico de baixa pressão), na cor Grigio. Estrutura fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, tratamento anticorrosivo e proteção UV. Conta com sapatas plásticas para maior estabilidade e proteção do piso. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.			9.480,00
56	UND.	40	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS retangular com gaveteiro acoplável, confeccionada em MDP com acabamento BP (revestimento melamínico de baixa pressão), na cor Grigio. Tampo espessura de 18 mm, fita de borda em PVC de 2 mm, saia 15 mm de espessura, fita de borda em PVC 0,45 mm. Os pés são equipados com niveladores metálicos, garantindo maior estabilidade sobre diferentes superfícies. A montagem é necessária, com complexidade classificada como fácil. Dimensões aproximadas: largura 1,20 m, profundidade 0,60 m e altura 0,75 m. Gaveteiro com estrutura em MDP 15 mm e costas em chapa de fibra 3 mm. Frente das gavetas confeccionada em MDP 18 mm, acabamento BP na mesma tonalidade da mesa e puxadores na cor cinza. O gaveteiro possui três gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechamento com fechadura instalada na frente das gavetas. As bordas são revestidas com fita PVC 0,45 mm. Dimensões aproximadas: largura 0,37 m, profundidade 0,41 m e altura 0,34 m. Gaveteiro fornecido separadamente da mesa, permitindo sua instalação em qualquer um dos lados, conforme a necessidade do usuário. Produto de montagem simples, com manual incluso. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	UFFICIO	R$ 330,00	R$ 13.200,00
58	UND.	6	MESA DIRETOR fabricada em MDP com acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP). Tampo da mesa deve possuir espessura de 18 mm e saia frontal espessura de 15 mm. Bordas do tampo revestidas com fita de PVC de 2 mm, enquanto as demais partes da mesa deverão ter fita de borda em PVC de 0,45 mm, assegurando maior durabilidade e proteção contra impactos. A estrutura da mesa inclui pé painel com espessura de 18 mm, dotado de niveladores para melhor ajuste ao piso. O modelo não contempla prateleiras, puxadores, gavetas, corrediças, portas ou fechaduras, apresentando um design limpo e funcional, ideal para ambientes corporativos. Opcionalmente, o produto poderá incluir passa-fio ou kit de tomada embutido, conforme necessidade do contratante. A mesa será entregue desmontada, com complexidade de montagem classificada como fácil, acompanhando manual de instruções, parafusos e demais acessórios necessários à instalação. Dimensões: largura de 1,70 m, profundidade de 0,90 m e altura de 0,75 m. As cores poderão ser solicitadas nas opções Grigio, Marmorizado ou Amadeirado, conforme escolha da Administração no momento da solicitação ou aprovação do pedido, de acordo com a necessidade e a harmonização com o ambiente. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Minas Office ou de melhor qualidade.	UFFICIO	R$ 780,00	R$ 4.680,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4D22D342

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (21.613.975/0001-65), AV OITOCENTOS, SN, GALPAO01 QU LOTE M2 BOX 06, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ ES, (47) 3328.2839. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO BAGATOLI, CPF 118.660.659-20.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND.	40	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS equipamento com dimensões aproximadas de 45 cm (frente), 34 cm (lateral) e 1,30 m (altura). Isolamento térmico em EPS, garantindo maior eficiência na conservação da temperatura. Revestimento externo em aço inox 430, com base injetada e aparador com dreno também em inox 430. Serpentina interna em aço inox 304, resistente à corrosão. Conta com 2 torneiras, sendo no mínimo 1 com fornecimento de água gelada. Utiliza gás ecológico R-14 como fluido refrigerante e possui tomada com 3 pinos em conformidade com a norma ABNT/ NBR/603351. Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a NR 24.7.1.1 (Norma Regulamentadora de condições sanitárias). Acompanha filtro e demais acessórios para instalação. Garantia mínima exigida de 12 meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: Knox 25 litros/ KX02 ou de melhor qualidade.	ECOBLU	R$ 1.429,98	R$ 57.199,20
45	UND	20	FORNO MICROONDAS potência mínima de 1400W. Capacidade mínima de 30 litros. Dimensões aproximadas de 32,5 cm (altura) x 52 cm (largura) x 41,5 cm (profundidade). Peso aproximado de 15 kg. Equipamento na cor Branca, com porta composta por visor branco e parte transparente. Deve possuir painel de controle numérico, tecla "ligar +30 segundos", menu de "Pratos Rápidos" e tecla para função "descongelar". Voltagem de 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AGRATTO	R$ 625,07	R$ 12.501,40

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	_____
Presidente CISREUNO	***TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:23061F0C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA (58.543.909/0001-76), R DAS AVENCAS, 681, SALA 1, MONTREAL, SETE LAGOAS/ MG, (31) 98537.6662. REPRESENTANTE LEGAL: VANIELE BRAGA DE OLIVEIRA, CPF 015.254.616-21.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	UND.	50	CADEIRA DIRETOR giratória, cor Preta encosto em tela e assento estofado. Encosto com dimensões aproximadas 459 mm de largura por 559 mm de altura. Área de contato do encosto feita em tela 100% poliéster tensionada, fixada por encaixe com perfil costurado. Apoio lombar fixo, em termoplástico e posicionado em altura ergonômica. Assento em compensado multilaminado de madeira com espessura de 14 mm, contendo porcas em aço carbono. Revestido com espuma de poliuretano injetado, de densidade controlada de 50 kg/ m³, e acabamento em tecido. Dimensões aproximadas 497 mm de largura por 487 mm de profundidade, com cantos arredondados. Mecanismo de reclinação tipo Relax, reclinação simultânea de assento e encosto (proporção 1:1), com variação de até 13,5°. Possui alavanca para regulagem de altura e travamento da inclinação, bem como manopla para ajuste da tensão do reclinamento. Apoios de braço fixos. Medem aproximadamente 270 mm de comprimento útil e 55 mm de largura. Regulagem de altura do assento por meio de coluna a gás. Coluna fabricada em aço carbono. Permite rotação de 360° e amortecimento de impacto por sistema pneumático. Base é do tipo piramidal, com cinco hastes. Inclinação do mecanismo	FORTT	R$ 540,00	R$ 27.000,00

			em relação ao piso é de aproximadamente 4°. Cadeira possui plataforma metálica com chapa de aço de 2,65 mm de espessura, fixada ao assento por quatro parafusos sextavados. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.			
47	UND.	40	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO capacidade mínima de 5 litros e potência mínima de 1.800 watts, tensão de 220V ou 127V. Controle de temperatura no mínimo 80 °C até 200 °C e timer manual com tempo ajustável de até 60 minutos, desligamento automático ao término do tempo programado. O cesto é removível, com revestimento antiaderente e formato quadrado ou retangular. Conta com alça fria ao toque com trava de segurança, base com pés antiderrapantes, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, além de sistema de circulação de ar quente por convecção forçada. O nível de ruído preferencialmente abaixo de 50 dB. Cor Preta. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura, 30 cm de largura e 35 cm de profundidade. Acompanha manual de instruções e cabo de alimentação com plug padrão ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	HQ	R$ 400,00	R$ 16.000,00
59	UND.	12	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA retangular, cor Branco, peso aproximado 10 kg. Dimensões: 8,5cm Altura x 61cm Largura x 1,22 m comprimento. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	OMEGA CAMPING	R$ 400,00	R$ 4.800,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:2ACE7E92

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/ 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NS SILVA LTDA (58.445.371/0001-67), AV ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326, ZONA 01, MARINGA/ PR, (44) 3041.5125. REPRESENTANTE LEGAL: NOAH VICTOR DA SILVA, CPF 800.548.519-04.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
18	UND.	60	CADEIRA LONGARINA METÁLICA 3 LUGARES estrutura confeccionada em metal e acabamento cromado. Possui três assentos individuais fixos, sem estofamento, fabricados em chapa metálica perfurada, proporcionando ventilação e durabilidade. A estrutura recebe tratamento anticorrosivo e acabamento em cromo, garantindo maior resistência e vida útil ao produto. Os pés são fixos, com base reforçada para maior estabilidade. Cada assento suporta até 120 kg. Os assentos e encostos são fixados à estrutura por meio de parafusos metálicos. O produto é fornecido na cor cromada na estrutura e prata nos assentos e encostos. Acompanha manual de montagem e kit de parafusos. As dimensões aproximadas são: 150 cm de comprimento total, 76 cm de altura e 62 cm de profundidade. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	MAKDE COR	R$ 735,00	R$ 44.100,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos
termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

NS SILVA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:58C5FA3A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA (24.487.206/0001-56), R TERESA SANTOS, 574, BENTO RIBEIRO, RIO DE JANEIRO/ RJ, (21) 2406.1582.0243. REPRESENTANTE LEGAL: ALEX CARDOSO, CPF 114.415.067-13.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	UND.	5	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA estofada em corino, tanto no assento quanto no encosto. Base da cadeira fabricada em aço cromado. O modelo deverá suportar peso de até 110 kg. A cadeira deverá apresentar características ergonômicas básicas, compatíveis com ambientes de trabalho, sendo indicada para uso prolongado em escritórios ou salas de direção. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Cor Preta, Nude ou Caramelo. Dimensões aproximadas: Altura total: variavelmente ajustável, entre 110 cm e 120 cm. Altura do assento ao chão: variavelmente ajustável, entre 45 cm e 55 cm. Largura do assento: 50 cm. Profundidade do assento: 48 cm. Altura do encosto: 65 cm - 70 cm a partir do assento. Largura do encosto: 48 cm. Distância entre os braços: 58 cm. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	FRATINI	R$ 756,99	R$ 3.784,95

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4D7BE790

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (55.690.054/0001-18), R DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, 1279, CENTRO, VARZEA DA PALMA/ MG, REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINE DINIZ SILVA, CPF 083.850.806-51.						
LOTE	UNID..	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	UND.	20	CAMA BELICHE confeccionado em madeira maciça do tipo Mirindiba, com estrutura robusta e acabamento em verniz PU. Dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento por 0,78 m de largura, projetado para acomodar dois colchões de solteiro padrão. O modelo da cabeceira segue o padrão de ponteira simples, composto por três tábuas verticais de 15 cm de largura e altura total de 2,00 m. As barras laterais são também em tábuas de 15 cm de largura, fixadas por meio de 8 parafusos, sendo dois em cada barra. O estrado é formado por ripas de madeira maciça com seção de 1,5 cm x 4,0 cm, sustentado por quatro travessas reforçadas de 6,0 cm x 4,0 cm. A altura da base de cada cama até o topo das grades laterais é de 25 cm, permitindo o uso de colchões com até 30 cm de espessura. A altura total do beliche, considerando a estruturaeoscolchões, éde aproximadamente2,30 m. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	ORTHO VIDA	R$ 794,13	R$ 15.882,60
27	UND.	100	CAMA DE SOLTEIRO confeccionada em madeira maciça do tipo Mirindiba, estrutura reforçada e acabamento em verniz PU. Dimensões aproximadas: 1,88 m de comprimento por 0,78 m de largura. Modelo da cabeceira em ponteira simples, composta por três tábuas verticais de 15 cm de largura e altura total de 1,00 m. Barras laterais confeccionadas com tábuas de 15 cm de largura, fixadas por meio de parafusos. Os pés da cama medem aproximadamente 5 cm x 10 cm. Estrado composto por ripas de madeira maciça com dimensões de 1,5 cm x 4,0 cm, apoiado em quatro travessas reforçadas de 6,0 cm x 4,0 cm. Altura da base da camaaté apartesuperior das lateraisde25 cm,para colchão com espessura de até 30 cm, altura final aproximadamente 55 cm do chão ao topo do colchão. Cada cama utiliza 8 parafusos para fixação das barras laterais, sendo dois para cada barra. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta	ORTHO VIDA	R$ 596,70	R$ 59.670,00
80	UND.	60	SOFÁ 3 LUGARES estrutura reforçada em aço carbono tubular ou perfis estruturais metálicos com travamento cruzado. Peças metálicas possuem espessura mínima de 1,2 mm e recebem pintura epóxi eletrostática na cor Preta. Pés em aço ou PVC rígido, sapatas antiderrapantes em borracha ou feltro. Assento confeccionado com espuma de densidade D- 28 e o encosto com espuma de densidade D-23, revestidos em courvin na cor preta, material lavável, com superfície lisa e resistente à higienização. Acabamento com costura dupla reforçada. Sustentação do assento e encosto feita por cintas elásticas. O sofá suporta carga mínima de 120 kg por assento, totalizando aproximadamente 360 kg. Possui design com estrutura fixa, sem partes móveis ou retráteis, e montagem simples. Acompanha manual de uso e manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: comprimento total de 180 cm, profundidade total entre 80 e 85 cm (profundidade do assento entre 50 e 55 cm), altura do assento ao chão entre 42 e 47 cm. altura total (assento + encosto) de aproximadamente 90 cm. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	ORTHO VIDA	R$ 2.044,73	R$ 122.683,80

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0. 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

_____
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C4F88030

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ACB COMERCIAL LTDA (47.282.191/0001-95), R CLEDENOR SOARES, 01, SALA 3, DORON, SALVADOR/ BA, (71) 98655.0074. REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA CHAVES BRANDÃO, CPF 065.234.295-71.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UND.	5	SUPORTE MÓVEL PARA TELA DIGITAL INTERATIVA compatível com equipamentos de 55 a 75 polegadas. Desenvolvido para ambientes corporativos e educacionais, design modular, moderno e funcional. Fabricado em material resistente e de alta durabilidade, suporta carga mínima de 125 kg. Estrutura de fácil montagem e equipado com rodízios reforçados que permitem o deslocamento do equipamento, com sistema de travamento para garantir fixação. Acabamento resistente à corrosão e riscos. Dimensões aproximadas: 116 cm de comprimento, 68,8 cm de largura e 156,1 cm de altura. Peso bruto 23,5 kg. Produto ideal para uso com quadros interativos e monitores profissionais de grande porte.	GIANT INNOVATIO	R$ 950,00	R$ 4.750,00
40	UND.	5	ESTABILIZADOR GIMBAL Estabilizador portátil eletrônico de imagem, do tipo Gimbal com três eixos de movimentação (panorâmico, inclinação e rotação), destinado à estabilização de vídeos capturados por dispositivos móveis, com estrutura dobrável e compatibilidade universal. O equipamento deverá possuir sistema eletrônico de compensação de movimento que permita operação manual e automática, oferecendo no mínimo quatro modos distintos de estabilização configuráveis, com alternância entre os modos retrato e paisagem por meio de interruptor dedicado. A estrutura deverá ser fabricada em material termoplástico de alta resistência, tipo PA66 ou equivalente, com dimensões aproximadas de 260 milímetros de comprimento por 130 milímetros de largura por 88 milímetros de altura quando em uso, e 152 milímetros de comprimento por 110 milímetros de largura por 46,6 milímetros de altura quando dobrado. O equipamento deverá contar com botão de acionamento inteligente para ligar e controlar funções básicas, controle manual de zoom integrado ao corpo do estabilizador e alimentação por bateria interna recarregável, com tempo máximo de carregamento estimado em até 80 minutos, preferencialmente com suporte a carregamento	NOVAVIDA	R$ 745,00	R$ 3.725,00

			rápido por meio de conexão USB ou similar.			
49	UND.	3	HD PARA STORAGE destinado a sistemas NAS (Network Attached Storage), capacidade mínima de 4TB por unidade. Interface de conexão deverá ser SATA III (6.0 Gb/s) e o formato físico deverá ser de 3,5 polegadas. Velocidade mínima de rotação de 7200 RPM e buffer/cache de, no mínimo, 64 MB, sendo preferível 128 MB ou superior. Disco deve suportar, no mínimo, 600.000 ciclos de carga/descarga e apresentar MTBF (tempo médio entre falhas) igual ou superior a 1 milhão de horas. A unidade deverá ser projetada para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) em ambientes com múltiplos discos, com suporte a configurações RAID 0, 1, 5, 6 e 10 (a critério do controlador do NAS). HD totalmente compatível com o equipamento QNAP TS-453D-4G-US, bem como com outros equipamentos da marca QNAP com 4 baias e interface SATA III. Consumo de energia otimizado para garantir eficiência energética em operação constante. Nível de ruído operacional típico deverá ser igual ou inferior a 30 dBA. A unidade com tecnologia de controle de vibração e temperatura, presença de sensores ou sistemas equivalentes como RV Sensor ou Dynamic Fly Height. O fornecimento deverá incluir 1 (uma) unidade de HD para NAS, acompanhada de manual ou guia rápido de instalação, impresso ou em formato digital, e embalagem original com proteção adequada para transporte. Garantia mínima exigida de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos apenas modelos projetados especificamente para sistemas NAS. Não serão aceitos discos genéricos, destinados a computadores desktop comuns, nem modelos com velocidade de rotação inferior a 7200 RPM. São considerados exemplos de modelos compatíveis, sem caráter restritivo, os seguintes: WD Red Pro NAS (exemplo: WD4003FFBX), Seagate IronWolf NAS (exemplo: ST4000VN008), Toshiba N300 NAS (exemplo: HDWG440XZSTA) e HGST Deskstar NAS. As unidades devem preferencialmente possuir certificações RoHS, CE e FCC, além de constar em listas de compatibilidade divulgadas oficialmente pelo fabricante QNAP.	TOSHIBA	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
50	UND.	4	HEADSET SEM FIO tipo fone de ouvido com microfone integrado, conectividade sem fio (wireless). Conexão via Bluetooth versão 5.0 ou superior. Alternativamente, será aceito modelo com receptor USB dedicado (dongle), desde que garanta estabilidade e qualidade de conexão. Alcance mínimo do sinal de 10 metros em ambiente livre de obstáculos. Bateria 20 horas de uso contínuo, com tempo máximo de recarga de até 2 horas. Microfone integrado ao headset, com captação unidirecional ou bidirecional e contar com cancelamento de ruído, proporcionando clareza na comunicação. Tecnologia de cancelamento de ruído ativo (ANC), especialmente útil em ambientes ruidosos. Qualidade sonora estéreo, com reprodução de áudio de alta fidelidade. Controles físicos ou sensíveis ao toque diretamente no headset, permitindo o ajuste de volume, atendimento de chamadas e controle do microfone (ativação/ desativação). Almofadas auriculares acolchoadas, espuma com revestimento em material sintético como poliuretano (PU) ou tecido respirável. Arco ajustável e estrutura do headset com design ergonômico. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS, operando sem a necessidade de instalação de drivers adicionais (tecnologia Plug and Play). Opcionalmente, será aceito o fornecimento de conexão alternativa via cabo auxiliar (P2 ou USB-C) para utilização com fio em situações emergenciais. Itens incluídos 1 (um) headset sem fio com microfone integrado, 1 (um) cabo de carregamento (USB ou USB- C), 1 (um) manual de instruções em português e embalagem lacrada de fábrica. Garantia mínima 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com preferência por fabricantes que ofereçam suporte técnico ou assistência autorizada no território nacional. Serão aceitas marcas de qualidade reconhecida, tais como Logitech, Jabra, Sony, JBL, Sennheiser, Corsair, HyperX, Razer, Edifier ou equivalentes. Não serão aceitos produtos genéricos, réplicas, recondicionados ou de procedência duvidosa. É desejável que o produto possua certificações internacionais como CE, RoHS e FCC, bem como compatibilidade com os perfis Bluetooth padrão, incluindo HSP, HFP e A2DP.	LOGITECH	R$ 614,00	R$ 2.456,00
60	UND.	4	MICROFONE LAPELA SEM FIO equipamento do tipo microfone lapela sem fio digital, composto por dois transmissores com microfone embutido omnidirecional e um receptor, com funcionamento na frequência de 2,4 GHz, tecnologia de transmissão digital estável e alcance de até 300 metros em linha reta (sem obstáculos). O conjunto deve ser portátil, leve e de fácil utilização, indicado para entrevistas, gravações externas, produção de conteúdo digital, transmissões ao vivo e eventos institucionais. Os transmissores devem ter peso inferior a 10 g, com estrutura compacta, discreta e clipe de fixação, permitindo o uso direto na lapela ou por meio de cordão com suporte magnético. Devem possuir cancelamento de ruído ambiental (ENC), com botão de ativação/ desativação no próprio dispositivo, para captação limpa e clara da voz mesmo em ambientes ruidosos. O receptor deve ter conexão direta a dispositivos móveis ou câmeras, com entradas compatíveis com USB-C, Lightning ou P2 (3,5 mm TRS), conforme o tipo de equipamento utilizado. Deve ser fornecido com os cabos necessários para conexão com celulares, tablets, notebooks ou câmeras. O sistema deve possuir áudio de alta fidelidade (Hi-Fi), com qualidade mínima de 48 kHz / 24 bits, relação sinal- ruído igual ou superior a 70 dB, e nível de pressão sonora (SPL) de até 115 dB, assegurando gravações profissionais com clareza vocal. Os transmissores devem ter bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo, e o receptor com duração de até 9 horas. O conjunto deve acompanhar estojo rígido com bateria interna para recarga dos dispositivos, oferecendo autonomia total de até 40 horas. O tempo de recarga total dos dispositivos deve ser de aproximadamente 1 hora e 30 minutos a 2 horas. Deve acompanhar o conjunto: estojo de transporte e carregamento, cabos para recarga e conexão (USB-C, Lightning e TRS), espumas corta-vento, presilhas, cordões de fixação, manuais e demais acessórios necessários para pleno funcionamento. O sistema deve ser entregue pré-configurado de fábrica (plug and play), dispensando emparelhamento manual. Opcionalmente, deve permitir gerenciamento via aplicativo compatível com Android e iOS, para atualização de firmware e monitoramento de status do equipamento.	hollyland	R$ 1.180,00	R$ 4.720,00
82	UND.	40	SSD EXTERNO PORTATIL capacidade mínima de 1 TB (terabyte) de armazenamento, com interface de conexão USB 3.2 Gen 2 ou superior, compatível com conector USB-C (tipo C). Cabo de conexão compatível com portas USB-C e, quando necessário, adaptador para USB-A, garantindo ampla compatibilidade com diferentes dispositivos. Velocidade de leitura sequencial mínima de 1000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s, ou valores próximos, conforme variação de modelo e tecnologia de comunicação. Portátil e compacto, com espessura máxima de 2 cm e peso inferior a 150 gramas, com estrutura resistente, preferencialmente em alumínio ou plástico reforçado. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado: Windows 10 ou superior, macOS 11 ou superior e Linux, sendo plug and play, sem necessidade de drivers adicionais para uso básico. Resistência física mínima a impactos e vibrações leves, certificação de resistência a quedas ou construção com proteção interna contra danos. Proteção contra respingos de líquidos (classificação IP54 ou superior). Suporte à criptografia por hardware (AES 256 bits) e software opcional para proteção por senha ou backup automático (não obrigatório, mas preferido). Itens inclusos: 1 (um) SSD externo portátil com capacidade mínima de 1 TB, 1 (um) cabo de conexão USB-C ou adaptador USB-A compatível, manual de instruções em português, embalagem original, lacrada de fábrica. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo, preferência por fabricantes com suporte técnico nacional ou rede de assistência autorizada no Brasil. Marcas recomendadas (sem caráter restritivo): serão aceitas marcas reconhecidas pela qualidade e desempenho, como: Samsung (linhas T7, T9), SanDisk (Extreme Portable), Kingston, Crucial, Western Digital (My Passport SSD), Seagate (One Touch SSD), Lexar, ou outros modelos de qualidade equivalente comprovada. Não serão aceitos produtos recondicionados, genéricos, sem marca ou com baixa durabilidade. Certificações desejáveis: produto deverá possuir preferencialmente as certificações CE, RoHS e FCC, garantindo conformidade com padrões internacionais de segurança, qualidade e restrição de substâncias nocivas. Em caso de inclusão de cabos ou adaptadores, será desejável a certificação ANATEL, conforme exigência legal para dispositivos com componentes eletrônicos no Brasil.	SANDISK	R$ 547,12	R$ 21.884,80

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***ACB COMERCIAL LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4E4E8AC2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51), ROD ES-010, 4255A, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ ES, (31) 3047.4990. REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF 013.371.748-10.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	UND.	3	DISPLAY INTERATIVO TECNOLOGIA TOUCH 75 POLEGADAS composto por tela interativa sensível ao toque, com tecnologia de painel LCD retro iluminado por LED, 75 polegadas na diagonal e resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K	SAMSUNG	R$ 10.400,00	R$ 31.200,00

			UHD). Tecnologia IPS com ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical, brilho mínimo de 390 cd/m², contraste nativo mínimo de 1200:1 e tempo de resposta de até 8 ms. Tela equipada com vidro de proteção antirreflexo (anti glare), espessura mínima de 3 mm, dureza de superfície equivalente a 9H e alta taxa de transmissão de luz (mínimo 88%). O sistema de toque deverá permitir no mínimo 20 toques simultâneos, preferencialmente operando com até 40 pontos em ambiente Windows e 32 pontos em ambiente Android. Sistema operacional Android, versão 9.0 ou superior, embarcado no próprio display, interface gráfica otimizada para interação em ambientes educacionais ou corporativos. Processador quad core, memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB. Interfaces de conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI, portas USB (ao menos 2 frontais e 2 traseiras), sendo desejável a presença de porta USB-C com suporte a energia e vídeo; 1 entrada VGA (RGB), 1 entrada e 1 saída de áudio analógico, 1 saída óptica de áudio digital (SPDIF), conexão de rede RJ-45 (Gigabit Ethernet), conectividade sem fio via Wi-Fi (padrão 802.11a/b/g/n/ac ou superior) e Bluetooth. Slot de expansão compatível com módulo OPS (Open Pluggable Specification). Alto-falantes estéreo integrados, com potência mínima de 2 x 15W RMS. Sistema de anotações integrado, com ferramentas de uso educacional e colaborativo, incluindo quadro branco digital com recursos de caneta, régua, formas, post- its, calculadora, timer, espelhamento de tela de múltiplos dispositivos simultaneamente, além de navegação web e acesso a serviços de nuvem. Login seguro via QR code e possuir funcionalidades de segurança como bloqueio de tela, bloqueio de portas USB e modo seguro. Operação contínua de, no mínimo, 16 horas diárias, sete dias por semana, com consumo típico de até 250W. A estrutura do display deve ser compatível com padrão de montagem VESA (mínimo 800 x 400 mm), permitindo sua instalação em suportes de parede ou pedestal com rodízios (suportes não inclusos). O equipamento deve acompanhar, no mínimo: 2 canetas próprias para interação com a tela, cabo HDMI, cabo de força, cabo USB para função touch, controle remoto com pilhas e manual.			
100	UND.	35	TV 42" SMART TV, com WIFI, com controle remoto, conversor para TV digital integrado, TV backlight D- LED 42", resolução: HD (1366 x 768), tempo de resposta no máximo 22 ms, ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v), brilho no mínimo 190 cd/m², contraste dinâmico no mínimo 4.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante no mínimo 08wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: PALM, PAL- N, NTSC, furação vesa: 200x200mm, WIFI dual band, dolby áudio, menu nos idiomas português e inglês, busca automática de canais, recepção em ATV, DTV E CATV, conversor digital integrado, equalizadores de som e imagem predefinidos, ajustes de temperatura de cor. nivelador automático de volume, tecnologia da tela Led, formato da tela plana entrada usb 1, entrada HDMI 2, 1 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 1 entrada S/PDIF out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 1 saída de áudio analógico. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	AOC	R$ 1.299,00	R$ 45.465,00
101	UND.	2	TV 75" SMART TV, com WIFI, com controle remoto, conversor para TV digital integrado, TV backlight d- led 75", resolução: HD (1366 x 768), tempo de resposta no máximo 22 ms ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v), brilho no mínimo 190 cd/m², contraste dinâmico no mínimo 4.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante no mínimo 08wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC, furação vesa: 200x200mm, WIFI dual band, dolby áudio, menu nos idiomas português e inglês, busca automática de canais, recepção em ATV, DTV E CATV, conversor digital integrado, equalizadores de som e imagem predefinidos, ajustes de temperatura de cor. nivelador automático de volume, tecnologia da tela Led, formato da tela plana entrada USB 1, entrada HDMI 2, 1 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 1 saída de áudio analógico. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	PHILIPS	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das

questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E88028BA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA (49.014.354/0001-84), AV BRASIL, 278, SALA 02, PENHA, PASSOS/ MG, (35) 99834.8425. REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GUSTAVO TAVARES, CPF 106.036.906-02.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	UND.	50	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. Medidas aproximadas de (A x C x P) 1,98 m 0,92 m 0,40 m. Possui 06 colunas bandeja capacidade chapa 16 chapas 22, 35 kg bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina.	AMAPA	R$ 390,00	R$ 19.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADANOROESTE– CISREUNO.
CNPJ:20.433.216/0001-58

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4C43C800

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52), AV ANTONIO LUCAS DE ARAUJO, 3431-D, CENTRO, NOVA MAMORE / RO, (47) 99983.9919. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE FORMIGARI, CPF 073.337.809-96.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	UND.	10	FRIGOBAR VERTICAL capacidade líquida mínima de 90 litros. Opera em tensão de 220V, com opção para 127V quando necessário, e consumo aproximado de até 22 kWh/mês. Com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, além de porta com compartimento para garrafas e latas, fechamento magnético e vedação de alta eficiência. Dispõe de iluminação interna com acionamento automático e sistema de refrigeração por compressor. Baixo nível de ruído, preferencialmente inferior a 50 dB. Cor Preta. Pés niveladores e ajustáveis. Eficiência energética classe "A" (INMETRO). Dimensões aproximadas de até 85 cm de altura, 50 cm de largura e 55 cm de profundidade. Acompanha manual de instruções e cabo de alimentação com plug padrão ABNT NBR 14136. Garantia mínima exigida de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	VIX	R$ 990,00	R$ 9.900,00
72	UND.	30	REFRIGERADOR DOMÉSTICO capacidade líquida aproximada de 360 litros. Possui 02 portas (freezer superior e refrigerador inferior) possui puxador. Painel de funções e controle de temperatura. Classificação Energética: A Selo do Inmetro. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	CONSUL	R$ 2.700,00	R$ 81.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***FRANCIELE ELETRO LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5A42EA9B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SEVENTEC COMÉRCIO LTDA (08.784.976/0002-95), RODOVIA GOV. MARIO COVAS, S/N, KM 279, SALA 339 JACUHY, SERRA/ ES, (31) 3771.1653. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF 091.943.036.81.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	UND.	3	MONITOR PROFISSIONAL LED 49" PARA VIDEOWALL telas amplas e contínuas com borda ultrafina, composta por diversos painéis. Possui redução do desnível entre imagens. O painel da série conta com algoritmo de otimização que proporciona uma visualização perfeita das imagens, mesmo aquelas nos limites entre um painel e outro, evitando qualquer distorção do conteúdo. Tratamento Antirreflexo, Contraste Dinâmico 500K/1. Possui no mínimo 02 conectores de entrada HDMI (HDCP1.4) e entrada Display. Tensão Bivolt. Padrão Vesa 600 x 400. Resolução Máxima 1920 x 1080 FHD. Tamanho da Tela 49". Tempo de Resposta [ms] 8 ms. Medidas Altura 77,8 cm. Comprimento 26,3 cm, Largura 121,4 cm. Peso Bruto 29,30 kg. Peso Líquido 16,90 kg. Garantia Fabricante de 3 Anos. Devido essa aquisição ser para eventual substituição dos monitores que compõem o Vídeo Wall do CISREUNO, os monitores deverão ser iguais ou compatível com medidas do modelo LG 49" VL5G. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	LG	R$ 5.690,00	R$ 17.070,00
78	UND	2	ROTULADOR ELETRÔNICO DE MESA INDUSTRIAL. Possui armazenamento de diversos símbolos industriais e ainda permite criar e adicionar códigos de barras de padrão industrial pelas nove simbologias disponíveis. Além disso, conta com amplo display LCD retro iluminado e cortador automático embutido produz etiquetas laminadas de até 24mm de largura que são capazes de suportar temperaturas de -30 ºC a 100 ºC, além de outras questões, como solventes indústrias, umidade e graxa. Especificações: Hardware: Material da Fita: Pet Comprimento da Fita: 8 metros Tecnologia da Fita: Laminada Tipos de Fita: TZe / HSe LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas Resolução da Impressão: 180 DPI Velocidade de Impressão: Até 30mm / s Teclado: QWERTY (emborrachado) Cortador: Automático Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li ión BA-E001 (incluso) Fonte de Alimentação: AD- E001 Interface: USB Software: Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic Símbolos Incorporados: 383 Altura Máx. de Impressão: 18.1mm Alinhamento Horizontal: Sim Impressão Vertical: Sim Impressão Espelho: Sim Girar Impressão: Sim Inserção de Texto: Sim Impressão Multi-cópias: Sim Impressão da Data/Hora: Não Download de dados para a unidade: Sim Código de Barras: CODE39, ITF	BRO THER	R$ 3.190,00	R$ 6.380,00

			2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC- E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 (PC) Conectividade: Windows e Mac Acompanha 01 fita adesiva extra forte. Garantia mínima de 12 meses.			

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SEVENTEC COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:DE55307C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16.847.666/0001-10), R PASCHOAL BONAVINA, 55, VALE DO SOL, ARARAQUARA/ SP, (16) 3397.2999. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA LOPES, CPF 378.723.008-42.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	UND.	20	NOBREAK potência nominal de 600 VA, com fator de potência mínimo de 0,6, resultando em potência real de 360 watts (W). Tensão de entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127/220 V, e a tensão de saída fixa em 115 V ou 120 V, conforme padrão nacional. Nobreak de no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída, todas no padrão NBR 14136, forma de onda semissenoidal quando operando em modo bateria. Tempo mínimo de autonomia de 15 (quinze) minutos para uma carga de 120 W. Bateria do tipo selada, chumbo-ácida, livre de manutenção, com tempo máximo de recarga de 6 (seis) horas para 90% da capacidade total. Equipamento com as seguintes proteções integradas: contra sobrecarga, curto- circuito, sobretensão e subtensão, e contra descarga total da bateria. Indicadores visuais e/ou sonoros que sinalizem o status de rede elétrica, nível de carga, modo bateria e ocorrência de falhas. Funcionalidade de partida a frio (cold start) é obrigatória. Presença de interface de comunicação USB ou cabo dedicado para monitoramento, compatível com softwares de gerenciamento. Equipamento compatível com computadores, monitores, switches, roteadores, impressoras e outros periféricos de escritório ou rede, garantindo proteção e funcionamento contínuo em caso de falhas no fornecimento elétrico.	CR ENERGIA	R$ 375,00	R$ 7.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão
pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes
condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:1F4D041F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (50.418.269/0001-60), RUA MIN. MARIO ANDREAZA, SN, VÁRZEA, RECIFE/ PE, (81) 93300.9289. REPRESENTANTE LEGAL: OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO, CPF 111.492.744-92.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	UND.	10	NOTEBOOK com processador Intel Core i7 de 14ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 da série 7000 ou equivalente, com múltiplos núcleos e threads, sendo obrigatoriamente superior, em desempenho, ao processador Intel Core i3-1215U, de forma a garantir alto desempenho em tarefas simultâneas e aplicações exigentes. Memória RAM capacidade mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão por meio de slot livre ou acesso facilitado para upgrade. Armazenamento composto por unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB, com alta velocidade de leitura e gravação, proporcionando inicialização rápida do sistema operacional e carregamento eficiente de arquivos e softwares. Tela tamanho mínimo de 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IPS ou equivalente, garantindo boa fidelidade de cores e ângulos amplos de visualização. Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, adequada ao uso com softwares gráficos, edição de imagem e vídeo, simulações, virtualização e outras aplicações técnicas intensivas. Serão aceitas, a título exemplificativo, as placas NVIDIA GeForce GTX 1650, RTX 2050, RTX 3050 ou AMD Radeon RX 6500M ou superiores. Modelos com apenas GPU integrada, como Intel UHD Graphics, não serão aceitos. Sistema operacional deverá ser o Windows 11, nas edições Home ou Pro devidamente licenciado e ativado. Além disso, o equipamento deverá vir com pacote Microsoft Office pré-instalado (versão Home & Student, Home & Business ou licença perpétua equivalente), contendo os programas Word, Excel e PowerPoint, também ativados e prontos para uso. Equipamento deverá contar com, no mínimo, suporte a	Asus	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00

			Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Quanto às conexões físicas, deverão estar presentes pelo menos 1 (uma) porta HDMI, 2 (duas) portas USB-A 3.0, 1 (uma) porta USB-C, 1 (um) conector combo de áudio (P2), além de leitor de cartão SD ou MicroSD (este último item é desejável). Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico integrado e retroiluminação. Bateria autonomia mínima de 6 (seis) horas sob uso moderado, sendo desejável que haja suporte a carregamento rápido. Webcam resolução mínima de 720p, com microfone embutido, sendo desejável a presença de tampa física de privacidade. Construção do notebook robusta, com estrutura em plástico reforçado ou alumínio, sendo preferencial que o peso total do equipamento não ultrapasse 2,0 kg.			

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:2A84DF46

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (40.708.647/0001-97), AV CANAA, 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01, ARIQUEMES/ RO, (69) 3535.3811. REPRESENTANTE LEGAL: DANILO LESSA BERNARDINELI, CPF 009.701.142-81.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	UND.	5	PONTO DE ACESSO compatível com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) e operar de forma dual band simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Velocidade mínima agregada de 600 Mbps na banda de 2,4 GHz, 2400 Mbps na banda de 5 GHz, totalizando no mínimo 3 Gbps de throughput agregado. Ponto de acesso deverá possuir suporte às seguintes tecnologias embarcadas: MU-MIMO (múltiplos usuários com múltiplas entradas e saídas), OFDMA (acesso por divisão de frequência ortogonal), Beamforming (direcionamento inteligente do sinal), e roaming contínuo e inteligente, sem queda de conexão entre pontos. Equipamento deverá ser compatível com os protocolos WPA3 e WPA2 (Enterprise e Personal), permitir a configuração de VLANs via 802.1Q, oferecer isolamento de clientes (Client Isolation) e, preferencialmente, possuir firewall embutido. Ponto de acesso deverá permitir gerenciamento centralizado baseado em nuvem (Cloud-Managed), compatível com a controladora UniFi Network ou software equivalente, com acesso via navegador. Suporte a múltiplos SSIDs, agendamento de rede, monitoramento de tráfego, provisionamento remoto e outras funcionalidades de controle. Equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (Power over Ethernet) nos padrões 802.3af ou 802.3at, dispensando fonte de alimentação dedicada. Todos os acessórios necessários para montagem deverão ser incluídos, com suporte para instalação em parede, poste ou teto. Uso externo, o ponto de acesso deverá apresentar grau de proteção IP54 ou superior, com resistência a água e poeira. A carcaça deverá ser construída com material robusto, resistente a intempéries, e permitir operação segura em temperaturas entre -30°C e +60°C. O design do equipamento deverá ser discreto, compacto, com acabamento resistente, ventilação adequada e indicador LED de status. Itens obrigatoriamente inclusos: 1 (um) ponto de acesso sem fio com as especificações descritas, Kit de montagem e fixação (suportes, parafusos, braçadeiras ou equivalentes), manual de instalação em português, embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo, preferência por fabricantes com suporte técnico nacional ou rede de assistência técnica autorizada no Brasil. Marcas recomendadas (sem caráter restritivo): serão aceitos produtos das marcas Ubiquiti	TP-LINK	R$ 1.099,00	R$ 5.495,30
91	UND.	2	SWITCH PARA SERVIDOR 24 PORTAS 24 (vinte e quatro) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com detecção automática de velocidade (auto-sensing), com suporte a link aggregation conforme o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol). Deverá contar com suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com capacidade mínima para 256 VLANs configuráveis. Modelos com portas SFP (Small Form-Factor Pluggable) para uplinks via fibra óptica serão aceitos e preferenciais. O equipamento poderá oferecer PoE (Power over Ethernet) para alimentação de dispositivos compatíveis, caso aplicável. Gerenciável por meio de interface Web (HTTP/HTTPS), com suporte a SNMP (v1, v2c e v3) para monitoramento remoto, além de acesso via Telnet ou SSH. Configuração de QoS (Quality of Service) para priorização de pacotes, IGMP Snooping para gerenciamento eficiente de tráfego multicast e suporte ao Spanning Tree Protocol (STP) para redundância e prevenção de loops na rede. Autenticação via RADIUS ou TACACS+, além de suporte a ACLs (Access Control Lists) para controle de tráfego e segurança. Switch de camada 2 (Layer 2) com taxa de comutação mínima de 48 Gbps, capacidade de encaminhamento mínima de 35,7 milhões de pacotes por segundo (Mpps), tabela de endereços MAC com mínimo de16.000 entradas, e suporte a Jumbo Frames. Autenticação 802.1X, proteção contra ataques DoS, ARP Spoofing e outras intrusões, além de protocolos como IP-MAC- Port Binding e port security, garantindo o bloqueio de acessos não autorizados. Estrutura metálica resistente, com design adequado para montagem em rack 19" (formato 1U ou equivalente), sistema de ventilação eficiente e silencioso, e indicadores LED para cada porta (conexão, velocidade, falha). Deverá possuir fonte de alimentação interna ou redundante, garantindo alta disponibilidade. Equipamentos com design modular e possibilidade de expansão com módulos adicionais serão aceitos. A faixa de operação térmica compreendida entre 0°C e 50°C. Itens inclusos: 1 (um) switch gerenciável com 24 portas 10/100/1000 Mbps, 1 (uma) fonte de alimentação, manual de instruções em português, embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, preferência por fabricantes com suporte técnico nacional ou rede de assistência autorizada no Brasil. Marcas recomendadas (sem caráter restritivo): Modelos das seguintes marcas serão aceitos: Cisco (linhas Catalyst ou Nexus), HPE (Aruba), Net	TP-LINK	R$ 2099,43	R$ 4.198,86

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BD9768B2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (14.302.501/0001-37), AV BRASIL, 682, JARDIM BOTANICO, LAGOA FORMOSA/ MG, (34) 3824.0205. REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRADE, CPF 088.687.296-01.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	UND.	20	PRATELEIRA DE MADEIRA: Dimensões aproximadas 2,00 x 0,60 x 3,00 (A x P x C), contendo 06 repartições em estrutura de caibros de jatobá 5 x 5 e tabuas de pino.	EST006	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00

72	UND.	20	PRATELEIRA DE MADEIRA: Dimensões aproximadas 2,00 x 0,90 x 3,00 (A x P x C), contendo 05 repartições em estrutura de caibros de jatobá 5 x 5 e tabuas de pino.	EST005	R$ 1.660,00	R$ 33.200,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***DUNORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A67BC664

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (54.491.422/0001-36), R ITAQUERA, 812, DA PROVIDENCIA, PARA DE MINAS/ MG, (37) 99119.5740. REPRESENTANTE LEGAL: ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, CPF 522.225.606-59.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	UND.	5	PROJETOR MULTIMIDIA sistema de projeção DLP ou 3LCD, mínimo de 3.300 (três mil e trezentos) lúmens em branco e em cores, tamanho da tela mínimo de 30" a 300". Razão de aspecto: 4:3. Contraste: 15.000:1. Resolução nativa 800x600. Lâmpada com vida útil de no mínimo 5.000 (cinco mil) horas em modo normal. Ajuste de foco de projeção e zoom. Conexões mínimas: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) VGA, 01 (uma) USB tipo A, 01 (uma) USB tipo B, autofalante interno com potência de no mínimo 2W, voltagem automática de 100/240V. Acessórios: controle remoto e suas respectivas pilhas, cabo de alimentação de no mínimo 3 (três) metros, cabo VGA ou HDMI, bolsa de transporte compatível com o projetor. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, fornecida pelo FABRICANTE. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	TOUYIN GER	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos
termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9B8A221E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10.942.831/0001-36), R FRITZ SPERNAU, 1000, FUNDOS, FORTALEZA, BLUMENAU/ SC, (47) 3232.1221. REPRESENTANTE LEGAL: EDSON CAMILO, CPF 039.334.289-12.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
75	UND.	100	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUAAcquaflex da marca Libell 3,5 litros.	PA	R$ 43,96	R$ 4.396,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:55779AF7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, Processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (26.071.569/0001-31), 1 TV JOSE DE SIQUEIRA FERREIRA, 19, CENTRO, SAO BENEDITO DO SUL/ PE, (81) 99110.5377. REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF 092.416.334-84.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	UND.	20	SSD INTERNO DESKTOP 512 GB capacidade de armazenamento de 512 GB, podendo ser fornecido no formato físico de 2.5" com interface SATA III (6 Gb/s) ou no formato M.2 2280 com interface NVMe PCIe 3.0, a depender da compatibilidade com os equipamentos da contratante. A espessura máxima deverá ser de até 7 mm (para o modelo 2.5") ou até 3,5 mm (para modelo M.2). O componente deverá apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 450 MB/s, sendo preferencialmente fornecido em modelo NVMe, quando for possível, para maior desempenho. SSD com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo Windows 10 ou superior, macOS 10.12 ou superior e Linux, com suporte plug and play, sem a necessidade de drivers adicionais. Funções avançadas de gerenciamento, como TRIM, S.M.A.R.T. e tecnologias similares. Endurance mínima de 100 TBW (terabytes escritos) ou, alternativamente, MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 1 milhão de horas, garantindo durabilidade e desempenho confiáveis. Temperatura de operação entre 0°C e 70°C, com funcionamento silencioso e de baixa geração de calor. SSD Proteção contra sobrecarga e curto-circuito, e suporte à criptografia por hardware (AES 256 bits) e mecanismos de proteção contra falhas elétricas e acessos não autorizados de leitura e escrita, caso disponível no modelo fornecido. Itens inclusos: 1 (um) SSD interno de 512 GB, conforme especificações, manual de instruções em português, embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, preferência por fabricantes que ofereçam suporte técnico nacional ou assistência autorizada no Brasil. Marcas recomendadas (sem caráter restritivo): serão aceitas marcas reconhecidas no mercado, com comprovada confiabilidade e desempenho, como: Samsung (linha 860 EVO, 970 EVO), Kingston (A400, NV1), Crucial (MX500), Western Digital (Blue), SanDisk (Ultra 3D), Seagate (Barracuda 120)	TRS512G-S	R$ 280,00	R$ 5.600,00
84	UND.	01	STORAGE (NAS), com capacidade para até 4 (quatro) discos rígidos HDD ou SSD com interface SATA, com suporte a tecnologia hot swappable (troca a quente). Equipamento equipado com processador Intel Celeron Quad-Core, memória RAM de 4 GB DDR4, 4 (quatro) portas USB, 2 (duas) portas LAN para conexão de rede e 1 (uma) saída HDMI. O equipamento deve oferecer funcionalidades de backup e recuperação de dados, virtualização, snapshots e integração com sistemas de vigilância.	QNAP	R$ 8.296,00	R$ 8.296,00
99	UND.	50	TV 32" SMART TV, com WIFI, com controle remoto, conversor para TV digital integrado, TV backlight D-LED 32", resolução: HD (1366 x 768), tempo de resposta no máximo 22 ms, ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v), brilho no mínimo 190 cd/m², contraste dinâmico no mínimo 4.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante no mínimo 08wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: PALM, PAL-N, NTSC, furação vesa: 200x200mm, WIFI dual band, dolby áudio, menu nos idiomas português e inglês, busca automática de canais, recepção em ATV, DTV E CATV, conversor digital integrado, equalizadores de som e imagem predefinidos, ajustes de temperatura de cor. Nivelador automático de volume, tecnologia da tela led, formato da tela plana entrada USB 1, entrada HDMI 2, 1 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 1 saída de áudio analógico. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	HQ	R$ 952,92	R$ 47.646,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0. 5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado,na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:AD9F4BD6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63), AV OITOCENTOS, S/N, SALA 09 - MD 01 - G20, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ ES, (27) 3441.4051. REPRESENTANTE LEGAL: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, CPF 671.356.179-91.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	UND.	85	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO, compatível com televisores LED, LCD e Plasma de 32" a 43", com padrão de fixação VESA mínimo de 75x75 mm e máximo de 200x200 mm. Deve permitir movimento de articulação horizontal e vertical, inclinação mínima de ±15° e rotação de ±90°, possibilitando ajuste de ângulo de visão. Capacidade de carga mínima: 25 kg. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, para garantir resistência e durabilidade. Inclui kit de parafusos, buchas e manual de instalação. Produto novo, de primeira qualidade, pronto para uso e com garantia mínima de 12 meses.	BRASFORM	R$ 98,41	R$ 8.364,85
89	UND.	2	SUPORTE DE PAREDE FIXO, compatível com televisores LED, LCD e Plasma de até 75", com padrão de fixação VESA mínimo de 200x200 mm e máximo de 600x400 mm. Capacidade de carga mínima: 50 kg. Fabricado em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo durabilidade e segurança. Deve permitir instalação próxima à parede, com distância máxima de 3 cm. Acompanha kit de parafusos, buchas e manual de instalação. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses.	BRASFORM	R$ 75,91	R$ 151,82

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E30EF372

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

G-F COMEX LTDA (23.358.643/0001-07), R FRANCISCO DEROSSO, 3241, CONJ 03 ANDAR 01 BLOCO VIAPLAN CENTER CT CM, XAXIM, CURITIBA/ PR, (41) 3026.3602. REPRESENTANTE LEGAL: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ, CPF 032.384.399-95.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	UND.	5	IPAD chip M3, tela Liquid Retina IPS LCD de 11", resolução de 2360 x 1640p, equipado com iPadOS, otimizado pela Apple Intelligence, conectividade Wifi 6E e bluetooth 5.3, bateria de longa duração, leitor de acesso impressão digital, câmera traseira 12Mp, 4k, capacidade 128GB, octacore. Compatível com Apple Pencil Pro, Apple Pencil (USB-C) e Magic Keyboard. Pencil: compatível com o modelo do iPad, comprimento 155m, diâmetro 8,9 mm, peso 20,5 gramas. Conexões: bluetooth, conector USB-C. Outros recursos: fixação magnética. Requisitos do sistema: iPadOS 17.1.1 ou posterior. Garantia mínima de 12 meses. Case com teclado: compatível com modelo do iPad. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta. Marca/ modelo de referência: iPad Air M3 ou de melhor qualidade.	APPLE	R$ 4.513,11	R$ 22.565,55

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	_____
Presidente CISREUNO	***G-F COMEX LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:38F3D2EE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROTTA INFLAVEIS LTDA (46.083.428/0001-46), R MS2, S/N, QUADRA07 LOTE 18, RESIDENCIAL MONTE SINAI, ARAGOIANIA/ GO, (62) 99613.8600. REPRESENTANTE LEGAL: DIONE DE SOUZA VAZ, CPF 024.118.891-19

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	UND.	3	TENDA INFLAVEL 3X3 PERSONALIZADA confeccionado em tecido de alta resistência, fabricado em poliéster emborrachado 301, composto por fio de poliamida 100% Rhodia, revestido com película de PVC transparente. O material apresenta gramatura de aproximadamente 223,9 g/m² (±5%) e espessura de 0,30 mm (±0,5). Possui ardume de 300/96-22 fios e trama de 300/96-20 fios, resinado, com tingimento à base de anilina e resinagem acrílica, finalizado com banho de silicone. A carga de ruptura é de 106,7 KGF/50 mm (±0,5) no sentido longitudinal e 75,8 KGF/50 mm (±0,5) no sentido transversal. As cores dos tecidos seguem padrão RVB, com referência no sistema Pantone, O inflável acompanha moto ventilador compacto e embutido, disponível nas voltagens de 110V ou 220V (não bivolt), marca IBRAM, com potência de 245W, corrente de 3,20A (110V) ou 1,60A (220V), rotação de 3300 rpm, vazão de 10,8/11 m³/ min, pressão de 74/76 mmCA, nível de ruído de 87 dB(A), e peso de 4,60 kg. Acompanha ainda extensão elétrica com 5 metros de comprimento. Sistema de iluminação interna com lâmpada de LED 12W bivolt. Base reforçada em poliéster (em determinados tamanhos). Acompanha kit para pequenos reparos, argolas de aço cromado antiferrugem e alças de nylon estrategicamente distribuídas para fixação do inflável. Cordas de amarração confeccionadas em nylon de alta resistência. Produto entregue com sacola personalizada em poliéster, com alças reforçadas e etiqueta de identificação da voltagem. Acompanha manual de instruções de montagem. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, tanto no tecido quanto no motor. Apresentar layout antes da fabricação.	rotta	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ROTTA INFLAVEIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:3AA88970

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (26.668.902/0001-94), RUA MUNICIPAL, 1283, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/ SP, (17) 3531.0300. REPRESENTANTE LEGAL: JOVIANA CRISTINA GASPAROTO CREMASCO NICOLA, CPF 217.049.558-40.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	UND.	30	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM MODELO HP LASER JET PRO 4003	FASTPRINTER	R$ 271,99	R$ 8.159,70

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	_____
Presidente CISREUNO	***R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A03BFCFA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/ 2025, processo administrativo nº 14/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (44.718.705/0001-14), AV MARCELINA NEVES SILVA, 420, PARQUE DAS LARANJEIRAS, UBERABA/ MG, (34) 3333.5807. REPRESENTANTE LEGAL: PABLO LEAL GONÇALVES, CPF 046.857.816-19.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	UND.	50	WEBCAM alta qualidade, adequada para videoconferências, gravações e transmissões ao vivo, com resolução mínima de 1080p Full HD (1920x1080) a 30 fps. Suporte à resolução de 720p HD (1280x720) a 60 fps. Lente de alta qualidade, com abertura mínima de f/2.0, e equipada com sensor CMOS ou tecnologia equivalente. Foco automático ou manual, assegurando nitidez da imagem em diferentes distâncias. Microfone embutido com cancelamento de ruído. Som estéreo ou mono, que mantenha boa qualidade de áudio. Presença de ajuste de ganho de áudio para otimização das transmissões. Conectividade por meio de porta USB 2.0 ou 3.0, com suporte a dispositivos que possuam interface USB, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (tecnologia Plug and Play). Webcam compatível com os sistemas operacionais Windows (versão 7 ou superior), macOS (versão 10.12 ou superior), Linux (desejável), e Android/Ios para uso com dispositivos móveis, quando aplicável. Lente da câmera deverá apresentar ângulo de visão mínimo de 90°, com ajuste de enquadramento para maior flexibilidade. Tecnologias de correção automática de luz (Light Correction) para aprimoramento da imagem em ambientes com pouca iluminação, suporte a HDR (High Dynamic Range) para maior contraste e definição, e mecanismos de redução automática de ruído para evitar distorções durante chamadas. Design compacto, moderno e resistente, com estrutura adaptável a diferentes tipos de dispositivos, como notebooks, monitores e tripés. A montagem deve ser flexível, incluindo base ajustável ou suporte para fixação. Serão aceitas unidades em cores neutras ou opções personalizadas, conforme necessidade do ambiente. Entre os recursos adicionais desejáveis estão: tampa de privacidade ou cobertura de lente, software de configuração para ajustes avançados de imagem e áudio, e indicador LED de funcionamento visível durante o uso. Acompanhada de 1 (uma) unidade de cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metros, manual de instruções em português e embalagem lacrada de fábrica. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico nacional ou assistência autorizada pelo fabricante. São aceitas marcas com qualidade reconhecida, tais como Logitech (linhas C920, C922, StreamCam), Microsoft (LifeCam), Razer (Kiyo), Creative (Live! Cam), AVerMedia, Trust ou equivalentes. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, genéricos, sem marca ou com baixa durabilidade.	lenovo	R$ 390,00	R$ 19.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Wellington Carvalho** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 17 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:146202E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO

2ºTERMO DE RETIFICAÇÃO -EDITAL DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2025
PREGÃO ELETRÔNICONº017/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações,torna pública a retificação do Edital doPregão Eletrônicoº 017/2025,nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
2-DESCRIÇÃO DETALHADA

26	36	Unid.	607774	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 6 UN Características Adicionais: Autolimpante, Automático, Tampa Vidro Temperado Voltagem: Bivolt V Cor: Preto	R$ 2.803,90	R$ 100.940,40

LEIA-SE:
2- DESCRIÇÃO DETALHADA

26	36	Unid.	607774	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 6 UN Características Adicionais:Forno com revestimentointerno de fácillimpeza, admitidas as designações usuais de mercado, tais comoautolimpante, Limpa Fácil, Easy Clean ou equivalente, Automático, Tampa Vidro Temperado Voltagem: Bivolt V Cor: Preto	R$ 2.803,90	R$ 100.940,40

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.
1
2
3
4
5
6
7
7.1.
7.2.
7.2.1.
7.2.2.
7.2.3.
1
2
3
4
5
6
7
8
9
9.1.
9.2.
9.2.1.
9.2.2.
9.2.3.

Com estas alterações, fica mantida a data de término para o envio das propostas para o dia 30/10/2025 (TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09H29MIN (nove horas e vinte e nove minutos)..
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sitewww.licitardigital.com.brewww.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 29 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações- CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:36AFE121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

PREGÃO Nº. **42/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **75/2025**

Às **07:59** do dia **23/10/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA E OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SUS-MG, PROGRAMA MIGUILIM, CIB SUS/MG Nº. 4.284 DE 25 DE JUNHO DE 2023.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/10/2025**
Limite de impugnação: **20/10/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/10/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Paulo Roberto de Almeida	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Prezado(a) Pregoeiro(a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.	**Resposta:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
Nome: Sheila Vasques Tavares	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR

Esclarecimento: Prezado(a) Pregoeiro(a), considerando que o valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, solicitamos, por gentileza, a confirmação se o certame é exclusivo para ME/EPP ou se há participação aberta a empresas de outros portes, uma vez que o edital menciona apenas o tratamento favorecido. Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.	**Resposta:** Prezados Senhores, conforme item 1.4. do Edital a participação nesta licitação será de ampla concorrência.
Nome: Cláudio Ricardo Monteiro Pinto	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Segue solicitação de esclarecimento para o item 02. ESCLARECIMENTO_MUNICIPIO_DE_CORACAO_DE_JESUS.pdf	**Resposta:** Prezados Senhores, a descrição detalhada do item foi objeto do Estudo Técnico Preliminar, ficando dessa forma a empresa vencedora do certame, com total obrigatoriedade de atender em sua totalidade a descrição solicitada no Edital.

Fornecedor: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA		**CNPJ/CPF:** 00.497.262/0001-03	
Data/hora de envio 21/10/2025 12:33:28		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
- AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas::- Audiometro de uso fixo ou portatil, com display de cristal liquido com canais independentes - Realiza testes de via aerea, via ossea e fala, - Permite apresentar tom puro e fala em campo livre, - Permite realizar logoaudiometria atraves do microfone ou com estimulos gravados, devendo possuir entrada para CD player ou similares, - Realiza testes ABLB, Stenger, Master Hearing Aid e Hugson Westlake (audiometria automatica), - Facil sistema de transferencia dos exames realizados para o computador, - Faixa de frequencia: 125-8000 Hz, - Tipos de ruido para mascaramento: white noise, narrow band e speech noise, - Saida para campo livre (incluso caixas e amplificador), - Interface para conexao com computador e impressora externa, - Alimentacao: bivolt para 110/220v com cabo e capa de protecao, - Acessorios que devem acompanhar o equipamento: vibrador osseo B-71, pera de resposta para paciente, microfone embutido no painel, kit de retorno da logoaudiometria, bloco de audiograma, fonte de alimentacao bivolt com cabo e capa de protecao. Garantia minima de 12 (doze) meses.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas::- Audiometro de uso fixo ou portatil, com display de cristal liquido com 2 canais independentes - Realiza testes de via aerea, via ossea e fala, - Permite apresentar tom puro e fala em campo livre, - Permite realizar logoaudiometria atraves do microfone ou com estimulos gravados, devendo possuir entrada para CD player ou similares, - Realiza testes ABLB, Stenger, Master Hearing Aid e Hugson Westlake (audiometria automatica), - Facil sistema de transferencia dos exames realizados para o computador, - Faixa de frequencia: 125-8000 Hz, - Tipos de ruido para mascaramento: white noise, narrow band e speech noise, - Saida para campo livre (incluso caixas e amplificador), - Interface para conexao com computador e impressora externa, - Alimentacao: bivolt para 110/220v com cabo e capa de protecao, - Acessorios que devem acompanhar o equipamento: vibrador osseo B-71, pera de resposta para paciente, microfone embutido no painel, kit de retorno da logoaudiometria, bloco de audiograma, fonte de alimentacao bivolt com cabo e capa de protecao. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	23.114,00
Marca: INVENTIS **Fabricante:** INVENTIS **Modelo:** HARP PLUS / AO30			

Fornecedor: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA		**CNPJ/CPF:** 00.497.262/0001-03	
Data/hora de envio 21/10/2025 12:33:28		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,:- Equipamento automatico que realiza timpanometria, reflexos IPSI e contralaterais, tone decay, teste de funcao tubaria e audiometria por via aerea, - Os testes podem ser realizados manual ou automaticamente, - Possui sistema de sonda combinada que possibilite facil alteracao para propositos de testes clinicos e triagens, - Sonda com botao para trocar de ouvidos remotamente do dinamometro e testes de inicio e parada, - Faixa de pressao: 600 a =300 daPa, - Faixa de complacencia: 0,1 a 6,0ml, - Estimulo de teste: 85 dB SPL em 225Hz, - Intensidade maxima de reflexo: 120dB. Garantia minima de 12 (doze) meses.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,:- Equipamento automatico que realiza timpanometria, reflexos IPSI e contralaterais, tone decay, teste de funcao tubaria e audiometria por via aerea, - Os testes podem ser realizados manual ou automaticamente, - Possui sistema de sonda combinada que possibilite facil alteracao para propositos de testes clinicos e triagens, - Sonda com botao para trocar de ouvidos remotamente do dinamometro e testes de inicio e parada, - Faixa de pressao: 600 a =300 daPa, - Faixa de complacencia: 0,1 a 6,0ml, - Estimulo de teste: 85 dB SPL em 225Hz, - Intensidade maxima de reflexo: 120dB. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	35.220,00
Marca: INTERACOUSTICS **Fabricante:** INTERACOUSTICS **Modelo:** AT235			

Fornecedor: COMERCIAL USUAL LTDA		**CNPJ/CPF:** 14.050.075/0001-91	
Data/hora de envio 22/10/2025 16:57:17		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - CABINE ACUSTICA, com as seguintes especificacoes minimas::- Cabine audiometrica projetada para realizacao de exames auditivos precisos e confiaveis, sem interferencias externas que possam afetar os resultados, - Estrutura em MDF de alta qualidade, na cor branca, - Camadas de revestimento em la de rocha / composto organico, - Teto com design de facil encaixe, - Piso antiderrapante vinilico moeda, - Revestimento interno em MDF perfurado na cor branca, com acabamento das bordas em carpete para melhor vedacao, - Porta com trinco externo, puxador externo e dobradicas em inox resistentes e puxador interno em PVC, - Visor de 44 x 44 cm, com vidros (6mm), sendo 2 paralelos, - Sistema de ventilacao tipo silente, - Iluminacao atraves de painel de LED quadrado, 6500k 4W, embutido, nas dimensoes 10 x 10, bivolt, - Isolamento conforme frequencia: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ dB -60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz. Dimensoes externas aproximadas (LxCxA): 1,70 x 1,70 x 2,00m, Dimensoes internas aproximadas (LxCxA): 1,55 x 1,55 x 1,83m, - Dimensoes aproximadas do vao de passagem da porta (LxA): 0,80 x 1,65m Dimensoes aproximadas da porta (LxA): 0,85 x 1,70m. - Cabine totalmente desmontavel e sem parafusos, - Possui entradas para cabos dos equipamentos eletronicos, interruptor, tomada, passa-fio e extensao para alimentacao de energia. Acompanha Laudo de calibracao com ensaio de fabrica. Garantia minima 12 (doze) meses.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CABINE ACUSTICA, com as seguintes especificacoes minimas::- Cabine audiometrica projetada para realizacao de exames auditivos precisos e confiaveis, sem interferencias externas que possam afetar os resultados, - Estrutura em MDF de alta qualidade, na cor branca, - Camadas de revestimento em la de rocha / composto organico, - Teto com design de facil encaixe, - Piso antiderrapante vinilico moeda, - Revestimento interno em MDF perfurado na cor branca, com acabamento das bordas em carpete para melhor vedacao, - Porta com trinco externo, puxador externo e dobradicas em inox resistentes e puxador interno em PVC, - Visor de 44 x 44 cm, com vidros (6mm), sendo 2 paralelos, - Sistema de ventilacao tipo silente, - Iluminacao atraves de painel de LED quadrado, 6500k 4W, embutido, nas dimensoes 10 x 10, bivolt, - Isolamento conforme frequencia: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ dB -60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz. Dimensoes externas aproximadas (LxCxA): 1,70 x 1,70 x 2,00m, Dimensoes internas aproximadas (LxCxA): 1,55 x 1,55 x 1,83m, - Dimensoes aproximadas do vao de passagem da porta (LxA): 0,80 x 1,65m Dimensoes aproximadas da porta (LxA): 0,85 x 1,70m. - Cabine totalmente desmontavel e sem parafusos, - Possui entradas para cabos dos equipamentos eletronicos, interruptor, tomada, passa-fio e extensao para alimentacao de energia. Acompanha Laudo de calibracao com ensaio de fabrica. Garantia minima 12 (doze) meses.	1,00	unidade	15.000,00
Marca: Acústica Ramos	**Fabricante:** Acústica Ramos	**Modelo:** SR170	

Fornecedor: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA		**CNPJ/CPF:** 00.497.262/0001-03	
Data/hora de envio 21/10/2025 12:33:28		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas::- Desenvolvido para Audiometria Pediatrica, - Composto por duas caixas que possuem em seu interior bonecos animados, que sao iluminados atraves de um controle remoto com fio, Com Teste Suzuki e Ogiba. Garantia minima de 12 (doze) meses			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas::- Desenvolvido para Audiometria Pediatrica, - Composto por duas caixas que possuem em seu interior bonecos animados, que sao iluminados atraves de um controle remoto com fio, Com Teste Suzuki e Ogiba. Garantia minima de 12 (doze) meses	1,00	unidade	6.890,00
Marca: Acústica Orlandi. **Fabricante:** Acústica Orlandi. **Modelo:** AO30			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	***Negociação***	***Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA 00.497.262/0001-03***	***23.114,00***	***23/10/2025 08:20:33***
Lote 2	***Negociação***	***Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA 00.497.262/0001-03***	***35.220,00***	***23/10/2025 08:20:36***
Lote 3	Aberta	WG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 62.948.579/0001-76	9.450,00	23/10/2025 08:12:32
Lote 3	***Negociação***	***WG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 62.948.579/0001-76***	***9.450,00***	***23/10/2025 08:20:37***
Lote 3	***Negociação***	***COMERCIAL USUAL LTDA 14.050.075/0001-91***	***15.000,00***	***23/10/2025 09:03:09***
Lote 4	***Negociação***	***Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA 00.497.262/0001-03***	***6.890,00***	***23/10/2025 08:20:40***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	23/10/2025 07:59:57
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	23/10/2025 08:02:08
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	23/10/2025 08:02:08
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/10/2025 08:02:43
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	23/10/2025 08:02:51
Fornecedor 4	bom dia !...esse equipamento sera pra compra imediata ou apenas registro	23/10/2025 08:04:22
Pregoeiro(a)	Compra imediata.	23/10/2025 08:05:20
Fornecedor 4	ok . o item q cotei e em media 60 dias pra produção por isso estou perguntando	23/10/2025 08:05:53
Pregoeiro(a)	Senhores, abriremos todos os itens para disputa de lances.	23/10/2025 08:06:32
Pregoeiro(a)	Fiquem atentos.	23/10/2025 08:06:48
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	23/10/2025 08:10:22
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	23/10/2025 08:10:24
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	23/10/2025 08:10:26
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	23/10/2025 08:10:28
Pregoeiro(a)	Senhores, vamos aos lances.	23/10/2025 08:14:51
Pregoeiro(a)	Precisamos melhorar os preços.	23/10/2025 08:15:05
Pregoeiro(a)	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	23/10/2025 08:20:49
Fornecedor 4	ja estou meu menor preço..... equipamento muito grande e pesado frete carissimo	23/10/2025 08:21:12
Fornecedor 3	Prezado, já estamos em nosso melhor valor para este lote, se trata de um equipamento importado.	23/10/2025 08:21:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, vamos lá, um desconto.	23/10/2025 08:21:16
Fornecedor 3	Prezado, já estamos em nosso melhor valor para este lote, se trata de um equipamento importado.	23/10/2025 08:21:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, um desconto maior.	23/10/2025 08:21:33
Fornecedor 3	Este item nossa margem é muito pequena, infelizmente precisamos manter o valor, para cubrir os custos.	23/10/2025 08:21:38
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/10/2025 08:22:25
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/10/2025 08:22:27
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/10/2025 08:22:29
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/10/2025 08:22:30
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	23/10/2025 08:22:37
Sistema	O fornecedor **Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2 e 4.	23/10/2025 08:56:36
Sistema	O fornecedor **WG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 3.. Justificativa: A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, sem estar devidamente com firma reconhecida de quem o subscreveu, não atendendo ao exigido no Edital, ficando portanto, inabilitada.	23/10/2025 09:02:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	23/10/2025 09:03:34
Fornecedor 4	podemos pedir pra reconhecer firma e mandar em nove diligencia ?	23/10/2025 09:05:47
Fornecedor 2	Bom dia	23/10/2025 09:10:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: O atestado teria que ser de serviços ou fornecimentos já prestados, o reconhecimento de firma com data atual não poderia ser permitido.	23/10/2025 09:11:21
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, aguardamos sua manifestação.	23/10/2025 09:11:37
Fornecedor 2	Infelizmente, não temos condições de alcançar o valor estimado.	23/10/2025 09:11:47
Sistema	Lote **03** cancelado/fracassado. Motivo: Preço está acima do valor de referência obtido pela Administração.	23/10/2025 09:12:44
Sistema	O fornecedor **Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2 e 4.**	23/10/2025 09:13:04
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 23/10/2025 09:14:00, Prazo final: 23/10/2025 09:29:00).*	23/10/2025 09:13:17
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	23/10/2025 09:30:36
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	23/10/2025 09:30:42

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA	00.497.262/0001-03	23.114,00

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA	00.497.262/0001-03	35.220,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA	00.497.262/0001-03	6.890,00
2	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48.186.184/0001-52	8.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
13/10/2025 08:24:40	**Atualizações do processo após publicação: Nº Processo:** : (~~0075/2025~~ > 75/2025) **Nº Modalidade:** : (~~0042/2025~~ > 42/2025)
21/10/2025 09:04:29	PARECER TÉCNICO DE APRECIAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBJETO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B- PADRÃO FNDE Este parecer técnico tem por finalidade analisar a planilha orçamentária apresentada no âmbito do processo licitatório do objeto acima identificado, com o objetivo de verificar a conformidade dos quantitativos, preços unitários e totais e demais documentos técnicos que compõem o edital. Foram analisados os seguintes documentos: planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro. ANÁLISE TÉCNICA Os itens constantes da planilha correspondem ao escopo definido no projeto básico e memorial descritivo, atendendo às especificações técnicas previstas. Os quantitativos apresentados estão coerentes com a planilha orçamentária proposta. Durante a conferência da planilha orçamentária, foram identificadas inconsistências nos resultados finais de diversos itens: DIVERGÊNCIA ENTRE O PRODUTO DO PREÇO UNITÁRIO E O QUANTITATIVO (VALOR TOTAL INCORRETO), ARREDONDAMENTOS INADEQUADOS EM VALORES PARCIAIS; Essas inconsistências comprometem a exatidão dos valores totais e podem impactar o orçamento global da licitação, sendo necessária a revisão detalhada da planilha antes da homologação. Os preços unitários, estão compatíveis com as referências, mas a correção das inconsistências apontadas poderá alterar o valor final do orçamento, o que exige nova conferência após os ajustes. Diante da análise efetuada, conclui-se que a planilha orçamentária apresenta inconsistências nos resultados finais de alguns itens, principalmente em relação aos totais obtidos a partir dos quantitativos e preços unitários. Assim, recomenda-se a devolução da planilha à empresa vencedora do processo licitatório, para correção dos erros de cálculo e revalidação dos valores totais, garantindo a exatidão e conformidade com o projeto e as normas técnicas. Somente após a devida correção e conferência dos valores, o orçamento deverá ser considerado tecnicamente

	aprovado para prosseguimento do processo licitatório.
21/10/2025 09:06:19	Pedimos que desconsiderem o aviso, foi anexado indevidamente .

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 23 de Outubro de 2025.

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6230D692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 77/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO D PREÇO Nº 02/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer Jurídico e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **RATIFICO** para os devidos fins e legais efeitos, a Adesão a Ata de Registro de Preço N° 02/2025, Processo de Licitação nº 77/2025, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**. Nos termos do Decreto Municipal 12/2025 em consonância com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, a contratação da empresa HAYAH SOLUCOES LTDA, sendo a Adesão a Ata de Registro de Preço 46/2025 Pregão Presencial por Registro de Preço nº 20/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Item	Quant	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	01	GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS - DESCRITIVO: GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA COM 270MM DE ESPACAMENTO ENTRE DISCOS, PESO MINIMO 1450KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 150 A 250MM, LARGURA DE TRABALHO MINIMO 1790MM.	TRIMAK	TGA 14 DISCOS	R$ 21.300,00	R$ 21.300,00

Publique-seesta decisão, na imprensa oficial do ente para fins de cumprimento da diligência exigida pela legislação.

Coração de Jesus/MG, 29 de outubro de 2025.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2165319A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 42/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 91/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA E OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SUS-MG, PROGRAMA MIGUILIM, CIB SUS/MG Nº. 4.284 DE 25 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
CNPJ: Nº 00.497.262/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AUDIÔMETRO, com as seguintes especificações mínimas: - Audiômetro de uso fixo ou portátil; com display de cristal líquido com 2 canais independentes - Realiza testes de via aérea, via óssea e fala; - Permite apresentar tom puro e fala em campo livre; - Permite realizar logoaudiometria através do microfone ou com estímulos gravados, devendo possuir entrada para CD player ou similares; - Realiza testes ABLB, Stenger, Master Hearing Aid e Hugson Westlake (audiometria automática); - Fácil sistema de transferência dos exames realizados para o computador; - Faixa de frequência: 125-8000 Hz; - Tipos de ruído para mascaramento: white noise, narrow band e speech noise; - Saída para campo livre (incluso caixas e amplificador); - Interface para conexão com computador e impressora externa; - Alimentação: bivolt para 110/220v com cabo e capa de proteção; - Acessórios que devem acompanhar o equipamento: vibrador ósseo B-71, pêra de resposta para paciente, microfone embutido no painel, kit de retorno da logoaudiometria, bloco de audiograma, fonte de alimentação bivolt com cabo e capa de proteção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	1,00	23.114,00	23.114,00
EQUIPAMENTO DE REFORÇO VISUAL, com as seguintes especificações mínimas: - Desenvolvido para Audiometria Pediátrica; - Composto por duas caixas que possuem em seu interior bonecos animados, que são iluminados através de um controle remoto com fio; Com Teste Suzuki e Ogiba. Garantia mínima de 12 (doze) meses	unidade	1,00	6.890,00	6.890,00
IMITANCIÔMETRO, com as seguintes especificações mínimas, - Equipamento automático que realiza timpanometria, reflexos IPSI e contralaterais, tone decay, teste de função tubária e audiometria por via aérea; - Os testes podem ser realizados manual ou automaticamente; - Possui sistema de sonda combinada que possibilite fácil alteração para propósitos de testes clínicos e triagens; - Sonda com botão para trocar de ouvidos remotamente do dinamômetro e testes de início e parada; - Faixa de pressão: 600 a =300 daPa; - Faixa de complacência: 0,1 a 6,0ml; - Estímulo de teste: 85 dB SPL em 225Hz; - Intensidade máxima de reflexo: 120dB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	1,00	35.220,00	35.220,00

VALOR TOTAL: R$ 65.224,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 29/10/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 29/03/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AED5FCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 92/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº. 1231000417/2024 – SEAPA/MG.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: MERAK SOLUCOES LTDA.
CNPJ: Nº 50.608.535/0001-18

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRADE ARADORA DE ARRASTO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS - DESCRETIVO: GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS RECOSTADOS DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA COM 270MM DE ESCAPAMENTO ENTRE DISCOS, PESO MINIMO 1450KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 150 A 250MM, LARGURA DE TRABALHO MINIMO 1790MM.	unidade	1,00	21.300,00	21.300,00

VALOR TOTAL: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 08 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/10/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 28/07/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

NOE PEREIRA SOARES
Sec. Mun. de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F0BD328F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **42/2025**, Processo Administrativo nº **75/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA E OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SUS-MG, PROGRAMA MIGUILIM, CIB SUS/MG Nº. 4.284 DE 25 DE JUNHO DE 2023.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA - 00.497.262/0001-03 audiservice_@hotmail.com - (51) 2108-1943	65.236,67	65.224,00	12,67 Proveito (0,02%)
Totais	**65.236,67**	**65.224,00**	**12,67** **Proveito (0,02%)**

Detalhes

Fornecedor: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA - **CPF/CNPJ:** 00.497.262/0001-03				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 29/10/2025 07:48:15**			
AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas::- Audiometro de uso fixo ou portatil, com display de cristal liquido com 2 canais independentes - Realiza testes de via aerea, via ossea e fala, - Permite apresentar tom puro e fala em campo livre, - Permite realizar logoaudiometria atraves do microfone ou com estimulos gravados, devendo possuir entrada para CD player ou similares, - Realiza testes ABLB, Stenger, Master Hearing Aid e Hugson Westlake (audiometria automatica), - Facil sistema de transferencia dos exames realizados para o computador, - Faixa de frequencia: 125-8000 Hz, - Tipos de ruido para mascaramento: white noise, narrow band e speech noise, - Saida para campo livre (incluso caixas e amplificador), - Interface para conexao com computador e impressora externa, - Alimentacao: bivolt para 110/220v com cabo e capa de protecao, - Acessorios que devem acompanhar o equipamento: vibrador osseo B-71, pera de resposta para paciente, microfone embutido no painel, kit de retorno da logoaudiometria, bloco de audiograma, fonte de alimentacao bivolt com cabo e capa de protecao. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	23.114,00	23.114,00
Marca: INVENTIS **Fabricante:** INVENTIS **Modelo:** HARP PLUS / AO30				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 29/10/2025 07:48:19**			
IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,:- Equipamento automatico que realiza timpanometria, reflexos IPSI e contralaterais, tone decay, teste de funcao tubaria e audiometria por via aerea, - Os testes podem ser realizados manual ou automaticamente, - Possui sistema de sonda combinada que possibilite facil alteracao para propositos de testes clinicos e triagens, - Sonda com botao para trocar de ouvidos remotamente do dinamometro e testes de inicio e parada, - Faixa de pressao: 600 a =300 daPa, - Faixa de complacencia: 0,1 a 6,0ml, - Estimulo de teste: 85 dB SPL em 225Hz, - Intensidade maxima de reflexo: 120dB. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	35.220,00	35.220,00
Marca: INTERACOUSTICS **Fabricante:** INTERACOUSTICS **Modelo:** AT235				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 29/10/2025 07:48:26**			
EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas::- Desenvolvido para Audiometria Pediatrica, - Composto por duas caixas que possuem em seu interior bonecos animados, que sao iluminados atraves de um controle remoto com fio, Com Teste Suzuki e Ogiba. Garantia minima de 12 (doze) meses	1,00	unidade	6.890,00	6.890,00
Marca: Acústica Orlandi. **Fabricante:** Acústica Orlandi. **Modelo:** AO30				

Coração De Jesus, 29 de Outubro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:884A4F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **42/2025**, Processo Administrativo nº **75/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA E OCULAR DOS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MINAS GERAIS, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SUS-MG, PROGRAMA MIGUILIM, CIB SUS/MG Nº. 4.284 DE 25 DE JUNHO DE 2023.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA - 00.497.262/0001-03 audiservice_@hotmail.com - (51) 2108-1943	65.236,67	65.224,00	12,67 Proveito (0,02%)
Totais	**65.236,67**	**65.224,00**	**12,67** **Proveito (0,02%)**

Detalhes

Fornecedor: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA - **CPF/CNPJ:** 00.497.262/0001-03				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 29/10/2025 07:48:41**			
AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUDIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas::- Audiometro de uso fixo ou portatil, com display de cristal liquido com 2 canais independentes - Realiza testes de via aerea, via ossea e fala, - Permite apresentar tom puro e fala em campo livre, - Permite realizar logoaudiometria atraves do microfone ou com estimulos gravados, devendo possuir entrada para CD player ou similares, - Realiza testes ABLB, Stenger, Master Hearing Aid e Hugson Westlake (audiometria automatica), - Facil sistema de transferencia dos exames realizados para o computador, - Faixa de frequencia: 125-8000 Hz, - Tipos de ruido para mascaramento: white noise, narrow band e speech noise, - Saida para campo livre (incluso caixas e amplificador), - Interface para conexao com computador e impressora externa, - Alimentacao: bivolt para 110/220v com cabo e capa de protecao, - Acessorios que devem acompanhar o equipamento: vibrador osseo B-71, pera de resposta para paciente, microfone embutido no painel, kit de retorno da logoaudiometria, bloco de audiograma, fonte de alimentacao bivolt com cabo e capa de protecao. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	23.114,00	23.114,00
Marca: INVENTIS **Fabricante:** INVENTIS **Modelo:** HARP PLUS / AO30				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 29/10/2025 07:48:45**			
IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMITANCIOMETRO, com as seguintes especificacoes minimas,:- Equipamento automatico que realiza timpanometria, reflexos IPSI e contralaterais, tone decay, teste de funcao tubaria e audiometria por via aerea, - Os testes podem ser realizados manual ou automaticamente, - Possui sistema de sonda combinada que possibilite facil alteracao para propositos de testes clinicos e triagens, - Sonda com botao para trocar de ouvidos remotamente do dinamometro e testes de inicio e parada, - Faixa de pressao: 600 a =300 daPa, - Faixa de complacencia: 0,1 a 6,0ml, - Estimulo de teste: 85 dB SPL em 225Hz, - Intensidade maxima de reflexo: 120dB. Garantia minima de 12 (doze) meses.	1,00	unidade	35.220,00	35.220,00
Marca: INTERACOUSTICS **Fabricante:** INTERACOUSTICS **Modelo:** AT235				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 29/10/2025 07:48:48**			
EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EQUIPAMENTO DE REFORCO VISUAL, com as seguintes especificacoes minimas::- Desenvolvido para Audiometria Pediatrica, - Composto por duas caixas que possuem em seu interior bonecos animados, que sao iluminados atraves de um controle remoto com fio, Com Teste Suzuki e Ogiba. Garantia minima de 12 (doze) meses	1,00	unidade	6.890,00	6.890,00
Marca: Acústica Orlandi. **Fabricante:** Acústica Orlandi. **Modelo:** AO30				

Coração De Jesus, 29 de Outubro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A78B8788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025
Às **08:02:58 horas do dia 29 de Outubro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	**Microempresa**
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	41.515.456/0001-71	**Microempresa**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	**Microempresa**
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620	14.059.860/0001-05	**Microempresa**
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	21.316.521/0001-22	**Microempresa**
CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	**Microempresa**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	**Microempresa**
62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	**Microempresa**
HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	62.649.390/0001-82	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64953	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MG BRASIL	200MM	R$ 330,00	**Classificada**	--
58607	SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	41515456000171	HIDROTAM	DN200 NBR 7362	R$ 333,93	**Classificada**	--
96529	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MULTILIT	200MM	R$ 333,94	**Classificada**	--
74174	ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620	14059860000105	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 333,94	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66168	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	21316521000122	MG BRASIL	MG BRASIL	R$ 333,94	**Classificada**	--
99994	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	KRONA	KRONA	R$ 600,00	**Classificada**	--
87394	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	Plastilit	20001015	R$ 500,00	**Classificada**	--
64490	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62711929000186	FORTLEV	FORTLEV	R$ 333,94	**Classificada**	--
40477	HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	62649390000182	Fortlev	Fortlev	R$ 333,94	**Classificada**	--
7113	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	200	R$ 450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 224,90
2º	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	21.316.521/0001-22	R$ 225,00
3º	ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620	14.059.860/0001-05	R$ 270,00
4º	SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	41.515.456/0001-71	R$ 290,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 330,00
6º	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	R$ 333,94
7º	HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	62.649.390/0001-82	R$ 333,94
8º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 450,00
9º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 466,45
10º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 500,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:29:28 horas do dia 29 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 92DB202A62BF4FAF424660DBAC5D5602

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:917D9380

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 referente à *Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	52,00	UNIDADE	MULTILI T	200MM	R$ 224,90	R$ 11.694,8000	R$ 333,94	R$ 17.364,88	32,6525 %	R$ 5.670,08
Descrição: TUBO DE PVC										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.694,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.364,88**	**32,6525%**	**R$5.670,08**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 11.694,80			R$ 17.364,88		32,6525 %		5.670,08			

Córrego Danta - Minas Gerais, 29 de Outubro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DB347949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1436/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99015450	SIBERIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA	SEMED	16/02/2004	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BG	BH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:570F9341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 16.960/25, considerando o Ofício SETTRANS-GFET nº 1330/2025, considerando a tarefa, enviada via Conecta, OFIC-29623-2025, resolvem CANCELAR, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), dos servidores elencados na tabela abaixo, detentores do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, **com efeitos retroativos a 01/10/2025:**

Inciso	Matrícula	Nome
I	99042570	ALYSTER PELEGRINO
II	99021311	ANDERSON LUIZ SILVA
III	99022562	BRENO AUGUSTO XAVIER
IV	99021146	CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR
V	99022561	DEMETRIUS DE PAULA RAMOS
VI	99021108	EDUARDO VINICIUS FARIA
VII	99022572	HARLEN FERREIRA DA SILVA
VIII	99042533	HENRIQUE MARTINS COELHO
IX	99023853	JANDERSON MATEUS MENDONCA
X	99021094	JOAO PINTO DE OLIVEIRA NETO
XI	99041988	LUCIANO JOSE DE MENDONCA DA CUNHA
XII	99022751	LUCIO GERALDO GONCALVES
XIII	99024578	MARCOS VENÍCIO REIS
XIV	99023846	MARCUS VINICIUS DE SOUZA
XV	99022563	NEVISCHER THADEU SANTOS
XVI	99022573	REINALDO JOSE PIMENTEL
XVII	99023828	SAMUEL ALVES DA SILVA
XVIII	2018449	WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA
XIX	99024588	WEVERTON GERALDO ALVES

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7BA5E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
102.	**KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260** – Refil de tinta original para impressora EPSON ECOTANK L4260. Referência T504. Cores: preto (BK) contendo no mínimo 135ml, ciano (C) contendo no mínimo 70ml, magenta (M) contendo no mínimo 70ml, amarelo (Y) contendo no mínimo 70ml. Embalagem individual, lacrada. O KIT deve conter quatro unidades/frasco de tintas. Embalagem original do fabricante, com, marca, lote, data de fabricação e validade.	KIT	20	MTSI	28,00	560,00
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).						

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:8FA77932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
ASSINATURA: 29/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
146.	**PEN DRIVE** - capacidade: 16 gb, tipo: pen drive, interface: USB 2.0 e windows xp/vista/7.	UNIDADE	46	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH	16,55	761,30
VALOR TOTAL: R$ 761,30 (setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).						

Guaraciaba/MG, 29 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:8B9CFDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: N & C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 36.933.736/0001-60
ASSINATURA: 27/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16.	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR** – Apontador escolar com depósito integrado em formato retangular, confeccionado em plástico rígido resistente, compatível com lápis de diâmetro padrão (6 a 8 mm). Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 3,5 cm; Largura: 2,0 cm; Profundidade: 2,0 cm**. CAIXA COM 24 UNIDADES.** Depósito transparente ou translúcido, permitindo a visualização do nível de resíduos, com tampa de fácil remoção para esvaziamento, a tampa deve possuir encaixe firme para evitar sujeira. Lâmina metálica de aço carbono temperado, afiada, resistente à corrosão e fixada com parafuso, garantindo durabilidade e segurança no uso. Design anatômico que proporciona pegada firme e confortável, adequado para uso escolar. Produto atóxico, conforme normas de segurança do INMETRO.	CAIXA	46	MASTERPRINT	14,00	644,00
20.	**BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76 MM -** (POST-IT) formato quadrado. Folhas em papel de alta qualidade, gramatura mínima de 70 g/m², cores sortidas ou amarela. Cada bloco deve conter, no **mínimo 100 folhas**. Adesivo reposicionável,	BLOCO	276	MASTERPRINT	1,82	502,32

	permitindo colar, retirar e reposicionar diversas vezes sem rasgar o papel nem deixar resíduos nas superfícies. Produto atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis. Embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, lote e informações técnicas.					
26.	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA** – Caixa de correspondência fabricada em acrílico cristal de alta transparência e resistência, própria para organização de documentos em mesas de escritório e ambientes administrativos. Estrutura rígida, com acabamento polido e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. **Dimensões aproximadas: largura 250 mm, profundidade 350 mm, altura 120 mm (compatível com documentos no formato A4).** Modelo empilhável, possibilitando o uso de mais de uma unidade sobreposta, de forma estável. Material atóxico, fácil de limpar, resistente a riscos e que não amarela com o tempo. Cor: transparente (cristal).	UNIDADE	10	FAÇA FACIL	27,17	271,70
47.	**CLIPES 1/0 –** Caixa com no mínimo 100 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 1/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	16	TOP	1,66	26,56
48.	**CLIPES 2/0**: Caixa com no mínimo 100 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 2/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	52	TOP	1,65	85,80
49.	**CLIPES 3/0** – Caixa com no mínimo 50 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 3/0; material: aço carbono; formato: trançado.	CAIXA	230	TOP	1,67	384,10
51.	**CLIPES 6/0** - Caixa com no mínimo 50 unidades. Fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto, tratamento Superficial: galvanizado; tamanho: 6/0; material: metal; formato: trançado.	CAIXA	226	TOP	1,93	436,18
53.	**COLA BRANCA 1 KG**, composição: polivinil acetato pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco 1 Kg.	FRASCO	584	PIRATININGA	7,45	4.350,80
60.	**CORRETIVO EM FITA** 5mmx6m Corretivo em fita 5mmx6m: O corretivo em fita com excelente aderência podendo ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca texto, entre outras com bico aplicador e tampa protetora.	UNIDADE	358	MASTERPRINT	2,98	1.066,84
86.	**GIZ DE CERA** - Embalagem: **caixa com doze unidades**, com cores diferentes. Material:Cera plástica com corantes atóxicos.Formato:Estaca, tipo anatômico. Dimensões:Diâmetro e comprimento aproximadamente **20mm x 70mm.** Cores:vivas e intensas. Peso:Peso total da embalagem aproximadamente **370G.** Fácil aplicação no papel, boa cobertura, traço macio, pigmentado e uniforme; Alta resistência à quebra; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade. OBS.: prazo de validade superior a 1 ano.	CAIXA	200	PIRATININGA	3,11	622,00
90.	**GRAMPEADOR 23/10 -** Grampeador de mesa robusto, modelo **23/10**, projetado para grampear grandes volumes de papel, proporcionando eficiência e durabilidade. Ideal para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos. Capacidade de grampeamento: Até **100 folhas de papel** 75 g/m². Tipo de grampo compatível: 23/10. Corpo metálico com pintura eletrostática e trilho cromado, garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 cm x Largura 11,5 cm x Altura 8 cm. Peso médio, oferecendo estabilidade durante o uso. Sistema de alavanca, garantindo grampeamento uniforme e preciso. Bordas arredondadas, evitando acidentes durante o manuseio. Superfície lisa, resistente a quedas e impactos. Embalagem em unidade individual, em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, lote.	UNIDADE	30	MASTERPRINT	42,09	1.262,70
104.	**LÁPIS DE COR** – **Caixa com 12 unidades de lápis**, com cores vibrantes para uma ampla gama de possibilidades artísticas. Comprimento: aproximadamente 17 a 19 cm. Diâmetro do corpo: cerca de 7 a 8 mm (cilíndrico). Textura Suave: Traço suave e fácil de aplicar, proporcionando um colorir preciso. Alta Pigmentação: Cores intensas que se destacam em papéis claros e escuros. Madeira Sustentável: Produzido com madeira de reflorestamento, promovendo práticas ambientalmente responsáveis. Mina Resistente: Mina resistente à quebra, garantindo durabilidade e longa vida útil. Atóxico: Seguro para uso por crianças, garantindo tranquilidade aos pais e educadores. Cores que se misturam facilmente, permitindo a criação de uma infinidade de tons. Produto em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade.	CAIXA	2100	MASTERPRINT	3,55	7.455,00
120.	**PAPEL CASCA DE OVO**, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m2, cor branca, embalagem com **50 folhas**, contendo a identificação do produto e do fabricante.	PACOTE	100	MASTERPRINT	10,14	1.014,00
122.	**PAPEL COLOR SET - TAMANHO: A4** (210mm x 297mm), Gramatura: 120 g/m². Pacote com 50 folhas. Tipo: Papel Color Set. Acabamento fosco e possui cores vivas e vibrantes. **As cores variadas, definidas mediante a requisição.**	PACOTE	1000	MASTERPRINT	8,36	8.360,00
129.	**PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO** - tipo: glossy brilhante; largura: 210 mm; comprimento: 297 mm; gramatura: 180 g/m2; compatibilidade: impressora jato de tinta/laser. **Pacote com 50 folhas**.	PACOTE	2062	MASTERPRINT	12,74	26.269,88
168.	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO USO EM PLASTIFICADORA A FRIO** - Plástico para plastificação, tipo sachê (bolsa plástica autoadesiva), formato A4, próprio para uso em plastificadora **A FRIO**, destinado à proteção e conservação de documentos, fotos, cartazes e materiais sensíveis ao calor. Características mínimas exigidas: Tamanho A4 (210 x 297 mm). Espessura: **100 micras** por face. Material: Filme plástico autoadesivo, com camada sensível à pressão, de alta transparência. Acabamento: Superfície lisa, sem bolhas, riscos ou imperfeições. Transparência cristalina, com brilho uniforme. Boa aderência, proporcionando proteção contra rasgos, sujeira e umidade. Compatibilidade: Exclusivo para plastificadoras a frio (sem aquecimento). Durabilidade: Produto de primeira qualidade, não amarela com o tempo. Embalagem: Embalagem: **Pacote** com no mínimo **100 unidades**, identificado com marca, fabricante, lote e data de fabricação.	PACOTE	300	MASTERPRINT	55,24	16.572,00
VALOR TOTAL: R$ 69.323,88 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).						

Guaraciaba/MG, 29 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:14A9658F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 04.219.067/0001-72

Nº ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	5828	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON GRANDE 340 X 4,8	PCT	90	R$ 0,22	R$ 19,80
0002	5823	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON MÉDIA 280 X 3,6	PCT	30	R$ 0,15	R$ 4,50
0003	5821	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON PEQUENA 100 X 2,5	PCT	30	0,04	R$ 1,20
0004	7975	EUCATEX	ÁGUA RAZ - 900 ML	LTA	85	R$ 16,30	R$ 1.385,50
0005	5866	FOXLUZ	ALICATE 1000 V	UNI	5	R$ 28,60	R$ 143,00
0006	11575	THOMPSON	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	UNI	30	R$ 19,64	R$ 589,20
0007	18721	MINASUL	ANCINHO CURVO LEVE, COM PELO MENOS 44 CM DE LARGURA, 16 DENTES, COM CABO 120 CM. EM AÇO CARBONO	UNI	35	R$ 17,85	R$ 624,75
0010	18720	GERDAU	ARAME GALV. FIO 14 (2,11) MM	KG	65	R$ 18,27	R$ 1.187,55
0013	7812	JM CORREA	AREIA	M3	655	R$ 69,00	R$ 45.195,00
0014	6655	JM CORREA	AREIA MÉDIA	M3	720	R$ 75,89	R$ 54.640,80
0015	6061	GRANTEX	ARGAMASSA AC1 SACO 20 KG	PCT	285	R$ 12,35	R$ 3.519,75
0017	5723	OLIVO	ARMAÇÃO DE LINHA	UNI	15	R$ 19,50	R$ 292,50
0019	6719	ATLAS	ASSENTO SANIT. FOF. PLUS BRANCO	UNI	140	R$ 27,29	R$ 3.820,60
0021	16928	CELITE	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UNI	20	R$ 171,29	R$ 3.425,80
0022	13888	THOMPSON	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA 23 CM	UNI	41	R$ 5,30	R$ 217,30
0023	18750	PEG & USE	BANDEJA PINTURA 15 CM	UNI	45	R$ 4,25	R$ 191,25
0032	8763	USAF	BUCHA FIXAÇAO N 8	UNI	274	R$ 0,06	R$ 16,44
0034	5744	COMPEL	CABO PARA ROLO	UNI	10	R$ 4,39	R$ 43,90
0035	16927	FORTLEV	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UNI	15	R$ 366,00	R$ 5.490,00
0037	5759	ICAL	CAL PARA MASSA 20 KG	PCT	470	R$ 20,15	R$ 9.470,50
0038	5885	XXX	CAL VIRGEM - PACOTE COM 20 KG	PCT	15	R$ 21,88	R$ 328,20
0039	6818	GERDAU	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	UNI	25	R$ 126,72	R$ 3.168,00
0040	5831	GERDAU	CANTONEIRA 1" X 1/8	UNI	25	R$ 60,80	R$ 1.520,00
0041	16890	ESFERA	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	UNI	10	R$ 267,90	R$ 2.679,00
0042	5849	METALG.HR	CAVADEIRA DE FERRO ARTICULADA	UNI	5	R$ 9,88	R$ 49,40
0045	10926	LOCTITE	COLA DUREPOX 100 GRAMAS	UNI	15	R$ 8,99	R$ 134,85
0048	13960	WAGO	CONECTOR PLÁSTICO 6 MM	UNI	30	R$ 2,73	R$ 81,90
0049	8016	RIOMAR	CORDA DE NYLON 10 MM	MT LINEAR	550	R$ 1,32	R$ 726,00
0051	5777	REFOC	DISCO DE CORTE 12" FURO 3/4	UNI	15	R$ 14,96	R$ 224,40
0053	5778	BOSH	DISCO DESBASTE 7"	UNI	50	R$ 10,19	R$ 509,50
0054	6743	ROCHA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 X 3"	UNI	119	R$ 1,87	R$ 222,53
0057	6857	GERDAU	ELETRODO 3,25	KG	204	R$ 1,97	R$ 401,88
0060	16916	PEG & USE	ENXADÃO ESTREITA 278 X 105 MM COM CABO	UNI	15	R$ 18,27	R$ 274,05
0062	5745	PEG & USE	ESCOVA DE AÇO - SEM CABO	UNI	60	R$ 7,05	R$ 423,00
0063	7976	MAZA	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GL	290	R$ 79,89	R$ 23.168,10
0066	7977	STAM	FECHADURA EXTERNA INOX	UNI	60	R$ 33,80	R$ 2.028,00
0069	10928	ADERE	FITA CREPE 24 MM X 50 M	UNI	90	R$ 3,99	R$ 359,10
0070	3345	ADERE	FITA CREPE ADESIVA MED 19 MM X 50 M	UNI	50	R$ 2,99	R$ 149,50
0072	10878	FOXLUZ	FITA ISOLANTE 20M	PC	119	R$ 4,29	R$ 510,51
0077	5841	LENOX	FOLHA DE SERRA AÇO RAPIDO BIMETAL 18 DENTES	UNI	60	R$ 7,78	R$ 466,80
0080	5658	GERDAU	GRAMPO DE CERCA 1 X 9	KG	35	R$ 12,99	R$ 454,65
0081	16925	METALPAN	JANELA METALON 1,00 X 1,20	UNI	40	R$ 159,90	R$ 6.396,00
0082	16926	METALPAN	JANELA METALON 1,20 X 1,20	UNI	28	R$ 159,90	R$ 4.477,20
0084	16919	GROPPO MIRANDA	LAJE PRÉ MOLDADA	M2	530	R$ 70,00	R$ 37.100,00
0085	16918	RIO BRANCO	LAJOTA 11 X 14 X 24	UNI	31200	R$ 1,56	R$ 48.672,00
0086	13050	RIO BRANCO	LAJOTA 24 X 18 X 11	UNI	4000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
0087	5839	GAVILAN	LÂMINAS ROÇADEIRA RETA	UNI	40	R$ 22,97	R$ 918,80
0088	16929	HERC	LAVATÓRIO SIMPLES SUSPENSO PARA BANHEIRO BRANCA	UNI	15	R$ 18,99	R$ 284,85
0090	5746	NORTON	LIXA D' ÁGUA 100	UNI	335	R$ 1,19	R$ 398,65
0091	5750	NORTON	LIXA D' ÁGUA 120	UNI	335	R$ 1,36	R$ 455,60
0092	5749	NORTON	LIXA D' ÁGUA 80	UNI	330	R$ 1,36	R$ 448,80
0093	6689	NORTON	LIXA PARA FERRO 100	UNI	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
0094	7944	LONAX	LONA PRETA E BRANCA 8 X 1	M	500	R$ 15,11	R$ 7.555,00
0098	5794	PALMA	MANGUEIRA 3/4 PRETA	MT LINEAR	300	R$ 1,36	R$ 408,00
0099	13122	KRONA	MANGUEIRA CONDUÍTE 3/4	M	430	R$ 0,77	R$ 331,10
0100	5793	NARSHA	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 X 1,5 MM	MT LINEAR	20	R$ 1,68	R$ 33,60
0101	16910	VIQUA	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 EMBORRACHADA DE 50 M COM EFEITO ANTITORÇÃO, RESISTENTE À VARRIÇÃO DE TEMPO DO AMBIENTE E GARANTE MAIOR DURABILIDADE, CAMADA INTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO, CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA E ESGUICHO TIPO PISTOLA	UNI	22	R$ 4,41	R$ 97,02
0102	13965	ARKUA	MANGUEIRA SILICONADA 3/4	M	70	R$ 4,45	R$ 311,50
0103	13950	THOMPSON	MÃO FRANCESA DE 20 CM	UNI	26	R$ 3,24	R$ 84,24
0104	13951	THOMPSON	MÃO FRANCESA DE 30 CM	UNI	25	R$ 4,09	R$ 102,25
0105	5660	TENASIA	MARRETA 1 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 28,19	R$ 281,90
0106	5842	METALCAVA	MARRETA 3 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 84,90	R$ 849,00
0107	5843	TENASIA	MARRETA 5 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 115,99	R$ 1.159,90
0109	10930	GRANTEX	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNI	40	R$ 68,60	R$ 2.744,00
0110	16888	IBERÊ	MASSA PLÁSTICA 50 G	UNI	32	R$ 11,30	R$ 361,60
0111	16891	GERDAU	METALON 30 X 20 CHAPA 16"	UNI	35	R$ 61,44	R$ 2.150,40
0112	16892	GERDAU	METALON 50 X 30 CHAPA 16"	UNI	5	R$ 98,12	R$ 490,60
0113	18774	AUTO TRAT	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM COM 3 METROS DE ALTURA	UNI	220	R$ 70,59	R$ 15.529,80
0114	18773	AUTO TRAT	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM COM 2,20 DE ALTURA	UNI	30	R$ 13,12	R$ 393,60

0115	5663	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM	UNI	14	R$ 27,97	R$ 391,58
0118	18833	JOMARCA	PARAFUSO COM BUCHA 8	UNI	2250	R$ 0,22	R$ 495,00
0124	8029	MAZA	PINTA PISO 18 L CINZA	UNI	85	R$ 245,87	R$ 20.898,95
0125	5865	FRIZZANCO	PINUS BARROTE C/ 3 M	M	400	R$ 17,55	R$ 7.020,00
0126	8004	FRIZZANCO	PINUS TÁBUA DE TAIPA	M2	360	R$ 29,36	R$ 10.569,60
0127	16898	GORI	PÓ DE PEDRA	T	200	R$ 107,99	R$ 21.598,00
0129	18759	DEFLADE	PORTA 60 CM	UNI	4	R$ 113,10	R$ 452,40
0130	18757	DEFLADE	PORTA 80 CM	UNI	12	R$ 113,10	R$ 1.357,20
0131	13953	ALTO BONITO	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80 X 2.10 CM	UNI	34	R$ 455,00	R$ 15.470,00
0132	16923	METALPAN	PORTA DE METALON 70 X 2.10 CM	UNI	26	R$ 237,10	R$ 6.164,60
0133	16924	METALPAN	PORTA DE METALON 80 X 2.10 CM	UNI	36	R$ 237,10	R$ 8.535,60
0138	5810	JOMARCA	REBITE POP 310	CX	20	R$ 0,06	R$ 1,20
0139	5853	ROLDPLAST	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M	UNI	10	R$ 28,90	R$ 289,00
0140	10931	HYDRONORTH	RESINA HYDRONORTH SOLVENTE 18 L	UNI	15	R$ 455,00	R$ 6.825,00
0147	5675	TUPI	SACO DE CIMENTO CPII - 50 KG	UNI	550	R$ 38,48	R$ 21.164,00
0148	5655	CSN	SACO DE CIMENTO CP III - 50 KG	UNI	2254	R$ 33,89	R$ 76.388,06
0150	7919	ANEX	SUPERLIGA CINZA	PCT	320	R$ 8,43	R$ 2.697,60
0151	5854	SÃO ROMÃO	TALHADEIRA 10"	UNI	10	R$ 9,99	R$ 99,90
0152	18719	NETTEN	TELA TAPUME/SOMBRITE - ROLO 50 METROS - POLIETILENO 1X20 M LINEAR	RL	30	R$ 2,24	R$ 67,20
0153	3729	CASALITE	TELHA AMIANTO 2.44 X 1.10 MTS	UNI	900	R$ 48,99	R$ 44.091,00
0154	16920	CASALITE	TELHA AMIANTO 5 MM 1,80 X 1,10	UNI	40	R$ 38,49	R$ 1.539,60
0155	16922	CARMELITANA	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	UNI	600	R$ 2,57	R$ 1.542,00
0156	5799	CASALITE	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNI	160	R$ 18,89	R$ 3.022,40
0157	16913	MAX	TESOURÃO DE PODA COM CABO METÁLICO	UNI	8	R$ 46,19	R$ 369,52
0158	10936	EUCATEX	THINNER EXTRA 0,9 L	UNI	30	R$ 14,91	R$ 447,30
0159	10937	EUCATEX	THINNER EXTRA 228 5 L	UNI	30	R$ 69,99	R$ 2.099,70
0160	16893	FERREIRA	TIJOLO MACIÇO 10 X 20 X 05	UNI	3500	R$ 0,78	R$ 2.730,00
0163	18771	MAZA	TINTA 3,6 L ACRÍLICO CORES DIVERSAS	UNI	100	R$ 30,99	R$ 3.099,00
0166	18772	MAZA	TINTA PVA ACRILICA PARA INTERIOR E EXTERIOR; LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNI	120	R$ 114,95	R$ 13.794,00
0167	16931	REBOUÇAS	TORNEIRA LAVATÓRIO	UNI	20	R$ 5,99	R$ 119,80
0169	5856	THOMPSON	TRENA - 50 METROS	UNI	7	R$ 3,55	R$ 24,85
0171	13885	CONDOR	TRINCHA 2"	UNI	150	R$ 4,10	R$ 615,00
0175	18842	ATLAS	TRINCHA DE 1" POLEGADA	UNI	130	R$ 2,19	R$ 284,70
0176	13886	FIRMEX	TUBO DE COLA PVC 175 GRAMAS	UNI	77	R$ 10,35	R$ 796,95
0177	5872	GERDAU	TUBO PRETO 2" 1/2 CHAPA 14	UNI	20	R$ 150,67	R$ 3.013,40
0178	5780	GERDAU	TUBO PRETO 3" CHAPA 14	UNI	10	R$ 177,63	R$ 1.776,30
0179	7897	GERDAU	VARA FERRO 1/4	UNI	520	R$ 19,66	R$ 10.223,20
0180	5826	GERDAU	VARA FERRO 3/8	UNI	320	R$ 45,50	R$ 14.560,00
0181	5800	GERDAU	VARA FERRO 4.2	UNI	470	R$ 9,30	R$ 4.371,00
0182	7922	GERDAU	VARA FERRO 5.0	UNI	350	R$ 13,29	R$ 4.651,50
0183	7896	GERDAU	VARA FERRO 5/16	UNI	170	R$ 30,55	R$ 5.193,50
0184	19283	TRAPP	VASSOURÃO DE PIAÇAVAS	UNI	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00

VALOR TOTAL: R$ 631.107,73 (seiscentos e trinta e um mil e cento e sete reais e setenta e três centavos).

CONTRATADA: ORNELLAS E CIA LTDA
CNPJ: 14.216.720/0001-01

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0011	6052	VONDER	ARAME RECOZIDO - 1 KG	RL	225	R$ 13,61	R$ 3.062,25
0012	5864	4LOMPSON	ARCOS DE SERRA DE METAL	UNI	60	R$ 15,42	R$ 925,20
0016	18749	TIMASFEEX	ARGAMASSA ACIII SACO DE 20 KG	UNI	153	R$ 24,04	R$ 3.678,12
0033	7941	JANTIN	CABO DE ENXADA	UNI	5	R$ 10,67	R$ 53,35
0036	32886	NORTE	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,28	R$ 30,39	R$ 312,41
0043	18756	TRAMONTINA	CAVADEIRA FERRO	UNI	10	R$ 63,90	R$ 639,00
0046	5850	THOMPSON	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	50	R$ 14,00	R$ 700,00
0055	5776	ROCHA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4"	UNI	15	R$ 2,60	R$ 39,00
0056	32819	VONDER	ELETRODO 2.5	KG	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
0058	5662	PEGUSE	ENXADA 21/2 LARGA	UNI	26	R$ 29,00	R$ 754,00
0059	16911	PEGUSE	ENXADA, AÇO ALTO CARBONO, 130 CM COM CABO	UNI	20	R$ 39,50	R$ 790,00
0061	16884	BOTAFOGO	ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, COM 12 DEGRAUS	UNI	13	R$ 485,00	R$ 6.305,00
0064	7950	PEGUSE	ESPÁTULA CABO PVC 10 CM	UNI	30	R$ 4,60	R$ 138,00
0067	5762	COFERPON	FERRO FRIZADO 1"	UNI	120	R$ 360,00	R$ 43.200,00
0074	2662	TEXBOND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTRS	UNI	69	R$ 3,60	R$ 248,40
0078	5753	CADIOLI	GARFO 10 DENTES	UNI	20	R$ 88,50	R$ 1.770,00
0083	5867	NOVE54	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNI	6	R$ 26,00	R$ 156,00
0116	16914	PEGUSE	PÁ DE BICO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	R$ 24,35	R$ 243,50
0134	5882	VONDER	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12 1 KG	KG	60	R$ 15,97	R$ 958,20
0137	5659	VONDER	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72 1 KG	KG	40	R$ 13,58	R$ 543,20
0141	5740	COMPEL	ROLO DE LÃ 23 CM	UNI	50	R$ 7,86	R$ 393,00
0145	4104	COMPEL	ROLO DE PINTURA 5 CM	UNI	45	R$ 2,75	R$ 123,75
0168	5851	JOÃO ROMÃO	TORQUES MÉDIA	UNI	10	R$ 19,23	R$ 192,30
0170	5857	THOMPSON	TRENA - 5 METROS	UNI	10	R$ 7,43	R$ 74,30
0185	5751	MAX	VASSOURÃO GARI 40 CM	UNI	200	R$ 24,60	R$ 4.920,00

VALOR TOTAL: R$ 73.818,98 (setenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

CONTRATADA: GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 51.004.512/0001-67

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0119	16896	GORI	PEDRA BRITA Nº 0	T	420	R$ 115,00	R$ 48.300,00
0120	16895	GORI	PEDRA BRITA Nº 3/4	T	473	R$ 104,00	R$ 49.192,00

0121	16900	GORI	PEDRA MARRUADA	T	400	R$ 104,00	R$ 41.600,00
0122	16899	GORI	PEDRA PÉ DE MOLEQUE PARA CALÇAMENTO	T	400	R$ 105,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL: R$ 181.092,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e dois reais).

CONTRATADA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.202.638/0001-21

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0149	10933	SUPERMAX	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UNI	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
0186	16909	SUPERMAX	VERNIZ 3,6 L	UNI	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00

VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

CONTRATADA: QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.283.543/0001-00

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0108	3916	MARCA PRÓPRIA	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LTA	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
0161	18770	MARCA PRÓPRIA	TINTA 18 L ACRÍLICO CORES DIVERSAS	UNI	80	R$ 119,00	R$ 9.520,00
0162	7946	MARCA PRÓPRIA	TINTA 18 L BRANCO NEVE ACRÍLICO	GL	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
0164	5747	MARCA PRÓPRIA	TINTA 3,6 L BRANCO NEVE ACRÍLICO	GL	60	R$ 31,50	R$ 1.890,00
0165	16930	MARCA PRÓPRIA	TINTA PVA 18 LITROS. CORES DIVERSAS	UNI	20	R$ 114,50	R$ 2.290,00

VALOR TOTAL: R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

CONTRATADA: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 31.088.105/0002-59

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0018	32818	PRÓPRIA	ASFALTO FRIO A BASE DE CAP 50/70 SACO DE 25 KG	SC	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0008	11042	TOMPSON	ANCINHO TRAPP	UNI	20	R$ 14,00	R$ 280,00
0009	5657	BELGO	ARAME FARPADO - ROLO 400 M	RL	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
0028	5827	MTX	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNI	30	R$ 7,80	R$ 234,00
0030	16889	USAF	BUCHA FIXAÇÃO N° 10	UNI	50	R$ 0,30	R$ 15,00
0031	8027	USAF	BUCHA FIXAÇÃO N° 7	UNI	350	R$ 0,17	R$ 59,50
0050	5840	SPIN	CORRENTE DE MOTO SERRA 32 DENTES	UNI	8	R$ 87,00	R$ 696,00
0052	5779	TOMPSON	DISCO DE CORTE 7" FURO 3/4	UNI	60	R$ 5,00	R$ 300,00
0065	5845	TRAMONTINA	FACÃO TIPO CORTE DE CANA	UNI	5	R$ 33,00	R$ 165,00
0068	16402	ACELLOR	FERRO MECANIZADO 3/8	UNI	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00
0075	16915	MX	FOICE COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UNI	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
0095	5756	IMBRAT	LUVA DE MALHA BANHADA LÁTEX VERDE 9	PAR	10	R$ 8,90	R$ 89,00
0096	5755	MEDIX	LUVA LÁTEX - TAMANHO G	PAR	50	R$ 3,00	R$ 150,00
0117	31140	JM	PARAFUSO COM BUCHA 6	UNI	1600	R$ 0,20	R$ 320,00
0128	5855	GM	PONTEIRO 3/4 X 10"	UNI	20	R$ 10,50	R$ 210,00
0135	5761	BELGO	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 1 KG	PCT	40	R$ 12,00	R$ 480,00
0136	5760	BELGO	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30 1 KG	PCT	40	R$ 12,00	R$ 480,00
0142	10925	COMPEL	ROLO DE LÃ ANTI GOTA	UNI	25	R$ 7,30	R$ 182,50
0146	5738	COMPEL	ROLO DE PINTURA 9 CM	UNI	50	R$ 3,50	R$ 175,00
0172	15154	ROMA	TRINCHA 395 1 1/2' ATLAS	UNI	130	R$ 3,10	R$ 403,00
0173	19069	ROMA	TRINCHA 395 2 1/2 ATLAS	UNI	260	R$ 5,40	R$ 1.404,00
0174	6697	ROMA	TRINCHA 395 X 2"	UNI	90	R$ 4,30	R$ 387,00

VALOR TOTAL: R$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682
CNPJ: 55.742.892/0001-98

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0024	6700	BRASIPLA	BANDEJA PINTURA 23 CM	UNI	100	R$ 5,59	R$ 559,00
0025	5782	FERTAK	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UNI	60	R$ 16,18	R$ 970,80
0026	5784	FERTAK	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64	UNI	3	R$ 2,41	R$ 7,23
0027	5783	FERTAK	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UNI	7	R$ 4,23	R$ 29,61
0029	5822	FERTAK	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNI	50	R$ 5,99	R$ 299,50
0071	5717	THOMPSON	FITA DE ALTA FUSÃO COM 10 METROS	MT LINEAR	30	R$ 19,99	R$ 599,70
0073	10695	VEDALAR	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	UNI	193	R$ 2,24	R$ 432,32
0076	5661	TRAMONTINA	FOICE ROÇADEIRA	UNI	20	R$ 27,98	R$ 559,60
0089	5790	THOMPSON	LIMA CHATA KF 8"	UNI	30	R$ 9,95	R$ 298,50
0097	5754	C. PAULISTA	LUVA RASPA DE COURO - CANO CURTO	PAR	25	R$ 10,98	R$ 274,50
0143	4103	COMPEL	ROLO DE PINTURA 15 CM	UNI	50	R$ 4,58	R$ 229,00
0144	10922	COMPEL	ROLO DE PINTURA 23 CM	UNI	50	R$ 7,09	R$ 354,50

VALOR TOTAL: R$ 4.614,26 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Guarani-MG, 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:78631774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a LIMPEZA DO LOTE, no prazo de 07 (SETE) dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 28 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de Florindo imbrizi	17566	06.0063.0035.001	Nº1026 Valor R$619,41	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Francisco Pallos, Quadra 18, Lote 155

Guaxupé, 29 Outubro 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BE321D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

Origem: Pregão Eletrônico 030/2022.
Objeto: Aditamento do contrato administrativo nº 087/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 030/2022, P.A.L 073/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviços: de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, dos Grupos: A, B e E, em conformidade com a resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 Setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, nos seguintes termos: O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/10/2025 para 31/10/2026. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar do indicador oficial utilizado para a medição da inflação no país, ou outro que venha a substituí-lo. O valor global passará de R$ 10.641,72 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) para R$ 11.192,76 (onze mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de aproximadamente 5,172370% (IPC-A acumulado para o período), com os seguintes valores por item:

Item	Qtde para 2024	Qtde para 2025	Qtde total para o período	Und	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor Total
01	2	10	12	Mês	Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E conforme resolução CONAMA nº 358/20050 e RDC 306 da ANVISA, com serviço de coleta quinzenal gerando ao final de cada mês 190 Kg (quilos) de resíduos dos Grupos A, B e E, em 08 (oito) pontos de coleta urbana, com destinação final em uma Unidade de Tratamento e Aterro Sanitário e Industrial localizados e licenciados no Estado de Minas Gerais.	R$ 805,53	R$ 9.666,36
02	60	300	360	Kg	Estimativa de quilos excedentes de resíduos sólidos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde dos Grupos A, B e E definidos para o período de 12 meses.	R$ 4,24	R$ 1.526,40
Valor Total						**R$ 11.192,76**	

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedora: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ: 05.266.324/0003-51

Data do Aditivo: 29 de outubro de 2025.

Ibiá (MG), 29 de outubro de 2025.

FELISBERTO PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal Em Substituição
Resolução N° 006/2025 – CMIBIÁ

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9C429468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - LOTE 01– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 13/10/2025 A 26/10/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Josiane Spínola Pereira	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	CineRock Donna	Habilitado
2	Renato Augusto Ribeiro Leite	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Apresentação Musical Tributo Charlie Brown Jr.	Habilitado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
3	Mark Júnior Vieira Santiago	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show com Bonappart	Habilitado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
4	Fabrício de Araújo Soares	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Impala 67	Habilitado
5	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 min	Pedro e Simone Venâncio	Habilitado
6	Maurício Martins Ribeiro	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Rose in Black	Habilitado
7	Dário Marques Barbosa	2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 min	Violas do Cerrado	Habilitado
8	André Santos Silva	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Apresentação Musical da Banda Mr. Jackie	Habilitado
9	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Pedro e Simone Venâncio	Habilitado
10	Geraldo Costa Oliveira	2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 min	Águas que Cantam em Cada Canto	Habilitado
11	Gustavo Daniel Costa Moreira	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show Sertanejo e Pagode	Habilitado
12	José Francisco da Silva Neto	2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 min	Projeto Vidas Resgatadas – Libertar para Viver	Desclassificado: Não apresentou formulário de proposta
13	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 min	Pedro e Simone Venâncio	Habilitado
14	Marlon Figueiredo Coura de Oliveira	2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima de 90 min	Marlon Oliveira	Habilitado
15	Jailton Natanael Brumano	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Show sertanejo com banda – repertório variado	Habilitado
16	Izabela de Melo Costa	2.3 – Apresentação Musical Trio – duração mínima de 90 min	Música ao Vivo	Habilitado
17	Izabela de Melo Costa	2.2 – Apresentação Musical Dupla – duração mínima de 90 min	Música ao Vivo POP	Habilitado
18	Tremdobalaio Produções & Audiovisual Ltda – Aparecida dos Reis Maria	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 min	Roda de Samba DOCILARÉ – Mulheres no Comando	Habilitado
19	Antônio Alves Ferreira	1.1 – Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais – Infantil e Adulto – duração mínima de 2h	Papai Noel	Habilitado
20	Antônio Alves Ferreira	1.2 – Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass – Infantil e Adulto – duração mínima de 10h	Papai Noel	Habilitado
21	Paulo Ferreira	04 – Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais	Imersão na Capoeira Angola: a Perspectiva da Escola de Capoeira Oxalufã	Habilitado

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
22	Ana Luisa Felipe	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 min	Aninha Felipe – Samba da Aninha (Show Pele Negra)	Habilitado
23	Téo Senna Ramalho da Silva	04 – Intervenções Visuais – Grafite, Desenho Artístico, Murais	Letras Urbanas	Habilitado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2FE0FF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta as eleições de diretor e vice diretor das unidades escolares da rede municipal de educação de Lagoa da Prata-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será realizado conforme cronograma constante do Anexo I desta Lei, em eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.
§ 1º O disposto nesta Lei Complementar atende ao previsto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto à exigência de provimento do cargo de gestor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho.
§ 2º A eleição do Diretor e do Vice-Diretor será realizada até o primeiro domingo do mês de dezembro do ano do término do mandato de seus antecessores.
§ 3º Em caráter extraordinário, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar eleições para Vice-Diretor em data diversa da prevista no §2º, desde que comprovado aumento no quantitativo de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental que justifique a necessidade de alteração no quadro diretivo.
§ 4º O cargo de Diretor Escolar será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.
§ 5º Nas unidades que ofertem o Ensino Fundamental I, também poderá concorrer ao cargo de Diretor Escolar o Professor de Educação Física, desde que integrante do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.
§ 6º Nas unidades de educação infantil – que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses –, excepcionalmente, o cargo poderá ser exercido também por Monitor, desde que igualmente seja ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou esteja regularmente nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.

§ 7º A carga horária do Vice-Diretor, para fins de organização do exercício da função eletiva, seguirá a do respectivo cargo efetivo de origem, sendo de Professor, Especialista em Educação Básica, Professor de Educação Física ou Monitor.

Art. 2º São atribuições do Diretor de escola:
I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto e atas do Conselho Escolar, o Plano de Gestão da Escola – PGE e o Regimento Escolar;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de professores e demais servidores da escola, comunicando a secretaria de educação a ausência e reorganizando a equipe de trabalho;
IX - acompanhar diariamente a frequência de alunos, comunicando aos pais e responsáveis, quando a ausência do aluno for de até 4 (quatro) dias letivos no mês. Quando for igual ou superior a cinco dias consecutivos ou até 7 (sete) dias intercalados no mês, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP;
X - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XI - elaborar anualmente o censo escolar, fornecendo as informações fidedignas, observando os prazos estabelecidos e submetendo a análise da Secretaria de Educação e Esportes;
XII - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XIII - implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
XIV - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XVI - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVII - manter registro e controle do fluxo financeiro realizado pela escola juntamente com o Conselho Escolar;
XVIII - divulgar mensalmente, de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;
XIX - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação;
XX - zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola;
XXI - supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;
XXII - solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades;
XXIII - coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Art. 3º São atribuições do Vice Diretor:
I - auxiliar o Diretor no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola;
II - substituir o Diretor em seus afastamentos, impedimentos e vacâncias, assumindo integralmente as funções e responsabilidades;
III - acompanhar a frequência de servidores e alunos, comunicando irregularidades e colaborando para a solução de problemas;
IV – apoiar e atuar na implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Gestão Escolar, em articulação com a equipe pedagógica;
V - incentivar a participação da comunidade escolar e apoiar o funcionamento do Conselho Escolar;

VI - atuar de forma conjunta com o Diretor na gestão e na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade, assinando os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos, conforme a legislação aplicável;
VII - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Diretor, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS CLASSES DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art.4º As funções de confiança de Diretor e Vice-diretor Escolar, objeto de provimento por eleição nos termos desta Lei Complementar, serão classificadas conforme o quantitativo de alunos e as modalidades de ensino ofertadas na unidade escolar.
§ 1º A aferição do quantitativo de alunos considerará a matrícula inicial registrada no Censo Escolar do ano em que ocorrer o processo eleitoral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de eleição, a classificação das unidades escolares conforme os critérios deste artigo.
§ 3º As escolas que possuam quantitativo superior a 551 (quinhentos e cinquenta e um) alunos e ou ofertem, cumulativamente, as três modalidades de ensino – Ensino Fundamental, Pré-escola e Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses) – serão providas com 02 (dois) Vice-Diretores.
§ 4º As demais unidades escolares, não abrangidas pelo disposto no parágrafo anterior, serão providas de apenas 01 (um) Vice-Diretor.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, o servidor que comprove critérios de competência técnica, que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:
I - ser Professor de Educação Básica (PEB), ou Especialista em Educação Básica (EEB), e nos casos de Educação Infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, também Monitor, todos detentores de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para o exercício de função pública nas escolas municipais;
II - possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB ou, no caso de candidatura ao cargo de Diretor em unidade de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, no exercício do cargo de Monitor.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
V - possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, válida na data da inscrição;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
§ 1º Os critérios objetivos de avaliação de mérito e desempenho, incluindo, entre outros, capacidade de liderança, habilidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, organização, capacidade de gestão pedagógica, administrativa e financeira, serão aferidas mediante a análise do Plano de Gestão Escolar – PGE apresentado pelo candidato, observando-se, no mínimo, a coerência e a viabilidade de implementação das ações propostas, bem como a compatibilidade destas com a realidade da unidade escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda o histórico funcional e a experiência profissional do servidor.
§ 2º O edital de convocação do processo eleitoral deverá detalhar a matriz de avaliação do PGE, estabelecendo os critérios objetivos e a pontuação atribuída a cada item, a fim de garantir a isonomia e a transparência da análise.

Art. 6º O candidato a Diretor Escolar deverá elaborar o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria de Educação, e entregá-lo no ato da inscrição.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando no mínimo: Objetivos, metas e Plano de ação para o mandato.
§ 2º A análise e aprovação do PGE será realizada por Comissão de Avaliação –CAPGE –, instituída por Portaria da Secretária Municipal de Educação.
§ 3º A CAPGE será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da área pedagógica/supervisão, 01 (um) do planejamento/monitoramento, 01 (um) do administrativo-financeiro e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, com respectivos suplentes.
§ 4º É vedada a participação de membros que sejam candidatos, apoiadores formais de chapas ou que tenham relação de parentesco até o 3º grau com candidatos, sob pena de nulidade dos atos.
§ 5º A CAPGE emitirá parecer técnico circunstanciado, podendo aprovar, aprovar com ajustes ou indeferir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da entrega do PGE, podendo solicitar ajustes ao candidato durante esse período.
§ 6º Caso alguma informação estrutural não esteja disponível a tempo, a Comissão de Avaliação do PGE poderá solicitar complementação e, se necessário, prorrogar o prazo de ajuste exclusivamente para assegurar a igualdade material entre os concorrentes.
§ 7º A homologação da decisão caberá à Secretária Municipal de Educação, com base no parecer da CAPGE.
§ 8º O candidato é responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas no PGE, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive indeferimento da candidatura em caso de falsidade comprovada.
§ 9º O PGE será avaliado quanto à sua viabilidade e adequação às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constituindo critério de mérito na forma do art. 12 desta Lei Complementar.
§ 10. O não atendimento das exigências ou a não adequação do PGE no prazo estabelecido implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 7º Inexistindo candidatos ao cargo de Diretor após a expiração do prazo de registro de candidaturas, poderão se inscrever desde que observados os requisitos previstos nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 5º desta Lei:
I - os Professores de Educação Básica (PEB) e os Especialistas em Educação Básica (EEB);

II - nas unidades de Ensino Fundamental I, também os Professores de Educação Física;
III - e, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, os Monitores da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Não havendo candidatos que possuam a Certificação Ocupacional exigida no inciso V do art. 5º, poderão se inscrever:

I – professores de Educação Básica (PEB) ou Especialistas em Educação Básica (EEB) da Rede Municipal de Ensino;
II – professores de Educação Física, exclusivamente para unidades de Ensino Fundamental I;
III – monitores da Rede Municipal de Ensino, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
§ 2º Na hipótese do § 1º, os candidatos deverão atender cumulativamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 5º desta Lei, excetuando-se a exigência de Certificação Ocupacional prevista no inciso V.
§ 3º Persistindo a inexistência de candidatos após a aplicação das tentativas previstas, o Colegiado Escolar poderá indicar formalmente, mediante parecer fundamentado, servidor da rede municipal, preferencialmente da própria unidade escolar, que atenda aos demais requisitos desta Lei, excetuando-se o inciso V do art. 5º.
§ 4º O servidor indicado nos termos do § 3º será empossado, e seu mandato se encerrará juntamente com o dos eleitos na eleição ordinária subsequente.

Art. 8º Os professores ou técnicos superiores de educação que estejam em exercício em mais de uma unidade escolar poderão candidatar-se em apenas uma delas.
Parágrafo único. O servidor deverá indicar, no ato da inscrição, a unidade escolar em que pretende concorrer, sendo vedada a alteração após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 9º Poderão candidatar-se a Vice-diretor das Escolas Municipais os servidores em pleno exercício na Rede Municipal, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser detentor de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para exercício de função pública nas escolas municipais, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB);
b) exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física;
c) nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, Monitor.
II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no exercício:
a) do cargo de PEB ou EEB;
b) do cargo de Professor de Educação Física, no caso de candidatura em unidade de Ensino Fundamental I;
c) do cargo de Monitor, no caso de candidatura em unidade de Educação Infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Vice-Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
Parágrafo único. Não é necessário o Vice Diretor possuir Certificação Ocupacional.

CAPÍTULO IV
DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 10. O processo de Certificação Ocupacional tem por objetivo credenciar profissionais aptos a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, constituindo requisito prévio para candidatura, sem caráter de concurso público para provimento de cargo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar o processo de Certificação com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data prevista para a eleição, ressalvadas hipóteses de exceção devidamente fundamentadas, assegurando ampla divulgação e igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º A Certificação terá validade de 6 (seis) anos, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 3º O processo será realizado, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos, iniciando o primeiro no corrente ano da publicação desta Lei.
§ 4º Em caráter excepcional e exclusivamente para o primeiro processo eleitoral, previsto para o mês de dezembro de 2025, o Edital de Certificação Ocupacional poderá ser publicado em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que garantidas a ampla divulgação, a igualdade de condições entre os candidatos e a razoável antecedência para participação no certame.
§ 5º O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
§ 6º O edital do processo de Certificação Ocupacional será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura e afixado nas unidades escolares, contendo todas as informações sobre conteúdo, critérios de avaliação, prazos e formas de recurso.

Art. 11. Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
I – ser detentor de cargo efetivo municipal há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos até a data da inscrição, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB);
b) Especialista em Educação Básica (EEB);
c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;
d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

II – possuir uma das seguintes formações acadêmicas:
a) curso de Pedagogia;
b) curso Normal Superior;
c) Licenciatura;
d) Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

e) no caso de Monitores, formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
§ 1º O processo de seleção se dará através da realização de prova objetiva e terá caráter eliminatório, nos termos do conteúdo publicado no respectivo Edital.
§ 2º A Certificação Ocupacional de Diretor de Instituição de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências do Edital publicado, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento na prova objetiva.
§ 3º O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da prova, conforme critérios e prazos previstos no Edital.
§ 4º A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Site oficial da Prefeitura.
§ 5º A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO

Art. 12. O processo de seleção para preenchimento das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor escolar será realizado em fases sucessivas e independentes, nas quais os candidatos deverão ser considerados aptos, conforme a seguir:
I - fase de inscrição das candidaturas;
II - fase de avaliação de mérito, de desempenho e títulos;
III - fase de escolha por voto direto;
§ 1º O processo de seleção de que trata o inciso II deste artigo, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição, e pela aquisição da Certificação Ocupacional a que menciona o art. 10 desta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, no ato da avaliação do PGE, poderá indeferi-lo ou solicitar ajustes, devidamente fundamentados, como condição para prosseguimento da candidatura.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA CHAPA

Art. 13. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor de unidade escolar concorrerão obrigatoriamente em chapa única, composta por ambos os cargos.
§ 1º O registro das candidaturas será realizado em formulário próprio constante do Anexo III desta Lei e deverá ocorrer na primeira quinzena de novembro do ano do pleito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2025, o registro das candidaturas ocorrerá na penúltima semana do mês de novembro, observados os mesmos prazos previstos no § 1º deste artigo.
§ 3º Somente será admitido o registro da chapa cujo candidato que esteja ocupando ou tenha ocupado função de direção de unidade escolar da Rede Municipal apresente, no ato da inscrição, o Termo de Aprovação de Contas da respectiva Caixa Escolar, expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – PMLP, conforme modelo constante do Anexo XVII.
§ 4º O servidor que se encontrar em licença médica ou licença-maternidade durante o processo eleitoral somente poderá registrar candidatura mediante apresentação de anuência prévia do Médico do Trabalho designado pela PMLP.
§ 5º Os candidatos deverão declarar ciência da responsabilidade pela gestão de recursos públicos, inclusive quanto à utilização e prestação de contas, conforme legislação específica, sendo vedada a candidatura de quem tenha contas rejeitadas ou pendentes de julgamento, na forma do Anexo XVIII.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 14. Poderão votar:
I - servidores em efetivo exercício na unidade escolar;
II - responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na unidade escolar até 30 de novembro do ano eleitoral.
§ 1º Para fins deste artigo considera-se, também como exercício na unidade escolar, os afastamentos devidos a férias, júri e licenças: médicas, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e para acompanhar pessoa doente.
§ 2º O servidor com exercício em unidades diferentes terá direito de votar em cada local de atuação, inclusive aquele que na data de credenciamento e no dia da eleição estiver com extensão de jornada, jornada complementar ou jornada extraordinária, comprovada pela secretaria da unidade escolar.

Art. 15. Na hipótese do inciso II do Art. 14, o voto será único por eleitor, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16. Para votar o eleitor deverá cadastrar-se junto à secretaria da unidade escolar, que deverá facilitar o cadastramento eleitoral, garantindo que o mesmo se dê no âmbito da escola, em período estabelecido no Anexo I.
§ 1º No momento da votação, o eleitor cadastrado deverá apresentar documento oficial que comprove sua identidade.
§ 2º O eleitor que não possuir qualquer documento oficial de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pelo Presidente da CE, caso haja registros na secretaria da unidade escolar que possa comprovar sua identidade.
§ 3º Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO MISTA ELEITORAL (CE)

Art. 17. A Comissão Mista Eleitoral com atribuições previstas nesta Lei será indicada em Assembleia Escolar convocada pela direção da unidade, no período previsto conforme cronograma (Anexo I).
§ 1º A Comissão Mista Eleitoral será composta por representantes da comunidade escolar e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme o seguinte:
I - dois representantes dos pais dos alunos ou responsáveis legais de alunos;
II - dois representantes dos professores e técnicos superiores de educação;
III - um representante dos demais servidores da unidade escolar;
IV - um representante da Associação de Pais e Mestres da escola, quando houver.
§ 2º A direção da unidade escolar deverá afixar até o fim da última semana de outubro em locais visíveis, os nomes dos membros componentes da CE.

§ 3º Não poderão compor a CE os atuais ocupantes da direção da escola, assim como o professor ou técnico superior de educação que estiverem se candidatando.
§ 4º A Comissão Mista Eleitoral, após constituída, elegerá seu Presidente.
§ 5º Os membros da CE deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária às chapas concorrentes.
§ 6º O Presidente da CE poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho dessa Comissão, não tendo esses o direito a voto nas decisões em que o titular estiver presente.

Art. 18. Caberá à CE planejar, organizar e presidir a eleição, deliberando sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto nesta Lei, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I - afixar, em locais públicos da unidade escolar e da comunidade, o edital de convocação para eleições (Anexo II), a relação das chapas concorrentes (Anexo IV) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);
II - incumbir a secretaria da escola de efetivar o cadastramento dos votantes, bem como elaborar as relações de eleitores cadastrados (Anexo VII e VIII);
III - acompanhar o cadastramento dos votantes;
IV - conferir e rubricar as fichas cadastrais (Anexo VI) e as listas de eleitores cadastrados, dentro dos prazos previstos;
V - receber as inscrições das chapas à direção da escola, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas nesta Lei (Anexo III);
VI - receber e decidir as impugnações relativas aos candidatos;
VII - providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes;
VIII - elaborar e afixar a relação das chapas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
IX - remeter à PMLP, cópia da relação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Anexo V);
X - definir o número de Mesas de Votação e apuração necessárias ao bom andamento das eleições;

XI - designar e credenciar as Mesas de Votação (Anexo XI);
XII - credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás (Anexo X);
XIII - supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
XIV - solucionar todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
XV - remeter à PMLP os dados referentes aos componentes da chapa eleita, no dia seguinte à definição do pleito (Anexo XVI);
XVI - recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
XVII - acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores cadastrados;
XVIII - acondicionar, em envelope, todo o material sobre o processo eleitoral, com lacres devidamente rubricados, que deverão ser guardados por 30 dias.
§ 1º A direção da unidade escolar deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da CE, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.
§ 2º A direção da unidade escolar deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a CE, desde que garantida a reorganização do trabalho e o andamento normal das atividades escolares.
§ 3º A PMLP promoverá, na semana que antecede o registro de candidaturas, reuniões com os Presidentes das CE, com o objetivo de melhor capacitá-los para a condução do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais entre os votantes, respeitando-se o previsto nesta Lei.
§ 1º Cabe à CE regulamentar a propaganda eleitoral, nos termos desta Lei.
§ 2º A propaganda eleitoral será realizada na última semana de novembro, obedecendo cronograma específico da unidade escolar a ser definido pela CE através de regulamento nos moldes do Anexo I desta Lei.
§ 3º Nas visitas às turmas, será assegurado o tempo máximo de 10 (dez) minutos por dia para cada turma, em calendário com datas alternadas definido pela CE, garantindo-se que cada turma seja visitada no máximo uma vez ao dia, independentemente do número de chapas inscritas.
§ 4º A CE organizará obrigatoriamente pelo menos um debate entre as chapas concorrentes, devendo divulgá-lo amplamente para todos os segmentos da comunidade escolar.
§ 5º As campanhas eleitorais deverão ser finalizadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, sendo vedada qualquer forma de propaganda após esse prazo.
§ 6º É proibida a veiculação de propaganda que contenha ofensas à honra, divulgação de fatos sabidamente inverídicos ou conteúdo discriminatório, cabendo à CE determinar a imediata suspensão da propaganda irregular e aplicar as sanções previstas.
§ 7º É vedada a utilização de recursos públicos, materiais ou equipamentos pertencentes à escola ou à administração pública municipal para fins de promoção eleitoral de candidatos.
§ 8º É proibida a distribuição de brindes, doações ou quaisquer bens ou vantagens aos eleitores durante a campanha.

§ 9º A Comissão Mista Eleitoral deverá decidir junto com a Direção da escola e as chapas inscritas sobre a utilização dos espaços e equipamentos da unidade para a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO X
DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 20. Cada Mesa de Votação será composta por, no mínimo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes escolhidos entre os eleitores e designados pela CE, cuja composição será anunciada antes da eleição, conforme modelo do Anexo XI.
§ 1º A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários a serem definidos pela CE.
§ 2º Os mesários elegerão, entre si, um Presidente e um Secretário da Mesa, que deverão permanecer presentes durante todo o período de votação, vedada a ausência simultânea.
§ 3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 4º A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela CE, ouvidas todas as chapas inscritas, e divulgada antes da data da eleição.
§ 5º É vedada a participação na Mesa de Votação de candidatos, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, bem como servidores ocupantes da direção da escola.

§ 6º Todas as deliberações durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ata pela CE.
§ 7º Em caso de ausência definitiva de mesário ou suplente, a CE poderá designar substituto imediato entre os eleitores presentes.

Art. 21. As Mesas de Votação, em quantidade a ser definida pela CE, serão instaladas em local de fácil acesso, assegurando ainda a privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1º Cada Mesa de Votação terá uma única urna.
§ 2º O horário de votação é compreendido entre 8:30 às 16:00 horas, ininterruptamente.
§ 3º Em cada Mesa de Votação haverá relação oficial de eleitores cadastrados, elaborada pela secretaria da escola e CE.
§ 4º Não será admitida a constituição de urna exclusiva para recolher votos, seja de professores, técnicos superiores de educação, servidores, pais, mães ou responsáveis.

Art. 22. No dia da votação o eleitor cadastrado, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VII), receberá a cédula única, votará e depositará na urna o seu voto à vista do mesário.
§ 1º Na hipótese de algum eleitor não constar da Relação de Eleitores Cadastrados, o Presidente da Mesa deverá consultar a secretaria da unidade e se confirmado seu cadastramento, autorizar por escrito o voto em separado.
§ 2º O voto em separado será colocado em envelope individual, lacrado e identificado com a justificativa, sendo depositado na urna e registrado em ata para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.

§ 3º O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão digital do polegar direito no local próprio da Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VIII).

Art. 23. O voto será realizado em cédula única, de acordo com o padrão oficial do Anexo IX, com carimbo identificador da escola e rubricas do mesário e do Presidente da Mesa de Votação.
Parágrafo único. Os votos nulos e brancos não serão computados para efeito de resultado.

Art. 24. O Secretário da Mesa deverá lavrar ata circunstanciada de todos os atos e ocorrências da Mesa de Votação (Anexo XII).

Art. 25. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais, escolhidos dentre os votantes, para acompanhar a votação e a apuração dos votos.
Parágrafo único. Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 26. Compete à Mesa de Votação:
I - rubricar as cédulas únicas;
II - conduzir e fiscalizar a votação;
III - solucionar todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
IV - lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências (Anexo XII);
V - remeter toda documentação referente às eleições à Mesa Apuradora após concluída a votação.

Art. 27. Encerrado o horário de votação, às 16h, o Presidente da Mesa distribuirá senhas aos eleitores presentes, garantindo-lhes o direito de votar. Após esse procedimento, será vedada a entrada de novos eleitores.

CAPÍTULO XI
DAS APURAÇÕES

Art. 28. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão única, no local designado pela Comissão Mista Eleitoral (CE), sendo pública e franqueada à presença dos candidatos, fiscais e demais eleitores, sem prejuízo da ordem e do sigilo do voto.
Parágrafo único. A apuração será conduzida sob supervisão da CE, podendo ser acompanhada pelos fiscais devidamente credenciados e pelos candidatos.

Art. 29. Cada Mesa de Apuração será constituída por até 4 (quatro) escrutinadores, designados e credenciados pela CE, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos (Anexo XIII).
§ 1º A Comissão Mista Eleitoral definirá juntamente com os candidatos o número adequado de Mesas de Apuração, considerando-se o número de votantes e de Mesas de Votação (Anexo XIV).

§ 2º Os escrutinadores de cada Mesa de Apuração escolherão, entre si, um Presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 30. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá sobre cada voto em separado, se houver, incluindo na urna a cédula de voto julgado procedente, de forma que seja garantido o seu sigilo.

Art. 31. Havendo mais de uma Mesa de Apuração, a proclamação do resultado geral caberá ao Presidente da primeira Mesa, que consolidará os resultados encaminhados pelas demais.

Art. 32. Será considerada nula a cédula que apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:
I - estiver com mais de uma chapa assinalada;
II - contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo que possa identificar o votante, além da marcação no local próprio reservado para a votação na cédula;
III - não corresponder ao modelo oficial;
IV - não estiver rubricada pelo mesário e pelo Presidente da Mesa de Votação;
V - não trouxer o carimbo com o nome da escola.

Art. 33. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.
Parágrafo único. A eleição do Diretor importará, para o mesmo mandato, na eleição do Vice-Diretor com ele registrado.

Art. 34. No caso de empate de 02 (duas) ou mais chapas, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios para definição da chapa vencedora:
I - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício na unidade;

II - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício no âmbito da Rede Municipal de Educação;
III - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício como servidor público efetivo;
IV - aquelas cujo candidato ao cargo de Diretor seja mais velho.

Art. 35. Concluída a apuração, o Presidente da mesa lavrará a Ata de Apuração, e juntamente com os escrutinadores, assinará o documento (Anexo XV).
§ 1º Feita a divulgação do resultado, o Presidente da Mesa de Apuração deverá:
I - apresentar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Mista Eleitoral que, por sua vez, deverá encaminhá-la à PMLP para as devidas conferências e em seguida remetê-las à Secretaria Municipal de Educação;

II - encaminhar à Comissão Mista Eleitoral todo o material da eleição, para a sua guarda;
III - comunicar oficialmente à CE o resultado final para que esta encaminhe ao Prefeito Municipal a fim de expedir a Portaria de Nomeação.
§ 2º As urnas e demais documentos permanecerão sob guarda da CE pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da proclamação do resultado, para fins de eventual recurso ou auditoria.

CAPÍTULO XII
DOS ELEITOS

Art. 36. A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, data em que se iniciará o mandato.
§ 1º A direção em exercício deverá apresentar à chapa eleita, em Assembléia, relatório técnico-pedagógico, relatório da Caixa Escolar, do acervo documental e do inventário patrimonial e material da unidade, até o último dia letivo do ano.
§ 2º Sendo reeleito o atual Diretor, deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo ao mesmo prazo e formalidades previstas no parágrafo anterior, apresentando os mesmos documentos listados.
§ 3º A transição administrativa deverá ser formalizada por meio de termo de transferência, assinado pelo Diretor em exercício e pelo Diretor eleito, contendo a relação de bens, documentos e valores entregues, ficando uma via arquivada na escola e outra enviada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O dia das eleições será considerado escolar, dedicado exclusivamente ao processo eleitoral.
Parágrafo único. O corpo docente e os demais servidores deverão estar à disposição da escola nos seus respectivos horários de trabalho, no sentido de fazer cumprir o disposto no §1º do art. 18 desta Lei.

Art. 38. Após o período previsto no inciso XVIII do artigo 18, o Presidente da CE, entregará todo o material das eleições devidamente lacrado à Secretaria da Escola, que se responsabilizará pela sua guarda.

Art. 39. Ao candidato eleito será assegurada, após o término do mandato, a lotação na escola de origem e a manutenção da posição na lista de acesso, independentemente de alterações na estrutura administrativa ou de movimentações funcionais ocorridas durante o período do mandato.

Art. 40. O servidor que se encontrar à disposição de outro órgão ou afastado, com ou sem ônus, não poderá participar das eleições.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS E JULGAMENTO

Art. 41. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas da ciência da decisão, à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar, contra:

I – indeferimento de inscrição de candidatura ou de chapa;
II – decisões sobre propaganda eleitoral e condutas vedadas;
III – resultados da apuração;
IV – quaisquer outros atos que contrariem o regular andamento ou a legalidade do processo eleitoral.
Parágrafo único. São legítimos para recorrer os candidatos, seus representantes legais, fiscais devidamente credenciados e os membros da Comissão Mista Eleitoral.

Art. 42. O recurso deverá ser interposto devidamente fundamentado, perante o órgão que a proferiu.
§ 1º Recebido o recurso, o órgão competente deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, decidir fundamentadamente:
I – pelo acolhimento ou não do recurso, reformando ou mantendo o ato recorrido;
II – pela admissibilidade de reexame por instância superior, nos casos cabíveis.
§ 2º Os recursos contra a votação e/ou apuração somente serão admitidos se tiverem sido registradas impugnações, por escrito, no ato da votação ou da contagem dos votos, constando expressamente em ata.
§ 3º O julgamento dos recursos deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao recorrente o acesso à documentação pertinente e a apresentação de razões.
§ 4º As decisões sobre os recursos serão publicadas em local visível na unidade escolar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, quando possível.
§ 5º Caberá recurso à Comissão Eleitoral Central contra decisões da Comissão Mista Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da publicação da decisão recorrida.
§ 6º Da decisão da Comissão Eleitoral Central caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de relevante interesse público ou manifesta violação das normas deste diploma legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em até 3 (três) dias úteis.
§ 7º Na hipótese de o recurso e pedido de impugnação ser acolhido pela CME, ou CEC, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

CAPÍTULO XIV
DO MANDATO E REELEIÇÃO

Art. 43. O mandato da direção da unidade escolar será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, seja como Diretor, seja como Vice-Diretor, mediante aprovação em novo processo eleitoral, sendo vedada a candidatura para terceiro mandato consecutivo na mesma unidade escolar.

§ 1º A contagem de reeleição considera qualquer mandato exercido, ainda que por período inferior a 50% (cinquenta por cento) da duração total, incluídas as designações provisórias superiores a 6 (seis) meses.
§ 2º O início e término do mandato obedecerão ao calendário eleitoral constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO XV
DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44. Nos casos de afastamento temporário do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias consecutivos, responderá pela direção da unidade escolar o Vice-Diretor.
Parágrafo único. Na ausência do Vice-Diretor, será designado, sem remuneração adicional, servidor ocupante de cargo efetivo da própria unidade escolar, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e com ciência do Colegiado Escolar, podendo ser preferencialmente:
a) Especialista em Educação Básica (EEB);
b) Professor de Educação Básica (PEB);
c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;
d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 45. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, o Colegiado Escolar indicará Diretor (a) substituto(a) provisório(a), com observância dos seguintes critérios:
I – servidor efetivo da própria unidade escolar com certificação ocupacional vigente e que atenda às exigências do art. 5º desta Lei;
II – na ausência de servidor que atenda todos os requisitos, será admitida a indicação de servidor que atenda aos demais critérios do art. 5º desta Lei, com exceção do tempo mínimo de exercício previsto no inciso II;
III – persistindo a impossibilidade, será permitida a indicação de servidor de outra unidade escolar da rede municipal, preferencialmente do mesmo território, que atenda, tanto quanto possível, às condições previstas nesta Lei.
§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser imediatamente informada do afastamento e da indicação do substituto, para fins de registro e controle.
§ 2º A posse do substituto ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do aceite formal da indicação.

Art. 46. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Escolar ou Vice Diretor, em virtude de exoneração, demissão, falecimento, posse em outro cargo inacumulável ou não assunção ao cargo no prazo legal, será convocado novo processo eleitoral no prazo de até 30 (trinta) dias, observando-se os mesmos requisitos do processo ordinário.
§1º Caso a vacância ocorra a menos de 6 (seis) meses do término do mandato, o Colegiado Escolar indicará servidor efetivo da unidade para assumir a direção até o fim do período, observando-se, no que couber, os requisitos do art. 5º para os Diretores.
§2º O mandato do Diretor e ou Vice Diretor substituto eleito em processo suplementar será complementar e se encerrará junto ao mandato dos demais Diretores eleitos no último pleito ordinário.
§3º As datas e prazos relativos à nova eleição serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§4º As designações deverão ser registradas formalmente, com ciência da Secretaria Municipal de Educação e anotação no Livro de Posse e Exercício da unidade.
§5º Na hipótese da ocorrência do caput deste artigo, para que a unidade escolar não permaneça sem gestão no período entre a vacância e a posse do substituto ou do novo eleito, poderá o Secretário Municipal de Educação indicar, em caráter excepcional e provisório, um gestor interino, preferencialmente dentre os servidores da própria unidade, para responder pela escola por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou até que se efetive a solução definitiva prevista nesta Lei.
§ 6º Na hipótese do §1º deste artigo, a indicação ocorrerá no prazo de 10 dias após a ciência do Colegiado, e a posse ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a divulgação e aceite.

Art. 47. Na hipótese de não haver interessados inscritos no novo processo eleitoral que suprirá a vacância, o Colegiado Escolar elaborará lista tríplice, formada por servidores efetivos da rede municipal que atendam aos requisitos dos incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 5º º desta Lei para o cargo de Diretor, e de Vice Diretor os mesmos requisitos com exceção da Certificação Ocupacional, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, após consulta e concordância dos indicados.
§ 1º A lista tríplice deverá ser acompanhada de declaração de concordância assinada por cada indicado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação decidirá, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qual dos indicados da lista tríplice será nomeado para o exercício da Direção Escolar, na forma de Diretor ou Vice Diretor Substituto com mandato complementar até o término do período dos demais eleitos.

Art. 48. Em caso de suspensão ou afastamento preventivo do Diretor ou Vice-Diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar, a substituição será imediata e obedecerá à ordem de substituição prevista nesta Lei, garantindo-se a continuidade da gestão escolar até decisão final do procedimento instaurado.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 49. Será nomeada a Comissão Eleitoral Central, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação detém competência para intervir no processo eleitoral ou suspender o pleito, mediante ato motivado, sempre que houver risco ao interesse público, à ordem administrativa ou descumprimento das normas desta Lei.
Parágrafo único. A decisão de suspensão ou intervenção deverá ser comunicada por escrito à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar e às chapas concorrentes, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 51. No processo eleitoral de 2025, triênio 2026–2028, a Certificação Ocupacional prevista no art. 5º, V, e no art. 10 não será exigida como requisito de elegibilidade, podendo ser utilizada como critério técnico não eliminatório na fase de avaliação de mérito e desempenho, conforme edital.

§1º A exigência da Certificação Ocupacional passará a vigorar a partir do processo eleitoral de 2028 - triênio 2029–2031.

§2º A Secretaria de Educação ofertará a certificação de forma aberta e gratuita aos interessados, com calendário e conteúdos divulgados em edital.

Art. 52. No Processo Eleitoral de 2025, para o Triênio 2026 a 2028, a apresentação do Plano de Gestão da Escola prevista no Art. 6º e no Art. 12 desta Lei Complementar não será exigida como requisito de elegibilidade, devendo ser aprovado com ou sem ressalvas.
Parágrafo único. A exigência da apresentação do Plano de Gestão da Escola como requisito para elegibilidade passará a vigorar a partir do Processo Eleitoral de 2028, para o Triênio 2029 a 2031."

Art. 53. O Anexo I desta Lei Complementar apresenta modelo orientador de cronograma, que poderá ser atualizado anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos 18 (dezoito) anexos, abaixo discriminados, que serão enviados à Comissão Mista Eleitoral de cada unidade escolar.

Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Edital de Convocação das Eleições;
Anexo III – Requerimento de Registro de Chapas;
Anexo IV – Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes;
Anexo V – Relação das Chapas Inscritas;
Anexo VI – Ficha Cadastral de Eleitores;
Anexo VII – Relação de Eleitores Cadastrados;
Anexo VIII – Relação de Eleitores Cadastrados (que não assinam);
Anexo IX – Cédula Única;
Anexo X – Credencial de Fiscal;
Anexo XI – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Votação;
Anexo XII – Ata de Votação;
Anexo XIII – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Apuração;
Anexo XIV – Ato de Designação da Mesa Única de Apuração;
Anexo XV – Ata de Apuração;
Anexo XVI – Ficha Cadastral dos Componentes da Chapa Eleita;
Anexo XVII – Termo Aprovação do Movimento Contábil-Financeiro;
Anexo XVIII – Declaração.

Art. 55. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 038/2000, 47/2002, 61/2006, 143/2014, 148/2015 e 203/2018.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

___/___/___ (Até o fim da última semana de outubro)	Divulgação da Comissão Eleitoral Mista
___/___/___ a ___/___/___ (Durante a semana anterior ao Registro de Chapas)	Capacitação das Comissões Eleitorais Mistas
___/___/___ a ___/___/___ (na primeira quinzena de novembro)	Registro de Chapas
___/___/___ a ___/___/___ (Até o fim da última semana de novembro)	Período de Propaganda Eleitoral
___/___/___ (1º domingo de dezembro)	Dia do Pleito
1º/01 do ano seguinte à eleição	Início do mandato da Diretoria eleita.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes: corpo docente e discente, técnicos superiores em educação e demais servidores e representantes para, na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos das eleições para Diretores e Vice-Diretores das escolas Municipais.

Lagoa da Prata, ____/ ___/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS

Sr. (a) Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº _____/_____ e cientes de suas normas, os que abaixo assinam,

_____
Nome (Candidato a Diretor)

_____
Cargo (Candidato a Diretor)

_____
Nome (Candidato a Vice-Diretor)

_____
Cargo (Candidato a Vice-Diretor)

Vem requerer à Vossa Senhoria, neste instrumento, o registro de seus nomes, respectivamente como candidatos a Diretor e Vice-Diretor, constituindo-se a chapa completa.
Nestes termos, pedem deferimento.
Lagoa da Prata ___/ ___/ ___.

_____
Candidato a Diretor

_____
Candidato a Vice-Diretor

Despacho da Comissão Mista Eleitoral:
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV
ATO DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____ de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº _____/_____, torna público, por esta divulgação, as chapas concorrentes às eleições, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Chapa nº	Nomes
01	Diretor:
	Vice-Diretor:
02	Diretor:
	Vice-Diretor:
03	Diretor:
	Vice-Diretor:
04	Diretor:
	Vice-Diretor:
05	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:

Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO V

RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº _____/ _____, vem informar os nomes e os dados cadastrais dos concorrentes a Diretor e Vice-Diretor desta unidade, por chapa e em ordem numérica, por sorteio das mesmas.

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função
Tel. Residencial Reeleição: Sim/Não

Diretor:

Vice-Diretor:

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função
Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

Diretor:

Vice-Diretor:

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função
Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

Diretor:

Vice-Diretor:

Lagoa da Prata, ____/ ____/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ELEITORES

Escola Municipal _____ Folha nº _____

Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: • Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo • Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ _____ Assinatura do Votante Assinatura responsável p. preenchimento	
Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: • Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo • Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ _____ Assinatura do Votante Assinatura responsável p. preenchimento	

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS

Nº Ficha	**Nome do Eleitor**	**Identificação**	**Assinaturas**

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS
(QUE NÃO ASSINAM)

Mesa nº _____

Ficha Nº	Nome/Eleitor	Identificação	Digital

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Responsável Pelo Preenchimento

ANEXO IX
CÉDULA ÚNICA

Escola Municipal_____

Diretor:
Vice-Diretor:

Diretor:
Vice-Diretor:

Diretor:
Vice-Diretor:

Diretor:
Vice-Diretor:

Diretor:

Vice-Diretor:

Carimbo da Escola

_____
Mesário

_____
Presidente da Mesa de Votação

ANEXO X
CREDENCIAL DE FISCAL

ANEXO XI
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE VOTAÇÃO

MESA DE VOTAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____
_____
_____
_____
para comporem a Mesa de Votação de número _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XII
ATA DE VOTAÇÃO

MESA Nº _____

Escola Municipal_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniu-se a Mesa de Votação acima referida.
Integram a Mesa os seguintes membros:
_____
_____
_____
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que compareceram e votaram:
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que deixaram de comparecer:
_____

Ocorrências:
_____
_____
_____
_____
_____

Assinaturas:
a) Mesários:
b) Fiscais:

ANEXO XIII
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE APURAÇÃO

MESA DE APURAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____

_____
_____
_____
para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação da Mesa de Votação nº _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XIV
ATO DE DESIGNAÇÃO DA MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia:
_____
_____
_____
_____
_____
para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação de todas as Mesas de Votação.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XV
ATA DE APURAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem dos votos da(s) Mesa(s) de votação No(s) _____ da Escola Municipal_____
_____ composta dos seguintes membros:

1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

Chapa Nº	Nome do Candidato a Diretor	Nº de Votos
01		
02		
03		
04		
...		

NÚMERO DE INSCRITOS NA(s) MESA(s) = _____ (_____)

VOTOS VÁLIDOS ....:_____ (_____)
VOTOS EM BRANCO:_____ (_____)
VOTOS NULOS.....:_____ (_____)
ABSTENÇÕES.....:_____ (_____)
TOTAL FINAL.....:_____ (_____)

Assinaturas dos escrutinadores:

1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____

Eu, _____, Presidente da CE, ratifico o resultado final escrutinado por esta Mesa de Apuração.

_____
Presidente da CE

ANEXO XVI
FICHA CADASTRAL DOS COMPONENTES DA CHAPA ELEITA

DIRETOR • VICE-DIRETOR

Escola Municipal_____

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:
Rua/Av: Nº
CEP: Tel: CPF:
2 – SITUAÇÃO NA PREFEITURA
Cargo Atual:
Função Atual:
Unidade de Lotação:
3 - OBSERVAÇÕES

ANEXO XVII
TERMO DE APROVAÇÃO DO MOVIMENTO CONTÁBIL – FINANCEIRO

Declaramos, através do presente termo, que _____,
candidato a _____, triênio_____, da Escola Municipal _____, está devidamente regular com a gestão dos recursos públicos administrados em seu(s) mandatos(s) de _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO

Na qualidade de candidato ao cargo de _____, triênio _____, da Escola Municipal _____, declaramos estar ciente do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº _____/_____, e que faz parte das atribuições da direção, administrar e gerir recursos públicos, dentro dos critérios estabelecidos em legislação própria, que prevê a utilização, prestação de contas e respectiva aprovação pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___ / _____.

___
Nome Completo
CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B3E55E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0075/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG **FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 25341031000137.** VIGÊNCIA: 29/10/2025ATÉ 28/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94460 - LOCAÇÃO DE (01 VEÍCULO) AUTOMOTOR, CAMBIO AUTOMÁTICO/TIPO SEDAN MÉDIO/ NÃO EXERCENDO MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, ÁLCOOL E GASOLINA/ MOTOR 1.6 OU SUPERIORL 5 PORTAS/, EQUIPADO COM TODO OS ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CONTRAN E TODOS OS ITENS DE SERIE E DE SEGURANÇA REGULAMENTARES PARA O VEÍCULO, AR-CONDICIONADO E TAG ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PEDÁGIOL CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA/ ITENS MÍNIMOS D E SONORIZAÇÃO QUILOMETRAGEM LIVRE SEM MOTORISTA/ DIÁRIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM / INCLUSO QUALQUER REPARO/ REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER, LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR/ TIPO SEDAN EXECUTIVO, / POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.6/, MOTOR GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL QUATRO PORTAS, COM AR-CONDICIONADOL DIREÇÃO ELETRICA/VIDROS E TRAVA ELETRICA NAS PORTAS/ COR ESCURA/ SISTEMA DE FREIOS COM ABS/EBD; CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL. (01 VEÍCULO)	dia		365,00	250,00	91.250,00
2	94290 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO Especificação: veículo tipo passeio: não exercendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 cc (mínimo), com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, combustível: (flex), Câmbio manual, Porta malas mínimo 300 litros, em boas condições devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre, sem condutor. (08 VEÍCULOS).	dia		2.920,00	90,00	262.800,00
3	94291 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP Especificação: veículo tipo pick-up: não	dia		730,00	100,00	73.000,00

	exercendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação, cabine simples, motor mínimo 1.4 com ar condicionado, combustível flex, Direção hidráulica, Carroceria no minimo 900 litros, estando em boas condições devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre, sem condutor. (02 VEÍCULOS).					
Valor Total: 427.050,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C2836112

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94198 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG. CÓDIGO CATMAT: 272320	comprimido	EMS S/A 1023512240031	8.000,00	0,25	2.000,00
2	93063 - OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL. CATMAT: 268513	frasco-ampola	BLAU 1163701110058	300,00	4,14	1.242,00
3	93070 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO FRASCO 60ML. CATMAT: 363597	frasco	NATIVITA 1476100110100	200,00	2,86	572,00
4	94204 - SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDOS. CÓDIGO CATMAT: 267746	comprimido	EMS S/A 1023504870593	40.000,00	0,06	2.400,00
Valor Total: 6.214,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA. - CNPJ: 05.194.502/0001-14.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94186 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO CATMAT: 268896	comprimido	BRAINFARMA	30.000,00	0,05	1.500,00
2	94189 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL FRASCO COM 30ML. CÓDIGO CATMAT: 375474	frasco	FARMACE	4.000,00	1,27	5.080,00
3	94192 - CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO CATMAT: 274497	comprimido	E M S	20.000,00	0,13	2.600,00
4	93059 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG COMPRIMIDOS. CATMAT: 267712	comprimido	PRATI, DONADUZZI	90.000,00	0,06	5.400,00
Valor Total: 14.580,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23228076000174.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	92956 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:1MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML. CATMAT: 269963	frasco	EUROFARMA	600,00	12,72	7.632,00
2	93137 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG. CATMAT: 445432	comprimido	NOVARTIS	15.000,00	5,83	87.450,00
Valor Total: 95.082,00						
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	93137 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG. CATMAT: 445432	comprimido	NOVARTIS	5.000,00	5,83	29.150,00
Valor Total: 29.150,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	92842 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. CATMAT:432679	sachê	GEOLAB	2.000,00	0,50	1.000,00
2	92975 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDOS. CATMAT: 275963	comprimido	CIMED	20.000,00	0,20	4.000,00
3	92988 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO COM 20ML. CATMAT: 292195	frasco	UNIAO QUIMICA	600,00	2,99	1.794,00

4	93015 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML. CATMAT: 268130	frasco	CRISTALIA	200,00	12,80	2.560,00
5	94199 - NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. BISNAGA COM 10G. CÓDIGO CATMAT: 349662	bisnaga	PRATI	1.000,00	2,39	2.390,00
Valor Total: 11.744,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67729178000491.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94191 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO CATMAT: 267635	comprimido	LONGACTIL 25MG	50.000,00	0,27	13.500,00
Valor Total: 13.500,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94193 - CLOTRIMAZOL,DOSAGEM:10MG/G. USO:CREME BISNAGA COM 20 GRAMAS. CÓDIGO CATMAT:272423	bisnaga	BELFAR	300,00	5,58	1.674,00
2	94195 - DELTAMETRINA, INDICACAO:0,2MGML SHAMPOO FRASCO COM 100ML. CÓGIDO 268242	frasco	BELFAR	300,00	4,37	1.311,00
3	93000 - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 267676	comprimido	PRATI	50.000,00	0,13	6.500,00
4	94197 - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO CATMAT:388796	comprimido	PRATI	60.000,00	0,14	8.400,00
5	93084 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. CATMAT: 284106	frasco	PRATI	200,00	9,00	1.800,00
6	94203 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40MG. CÓDIGO CATMAT: 412963	comprimido	AIRELA	20.000,00	0,09	1.800,00
Valor Total: 21.485,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - CNPJ: 46586767000145.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94206 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG. CÓDIGO CATMAT: 445430	comprimido	NOVARTIS	15.000,00	5,96	89.400,00
Valor Total: 89.400,00						
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	94206 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG. CÓDIGO CATMAT: 445430	comprimido	NOVARTIS	5.000,00	5,96	29.800,00
Valor Total: 29.800,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: GEMELI MEDICAL LTDA - CNPJ: 42198801000153.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94207 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:26 MG + 24 MG. CÓDIGO CATMAT: 445431	comprimido	NOVARTIS	15.000,00	5,85	87.750,00
Valor Total: 87.750,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94184 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM 50MG/,L, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 327566	ampola	ZYDUS/RMS:1565100450026	1.000,00	3,70	3.700,00
2	92903 - CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. CATMAT:341882	ampola	VMG/RMS:1640000070011	3.000,00	3,28	9.840,00
3	94194 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.CÓDIGO	comprimido	ASTRAZENECA/RMS:11631802590067	30.000,00	2,21	66.300,00

	CATMAT: 432908					
4	93005 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 273401	comprimido	ZYDUS/RMS:1565100080024	10.000,00	0,32	3.200,00
5	94200 - RIVAROXABANA , CONCENTRAÇÃO 10MG. CÓDIGO CATMAT: 394103	comprimido	PRATI DONADUZZI/RMS:1256803360057	6.000,00	0,18	1.080,00
6	94201 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15MG. CÓDIGO CATMAT: 412092	comprimido	PRATI DONADUZZI/RMS:1256803360103	6.000,00	0,21	1.260,00
7	93112 - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 276948	comprimido	ZYDUS/RMS:1565100790080	6.000,00	0,22	1.320,00
Valor Total: 86.700,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94185 - AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 268207	frasco-ampola	TEUTO	300,00	4,15	1.245,00
2	92963 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. CATMAT: 448892	seringa	VIATRIS	600,00	13,00	7.800,00
Valor Total: 9.045,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0167/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 52787761000139.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 28/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	92947 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG+50MG/ML, TIPOMEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1,00ML. CATMAT: 272334	ampola	COSMED	800,00	12,10	9.680,00
2	94196 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO CATMAT: 292195	frasco	CRISTALIA	1.000,00	5,70	5.700,00
3	93091 - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 267747	comprimido	SANDOZ	60.000,00	0,06	3.600,00
Valor Total: 18.980,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93071 - PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 448582	comprimido	Nesh B6 40 mg	2.000,00	0,94	1.880,00
2	93122 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL . CATMAT: 472836	comprimido	Nesh Zinco 20 mg	10.000,00	0,75	7.500,00
Valor Total: 9.380,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98.** VIGÊNCIA: 29/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93102 - TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA. CATMAT: 267393	comprimido	GENÃ‰RICO	10.000,00	0,39	3.900,00
Valor Total: 3.900,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: SIRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	92998 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML. CATMAT: 340783	frasco	AIRELA	600,00	3,00	1.800,00
Valor Total: 1.800,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94187 - ATROPINA SULFATO,DOSAGEM:0,25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. CODIGO CATMAAT: 268214	ampola	ATROFARMA	600,00	0,71	426,00
2	92943 - DIAZEPAM,DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CATMAT: 267194	ampola	GENÃ‰RICO	600,00	0,73	438,00
3	92969 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 267657	comprimido	GENÃ‰RICO	80.000,00	0,17	13.600,00
4	93055 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG CAPSULA. CATMAT: 271609	comprimido	PAMELOR	30.000,00	0,93	27.900,00
5	93056 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CAPSULA. CATMAT: 271606	comprimido	PAMELOR	20.000,00	0,25	5.000,00
6	94202 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20MG. CÓDIGO CATMAT:4 12091	comprimido	VYNAXA	6.000,00	0,21	1.260,00
7	93100 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML. CATMAT: 268076	ampola	SAMTEC	500,00	1,00	500,00
Valor Total: 49.124,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0003-68.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 28/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93014 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 268129	comprimido	ACHE	20.000,00	0,07	1.400,00
2	93019 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COMPRIMIDO. CATMAT: 268125	comprimido	ACHE	50.000,00	0,07	3.500,00
3	93020 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG. COMPRIMIDO. CATMAT: 268124	comprimido	ACHE	80.000,00	0,07	5.600,00
Valor Total: 10.500,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22862531000126.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93121 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML. CATMAT: 463220	frasco	WAVE	600,00	6,24	3.744,00
2	94208 - VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:200 UI FRASCO COM 20ML. CÓDIGO CATMAT: 438093	frasco	WAVE	600,00	2,44	1.464,00
Valor Total: 5.208,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0174/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: TS FARMA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 21.189.554/0001-59.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94188 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 442703	frasco-ampola	GENERICO	500,00	15,99	7.995,00
2	93106 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. CATMAT: 272581	frasco	GENERICO	300,00	2,59	777,00
Valor Total: 8.772,00						
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	94207 - VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:26 MG + 24 MG. CÓDIGO CATMAT: 445431	comprimido	NATU D	5.000,00	4,30	21.500,00
Valor Total: 21.500,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 10.447.355/0001-87.** VIGÊNCIA: 28/10/2025ATÉ 27/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93008 - LEVODOPA,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO Á BENSERAZIDA,CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG COMPRIMIDO. CATMAT: 433280	comprimido	PROLOPA BD C/ 30 COMP	40.000,00	0,71	28.400,00
valor Total: 28.400,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:956DEE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.415 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ATLETA E DA BOLSA-ATLETA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO-ATLETA E BOLSA-ATLETA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.068 DE (...)

DECRETO Nº 5.415 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ATLETA E DA BOLSA-ATLETA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO-ATLETA E BOLSA-ATLETA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.068, DE 09 DE ABRIL DE 2018, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.068, de 09 de abril de 2018, com alterações da Lei nº 3.570/2025,

DECRETA:

Art.1º. Ficam fixados os valores máximos anuais destinados ao Programa Municipal Auxílio-Atleta no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por atleta beneficiário, a ser concedido exclusivamente para custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem, taxa de inscrição e material esportivo em competições oficiais fora do Município de Perdões/MG, divididos em faixas conforme a abrangência da competição:

Faixa	Abrangência	Valor Máximo Mensal
I	Regional (até 150 km)	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
II	Regional (acima de 151 km)	R$ 500,00 (quinhentos reais)
III	Estadual	R$ 700,00 (setecentos reais)
IV	Nacional	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
V	Internacional	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo único. O valor total anual não poderá ultrapassar o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por atleta, conforme art. 20 da Lei nº 3.068/2018.

Art. 2º. Fica fixado o valor máximo anual destinado ao Programa Municipal Bolsa-Atleta no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser concedido a atletas amadores em preparação esportiva, exclusivamente para custeio de:

I) Equipamentos esportivos;
II) Suplementos alimentares;
III) acompanhamento nutricional;
IV) exames médicos;
V) educação física complementar.

§1º. Os valores serão concedidos conforme critérios de desempenho e rendimento esportivo a serem definidos em regulamento específico pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º. O pagamento poderá perdurar pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º-C da Lei nº 3.068/2018.

Art. 3º. É vedada a concessão simultânea dos benefícios Auxílio-Atleta e Bolsa-Atleta ao mesmo beneficiário, nos termos do art. 2º-D da Lei nº 3.068/2018.

Art. 4º. A concessão de ambos os benefícios dar-se-á mediante análise prévia do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, respeitados os requisitos dos arts. 6º e seguintes da Lei nº 3.068/2018.

Art. 5º. Os benefícios serão repassados mediante reembolso, condicionado à prestação de contas nos termos da legislação municipal e regulamento específico, com apresentação de notas fiscais e comprovantes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer publicará, no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, a relação atualizada dos atletas beneficiados, contendo:

I) nome do atleta;
II) modalidade;
III) valor concedido;
IV) prestação de contas detalhada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Perdões/MG, 29 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6E34A91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SUPCULT Nº 12 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Resultado preliminar da fase de seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da fase de seleção dos projetos inscritos no edital, como segue.

RELAÇÃO DOS PROJETOS APTOS **SELECIONADOS**: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor do Incentivo Aprovado	Status
60	DÉBORA DA FONSECA SOUZA	"Muntu Ngoma" – Núcleo de Vivências Afrocentradas da Coração da Mata	95	R$ 34.670	Selecionado
52	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES	3ª RODA CULTURAL AFRO NOSSAS RAÍZES: Celebração da resistência negra e indígena no mês da Abolição	90	R$ 38.000	Selecionado
30	RICHARD ELIAS QUIRINO DE CARVALHO	2° Festival QRN - edição: BATALHA DA ADEGA	88	R$ 35.850	Selecionado
93	ERICA PAMELA DA SILVA	"II Parada da Diversidade de Pouso Alegre"	87	R$ 38.000	Selecionado
63	LAURA CONTI	Ofertório – entre gesto, palavra e escuta	87	R$ 38.000	Selecionado
84	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	V I V Ê N C I A T E A T R A L	87	R$ 38.000	Selecionado
12	CARINA PARANHOS SARKIS	Arte para Todos	86	R$ 38.000	Selecionado
2	LUIZ AUGUSTO FELIPE	15° DIA DO SAMBA COMEMORAÇÃO QUE VIROU LEI	85	R$ 38.000	Selecionado
16	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	Festival Rainhas do Rock - A Revolução de Rita Lee	85	R$ 38.000	Selecionado
47	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	Nas pontas dos pés - Uma jornada de arte e técnica	85	R$ 38.000	Selecionado
13	ACADEMIA POUSO-ALEGRENSE DE LETRAS	Recital de Violino, Clarineta e Piano e Vivência Musical Com Crianças e Estudantes de Música de Pouso Alegre - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta) e Elisa Galeano (Piano)	85	R$ 21.520	Selecionado
134	SAYMON WENDELL SILVA	Vidas em Solos	85	R$ 38.000	Selecionado
21	JENNIFER TAINARA DA SILVA	Ballet para todos - Nossa história	84	R$ 37.100	Selecionado
10	RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO	CAPOEIRA ALCANÇA! Região Faisqueira e BH	84	R$ 21.370	Selecionado
39	RAFAEL SOARES FREIRE	ENCONTRO CULTURAL TEREZA DE BENGUELA – 2ª EDIÇÃO	83	R$ 37.550	Selecionado
112	PEDRO HENRIQUE PUCCINI CUNHA	Festival da Diversidade - 2ª Edição	83	R$ 38.000	Selecionado
114	JUPTER - ENTRETENIMENTO, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	Ritos e Retratos	83	R$ 38.000	Selecionado
81	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE Cultural - 3ª Edição	82	R$ 38.000	Selecionado
133	NATHALIA KELEN KALIL HOMSE	Pré-Carnaval Tropicáia - 3a edição	82	R$ 38.000	Selecionado
78	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSÉ ANTONIO LOBO	Projeto Aonde - Mapeamento do artesanato e trabalhos manuais da Região de Pouso Alegre	82	R$ 38.000	Selecionado
130	LUCIANO APARECIDO ANASTÁCIO	Projeto Artístico-Cultural: Dá Ponte Pra Cá – Virada Cultural	82	R$ 29.710	Selecionado
108	ORIGEM PRODUTORA LTDA	Sessão Boemia	82	R$ 38.000	Selecionado
66	KAROL ROCHA SALES	Joven - Curta-Metragem	81	R$ 36.600	Selecionado
104	TRILHA WEB LTDA	Perifa Vibes - Podcast	81	R$ 38.000	Selecionado
27	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O Planeta Agradece – Arte, Sustentabilidade e Inclusão	81	R$ 20.360	Selecionado
17	NICOLAS LOIOLA CAMARGO	Experimento Tipográfico	80	R$ 34.235	Selecionado
124	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS	AREA 35 CREW - FESTIVAL DE GRAFFITI 4 LOVE - 6ª EDIÇÃO	80	R$ 29.990	Selecionado
120	JUNG HOON OLIVEIRA	Quebrada que (en)canta, fala e expõe	80	R$ 37.400	Selecionado
33	RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA	PERSONA - O Teatro na Educação e na Vida	78	R$ 22.500	Selecionado

RELAÇÃO DOS PROJETOS APTOS **SUPLENTES**: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Pontuação	Status
71	MABRI ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	Voz da Esperança: Cultura Hip Hop e Transformação Social	78	Suplente
44	JOÃO VITOR CAMARGO	AMOR E ARTE - 2ª EDIÇÃO	78	Suplente

14	JULIANO BUOSI DOS SANTOS	Concerto ao Cair da Tarde	77	Suplente
41	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	Curso de Capoeira - Abadá	77	Suplente
70	ELDER SILVA DA COSTA	DO CHORO AO POP	77	Suplente
24	ANDERSON DA SILVA SANTOS	Ginga MINAS na Escola	77	Suplente
65	RAFAEL DE MIRANDA BERNARDO	Rock contado e cantado	77	Suplente
121	JOÃO PEDRO LOPES OLIVEIRA	Canções para amar de novo	76	Suplente
58	JÚLIO CEZAR PEREIRA	CINE COMUNIDADE	76	Suplente
75	MOVIKIDS ESPACO DE MOVIMENTO INFANTOJUVENIL LTDA	Circo para todos	76	Suplente
73	KAREN LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	Corpo Pró Arte	76	Suplente
38	ARIEL FERNANDO DA SILVA	Chocolate na Calda do Cometa	75	Suplente
129	SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA	coRpo	75	Suplente
118	MATEUS LIMA BARBOSA / CONEXÃO TV WEB	Chorinho em Movimento - Inclusão que Encanta	74	Suplente
88	JENNIFER MARRY FARIAS GOMES SANTANA	Festival Louvor em Cena	73	Suplente
57	ANA MELQUI FREITAS DA SILVA	Nós de Esperança	73	Suplente
91	JAMILA NAZARÉ MARTINS	O Corre! Feito Por Mulheres	73	Suplente
117	DIOCLECIUS FERRAZ VILAÇA DORNELAS	Entre Nós	72	Suplente
125	PAULO CÉZAR ALVES DE LIMA	Minas a Compás	72	Suplente
19	TEATRO EXPERIMENTAL LTDA	VENHA VER O QUE EU TENHO PRA MOSTRAR (MOSTRA EXPERIMENTAL DE TEATRO)	72	Suplente
77	MONICA PELLEGRINI PEREIRA	BLOCO DAS MINAS	71,5	Suplente
04	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO	FANFARRA FMJP - REVITALIZAÇÃO	71,5	Suplente
131	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA	MULHER NA CONSTRUÇÃO	71,5	Suplente
51	ANGELITA CRUZ DA SILVA	Arte Translúcida – Retratando Pouso Alegre	71	Suplente
35	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS	Música que Inclui! – Festival de Cultura Acessível de Pouso Alegre	71	Suplente
53	VANESSA KARINE CUSTODIO PINTO	O BLOQUINHO DAS CORES	71	Suplente
135	CAROLINE DO COUTO SIQUEIRA	Das folhas às raízes — Panacéias da Natureza	70	Suplente
87	EMBORNAL CULTURA E TURISMO LTDA	II MOSTRA DE CINEMA OIA PRÔ CÊ VÊ! – POUSO ALEGRE	69,5	Suplente
64	B R MACHADO SALES LTDA	Audiosérie "Kemper: Memórias de um assassino em série"	69,5	Suplente
34	ANA CECÍLIA STEPHAN PORTO	Cecília Cecilina: Música pros olhos	69,5	Suplente
123	JOÃO PAULO LOPES OLIVEIRA	La Band Convida	69	Suplente
101	ANA MARIA BERALDO	LIBRI ITINERANTE	69	Suplente
113	MARCOS DA SILVA CASTRO	POUSO DANCE FESTIVAL	69	Suplente
48	NATÁLIA DO AMARAL GARCIA	Banda Makários e a Música Popular Brasileira	68,5	Suplente
79	FLAVIA CRUZ DA SILVA TOLEDO	Bonecaria e Inclusão – Todos Somos Iguais em Nossas Diferenças	68,5	Suplente
76	SAMANTHA GOMES MENDES	CORPO EM MOVIMENTO - CIRCO PARA TODOS	68,5	Suplente
56	BENEDITO PROCÓPIO RIBEIRO JÚNIOR	Entre Salões e Silêncios	68,5	Suplente
99	LAURA MOREIRA AMARAL	Luz, Corpo e Magia – Teatro Lúdico Acrobático	68,5	Suplente
59	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	PALCO BH - NOSSO ENCONTRO CULTURAL	68	Suplente
127	CRISTIANE RODRIGUES VIANA	Projeto Arabesque - Ballet Social	67,5	Suplente
46	AURÉLIO GONÇALVES FRANÇA	Coral Soul de Minas – Canta Pouso Alegre	67	Suplente
100	CLARA CAMARGO RIBEIRO	KRONOS 2	67	Suplente
103	MARCUS VINICIUS DE SOUSA AMARAL / INHÁ MUSIC	TONS SOBRE JOBIM	67	Suplente
136	WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA	CDJ Sessions	66	Suplente
116	PAULA QUEREN BARRETO PINTO MATOS DA SILVA	Corpos em Movimento: Oficinas de Dança Intergeracional	66	Suplente
115	RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES	Festival Cultura para Todos 2025	66	Suplente
97	THALITA HELENA DE CARVALHO	Mandaluz – Espaço de Arte Sensorial e Acolhimento Autista	66	Suplente
61	LEONARDO COUTINHO ALMEIDA	Onde Eu Pertenço	66	Suplente
23	NILDE DE OLIVEIRA PARDIM	Exposição: Um Olhar Coletivo sobre a Cidade.	65	Suplente
37	CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO	GÊNESIS - O começo invisível	65	Suplente
122	LAYLA MENDES DE FREITAS FARO	Funk e Periferia com Layla Faro e Convidadas	64,5	Suplente
29	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRIAGEM UNIDOS POR UMA CAUSA - CETUC	CETUC – Conectando Sonhos	64	Suplente
74	ELAINE CRISTINA MAGALHAES DA FONSECA	Chega Junto com Nóis – Holofote	64	Suplente
98	DAVI DE MIRANDA BERNARDO	Retrato Sonoro de Pouso Alegre	64	Suplente
86	SANDRA ROCHA VICENTE GARCIA	NAQUELE TEMPO NÃO TINHA ESSE NEGÓCIO DE BULLYING	63,5	Suplente
42	BLOCO DO ROCK POUSO ALEGRE LTDA	Bloco do Rock	63	Suplente
126	MARKUS GABRIEL BERTOLETTI	Pixel Street Art – Fotografia, Juventude e Território	63	Suplente
43	CLEIDIANE DE SOUZA	Libélula – Asas Livres: Escrita Criativa	62,5	Suplente
08	SANDRO OLINTO NOGUEIRA	Shows Gratuitos em Espaços Públicos com Sandro Nogueira Trio e Convidados - Temporada 25/26	62,5	Suplente
15	SUZANA COSTA COUTINHO LTDA / SONIDOS JORNALISMO CULTURAL	Batucada: a música afro-latina.	62	Suplente
62	ÁGAPE PRODUÇÕES LTDA	CANÇÕES DE CABLOCO	62	Suplente
55	JAQUELINE DE SOUZA CORREA	Soul Charme da Preta	62	Suplente
26	NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO	Uai! Metal Fest	62	Suplente
89	MÉLANNY LARA VIEIRA DE PAULA	EXPRESSÃO EM OITO TEMPOS	60	Suplente
110	ALDO ROBERTO CUSTODIO	Circuito "Nossos ídolos ainda são os mesmos"	59,5	Suplente
119	KARINA LOPES FERNANDES	Escola do Centro: Arte e Design como prática social e emancipadora	58,5	Suplente
95	BRUNO MESSIAS TEODORO MARTINS	Além do Palco	58	Suplente
105	GUILHERME NADALINI PEREIRA	Velho Disco Novo	58	Suplente
67	MARIA JOSÉ MACHADO	PROJETO GALERA DO PASSINHO POUSO ALEGRE	57	Suplente
80	MAURO ANIBAL CARVALHO DE FREITAS	ALEIJADINHO - A ARTE QUE INSPIRA	56	Suplente
111	GERALDO RODRIGUES MENDES JÚNIOR	Festival da Canção Cristã de Pouso Alegre MG	56	Suplente
94	RENAN RIBEIRO SOARES	WORKSHOP AUDIOVISUAL Imagem em Movimento	56	Suplente
45	THAIS DE FÁTIMA SIQUEIRA	POUSOS AFETIVOS	54	Suplente
36	NILCEMARA GONÇALVES COSTA	14 ENCONTRO DE VIOLEIROS	53,5	Suplente
40	VANESSA ALENCAR DE LIMA	ENSINO E ARTE	53	Suplente
03	CLAUDIA ALEXANDRE LOPES	Pouso Alegre de Fé – A Arte Pode te Curar	53	Suplente
109	NATAN DOS SANTOS MARQUES	STREETT REF	53	Suplente
50	JOÃO VITOR PAIVA SILVA	Curta metragem "sistema"	52	Suplente
72	GABRIEL ALBUQUERQUE ALMEIDA CASTRO	Nosso Campo, Nossa História!	52	Suplente
82	POLLYANA MONTEIRO GUEDES	Quando A Casa Fala	52	Suplente
128	THABATA CAROLINE FERRAZ ALVES	CARTOGRAFIA TEXTIL	51	Suplente
25	MARIA APARECIDA DA COSTA	CORAÇÃO SERTANEJO	51	Suplente
22	WELLINGTON BERNARDES GARCIA	Festival Colorindo o Futuro	51	Suplente

132	VANDERSON APARECIDO CHAGAS	Coroas de Orgulho	50	Suplente
69	ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS E HIP HOP DE POUSO ALEGRE	HIP HOP ITINERANTE	50	Suplente

RELAÇÃO DOS PROJETOS **INAPTOS** - NOTA FINAL INFERIOR A 50 PONTOS: (por ordem de protocolo)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Status / Motivo
06	MARIA DE FATIMA DUTRA	MONSENHOR DUTRA - DA HUMILDADE À SANTIDADE	Inapto,conforme item 5.10.
07	MARIA APARECIDA RESENDE GAVIÃO DE MELLO	Livro: "Ôtros trem e trem dosôtro"	Inapto,conforme item 5.10.
09	ADRIANA MARIA DE SOUZA BRITO	DE OLHO NO FUTURO	Inapto,conforme item 5.10.
11	RODOLFO GUILHERME DA SILVA ESTRATEGISTA DE POSICIONAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	60 anos de bateria - Zé Eduardo Nazário Quinteto	Inapto,conforme item 5.10.
18	NILZA REIS HERMENEGILDO	As Minas da Mantiqueira	Inapto,conforme item 5.10.
28	YAGO ALVES MOREIRA KINOSHITA DE OLIVEIRA	Pousos em Pouso Alegre	Inapto,conforme item 5.10.
31	YUNO RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO	Entre Céus e Terras	Inapto,conforme item 5.10.
49	RAISSA ALBUQUERQUE DA SILVA	Conexões Culturais – Pouso Alegre & Reino Unido	Inapto,conforme item 5.10.
54	ENERGIX SOLUÇÕES LTDA	Lâmpadas e Memórias de Lamparinas: Clarões de Uma Cidade em Transformação – A história da chegada da luz elétrica no município de Pouso Alegre	Inapto,conforme item 5.10.
68	ANETE PERRONE DE FARIAS TEJO DE ARAUJO	Estandartes da Fé: Arte, História e Diversidade Religiosa	Inapto,conforme item 5.10.
83	JEFFERSON FERRÃO DA SILVA	Chapeludos	Inapto,conforme item 5.10.
85	JULYANE DE FREITAS PEREIRA MACHADO	Publicação do livro "O Jardim dos Afetos", de Vanessa K. Custódio e Bjuá Masofie	Inapto,conforme item 5.10.
90	MARIANA NOGUEIRA FERNANDES SANCHEZ	MANIFESTO PELO CLIMA - SEMANA DA ÁRVORE	Inapto,conforme item 5.10.
92	SINDICATO RURAL DE POUSO ALEGRE	Turismo de Experiência – Conectando Campo e Cidade em Pouso Alegre	Inapto,conforme item 5.10.
96	FERNANDA CRUZ DA SILVA	Circuito Cultural de Treinões de Três Tambores – Amigos do RANCHO FCRV	Inapto,conforme item 5.10.
102	MARIANA ROSA FERNANDES	Showcase Beatplay - Edição de Carnaval	Inapto,conforme item 5.10.
106	STEPHANIE ELOIZE DA SILVA	Tradições Pousoalegrenses em Composições Contemporâneas	Inapto,conforme item 5.10.
137	JOANA IZABEL DE SOUZA	Saudades em textos e versos	Inapto,conforme item 5.10.

Art. 2º. Contra o resultado, os proponentes poderão impetrar recurso à Superintendência de Cultura em até 03 (três) dias úteis após a presente publicação, por meio do e-mail incentivoaculturapa@gmail.com;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de outubro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:71805F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 333/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº SFUP 333/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 22/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARINA DAS DORES DIAS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 940.***.***- 91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0122.013.0015.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA JULIETA GOMES, N° 132 – RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG -33863027		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 655/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: AR RECEBIDO EM 09/07/25		

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **ARTIGO 11: 30 DIAS** **ARTIGO 66: 60 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JULIETA GOMES, N° 132 – RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG -33863027** **LOTE:15 QUADRA:13**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DC25C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 334/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 334/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PAULO CESAR ALMEIDA DE SOUZA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 858.***.***- 68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0084.012.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ATIBAIA, N° 87 – PIRATININGA, BELO HORIZONTE-MG -31570-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÕES SFUP Nº 395/25 E Nº 396/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 14/07/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CAMILO ALVES DE LIMA, S/N – BOM SOSSEGO , RIBEIRÃO DAS NEVES-MG -33860-050** **LOTE:12 QUADRA:07**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0BC122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 335/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 335/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANEI AGUIAR SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 004.262.416-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0008.025.0017.000 1.0008.025.0016.000 1.0008.025.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Av Elias Antonio Issa, 381, Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31570-010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza dos lotes.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR OS LOTES		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 674/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: AR RECEBIDO EM 11/07/25		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 11	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**150 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ---	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Alice Ventura, SN, BAIRRO: Tony, Ribeirão das Neves/MG Lote 15,16 e 17 da quadra 25**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES: O valor referência é em desfavor aos 3 lotes de propriedade do contribuinte.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Matrícula: 501021		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D8CC590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 345/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 345/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28 / 10 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VITOR VANUCI RIBEIRO DO CARMO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xx4.x22.7x6-61	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0032.018.0005.000
ENDEREÇO Rua Madalena 711 Bairro Bom Jesus CEP 31230-640 Belo Horizonte M/G		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 28/05/25 AR 164/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
ARTIGO 55	200 UFM	
TOTAL:	200 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	400	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Curvelo, 80– Jardim de Ala- Justinópolis, CEP 33.943-770 / Ribeirão das Neves**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no dia 21/10/2025, onde constatou-se a procedência da denúncia		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRICULA: 501021		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DA6B181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 327/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **327/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BRUNO NELSON MARTINS VILAÇA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 012.***.***-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AV. ÉRICO VERÍSSIMO N°605, AP 201, SÃO JOÃO BATISTA, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE MG CEP 31520-000**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), N°204, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030**	
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.	
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 682/2025.	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61FE0575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 329/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **329/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AILTON BARBOSA LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05) S/N, NOVA UNIÃO,RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.861-525**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 687/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0FF093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 330/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **330/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AILTON BARBOSA LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05) S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.861-525**		

PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 688/2025.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCFBA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 339/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **339/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 22/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 19.***.***-0001-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0032.010.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA AUGUSTO DOS ANJOS, CASA 126 N° 136, SANTA MÔNICA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.520-500**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SUAÇUI (ANTIGA RUA UM), N°18, JARDIM DE ALA 1º SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-620**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 795/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:333D8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 340/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 340/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 23/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MANOELINA MARIA COSTA CAMPOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 570.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0102.005.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Av. Vereador Lucimar Roberto Valentim, 736 Vila Fluminense -Ribeirão das Neves CEP 33933-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 61/2025 LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		

	(x) GRAVÍSSIMA
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Vereador Lucimar Roberto Valentim, 736 Vila Fluminense -Ribeirão das Neves CEP 33933-012	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença	
3 – OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07882C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 342/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **342/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 24/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AFONSO ALVES VIEIRA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 325.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1991.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1325, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1337, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 796/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FEC14E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 342/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **342/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARNOLDO INÁCIO DOS REIS JUNIOR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 047.540.736-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0008.025.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Teodoro dos Reis(Antiga rua A), 247, Tony 2ª Seção, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33930-620**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Alice Ventura, SN, BAIRRO: Tony, Ribeirão das Neves/MG Lote 14 quadra 25.**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 675/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68583F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 343/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 343/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AFONSO ALVES VIEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 325.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1991.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1325, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1337, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 797/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4DEF1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1048/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1048/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/09/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIETA SOUZA QUARESMA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: CNPJ: xxx.xxx.306-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.051.0036.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Gonçalves Chaves, 58, Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, CEP 31010-100.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza, cercamento e a pavimentação adequada do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 11°** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)” **Art. 66°** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rodovia LMG 806 Viena/Justinópolis		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ACEF45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1050/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1050/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 30/09/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CHRISTIAN MANFRED WIESEN	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 033.***.***-52	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.050.0005.000 (50% DO IMÓVEL)
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CASSIANO CAMPOLINA, N° 70 BAIRRO DONA CLARA CEP 31.260-210 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUARENTA E DOIS, N° 394 BAIRRO JARDIM VERONA CEP: 33.821-054 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00050)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BD96053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1051/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1051/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 30/09/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SARAH CAROLINA SOARES WISEN	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 092.***.***-26	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.050.0005.000 (50% DO IMÓVEL)
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CASSIANO CAMPOLINA, N° 70 BAIRRO DONA CLARA CEP 31.260-210 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUARENTA E DOIS, N° 394 BAIRRO JARDIM VERONA CEP: 33.821-054 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00050)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59F5BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1052/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1052/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/09/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALX UP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

34.318.374/0001-71	**MUNICIPAL:**	**3.0072.023.0013.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA DONA JOANA DE GUSMÃO Nº 179 *CEP 13073370* **BAIRRO: JARDIM GUANABARA - CIDADE: CAMPINAS ESTADO: SÃO PAULO**

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Art. 11, § 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua MARIA ANGELINA GOMES(ANTIGA RUA 13) , SN BAIRRO: VENEZA, QUADRA: 023, LOTE: 0013

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)
MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)

3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.789

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97CEA0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1057/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1057/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) A & D CONSTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 25.***.***/***1-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0015.023.0012.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
AV CASTELO BRANCO, (ANTIGA AV.A) N°375 CEP 33.913-280, MENEZES, JUSTINÓPOLIS

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Lei 040/2006:
Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA WEMBLEY (ANTIGA 01), N°001112, ESPERANÇA, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.913-250

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS

_____
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 26.656

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.
.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E43E6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1058/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1058/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) A & D CONSTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 25.***.***/***1-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0015.023.0012.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
AV CASTELO BRANCO, (ANTIGA AV.A) N°375 CEP 33.913-280, MENEZES, JUSTINÓPOLIS

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:

Lei 040/2006: ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA WEMBLEY (ANTIGA 01), N°001112, ESPERANÇA, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.913-250	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D31AA620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1062/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1062/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOÃO PAULO DOS SANTOS PIMENTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 053.XXX.XXX-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.040.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA QUARESMEIRA, 80 - GIRASSOL – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33915-085		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUARESMEIRA, 74 - GIRASSOL – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33915-085 QUADRA: 40 LOTE: 11		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFB5F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1064/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1064/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) VALDEVINA MANOELA DE JESUS SOUZA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 072.***.***-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N° 227, NOSSA SENHORA DAS NEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-035		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES N° 107, NOSSA SENHORA DAS NEVES, CEP: 33.805-300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS	
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B9BCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1065/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1065/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) VALDEVINA MANOELA DE JESUS SOUZA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 072.***.***-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N° 227, NOSSA SENHORA DAS NEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-035		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES N° 107, NOSSA SENHORA DAS NEVES, CEP: 33.805-300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4043AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1084/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1084/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO SOARES TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 508.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.011.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ELISABETE DE JESUS (ANTIGA ARTUR JOSÉ ALVES, 518, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33.880-440		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATOS OU FATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO: *Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto, lixo e ausência de cercamento e pavimentação do passeio. *Manter construção abandonada.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"**Art. 6°** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* ***Art. 11°** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"* ***Art. 66°** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."* ***Art. 70°** - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.* ***Art. 71°** - Considera-se em estado de abandono:* *I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;* *II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.* ***Art. 72°** - Considerado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze)dias:* *I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;* *II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.* ***Art. 73°** - Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.* ***Art. 74°** - Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:* *I - construções com até 100 (cem) metros quadrados, multa no valor correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs;*		

II - construções com mais de 100 (cem) metros quadrados, multa no valor correspondente a 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs *continua...*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento, pavimentação do passeio, bem como tomar providências quanto a construção em estado de abandono junto á prefeitura.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias Artigo 70° - 07 dias Artigo 71° - 07 dias Artigo 72° - 15 dias Artigo 73° - 15 dias Artigo 74° - 15 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AUGUSTO OTONI COSTA(ANTIGA RUA 12) , SAVASSI.
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 740 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.(a depender da metragem da construção, conforme o Art. 74 da referida Lei.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85DCCFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1085/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1085/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDA VALDEREZ GOMES DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 244.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.037.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua Iliana Pirfo de Noronha, 350, Status, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33880200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como ausência da pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta, bem como pavimentar o passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua HELENA SAPORI FALUBA (ANTIGA RUA 17), SN CEP: 33820-170, BAIRRO: Veneza		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1C5DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1086/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1086/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GILBERTO MARCIANO DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 255.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.046.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua José Sabino dos Santos, 78 Santinho – Ribeirão das Neves CEP 33855-650		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como*		

pavimentar os passeios.*"*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua José Sabino dos Santos, 78 Santinho – Ribeirão das Neves CEP 33855-650
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C33123DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1087/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1087/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 16/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GILBERTO MARCIANO DA SILVA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 255.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.046.0032.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Trinta, 78 Santinho – Ribeirão das Neves CEP 33.850-650		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua José Sabino dos Santos, S/N Santinho – Ribeirão das Neves CEP 33855-650		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6CA461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1088/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1088/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LOANS FINANCEIRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 17.733.043/0001-89	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.020.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CESÁRIO ALVIM, N° 610 SALA 01 PADRE EUSTÁQUIO – BELO HORIZONTE/MG CEP 30720-270		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como*		

pavimentar os passeios."
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LUIZ ALVES DA ROCHA, S/N°RESIDENCIAL PORTO SEGURO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP 33863-029 QUADRA 020 LOTE 0003
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80CAF7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1094/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1094/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 22/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.027.0019.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua RIO DE JANEIRO, 462, SALAS 404 A 408, CENTRO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30160-909		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a rua são domingos, entre os números 11 e 23, bairro maria helena (JUSTINÓPOLIS).		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.000948-40, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B59FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 51/2024 – Contratação de Empresa Especializada para Implementação, Gerenciamento e Disponibilização e Créditos de Auxílio Refeição e Alimentação – Contrato Nº 142/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Organograma	Despesa (Ficha)	Programa	Ação (Projeto/Atividade)	Fonte de Recurso	Natureza Despesa
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	859	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2438 - MANUT, ATIVIDADES IMUNIZACAO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	726	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2763 - MANUT, CENTRO ESTADUAL ATENCAO ESPECIALIZADA	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10010 - SUP, ASSISTENCIA HOSPITALAR	891	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2626 - MANUT, HOSPITAL MUNICIPAL	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	635	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2399 - MANUT, ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10010 - SUP, ASSISTENCIA HOSPITALAR	891	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2626 - MANUT, HOSPITAL MUNICIPAL	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E EMERGENCIA	670	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2521 - MANUT, SAMU	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	830	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2407 - MANUT, ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	553	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2414 - MANUT, ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E EMERGENCIA	679	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2640 - MANT, EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS ATENCAO DOMICILIAR	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10007 - SUP, GESTAO DE PESSOAS	735	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2634 - MANUT, ATIVIDADES GESTAO DE PESSOAS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	580	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2397 - MANUT, ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E EMERGENCIA	653	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2400 - MANUT, ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITARIO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E EMERGENCIA	663	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2401 - MANUT, ATIVIDADES UPA	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	718	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2661 - MANUT, UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10008 - SUP, APOIO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	774	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2845 - MANUT, ATIVIDADES SUP, APOIO LOGISTICA E PATRIMÔNIO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	635	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2399 - MANUT, ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10012 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAUDE	908	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2633 - MANUT, ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	533	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2131 - MANUT, GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	709	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2622 - MANUT, LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	811	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2408 - MANUT, ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	607	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2656 - MANUT, PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - ACS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	615	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2827 - MANUT, ATENCAO BÁSICA	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	881	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2639 - MANUT, PROGRAMA ALIMENTACAO E NUTRICAO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	589	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2398 - MANUT, ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	819	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2406 - MANUT, ATIVIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLOGICO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10008 - SUP, APOIO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	746	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2413 - MANUT, ATIVIDADES DO TRANSPORTE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E EMERGENCIA	663	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2401 - MANUT, ATIVIDADES UPA	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	849	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2410 - MANUT, ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	622	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2846 - MANUT ATIVIDADES SISTEMA PRISIONAL	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10008 - SUP, APOIO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	784	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2403 - MANUT, ATIVIDADES FARMACIA CENTRAL	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10013 - AUDITORIA SUS	913	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2635 - MANUT, ATIVIDADES AUDITORIA SUS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	599	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2402 - MANUT, ATIVIDADES ODONTOLOGICAS	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	694	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2416 - MANUT, CENTRAL DE REGULACAO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	544	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2826 - MANUT, ATIVIDADES SUP, DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10005 - SUP, URGENCIA E	644	105 - MELHORIA DA	2849 - MANUT, ATIVIDADES SUP,	15000001002 - Recursos não vinculados de	33904600000000 - Auxílio-

EMERGENCIA		QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	URGENCIA E EMERGENCIA	Impostos (Saúde)	alimentação
10008 - SUP, APOIO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	764	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2823 - MANUT, ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	802	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2847 - MANUT, ATIVIDADES SUP, VIGILÂNCIA PROTEÇÃO E SAÚDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10011 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	902	101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	2412 - MANUT, CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	688	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2848 - MANUT, ATIVIDADES SUP, ATENÇÃO ESP, E REGULAÇÃO	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10004 - SUP, ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	589	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2398 - MANUT, ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10009 - SUP, VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	838	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2409 - MANUT, ATIVIDADES VIGILANCIA AMBIENTAL	15000001002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	33904600000000 - Auxílio-alimentação
10006 - SUP, ATENCAO ESPECIALIZADA E REGULACAO	718	105 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2661 - MANUT, UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33904600000000 - Auxílio-alimentação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6896E6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 026/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 026/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, torna público que pretende adquirir Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição estimada de Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	404887	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: COURO , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDA (CÓDIGO CATMAT: 220522) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEQ, ARCLAN, ZANEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	UNID.	35,9300	179,65	R$ 0,00
2	404892	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: PRETA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL (CODIGO CATMAT: 612083) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	35,00	PAR	38,6400	1.352,40	R$ 0,00
3	404893	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO , MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 486221) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	PAR	68,0200	10.203,00	R$ 0,00
4	404894	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADO , MATERIAL SOLA: POLIURETANO E BORRACHA NITRÍLICA , MODELO: CANO ALTO ALCOCHOADO E CARDAÇO , TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇADO APROVADO PARA USO EM AMBIENTE ENERGIZADO , COR: PRETA (CODIGO CATMAT: 373566) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	70,3300	703,30	R$ 0,00
5	404899	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC , TIPO USO: PROFISSIONAL , COR: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA , TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA (CODIGO CATMAT: 477889) TAMANHOS DO M AO EXGG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, MAICOL, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	70,00	UNID.	17,6000	1.232,00	R$ 0,00
6	404903	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUI UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	10,00	UNID.	201,6700	2.016,70	R$ 0,00
7	411842	CINTURÃO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO REGULÁVEL, COM DOIS PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO, SENDO DUAS MEIAS ARGOLAS DE AÇO LATERAIS NA CINTURA, COM TALABARTES DE POSICIONAMENTO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ	5,00	PAR	108,8700	544,35	R$ 0,00

		APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS: FACINTOS, MG CINTO, SAFE CINTOS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).					
8	411843	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 36 CM, NA COR VERDE COM TAMANHO M, G e XG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	40,00	PAR	14,6500	586,00	R$ 0,00
9	411844	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 56 OU 60CM, NA COR VERDE COM TAMANHO ÚNICO M, G e XG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE	40,00	PAR	22,1000	884,00	R$ 0,00
10	404909	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 70CM, NA COR VERDE COM TAMANHO ÚNICO, 10 OU 101/2. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	40,00	PAR	37,2300	1.489,20	R$ 0,00
11	404912	LUVA DE ISOLANTE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA DE 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ELSA, FULLSAFE, ORION. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	4,00	PAR	318,5200	1.274,08	R$ 0,00
12	404911	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: RASPA DE COURO , TAMANHO: VARIADO , APLICAÇÃO: SOLDADOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO COM FIO KEVLAR, FORRADA ATÉ O PUNHO (CODIGO CATMAT: 613245) LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, SUPREMA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	100,00	PAR	12,1000	1.210,00	R$ 0,00
13	404905	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO , TAMANHO: ÚNICO , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER , MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA (CODIGO CATMAT: 355664) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: KALIPSO, DANNY, VOLK. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHO ÚNICO.	150,00	PAR	2,5500	382,50	R$ 0,00
14	404913	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR , FORMA: 5 DEDOS , MODELO: CANO CURTO , TIPO: ANATÔMICA (CÓDIGO CATMAT: 430008) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, LUVEQ. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	PAR	15,6600	2.349,00	R$ 0,00
15	404914	MANGA ISOLANTE MATERIAL: RASPA DE COURO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELA (CODIGO CATMAT: 343394) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	24,8800	124,40	R$ 0,00
16	404917	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO , MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS , FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S , CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE , COMPONENTE: CLIPE NASAL , TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA , ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL (CODIGO CATMAT: 485530) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: 3M, KSN, DELTA PLUS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	300,00	UNID.	1,4600	438,00	R$ 0,00
17	404918	MÁSCARA SOLDADOR TIPO: FOTOSENSÍVEL , TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILESSEGUNDOS , TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4 SEGUNDO , ÁREA DE VISÃO: 90 X 34 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 + 65 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DA LENTE GRADUAL DE 9 A 13 DIN (CODIGO CATMAT: 613684) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LYNUS, VONDER, ESAB (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	3,00	UNID.	93,6300	280,89	R$ 0,00
18	404919	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO , TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL. , COR LENTE: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A (CODIGO CATMAT: 601715) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	40,00	UNID.	4,9900	199,60	R$ 0,00
19	404920	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO , TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL. , COR LENTE: ESCURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A (CODIGO CATMAT: 601716) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	UNID.	8,5300	170,60	R$ 0,00
20	404922	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO , TIPO: PERNEIRA BOTA (CODIGO CATMAT: 447115)APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: JOG, NEXUS, PROTSPRAY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	28,8800	288,80	R$ 0,00
21	404923	PERNEIRA MATERIAL: RASPA DE COURO AO CROMO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHAS E HASTE DE SUSTENTAÇÃO (CODIGO CATMAT: 323091) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	PAR	27,9600	139,80	R$ 0,00
22	404901	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CODIGO CATMAT: 606877) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	PAR	70,1700	10.525,50	R$ 0,00
					TOTAL	36.573,77	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 11/11/2025, através do e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal de Rodeiro.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para Aquisição estimada de Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 29 de outubro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:C8159CE9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL Nº 01/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos de sua discricionariedade, assim como a necessidade de realizar ajustes formais em virtude da edição de novas normas jurídicas, retifica o Edital nº 01/2025 na forma seguinte.

1 - O preâmbulo do Edital nº 01/2025 passar a viger com a seguinte redação:

*"O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 11/2008, na Lei Complementar Municipal nº 68/2023, na Lei Complementar Municipal nº 74/2025**, na Lei Complementar nº 75/2025 e na Lei Complementar nº 76/2025**, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes."*

2 - O subitem 1.6 do Edital nº 01/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"1.6. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos;
b) Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente aos cargos de: Ajudante Geral, Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira, Operador de Máquinas III – Trator de Pneu, Pedreiro e Serralheiro;
c) Testes de Aptidão Física, de caráter apenas eliminatório, somente para os cargos de: Brigadista Municipal e Guarda Municipal;
d) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior; e
e) Curso de Formação, de caráter eliminatório, somente para os cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal."

3 - Os cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal, de que trata o subitem 2.1 do Edital nº 01/2025 passam a viger com os seguintes requisitos e vagas:

CARGO	*REQUISITOS*	*VAGAS*					*JORNADA DE TRABALHO*	*REMUNERAÇÃO INICIAL*
		AC	*PCD*	*PP*	*IND*	*QUI*		
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO								
Brigadista Municipal	*Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou "AD"*	*3*	*1*	*2*	*-*	*-*	*180 h/m*	*R$ 1.718,00*
Guarda Municipal - Sexo Feminino	*Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB"*	*2*	*-*	*-*	*-*	*-*	*180 h/m*	*R$ 2.200,00*
Guarda Municipal - Sexo Masculino	*Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB"*	*3*	*-*	*1*	*-*	*-*	*180 h/m*	*R$ 2.200,00*

Siglas: h/m = horas por mês, que poderão ser definidas por jornada em horário diurno, noturno ou em jornada de 12x36, a critério da Administração Municipal.

4 - O subitem 3.1 do Edital nº 01/2025 passa a viger com o acréscimo das seguintes alíneas:

m) os candidatos ao cargo de Brigadista Municipal deverão ter, ainda, idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, completos até a data de edição da Lei Municipal nº 75/2025: 21 de outubro de 2025;
n) os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, deverão ter, ainda, altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino.

5 - Os subitens 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2025 passam a viger com a seguinte redação:

"15.1. Os candidatos ao cargo de Brigadista Municipal aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), mediante convênio a ser firmado com o Município de Rodeiro-MG, mediante convocação específica a ser divulgada em data oportuna.

15.2. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, de ambos os sexos, aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Guardas Municipais, a ser ministrado por instituição de segurança pública habilitada para tal fim, na forma da Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais."

6 - O Edital nº 01/2025 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

7 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro-MG, 28 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CF9D2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Processo Licitatório nº 077/2025
Modalidade: Adesão nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, de outro, a Empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.306.287/0001-52, com sede na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Planalto, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado pelo **Sr. Jordano Castro Nascimento**, Carteira de Identidade MG – 3.773.321 – SSP/MG SSP/MG inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 274.710.716-72, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 124, "b" e artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original reajustada em seu valor conforme a planilha apresentada pela contratada, tendo um acréscimo de **13,4807% (treze inteiros, quatro mil e oitocentos e sete milésimos percentuais)**, que corresponde o valor global de **R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)**, justificando em razão da creche nova que começará a funcionar no ano letivo de 2026. segue planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	N° CATMAT	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
15	CONJUNTO ALUNO CJA-03 - ABS	617858	150	430,00	64.500,00	**13,4807%**
18	CONJUNTO ALUNO CJA-06 – ABS	617862	50	468,00	23.400,00	
TOTAL					**87.900,00**	

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Tecno2000 Industria e Comercio LTDA
CNPJ sob o Nº 21.306.287/0001-52
SR. JORDANO CASTRO NASCIMENTO-
CPF sob o nº 274.710.716-72

Testemunhas:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7EED41F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO**

VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.650.080/0001-35.**

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FRANQUIA/ HORA/MÊS**	**QUANT**	**MESES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X2 BÁSCULA, MÍNIMO 10,0 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2002. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.	120	**3**	**12**	**R$ 22.000,00**	**R$ 792.000,00**
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).						

Valor Global estimado da adesão: **R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).**

São João da Ponte – MG, 29 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:10E28CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 156/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	004	Record	1.501	150.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 319113– Obrigações Patronais	008	Record	1.501	30.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas	036	Record	1.501	120.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas	069	Record	2.501	40.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	070	Record	2.501	200.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	071	Record	2.501	160.000,00
Total do Crédito				**700.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.340/2025.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.28.846.0000.0.661 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais 319091– Sentenças Judiciais	25	Record	1.501	30.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.004 Construção/Ampl. Redes e Ramais Esgoto 449051– Obras e Instalações	30	Record	1.501	20.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002 Manutenção das Atividades do Dep. Operacional 339049– Auxílio - Transporte	47	Record	1.501	4.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.013 Construção / Ampliação e Reforma de E.T.A. 449051– Obras e Instalações	52	Record	1.501	46.000,00
Total de Anulação				**100.000,00**

Art.3º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme cálculo de tendência no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de 2024, no valor de RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 29 de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:86B44793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 158 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$71.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 71.300,00					
02	**05**	**02**	**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 123			18.541.0005.4159.0000	PRESERVACAO MATINHA, HORTO FLORESTAL E AFINS	**22.500,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 342			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**18.800,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 916			10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	**30.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			0	Não se Aplica	
			055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
			048	M.CBAF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00
Fontes de Recurso
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.000,00

02	05	04	GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO		
Ficha: 139			15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	-22.500,00
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 397			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.800,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B288D2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 70/2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:70 /2025
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraídas pelo executivo municipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015		Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.1.90.04.00	**082**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0047		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2040		Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.1.90.11.00	**139**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00	**149**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00	**159**	**Contratação por Tempo Determinado**	**35.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
3.1.90.11.00	**160**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**105.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	

3.1.90.04.00	**204**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	30.000,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0117		GESTÃO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2155		Contribuição Patronal Saúde	
3.1.90.13.00	**244**	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.04.00	**264**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
3.1.90.11.00	**265**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**210.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00
10.302.0037.2140		Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.1.90.04.00	**270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.00	**271**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**26.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00
02.09		SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01		SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0122		AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141		Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.04.00	**305**	**Contratação por Tempo Determinado**	**22.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144		Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00	**351**	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.500,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	23.500,00
02.09		SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01		SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0122		AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141		Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.13.00	**467**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144		Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00	**468**	**Obrigações Patronais**	**11.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
02.09		SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01		SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0122		AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141		Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.01.00	**481**	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**20.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**682.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015		Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.1.90.11.00	**083**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**326.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	326.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0047		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2153		Contribuição Patronal Educação	
3.1.90.13.00	**147**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2042		Prev. Social a Inativos-Magistério	
3.1.90.01.00	**165**	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**50.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.365.0048.2045		Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00	**189**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.122.0048.2156		Contribuição Previdenciaria FUNDEB	
3.1.90.13.00	**197**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	30.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2062		Manut. Conservação Predios da Sec. Saúd	
3.3.90.36.00	**249**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.36.00	**259**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2140		Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.3.90.48.00	**277**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**50.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
02.09		SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01		SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0122		AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141		Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.11.00	**306**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**126.500,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	126.500,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0100		MODERNIZAÇÃO PATRULHA MECANIZADA	
26.782.0100.2095		Manutenção Frota Veículos e Máquinas	
3.3.90.30.00	**390**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
		TOTAL: R$	**682.500,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2025.10.23 10:58:34-03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:F20788F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 53/2025

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000053/2025
Data 06/10/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1340 de 06 de OUTUBRO de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000719	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000,00
0000720	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	25500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		68.000,00
0000718	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0000717	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	25710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
0000669	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.100,00
0000359	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
TOTAL:				**502.100,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 482.100,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cem reais) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000299	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
TOTAL:				**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDOAPARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:C292F749



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.*

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	52,00	UNIDADE	MULTILI T	200MM	R$ 224,90	R$ 11.694,80	R$ 333,94	R$ 17.364,88	32,65	R$ 32,65
Descrição: TUBO DE PVC										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.694,80	Subtotal Orçado:	R$ 17.364,88	32,6525 %	R$ 5.670,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 11.694,80					R$ 17.364,88	32,6525 %			5.670,08	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 29 de Outubro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BC827EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 072/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 6 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 072/2025 referente à *Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PROJESOL ENGENHARIA LTDA - 38.517.835/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.588,88	R$ 9.533,2800	R$ 1.694,00	R$ 10.164,00	6,2054 %	R$ 630,72
Descrição: Serviço de um furo de sondagem SPT para caracterização físicas e mecânicas do solo, inclusive ART, mobilização e desmobilização, laudo e insumos a ser realizada no município de Japaraíba										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.533,28							**Subtotal Orçado: R$ 10.164,00**		**6,2054 %**	**R$ 630,72**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 9.533,28	R$ 10.164,00	6,2054 %	630,72

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:375FA54C

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2025 - PREGÃO Nº 037/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO MEDICO E AVALIAÇÃO CLINICA A POPULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínica geral, destinados ao atendimento médico e avaliação clínica à população do Município de Japaraíba/MG, de forma contínua e presencial, conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde".,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA - 42.435.382/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 8.099,00	R$ 97.188,0000	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00	53,7200 %	R$ 112.812,00
Descrição: Médico Clínico geral - 30 horas semanais										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 97.188,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 210.000,00**	**53,7200 %**	**R$ 112.812,00**
Fornecedor : VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - 53.539.972/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.409,00	R$ 64.908,0000	R$ 11.650,00	R$ 139.800,00	53,5708 %	R$ 74.892,00
Descrição: Médico Clínico geral - 20 horas semanais										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 64.908,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 139.800,00**	**53,5708 %**	**R$ 74.892,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 162.096,00	R$ 349.800,00	53,6603 %	187.704,00

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C753FE2E

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 072/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 6 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : PROJESOL ENGENHARIA LTDA - 38.517.835/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.588,88	R$ 9.533,28	R$ 1.694,00	R$ 10.164,00	6,20	R$ 6,20
Descrição: Serviço de um furo de sondagem SPT para caracterização físicas e mecânicas do solo, inclusive ART, mobilização e desmobilização, laudo e insumos a ser realizada no município de Japaraíba										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.533,28	Subtotal Orçado:	R$ 10.164,00	6,2054 %	R$ 630,72
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 9.533,28				R$ 10.164,00		6,2054 %			630,72	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CAAD9ED8

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2025 - PREGÃO Nº 037/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO MEDICO E AVALIAÇÃO CLINICA A POPULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínica geral, destinados ao atendimento médico e avaliação clínica à população do Município de Japaraíba/MG, de forma contínua e presencial, conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde".*

Fornecedor : DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA - 42.435.382/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 8.099,00	R$ 97.188,00	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00	53,72	R$ 53,72
Descrição: Médico Clínico geral - 30 horas semanais										
Subtotal Adjudicado R$ 97.188,00							Subtotal Orçado: R$ 210.000,00		53,7200 %	R$ 112.812,00
Fornecedor : VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - 53.539.972/0001-15										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.409,00	R$ 64.908,00	R$ 11.650,00	R$ 139.800,00	53,57	R$ 53,57
Descrição: Médico Clínico geral - 20 horas semanais										
Subtotal Adjudicado R$ 64.908,00							Subtotal Orçado: R$ 139.800,00		53,5708 %	R$ 74.892,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 162.096,00	R$ 349.800,00	53,6603 %	187.704,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:16787D57

